SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 12 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3556

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MASTER DE Nº 315/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA AUDATEX E SOBRE O PERCENTUAL DE LUCRO AUFERIDO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MASTER DE
Nº 315/2022.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 MUNICÍPIOS FILIADOS.
EXTRATO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DO CONTRATO MASTER, REALIZADO NA VIGÊNCIA DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 90 DIAS ATE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO EM ANDAMENTO. (FASE DE JULGAMENTO).
DATA: 10.07.2023
PRAZO: 10.10.2023
LOTES E PERCENTUAL DE DESCONTOS: LOTE 012 HONDA MOTOS- 54,05%.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO 12 MESES: R$9.200.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:16DDEC1B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MASTER DE Nº 319/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA AUDATEX E SOBRE O PERCENTUAL DE LUCRO AUFERIDO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MASTER DE
Nº 319/2022.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 MUNICÍPIOS FILIADOS.
EXTRATO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DO CONTRATO MASTER, REALIZADO NA VIGÊNCIA DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 90 DIAS ATE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO EM ANDAMENTO. (FASE DE JULGAMENTO).
DATA: 10.07.2023
PRAZO: 10.10.2023
LOTES E PERCENTUAL DE DESCONTOS: 005 CHEVROLET 62,11%- 009 FIAT 61,01%- 021 MARCOPOLO VOLARE 10,02%- 022 MICHIGAN 11,01%- 036 VAMET 13,01%- 037 VALTRA 13,01%- 040 XCMG 20,01%- 041 YAMAHA 43,01%.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO 12 MESES: R$9.200.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3FCC4B16

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MASTER DE Nº 321/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA AUDATEX E SOBRE O PERCENTUAL DE LUCRO AUFERIDO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MASTER DE
Nº 321/2022.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA BARÃO MOTORPEÇAS LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 MUNICÍPIOS FILIADOS.
EXTRATO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DO CONTRATO MASTER, REALIZADO NA VIGÊNCIA DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 90 DIAS ATE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO EM ANDAMENTO. (FASE DE JULGAMENTO).
DATA: 10.07.2023
PRAZO: 10.10.2023
LOTES E PERCENTUAL DE DESCONTOS: 004- CASE 11%- 011 HONDA CARROS 52%- 013 HUBER WARCO 10%- 017

JONH DEERE 11% -018 NEW HOLAND-10%.- 020 MANSSEY FERGUSOBN 11%- 028 LS TRACTOR 10%, .
VALOR TOTAL ESTIMATIVO 12 MESES: R$9.200.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F7ACB14C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MASTER DE Nº 317/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA AUDATEX E SOBRE O PERCENTUAL DE LUCRO AUFERIDO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MASTER DE Nº 317/2022.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 MUNICÍPIOS FILIADOS.
EXTRATO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DO CONTRATO MASTER, REALIZADO NA VIGÊNCIA DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 90 DIAS ATE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO EM ANDAMENTO. (FASE DE JULGAMENTO).
DATA: 10.07.2023
PRAZO: 10.10.2023
LOTES E PERCENTUAL DE DESCONTOS: 011- HONDA 52%. 023 MITSUBISHI- 50%. 034 TOYOTA 60%
VALOR TOTAL ESTIMATIVO 12 MESES: R$9.200.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2594AF98

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MASTER DE Nº 323/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA AUDATEX E SOBRE O PERCENTUAL DE LUCRO AUFERIDO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MASTER DE Nº 323/2022.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA- S.S. AUTO PEÇAS.
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 MUNICÍPIOS FILIADOS.
EXTRATO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DO CONTRATO MASTER, REALIZADO NA VIGÊNCIA DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 90 DIAS ATE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO EM ANDAMENTO. (FASE DE JULGAMENTO).
DATA: 10.07.2023
PRAZO: 10.10.2023
LOTES E PERCENTUAL DE DESCONTOS: 03 CARTERPILAR 62%
VALOR TOTAL ESTIMATIVO 12 MESES: R$9.200.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:442E62EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2023.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 301/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 301/2023, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de julho de 2023, com o código identificador: 67F1DEB2. **ONDE SE LÊ:** Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023, **LEIA-SE:** Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023. As demais informações permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 11 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:61870C8C

SETOR DE LICITAÇÕES
PAUTA DE 15° REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CCIH E NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NSP -AMVAP SAÚDE

PAUTA DE 15° REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CCIH E NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NSP -AMVAP SAÚDE

DATA: 21/07/2023
LOCAL: SEDE AMVAP SAÚDE
HORA: 14:00

ASSUNTO:

• REVISÃO DA PAUTA ANTERIOR DO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR NO AMBULATÓRIO DO AMVAP SAÚDE;
• REVISÃO DA PAUTA ANTERIOR DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DOS PACIENTES ANTES, DURANTE E PÓS PROCEDIMENTOS-NSP;
• NOMEÇÃO DE NOVO MEMBRO DA CCIH.
• APRESENTAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DO PACIENTE E INFECÇÕES RELACIONADAS A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE.

Att,

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Enf. RT CISTM

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:603033F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 394, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração da chefe do departamento de desenvolvimento e gestão de convênios".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve;

Art. 1º Fica exonerada do emprego público comissionado a chefe do departamento de desenvolvimento e gestão de convênios, a Sra. Cínthia Maria Alves Avelar, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 100.044.026-50, portadora do RG nº MG 15.748.404, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários, nº 2360, Bloco 01, apartamento 202, Bairro Jardim Vila Rica, Passos, MG.
Parágrafo único: A empregada acima qualificada não cumprirá aviso prévio, haja vista, a precariedade do vínculo empregatício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

ELIS RIBEIRO LEMOS DE PÁDUA
Procuradora Geral

LUANA BUENO VIEIRA
Controladora Interna

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:FD244A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 38/2023
Inexigibilidade nº 13/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública - para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Gilberto Vieira da Cunha Júnior, no curso "1º Seminário de Comunicação Parlamentar" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 27 a 30 de junho de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 11/07/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:1AFEA2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 18/2023

OBJETO: contratação de empresa para fabricação de móveis planejados
UNIDADE: Gerência da Câmara Municipal de Buritis/MG
CONTRATADO: Gilberto Pereira de Araújo, cnpj nº 45.124.184/0001-30
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: R$ 12.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.4.4.90.52.00 – Ficha 00002 - Equipamentos e Material Permanente.

Buritis/MG, 11 de Julho de 2023

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:5AD598EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2023

Processo nº 061/2023
A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de "A AQUISICAO DE MATERIAIS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO, QUAIS SEJAM: 12 (DOZE) ESTABILIZADORES DE ENERGIA 300VA; 03 (TRÊS) SWITCH GIGABIT 8 PORTAS 10/100/1000MBPS; 01 (UMA) REFILADORA DE PAPEL EXTENSÃO CORTE 450MM; 07 (SETE) SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR QUADRADO 4 NÍVEIS DE ALTURA; 03 (TRES) PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307X0,05MM 100 UN; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às
empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras até o dia 17 de julho de 2023.

Termo de referência, modelo de proposta podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone 035-3541-1898.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias
para contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 11 de julho de 2023.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:1925265A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 045/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 045/2023 de 11 de julho de 2023

"Dispõe sobre nomeação de Tesoureiro da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Considerando a experiência adquirida pelo servidor como Controlador Interno da Câmara no período de 04 de janeiro de 2021 a 18 de maio de 2023, na conferência de pagamentos e realização de balancetes financeiros mensais;
Considerando a necessidade de estruturação efetiva desta função dentro da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1° - Fica NOMEADO para a função de TESOUREIRO o servidor efetivo da Câmara Municipal de Conquista, Sr. HERMÓGITO ZANINI DA SILVA, brasileiro, solteiro, contabilista devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob nº MG – 088074/0, Engenheiro Civil, e, licenciado em magistério, nascido em 28/10/1962.
Artigo 2º - O servidor qualificado perceberá de 20% de gratificação de seu salário base, na forma do Artigo 33º da Lei Complementar nº. 157/2023 de 02 de março de 2023.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data e sua publicação, revogadas disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 002/2023, de 2 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 11 de julho de 2023.

VEREADOR RODRIGO ZARA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:AEC5EEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2022

Processo Licitatório n° 08/2022
Adesão de Ata de Registro de Preço: 01/2022

OBJETO: 1° (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2022- a contratação de Empresa de abastecimento de combustível (gasolina comum) e óleo de motor, com implantação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, para abastecimento em rede credenciada de posto dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 02 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024, a partir da sua assinatura.

Assinatura: 06 dejulho de 2023

Data davigência: 02 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG. **Contratante**: Trivale Instituição de Pagamento Ltda - Fernando Tannus Narduchi.

Diamantina?MG, 06 de julho de 2023

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5F056762

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2023

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 002/2023 – Registro de Preços
Modalidade: Pregão nº 002/2023
Ata de Registro de Preços: nº 001/2023
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: AUTO POSTO SERRA LTDA

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro do item 01 – Gasolina Automotiva – tipo comum passando o valor de R$5,40 para R$5,62, percentual de aumento de 4,075%.

- A referida alteração está de acordo com a CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 001/2023.

Data da assinatura: 10 de julho de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:9A7789FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público o Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 04/2019 – Dispensa nº 03/2019 – Processo Administrativo nº 26/2019, para prorrogação de vigência contratual. O contrato passa a ter vigência até 08/07/2024**. Contratada**: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. **Contratante**: Câmara Municipal de Jacuí/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.522/0001-97.

Jacuí, 11 de julho de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Stéfani Aparecida Bueno Pedro
Código Identificador:6AB1CA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2023 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA** (**UNIASSELVI).** Objeto: Regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da Câmara Municipal. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 01(um) ano a contar da data de sua assinatura. Data: 03/07/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:0A32A415

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 39-2023 - DESIGNA MAYCON E CRISTIANO - MUTIRÃO COMPRAS

PORTARIA No 39/2023

DESIGNA DE FORMA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE MENCIONA PARA ATUAREM NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações;

Considerando que a área de compras, licitação e contratos possui elevada demanda de serviços, estando, no momento, com considerável demanda reprimida, em virtude dos trabalhos serem realizados, normalmente, por apenas um Empregado Público;

Considerando a necessidade de acelerarmos e finalizarmos determinadas demandas de aquisições e contratações de serviços para esta Casa Legislativa, as quais têm sido cobradas pelos Vereadores a esta Presidência;

Considerando a orientação do Controlador Interno e Diretor Administrativo desta Casa, bem como a anuência dos Empregados Públicos designados, no sentido de atuarem conforme solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Empregados Públicos desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA e MAYCON MAYK BENTO, para exercerem as atribuições próprias da área de compras, licitação e contratos desta Casa Legislativa, concomitantemente, com o já responsável por esta área, CAIO MIRANDA FERREIRA.

Art. 2º A designação prevista no Art. 1º desta Portaria, bem como o exercício das atribuições, se darão de forma excepcional, em regime de mutirão, e temporária, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Os Empregados designados por esta Portaria, bem como o atual responsável pelas compras e contratações, poderão contar com o apoio e ações por parte do Controlador Interno e do Contador desta Casa, para o alcance do objetivo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de julho de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E552C66D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI 04-2023 - PAVIO - ISENÇÃO IPTU IDOSOS

ANTEPROJETO DE LEI Nº 04, DE 4 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Isenção do Pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – no Município de Lagoa da Prata, na hipótese que menciona.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – ao contribuinte com idade acima de 70 anos.

Art. 2º A isenção de que trata o Art. 1º desta Lei será concedida somente ao contribuinte com mais de 70 anos que for proprietário de um único imóvel.

Art. 3º O disposto nesta Lei se aplica ao contribuinte que requerer e declarar, dentro do exercício fiscal, que atende às condições desta Lei, instruindo o requerimento com cópia dos seguintes documentos:
I – CPF;
II – Documento oficial de identidade com foto;
III – Certidão de Casamento, se for o caso;
IV – Registro de imóvel, escritura ou equivalente;

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel de que trata o Art. 2º desta Lei, a partir da data em que o contribuinte completou 70 anos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA:

Nobres colegas, apresento este Anteprojeto de Lei, que destina-se a conceder a isenção do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), imposto de competência municipal, demonstrando a devida preocupação com a situação financeira dos munícipes com idade superior a 70 anos, que muitas vezes têm sua renda reduzida devido à aposentadoria e são acometidos por doenças nas quais o tratamento despende parte da renda, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Devido a estas condições peculiares e, igualmente, pelas dificuldades financeiras que estas pessoas têm de enfrentar, o pagamento do IPTU configura mais uma preocupação, uma vez que não efetuando o pagamento do tributo, o contribuinte convive também com a possibilidade da perda de seu imóvel diante de um processo judicial.

Pensando nisto, entendo que é dever do Município amparar toda a população nele residente, vindo este Anteprojeto de Lei, cumprir esta função social.

De outro modo, o que pode parecer pouco para uns, é verdadeiro sacrifício para outros, que muitas vezes já são onerados por diversos outros fatores e não possuem condições de com eles arcar sem prejuízo da sua própria dignidade e da sua família. Assim, é mais do que justo poupar tais cidadãos de arcarem com mais este encargo.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos Colegas para aprovação do presente Anteprojeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 4 de julho de 2023.

PAVIO
Vereador do PV

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B87D7DF6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI 005-2023 - CICI - ALTERA LEI DO PAD - JR

ANTEPROJETO DE LEI Nº 5, DE 6 DE JULHO DE 2023

Altera a "Lei Municipal nº 2.353, de 10 de dezembro de 2014", que Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. – no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Caput e o Parágrafo único do Art. 17 da "Lei nº 2.353/2014" passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Comissão responsável pela Sindicância será composta por 03 (três) membros, todos Empregados Públicos Municipais Efetivos, sendo um indicado pelo Prefeito e dois indicados pelos Empregados Públicos, via eleição entre eles, sendo que, um dos membros será designado para a função de Presidente, outro para a função de Secretário e outro dará suporte ao bom andamento do processo.

Parágrafo único. Todos os membros da Comissão devem ser ocupantes de Emprego Público de Provimento Efetivo e não podem estar no exercício de Emprego Público de Provimento em Comissão, e receberão para isso, um Adicional de Gratificação de Função, na forma de Lei Complementar específica.

Art. 2º O Art. 32 da "Lei nº 2.353/2014" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Em qualquer das hipóteses previstas no Art. 31 desta Lei, para instauração do PAD, o Prefeito, por meio de Portaria, designará uma Comissão composta por 2 (dois) membros indicados pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, dos quais todos devem ser ocupantes de Emprego Público de Provimento Efetivo, e 3 (três) membros escolhidos, via eleição entre os Empregados, dos quais todos devem ser ocupantes de Emprego Público de Provimento Efetivo e que receberão para isso, um Adicional de Gratificação de Função, na forma de Lei Complementar específica.

Art. 3º O Parágrafo único do Art. 34 da "Lei nº 2.353/2014" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. (…)

Parágrafo único. Em reunião de instalação o Presidente deverá designar um dos membros para assumir a função de Secretário e os demais membros para assumirem a função de vogal, por meio de termos de designação.

Art. 4º O Art. 44 da "Lei nº 2.353/2014", com o acréscimo do Parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. Em Audiência de Instrução, primeiramente o indiciado tomará ciência dos fatos que são apurados em seu desfavor e, em seguida, será procedida a oitiva de vítima, caso haja.

Parágrafo único. Todos os atos da Audiência de Instrução devem ser gravados, conforme o § 5º do Art. 367 do Código de Processo Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Colegas Vereadores, tenho a honra de apresentar a vocês este Anteprojeto de Lei que visa garantir maior amplitude de defesa e isonomia aos Empregados Públicos Municipais de Lagoa da Prata, os quais estejam respondendo Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

É de conhecimento geral que existe no Código de Processo Civil, o Art. 367, § 5º, que diz, que a audiência poderá ser integralmente gravada em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico, desde que assegure o rápido acesso das partes e dos órgãos julgadores, observada a legislação específica.

Mais do que isso, para além de oferecer benefício ao empregado, trata-se de oferecer maior isonomia e publicidade aos atos envolvendo a Administração Pública.

Acerca da maior inclusão de empregados na Comissão de Sindicância e do PAD, se entende, como uma forma justa e de igual para com o servidor que esteja respondendo o Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos Colegas para aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de julho de 2023.

CICI
Vereador do MDB

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D656188C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
VETO 3-2023 A PROPOSIÇÃO DE LEI 87-2023

VETO 3/2023
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Razões de Veto à Proposição de Lei nº 087/2023
Data: Em 07 de julho de 2023.

Senhor Presidente,Sirvo-me do presente, para tempestivamente e nos termos do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, apresentar as razões que me levaram ao veto da proposição de Lei.

Com as razões anexas, devolvo a matéria à essa Egrégia Câmara Municipal, para o necessário reexame.

Atenciosamente,

RAZÕES DE VETO

Proposição de Lei nº. 087/2023

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de Proposição de Lei que ***"Dispõe sobre requisitos para apresentação de Proposição Legal que aumente alíquota tributária e/ou crie tributo e/ou gere custo direto a pessoa natural e/ou jurídica".***

Após análise da proposição, chegou-se à conclusão de que a proposição de Lei n°. 87, de 14 de junho de 2023 é inconstitucional, e também sua sanção seria um ato contrário ao interesse público.

É cediço que, nos termos do art. 24, I, e seus parágrafos da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a competência concorrente para legislar sobre direito Tributário.

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

[…]

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário."

Lado Outro, o art. 146, I, II, e III e Art. 146-A da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecem que:

"Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - será opcional para o contribuinte; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

IV - a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 146-A. Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, sem prejuízo da competência de a União, por lei, estabelecer normas de igual objetivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003);"

Portanto, verificam-se duas inconstitucionalidades. A primeira diz respeito ao fato de que somente à União compete criar normas gerais sobre direito tributário no teor do art. 24, I, §§ 1º ao 4º. Os municípios simetricamente aos Estados, podem suplementar a legislação federal de normas gerais, somente enquanto a União não tiver legislado. A outra inconstitucionalidade diz respeito ao aspecto formal, uma vez que a matéria proposta deve ser regulada por Lei Complementar, conforme art. 146 da Constituição de 1988.

Insta ainda registrar, que existe no ordenamento jurídico pátrio em esfera Federal, Estadual e Municipal, arcabouço legal consistente nos seus respectivos códigos Tributários, os quais já estabelecem critérios para criação de Tributos e estipulação de alíquotas.
Portanto, a competência da União para legislar normas gerais em matéria tributária já foi plenamente exaurida, não cabendo aos Estados e Municípios dispor de maneira diferente para criação/alteração de alíquotas.

Notamos também que a referida proposição não atende ao interesse público, uma vez que está prestes de ser aprovado uma PEC que estabelece a chamada reforma Tributária, sendo que a aprovação da Proposição conforme proposta pode engessar a Administração quando da necessidade de Adequação e criação de eventual nova legislação Tributária, que atenda as novas normas gerais que estão por vir. Saliente-se também que o dispositivo da proposição que exige audiência pública, indiretamente está criando despesas desnecessárias (uma vez que a legislação federal não exige tal procedimento), bem como é uma inconstitucionalidade por ferir a separação de poderes ao instituir despesas para o executivo, sem indicação de fonte de recursos para tal.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição apresenta vicio de inconstitucionalidade formal, além de ser contrária ao interesse Público, razão pela qual o veto integralmente a proposição.

CONCLUSÃO

Estas Senhor Presidente, são as razões que me levaram vetar, integralmente, a Proposição de Lei nº. 087, de 14 de junho de 2023, não sem contar com a alta compreensão de Vossas Excelências, e assim sendo, devolvo o assunto à nova apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D9BB87B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
VETO 4-2023 À PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 10-2023

VETO 4/2023
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Razões de Veto à Proposição de Lei Complementar nº 010/2023
Data: Em 07 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para tempestivamente e nos termos do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, presentar as razões que me levaram ao veto da proposição de Lei.

Com as razões anexas, devolvo a matéria à essa Egrégia Câmara Municipal, para o necessário reexame.

Atenciosamente,

RAZÕES DE VETO

Proposição de Lei Complementar nº. 010/2023

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de Proposição de Lei que ***"Altera a Lei Complementar n°. 261, de 27 de março de 2.023, que institui Novo Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata".***

Após análise da proposição, chegou-se à conclusão de que a proposição de Lei Complementar n°. 10, de 14 de junho de 2023 é contraria ao interesse Público.

Senhor Presidente a Lei Complementar n°. 261, de 27 de março de 2.023, foi proveniente de um trabalho Técnico com assistência do Sebrae, o qual logrou êxito em retirar do Plano Diretor aspectos Construtivos típicos do Código de Obras, de modo a sanear a Legislação Municipal.

Ocorre que, embora louvável a proposição apresentada, após a análise técnica da mesma, foi verificado que o seu conteúdo não diz respeito a aspectos construtivos internos que é objeto do Código de Obras, sendo o conteúdo proposto mais pertinente a fazer parte da legislação Municipal através do plano diretor, tendo inclusive o Secretário de Obras e Urbanismo, se prontificado em caso de manutenção do presente veto a apresentar o tema na próxima reunião do Conselho da Cidade, bem como a propor a essa casa legislativa para apreciação Projeto de Alteração do Plano Diretor, para fazer constar do mesmo o conteúdo da presente proposição.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição apresentada é contraria ao interesse Público, razão pela qual o veto integralmente a proposição.

CONCLUSÃO

Estas Senhor Presidente, são as razões que me levaram vetar, integralmente, a Proposição de Lei Complementar nº. 010, de 14 de junho de 2023, não sem contar com a alta compreensão de Vossas Excelências, e assim sendo, devolvo o assunto à nova apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E4ED2D6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 085-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 583.000,00 (PEDIDO 055-2023)

PROJETO DE LEI Nº85, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 583.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 204.000,00

12.365.0802.4.037 – Manutenção dos Cemeis
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 214.000,00

12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 119.000,00

12.361.0805.4.045 – Manutenção das Cemae
449052 – Equipamentos e Material Permanente ...R$ 46.000,00

TOTAL ..... R$ 583.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 34.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo ..... R$ 138.200,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita ..... R$ 15.988,00

12.365.0802.4.037 – Manutenção dos Cemeis
339030 – Material de Consumo ..... R$ 150.000,00

12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
339030 – Material de Consumo ..... R$ 80.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .... R$ 19.000,00

12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 99.812,00

12.361.0805.4.045 – Manutenção do Cemae
339030 – Material de Consumo .... R$ 28.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 18.000,00

TOTAL ..... R$ 583.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito suplementar é solicitado com a finalidade de
contratar empresa especializada para o serviço de recreação em comemoração à semana das crianças a ser realizada nos dias 26 de setembro a 06 de outubro de 2023, assim como para a ornamentação das formaturas que irão acontecer nos mês de dezembro de 2023.
Informou ainda o Setor de Planejamento que o crédito será utilizado também para locação de becas para os formandos da Rede Municipal de Ensino e para a aquisição de uma impressora Braille para o CEMAE, especialmente voltada para a educação de deficientes visuais, objetivando atender aos alunos portadores dessa deficiência, que necessitam de todo material adaptado em suas especificidades educacionais.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C0D2689

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 086-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 850.000,00 (PEDIDO 056-2023)

PROJETO DE LEI Nº86, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 850.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3.010 – Reforma do Museu Municipal
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 700.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.067 – Reforma e Manutenção dos Pontos Turísticos Municipais
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 850.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 850.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito suplementar é solicitado com a finalidade de iniciar as obras de reforma do Casarão do Fundador de Lagoa da Prata, Coronel Carlos Bernardes, o Museu e para instalação de equipamentos de academia ao ar livre na Praia Municipal, entre eles, equipamentos para a modalidade de calistenia, alongamentos, playground infantil e embarcação para os serviços de vistoria, segurança e salva-vidas.

Dessa forma, segundo esclareceu o Setor de Planejamento, a população de Lagoa da Prata, bem como os turistas que a visitam, poderão ter momentos de lazer e turismo de qualidade na Praia Municipal, através de melhorias que estão sendo realizadas no local.
Além disso, informou o Setor que este crédito finalmente possibilitará dar início às obras de reforma do Museu, tão almejadas pela população, demanda recorrente dos moradores do bairro Dona Alexandrina.

Seguem anexos a este pedido: Memorial Descritivo da Obra, Planilha Orçamentária e Projeto arquitetônico com fotos para apreciação.
Segue ainda, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C45E9FBA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 087-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 80.000,00 (PEDIDO 057-2023)

PROJETO DE LEI Nº86, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 80.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
06.181.0302.4.005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício de 2022, proveniente da Resolução 021/2023 - Emenda Parlamentar do Bloco Minas São Muitas.
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Lagoa da Prata, 06 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito suplementar tem por finalidade a aquisição de armamentos não letais, a fim de reestruturar os equipamentos da GCM, para que os agentes possam trabalhar com maior segurança, principalmente em situações de surtos de pessoas e em eventos com grandes aglomerações.
Esclareceu ainda o Setor de Planejamento que o armamento não letal proporciona maior segurança, tanto para o agente quanto para a população, permitindo o controle em situações de conflito, de forma a garantir a eficácia e a integridade da atuação da Guarda Civil, promovendo um ambiente mais seguro para todos os envolvidos.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:16B8B9BC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 84-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 84/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/06/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 84/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/06/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar é solicitado com a finalidade de se adquirir caminhão leve (homologado caminhonete), zero km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública, para retirada de sacaria de folhas e transporte de ferramentas e materiais necessários para manutenção de vias públicas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 84/2023.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9542D40F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 079-2023 - ALTERA LEI 3774-2023 - KIT ESCOLAR

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 79/2023 que Altera a "Lei nº 3.774, de 02 de fevereiro de 2023", que Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder Kit de material escolar gratuito aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências e Emenda apresentada pelos Vereadores.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/05/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 79/2023 com a justificativa e Emenda apresentada a ele.

O Projeto e a Emenda foram analisados na Reunião das Comissões do dia 30/05/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

***Art. 171** Ao Município compete legislar:*
***I –** Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

***Art. 6º** Compete ao Município privativamente (...):*

***XXI –** Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei ou por meio de Emenda.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.774, de 02 de fevereiro de 2023.

A presente alteração visa acrescentar no texto legal de forma expressa que o fornecimento de "KIT DE MATERIAL ESCOLAR", aos alunos da rede municipal de ensino se trata de programa social de execução permanente."

O Projeto de Lei em análise visa tão somente a alteração do texto do Caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.774/2023, de modo a constar, de forma expressa, que se trata de um Programa Social.

No entanto, temos que analisar se a entrega de Kit de Material Escolar se trata de Programa Social.

Ao se realizar uma pesquisa na internet sobre "Programa Social", os resultados são todos voltados para programas da área de Assistência Social.

Ao consultarmos o texto da Lei Municipal nº 3.778/2023 que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata e dá outras providências, podemos verificar o seguinte:

"Art. 2º A política e assistência social no Município de Lagoa da Prata têm como instâncias de execução de suas ações, controle social de deliberação colegiada e instrumento de captação e aplicação de recursos, respectivamente:
I – A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata (SUAS-LP);
II – O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
III – O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)."

Observa-se que as outras Secretarias Municipais não estão envolvidas nas instâncias de execução das Ações Sociais, nos Programas Sociais.

O Parágrafo único do Art. 26 da Lei supracitada dispõe, expressamente, que não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais. Vejamos:

"Art. 26. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais."

Se os benefícios eventuais sociais não se relacionam com outras secretarias, o mesmo podemos dizer sobre os de natureza continuada.

O mesmo estabelece o Art. 33 da Lei Municipal nº 3.791/2023 que Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais integrantes da política pública de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata. Vejamos:

"Art. 33 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010."

Assim sendo, este Relator entende que o Projeto, da forma como está, seria ilegal, carecendo de uma Emenda para que se torne legal.

DA EMENDA APRESENTADA:

A Emenda fora apresentada visando alterar o texto do Art. 1º do Projeto de Lei em estudo, para que o Programa seja denominado como Programa Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer gratuitamente "KIT DE MATERIAL ESCOLAR" aos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.

Portanto, pela Emenda, o Programa não será social.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 79/2023, com o texto da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A84C6A0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 84-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 84/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/06/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 84/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/06/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar é solicitado com a finalidade de se adquirir caminhão leve (homologado caminhonete), zero km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública, para retirada de sacaria de folhas e transporte de ferramentas e materiais necessários para manutenção de vias públicas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 84/2023.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:57603BF8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 79-2023 - ALTERA LEI 3774-2023 - DOAÇÃO KIT ESCOLAR

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:
Servimo-nos da presente para apresentar ao Projeto de Lei nº EM 79/2023 que Altera a "Lei nº 3.774, de 02 de fevereiro de 2023", que Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder Kit de material escolar gratuito aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências, a seguinte Emenda:
EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA –
Altera o texto do Art. 1º do Projeto de Lei EM 79/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Os textos da Ementa e do Art. 1º da "Lei nº 3.774, de 02 de fevereiro de 2023", passam a vigorar com a seguinte redação:

Cria o Programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente, kit de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente, kit de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda com o objetivo de manter o programa de doação de kit de material escolar como Programa Municipal, mas, não como Programa Social, como pretendia o autor do Projeto Emendado.

Na nossa opinião, este Programa não se encaixa como Social. Desta forma, se não apresentarmos esta Emenda e se ela não for aprovada, o Projeto de Lei será considerado ilegal.

Ao se realizar uma pesquisa na internet sobre "Programa Social", os resultados são todos voltados para programas da área de Assistência Social.

Ao consultarmos o texto da Lei Municipal nº 3.778/2023 que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata e dá outras providências, podemos verificar o seguinte:

"Art. 2º A política e assistência social no Município de Lagoa da Prata têm como instâncias de execução de suas ações, controle social de deliberação colegiada e instrumento de captação e aplicação de recursos, respectivamente:

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata (SUAS-LP);

II – O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

III – O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)."

Observa-se que as outras Secretarias Municipais não estão envolvidas nas instâncias de execução das Ações Sociais, nos Programas Sociais.

O Parágrafo único do Art. 26 da Lei supracitada dispõe, expressamente, que não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais. Vejamos:

"Art. 26. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais."

Se os benefícios eventuais sociais não se relacionam com outras secretarias, o mesmo podemos dizer sobre os de natureza continuada.

O mesmo estabelece o Art. 33 da Lei Municipal nº 3.791/2023 que Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais integrantes da política pública de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata. Vejamos:

"Art. 33 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010."

Assim sendo, entendemos que este programa não pode ser um Programa Social.

Entendemos também, que se vai haver alteração no texto do Art. 1º da Lei Municipal nº 3774/2023, devemos alterar também a Ementa da referida Lei, para ajustar seu texto à alteração pretendida.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2023.

LISA MIRANDA
Vereadora do Cidadania

SARGENTO WASHINGTON CICI
Vereador do AVANTE
Vereador do MDB

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:78AB1BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROCESSO Nº 42/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023; SRP Nº 05/2023

A Câmara Municipal de Mariana torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial no 09/2023, utilizando o Sistema de Registro de Preço, para aquisição de material de escritório e papelaria em geral. **Abertura da Sessão do Pregão Presencial: dia 24/07/2023 às 09h00,** na sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes 358, Vila do Carmo – Mariana/MG. O edital pode ser obtido na integra no endereço www.camarademariana.mg.gov.br. Informações: (31) 3557-6216

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:07DB1CC2

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROCESSO Nº 46/2023 - PREGÃO 11/2023

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo Licitatório 46/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2023, cujo OBJETO é a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço e fornecimento de sonorização, estrutura, iluminação e banner, para atender os eventos institucionais realizados pela Câmara

Municipal de Mariana, em favor das empresas **MALUTE SOM E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.086.433/0001-74, referente aos **lotes 01, 02 e 03**, no valor global de R$193.100,00 (cento e noventa e três mil e cem reais) e **LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA** ME, inscrita no CNPJ nº 02.682.154/0001-36, referente ao **lote 04**, no valor global de R$68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Mariana, 11 de Julho de 2023.

FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:B371E2B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2023

"Dispõe sobre a Prestação Anual de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º- Fica aprovada a Prestação de Contas Anual do Senhor Henrique Rossi Wolf, Chefe do Poder Executivo do Município de Ouro Fino no ano de 2021, relativa ao exercício financeiro de 2021, em consonância com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do processo n.º 1120718, em 28 de março de 2023.
Parágrafo único. O Parecer Prévio referido no caput deste artigo, fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º,a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal c/c o Art. 20 da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino.
Art. 3º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 10 de julho de 2023.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	***CLÓVIS COLDIBELI***	***FÁBIO ANDERSON DA SILVA***
Presidente Em Substituição	Vereador - MDB	Secretário Em Substituição
	Vice-Presidente Em Substituição	

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:5644F285

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO N°. 004/2023

RESOLUÇÃO N°. 004/2023

Autoriza o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina aos servidores do Poder Legislativo municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, na conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e na forma regimental, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1°. Fica autorizado, no exercício financeiro de 2023, o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina prevista nos artigos 62 e 65 da Lei Municipal nº. 1.509/91, aos servidores públicos do poder legislativo municipal, referente à 6/12 (seis doze avos) tendo como base de cálculo a remuneração do servidor, vencimento somado às vantagens permanentes, a título de 1º (primeira) parcela.

§ 1º. O servidor público do Legislativo Municipal contratado temporariamente terá direito ao adiantamento, proporcional aos meses efetivamente trabalhados até o limite de 06/12 (seis doze avos)

§ 2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e que estiver no exercício de cargo comissionado fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da sua remuneração do cargo efetivo, sendo a diferença de valor do cargo comissionado, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.

§ 3º. No caso em que o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, que se encontrar no exercício de cargo comissionado por todo o período compreendido entre os meses de janeiro e junho de 2023, o mesmo fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da maior remuneração do cargo comissionado eventualmente ocupado, sendo a diferença de valores, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.

§ 4º. Eventuais acertos e incorporações de valores à remuneração do servidor serão feitas por ocasião do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina, nos termos do artigo 62 da Lei Municipal nº. 1.509/91.

Art. 2°. A presente autorização beneficia os servidores efetivos, comissionados, cedidos e contratados do Legislativo Municipal.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 10 de julho de 2023.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	***CLÓVIS COLDIBELI***	***FÁBIO ANDERSON DA SILVA***
Presidente Em Substituição	Vereador - MDB	Secretário Em Substituição
	Vice-Presidente Em Substituição	

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:4B66F35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO CREDENCIAMENTO N 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EDITAL DO CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, torna público aos interessados do ramo objeto desta contratação, a abertura de *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LOCAIS, ESPECIALIZADAS NA DIVULGAÇÃO DE INFORMES ELETRÔNICOS INSTITUCIONAIS, NÃO DIÁRIOS, EM ÂMBITO LOCAL, DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO*

MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, (*caput*, do art. 25) e posteriores alterações; da Lei Municipal nº 2.537/2022, bem como do estabelecido neste Edital.

1.DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LOCAIS, ESPECIALIZADAS NA DIVULGAÇÃO DE INFORMES ELETRÔNICOS INSTITUCIONAIS, NÃO DIÁRIOS, EM ÂMBITO LOCAL, DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.
Consideram-se *atividades institucionais, os atos praticado pelos vereadores da Casa Legislativa Municipal, no exercício do mandato,* o resumo das reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pela Câmara Municipal, divulgação de eventos oficiais que tenham a participação dos membros do Legislativo, a publicação de editais, bem como demais atos oficiais que necessitem de ampla divulgação, em prestígio ao dever de transparência pública.
Considerar-se-á, para esta contratação, como *pessoas jurídicas locais*, aquelas que demonstrem sede obrigatoriamente, no Município de Pirapora e seus distritos, ou, em municípios e distritos que distem em até 40 km do Município de Pirapora-MG. Igualmente, considerar-se-á, *âmbito local*, as publicações que atingirem, nos termos do Termo de Referência, à população de Pirapora, seus distritos e demais municípios e distritos que distem em até 40km do Município de Pirapora.

Para fins de enquadramento no objeto desta contratação, considerar-se-á apenas páginas de pessoas jurídicas em redes sociais, cujo ramo de atuação profissional seja compatível com os CNAE´s da Seção J, Divisão 58, Subclasse 5812-3/02, Subclasse 5813-1/00 e/ou Seção J, Divisão 63, Subclasse 6391-7, ou compatíveis, detentores de contas públicas notoriamente reconhecidas pelo conteúdo de cunho informativo e/ou social, de interesse local, que possuam, no mínimo, 15 mil seguidores/inscritos, e que demonstrem alcance de pelo menos 10 mil pessoas, por publicação institucional, através de relatório impresso das métricas de alcance e impressões.

Atribuições das empresas credenciadas:

Inserções institucionais: convocação para audiências ordinárias e divulgação de notas em comemoração a datas festivas e especiais; notas de luto e parabenização.
Divulgação de convites de atos institucionais e eventos da câmara, diariamente, na semana que anteceder os eventos.
Divulgação dos vídeos produzidos pela ASCOM da Casa;
Convocação da população para participar de audiências públicas, quando houver.
Divulgação de links de lives promovidas pela Câmara Municipal de Pirapora e/ou da participação dos vereadores da Casa em programas ao vivo, do dia.

As métricas "alcance" e "impressões" deverão ser entregues junto com a nota fiscal para pagamento, mensalmente. Sem a demonstração das métricas, por publicação, não haverá pagamento integral. Nesta hipótese, será aberto processo administrativo para apurar o quantum devido, de acordo com os resultados apresentados.

3.DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.– A documentação para o credenciamento será recebida no período compreendido entre 12/07/2023 a 19/07/2023, presencialmente, nos dias úteis, no horário compreendido das 9:00h as 12:00h, pelo Setor de Compras e Licitações.
3.2. Poderá ser realizado o protocolo digital, através da remessa da documentação para o e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com, garantindo-se o prestígio aos princípios da disponibilidade e competitividade. Contudo, somente serão aceitos como válidos os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita digitalmente, atraves dos órgaos emissores das certidões e/ou documentos cujas cópias foram reconhecidas/autenticadas por Cartórios de Notas.
3.4 – Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

4.DO PREÇO DO SERVIÇO
4.1. Considerando os preços praticados em contratações semelhantes desta Casa Legislativa, estabeleceu-se que a Câmara pagará o preço de R$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais), mensais, para os interessados que comprovadamente atenderem ao disposto em todos os subitens do tópico 1.0. do presente edital.

5.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão ser contratadas todas as pessoas jurídicas cuja natureza jurídica corresponda ao exigido no Termo de Referência e que comprovem sua habilitação jurídica e a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeiras, exigidas no Termo de Referência.
5.2. Não poderão participar:
5.2.1. Declarados inidôneos, nos termos da Lei;
5.2.2. Que tenham falência ou concordata decretada;
5.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
5.2.4. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Pirapora e suas entidades da administração direta ou indireta.

6.DOS ENVELOPES

6.1.Os documentos necessários ao credenciamento, deverão ser disponibilizados em um envelope, e entregues à Comissão de Licitação da seguinte forma:

Toda a documentação exigida poderá ser apresentada original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.
Serão aceitas apenas cópias legíveis.
Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
Será exigida toda a documentação descrita nos tópicos 01 a 04 do Termo de Referência.

DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
Recebido o envelope mediante protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Licitação adotará os seguintes procedimentos:
A partir do recebimento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega, os documentos apresentadas pelo interessado no credenciamento;
A CPL realizará o exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido nos itens 02 e 04 do TR foram apresentados.
Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
Decidindo a Comissão pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma; em qualquer caso, submetendo sua decisão à Assessoria Jurídica da Casa, bem como ao Presidente.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

– As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser encaminhadas por escrito e dirigidas à Presidente da Comissão e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, ou ainda através do e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com .

– Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de **dois dias úteis depois de formalmente recebidas**.

A credenciada, depois de informada das decisões da Comissão de Licitação no tocante à habilitação, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

– Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais participantes que poderão impugná- lo no prazo de cinco dias úteis.

– DA RATIFICAÇÃO

Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será ratificado ao participante.

DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO

– Da Declaração de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo proponente;

Deverá indicar nome ou razão social, em caso de MEI, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail);

Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias depois de protocolada a Nota Fiscal, conforme prestação de serviço, mediante relatório de métricas por publicação, anexados aos empenhos, devidamente assinados pelo fiscal do contrato.
Não haverá compensações financeiras antecipadas.

DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica – 3.3.90.39.33 –Serviços de Comunicação em Geral Reduz. : 4355

DOS PRAZOS:

A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá validade até 31/12/2023, não podendo ser prorrogados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:

Receber as matérias em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, por meio eletrônico (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação.

Após a publicação, a contratada deverá comprovar a publicação das matéria, fornecendo à Câmara Municipal cópia da comprovação de publicação, alcance (casos de redes sociais), nota fiscal do serviço.

A contratada não poderá alterar, em hipótese alguma, o conteúdo dos textos recebidos pela ASCOM da Câmara.

A contratda deverá responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a contratante, nos casos de incorreções, na edição subsequente ao da publicação equivocadamente realizada.

Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;

A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

– DA CONTRATANTE:

Enviar o texto das matérias a serem publicadas através de correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação expressa, até às 17:00 horas do dia anterior ao da publicação.

Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

– A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente as previstas no artigo 87, I a IV.

– As multas não terão caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação de serviço.

– Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

– DOS CASOS DE DESCRENDENCIAMENTO

– A Câmara Municipal de Pirapora, poderá efetuar o descredenciamento, quando:

– A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

– A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;

– A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

– Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

– Por razões de interesse público e de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;

– Em razão de caso fortuito ou força maior;

– Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

– E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93.

– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os interessados em adquirir o edital poderá fazê-lo através do site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, ou através do Diário Oficial de Municípios Mineiros.

– No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

– O(a) credenciante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.

– A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

A presente contratação se realizará mediante nota de emprenho, como faculta o artigo 62 da Lei Federal n 8.666/93.

– São Anexos do presente edital:

Anexo I: Termo de Referência.
Anexo II: Declaração conjunta de idoneidade, não emprega menor art. 7º, inc. XXXIII da CRFB/88 e relação de parentesco conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal
Anexo III: Estimativa de preços
Anexo IV: Declaração de Adesão

– DOMICÍLIO E FORO
O domicilio será para todos os efeitos legais o Município de Pirapora/MG, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

Pirapora/MG, 11 de julho de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:E106031D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 15ª Audiência Pública do Exercício de 2023, a realizar-se no próximo dia **02 (dois) de agosto, quarta-feira, a partir das 15 horas,** oportunidade em que será discutido o assunto **"Projeto de Lei n. 109/2022, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Poços de Caldas.". Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 1823/2022, de autoria do vereador Douglas Eduardo de Souza e do vereador Lucas Carvalho de Arruda, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 31 (trinta e um) de julho, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 11 de julho de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Taís Aparecida Ferreira
Código Identificador:27635131

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO- CONSAÚDE. Edital Resumido - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023. O Consaúde, através da Presidência eSecretaria Executiva, vem realizar CREDENCIAMENTO PÚBLICO, para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultas não médicas, métodos terapêuticos com técnicas específicas, aplicadas por diversos profissionais não médicos, da área da saúde, (fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos, e terapeutas ocupacionais) a serem realizadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde, de acordo com especificações contidas no anexo I do presente edital, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993, os envelopes deverão ser protocolados a partir do dia 14 de julho de 2023, até às 11 horas do dia 29 de dezembro de 2023. O Edital poderá ser retirado pelo e-mail: licitacao@consaudevaledoaco.br > ou pelo site do consaude > Portal da transparência >licitações. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações – Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre – Ipatinga/ MG Tel.: (31) 38301010 / Ramal - 28.

Ipatinga, 11 de julho de 2023.

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:B7AAB463

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2023, ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS E A EMPRESA IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.086.230/0001-25; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E INSPEÇÃO EM ATENDIMENTO AO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. DISPENSA Nº 020/2023, VALOR TOTAL R$ 5.102,70 (cinco mil cento e dois reais e setenta centavos), VIGÊNCIA 11/07/2023 À 31/12/2023.

CANDEIAS/MG, 11/07/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:2052B725

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DOS SEGUINTES PROCESSOS:
PROCESSO Nº 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual futura e eventual contratação de serviços especializados em infraestrutura urbana e rural, considerados de baixa complexidade. **Data de Abertura:** 26/07/2023 AS 09H00MIN.

PROCESSO Nº 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços diversos de tecnologia, incluindo a locação e aquisição de equipamentos e software para digitalização. **Data de abertura:** 26/07/2023 as 14h00min.
Os editais na íntegra estarão disponíveis para consulta e retirada de cópia na sede do CIM JEQUITINHONHA, situada à Rua Zeca Bruno, 131, Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com ou no sítio www.licitardigital.com.br.

VANDERLEIA ALVES PEREIRA
Pregoeira Substituta Do CIM-Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:AE574BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A COMPRA DE BENS

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para a aquisição dos seguintes bens:
3 (três) unidades de computadoresou CPU + MONITOR 19" polegadas, ou superior, Processador Intel i5 3ª ger. ou superior ou processador equivalente, 8GB de RAM, 1TB HDD ou 240/480 GB SSD, com teclado e mouse com fio.

Salientamos que o prazo para entrega é de 20 dias, contados a partir da contratação.

Boa Esperança, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:7A97967E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 034/2023 – PP 019/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do CISRUN/ SAMU 192 MACRO NORTE, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **Credenciamento 24/07/2023 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:18B03A28

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESUMIDO DE ARPS

PL 018/2023 – PE SRP 001/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos/hospitalares, bens duráveis (equipamentos médicos), saneantes e congêneres, para atender as necessidades do CISRUN/SAMU MACRONORTE, através do maior percentual de desconto no catálogo de preços da REVISTA SIMPRO. Sr. Presidente homologa a favor de ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ 31.117.814/0001-34 – **ARP 053/2023** - Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Jessica Mesquita Carvalho p/ Contratada - Valor R$3.000.000,00 -Vig. 19/06/2023 a 18/06/2024.

PL 018/2023 – PE SRP 001/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos/hospitalares, bens duráveis (equipamentos médicos), saneantes e congêneres, para atender as necessidades do CISRUN/SAMU MACRONORTE, através do maior percentual de desconto no catálogo de preços da REVISTA SIMPRO. Sr. Presidente homologa a favor de MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ 26.788.983/0001- 66 – **ARP 054/2023** - Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Adimilson Alves da Silva p/ Contratada -Valor R$5.000.000,00 -Vig. 19/06/2023 a 18/06/2024.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:36CD6446

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2023, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria ambiental para diagnóstico, fortalecimento e avanço da coleta seletiva dos seguintes municípios; Bela Vista de Minas, João Monlevade, Passabém e São Domingos do Prata.

INTERESSADO: CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/07/2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 002/2023 PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2023

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 56.461,32 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 (licitar digital) ou (31) 031 3193-0226 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:E1F71B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2022 PARA EXERCÍCIO 2023

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE IPUIUNA – MG, CNPJ 18.179.226/0001-67.
Tornamos público o Primeiro Termo Aditivo para acréscimo de valor ao Contrato de Rateio Original nº 007/2022, celebrado em 17 de novembro de 2022, assinado por José Luíz de Figueiredo, Presidente do CPGI e Elder Cassio de Souza Oliva, Prefeito de Ipuíuna.
O presente Termo Aditivo aplica o acréscimo de valor para o rateio da manutenção do aterro sanitário, este específico para **despesas com a contratação de sondagem Geofísica para os estudos ambientais de ampliação do aterro sanitário consorciado localizado em Andradas/MG**, no qual repassará no mês de AGOSTO/2023 o valor total de **R$ 4.771,20 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)** conforme a aprovação do rateio do referido custo em Assembleia Extraordinária realizada em 30 de junho de 2023. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato de rateio original sob n° 007/2022, não modificadas por este instrumento.

Andradas, 11 de julho de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:00224574

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 060/2022 - Contratada: **AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA**. CNPJ nº: 97.525.858/0001-01. CNPJ nº: 28.736.822/0001-54 Contratante: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE**. Licitação: PRC 057/22, Pregão Presencial 020/2022. Registro de Preços 018/22. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 060/22, tendo em vista a alteração do preço do objeto contratado pelo qual o valor do litro da Gasolina Comum passará de R$ 5,25 para R$ 5,42. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R$ 304.400,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos reais).

FERNANDO CAETANO –
Diretor -

Data da Assinatura: 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:AC28B724

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e Gilsan, a qual tem por nome empresarial GILSAN SEGURANCA PAULA & LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.529.584/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal em sistema de monitoramento de alarme e segurança eletrônica CFTV 24 horas, 7 (sete) dias por semana, incluindo manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos já pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.004.0004.0122.0018.4012(3339039990000000000) - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
VALOR:O valor total deste processo é de R$ 1.296,00 (um mil e duzentos e noventa e seis reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de licitação nº 14/2023, inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93.
DATA : 11 de julho de 2023
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:26459293

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 003/2020
Objeto: Terceiro termo aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato nº 003/2020, de prestação de serviços serviço de comunicação multimídia (SCM), incluindo instalação, administração e manutenção de rede de transporte para transmissão de informação: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros, para o bom desempenho das atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – Preserv.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - Preserv
Contratada: ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA.
Período de Vigência do termo aditivo: 14/07/2023 à 13/07/2024
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.33
Valor do Termo Aditivo: R$ 1.078,80
Data Aditivo: 10/07/2023
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:97D92312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2022,

Firmado com W A Ribeiro-Me, Ref. ao processo de Pregão Presencial Reg. de Preço N.º 029/2022, Fornecimento de material de limpeza, acréscimos de 25% do Item 01, correspondendo um valor de R$ 1.740,00.

Açucena/Mg, 28/06/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2A5B0DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 145/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 238/2023
DISPENSA Nº 145/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Ruymar Rodrigues de Castro, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5000876-50.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 11 de julho de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Ruymar Rodrigues de Castro, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5000876-50.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa OLIVEIRA FERRAZ E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor global de R$ 10.892,00(dez mil, oitocentos e noventa e dois reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 379/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 11/07/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:B14D8038

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 146/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 239/2023
DISPENSA Nº 146/2023
OBJETO: *Aquisição de suplemento nutricional, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente LORENZO BRITO LACERDA, conforme processo nº 5001659-71.2023.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 11 de julho de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de suplemento nutricional, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente LORENZO BRITO LACERDA, conforme processo nº 5001659-71.2023.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 375/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 11/07/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:2488B3CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 147/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 240/2023
DISPENSA Nº 147/2023
OBJETO:*Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente FAUSTO GONÇALVES PEREIRA, conforme processo nº 5002035-28.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 11 de julho de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente FAUSTO GONÇALVES PEREIRA, conforme processo nº 5002035-28.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas OLIVEIRA FERRAZ E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 120,60 (cento e vinte reais e sessenta centavos) e TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), no valor global de R$ 912,60 (novecentos e doze reais e sessenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 377/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 11/07/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:FED976D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 148/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 241/2023
DISPENSA Nº 148/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Letícia Silva Gonzaga, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0368897-81.2007.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 11 de julho de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Letícia Silva Gonzaga, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0368897-81.2007.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas OLIVEIRA FERRAZ E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 108,00 (cento e oito reais); DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 01.184.616/0001-22, no valor de R$ 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); EQUIPEX COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.719.179/0001-43, no valor de R$ 3,991,70 (três mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos) e TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no valor global de R$ 6.539,50 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 378/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 11/07/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:D4D180E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 149/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 242/2023
DISPENSA Nº 149/2023

OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Maria Sebastiana Lima Rocha, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001564-12.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 11 de julho de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Maria Sebastiana Lima Rocha, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001564-12.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa OLIVEIRA FERRAZ E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor global de R$ 1.439,40 (mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 380/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de

Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 11/07/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:7DCD72C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 150/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 243/2023
DISPENSA Nº 150/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Egídio Torres, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0064903-31.2001.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 11 de julho de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Egídio Torres, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0064903-31.2001.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas OLIVEIRA FERRAZ E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), no valor global de R$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 376/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 11/07/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:DAE6E029

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 244/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 25/07/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de laudo de perícia para avaliar servidores municipais afastados por período superior a 30 dias, ou que necessitem, por ordem médica de avaliação para concessão de auxílio doença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 12/07/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 11/07/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:CA61CE52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 245/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 26/07/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO E MATERIAL HOSPITALAR, em cumprimento a determinação judicial em favor da paciente Lunna Ferreira Pontes, processo n° 0026858-93.2017.8.13.0015, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 12/07/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 11/07/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:74CBEAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 004/2023

A V I S O DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO Nº 206/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Objeto: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRA para construção do CENTRO SOCIAL DO BAIRRO MATADOURO, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.

PROPOSTA VENCEDORA

Foi considerada vencedora do certame a empresa THECHSTEEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.513.555/0001-44, que apresentou o valor global de R$251.703,35 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e três reais e trinta e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS:

2) **VILLAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, **ME** inscrita no CNPJ sob o nº 40.827.987/0001-37 representada por Matheus Emmanuel Vilela de Campos, CPF n° 066.155.787-19 que apresentou o valor global de R$287.252,83
3) **LUCIANO MORAES SILVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.456.613/0001-12, representada pela sua procuradora, a Sr.ª Elisama Tré de Souza, inscrita no CPF 103.229.287-37 que apresentou o valor global de R$305.053,59 (trezentos e cinco mil cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
4) **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.309.870/0001-17, que apenas protocolou os envelopes por simples portador que apresentou o valor global de

R$318.555,81 (trezentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame estão com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

03 - Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br , também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg , por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo.

Além Paraíba, 10 de julho de 2023.

HÉRCULES FONTANLLA JÚNIOR
Presidente da CPL
(Designado pela Portaria nº 003/2022)

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:0DF064EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 012/2023, Pregão Eletrônico n.º 005/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SILVA MIRANDA LTDA. Fica acrescido ao valor original da ata contrato nº 022/2023 a importância de R$:36.119,10 (trinta e seis mil cento e dezenove reais e dez centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Assinatura: 26/06/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:296D3312

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2023
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATUAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**.** Lançamento das Propostas: Até as 12:59:00 horas do dia 31/07/2023. Abertura das Propostas: 31/07/2023 às 13:00:00 horas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, e-mails: licitacaoalvoradademinas@gmail.com / licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e (31) 3862-1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG**,** 11 de julho de 2023**.**

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:26781BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 015/2023, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e o Hospital São Vicente de Paulo-HSVP, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo - HSVP, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso Financeiro Referente a Portaria N° 589 de 05 de Maio de 2023, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializa á Saúde. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global estimado:** R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil).

Araçuaí – MG, 14 de Junho de 2023.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:33E1ACA3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 005/2023 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo l– CNPJ: 19.297.746/0001-37 **Objeto:** Alocação de Recurso Financeiro referente à Portaria n° 589 de 5 de maio de 2023, com objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada à Saúde. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ:19.297.746/0001-37Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil). Dotação Orçamentária: 005003.1030255052066.33504100000– Ficha 424 – Fonte 1600 – Vigência de 14/06/2023 a 14/07/2024.

Araçuaí – MG, 14 de Junho de 2023.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:3DC9D7F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

N.º Processo: 25/2023 – Pregão Presencial SRP 16/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.621.707/0001-25. OBJETO: Revisão do preço. Pregão Presencial SRP 16/2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6CCC937A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

N.º Processo: 137/2022 – Pregão Presencial nº 66/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.391/0001-80. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 120 dias. Data de assinatura 07 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:567EC025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 61/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 05/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra e Serviços de Engenharia para a Cobertura da Quadra de Pintores.

Dia 11 de julho de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA: AZUOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COBERTURA DA QUADRA DE PINTORES	R$ 167.710,60

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:31792E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 61/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 05/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra e Serviços de Engenharia para a Cobertura da Quadra de Pintores.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 11 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D0C49717

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022

N.º Processo: 142/2022 – INEXIGIBILIDADE 48/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **EDSON BATISTA PINTO**, CNPJ/MF sob o no 33.478.680/00001-02. OBJETO: Remanejamento de horas. Data de assinatura 06 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C8AA35B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo Licitatório 082/2023 – Pregão Presencial 047/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica (Comunidade Terapêutica) Especializada no Acolhimento e Tratamento do Uso, Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas em Regime de Residência, para Maiores de 18 (dezoito) anos do Sexo Masculino – Entrega dos Envelopes: Dia 26 de julho de 2023 às 14h00min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:34EA05A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO Nº 112/2022

N.º Processo: 158/2022 – Inexigibilidade 51/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ALEX MOURA SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.032.305/0001-67. OBJETO: Remanejamento de quantitativo. Data de assinatura 07 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0DA8ACCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022

N.º Processo: 95/2022 – INEXIGIBILIDADE 30/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LOPES E LEÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF sob o no 19.835.139/0001-83. OBJETO: Remanejamentos das horas inicialmente contratadas. Data de assinatura 07 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A7AAAC51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 269/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO IV

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 269/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 018/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, nos termos da Lei Complementar nº 089 de 30/06/2022, Lei 2880 de 05/06/2018, Decreto Municipal nº 6548 de 29/05/2023 e suas alterações, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no IIFestival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/M.G. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 13, 14,15 e 16 de julho de 2023.

NUMERO DA BARRACA	NUMERO DO MODULO	RAMO DE ATIVIDADE:	CREDENCIADO
43	XI	ARTESANATO	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE ARCOS

_____

_____

_____

_____

_____
Agente de Contrato e Apoio

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 269/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 018/2023

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, nos termos da Lei Complementar nº 089 de 30/06/2022, Lei 2880 de 05/06/2018, Decreto Municipal nº 6548 de 29/05/2023 e suas alterações, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no IIFestival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/M.G. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 13, 14,15 e 16 de julho de 2023.

NUMERO DA BARRACA	NUMERO DO MODULO	RAMO DE ATIVIDADE:	CREDENCIADO
43	XI	ARTESANATO	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE ARCOS

Arcos, 30 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8CB9D7E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL304-ADITAMENTO

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
##ATO AVISO DE EDITAL - AVISO DE EDITAL - Nº 304/2023-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 010/2023
##TEX OBJETO Contratação de empresa especializada para construção de **(01) uma passarela** de pedestres sobre a BR-354 trecho: Ligação do bairro Calcita ao Bairro Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/08/2023 as 13:30horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado
##ASS Soraya de melo Nogueira
##CAR Presidente da CPL
##DAT 10/07/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3A7F5BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 103/2023 - EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 167/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
Concorrência Pública Nº 006/2023
Chamamento Público Nº 006/2023
Objeto: outorga de termo de permissão onerosa a título precário de uso de bem público, de espaço físico situado na Rua Campo Belo s/n, bairro Santa Efigênia, nas proximidades da creche municipal, destinado à instalação de trailer, ou carro de lanche para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, na área delimitada de aproximadamente 115m².
Vigência: 29/06/2024

Fornecedor	**VALOR MENSAL A SER PAGO AO MUNICÍPIO**
Vanderleá Rodrigues	R$308,75

Arcos, 29 de junho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B3E98822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 184/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022
CONTRATO Nº113/2022
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**
CONTRATADA: COLONIAL SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Mao de obra para serviços de construção de praças (jardins, canteiros e calçadas) em espaços públicos de interesse do município de Arcos
ACRESCIMO E DO VALOR
1. Fica realinhado o preço dos itens relativos ao salário mínimo da planilha de custos, por ocasião da elevação do salário mínimo brasileiro. O acréscimo corresponde a 7,06% sobre os itens correspondentes ao pagamento, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
2. O valor do acréscimo é de R$6.334,36 (seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).O valor fica retroagido a 02 de janeiro, data do pedido do contratado.
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
1. A despesa orçamentária da execução deste aditivo correrá à conta das dotação orçamentária em anexo.

Arcos/MG, 05 de maio de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022
CONTRATO Nº113/2022
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**
CONTRATADA: COLONIAL SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Mao de obra para serviços de construção de praças (jardins, canteiros e calçadas) em espaços públicos de interesse do município de Arcos

DO ACRESCIMO E DO VALOR
1. Fica prorrogado o contrato original por 30 dias apartir de 26/5/2023 por solicitação e justificativa do setor requisitante.
2. O valor total deste aditivo é de R$30.666,66 (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
2. A despesa orçamentária da execução deste aditivoo correrá à conta das dotação orçamentária: 02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51 (2223/2224)

Arcos/MG, 08 de maio de 2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:077AEE2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 508/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
CONTRATO Nº302/2022
ADITIVO 01
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA FÁTIMA E SILVA EIRELI - ME,
DO OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para revitalização da Quadra de Areia Multiuso do Ginásio Poliesportivo no Município de Arcos/MG,
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O contrato terá vigência de 02(dois) meses, sendo se necessário feitas as devidas prorrogações por meio de termo aditivo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Arcos/MG, 20 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
CONTRATO Nº302/2022
ADITIVO 02
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA FÁTIMA E SILVA EIRELI - ME,
DO OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para revitalização da Quadra de Areia Multiuso do Ginásio Poliesportivo no Município de Arcos/MG,
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O contrato terá vigência de 02(dois) meses, sendo se necessário feitas as devidas prorrogações por meio de termo aditivo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Arcos, 17 de fevereiro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/20
pROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
CONTRATO Nº302/2022
ADITIVO 01
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA FÁTIMA E SILVA EIRELI - ME,
DO OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para revitalização da Quadra de Areia Multiuso do Ginásio Poliesportivo no Município de Arcos/MG,
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O contrato terá vigência de 02(dois) meses, sendo se necessário feitas as devidas prorrogações por meio de termo aditivo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Arcos/MG, 20 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
CONTRATO Nº302/2022
ADITIVO 02
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA FÁTIMA E SILVA EIRELI - ME,
DO OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para revitalização da Quadra de Areia Multiuso do Ginásio Poliesportivo no Município de Arcos/MG,
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O contrato terá vigência de 02(dois) meses, sendo se necessário feitas as devidas prorrogações por meio de termo aditivo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Arcos, 17 de fevereiro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
CONTRATO Nº302/2022
ADITIVO 03
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA FÁTIMA E SILVA EIRELI - ME,
DO OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para revitalização da Quadra de Areia Multiuso do Ginásio Poliesportivo no Município de Arcos/MG,
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O contrato terá vigência de 02(dois) meses, sendo se necessário feitas as devidas prorrogações por meio de termo aditivo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Arcos, 20 de abril de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
CONTRATO Nº302/2022
ADITIVO 04
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA FÁTIMA E SILVA EIRELI - ME,
DO OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para revitalização da Quadra de Areia Multiuso do Ginásio Poliesportivo no Município de Arcos/MG,
Fica retificada a planilha do contratado, em anexo, a pedido da parte requisiante. A retificação não altera o valor contratual.
Arcos, 24 de abril de 2023.
22

CONTRATO Nº302/2022

ADITIVO 03
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA FÁTIMA E SILVA EIRELI - ME,
DO OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para revitalização da Quadra de Areia Multiuso do Ginásio Poliesportivo no Município de Arcos/MG,
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O contrato terá vigência de 02(dois) meses, sendo se necessário feitas as devidas prorrogações por meio de termo aditivo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Arcos, 20 de abril de 2023.

Arcos/MG, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E657B86B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 261/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº261/2023

INEXIGIBILIDADE Nº042/2023
CREDENCIAMENTO Nº008/2023

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos, contratados, nomeados e agentes políticos, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos.

SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DIA 12/07/2023 AS 15:30 HORAS
Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situado na Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000.

Arcos, 11/07/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F8C7CBB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 308/2023

AVISO DE ENVELOPE

PROCESSO Nº 308/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº051/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº007/2023

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorais em matérias de interesse do município:

1. Registro civil das pessoas naturais, registro de interdições e tutelas,
2. Registro de protestos de títulos,
3. Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações,
4. Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas,

DIA 12/07/2023 AS 16:30 HORAS

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos, 11/07/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ADD4E67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 559/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
PROCESSO LICITATORIO Nº559/2022

INEXIGIBILIDADE Nº049/2022

CREDENCIAMENTO Nº018/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ARCOS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Dia 14/07/2023 as 15:00 horas

Arcos, 10/7/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C1025B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL090- SANTA CASA

EXTRATO DE CONVÊNIO – Prefeitura Municipal de Arcos - RETIFICAÇÃO

CONVÊNIO	090/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	014/2023
CONVENENTES	Município de Arcos e Santa Casa de Arcos
OBJETO	Concessão de subvenção social
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal Complementar134/2023 e Decreto Municipal 4.503/17.
VALOR	R$800.000,00 (oitocentos mil reais)/ano
PRAZO	Até 31/12/2023. Assinatura:05/07/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BB89816C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 229/2023

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
##ATO AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL - AVISO DE EDITAL - Nº 229/2023-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2023 – registro de preços nº 080/2023
##TEX OBJETO Registro de preços para: contratação de empresa especializada em serviços de Arquitetura e Engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Arcos/MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/08/2023 as 16:30horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado
##DAT 11/07/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:04419DF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 186/2023 - ADITAMENTO

AVISO DE ADITAMENTO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual compra de tubos PEAD e tubo dreno corrugado, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/07/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:91076E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 117/2023

PORTARIA Nº 117 – 10/07/2023

DISPÕE SOBRE NORMAS PRÁTICAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, EM CONSONÂNCIA COM AS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS QUE REGULAM A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS, BANCO DE HORAS, REGISTRO DE PONTO DIÁRIO, DOCUMENTOS RELACIONADOS A FOLHA DE PAGAMENTO E TICKET ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e procedimentos práticos do Departamento de Recursos Humanos e a necessidade implementação do Sistema e-Social por exigência do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.533, de 04 de maio de 2023, que regulamenta o banco de horas nos órgãos e entidades da Administração Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.058, de 12 de dezembro de 2022, que altera as disposições sobre o Programa de Alimentação dos Servidores Públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Arcos/MG, disponibilizado por meio de ticket,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do Decreto Municipal nº 6.533, de 04 de maio de 2023, que determina que as horas extras realizadas sejam validadas, é obrigatório o preenchimento prévio da Solicitação de Serviços Extraordinários, a ser devidamente assinada pelo servidor, pelo superior hierárquico direto e pelo secretário responsável.

§ 1º - Por se tratar de previsão, a solicitação deve ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos antes da realização das referidas horas extras.

§ 2º - O campo de horas extras efetivamente executadas é de preenchimento exclusivo do Departamento de Recursos Humanos após o fechamento e a análise da folha de ponto.

Art. 2º – A realização de horas extras está limitada a 44 (quarenta e quatro) horas mensais, sendo qualquer hora excedente anulada e não será contabilizada para efeitos de pagamento ou para banco de horas.

Art. 3º – Somente serão consideradas as horas extras, seja para fins de pagamento ou para banco de horas, aquelas registradas em ponto eletrônico.

§ 1º - Caso o servidor não realize o registro em ponto eletrônico, não serão computadas as horas extras realizadas, visto que somente podem ser pagas ou contabilizadas para banco de horas quando obtiverem os devidos registros eletrônicos.

§ 2º - Serão desconsideradas horas extras registradas em ponto manual, salvo em casos excepcionais em que o ponto eletrônico não esteja com seu funcionamento regular por problemas técnicos.

Art. 4º - Não serão computadas como horas extras as variações de horário não excedentes a 15 (quinze) minutos, bem como também não serão contabilizados como horas extras os registros de entrada dos minutos antes do horário de expediente determinado, salvo quando autorizado pelo Encarregado e previamente comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - Em dias declarados como ponto facultativo somente será considerado como hora extra o tempo que exceder a jornada diária normal do servidor.

Art. 6º - Assim como a análise e pagamento de horas extras, o banco de horas será igualmente gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos, observando, única e exclusivamente, o registro em ponto eletrônico.

Art. 7º – Para a compensação das horas acumuladas em banco, faz-se necessário e obrigatório a prévia programação junto a chefia imediata do servidor e a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos via e-mail institucional, de modo que não haja prejuízo ao andamento dos serviços prestados pelo respectivo setor.

Art. 8º – No que tange à compensação de horas do banco para fins de cobrir eventuais atrasos ou saídas antecipadas, faz-se necessário a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, antes do dia de fechamento da folha mensal de ponto para que esse faça a análise, o adequado controle do banco de horas remanescentes do servidor e a retificação em folha de ponto.

Art. 9º – As horas registradas e acumuladas em banco deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir do mês de sua realização.

§ 1º - Atingido o limite de 200 (duzentas) horas computadas em banco de horas, o servidor fica automaticamente impedido de realizar horas adicionais, devendo, neste ato, juntamente com sua chefia imediata, elaborar um cronograma para fruição destas horas e enviá-lo ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica autorizado o pagamento em caso de relevante interesse público, sujeito à análise e autorização da administração pública.

Art. 10 - As folgas decorrentes das compensações do banco de horas não poderão ultrapassar o limite de 30 (trinta) horas mensais para servidores cuja jornada é de 06 (seis) horas diárias, 40 (quarenta) horas mensais para servidores de jornada de 08 (oito) horas diárias e de 36 (trinta e seis) horas mensais para servidores da escala 12 x 36.

Art. 11 - Servidores ocupantes de cargos comissionados e servidores efetivos designados para função de confiança gratificada, prevista na Lei Municipal nº 3.066 de 22/02/2023, não fazem jus ao recebimento de horas extras, bem como a acúmulo de banco de horas.

Art. 12 - O registro do ponto eletrônico é obrigatório.

§ 1º - Nos setores que possuem o relógio de ponto eletrônico não serão considerados os registros feitos em folha manual, salvo em casos excepcionais em que esporadicamente o ponto eletrônico não esteja com seu funcionamento regular por problemas técnicos.

§ 2º - A folha de ponto manual, cujo envio é realizado juntamente aos cartões de ponto via e-mail, deve ser utilizada para justificativa de possíveis intercorrências na folha de ponto e não poderá ser utilizada para marcação de horários.

Art. 13 - As folhas de registro de ponto devem ser apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos com a assinatura do servidor e de sua Chefia Imediata, sem rasuras ou qualquer outro tipo de anotação.

Art. 14 – É obrigatório intervalo mínimo para almoço em jornadas superiores a 06 (seis) horas diárias, sendo necessário intervalo de 01 (uma) hora, devendo ser registrado em ponto eletrônico.

§ 1º - A falta de registro adequado do intervalo citado no *caput* ocasionará em desconsideração das horas extras efetuadas, bem como sua persistência poderá reverter-se em advertência ao servidor.

§ 2º – Para os servidores que realizam atividades externas e/ou fora do perímetro urbano de forma contínua e que ficarem impossibilitados de realizar o registro do intervalo obrigatório para almoço, será abatido em sua jornada diária o referido intervalo de acordo com seu respectivo cargo, função e setor, mediante autorização prévia da chefia imediata em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 15 - Serão desconsiderados até 03 (três) esquecimentos de registros no ponto em dias alternados, no mesmo período de fechamento de ponto.

§ 1º - Acima de 03 (três) esquecimentos de registro, os demais serão devidamente considerados como falta, salvo em casos excepcionais em que esporadicamente o ponto eletrônico não esteja com seu funcionamento regular por problemas técnicos.

§ 2º – Além da (s) falta (s) eventualmente lançadas e descontadas em folha de pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 3.058 de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do ticket alimentação o servidor que não alcançar 100% (cem por cento) de assiduidade injustificadamente, utilizando como critério o fechamento do ponto mensal, serão descontados R$230,00 (duzentos e trinta reais) no valor do ticket.

Art. 16 - Para servidores que possuem carga horária de 08 (oito) horas diárias devem ser feitos 04 (quatro) registros diários no ponto eletrônico, assim, acima dos 03 (três) esquecimentos permitidos no período de fechamento de ponto em dias alternados, a ausência do registro de um horário, será considerado como falta o período do esquecimento (manhã ou tarde).

Art. 17 - O servidor tem tolerância de atraso mensal de 01 (uma) hora dentro do período do fechamento da folha de ponto (do dia 16 ao dia 15 de cada mês).

Art. 18 - Os atestados médicos devem ser entregues somente em suas vias originais diretamente no Departamento de Recursos Humanos, não aceitando quaisquer outros meios de vias ou de envios.

Art. 19 - Devido a implantação do sistema do e-Social, o prazo para entrega do atestado será de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o início do mesmo.

§ 1º - A entrega após o prazo retro mencionado será considerado como falta o período do atestado médico.

§ 2º - Em casos excepcionais, como internações ou caso o servidor estiver em outra cidade para tratamento médico, será aceito o envio via e-mail ou por aplicativo Whatsapp também dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

§ 3º - Quando do retorno do servidor, este deverá realizar a entrega do atestado original.

Art. 20 - Fica determinado que todas as solicitações de Serviços Extraordinários, requerimentos, avisos de férias, folhas de ponto, planilhas de fechamento, solicitações para adiantamento da primeira parcela de 13º salário e quaisquer outros documentos que sejam necessários para integrar a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, devem ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) do corrente mês, devidamente assinado pelo servidor, sua chefia imediata e/ou seu Secretário do setor ao qual for lotado.

Parágrafo único – Caso o dia 20 (vinte) ocorra em fim de semana, feriado ou recesso, os referidos documentos deverão ser entregues no dia útil subsequente.

Art. 21 - As solicitações, requerimentos e documentos mencionados no artigo anterior, entregues após o prazo regulamentar, somente serão integrados na folha de pagamento do mês seguinte.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo no que se refere ao disposto no artigo 19, caput e parágrafo único, visto que a implantação do sistema e seu vigor se deram em março do vigente ano, tendo sido dada ciência a todos os servidores através de comunicação via e-mail enviada a todos os setores.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106, de 22/06/2023

Arcos, 10 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:21657CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 096/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: MMHMED Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal nº 018980 referente a aquisição de medicamento Dexametasona 4MG/ML 2,5ML injetável para uso nos PSF´s.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E4739BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, informa a quem interessar que, o Processo Administrativo n° 081/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2023, que teve como objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos, avaliação e monitoramento de políticas públicas municipais para atender as necessidades do Município, foi declarado DESERTO, conforme Ata datada de 10/07/2023.
Á Secretaria solicitante para conhecimento e providências necessárias para abertura de novo processo licitatório.
Ao Departamento de Licitações para publicação deste Termo e consequente arquivamento dos autos.

Argirita, 10 de julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9EF7D0A2

GABINETE
LEI Nº 312/2023

"Abre Crédito suplementar em crédito Especial no Valor de R$ 77.500,00 nas dotações do Município de ARGIRITA."

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar em crédito especial no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações do Município de ARGIRITA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA
28.843.001.9.0110 - FINANCIAMENTO CONTRATO BDMG URBANIZA/2021
3.2.90.21.00-1.500.000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - - - - - - - - R$ 36.750,00
4.6.90.71.00-1.500.000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - - - - - - - - R$ 40.750,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - R$ 77.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - R$ 77.500,00
Total da Instituição 02- - - - - - - R$ 77.500,00
Total Geral Acrescido - - - - R$ 77.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
15.451.006.2.0079 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
3.3.90.35.00-1.500.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - R$ 10.750,00

15.452 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
15.452.006.2.0082 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - -- - - - - R$ 36.750,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - R$ 77.500,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 77.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 77.500,00
Total Geral Anulado - - - - - R$ 77.500,00

Art. 3 - A ação criada nesta lei fica incluída nos Anexos da Lei Nº 244/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei Nº 267/2022, de 15 de Junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Art. 4 - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30 % de seu montante integral.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Argirita, 11 de Julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:5A178889

GABINETE
LEI Nº 313/2023

LEI Nº 313/2023.

Autoriza a abertura de Suplementação Crédito Especial no valor de R$ 293.900,00 *e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Argirita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 - Fica aberto Suplementação de Crédito Especial no valor de R$ 293.900,00 (duzentos e noventa e três mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.003 - SAÚDE EM FOCO
10.301.003.2.0091 - Aquisição de veículo para a saúde
4.4.90.52.00-2.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - - - R$ 293.900,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - R$ 293.900,00
Total da Unidade 03 - - - -- - - - - - R$ 293.900,00
Total da Instituição 02 - -- - - - - - R$ 293.900,00
Total Geral Acrescido - - - -- - - - - R$ 293.900,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - A ação criada fica incluída nos Anexos da Lei Nº 244/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei Nº 267/2022, de 15 de Junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.023.
Art. 4 - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito de que trata esta Lei, até o limite de 30 % de seu montante integral.
Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Argirita, 11 de Julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:11D3E8B7

GABINETE
LEI Nº 314/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Argirita-MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Argirita para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) Anexo I - Prioridades e Metas;

b) Anexo II - Metas Fiscais; e

b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos

recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.

§2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§4º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§5º A parcela da reserva de recursos a que se refere o **caput** deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2023 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§6º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I - cronograma físico e financeiro;

II - plano de aplicação das despesas;

III - informações de conta corrente específica.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **13.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e

da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX+.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às

informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

OU

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido ao Poder Executivo para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos), até a sua conversão em lei.

Parágrafo único. A limitação prevista no **caput** deste artigo não se aplica às despesas de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inc. II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

OU

Art. 36. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

I - com pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;

V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

OU

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023.

§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja enviado no prazo disposto no **caput** deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2023, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 11 de Julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
-

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:D97EF3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 69/2023**,** Credenciamento nº 05/2023, Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2023, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: PLANAUDIO LTDA, Valor global R$ 58.000,00, vigência: 31/12/2023**.**

Arinos, 11 de julho de, 2023,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Credenciamento nº 005/2023, em favor da empresa Verton Shows Ltda, inscrito no CNPJ sobre o nº 42.447.063/0001-30, adjudicando o item 06**.**

Arinos, 11 de julho de, 2023,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:61C5F270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Credenciamento nº 003/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos do Município de ATALÉIA/MG. Abertura: 17/07/2023 à 22/12/2023. Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000,Ataléia/MG.

***GILSON BOTELHO BASTOS* –**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:B283500F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 046/2023 – Inexigibilidade nº 004/2023. Contrato nº 054/2023. Objeto: Contratação da empresa Antônio Leite dos Santos Produção Musical, detentora exclusiva da Banda "Pisadinha do vaqueiro" para apresentação no Município de Ataléia/MG. Contratada: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL – CNPJ 27.221.155/0001-04. Valor Global do contrato R$100.000,00. Vigência: 22/06/2022 a 26/01/2024. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

***GILSON BOTELHO BASTOS* –**
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:8A7A7380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 025/2023 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamento ético com desconto sobre a tabela CMED para distribuição a pessoas carentes do município. Abertura dia 26/07/2023, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 12/07/2023. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

***FABIO SOARES GUIMARÃES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C8CAEB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 100/2023 - PROCESSO 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 042/2023

Objeto:Registro de Preços parafutura, eventual e parcelada aquisição de impressos e materiais gráficos para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais
Ata de Registro de Preços:N° **100**/2023
Detentora:SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME
CNPJ:03.572.783/0001-76
Valor da ARP: R$491.362,45 (quatrocentos e noventa e um reais trezentos e sessenta e dois mil e quarenta e cinco centavos)
Vigência : De10/07/2023 à10/07/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:346C56AD

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 101/2023 - PROCESSO 096/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 042/2023

Objeto:Registro de Preços parafutura, eventual e parcelada aquisição de impressos e materiais gráficos para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais
Ata de Registro de Preços:N° **101**/2023
Detentora:CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ:125.785.946-35
Valor da ARP: R$180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais)
Vigência : De10/07/2023 à10/07/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:33258E6C

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 102/2023 - PROCESSO 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 042/2023

Objeto:Registro de Preços parafutura, eventual e parcelada aquisição de impressos e materiais gráficos para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais
Ata de Registro de Preços:N° **102**/2023
Detentora: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA - ME
CNPJ:11.383.230/0001-01

Valor da ARP: R$11.000,00 (onze mil reais)
Vigência : De10/07/2023 à10/07/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BB25A488

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 103/2023 - PROCESSO 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 042/2023

Objeto:Registro de Preços parafutura, eventual e parcelada aquisição de impressos e materiais gráficos para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais
Ata de Registro de Preços:N° **103**/2023
Detentora:JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620

CNPJ:44.819.140/0001-61

Valor da ARP: R$34.514,50 (trinta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Vigência : De10/07/2023 à10/07/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:422E108D

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 104/2023 - PROCESSO 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 042/2023

Objeto:Registro de Preços parafutura, eventual e parcelada aquisição de impressos e materiais gráficos para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais
Ata de Registro de Preços:N° **104**/2023
Detentora: Click Digital Serviços Ltda - ME
CNPJ:07.287.887/0001-90

Valor da ARP: R$242.839,00 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais)
Vigência : De10/07/2023 à10/07/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A6EE2255

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 105/2023 - PROCESSO 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 042/2023

Objeto:Registro de Preços parafutura, eventual e parcelada aquisição de impressos e materiais gráficos para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais
Ata de Registro de Preços:N° **105**/2023
Detentora:GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME
CNPJ:07.193.034/0001-99

Valor da ARP: R$765.599,80 (setecentos e sessenta e cinco reais quinhentos e noventa e nove mil e oitenta centavos)
Vigência : De10/07/2023 à10/07/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F318719E

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 106/2023 - PROCESSO 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 042/2023

Objeto:Registro de Preços parafutura, eventual e parcelada aquisição de impressos e materiais gráficos para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais
Ata de Registro de Preços:N° **106**/2023
Detentora:LETRARTE PLACAS LTDA
CNPJ:05.601.507/0001-14

Valor da ARP: R$97.452,00 (noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Vigência : De10/07/2023 à10/07/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F76DB1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 045/2023

Após averiguar o resultado do Pregão n° 045/2023 referente ao processo 100/23, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -RADIOGRAFIA PANORÂMICA	ORAL DENT CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Marca própria	42,4000	11/07/2023

11 De Julho De 2023 13:50:49
JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:782879C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0045/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
0452023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	11/07/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -RADIOGRAFIA PANORÂMICA	ORAL DENT CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Marca própria	42,4000	11/07/2023

11 De Julho De 2023
ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:3033217A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 107/2023 PROCESSO 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de realização de Raio X Panorâmico com emissão de Laudo, para atender ao Setor de Odontologia do Município de Barroso.

Ata de Registro de Preços: Nº 107/2023
Detentora: ORAL DENT CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ: 25.369.546/0001-45
Valor da ARP: R$8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: De11/07/2023 a 11/07/2024

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:40FBA7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA 172/2023 E 173/2023 PP57/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e VINICIUS CHOPP E SALGADOS LTDA, inscrita no CNP sob o nº12.460.506/0001-62. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MINI SALGADOS PARA EVENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais).DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 57/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e DORIVAL QUEIROZ DOS SANTOS, inscrita no CNP sob o nº 45.746.352/0001-29. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MINI SALGADOS PARA EVENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 14.000,00(Quatorze mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 57/2023.

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:9525A4BE

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DE CONTRATO N° LICI-174/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E WEBNETS SOLUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18239590000175. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, HOSPEDAGENS DE SITE, WEBMAIL E SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA
VIA APLICATIVO, PARA CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES RELACIONADAS A TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E ATOS PÚBLICOS,. **Valor total:** R$ R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Processo de Pregão Eletrônico 53/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:7E6E6907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e atendimento ao Centro de Referência de Assistência CRAS, acordo firmado pelo prazo de 12 (doze) meses. Imóvel situado na Rua Major Pedro Motta, nº 19, Centro, Bom Jesus do Amparo/MG. Fica o Contrato nº 009/2022, mediante DISTRATO, encerrado, para todos os fins e efeitos de direito a partir do dia 06/08/2023, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao objeto da locação, para nada mais pretender uma da outra, seja a que título for, ficando a locadora autorizada a se emitir, na posse do imóvel locado a partir do dia 06/08/2023. Data de assinatura: 07/07/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:F76E72C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG. TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Órgão Gerenciador-CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba. Atanº 28/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 (SRP). Contratado: DEVA VEÍCULOS LTDA.. Objeto: Registro de preços para futura e incerta aquisição de veículos pesados. Dotação orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.1.017.449052.0109 - 02.04.02.15.452.0002.1.017.449052.0510 - Valor R$ 3.084.000,00 - Data: 06/07/2023 – Vigência: 31/12/2023.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:149BFECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PAL: 013/2022 - INEXIBILIDADE 005/2022** - Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Data do Credenciamento: **01/07/2023** Vigência: **01/07/2023 à 01/07/2024**. Credenciado: **ALTINO DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: **18.002.576/0001-53**

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:491ECD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 095_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato n ° 95/2022 – Contratada: ANDRE LUIS YAMAMOTO NOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ 34.195.861/0001-94 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 03/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de julho de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIS YAMAMOTO NOSE
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7CA88134

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 25_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023
DISPENSA 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 25/2023 – Contratada:UNAÍ MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 20.605.710/0001-52. Objeto Aquisição de roçadeira, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Valor global R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Validade 30 dias.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 02 de fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de julho de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unaí Máquinas e Serviços LTDA
WAGNER ALVES DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:DF870097

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 95_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2023
DISPENSA 020/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 95/2023 – Contratada:SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 09.158.609/0001-68. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Locação de Camarote, Segurança e Brigadista durante a EXPOAGRO BRASILÂNDIA DE MINAS 2023, no período de 07 a 11 de junho de 2023. Valor global R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Validade até 31 de junho de 2023.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 06 de junho de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de julho de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Soares Eventos e Serviços LTDA
ZILTO SOARES DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:328DD5D0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 093/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 93_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 93/2023 – Contratada:BURITIS ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 23.405.990/0001-43. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Longarina 04 lugares e geladeira de 240 litros), para o Conselho Tutelar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor global R$ 3.356,00 (Três mil e trezentos e cinquenta e seis reais). Validade até 31 de dezembro de 2023.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de junho de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de julho de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Buritis Atacado e Varejo EIRELI
IANARA MARILENE GOBBI
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:29DC3E30

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATA REGISTRO DE PREÇOS 023/2023 PE 021/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato das ATAS - Pregão eletrônico nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 066/2023 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DESENVOLVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
- ATA Nº 21/2023 - EMPRESA – TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 11.088.993/0001-11, Valor global de R$

68.745,00 (sessenta e oito mil reais e setecentos e quarenta e cinco reis), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 28 de junho de 2023.

Brasilândia de Minas-MG, 11 de julho de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6E4E6B57

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATAS REGISTRO DE PREÇOS PE021/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato das ATAS - Pregão eletrônico nº 021/2023 - Processo Licitatório nº 064/2023 - Escolha da proposta mais vantajosa para FUTURO EEVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs:
- ATA Nº 23/2023 - EMPRESA – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 18.274.923/0001-05, Valor global de R$ 10.279,10 (dez mil e duzentos e setenta e nove reais e dez centavos),
- ATA Nº 26/2023 - EMPRESA – TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 13.851.726/0001-80, Valor global de R$ 108.164,40
(cento e oito mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
- ATA Nº 28/2023 - EMPRESA – 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 05.108.702/0001-07, Valor global de R$ 20.979,50 (vinte mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),
conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Brasilândia de Minas-MG, 11 de julho de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:55AE1347

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 029/2023 PL 072/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 029_23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023.
OBJETO - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, tipo maior desconto sobre a tabela CEMED/ANVISA para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- JLM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 27.343.602/0001-06, desconto por lote: Lote 01: 5,20%; Lote 02: 20,10%; Lote 03: 86%; Lote 04: 60,90%; Lote 05: 3% e Lote 06: 11%, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:74524873

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 0109/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SES/MG PE 029_23

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER A FARMACIA DE TODOS DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - PROGRAMA SES/MG - ADESÃO A ATA 109/2023, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PLANEJAMENTO SIRP Nº 21/2023, Processo SEI nº 1320.01.0004829/2023-74.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 19 de junho de 2023.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente CPL.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente adesão, acatando a decisão da Presidente da CPL e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:DBE381BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo de Dispensa de Licitação n.º02/2023. DESPACHO: "*Fica ratificado o procedimento de contratação de prestação de serviço de locação, com dispensa de licitação, autuado sob nº02/2023, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93*." Objeto: Prestação de serviços de locação de tendas para o evento "Arraiá do Zé Bagunça".

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:96CA3FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

Objeto: Aquisição de materiais de construção. Empresas Vencedoras: Albeane Gonçalves de Sales, valor R$ 489.850,00; Construfácil Buritis Comércio de Materiais de Construção LTDA - ME, valor R$ 2.814.019,80; Construsouza Ltda; valor R$ 247.812,50; Costa e Pinheiro Materiais Para Construção LTDA – ME, valor R$ 716.564,70; Marcilene Maria da Costa Durães-PJ, valor R$ 735.640,00; Zico Materiais Elétricos e Construções - ME, valor R$ 691.561,45. Valor Total do Processo R$ 5.695.448,45.

Buritis – MG, 11 de julho de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:8CB4A40B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 055/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Contratação de Empresa Especializada Para Criação e Manutenção do Site Institucional de Buritis - MG, com abertura prevista para o dia 26/07/2023 a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 11 de julho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6E764AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO-MATERIAL ELÉTRICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º011/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público o **EDITAL RETIFICADO** aos interessados que fará realizar no dia **24 de Julho de 2023**, às **08:31h** licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **para formação de registro de preços para aquisição de Material Elétrico, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 11 de Julho de 2023.

GRAZIELE SOARES DA SILVA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:22D69622

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO

NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA

Processo Licitatório nº 028/2023
Tomada de Preços nº 005/2023

Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA CONFORME CONVENIO Nº. 1261000798/2022/SEE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE- MG.

A Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 3.071/2023, informa que no dia 10 de julho foi aberto o prazo de 08 (oito) dias, conforme previsto no art. 48 da lei 8.666 para que o licitante regularizasse a documentação relativa à habilitação técnica. A empresa já apresentou a documentação, portanto a sessão retornará no dia 13 de julho de 2023 às 14h.

GRAZIELE SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:A5974E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **156/2023**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 016/2023**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E BOTAS PARA A FANFARRA E CORPO DE BALIZAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/
INFORMAÇÕES: licitacao1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 12/07/2023 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 24/07/2023 09:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 24/07/2023 09:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 10 minutos
Tipo de Término: aberto
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeiro: 30 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9DD59153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 023/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***.
Objeto: Fica formalizada a alteração da Razão Social da licitante contratada de ***MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO*** para ***O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***, conforme alteração do contrato social da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o registro n.º 31214183152.
Processo Licitatório n.º 275/2022 – Pregão Eletrônico n.º 076/2022.

Cachoeira de Minas, 03 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9F9A9062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 082/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***.
Objeto: Fica formalizada a alteração da Razão Social da licitante contratada de ***MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO*** para ***O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***, conforme alteração do contrato social da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o registro n.º 31214183152.
Processo Licitatório n.º 029/2023 – Pregão Eletrônico n.º 016/2023.

Cachoeira de Minas, 03 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B8198BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 098/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***.
Objeto: Fica formalizada a alteração da Razão Social da licitante contratada de ***MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO*** para ***O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***, conforme alteração do contrato social da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o registro n.º 31214183152.
Processo Licitatório n.º 027/2023 – Pregão Eletrônico n.º 020/2023.

Cachoeira de Minas, 03 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BA16DEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 198/2023 – Dispensa n.º 026/2023***, cujo objeto refere-se à *aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos em consonância à determinação judicial atrelada ao processo nº 5000567-06.2023.8.13.0097,* que se cogita a pessoa jurídica ***VALE COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 71.336.101/0001-86, no valor total de R$ 2.997,30 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 11 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:659A8C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 186/2023 – Pregão Eletrônico n.º 044/2023,*** a *contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, ARLA, graxa, líquido de arrefecimento e aditivo de radiador para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 001, 003, 008 e 009*** para a pessoa jurídica ***AUTO PECAS BOM JESUS LTDA;*** os ***ITENS 002, 006, 007, 012 e 013*** para a pessoa jurídica ***L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA;*** o ***ITEM 004*** para a pessoa jurídica ***LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA;*** o ***ITEM 011*** para a pessoa jurídica ***LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA;*** e os ***ITENS 005 e 010*** para a pessoa jurídica ***WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 11 de Julho de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:66C60F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 078/2020**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **KS INFORMATICA LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa especializada para prestar serviços de suporte ao Sistema E-SUS AB, informatização da Secretaria Municipal de Saúde, além de implantação, treinamento e suporte para os sistemas, assim como prestação de contas, metas e gestão em saúde, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde*.
Processo Licitatório n.º 098/2020 – Pregão Presencial n.º 022/2020.
Vigência: 01/07/2023 a 01/07/2024.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:867A1A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 143/2023**:*

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA***

Processo Licitatório n.º 095/2023 – Pregão Eletrônico n.º 029/2023.

Objeto: Alteração de marca do item 049 – PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23x21 cor branco com 1000 fls 100% celulose virgem, anteriormente pactuado, conforme consta em Contrato.

Marca atualizada: PRIMULA.

Cachoeira de Minas, 29 de Junho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B53857EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 063/2022**:*

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***

Processo Licitatório n.º 104/2022 – Pregão Eletrônico n.º 054/2022.

Objeto: Reajuste de 84% (Oitenta e Quatro Por Cento) do valor do item 145 – DOXAZOSINA MESILATO 4MG CPR – UNIDADE EM COMPRIMIDO, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.

Valor unitário reajustado: R$ 0,46 (Quarenta e Seis Centavos).

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:835E0F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO RONALDO ALVES DO NASCIMENTO

DECRETO S/Nº, DE
01 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público RONALDO ALVES DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10864;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal RONALDO ALVES DO NASCIMENTO**,** matrícula nº 688, lotado na Secretaria de Administração, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 21/02/2012 á 23/05/2017, com o período de gozo a iniciar em 15 de JULHO de 2023 e término em 15 de AGOSTO de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 10 de julho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribeiro da Silva
Código Identificador:B4C951BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 008/2023 – PMC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 008/2023 – PMC
O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de Show dos Cantores **"Marcos Paulo e Marcelo"**, na realização da **V TOMATE AGRO FESTA**, que acontecerá junto ao Parque de Exposições de Cajuri/MG, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.
FAVORECIDO: PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 11 de junho de 2023

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da CPL
Portaria N° 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6DF44104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3445 / 2023

LEI Nº 3445/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.650,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2023 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3426, de 19 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais) para atender as atividades constantes das dotações:

01 – Poder Legislativo
01.01 – Corpo Legislativo
01.01.02 – Manutenção do Corpo Legislativo
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Ação Legislativa
2.003 – Manutenção do Corpo Legislativo
3350.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação:

01 – Poder Legislativo
01.06 – Secretaria da Câmara
01.06.01 – Secretaria da Câmara
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Ação Legislativa
2.010 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 7 de julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4AAE394D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3446 / 2023

LEI Nº 3446/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2023 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3426, de 20 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a atividade constante da dotação:

02 – Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.08.01 – Desenvolvimento Econômico
22 – Indústria
22.661 – Promoção Industrial
22.661.0025 – Incentivo Industrial e Comercial
4.084 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Comércio e Indústria
3360.45.00 – Subvenções Econômicas – R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Para atender o artigo anterior, será utilizada a origem do recurso proveniente da Reserva de Contingência, previsto no art. 91 do Decreto-Lei 200/1967, conforme especificação abaixo:
Redução Orçamentária
02 – Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.03.02 – Gestão Financeira
99 - Reserva
99.999 – Reserva de Contingência
99.999.9999 – Reserva
9.001 - Reserva
9999.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS – R$ 100.000,00
Fonte de Recursos - 1.500.99 - Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 7 de julho de 2023.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:84FF1D68

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3447 / 2023

LEI Nº. 3447/ 2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS/CAMPANHA, estabelecendo condições especiais para quitação de dívida e/ou débitos para com o Município, de qualquer natureza, tributária ou não, lançada na dívida ativa, que se encontre em cobrança judicial ou em procedimento administrativo.
Art. 2º Poderão ser incluídas no programa municipal de recuperação fiscal –REFIS/CAMPANHA, para fins de quitação à vista , todas as dívidas de responsabilidade do aderente, de natureza tributária ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único. Consideram-se dívida municipal, para efeito desta lei, o valor compreendido, além do débito principal, os juros de mora, a multa e a correção monetária incidentes até a data da assinatura do termo do contrato de adesão, de conformidade com o Código Tributário Municipal.
Art. 3º Podem aderir ao programa municipal de recuperação fiscal – REFIS/CAMPANHA, todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas com débitos para com o Município, de natureza tributária ou não, além dos responsáveis tributários, sucessores, terceiros interessados, mediante autorização do titular.
Parágrafo Único. Para efeito desta lei, considera-se terceiro interessado o locatário, o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o representante legal ou procurador regularmente constituído, o cônjuge ou companheiro do proprietário ou do terceiro, seu descendente ou ascendente em até segundo grau, seu irmão, herdeiro ou inventariante, mediante prova documental idônea dessa qualidade.

Art. 4º Para aderir ao programa, o requerente deve atender os requisitos para ingressar no mesmo, conforme a natureza do débito a ser objeto, assim como assumir a consolidação da dívida integral de responsabilidade do aderente.
Art. 5º Os débitos tributários de responsabilidade do aderente, por substituição tributária, sucessão ou de terceiros interessados, pendentes de lançamento até a data da adesão ao programa consideram-se lançados pelo aderente, confessados e homologados pelas partes contratantes.
Parágrafo Único. Os débitos tributários com exigibilidade suspensa por ato da administração, ao serem incluídos no presente programa, tornam-se exigíveis e expressamente confessados pelo contribuinte.
Art. 6º Os débitos em fase de cobrança administrativa ficam expressamente confessados, restando prejudicada qualquer oposição por parte do aderente em face do programa municipal de recuperação fiscal, renunciando ao direito em que se funda a oposição.
Parágrafo Único. Fica condicionado a adesão ao programa a apresentação, pelo interessado, da desistência do processo administrativo devidamente homologado pela autoridade competente.
Art. 7º Os débitos objeto do parcelamento anterior ao programa, tanto na esfera administrativa quanto judicial, cujo pagamento esteja em atraso ou não, poderão ser incluídos no presente programa.
§ 1º A adesão ao programa implica em amoldar a totalidade do débito parcelado não quitado à forma de recálculo, a consolidação e pagamento conforme disposições desta Lei.
§ 2º Para os efeitos deste programa, a dívida a ser incluída alcança exclusivamente o valor remanescente não pago do parcelamento em vigor, sem compensação, restituição, retenção em relação aos pagamentos já efetuados.
Art. 8º As dívidas municipais em cobrança judicial e os débitos com exigibilidade suspensa por decisão judicial podem ser incluídos no programa, atendidas as exigências da presente Lei.
§ 1º O contribuinte que possuir débito em cobrança judicial, para ingressar no programa deverá desistir de quaisquer recursos por ele promovidos, mediante termo de acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário.
§ 2º Aos débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, o contribuinte deverá renunciar expressamente ao direito em que se fundam os respectivos embargos e incidentes processuais e recursos, em termo de acordo homologado pelo Poder Judiciário, extinguindo-se o feito com exame de mérito.
§ 3º Em qualquer das hipóteses acima, o participante do programa arcará com as custas judiciais, comprovando o pagamento das despesas como condição para aderir ao programa.
Art. 9º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, do responsável por substituição, do terceiro interessado ou de seus sucessores.
Art. 10 Para as hipóteses de Processo Administrativo ou Judicial com defesa e/ou embargos, deverão ser apresentados ao Setor de Receitas, na data da adesão, os seguintes documentos:
I – cópia do CNPJ, para pessoa jurídica, e do CPF, quando pessoa física;
II – comprovante de desistência de recursos interpostos relativo aos débitos objetos de ações judiciais, se for o caso;
III - requerimento de desistência dos atos de defesa nos processos administrativos que estejam sob discussão os débitos incluídos no programa;
Art. 11 Na hipótese do artigo anterior o Setor de Receitas processará os termos de adesão, relativamente aos débitos confessados.
Art. 12 Consolidado e calculado o débito o pagamento deverá ser realizado integralmente até o dia 27 de dezembro de 2023**,** ficando anistiado do pagamento de 100% (cem por cento) do valor correspondente à multa e juros de mora;
Parágrafo único. Fica facultado ao contribuinte o pagamento do débito por exercício financeiro, desde que observada a ordem de vencimento dos exercícios, devendo, ainda, observar as condições e prazos estipulados no caput do presente artigo.
Art. 13 A adesão do contribuinte em débito para com o Município não impede a revisão dos valores das dívidas confessadas, posteriormente, por inexatidões verificadas, para efeito de lançamento suplementar.
§ 1º Apurada pelo Setor de Receitas, inexatidão dos débitos confessados, o respectivo montante, depois de notificado o contribuinte, deverá ser lançado, mediante os princípios definidos por esta Lei. As inexatidões que se verificarem em favor do contribuinte terão o mesmo procedimento, agora com o abatimento do montante em lançamentos futuros ou débitos ainda não pagos.
§ 2º O não cumprimento pelo contribuinte dos requisitos previstos nesta Lei quanto aos débitos complementares, implica no indeferimento de novo requerimento de adesão ao presente programa.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão competente para decidir sobre os atos relacionados com a aplicação desta Lei.
Art. 15 O prazo para impugnar ou recorrer de despachos de decisões administrativas ao Prefeito Municipal, decorrentes desta Lei, será de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato ou da sua publicação no órgão oficial do Município.
Art. 16 A opção pelo programa sujeita o Contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.
Art. 17 A administração do programa será da Secretaria Municipal de Fazenda, a quem compete o gerenciamento dos procedimentos previstos nesta Lei, bem como promover a integração das rotinas e procedimentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades.
Art. 18 A presente Lei não contempla parcelamentos de obrigação contratual e financeira, assim entendidas as celebradas em contratos autônomos ou de adesão diferenciados dos previstos nesta Lei.
Art. 19 O Poder Executivo expedirá outros atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.
Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Campanha-MG, 7 de julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA	***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Prefeito Municipal	Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:0B828B53

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3448 / 2023

LEI Nº 3448 / 2023

*"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA-MG O PROGRAMA DE AÇÃO MUNICIPAL EM EMERGÊNCIAS - PROAME, QUE CONSISTE EM AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E*M DECORRÊNCIA DE DESASTRES NATURAIS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município da Campanha o Programa de Ação Municipal em Emergências - PROAME, que consiste em Auxílio Emergencial Municipal, de caráter assistencial e com a finalidade de atender cidadãos e famílias em situação de maior vulnerabilidade social ocasionados por desastres naturais.

Art. 2º O PROAME será um programa permanente no âmbito do Município da Campanha e somente poderá ser utilizado quando o Município estiver em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em decorrência de desastres naturais e, ainda, quando os benefícios eventuais e emergenciais dispostos em lei específica não forem suficientes para atender as necessidades dos cidadãos e famílias residentes no município.

Art. 3º O Programa de que trata o art. 1º da presente Lei, consistirá em auxílio financeiro de:
I – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II – R$ 3.000,00 (três mil reais);
III –R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º Os valores dos benefícios dispostos nos incisos do presente artigo serão corrigidos anualmente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo..
§2º A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação será a responsável pela operacionalização do PROAME, podendo contar com o auxílio das demais Secretarias Municipais sempre que necessário.

Art. 4º Para eleição do benefício financeiro a que fará jus o beneficiário do PROAME, caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação verificar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – A extensão e valores dos danos causados pelo desastre natural, na forma do laudo técnico da Defesa Civil Municipal;
II – Constatação, através de laudo social, de que os benefícios eventuais e emergenciais, definidos em lei especifica, não são suficientes para reparação dos danos;
III – Constatação, através de laudo social, que o beneficiário se encontra em situação de vulnerabilidade social, sendo incapaz de suportar os prejuízos decorrentes do desastre natural, sem comprometimento do sustento próprio e de sua família.
Parágrafo único. Ato do Poder Executivo poderá criar outros critérios para fins de organização do Programa.

Art. 5º A presente Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campanha-MG, 7 de julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA	*JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA*
Prefeito Municipal	Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:78D93127

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3449 / 2023

LEI Nº 3449 / 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS NECESSÁRIAS A MITIGAR OS DANOS CAUSADOS PELOS DESASTRES NATURAIS DECORRENTES DAS CHUVAS INTENSAS QUE ACOMETERAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA NO MÊS DE MARÇO DE 2023, NA FORMA QUE INDICA".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Campanha Juros Zero, que tem por objetivo fomentar e apoiar Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediados no município e que tenham sido atingidos por desastres naturais, decorrentes das chuvas que acometeram o Município no mês de março de 2023, e que acarretaram a Decretação de Situação de Emergência.

Art. 2º O fomento e apoio a que se refere o art. 1° desta Lei, consiste no pagamento de juros de empréstimos concedidos por instituições financeiras aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no Município da Campanha.
§ 1º Os subsídios a serem pagos pelo Município de Campanha, serão de 100% (cem por cento) dos valores calculados como juros de empréstimos contratados pelos tomadores junto à instituição financeira ou cooperativa de crédito, limitados a taxa de juros de 1,8% (um virgula oito) por cento ao mês e 48 (quarenta e oito) parcelas.
§ 2º O subsídio somente poderá ser concedido ao tomador que tenha sofrido prejuízos decorrentes das chuvas ocasionadas no mês de março de 2023, e desde que referidos prejuízos estejam relacionados nos laudos da Defesa Civil Municipal e levantamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º Os empréstimos deverão ser limitados a taxa de juros de até 1,8% (um virgula oito porcento) ao mês, 48 (quarenta e oito) parcelas e o valor bruto, por beneficiário, limitado às seguintes faixas de valores:
I – beneficiários que tenham sofrido danos até R$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
III - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 20.001,00 (vinte mil e um reais) até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
IV - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 30.001,00 (trinta mil e um reais) até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
V - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 40.001,00 (quarenta mil e um reais) até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
VI - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais) até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
VII - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 60.001,00 (sessenta mil e um reais) até o limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
VIII - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 70.001,00 (setenta mil e um reais) até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
IX - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 100.001,00 (cem mil e um reais) até o limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
X - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 130.001,00 (cento e trinta mil e um reais) até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);
XI - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 150.001,00 (cento e cinquenta mil e um reais) até o limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);
XII - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 180.001,00 (cento e oitenta mil e um reais) até o limite de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);
XIII - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 210.001,00 (duzentos e dez mil e um reais) até o limite de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais);
XIII - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 240.001,00 (duzentos e quarenta mil e um reais) até o limite de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);
XIX - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 270.001,00 (duzentos e setenta mil e um reais) até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);
XX - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 300.001,00 (trezentos mil e um reais) até o limite de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais);
XXI - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 330.001,00 (trezentos e trinta mil e um reais) até o limite de R$ 360.000,00

(trezentos e sessenta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais);
XXII - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 360.001,00 (trezentos e sessenta mil e um reais) até o limite de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais);
XXIII - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 390.001,00 (trezentos e noventa mil e um reais) até o limite de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais);
XXIV - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 420.001,00 (quatrocentos e vinte mil e um reais) até o limite de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais);
XXV - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 450.001,00 (quatrocentos e cinquenta mil e um reais) até o limite de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);
XXVI - beneficiários que tenham sofrido danos de R$ 480.001,00 (quatrocentos e oitenta mil e um reais) até o limite de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) poderão se beneficiar com empréstimo até o limite de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais);
Parágrafo único. Poderão ser contratado empréstimos com taxa de juros superior à prevista no caput do presente artigo, no entanto o reembolso pelo Município se limitará a taxa de juros de 1,8% (um virgula oito) por cento ao mês, ficando vedado a contratação de empréstimos com prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.
Art. 4º Para ter acesso aos benefícios subsidiados é necessário que o interessado:
I - tenha registro e alvará de funcionamento ativo no Município da Campanha – MG;
II - comprove atividades voltadas para comércio, indústria ou prestação de serviços;
III - tenham sofrido prejuízos decorrentes das chuvas ocasionadas no mês de março de 2023 e que referidos prejuízos estejam relacionados nos laudos da Defesa Civil Municipal e levantamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
IV - Compromisso de permanência das atividades e manutenção de mão-de-obra empregada enquanto durar o prazo para pagamento do empréstimo;
Parágrafo único. Em caso de descumprimento de uma das condições estabelecidas na presente Lei o benefício ora concedido será cessado de imediato.

Art. 5º O Município da Campanha efetuará o pagamento dos juros dos empréstimos concedidos por instituições financeiras para os beneficiários previamente inscritos e aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e aprovados pelo agente financeiro, observando-se as condições especificadas nesta Lei e seus regulamentos.
§ 1º O Município subsidiará o pagamento dos juros remuneratórios do contrato de crédito, por meio do reembolso dos juros incidentes na parcela efetuada pelo tomador.
§ 2° O processo de concessão do benefício e reembolso a que se refere o §1° deste artigo será estabelecido em Decreto.
§ 3º As despesas relativas aos tributos, às taxas de abertura de crédito e às tarifas bancárias serão cobradas pelo agente financeiro do tomador final.
§ 4º O Município não subsidiará juros moratórios relativos ao não pagamento de parcelas do principal.
§ 5º As operações de crédito subsidiadas deverão seguir as regras impostas pela instituição bancária, estando todos os beneficiários sujeitos a análise de crédito por parte da instituição financeira.

Art. 6º Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação a operacionalização as restituição dos juros previstos na presente Lei, podendo se valer do auxílio das demais Secretarias Municipais quando necessário.

Art. 7º A presente Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campanha-MG, 7 de julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA	*JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA*
Prefeito Municipal	Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:5A3B7838

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 144 / 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 144 / 2023.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - CMDE, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha – MG.
Parágrafo único. O CMDE é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico da Campanha – MG.

Art. 2º O CMDE, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:
I - O acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
II - A promoção e a realização de Seminários e Conferências Municipais / Regionais de Desenvolvimento Econômico;
III - A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
IV - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;
V- A mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o Setor Empresarial;
VI - A proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
VII - O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município, bem como à implantação da Educação Empreendedora nas escolas do município;
VIII - A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
IX - A articulação junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;
X - O fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;

XI - O monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
XII - A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;
XIII - A interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;
XIV - A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XV - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
XVI - A articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;
XVII - A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;
XVIII - A promoção de ações que estimulem, preservem e fortaleçam o empreendedorismo local;
XIX - A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico do Município;
XX - O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
XXI - A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do Setor Empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
XXII - A identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
XXIII - O apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XXIV - O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;
XXV - Sugerir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como realizar a fiscalização do referido Fundo.
XXVI - A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.
XXVII – análise e acompanhamento de todos os benefícios e incentivos a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local".
Parágrafo único. O CMDE poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município da Campanha – MG.

Art. 3º O CMDE será composto, por representantes de Pessoas Jurídicas formalmente constituídas, de forma trissetorial e paritária, do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil Organizada e terá atuação consultiva e deliberativa.
Parágrafo único. Cada instituição componente do CMDE indicará seu representante e respectivo suplente, para situações de impedimento do titular.

Art. 4º O CMDE será composto da seguinte forma:
I – Plenária;
II – Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Secretaria Executiva
V - Câmaras Técnicas

§1º A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§2º A Presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.
§3º A Vice-presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.
§4º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CMDE.
§5º O CMDE poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e instituição conselheiras em assuntos de interesse socioeconômico.

Art. 5º O CMDE será composto por 15 (quinze) instituições conselheiras, divididas em 3 (três) bancadas:
I - Bancada do Poder Público:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, indicado pelo Prefeito Municipal;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, indicado pelo (a) Secretário (a) da respectiva pasta;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, indicado pelo (a) Secretário (a) da respectiva pasta;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, indicado pelo (a) Secretário (a) da respectiva pasta;
01 (um) representante do Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município;

II - Bancada do Setor Empresarial:
01 (um) representante dos artesãos, indicados pelos empresários ou autônomos do setor, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato;
01 (um) representante das empresas de tecelagem, indicados pelos empresários do setor, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato;
01 (um) representante do setor industrial de artigos para dança e corte e costura indicados pelos empresários do setor, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato;
01 (um) representante do setor agrícola indicados pelos empresários rural do setor, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato;
01 (um) representante do setor bancário, indicado pelas agências bancárias em operação no Município, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato;
III - Bancada da Sociedade Civil

01 (um) representante da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, unidade Campanha – MG;
01 (um) representante de entidades beneficentes da Assistência Social, atuante no Município da Campanha – MG, indicados entre entidades que atuem na área ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato;
01 (um) representante do Sindicato Rural;
01 (um) representante da Associação Comercial;
01 (um) representante de entidades Educacional, atuante no Município da Campanha – MG, indicados entre entidades que atuem na área ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato;

§ 1º Poderão ser indicadas instituições do Sistema " S " para participarem como observadores do CMDE, a saber o Sebrae, o Senai, o Sesi, o Senac dentre outros existentes no município como também, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, dentre outros.
§ 2º O Secretário Executivo participará de todas as reuniões plenárias do CMDE, exceto daquelas cujas pautas tratar da indicação, substituição ou avaliação do próprio Secretário Executivo, quando a reunião será secretariada por um Secretário ad-hoc indicado pelo Presidente da sessão.
§ 3º O Secretário Executivo participará das reuniões plenárias com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 6º Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:
I - Coordenar o CMDE;
II - Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
III - Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDE;
IV - Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
V - Emitir voto de qualidade, se necessário;
VI - Proclamar o resultado das votações;
VII - Prestar informações relativas ao CMDE;
VIII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDE;
IX - Representar o CMDE, em juízo e fora dele.
Parágrafo único. Ao Vice-presidente do CMDE compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 8º O Presidente do CMDE terá o mandato de dois anos, que será eleito dentre os seus pares na última reunião ordinária de cada mandato.
§ 1º Ocupará os dois primeiros anos de mandato na Presidência, o Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
§ 2º O presidente deverá convocar ao longo dos dois primeiros meses do seu mandato a eleição da instituição que ocupará a Vice-presidência durante o seu mandato, devendo obrigatoriamente ser da bancada do setor empresarial ou do setor da sociedade civil.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDE, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
II - Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;
III - Manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDE atualizados e em ordem;
IV - Fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;
V - Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDE, sobre assuntos administrativos;
VI - Receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDE e transmiti-las ao Presidente.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, necessariamente vinculado formalmente a uma das instituições conselheiras do CMDE, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria absoluta do Conselho.

Art. 10 Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I - Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
II - Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDE;
III - Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMDE;
IV - Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
V - Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do CMDE;
VI - Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
VII - Alterar e aprovar atas das sessões do CMDE;
VIII - Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CMDE;
IX - Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDE;
X - Empossar o Presidente e eleger o Vice-presidente do CMDE;
XI - Aprovar indicação do Secretário Executivo do CMDE.
XII - Garantir o livre, responsável e cordial uso do direito de manifestação de todos os seus conselheiros;
XIII - Zelar pela autonomia, independência e correção de suas decisões.
Parágrafo único. São integrantes da Plenária os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto.

Art. 11 A Plenária do CMDE reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo único. Nas deliberações do CMDE, cada instituição conselheira terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 12 O CMDE, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.

Art. 13 Cada instituição conselheira indicará um Conselheiro Titular e um Suplente para representá-la e tomarão posse sempre no início de cada mandato de dois anos, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.
§ 1º Os representantes das instituições conselheiras terão mandato de dois anos, permitida recondução;
§ 2º Caberá à Secretaria Executiva do CMDE notificar a instituição conselheira acerca da ausência de seus representantes às reuniões bem como solicitar automaticamente a substituição dos mesmos mediante falta em três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.
§ 3º O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pela instituição conselheira que os indicou, desde que o faço com uma antecedência mínima de 30 dias, nesse caso o substituto tomará posse na primeira reunião do CMDE após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.
§ 4º Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela instituição conselheira que representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a instituição conselheira deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses, a instituição conselheira deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14 O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) de cada bancada, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento) de cada bancada, em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital de convocação, sendo o quórum para aprovação das matérias postas em votação fixado em 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes em cada reunião.

Art. 15 A organização e o funcionamento do CMDE serão disciplinados em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária e instituído por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos seus membros.

Art. 16 As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CMDE ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 17 A nomeação e posse dos Conselheiros do CMDE far-se-á por meio de decreto, após a indicação dos representantes das instituições conselheiras.
§ 1º A Presidência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada mandato do Conselho, deverá convocar as instituições conselheiras para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.
§ 2º A presidência do CMDE será exercida, no primeiro mandato, pelo titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 18 O apoio administrativo, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDE e das Câmaras Técnicas serão prestados pela Prefeitura Municipal e/ou outras instituições conselheiras

Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha-MG, 7 de julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA	*JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA*
Prefeito Municipal	Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:99012FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PROCESSO Nº 0151/2023

ATA DELIBERATIVA

Processo nº 0151/2023
Pregão n° 0042/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ALIMENTARES (ORAL/ENTERAL).**
Às quatorze horas do dia dez de Julho de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, designadas pela Portaria nº 4717/2023, para deliberação referente ao processo citado. Conforme memorando nº 60/2023 da Procuradoria Geral do Município, em relação a empresa EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ Nº 11.851.214/0001-98, que solicitou rescisão amigável do contrato oriundo do processo citado acima, pois teve seu produto recusado pela Secretaria Municipal de Saúde pois o produto fornecido não possui a composição nutricional conforme especificações do edital. Diante do fato, a procuradoria opinou pela rescisão unilateral do contrato , nos termos do Art. 79, inciso I, entretanto, pela falta de previsão editalícia que seguiu o termo de referência apresentado pela secretaria solicitante, onde não há previsão de apresentação de amostras e nem tão pouco a expressão de marcas de referência. Por este motivo, indica que não sejam aplicadas penalidades. Sendo assim, esta C.P.L, segue as orientações, acima e decide pela rescisão unilateral sem aplicação de penalidades. Os empenhos provenientes desta contratação serão cancelados. O referido contrato será rescindido e a empresa será intimada. No caso em tela, será verificada a possibilidade de convocação de licitante remanescente na ordem de classificação, a contratação de remanescente se dará na mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços conforme Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelos integrantes da C.P.L desta C.P.L.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Presidente C.P.L.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1ABAA6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 0260/23 - PROCESSO Nº 00151/23

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 0151/2023 Pregão nº 042/2023 firmado com a empresa EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Coronel Pedro Correa nº 769 – Sala A – Centro – Alfenas / MG CEP 37.130-087 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.851.214/0001-88, neste ato representada por sua responsável Legal, CRISTIANE CRUVINEL GONÇALVES VEIGA , CPF nº 903.358.136-15 a seguir denominada **CONTRATADA,,** pelos motivos expostos:

Considerando Memorando nº 0344/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Ofício apresentado pela empresa EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Considerando o Memorando nº 55/2023 e 058/2023 oriundos da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 0260/2023, Processo Licitatório nº 0151/2023, Pregão nº 0042/2023 , destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ALIMENTARES (ORAL/ENTERAL), em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - A referida empresa deverá retirar o objeto apresentado em desconformidade com o edital no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento formalizado da decisão proferida.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 11 de Julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9344E777

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CMAS - RESOLUÇÃO 35 / 2023

RESOLUÇÃO Nº: 35/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião extraordinária ocorrida em 31/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Fica aprovado*** as atas 23/2023 e 24/2023.

Art. 2º - ***Fica aprovado*** o RMA – Relatório mensal de atendimentos referente ao mês de maio/2023.

Art. 3º - ***Fica aprovado*** a apresentação pela comissão, todos os últimos passos para a realização da 12ª Conferência, que ocorrerá no dia 28/06/2023.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 20 de junho de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente
Gestão 2021-2023

Em 20/06/2023
Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:9578D2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00273/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00273/2023 – Edital n° 69/2023 - Processo nº 00178/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00051/2023 – Contratada: **Bokas Magazine Ltda** - CNPJ n° 22.462.857/0001-66 - Rua Correa De Lacerda, 21 - Centro - Bom Jardim de Minas - MG - 37310-000, com o valor total de **R$ 2.535,00** (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** - Dotação: exercício 2023: **02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037; 02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.034 -** - Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024.

Campanha/MG, 11 de julho de 2023

SILVANO D. SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:879F9A54

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00274/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00274/2023 – Edital n° 69/2023 - Processo nº 00178/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00051/2023 – Contratada: **Gabriel Murta Pimenta 11742025641 -** CNPJ n° 37.218.607/0001-52 - Rua Soares Nogueira - Camargos - Belo Horizonte - MG - 30520-000, com o valor total de **R$ 1.494,00** (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** - Dotação: exercício 2023: **02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037; 02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.034 -** - Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024.

Campanha/MG, 11 de julho de 2023

SILVANO D. SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EA1C5F75

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00275/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00275/2023 – Edital n° 69/2023 - Processo nº 00178/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00051/2023 – Contratada: **H.A Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 01.255.291/0001-21 - Av. João Baptista Piffer, 215 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176, com o valor total de **R$ 1.788,00** (um mil, setecentos e oitenta e oito reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** - Dotação: exercício 2023: **02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037; 02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.034 -** - Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024.

Campanha/MG, 11 de julho de 2023

SILVANO D. SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E1225402

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00276/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00276/2023 – Edital n° 69/2023 - Processo nº 00178/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00051/2023 – Contratada: **Oxi Quimica Ltda** - CNPJ n° 65.271.868/0001-71 - Av Doutor Modena, 703 - N.Sra. de Fatima - Varginha - MG - 37010-190, com o valor total de **R$ 9.100,00** (Nove mil e cem reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** - Dotação: exercício 2023:
02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037;
02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.034 - - Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024.

Campanha/MG, 11 de julho de 2023

SILVANO D. SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3FBED2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00277/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00277/2023 – Edital n° 69/2023 - Processo nº 00178/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00051/2023 – Contratada: **RVN Distribuidora de Produtos Eireli** – CNPJ n° 14.459.158/0001-39 – Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 80 - Predio 01 - Jardim Paulista - Taubate - SP - 12091-590, com o valor total de **R$ 754,00** (Setecentos e cinquenta e quatro reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** - Dotação: exercício 2023: **02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037; 02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.034 -** - Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024.

Campanha/MG, 11 de julho de 2023

SILVANO D. SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0D89B634

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00278/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00278/2023 – Edital n° 69/2023 - Processo nº 00178/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00051/2023 – Contratada: **Somar Industria e Comercio Ltda** - CNPJ n° 32.237.610/0001-08 - Rua Getulio Vargas - Centro - Santa Cruz de Minas - MG - 36328-000, com o valor total de **R$ 5.202,00** (cinco mil e duzentos e dois reais).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** - Dotação: exercício 2023:
02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037;
02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.034 - - Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024.

Campanha/MG, 11 de julho de 2023

SILVANO D. SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D76558B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00279/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00279/2023 – Edital n° 69/2023 - Processo nº 00178/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00051/2023 – Contratada: **Moema Comercial Ltda - ME** - CNPJ n° 03.134.867/0001-28 - Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000, com o valor total de **R$ 4.520,00** (Quatro mil e quinhentos e vinte reais).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** - Dotação: exercício 2023: **02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037; 02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.034** - - Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024.

Campanha/MG, 11 de julho de 2023

SILVANO D. SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E3F6E3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00280/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00280/2023 – Edital n° 69/2023 - Processo nº 00178/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00051/2023 – Contratada: **Virtue Comércio Ltda** - CNPJ n° 42.600.732/0001-62 - Avenida Perimetral - Setor Bueno - Goiânia - GO - 74215-000, com o valor total de **R$ 2.008,80** (Dois mil r oito reais e oitenta centavos).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** - Dotação: exercício 2023: **02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037; 02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.034** - - Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024.

Campanha/MG, 11 de julho de 2023

SILVANO D. SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E900C519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO 020/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 039/2023 – Pregão Presencial nº 020/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DESTE MUNICIPIO"**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 DE JULHO DE 2023 as 08h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 12 de julho de 2023.

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:C533BFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 102 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraALINE ROBERTA VENTURAcorrespondente ao período aquisitivo de 05/02/2022a 04/02/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ALINE ROBERTA VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	05/02/2022à 04/02/2023	10/07/2023	08/08/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos11 de Julho de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:26346766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 103 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraCAROLINE OLIVEIRA TORRES correspondente ao período aquisitivo de 10/09/2021a 09/09/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Caroline Oliveira Torres	Gari	10/09/2021à 09/09/2022	11/07/2023	25/07/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 11de Julho de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:49F29354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 100/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 39/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORDÃO DE SEDA QUE SERÁ UTILIZADO NA CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ NA PRAÇA 2023 - FESTA JUNINA DA PREFEITURA MUNICIPAL", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2023 NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratada: AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA no valor de R$ 1.050,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 11/07/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:574E76DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 030/2023, **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança não armada para cobertura de eventos a serem realizados pelo município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de julho de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:87A86576

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o Resultado/Homologação do Pregão Presencial nº 026/2023, tendo como objeto a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar da zona rural e urbana da rede pública de ensino do Município de Candeias/MG em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: Francisco Ananias de Resende MEI CNPJ: 17.910.568/0001-42, **linha 01**; Patrícia da Silva MEI CNPJ: 21.715.020/0001-19, **linha 02**; Jader Faria de Oliveira MEI CNPJ: 26.786.828/0001-00, **linha 03**; Hellen Laiorrany Rezende MEI CNPJ: 49.833.179/0001-57, **linha 04**; A **linha 05** ficou frustrada; Edmilson Resende Martins CPF: 036.175.166-45, **linha 06**; Antônio de Bastos Barbosa MEI CNPJ: 17.910.625/0001-93, **linha 07**; Josimar Moreira da Silva MEI CNPJ: 34.989.488/0001-43, **linha 08**; Celio Antônio Parreira MEI CNPJ: 41.140.990/0001-40, **linha 09**; Candeiastur-Candeias Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda ME CNPJ: 01.085.502/0001-25, **linha 10**; Vanir Diniz Miranda CPF: 233.102.866-49, **linha 11**; Valor total do processo R$ 317.950,30 (trezentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

DEULZA ROSÁRIO DE SENA BORGES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:B2397FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., REPUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., Republica o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,

cujo o objeto é:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA RUA SANTO ANTÔNIO NO DISTRITO DE CAÇAREMA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 928694/2022", Recebimento dos envelopes até o dia 27/07/2023 às 09:00, abertura da sessão pública às 09:15horas do dia 27/07/2023, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG.

Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaoobrascapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:95E30A90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., REPUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., Republica o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, cujo o objeto é:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE JOSE DE MELO, NO POVOADO ORION, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG", Recebimento dos envelopes até o dia 27/07/2023 às 14:30, abertura da sessão pública às 14:45 horas do dia 27/07/2023, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG.

Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaoobrascapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:1B5A7F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CARANGOLA, com sede e foro em Carangola/MG, localizada na Praça Coronel Maximiano nº 88, bairro Centro, na cidade de Carangola/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.279.827/0001-04, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.279.827/0001-04, com objetivo de promover a continuidade da prestação dos serviços essenciais de realização de exames de imagem, constantes do anexo I, para os usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Carangola/MG, torna público **a prorrogação do prazo para recebimento de novos credenciados até o dia 31/12/2023**, bem como, prorroga até a mesma data **(31/12/2023)** o(s) instrumento(s) de credenciamento(s) já pactuados com o Município no bojo da Inexigibilidade nº 004/2022.

Ficam mantidas inalteradas as demais regras e requisitos constantes do edital de Credenciamento nº 001/2021 para fins de recebimento de novos credenciados e ratificação dos pactos já firmados.

No que tange ao valor estimado do credenciamento para o exercício de 2023, o mesmo será mantido.

Esclareça-se que, quanto aos pactos já firmados no bojo da Inexigibilidade nº 004/2022, a Administração procederá de ofício a atualização cadastral das certidões exigidas no Edital em referência e, havendo inconsistências, deverá o particular sanear a documentação para eficácia da prorrogação.

Em ato contínuo e, ainda em atenção ao respeito aos pactos firmados, informa-se que as sociedades empresárias já credenciadas, caso entendam por bem não aquiescerem na prorrogação de prazo em relação as suas empresas, poderão formalizar o pedido de respectiva exclusão junto a este Departamento de Contratações.

Outras informações ou omissões poderão ser obtidas/sanadas pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo ou pelo telefone (32) 3741-9604.

Carangola / MG, 11 de julho de 2023.

RALPH ANCHIETA MACHADO –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:E23D7052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023, DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO CIM JEQUITINHONHA E OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, COM A CONSEQUENTE EFETIVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: **CIM JEQUITINHONHA**
DETENTORA: **PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES**
INFORMAÇÕES: TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:DC4B5C32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: THALES ALMEIDA PESTANHA 12349382605, CNPJ SOB O Nº 41.398.352/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CHAPOLIN BAGACEIRA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22/07/2023 DURANTE A CAVALGADA DE MONTE BELO – COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
ASSINATURA: 11/07/2023. VIGÊNCIA: 11/07/2023 Á 31/10/2023

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:94077C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 60/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 60/2022. PRC-071/2022. Tomada de Preços nº. 04/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Altis Construtora E Serviço Ltda. **Objeto do Aditivo:** Acréscimo de metas de execução de serviços com a consequente alteração do valor inicial do Contrato nº. 60/2022, conforme determinação legal contida na Lei nº. 8.666/93, solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Valor do Aditivo:** R$ 6.700,70 (seis mil e setecentos reais e setenta centavos). **Data do Termo Aditivo:** 07 de julho de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BBC0D841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 033/2023 – Processo Licitatório Nº 091/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 11/07/2023, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do prefeito Municipal e com vistas a justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 033/2023 que objetiva a aquisição em caráter de urgência de equipamentos de construção para manutenção, atendendo as necessidades da usina de reciclagem de lixo. Vencedores: Centro de Distribuição Pau de Óleo Ltda, Valor R$ 2.370,00 (três mil trezentos e setenta reais) e Xisto Construções e Elétrica Ltda. Valor R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6C919E41

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**:** **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 31.486.195/0001-55; Preço: R$50.943,48; DETENTOR DA ATA**:** **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA – LLM SUPRIMENTOS E INFORMATICA**, CNPJ: 25.314.197/0001-64; Preço: R$13.076,91**;** DETENTOR DA ATA**:** **SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA**, CNPJ: 21.529.392/00002-31; Preço: R$9.993,35; DETENTOR DA ATA**:** **MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: 44.462.595/0001-72; Preço: R$7.755,80; DETENTOR DA ATA**:** **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA**, CNPJ: 08.202.176/0001-38; Preço: R$11.066,81; DETENTOR DA ATA**:** **PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 49.618.856/0001-14; Preço: R$38.924,72; DETENTOR DA ATA**:** **RBQ COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 48.282.307/0001-59; Preço: R$72.774,04; DETENTOR DA ATA**:** **GUILHERME DUARTE DE AMORIM**, CNPJ: 45.175.426/0001-14, Preço: R$421,60; DETENTOR DA ATA**:** **JR LICITA LTDA**, CNPJ: 43.647.318/0001-71, Preço: R$276,35; DETENTOR DA ATA**:** **RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ: 71.251.029/0001-94, Preço: R$62.570,40; objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais em Carmo da Mata-MG; data: 07/07/2023,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:DF3B897A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

Extrato do Contrato nº 119/2023, referente a Inexigibilidade nº 024/2023

Objeto: **Contratação de Empresa para Apresentação da Dupla Sertaneja Rick & Nogueira, na data de 16 de setembro, na Festa de Aniversário da Cidade de Carmo de Minas, que será realizada entre os dias 14 e 17 de julho na Praça de Eventos**

Contratada: **RICK & NOGUEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **44.952.302/0001-35**

Valor: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 11 de julho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:484A7BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO

Extrato do Termo de Adesão. O Município de Carmo do Cajuru torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 04/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022), realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CIDRUS, para a aquisição de medicamentos e material hospitalar, odontológico.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FC2A4D48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2023 às 15h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela

Portaria nº 1.004/2023, para os trabalhos de abertura dos envelopes de credenciamento referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 10/2023,** cujo objeto é o **credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica para realização de cateterismo cardíaco em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.** Esta licitação teve a seguinte publicidade: 1) **Aviso de Credenciamento**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV Nº 3545, pág. 48 do dia 27/06/2023 e no site www.carmodocajuru.mg.gov.br. Iniciados os trabalhos a Presidente constatou que nenhuma empresa anexou propostas até o prazo previsto no Edital. Desta forma, a Presidente declarou à Licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a se tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Carmo do Cajuru, 07 de julho de 2023.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente

NEUSA SILVA DE SOUZA
Secretaria

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Membro

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C0EA783E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 88/2023 do PL Nº. 125/23 - PP Nº. 14/23. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para realização do Tradicional Rodeio de Carmo do Cajuru – EXPÔCAJURU 2023. Empresa Contratada: **PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.092.176/0001-60. **Valor R$ 493.000,00. Vigência: 30/08/2023.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D3888C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato do PL Nº. 109/23 - CREDENCIAMENTO Nº. 08/23 – Inexigibilidade nº 14/2023. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens inservíveis (móveis, imóveis, veículos, máquinas e material de informática) de propriedade do Município de Carmo do Cajuru. CONTRATADO: **Carolina Camargos Marques Florentino,** inscrito no CPF nº 066.593.276-65. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:95222705

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 76/20 do PL nº 142/20 – TP Nº 06/20. Objeto: Reforma e revitalização da Praça Presidente Vargas, visando o atendimento do Convênio nº 1491000422/2019/SEGOV. Empresa Contratada: **ALLIANCE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA ME -** CNPJ Nº 30.102.619/0001-78, nos termos do artigo 57, § 1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D0CD8454

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 158/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/23 – SRP Nº. 17/23 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da Frota Municipal. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 12/07/23.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 25/07/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B67783E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 007/2023

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG – Tomada de Preços nº 007/2023, Prc nº 133/2023, objeto: contratação de empresa especializada em elaboração de projetos complementares de engenharia e arquitetura, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. Sessão Pública: 01/08/2023, às 08:30h. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas, 11 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:642E9946

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 113/2023.

OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 20.787,00
ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA	R$ 775,40
ALFALAGOS LTDA	R$ 7.280,50
BH FARMA COMÉRCIO LTDA	R$ 24.230,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 10.540,00
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 29.194,80

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 13.316,50
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.001,00
F V P COELHO	R$ 92,80
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 7.500,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 9.105,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 16.582,00
VALE COMERCIAL LTDA	R$ 41.990,00

Catas Altas, 11e julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A89E862C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 055/2023, PRC nº 130/2023, é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com profissionais qualificados e regulamentados, para elaboração de processos de licenciamento ambiental para regularização de intervenções ambientais e obtenção de Documento Autorizativo De Intervenção Ambiental – DAIA Convencional junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 26 de outubro de 2021 e Decreto Estadual nº 47.749 de 11 de novembro de 2019 para regularização de obras diversas que implicam em supressão de vegetação em nativa em Bioma Mata Atlântica, Sessão pública: 26/07/2023 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 11/07/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:E33ECC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº067/2023 - Pregão Presencial nº 007/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (veículo com motorista, combustível e manutenção), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Chapada do Norte/MG. DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2023 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 11 de julho de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:E7BA5FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.047/2021 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Extrato do Segundo Termo de Prorrogação do Contrato Nº. 027/2021 – Processo Nº. 047/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: EMPRESA MESSIAS NETO PRÓTESES LTDA. – Objeto: Contratação de Laboratórios Para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global: R$ 90.000, podendo variar de acordo com o número de Credenciados - Vigência: 09/07/2023 a 09/07/24.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:07395774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 169/2023 - PE 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023– PREGÃO Nº 065/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: futura e eventual aquisição de "pó de pedra e pedra calçadinha" para serem utilizados em obras de calçamento poliédrico em ruas do município, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: PRE MOLDADOS BELA VISTA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.849/0001-42, no valor total de R$131.680,00(cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Cláudio, 07 de julho de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CD60A7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 178/2023 - PE 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023– PREGÃO Nº 070/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: futura e eventual aquisição de "EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO" para atendimento das demandas relacionadas emergências, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas: OPER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.521.838/0001-21, no valor total de R$62.930,00(sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais); NATALIA BANHOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.053/0001-28, no valor total de R$16.705,00(dezesseis mil, setecentos e cinco reais); PIRA SINAL COM DE MAT PARA SINALIZAÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 30.680.484/0001-28,no valor total de R$7.269,50 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); FIRESEG COMERCIAL LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 05.851.964/0001-67,no valor total de R$39.005,00 (trinta e nove mil e cinco reais).

Cláudio, 07 de julho de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5D02FF18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 147/2023 - PRC 195/2023 - DISPENSA 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº195/2023, DISPENSA N° 032/2022,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATONº147/2023,** cujo objeto é a aquisição de barreiras plásticas e cones barril, para sinalização de trânsito no município de Cláudio.Através da empresa**JOSÉ TARCÍSIO MEDEIROS DE LIMA**inscritano CNPJ sob o nº **35.989.918/0001-90**,no valortotalde **R$10.955,00 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**. Vigência29/06/2023até 29/07/2023.

Cláudio,29 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C796678B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 174/2023 - PE 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023– PREGÃO Nº 068/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a manutenção preventiva da frota de veículos do município, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas: : MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60, no valor total de R$391,00(trezentos e noventa e um reais); LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.277.764/0001-57, no valor total de R$28.730,75(vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos); J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, no valor total de R$10.106,00(dez mil, cento e seis reais);GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.152.144/0001-26, no valor total de R$5.381,30(cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos);COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.370.626/0001-39, no valor total de R$4.127,50(quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos);CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.661.104/0001-29, no valor total de R$1.300,00(um mil e trezentos reais);MS LUBRIFICANTES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.978.454/0001-89, no valor total de R$22.000,00(vinte e dois mil reais).

Cláudio, 07 de julho de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5AA078A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 222/2023 - PREGÃO 098/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 222/2023, autuado em 07/07/2023, Pregão nº. 098/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares destinados à manutenção das atividades nas unidades de saúde, distribuição gratuita à população e cumprimento de mandados judiciais, em atendimento em atendimento as demandas do setor de saúde.Arealizar-se no dia 25/07/2023às 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DAB7211C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 221/2023 - PE 097/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 221/2023, autuado em 05/07/2023, Pregão nº. 097/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o fornecimento d geomembrana lisa de PEAD, incluindo o serviço de instalação e soldagem do material na vala de disposição de resíduos sólidos urbanos do aterro sanitário do Município de Cláudio-MG, além do acabamento no entorno dos tubos de PVC do interior da vala.Arealizar-se no dia 21/07/2023às 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E64CBC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 214/2023 - PE 093/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 214/2023, autuado em 28/06/2023, Pregão nº. 093/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresas especializadas em aluguel de equipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das Secretarias, Assessorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio.Arealizar-se no dia 21/07/2023às 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CADEC06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a suspensão do Processo Licitatório nº 108/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de insumos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital n° 108/2023. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:16126E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: XLV Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação celebrado em 19/08/2013.

PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Aditar o Acordo a fim de alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto para prever a continuidade do custeio de mão de obra, a Cláusula Segunda – Da Vigência para postergar o prazo de vigência do instrumento, Cláusula Terceira – Dos Documentos Contratuais para atualização da relação de anexos do instrumento e a Cláusula Quarta – Dos Recursos e da Operacionalização para adequar o valor total da iniciativa
VALOR: R$1.000.000,00 (hum milhão de reais)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024 ou até que as obrigações das Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro.
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro, 11 de julho de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro S.A.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:51614FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO N° 00110/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Cujo objeto a contratação de empresas visando o fornecimento de instrumental e materiais odontológicos para atender os PSF'S do Município de Conceição do Rio Verde-MG, durante o exercício de 2023, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s):ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITAL- 412.925/0001-61, situada na Rodovia Presidente Dutra Km 154.7, S/N PRÉDIO 22 ALA B- JARDIM DAS INDUSTRIAS- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP;ALFALAGOS LTDA- 05.194.502/0001-14, situada na ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700- ******-Distrito Industrial-Alfenas / MG;PERFIL HOSPITALAR LTDA-19.430.036/0001-33, situada na Avenida Liberdade, SN QD 146 LOTE 50-Jardim Buriti Sereno-Aparecida de Goiânia / GO;DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS-16.366.888/0001-10, situada na RUA LUIZ BARBATO, 80 A-Aristeu da Costa Rios-Pouso Alegre / MG;Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA- 27.417.234/0001-95, situada na Rua Bernardo Alves Costa, 46 A-São Geraldo- Sete Lagoas / MG;CIRURGICA UNIAO LTDA- 04.063.331/0001-21, situada na Rua 25, 1928-Jardim São Paulo- Rio Claro / SP;DENTAL MARIA LTDA-09.222.369/0001-13, situada na Rua Erê, 34 SALA 304-Prado-Belo Horizonte / MG;DENTAL SAO CRISTOVAO-02.059.560/0001-47, situada na Avenida João Modesto, 202 LOJA-Centro- Lavras/MG;Vale Comercial Ltda- 71.336.101/0001-86, situada na Rua Pedro Caldas Rebellorua pedro caldas rebelo, 195- Santa Dorotéia- Pouso Alegre / MG;VRM IMPORT-45.157.605/0001-29, situada na Rua Castro, 145 SOBRELOJA- Vila Vera Cruz- Apucarana / PR;Com o valor total de R$ 1.615.001,13 (um milhão e seiscentos e quinze mil e um real e treze centavos).

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:B4763305

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO N° 00113/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

OBJETO: Refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de insumos de enfermagem, referentes a itens que deram fracassados no Processo n°70/2023, Pregão Eletrônico n°12/2023 para atender a Farmácia Básica, PSF's, Postos de Saúde e UBS do Município de Conceição do Rio Verde-MG, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s):EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - 725.813/0001-70, situada na Rua Paracatu, 1280- **** - Bandeirantes- Juiz de Fora / MG;SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 12.927.876/0001-67, situada na Estrada Pedro Rosa da Silva, 515-****- VILA RICA- Extrema / MG;Vale Comercial Ltda- 71.336.101/0001-86, situada na Rua Pedro Caldas Rebellorua Pedro Caldas Rebelo, 195-****- Santa Dorotéia - Pouso Alegre / MG;ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI- 03.945.035/0001-91, situada na Avenida Princesa do Sul, 3303-****- Jardim Andere- Varginha / MG;HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI- 23.615.514/0001-57, situada na Geraldo Antonio da Silva Filho, 18-****- Sagrado Coração de Jesus- Juiz de Fora / MG;CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA- 12.418.191/0001-95, situada ROD BR 101, 131 KM 131-****- VARZEA DO RANCHINHO- Camboriú / SC;GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- 39.707.683/0001-57, situada na Rua Asa-branca, 56-****- Waldemar Hauer-Londrina / PR;Com o valor total de R$ 148.252,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:447BABA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061A/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 034/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO PAIF, CARACTERIZA-SE BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE NASCIMENTO (AUXILIO-NATALIDADE), CONFORME A LEI Nº 357, DE 06 DE JUNHO DE 2015** – Vigência da ata é até 11 de julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.974.702/0001-88 - sediada na Rua Luis Gama, nº 733, Bairro – Cambuci - CEP 01.519-010, na cidade de São Paulo - SP, no valor total de **R$ 10.165,00 (dez mil cento e sessenta e cinco reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: https://www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes/ –

Cônego Marinho - MG, 11 de julho de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR **-**
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:50DCBCCE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061B/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 034/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO PAIF, CARACTERIZA-SE BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE NASCIMENTO (AUXILIO-NATALIDADE), CONFORME A LEI Nº 357, DE 06 DE JUNHO DE 2015** – Vigência da ata é até 11 de julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECCÕES - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.835.808/0001-91 - sediada na AV Marcelino Rollon, nº 078, Bairro – Centro - CEP 85.980-000, na Cidade de Guaira - PR, no valor total de **R$ 17.779,00 (dezessete mil e setecentos e setenta e nove reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: https://www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes/ –

Cônego Marinho - MG, 11 de julho de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E7DDA730

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061C/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 034/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO PAIF, CARACTERIZA-SE BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE NASCIMENTO (AUXILIO-NATALIDADE), CONFORME A LEI Nº 357, DE 06 DE JUNHO DE 2015** – Vigência da ata é até 11 de julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 44.222.010/0001-47 - sediada na AV Amilcar Savassi de Souza, nº 68, Bairro – Savassi - CEP 33.880-390, na Cidade de Ribeirão das Neves - MG, no valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: https://www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes/ –

Cônego Marinho - MG, 11 de julho de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:13A5E78B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061D/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 034/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO PAIF, CARACTERIZA-SE BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE NASCIMENTO (AUXILIO-NATALIDADE), CONFORME A LEI Nº 357, DE 06 DE JUNHO DE 2015** – Vigência da ata é até 11 de julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **STAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 49.636.091/0001-45 - sediada na Rua Oscar Caetano, nº 212, Bairro – Centro - CEP 39.317-000, na Cidade de Pintópolis - MG, no valor total de **R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: https://www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes/ –

Cônego Marinho - MG, 11 de julho de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8CD2F0B6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°075/2021 – ADESÃO 003/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/07/2023 com término em 04/07/2024 – Valor: **R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB** - CNPJ sob o n.º 19.221.229/0001-85.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C416688D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **ACRÉSCIMO DE 3,87% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS EXISTENTES, CONFORME ARTIGO 65, I, "B", §1º, DA LEI 8.666/93.**

VALOR**: O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 3,87% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R$ 20.128,77 (VINTE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). DESSA FORMA, O VALOR DA OBRA, ALTERADO EM ÚLTIMO ADITIVO, DE R$ 569.339,83 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 589.468,60 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022.**

CONQUISTA/MG, 11 DE JULHO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3F41B8AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.

A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos predial, objetivando atender todas as Secretarias Municipais do Município de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Adjudicado/ Homologado em **07/07/2023**. Celebrado Ata de Registro de Preço nº **079/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**07.062.925/0001-06**, no valor estimado de **R$ 37.308,92 (trinta e sete mil, trezentos e oito reais e noventa e dois centavos)**. Celebrado Ata de Registro de Preço nº **080/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.517.462/0001-93**, no valor estimado de **R$ 8.041,99 (Oito mil, quarenta e um reais e noventa e nove centavos),** Celebrado Ata de Registro de Preço nº **081/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **PAULO HENRIQUE MENEZES**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.066.426/0001-58**, no valor estimado de **R$ 9.388,00 (Nove mil, trezentos e oitenta e oito reais).** Firmado em **11/07/2023**. Vigência de**11/07/2023 à 10/07/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de julho de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:33D1AB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

A PMC através da CPL formalizou o**5° ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIROAO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "gasolina comum", e "óleo diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.Alterando**Contrato Administrativo Licitatório nº 049/2023,**coma sociedade empresária denominada:**FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**20.393.955/0001-63**, aditado no valor estimado de**R$ 22.918,91**(vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais, e noventa e um centavos). O item**10575 – GASOLINA COMUM**, valor atual contratado por litro de**R$ 5,20**(cinco reais e vinte centavos),**majorado**para o valor de**R$ 5,45**(cinco reais e quarenta e cinco centavos), no percentual aproximado de (+)**5,81%**(cinco vírgula oitenta e um por cento); e o item**10576- ÓLEO DIESEL S10,**valor atual contratado por litro de**R$ 5,40**(cinco reais e quarenta centavos),**minorado**para o valor de**R$5,30**(cinco reais e trinta centavos) no percentual aproximado de (-)**1,85%**(um vírgula oitenta e cinco por cento). Firmado em**04/07/2023.**Vigência a partir de**05/07/2023.**Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de julho de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:EF28264B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021.

A PMC através da CPL celebrou o**2ºADITIVO DE PERÍODO**que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação com manutenção e recarga de concentradores de oxigênio medicinal para oxigenoterapia, e aparelho respiratório CPAP e BPAP, conforme indicação médica com relatório e protocolo municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Coqueiral/MG, frete incluso até a origem, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.O Contrato Administrativo nº**65/2022**,passa a ter seu prazo prorrogado por mais**12(doze)meses**, ou seja, iniciando em**16 de junho de 2023**e encerrando-se em**14 de julho de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada**PROMÉDICA MD SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**65.308.835/0001-59**. Celebrados em**04 de julho de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de julho de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:6AC5E8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023.

A PMC através da CPL fará realizar licitação paraseleção deproposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro depreçosparafuturaeeventualcontrataçãodeempresaespecializadano fornecimento de tintas para demarcação viária e solvente, objetivando a sinalização e controle de tráfego nas ruas e avenidas de acordo com essa municipalidade, cujasespecificaçõesdiscriminadasnoanexoI– TermodeReferênciae anexosquefarão parte integrantedo ProcessoLicitatório.Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia**24/07/2023**às**08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de julho de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:43BE0029

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2023 - DISPENSA 018/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 018/2023, o Senhor Diretor Geral reconheceu ser dispensável licitação para Contratação de empresa especializada em executar teste de bombeamento, em caso de explotação de água subterrânea, com validade de 01 (um) ano, com ART de profissional legalmente habilitado, expedida pelo conselho profissional competente, serviço contratado da empresa **HDR SERVIÇOS HIDROGEOLOGIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 39.227.148/0001-07 com sede na Rua Minas Gerais, nº 22, Centro, Perdões-MG, CEP: 37.260-00.

Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:31512392

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 073/2023
MODALIDADE: DISPENSA 018/2023 (ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93)
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 021/2023
VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
CONTRATADA: HDR SERVIÇOS HIDROGEOLOGIA LTDA.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **HDR SERVIÇOS HIDROGEOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 39.227.148/0001-07, resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 021/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em executar teste de bombeamento, em caso de explotação de água subterrânea, com validade de 01 (um) ano, com ART de profissional legalmente habilitado, expedida pelo conselho profissional competente.

Vigência de 11 de julho de 2023 a 10 de setembro de 2023.

Coqueiral-MG, 11 de julho de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:101FE2F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

PREÂMBULO
Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023 as 07:30 (sete horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 44/2022, para os procedimentos inerentes (abertura dos envelopes de propostas) a da Tomada de Preço nº 05/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA/MODIFICAÇÃO DA QUADRA DO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM PARA CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA.**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
Declarada aberta a sessão pelo o presidente da CPL, a comissão procedeu à abertura do envelope de proposta. Classificando na forma a seguir:

EMPRESA		VALOR/PROPOSTA
1º	ERRE3 CONSTRUTORA LTDA	R$ 180.417,85

Assim, sagrou-se vencedor a empresa: **ERRE3 CONSTRUTORA LTDA** com um valor de **R$ 180.417,85 (cento e oitenta mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).** Salienta-se que não compareceu nenhum licitante para sessão.

OBS.: A empresa ALBA CONSTRUTORA E EDIFICACOES EIRELI, na primeira sessão (20/06/2023) manifestou-se o interesse de recurso, porem a mesma não apresentou suas razões. Sendo assim o envelope de proposta da supracitada empresa não foi aberto.

ENCERRAMENTO
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão.

Coração de Jesus-MG, 10 de Julho de 2023.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____
JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO
Secretário

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro Ativo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B72FB70C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

PREÂMBULO
Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023 as 13:00 (treze horas), na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 44/2022, para os procedimentos inerentes (abertura dos envelopes de propostas) a Tomada de Preço nº 06/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA/MODIFICAÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO RENOVAÇÃO PARA CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA.**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Declarada aberta a sessão pelo o presidente da CPL, a comissão procedeu à abertura do envelope de proposta. Classificando na forma a seguir:

EMPRESA		VALOR/PROPOSTA
1º	ERRE3 CONSTRUTORA LTDA	R$ 280.172,10

Assim, sagrou-se vencedor a empresa: **ERRE3 CONSTRUTORA LTDA** com um valor de **R$ 280.172,10 (Duzentos e oitenta mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos)**. Salienta-se que não compareceu nenhum licitante para sessão.

OBS.: A empresa L.G.B. EIRAS EIRELI, na primeira sessão (22/06/2023) não se habilitou, sendo assim a comissão abriu o prazo para recurso, porem a mesma não manifestou-se. Posto isso o envelope de proposta da supracitada empresa não foi aberto.

ENCERRAMENTO
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão.

Coração de Jesus-MG, 10 de Julho de 2023.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____
JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO
Secretário

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro Ativo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:5096636E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - CIMAMS

O MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio do Secretário de Administração e Finanças, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços** N.º **021/2023** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; .** Conforme especificações descritas no processo licitatório correspondente.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:9A9F44C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – Torna público o edital de licitação 057/2023, Pregão Presencial 023/2023, compreendendo o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 24/07/2023 às 16:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:DBF967E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.986, DE 11 DE JULHO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao servidor:

- *Gilberto da Silva – 30 dias de férias prêmio referentes ao 3º (terceiro) quinquênio partir de 10 de julho de 2023.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BD9B5295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem Classe II – invasivos – médio risco, utilizados diretamente nos procedimentos realizados na assistência ao paciente e imprescindíveis nas ações dos profissionais com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas e demais setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$37.080,00 – Data: 3/7/2023 **– Parte: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ: 26.869.565/0001-01.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A15B8A3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.476, DE 10 DE JULHO DE 2023

ALTERA O DECRETO 2.543, DE 16 DE MARÇO DE 2015, QUE "REGULAMENTA A LEI Nº 1.329, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE INSTITUIU O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO – ITBI, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 2.905, DE 14 DE JANEIRO DE 2015."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 033/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 4º e 5º no art. 17 do Decreto nº 2.543, de 16 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 (…).
(...)
§ 4º O contribuinte que tiver o comprovante original de pagamento retido em observância a obrigação prevista no *caput* do art. 17 deste decreto, terá direito a solicitar, gratuitamente, por uma única vez, a emissão de segunda via da guia paga através do sistema de tributos do Município de Curvelo.
§ 5º A segunda via será emitida e autenticada por servidor lotado no Departamento de Tributação e Arrecadação e substituirá, para todos os efeitos, a Certidão de Quitação apresentada nos órgãos solicitantes em observância ao disposto no *caput* do art. 17 deste Decreto".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F7520476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.478, DE 10 DE JULHO DE 2023

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 5.100, DE 12 DE JULHO DE 2022, QUE "HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 14/2022."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 99/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 15 de julho de 2023, a vigência do Decreto nº 5.100, de 12 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8D3164E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/07/23	62525-6 - Fundeb	R$ 301.147,42
11/07/23	77659-9 - FMS Custeio SUS	R$ 56.496,00

Curvelo, 11 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:91353366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.345, DE 10 DE JULHO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, MÁRCIA MARIA OLIVEIRA MELO DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 175/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Márcia Maria Oliveira Melo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 826.330.616-72, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, do Anexo V, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023.

Curvelo, 10 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5FF03974

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.344, DE 10 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA IZABELLA DE ABREU ROSA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 3.388/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Izabella de Abreu Rosa, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (1º/06/2023 a 28/09/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Curvelo, 10 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

P/
VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:098C59E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Concede licença à servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 375/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz anexo requerimento do servidor autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo, **LUIZ OTÁVIO PEREIRA SOUZA**, matrícula 900109, lotado no Gabinete do Prefeito, licença para tratar de interesses particulares, no período de 04/08/2023 a 04/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de julho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:706243C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Prorroga prazo daComissão Paritária para a realização de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da Educação do Poder Executivo do Município de Diamantina,referente ao interstício 2020/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria n° 057 de 03junho de 2022, que "Institui Comissão Paritária para a realização de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da Educação do Poder Executivo do Município de Diamantina,referente ao interstício 2020/2021, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 119, de 26 de outubro de 2022 que "Prorroga prazo da Portaria nº 057 de 03 de junho de 2022, que institui Comissão Paritária para a realização de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da Educação do Poder Executivo do Município de Diamantina, referente ao interstício 2020/2021, e dá outras providências.";

Considerando a Portaria n° 063, de 11 de abril de 2023 que "Prorroga prazo da Comissão Paritária para a realização de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da Educação do Poder Executivo do Município de Diamantina, referente ao interstício 2020/2021, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 085, de 25 de maio de 2023 que "Prorroga prazo daComissão Paritária para a realização de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da Educação do Poder Executivo do Município de Diamantina,referente ao interstício 2020/2021, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno número 03/2023 de lavra da Comissão Paritária de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da Educação do Poder Executivo do Município de Diamantina,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de julho de 2023, o prazo constante da Portaria n° 085, de 25 de maio de 2023, para a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Paritária.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2023.

Diamantina (MG), 10 de julho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:64F9142D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Suspende autorização de servidor público para a condução de veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina artigo 1º, parágrafos, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos, nos moldes do que prelecionam as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

E considerando o Memorando Interno n° 24/2023 de lavra do setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno nº 28/2023 da Diretoria de Vigilância em Saúde, bem como a ciência do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a autorização do servidor **GERALDO CEZÁRIO DO NASCIMENTO,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00393842177, inscrito no CPF sob o número 470.514.186-53, para conduzir veículo oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Manterão inalteradas as demais disposições da Portaria n° 111,de 07 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 10 de julho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:3D918BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Designa servidor para atuar na função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Diamantina/ MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II,VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b"da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

E considerando o Memorando Interno n° 101/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Geraldo César de Lauar Campos, Farmacêutico/NASF, para exercer a função de Fiscal Sanitário deVigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária,lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativossanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 11 de julho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6D9A254F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 120/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação, transporte, colocação, montagem, regulagem, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas de palco, sonorização e iluminação, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: JOAO PAULO MONTE SANTOS ME
VALOR: R$ 190.423,00 (cento e noventa mil e quatrocentos e vinte e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 058/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 016/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1731 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 03 DE JULHODE 2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:47AF0C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, o descredenciamento do Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017 - Objeto: Artistas e grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) nas sextas sábados e outros dias que se fizerem necessários. Descredenciado:

Integrante	Grupo/Banda
Joyce Amanda dos Santos	Joyce Amanda dos Santos

Diamantina, 11 de julhode 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:91937CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, o descredenciamento do Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017 - Objeto: Artistas e grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) nas sextas sábados e outros dias que se fizerem necessários. Credenciado:

Integrante	Grupo/Banda
Edson Couto Silva	Joyce Santos e Banda

Diamantina, 11 de julhode 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:D1F2514B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 113/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, aCONTRATADAse obriga a execução de obras de drenagem profunda e superficial em vias do Bairro Campo Belo, Município de Diamantina (MG), a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
VALOR: R$ 1.411.960,58 (um milhão e quatrocentos e onze mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 046/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.17.0512.0040.1011.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1428 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1810.17.0512.0040.1011.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1429 - Fonte: 1.754.000.0000.001 - - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE JUNHODE 2023
VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DAEC883D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1489/2023

– **Contratado (a):** Silvia Herika Tavares Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 29/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38D7F7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1335/2022

– **Contratado (a):** Bruno Barbosa Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 30/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BF7DDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº. 001/2023 – SEMDE – EDITAL 020/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Diante de erro material constante no item 10.2.1, alínea c do edital de chamamento público para doação onerosa de terrenos industriais, de 21 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n° 3.540, no dia 20/06/2023, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

(...)
10.2.1(…)
c) Documentos de comprovação conforme item 4 do Termo de Referência - Anexo I.
(...)

LEIA-SE:

(...)
10.2.1 (…)
c) Documentação comprobatória do número de funcionários no quadro atual da empresa.
(...)

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:341E89B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1553/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Stella Vargas de Paula Santos **– Cargo:** Técnico de Laboratório – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/07/2023 a 02/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DD31F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1556/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Gabrielle Nogueira Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/07/2023 a 19/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2025D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1573/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Fabiana Renucce de Melo Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/07/2023 a 22/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39280870

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1563/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Amanda Silveira Fontes **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/07/2023 a 16/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EE0EE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO (LISTA C2)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria 3 Amigos Ltda.
CNPJ: 12.763.127/0005-75.
Endereço:Avenida Primeiro de Junho, 858,Centro, Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 112

Divinópolis, 11 de Julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:692B5319

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023

– Objeto:Aquisição de materiais de consumo e permanentes para estruturação do Lar das Meninas no município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto às empresas:Gomes & Garcia Informática Ltda, Augusto Cesar Makoul Gasperin, Infraeasy Soluções Ltda, Lyron Informática Ltda, Reis Distribuidora e Serviços Ltda, Ludmila Aparecida De Souza, Joao Braulio Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, Raul Mueller Schramm, Backup Manutenção e Distribuição de Produtos de Informática Ltda, Rio das Pedras Comercio de Artigos Plásticos Ltda, Rednov Ferramentas Ltda, Twm Informática Ltda, Michelle Dias de Jesus Lameirinhas.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

JULIANA COELHO -
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43486CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.745/23

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 9.443.785,96.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.218/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.218, de 30 de junho de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 9.443.785,96 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0560 - Fonte 2573 - Material de Consumo..... R$ 200.000,00
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0577 - Fonte 2550 - Contribuições..... R$ 489.040,36
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0582 - Fonte 2552 - Material de Consumo..... R$ 13.538,43
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 2550 - Obras e Instalações..... R$ 600.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 2571 - Obras e Instalações..... R$ 2.265.192,88
4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 2573 - Obras e Instalações..... R$ 255.595,17
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - F. 0593 - Fonte 2550 - Material de Consumo..... R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0593 - Fonte 2573 - Material de Consumo..... R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0600 - Fonte 2550 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 500.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0600 - Fonte 2571 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 440.200,91
4.4.90.52.00 - F. 0600 - Fonte 2573 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 555.600,00
02.06.01.12.361.0006.2359 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0601 - Fonte 2553 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 46.212,09
3.3.90.39.00 - F. 0601 - Fonte 2576 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 103.468,55
02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0604 - Fonte 2550 - Obras e Instalações..... R$ 457.867,82
4.4.90.51.00 - F. 0604 - Fonte 2573 - Obras e Instalações..... R$ 800.000,00

02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0608 - Fonte 2570 - Obras e Instalações..... R$ 383.483,25
4.4.90.51.00 - F. 0608 - Fonte 2571 - Obras e Instalações..... R$ 456.422,60
4.4.90.52.00 - F. 0609 - Fonte 2570 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 108.431,80
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0616 - Fonte 2550 - Material de Consumo..... R$ 200.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0616 - Fonte 2570 - Material de Consumo..... R$ 8.731,73

3.3.90.30.00 - F. 0616 - Fonte 2573 - Material de Consumo..... R$ 300.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0623 - Fonte 2550 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 400.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0623 - Fonte 2571 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 60.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0623 - Fonte 2573 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 500.000,00
02.06.01.12.367.0006.2353 - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DIFICULDADE E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM
3.3.90.30.00 - F. 0638 - Fonte 2573 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0645 - Fonte 2573 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00
02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0661 - Fonte 2540 - Obrigações Patronais..... R$ 0,37
Total..... R$ 9.443.785,96
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B5BBA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: Julho e Agosto/ 2023
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99022476	Lucas Martins de Morais	Exercerá a função de técnico escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação	Acompanhamento dos despachos da Secretária referente à documentação geral (sistemas, e-mail, etc.), agendas, serviços externos, cobertura e publicidade dos eventos e ações da educação, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.	Julho e Agosto de 2023

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64DAA497

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 189/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para recuperação da edificação da Unidade Básica de Saúde Ermida, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, no município de Divinópolis/MG. Participou do certame: DNS Engenharia Ltda. A sessão foi suspensa e a documentação enviada para análise. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C71F1F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023

– Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras de construção da Mini Creche Antonieta Fonseca, localizada Rua Primo Battaglini, n° 410, Bairro Residencial Quinta das Palmeiras, no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Construtora Ouro Minas Ltda impetrou recurso em face da decisão que habilitou a empresa DNS Engenharia Ltda. O processo está suspenso para análise. A peça recursal já se encontra disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F167A5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 004/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Laila Aparecida da Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/07/2023 a 04/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EE7EB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 010/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Luaynne de Sousa Ribeiro Lacerda Pinto **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/07/2023 a 08/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5014952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 548/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Renato Aurélio de Almeida **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/07/2023 a 26/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B0AE081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 549/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Gabriela Karine Lima Ribeiro **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/07/2023 a 26/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:538BE85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 139/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Wellisson Geraldo Malheiros Duarte **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/07/2023 a 22/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6D421D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 013/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Claudia Teixeira de Souza **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/07/2023 a 16/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D5F9CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 042/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Fernanda Ferreira Teixeira Nasser Dias **– Cargo:** Médico Generalista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/07/2023 a 15/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A72BBC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 015/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Simone Lilian Araújo **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/07/2023 a 12/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1928AE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais **médico-hospitalares** conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 26/07/2023 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 12 de julho de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6064702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 15/2023 - CMPI

Dispõe sobre a e Registro da Instituição de Longa Permanência –ILPI - Pousada dos Avós Resende Ltda. no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens da Resolução Nº 05/2021- CMI e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **29/06/2023;**

Considerando Parecer Técnico da Comissão da Análise e Projetos nº 20/2023 deferido com ressalvas no dia 27/06/2023;

Considerando que a Instituição apresentou documentação solicitada no dia 10/07/2023;

Considerando a Resolução nº 05/2021 que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Divinópolis/MG;
RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar o Registro da Instiutição Pousada dos Avós Resende Ltda. no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados

.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Divinópolis/MG, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02D8EA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 16/2023 - CMPI

Institui a Comissão permanente de Análise e Projetos e Monitoramento em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS responsável pela seleção de propostas do Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2023.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, e as disposições de seu Regimento Interno legais vêm por meio da Comissão de Análise de Projetos e Monitoramento conforme Resolução nº 04/2023 – CMPI,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a nomeação da Comissão Permanente de Análise e Projetos e Monitoramento em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. - SEMAS responsável pela seleção de propostas do Edital de Chamamento Público CMPI Nº 01/2023.
1- Comissão de Análises de Projetos / Monitoramento:
José Luis de Sousa - SEMUSA
Márcia Gonçalves Campos - SEMAS
Peter Araújo Kratochwill - SEMEJ
Raquel Guimarães de Aguiar Nogueira - Associação Beneficente Casa da União Divina Flor
Virgínia Raimunda Ferreira - UEMG
2. 02 técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Assistência Social - SEMAS
Danilo Campos de Medeiros
Jomar Silva e Oliveira
Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados

Divinópolis/MG, 11 de julho de 2023.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EFAA354

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1087/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Patrícia Alessandra Lamounier **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/07/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33771081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 42, Edição 3555, do dia 11/07/2023, Onde se Lê... Semsur – Extrato da Ata de Registro de Preços 423/2023. Leia se... Semej – Extrato da Ata de Registro de Preços 423/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB55C051

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 46/2023-CMDCA

Dispõe sobre a desistência da vaga para candidato ao processo eleitoral para membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, conforme Resolução N°.19/2023, Edital de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG,

RESOLVE:

Art. 1° Torna publico a desistência da candidata Glauce Deolinda de Oliveira Bento para a vaga de conselheira tutelar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Pulique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 11 de Julho de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBC5B3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.719/23 (RETIFICADO)

Nomeia titulares em cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Diretor Pedagógico I, prevista no inciso IX, do art. 22 da Lei nº 7.290/11, e os Ofícios SEMAD-GRH nº 108/2023, 109/2023 e 110/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as titulares para o cargo comissionado de Diretor Pedagógico I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares que especifica:
I – Claudia Marieta Silva Rios, matrícula 9902083-3, na E. M. Oribes Batista Leite, pelo período de 01/06/2023 a 31/12/2025;
II – Juniane Mendes Santos Souza, matrícula 9902010-4, no CMEI Miguel Rodrigues Filho, pelo período de 29/05/2023 a 31/12/2025;
III – Silmara Vieira Nascimento dos Santos, matrícula 9903540-0, na E. M. São Sebastião, pelo período de 01/06/2023 a 31/12/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao marco inicial das nomeações previstas no artigo anterior.

Divinópolis, 19 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCD25C15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1545/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Bruna Laine Pereira Soares Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 10/07/2023 a 05/01/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEE39B2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1558/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Daniela Aparecida Sousa Damas. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria do Serviço Residencial Terapeutico (STR) – **Período:** 09/07/2023 a 04/01/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D0CBFB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1540/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Fabiana Flavia Tome. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR) – **Período:** 10/07/2023 a 05/01/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6F8BDBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1150/2022/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Divina Claudia Carvalho Paulino **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/07/2023 a 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9536E70A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2023**

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CRIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS RELACIONADOS À MODA NO MUNICÍPIO

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo é promover o segmento confeccionista, calçadista, de acessórios, enfim, toda cadeia produtiva de moda da cidade de Divinópolis, ampliando a promoção das marcas, produtos e serviços relacionados à moda na região, visando difundir, reconhecer e franquear o trabalho de influenciadores digitais do Município nas redes sociais, com a produção e divulgação de um conteúdo com relevância e potencial de atração turística para o município de Divinópolis.

1.2 Assim, a Prefeitura de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, considerando a necessidade e a oportunidade realizará, de **12 de julho a 28 de julho de 2023**, as inscrições dos interessados em participar do concurso de influenciadores digitais, para a criação, divulgação e veiculação de produtos e/ou serviços relacionados à Moda no Município, no concurso "A Cara da Moda de Divinópolis" que elegerá a **GAROTA E O GAROTO DA MODA DE DIVINÓPOLIS 2023**, durante o evento de desfile da moda que faz parte do calendário da Semana da Moda de 2023.

1.3 Este processo de seleção é dirigido aos interessados que atuam produzindo conteúdo em suas páginas digitais e/ou mídias sociais, que divulgam e beneficiam direta ou indiretamente e de maneira estrita ou ampla o município de Divinópolis-MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desse certame a pessoa física, domiciliada no município de Divinópolis, maior de 18 (dezoito) anos, geradora de conteúdo em redes sociais, utilizando-se de mídias sociais em canais, perfis ou páginas eletrônicas pessoais de conteúdo.

2.2 Considera-se "INFLUENCIADOR DIGITAL" a pessoa física que possui um público fiel e engajado em suas mídias sociais digitais, e, em alguma medida, exerça capacidade de influência na tomada de decisão de
seus seguidores, principalmente aquela que possa, com o seu trabalho, potencializar o interesse no turismo de negócios na cidade de Divinópolis, por meio de quaisquer temas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no presente processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação e o cumprimento de todas as regras deste Edital.

3.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 12 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023.
3.3 O interessado, para efetivar sua inscrição, deverá:
3.3.1 Realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponível neste link: https://forms.gle/qv2aiy5TTnygGdkV9
3.3.2 Compartilhar o link de acesso ao vídeo de inscrição, criado exclusivamente para esta finalidade, no qual seja possível determinar sua identidade pessoal e cujo conteúdo promova exclusivamente os setores criadores, desenvolvedores e impulsionadores do segmento da moda na cidade de Divinópolis, contendo de 60 a 90 segundos de duração.
3.3.3 Seguir as páginas e canais e redes sociais do município de Divinópolis que são: @turismodivinopolis @prefeituradedivinopolis.
3.3.4 Preencher o formulário declaratórios de dados, dando ciência e concordância com todas as regras do presente Edital.
3.3.5 Preencher o termo de compromisso (Anexo II), dando ciência na participação da cerimônia de reconhecimento como "A Garota da Moda de Divinópolis - 2023"/ "O Garoto da Moda de Divinópolis - 2023".
3.3.6 Preencher o Termo de Cessão de Direitos para Uso de Imagem e de Voz, de obras e trabalhos audiovisuais e de uso de quaisquer marcas de terceiros, se responsabilizando por todos e quaisquer símbolos, patentes, marcas, pessoas, animais, dentre outros que vierem a figurar no seu trabalho audiovisual de inscrição, sob pena de inabilitação da inscrição.
3.3.7 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada do organizador, em razão de conveniência e oportunidade.

3.4 A Prefeitura Municipal de Divinópolis não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência.

3.5 Somente será aceito o envio de documentos que foram solicitados no formulário eletrônico na forma prevista neste Edital.
3.5.1 Os documentos e formulários preenchidos, bem como quaisquer materiais, regular ou irregularmente enviados para a inscrição, não serão devolvidos, sob quaisquer pretextos.

3.6 O vídeo deverá ter, obrigatoriamente, como referência, produtos da moda produzidos na cidade de Divinópolis-MG.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A fase de habilitação tem caráter eliminatório e consiste na análise objetiva do preenchimento correto de todos os formulários e anexos, entrega da mídia e do cumprimento efetivo das demais exigências do item 03.

4.2 Serão inabilitadas as inscrições dos PROPONENTES que não tenham cumprido todos ou quaisquer um dos requisitos e condições, na forma exigida neste Edital.

5. DA SELEÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS

5.1 Serão selecionados 06 influenciadores, divididos no segmento de moda masculina e feminina, sendo especificadamente 03 do gênero masculino e 03 do gênero feminino.

5.2 As categorias descritas no item anterior serão classificadas e selecionadas do 1º, 2º e 3º lugares, podendo os interessados apresentar em suas produções quaisquer setores e segmento da moda sediado no Município, tais como: moda praia, moda da estação, moda infantil, inverno, verão, calçadista e acessórios.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos realizar-se-á por Comissão Técnica de Seleção a ser designada por comissão, com a participação de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Diretoria de Comunicação, Secretaria de Governo e Secretaria de Cultura, por critérios subjetivos dos participantes da comissão e demais constantes neste edital, conforme item 7.

6.2 A decisão da comissão de seleção é soberana e tem caráter irrevogável.

7. DA AVALIAÇÃO

7.3 São critérios para avaliação e decisão da comissão, elencados respectivamente, conforme importância:
7.3.1 Fidelidade ao tema: Correspondência à temática com clareza e objetividade.
7.3.2 Qualidade do vídeo: Avaliação técnica geral do audiovisual do vídeo.
7.3.3 Criatividade: Capacidade de inovação e criatividade na apresentação do conteúdo.
7.3.4. Interatividade e engajamento: capacidade de gerar engajamento e interagir com o público.
7.3.5 Adaptação: capacidade de elaborar temas e linhas editoriais sobre a cidade de Divinópolis, divulgando-a de forma clara, natural e atrativa.
7.3.6 Inovação: demonstração da moda do futuro, sustentabilidade, inovações que proporcionam novas experiências produção de compras ao consumidor, desde o momento do conhecimento do produto até o seu descarte ou fim de vida.
7.3.7 Dinamismo: estado e condição do candidato demonstrando ser dinâmico, vital, enérgico, ativo, diligente.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Uma vez selecionado, o PROPONENTE será declarado “A Garota da moda” / “O Garoto da moda - 2023” por meio da promulgação do resultado em publicação no Diário Oficial do Município, e dessa forma entende-se que o influenciador concorda com a utilização do conteúdo do perfil e imagem nas redes e canais de divulgação da Prefeitura.

8.1.1 Os primeiros colocados terão como obrigação a publicidade e a participação como voluntários para a promoção da moda na cidade, em atividades pontuais, como postagens marcando os perfis oficias da Prefeitura de Divinópolis e do Turismo (@prefeituradivinopolis e @turismodivinopolis respectivamente).

8.1.2 Os selecionados cederão sua imagem e serão os promovedores das ações da Moda, e terão seus rostos e identidade vinculados nos eventos de moda no Município, conforme prazo determinado.

8.1.3 Os proponentes selecionados em primeiros, segundos e terceiros lugares em cada segmento deverão realizar duas postagens por mês, durante o período de 90 dias, a contar de autorização da Diretoria de Comunicação, de conteúdo relacionado ao segmento da moda de Divinópolis marcando o perfil de Instagram da Prefeitura de Divinópolis (@prefeituradivinopolis) e o perfil do Turismo (@turismodivinopolis).

8.1.3.1 As postagens a que se referem o item 8.1.3 poderão ser de fotos ou vídeos, sendo obrigatório que pelo menos uma destas postagens dentro de cada mês seja fixa, e se mantenha no perfil do influenciador até o fim do período compromissado, qual seja, três meses da data da divulgação do resultado, de forma que ao final desse período o perfil do selecionado tenha no mínimo três postagens na forma do objeto desse edital, fixas e públicas.

8.1.3.2 Não poderão constar nas postagens e divulgações objeto deste Edital, quaisquer símbolos, menções, imagens e/ou referências a partidos políticos, ou outras que evidenciem ou denunciem viés ideológico partidário.

8.2. Os influenciadores digitais serão convidados para reconhecimento e premiação durante o desfile de moda que será realizado no dia 11 de agosto de 2023, em espaço montado no estacionamento do DiviShop.

8.3 Os participantes selecionados, se comprometem a manter o selo do Município SEMPRE em primeiro lugar nos “destaques” do Instagram além de apresentar o referido selo em suas outras redes sociais, enquadrado no canto direito da foto ou vídeo postados, além de participar da cerimônia de divulgação do resultado, de maneira espontânea, efetivada por convite da Prefeitura Municipal de Divinópolis, sem qualquer vínculo de subordinação, a qual terá natureza de trabalho voluntário consoante as disposições da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre o serviço voluntário.

8.3.1 O selo será disponibilizado para o influenciador no dia da divulgação do selecionado, e deverá ser divulgado até o dia seguinte, na forma referida no item anterior e pelo período de 03 meses.

8.4 Tendo em vista tratar-se de serviço voluntário, os serviços executados não geram nenhum vínculo e os proponentes não farão jus a direitos trabalhistas e previdenciários, bem como vale transporte, vale
refeição, plano de saúde, e/ou quaisquer outros direitos.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Serão premiados os 06 selecionados, da seguinte forma:
Os primeiros colocados nos segmentos masculino e feminino receberão R$5.000,00 (cinco mil reais) cada um;
Os segundos colocados nos segmentos masculino e feminino receberão R$3.000,00 (três mil reais) cada um;
Os terceiros colocados nos segmentos masculino e feminino receberão R$2.000,00 (dois mil reais) cada um.

9.2 A entrega do prêmio será feita via depósito bancário em conta nominal cadastrada pelo participante no ato da inscrição, e será efetivado em até 45 dias da divulgação do resultado.

9.3 A divulgação dos vencedores do Concurso acontecerá no dia 11 de agosto de 2023, durante o Desfile de Moda que faz parte do calendário da Semana da Moda 2023.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 É vedada a inscrição e participação na presente seleção das seguintes pessoas:
I - Servidores públicos estatutários, comissionados e designados de todos os entes da Administração Municipal Direta e Indireta.
II - Que tenha participado como colaborador, direta ou indiretamente, na confecção do presente certame;
III - Que em quaisquer de suas publicações em redes sociais, no Brasil ou no exterior, não necessariamente a rede social escolhida para a vinculação na presente seleção, tenham:

a. infringido dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
b. violado os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
c. atentado contra a ordem pública;
d. causado impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
e. vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
f. evidenciado preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
g. realizado promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer ente federativo;
h. induzido, instigado ou auxiliado alguém ao uso indevido de drogas ou ao suicídio;
IV - Que tenham vínculos empregatícios com empresas que tenham contrato de prestação de serviços com o Município;
V - Condenada em processo criminal em sentença de segunda instância transitada em julgado;

11. DOS RECURSOS

11.1 A decisão da comissão julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo quaisquer recursos por parte do participante.

11.2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de avaliação do Concurso.

11.3. Eleger-se-á, via portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, a Comissão de Avalição do concurso, responsável por conhecer e julgar questões eventualmente levantadas em torno deste regulamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os proponentes poderão ser representados em todas as etapas deste processo seletivo por seu representante legal regularmente constituído, mediante procuração passada por instrumento público ou particular.

12.2 Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o proponente será desclassificado sumariamente.

12.3 A Prefeitura Municipal poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por dever de ofício, por ilegalidade ou justa provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

12.4 A anulação, revogação ou adiamento do processo de seleção, no atendimento ao interesse público e no direito coletivo, não dará margem a pedidos de indenização, sob alegação de prejuízo, independente das alegações do PROPONENTE.

12.5 É de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE no que diz respeito aos direitos de imagem quanto aos conteúdos habilitados ao certame dos seus perfis inscritos.

12.6 A Prefeitura Municipal de Divinópolis publicará em seu endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município, a lista dos PROPONENTES selecionados, em até 05 (cinco) dias que antecedem a premiação, podendo ser prorrogado em casos excepcionais.

Divinópolis-MG., 12 de julho de 2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ VINCULADO AO PROJETO “Garoto e Garota da Moda de Divinópolis 2023”

CEDENTE: _____

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS- MG

CONSIDERANDO a avaliação, seleção, reconhecimento e valorização do produtor e realizador de conteúdo digital, ora CEDENTE, nos termos do Edital Nº 022/2023 – SEMDES, publicado no Diário Oficial do Município em ... de .... de 2023, ao qual o mesmo se submeteu espontaneamente por meio de inscrição eletrônica, às suas premissas, aderindo por autodeclaração, mais especificamente às regras definidas no corpo do referido Edital de Seleção, desejando a princípio participar da promoção e divulgação de caráter turístico e cultural da CESSIONÁRIA a fim de participar ou promover com o objetivo de fomentar e incentivar o turismo de negócios relacionados a Moda na cidade de Divinópolis.

Pelo presente instrumento, com regência pelas Lei N° 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e Lei N° 9.610/1998 que atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais no Brasil, celebram o presente Termo de Cessão de Direitos para Uso de Imagem e de Voz entre si, as PARTES, designadas e qualificadas na forma abaixo, em manifestação bilateral de vontades, por mútuo e recíproco consentimento, nos termos a seguir expostos:

I - DAS PARTES

1) De um lado, o participante influencer escolhido pelo Município nos estritos termos deste Edital, como “A Garota da Moda 2023”/ ”O Garoto da Moda” conforme publicação no Diário Oficial do Município em ... de ... de 2023:

NOME___, nacionalidade___, estado civil___, profissão___, telefone nº_, e-mail _, portador (a) do CPF sob o nº __ e do RG sob o nº __ expedido por __, residente e domiciliado (a) na Rua __, nº _, complemento _, CEP XXXXX-XXX, bairro __, cidade-estado, doravante denominado “CEDENTE” ou em conjunto “PARTES”;

2) De outro lado a criadora, produtora e realizadora do Projeto “A Cara da Moda de Divinópolis 2023”, doravante denominado “PROJETO GAROTO E GAROTA DA MODA”: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-MG, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.291.351/0001-64, telefone nº (37) 3229-8130, e-mail , com sede na Av. Paraná nº 2601 –Bairro: São José – Divinópolis - MG - CEP: 35501-170, neste ato representada por: Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº _, no RG inscrito sob o nº _, expedida por __, doravante denominada “CESSIONÁRIA” ou “PREFEITURA” ou em conjunto “PARTES”;

II - DO OBJETO

Trata-se de contrato, não obrigatório no bojo do PROJETO, mas a ele vinculado, de Cessão de Direitos do CEDENTE, no qual as PARTES decidem pactuar o presente instrumento jurídico objetivando a CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E DE VOZ por parte do (a) CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, que se regerá nos termos adiante descritos e nas condições e circunstâncias pactuadas.

III - DA CESSÃO

3.1 O (A) CEDENTE autoriza a utilização de sua imagem e voz pela CESSIONÁRIA, bem como lhe cede todo e qualquer direito autoral dela decorrente, para os usos determinados na presente Cláusula, em caráter temporário, até XX de XXXXXXX de 2023, salva guardados os padrões de ética e moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do direito, dos bons costumes e do bom senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira; e resumidos à imagem e voz disponibilizados pelo CEDENTE, contidos nos vídeos e materiais aprovados previamente pela comissão responsável, cujos conteúdos estejam em concordância com o objeto do Edital nº 022/2023.

3.2 O uso da imagem e da voz do CEDENTE, a título singular, e de terceiros e/ou obras/produtos e serviços que venham a compor os materiais objeto deste contrato, alcança o vídeo de inscrição do interessado e todos os fatos futuros de promoção e divulgação das ações do projeto, ora CEDENTE, em eventos turísticos e culturais, nos quais participar, a convite individual e formal da PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS, no âmbito e em razão, tão-somente, deste Projeto no qual este foi escolhido após edital nº ... /2023 -SEMDES, em homologação do resultado no Diário Oficial do Município até ... /... /2023.

3.3 Sem fins econômicos, o uso das imagens e voz cedidas dar-se-á a critério da CESSIONÁRIA, podendo esta utilizá-las, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação, nas suas mídias e redes sociais e para os fins que lhe convier, desde que sem fins econômicos, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento;

3.4 O uso da imagem e da voz referidas no item anterior deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado;

3.5 As campanhas referidas nos itens anteriores da presente cláusula poderão ser de âmbito interno ou externo aos endereços, na promoção e divulgação geral da CESSIONÁRIA e poderão ser no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, home page, facebook, e-mail, celular, whatsapp, redes sociais e similares), no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio por divulgação em geral.

3.6 A CESSIONÁRIA se responsabiliza para todos os fins, civis e criminais, por eventual uso indevido da CESSÃO ora concedida, por si ou por terceiros;

3.7 A contratação objeto do presente instrumento não caracteriza relação trabalhista, tampouco direitos e deveres trabalhistas, entre as partes, ainda que entre elas já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho com objeto diferente deste ora pactuado;

3.8 Uma vez cumpridas todas as cláusulas do presente instrumento, as PARTES renunciam entre si, quaisquer direitos indenizatórios morais, materiais e lucros cessantes de uma contra a outra, seja a que título for, especialmente no tocante ao teor do presente Termo.

IV - DO PRAZO

4.1 O presente instrumento é celebrado por tempo determinado, do dia XX de XXXX de 2023, perdurando até o dia XX de XXXXX de 2023, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pela cessionária, em ato unilateral sem prejuízo de indenizações de nenhuma espécie, por meio de notificação, não podendo ser prorrogado por nenhuma das PARTES.

V - DA SUSPENSÃO

5.1 A Prefeitura de Divinópolis, a bem da administração pública, poderá a qualquer tempo interromper a divulgação, promoção do objeto desse certame, bem como voltar a promover a divulgação do material, conforme pactuado no Edital, sem prejuízo para qualquer das partes;

VI - DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 A presente CESSÃO é outorgada a título gratuito, não cabendo ao (a) CEDENTE qualquer benefício e/ou remuneração decorrente deste ato, mesmo qualquer ressarcimento de despesas ao atender os convites de participação nos eventos da PREFEITURA;
6.2 A participação nas atividades da Seleção Pública deverá ser espontânea, não remunerada, efetivada por convite da Prefeitura de Divinópolis, sem qualquer vínculo de subordinação, a qual terá natureza de trabalho voluntário consoante as disposições da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de2000, que dispõe sobre o serviço voluntário.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital de Nº 022/2023-Semdes, as autodeclarações, termos e anexos deste são partes integrantes do presente Termo.

VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade do Divinópolis para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo com o presente Termo, as PARTES outorgam seu aceite e concordância, assinando e rubricando cada uma das folhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor, a fim de que produza os efeitos ora acordados.

Divinópolis, ... de ... de 2023.

_____
Nome do Cedente

_____
Nome do Cessionário

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome:
CPF nº:

2)_____
Nome:
CPF nº:

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador de identidade nº _____ e CPF _____, residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____, na cidade de Divinópolis, **ASSUMO** inteira e irrestrita **RESPONSABILIDADE** de cumprir com todos os requisitos e critérios, previstos e estabelecidos no edital SEMDES - n° 022/2023, me comprometendo por um período de 90 dias, a contar de autorização da Diretoria de Comunicação, realizar duas postagens por mês, mantendo o selo do Município SEMPRE em primeiro lugar nos "destaques" das suas redes sociais além de apresentar o referido selo em suas outras plataformas, enquadrado no canto direito da foto ou vídeo postados, bem como dando ciência na participação da cerimônia de reconhecimento como "A Garota da Moda de Divinópolis - 2023"/ "O Garoto da Moda de Divinópolis - 2023", sob pena de responder civil, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos que forem levantados.
Declaro ainda que não sou servidor público municipal estando ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade, não fazendo jus a direitos trabalhistas e previdenciários, bem como vale transporte, vale refeição, plano de saúde, e/ou quaisquer outros direitos.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEDCD8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 005/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Pamella Aparecida Moreira Ferreira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/07/2023 a 04/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E35CEB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 008/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Julyan Freddyson Silva **– Cargo:** Médico Cardiologista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/07/2023 a 11/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B23D5DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 020/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Renata Cristina Figueiras Deolino Duarte **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/07/2023 a 24/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB227EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 009/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Gisele Maria Duarte Oliveira **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/07/2023 a 16/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4A6F856

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 011/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Catia Angélica Rodrigues de Andrade **– Cargo:** Atendente de Consultório Dentário PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/07/2023 a 16/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B742900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 022/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Viviane Epifânio de Souza **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/07/2023 a 16/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48E79132

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 225/2023

– Tomada de Preçonº. 025/2023, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de pavimentação da estrada de acesso àOlaria, Zona Rural do Município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-ánodia 31 de julho de 2023às 09:00 horas na sala delicitaçõesdesta Prefeitura, localizada na Av. Paranánº. 2.601 - 3º andar (sala 315), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis.O edital em inteiro teor está disponível pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidasnoendereço acima ou pelo site, informações e esclarecimentos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 11 de julho de2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D897482

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 176/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da praça esportiva do bairro Quintino, localizada a Rua Sebastião Alves com a Rua Geraldo Araújo no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Minascon Engenharia e Construções Ltda apresentou recurso contra sua inabilitação. O recurso em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:914A444A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 176/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da praça esportiva do bairro Quintino, localizada a Rua Sebastião Alves com a Rua Geraldo Araújo no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa DNS Engenharia Ltda apresentou recurso contra sua

inabilitação. O recurso em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDC14298

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	07/12 em 2023	1.055.144,56
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	07/12 em 2023	86.700,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	07/12 em 2023	604.560,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	07/12 em 2023	170.561,22

Divinópolis, 11 de julho de 2023. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0B7C626

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 173/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da praça esportiva do bairro Icaraí, localizada no encontro da Av. João de Oliveira com Rua Vera Cruz no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa DNS Engenharia Ltda apresentou recurso contra sua inabilitação. O recurso em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4D65E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1076/2022

– **Contratado (a):** Ednilson Messias de Oliveira. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D6A32B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1122/2022

– **Contratado (a):** Eduarda Gracia de Araújo Cursage. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4603922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1089/2022

– **Contratado (a):** Bruna Nunes Pereira. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58099770

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1100/2022

– **Contratado (a):** Graziele Cristina Alves Siqueira. **Cargo:** Técnico de Laboratório. Término de contrato em 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6B2A3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 547/2023

– **Contratado (a):** Pedro Henrique Dias Quadros. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E01CBB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1083/2022

– **Contratado (a):** Wagner Tavares Gonçalves. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 24/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:696D4A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1064/2022

– **Contratado (a):** Marlucia José do Nascimento Xavier. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 03/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE21519F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1070/2022

– **Contratado (a):** Alessandra Aparecida de Freitas. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 05/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10F7C2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1348/2023

– **Contratado (a):** Gisele Antônia Garcia Hallaruthes. **Cargo:** Médico Pediatra. Término de contrato em 04/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1511B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2023

– **Contratado (a):** Ana Luiza Alves Leonel. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 07/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB5F4F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1488/2022

– **Contratado (a):** Fernanda Rezende Faria Marra. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 07/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBE49D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 899/2022

– **Contratado (a):** Karlem Caetano. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 09/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91FCB1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1077/2022

– **Contratado (a):** Carolina Aparecida Alves Bueno. **Cargo:** Enfermeiro (P.S.F). Término de contrato em 12/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2168D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1546/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Karlem Caetano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Bom Pastor 01 – **Período:** 10/07/2023 a 05/01/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDCF449E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 899/2022

– **Contratado (a):** Karlem Caetano. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 09/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87A7DD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1077/2022

– **Contratado (a):** Carolina Aparecida Alves Bueno. **Cargo:** Enfermeiro (P.S.F). Término de contrato em 12/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8113233A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1081/2022

– **Contratado (a):** Joselaine Martins Moura. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 12/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9974F00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1078/2022

– **Contratado (a):** Bruno Geraldo Sousa Silva. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 17/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3842A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1092/2022

– **Contratado (a):** Gabriel Steffan Silva Braga. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 17/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC35F498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1088/2022

– **Contratado (a):** Paulo Victor de Medeiros Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 17/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEBC3CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1102/2022

– **Contratado (a):** Flavia Ferreira Cassiano. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 24/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:068C53FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1101/2022

– **Contratado (a):** Daniela de Sá Guimarães. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 24/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:181F52FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1072/2022

– **Contratado (a):** Claudia Moraes Neves da Rocha. **Cargo:** Médico Psiquiatra. Término de contrato em 21/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:584DA318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1104/2022

– **Contratado (a):** Barbara Fernandes Rodrigues. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 24/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:532E5210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 566/2021/SEMUSA

– **Contratado (a):** Bruna Teodoro Xavier **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/08/2023 a 22/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BB72A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 15.766/23

Exonera o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Eduardo Rodrigues da Silva do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Hortas e Feiras, da Secretaria Municipal de Agronegócios - SEMAG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3107E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 15.759/23

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$6.000,00 (seis mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:
02.02.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS
3.3.90.30.00 - F. 0211 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$3.000,00
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.36.00 - F. 0343 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$3.000,00
Total..... R$6.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS
3.3.90.36.00 - F. 0212 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$3.000,00
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0344 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$3.000,00
Total..... R$6.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9447E3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.763/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.993.284,03.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.227/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.227, de 10 de julho de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.993.284,03 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - F. 1089 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 29.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00 - F. 1126 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 281.050,36
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00 - F. 1135 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 1.480.461,28
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
3.3.90.39.00 - F. 1142 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$ 142.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1171 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 25.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1173 - Fonte 1600 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.....R$ 90.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1179 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 30.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 33.533,00
4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 11.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.70.41.00 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 801.050,36
3.3.90.92.00 - F. 1193 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 15.000,00

02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.30.00 - F. 1226 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 3.189,03
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00 - F. 1254 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 12.000,00
Total..... R$ 2.993.284,03
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB70954D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.765/23

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.000.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.229/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.229, de 10 de julho de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0582 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 2.000.000,00
Total..... R$ 2.000.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0A2D8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.764/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.289.873,47.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.228/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no §1º do art. 1º da Lei nº 9.228, de 10 de julho de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.289.873,47 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.51.00 - F. 1114 - Fonte 2710-010 - Obras e Instalações..... R$ 659.911,95
4.4.90.51.00 - F. 1114 - Fonte 2755 - Obras e Instalações..... R$ 183.797,28
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 2635 - Contrato de Gestão..... R$ 446.164,24
Total..... R$ 1.289.873,47
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACACC4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.227, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.993.284,03.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.993.284,03 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - F. 1089 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 29.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00 - F. 1126 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 281.050,36
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00 - F. 1135 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 1.480.461,28
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
3.3.90.39.00 - F. 1142 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 142.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1171 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 25.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1173 - Fonte 1600 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.....R$ 90.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1179 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 30.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 33.533,00
4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 11.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.70.41.00 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 801.050,36
3.3.90.92.00 - F. 1193 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 15.000,00
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.30.00 - F. 1226 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 3.189,03
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00 - F. 1254 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 12.000,00
Total..... R$ 2.993.284,03

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput*:
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.51.00 - F. 1114 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 1.668.183,31
4.4.90.52.00 - F. 1115 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 124.762,66
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 1500 – Contrato de Gestão..... R$ 156.287,70
3.3.90.34.00 - F. 1156 - Fonte 1600 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.....R$ 200.000,00
02.12.02.10.302.0007.2809 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URGE
4.4.71.70.00 - F. 1184 - Fonte 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 100.000,00
02.12.02.10.302.0007.2810 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI
4.4.71.70.00 - F. 1187 - Fonte 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 235.525,18
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1188 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 465.525,18
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.50.41.00 - F. 1241 - Fonte 1600 - Contribuições..... R$ 43.000,00
Total..... R$ 2.993.284,03
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9797F75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.229, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 2.000.000,00.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0582 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 2.000.000,00
Total..... R$ 2.000.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput*:
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.61.00 - F. 0587 - Fonte 1500 - Aquisição de Imóveis..... R$ 2.000.000,00
Total..... R$ 2.000.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8050923

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.228, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.289.873,47.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.289.873,47 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.51.00 - F. 1114 - Fonte 2710-010 - Obras e Instalações..... R$ 659.911,95
4.4.90.51.00 - F. 1114 - Fonte 2755 - Obras e Instalações..... R$ 183.797,28
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 2635 - Contrato de Gestão..... R$ 446.164,24
Total..... R$ 1.289.873,47
§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.
§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62BC78B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
8°	ANA HELENA VILLELA MIRANDA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
22°	BRUNA CAMPOS SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
27°	MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C357535

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9°	WILLIAM ALVES BUENO

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
29°	FLÁVIA ALVES DOS SANTOS
30°	ADAM NASCIMENTO SILVA
31°	MOISÉS FIÚSA MENEZES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBBBB1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
98°	PAULA MASCARENHAS CAMPOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFEC55B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 77

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
103°	KETLEN LISBOA FRANCISCO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7014EF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2023

PORTARIA Nº 071, DE 07 DE JULHO DE 2023.

CONSTITUI E NOMEIA, COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, COM FUNDAMENTOEM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 164, de 29 de junho de 2007, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com poderes de atuação no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, Edital 002/2023.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela presente Portaria, será composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 031.710.756-95;
Dorceli Gomes Pacheco dos Santos, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 082.554.276-60;
Cristiana Maria de Oliveira, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 063.763.756-93.
II – Suplente:

Gildete Felisberto da Silva Pires, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 345.406.443-00.

Art. 3º - A Comissão será presidida pela servidora Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues, e secretariada pela servidora Cristiana Maria de Oliveira. Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 38654-000, Dom Bosco – MG.

Art. 4º - Fica a Presidente da Comissão do Processo autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização do processo seletivo – edital 002/2023.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão, instituída pela presente Portaria, serão conduzidos e desempenhados de forma e modo a não prejudicar o desempenho das atividades e funções regulares dos servidores membros da Comissão.

Parágrafo Único – Visando a continuidade e eficiência dos serviços públicos, caso seja necessário, fica desde já autorizado o pagamento de horas extraordinárias aos servidores membros da Comissão, desde que seja devidamente fundamentada a necessidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão das atividades relacionadas ao Edital de processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, de número 002/2023.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco - MG

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C9E1ABA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, **torna público a data para realização do Processo Licitatório supra** que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas **objetivando a contratação de empresa especializada compreendendo a Execução de Manutenção e Recarga nos Extintores de Incêndio,** no intuito de atender as necessidades das Secretarias do Município de Dona Euzébia, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 12/07/2023, às 09:00h do dia 26/07/2023.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 26 de julho de 2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 11 de julho de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C7E159BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2023 - PREGÃO 21/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 128/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 021/2023. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, NA COR BRANCA, UTILITÁRIO, SEM ACESSIBILIDADE, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N. º 312320520220001, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Contrato N. 176/2023, AUTO GERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.963.959/0001-10, no valor de R$ 119.890,00 (Cento e dezenove mil oitocentos e noventa reais).

Dores do Indaiá, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:DA210C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2023- PREGAO N.21/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 128/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 021/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, NA COR BRANCA, UTILITÁRIO, SEM ACESSIBILIDADE, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N. º 312320520220001, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Contrato N. 176/2023, AUTO GERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.963.959/0001-10, no valor de R$ 119.890,00 (Cento e dezenove mil oitocentos e noventa reais).

Dores do Indaiá, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:689843A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 114/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 018/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Aquisição de kit de uso individual para "agente de combate às endemias – ace", de acordo com as disposições técnicas da portaria MS nº 3.241/2020, em atendimento à demanda da secretaria municipal de saúde de dores do indaiá-MG, com amparo na resolução N°. 6.962/2019, de acordo com as especificações deste edital. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADAS: Contrato N. 163/2023, DIAS MELLO LTDA, CNPJ: 30121855000131, no valor de R$ 4.715,64 (quatro mil setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). Contrato nº 164/2023, MARCELO SIMONI, CNPJ: 04664811000148, no valor de R$6.296,40 (Seis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Dores do Indaiá, 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C14A4952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 114/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 018/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de kit de uso individual para "agente de combate às endemias – ace", de acordo com as disposições técnicas da portaria MS nº 3.241/2020, em atendimento à demanda da secretaria municipal de saúde de dores do indaiá-MG, com amparo na resolução N°. 6.962/2019., de acordo com as especificações deste edital. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADAS: Contrato N. 163/2023, DIAS MELLO LTDA, CNPJ: 30121855000131, no valor de R$ 4.715,64 (quatro mil setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). Contrato nº 164/2023, MARCELO SIMONI, CNPJ: 04664811000148, no valor de R$6.296,40 (Seis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Dores do Indaiá, 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:487B9402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 141/2023, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, PROCESSO LICITATÓRIO N°: 141/2023, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto.: O objeto do presente termo de licitação é a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da dupla "Rick e Nogueira", para apresentação artística em 14 de julho de 2023, durante o evento Expotriângulo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato Nº 177/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: "RICK E NOGUEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA", CNPJ n.º 44.952.302/0001-35. No valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:53B87010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 038/2022 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 059/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022- CONTRATO Nº 038/2022: OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros (Escolar) para locação de simultaneamente dois veículos utilitários tipo van com condutor, com capacidade mínima para 15 passageiros (incluindo motorista) , para transporte escolar conforme rotas estabelecidas no Anexo I do presente Termo, incluindo motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas incluindo benefícios o fornecimento de veículos convencionais e adaptados quando necessário, além de fornecer toda manutenção corretiva e preventiva inclusa. Os veículos deverão contar com seguro total contra acidentes, sistema de rastreamento, adesivos específicos de identificação para transporte escolar. Só poderão ser aceitos veículos com fabricação não superior a 10 anos. Contratada: **VG TURISMO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 34.746.345/0001-00,** com sede a rua Maria de Souza de Paula, nº 105, bairro Parque dos Jaraguas – Volta Grande/MG, cep: 36.720,000, **neste** ato representado por sua Sócia administradora a Sra. Eliette Cavalcanti Matos portadora da Carteira de Identidade nº 044026631, expedida pela IFP/RJ, CPF n° 417.886.307-00. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1ª Fica aditivado o valor de **R$8.981,10** (oito mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos). §1º O acréscimo de quilometragem se justifica em função da necessidade de cobrir as rotas atuais até que seja providenciado o contrato doravante do Pregão Eletrônico 026/2023 . 2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BBCBA4FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0096/2023, Dispensa de Licitação n°: 0028/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva relativo a primeira revisão com troca de peças, de acordo com horas/trabalhadas, com a finalidade de manter a garantia de fábrica da máquina Pá Carregadeira New Holland 12D EVO – série HBZN012DAPAE15369 – motor 6278394, atendendo à demanda do Departamento Municipal de Transporte e Obras Públicas de Estrela do Indaiá – MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 095/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 18.209.965/0001-54. No valor total de R$ 8.522,21 (oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:28F50FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 12/2022
TOMADA DE PREÇOS: 02/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA DR. AMAURY FERREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: NA DATA DE 20 DE JUNHO DE 2023, HOUVE A PUBLICAÇÃO DO ADITIVO, ONDE SE LÊ "PROCESSO Nº 59/2022, O CORRETO SERÁ PROCESSO Nº 12/2022", SERÁ DEVIDAMENTE CORRIGIDA COM A REPUBLICAÇÃO NA DATA DE 12/07/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4AEFFD1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 96/2023

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA MODALIDADE DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, CONSTANDO ITENS DE MOTOCICLETA, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS E DA FROTA MUNICIPAL EM ANEXO, decorrente do Processo Nº 60/2023, contrato Nº 96/2023. Empresa Contratada: MARISA F S GOULART AUTO PEÇAS. O valor deste contrato é de: PEÇAS DE MOTOCICLETAS (10% DESCONTO NA TABELA), VEÍCULOS LEVES (25% DESCONTO NA TABELA), VEÍCULOS PESADOS (15% DESCONTO NA TABELA), MAQUINÁRIOS (8% DESCONTO NA TABELA). A vigência deste Contrato é de 12/06/2023 A 12/06/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7607AAD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 66/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATO: 121/2023
CONTRATADO: M.L.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE ÍTEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.267,90 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5897E3AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 63/2023

Torna público o extrato do contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, decorrente do Processo Licitatório Nº 063/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, contrato Nº 0109/2023. Empresa Contratada: URIAS FOGOS E CACHAÇAS LTDA. O valor deste contrato é de R$ 204.100,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E CEM REAIS). A vigência deste Contrato é de 19/06/2023 a 19/06/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7490342B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 97/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A RELAÇÃO DE COMPRAS DO ANEXO I DO EDITAL, decorrente do Processo Nº 58/2023, contrato Nº 97/2023, Pregão Eletrônico Nº 01/2023. Empresa Contratada: BOI BRANCO LTDA. O valor deste contrato é de R$ 225.145,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS). A vigência deste Contrato é de 03/07/2023 a 03/07/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FED7584F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 98/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A RELAÇÃO DE COMPRAS DO ANEXO I DO EDITAL, decorrente do Processo Nº 58/2023, contrato Nº 98/2023, Pregão Eletrônico Nº 01/2023. Empresa Contratada: SERGIO DOS REIS ALVES MENDONÇA 02797418638. O valor deste contrato é de R$ 47.250,00 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). A vigência deste Contrato é de 03/07/2023 a 03/07/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:213E10E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 103/2023

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Nº 59/2023, contrato Nº 103/2023, Pregão Eletrônico Nº 02/2023. Empresa Contratada: SERGIO DOS REIS ALVES MENDONÇA 02797418638. O valor deste contrato é de R$ 270.010,10 (DUZENTOS E SETENTA MIL

DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS). A vigência deste Contrato é de 11/07/2023 a 11/07/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:41BC1CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Nº 59/2023, contrato Nº 104/2023, Pregão Eletrônico Nº 02/2023. Empresa Contratada: M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI. O valor deste contrato é de R$ 167.446,10 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). A vigência deste Contrato é de 11/07/2023 a 11/07/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9A0A7425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 105/2023

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Nº 59/2023, contrato Nº 105/2023, Pregão Eletrônico Nº 02/2023. Empresa Contratada: CARLOS ANDRÉ PEREIRA MENDONÇA. O valor deste contrato é de R$ 3.515,30 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). A vigência deste Contrato é de 11/07/2023 a 11/07/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:298A0446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 106/2023

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Nº 59/2023, contrato Nº 106/2023, Pregão Eletrônico Nº 02/2023. Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA. O valor deste contrato é de R$ 69.629,86 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). A vigência deste Contrato é de 11/07/2023 a 11/07/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AA842D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 66/2023
TERMO ADITIVO: Nº 02/2023
CONTRATADO: M.L.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE ÍTEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C00EBE8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 67/2022
CONTRATO: Nº 114/2022
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: TEREZA MARSHAL MARTINS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA COMPOR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA REAJUSTE NO VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), CONFORME O AUMENTO NO PREÇO DE CUSTO DO COMBUSTÍVEL.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.747,90 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BF661A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente do Processo Nº 65/2023, contrato Nº 111/2023, Pregão Presencial Nº 021/2023. Empresa Contratada: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. O valor deste contrato é de R$ 42.066,50 (QUARENTA E DOIS MIL SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). A vigência deste Contrato é de 22/06/2023 a 22/06/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A8FF1DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente do Processo Nº 65/2023, contrato Nº 112/2023, Pregão Presencial Nº 021/2023. Empresa Contratada: PAPELARIA CARMELITANA LTDA. O valor deste contrato é de R$ 1.945,50 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). A vigência deste Contrato é de 22/06/2023 a 22/06/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C8674CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 113/2023

Torna público o extrato do contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente do Processo Nº 65/2023, contrato Nº 113/2023, Pregão Presencial Nº 021/2023. Empresa Contratada: TEREZA MARSHAL MARTINS EIRELI. O valor deste contrato é de R$ 193.133,31 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). A vigência deste Contrato é de 22/06/2023 a 22/06/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FB24B370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 114/2023

Torna público o extrato do contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente do Processo Nº 65/2023, contrato Nº 114/2023, Pregão Presencial Nº 021/2023. Empresa Contratada: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA. O valor deste contrato é de R$ 820,10 (OITOCENTOS E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS). A vigência deste Contrato é de 22/06/2023 a 22/06/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B2FA1B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 115/2023

Torna público o extrato do contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente do Processo Nº 65/2023, contrato Nº 115/2023, Pregão Presencial Nº 021/2023. Empresa Contratada: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA. O valor deste contrato é de R$ 47.867,00 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REIS). A vigência deste Contrato é de 22/06/2023 a 22/06/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F640B9DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO - PREGÃO PRESENCIAL 35/2023, RP 12/2023

O Município de Felixlândia/MG torna público a RETIFICAÇÃO DE NÚMERO, referente ao Pregão Presencial nº 35/2023 – Registro de Preços 12/2023, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes operacionais para atender às necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do anexo do Edital (...). **Onde se lê: Processo Licitatório nº 79/2023, leia-se: Processo Licitatório nº 80/2023.** As demais informações permanecem inalteradas. Fundamentação legal: 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3AB5DF3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 78/2023, PREGÃO PRESENCIAL 34/2023, RP 11/2023

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a REVOGAÇÃO do edital do Pregão Presencial nº 34/2023, Processo Licitatório 78/2023, Registro de Preços 11/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços Topográficos e Geotécnicos no município, para atender às necessidades do Departamento de Obras, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência do anexo I do Edital, que dele é parte integrante** (...). Licitação revogada por conveniência e oportunidade da Administração. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:59C71A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2631/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELENICE MARIA LOPES DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EC43587F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2632/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), APARECIDA FÁTIMA DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:838C4334

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2633/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), AMANDA DE CASTRO ROSA PEREIRA FONSECA, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DA UPA, a partir do dia 01/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:13C85759

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2634/2023

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUIZ HENRIQUE RESENDE, da função gratificada de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, a partir do dia 03/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8AA61754

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2635/2023

Concede afastamento a servidor(a) para participar de etapa de concurso público.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUIZ HENRIQUE RESENDE, OFICIAL ADMINISTRATIVO, o afastamento, sem vencimentos, para participar de curso de formação que constituí etapa de concurso público, no período de 03/07/2023 a 23/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7766C116

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2636/2023

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ROSA BORGES PINHEIRO DE CASTRO, na função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 03/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:10C1AE2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2637/2023

Aplica a penalidade de suspensão, sem direito a remuneração.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o Inciso II do artigo 185 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação da Município de Formiga, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Despacho exarado pelo Sr. Prefeito e a conclusão do Processo de Sindicância nº. 021/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, sem direito à remuneração, pelo período de 30 (trinta) dia(s), sendo de 10/07/2023 a 08/08/2023, ao(a) servidor(a) LOREN GUIMARÃES BENTO SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C475530D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2638/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOANA DARC MARTINS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/07/2023 a 09/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9EE7F92A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **01, 02, 03 e 131** no valor estimado de: **R$3.932,50; BAIANO PARAFUSOS LTDA - ME** vencedora nos itens: **07, 09, 18, 29, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 132, 133, 134, 139, 141, 142, 143, 144 e 145** no valor estimado de: **R$166.403,25; CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **32 e 137** no valor estimado de: **R$6.470,00; GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA** vencedora nos itens: **13, 14 e 17** no valor estimado de: **R$3.359,75; GISELI GUERREIRO GONÇALES** vencedora nos itens: **04, 05, 16, 19, 21, 27, 28, 43, 53, 59, 61, 65, 67, 91, 92, 93, 94, 96, 140, 146 e 147** no valor estimado de: **R$15.212,50; GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** vencedora no item: **64** no valor estimado de: **R$1.198,50; HIDROFRANCA PRODUTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA** vencedora nos itens: **06, 08, 11, 15, 20, 26, 51, 57, 58 e 135** no valor estimado de: **R$11.684,50; JULIUS TOOLS MÁQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** vencedora nos itens: **22, 24, 25, 30, 31, 52, 54, 112, 127, 129, 130, 136 e 138** no valor estimado de: **R$19.010,05 e REDNOV FERRAMENTAS LTDA** vencedora nos itens: **10, 12, 23, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 56** no valor estimado de: **R$4.522,80;** totalizando o valor geral estimado de: **R$231.793,85** (duzentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) – Processo Licitatório nº **0050/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **039/2023** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7270D02A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATO DE PROVIMENTO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a", e

CONSIDERANDO,o resultado apurado no Processo Seletivo Público, de que trata o Edital nº. 001/2022, e

CONSIDERANDO,a expressa aceitação dos candidatos convocados, nos termos do Edital do certame, bem como a legislação municipal aplicável, em especial a Lei nº. 5143, de 23/03/2017.

Resolve:

Art. 1º-Prover as funções de**Agente Comunitário de Saúde,**para os servidores abaixo elencados, a partir de**10/07/2023:**
I.Geovanna Vitória Souza – UBS Geraldo Veloso;
Art. 2º -Os referidos candidatos deverão cumprir os prazos, bem como os demais requisitos previstos no Edital.
Art. 3º- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme disposto em seu artigo 1º.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10/07/2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6259CE33

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATO DE PROVIMENTO Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a", e

CONSIDERANDO, o resultado apurado no Processo Seletivo Público, de que trata o Edital nº. 001/2022, e

CONSIDERANDO, a expressa aceitação dos candidatos convocados, nos termos do Edital do certame, bem como a legislação municipal aplicável, em especial a Lei nº. 5143, de 23/03/2017.

Resolve:

Art. 1º-Prover as funções de **Agente Comunitário de Saúde,** para os servidores abaixo elencados, a partir de **11/07/2023:**
I.Thaísa Verônica da Silva – UBS Boa Esperança;
Art. 2º - Os referidos candidatos deverão cumprir os prazos, bem como os demais requisitos previstos no Edital.
Art. 3º- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme disposto em seu artigo 1º.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11/07/2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2AC51304

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2020 – DISPENSA Nº: 26/2020

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº:002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2020. Processo Licitatório nº: 128/2020 – Dispensa nº: 26/2020. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada: DICO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**. **Da Dotação Orçamentária:** Altera-se a Cláusula Quinta – Item 5.1 - do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária, conforme autoriza o art. 58, I, da Lei Federal nº: 8.666/93:
·10.305.0016.2.749 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Res. 4238/14, 7488/21 e 7153/20
3.3.90.39.00.00.00.00.2621 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Data:** 11/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E2FB1003

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0055/2023**. Pregão Eletrônico Nº **044/2023 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada em execução de **SONDAGEM** para atender as necessidades desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **26/07/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:655325B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 159/2022 – TOMADA DE PREÇOS 10 /2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:124/2022. Processo Licitatório 159/2022 – Tomada de Preços 10 /2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI. **Vigência:** Fica prorrogada por mais 30 dias, sendo até 31/07/2023.conforme documentos de fls. 745/761, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, §1º, inciso I, com fundamento no Parecer Jurídico e no Parecer Técnico constantes no Processo Licitatório. **DA FISCALIZAÇÃO:** O servidor Jonathas Gabriel Miranda Rodrigues, designado pela Portaria n° 5023 de 03/01/23, atuará como fiscal do presente contrato, conforme documentos de folhas 742/744. **Data:** 29/06/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:37CE9632

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 214/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 214/2023, Processo Licitatório nº. 102/2023 – Pregão Eletrônico nº. 041/2023 – Contratada: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA => com o maior percentual de desconto por lote de 109,00%.** Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA –

Prefeita Municipal de Formiga.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA => com o maior percentual de desconto por lote de 109,00%.** Vencedora no Processo Licitatório nº. 102/2023 – Pregão Eletrônico nº. 041/2023.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:084EB7A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3535 DE 11/07/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **RIZIANE KENIA DUARTE COSTA**, Diretor de Pessoal e Recursos Humanos, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura prestação de serviços de exames complementares ocupacionais para os servidores desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D6BE4FF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex e self-service para atender as necessidades das diversas Secretarias, bem como o Acordo de Cooperação com o Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar nº 19-4º RM-013-00 e o Convênio nº 01/2023 com a polícia Militar. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01h do dia 25/07/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:96B80CD7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021- CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO FISICO PUBLICO Nº 053/2021. Processo Licitatório nº 097/2021- Concorrência nº 001/2021. Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Concessionária:** COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFOR LTDA — SICOOB CREDIFOR. Ficam inseridas, no presente instrumento, as seguintes cláusulas: SEGURANÇA CIBERNÉTICA, PACTO DE ÉTICA E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SICOOB e DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE. **Data:** 11/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FBF47683

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 272

O(a) candidato(a) **DDS,** inscrição nº 968017394, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **PSICÓLOGO SOCIAL,** não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR975325552BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 11/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5025B728

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento Nº 001/2023
Matrícula/ transcrição originária: 47926
Núcleo: RECANTO APROLAGO
(x) Imóvel Privado ou ( ) Imóvel Público

Trata-se de procedimento administrativo de nº 001/2023 instaurado de ofício pelo Município, tendo em vista o Processo de Regularização Fundiária previsto no Decreto Municipal nº 9.851/2023.
Assim, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 Lei 13.465/17 bem como o art. 9º do Decreto Municipal nº. 9.851/2023 e o estudo social (anexo) realizado no loteamento objeto da REURB pelo o profissional de Assistente Social, contratado pelos o requerentes, CLASSIFICO a regularização fundiária instaurada na modalidade **ESPECÍFICO.**

Prefeitura Municipal de Formiga MG, 29 de junho de 2023.

Membros da Comissão:

_____
MARIA DO CARMO DE FARIA CUNHA

_____
SHIRLEY APARECIDA DA SILVA

_____
JOÃO PAULO AUGUSTO BORGES

_____
ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES

_____
ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA

_____
SAIMON RODRIGUES DE MIRANDA

_____
SAMUEL JOSÉ RODRIGUES

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ECDB03F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 78/2023 - TOMADA DE PREÇOS 4/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 83/2023. Processo Licitatório 78/2023. Tomada de Preços 4/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA C.N.P.J. 38.013.938/0001-19. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para executar obra de ampliação do CEMAP (Centro Municipal de Apoio a Aprendizagem), localizado na Rua Alderico Nogueira, n° 470 - bairro Sagrado Coração de Jesus em Formiga MG, a pedido da secretaria municipal de educação e esportes e para atender a emenda parlamentar nº 94.978, na modalidade transferência especial conforme Resolução SEGOV nº 21 de 01/04/2022. **Valor:** R$ 980.958,51 (novecentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos). **Dotação orçamentária:** 12.01.12.367.0021.1.551.4.4.90.51* 12.02.12.367.0021.1.064.4.4.90.51. Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e recursos do Estado provenientes de transferência voluntária para pagamento do objeto**. Data:** 10/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:573CC9BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.278, DE 11 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 604/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação para o cargo de Coveiro, sem ônus adicional ao erário:

André Luiz Vieira;
Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira;
Robson José Vieira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F9A8CDA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 088/2023, Pregão Presencial nº 27/2023. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de válvulas e cilindros novos de oxigênio medicinal, com a devida equipagem, e para prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia e Saúde da Família. Situação: ADJUDICADO em 05/07/2023. HOMOLOGADO em 06/07/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **OXIGÊNIO FORMOSA LTDA –** CNPJ: 03.498.838/0001-45, única vencedora do certame (itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007), totalizando R$ 400.280,00 (quatrocentos mil, duzentos e oitenta reais).

Formoso/MG, 06 de julho de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5FA180EE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023. OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de materiais de construção em específico, como areia, brita, lajota e cimento, com vistas ao atendimento de demandas de acordo com a solicitação dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG para execução de ações (construção e reforma de obras e etc.) revestidas de interesse público. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.03.01.04.122.0402.1008.4.4.90.52.00: Ficha 86, fonte 1.500.000.0000; 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00: Ficha 94, fonte 1.500.000.0000; 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00: Ficha 114, fonte 1.500.000.1001; 02.04.01.12.361.0005.2017.3.3.90.30.00: Ficha 133, fonte 1.500.000.1001.; 02.04.01.12.365.0007.2019.3.3.90.30.00: Ficha 148, fonte 1.500.000.1001; 02.04.01.12.367.0007.2021.3.3.90.30.00: Ficha 161, fonte 1.500.000.1001; 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00: Ficha 185, fonte 1.500.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00: Ficha 206, fonte 1.500.000.1002; 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00: Ficha 235, fonte 1.500.000.1002; 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00: Ficha 301, fonte 1.500.000.0000; 02.06.03.08.243.0023.2048.3.3.90.30.00: Ficha 335, fonte 1.500.000.0000; 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00: Ficha 374, fonte 1.500.000.0000; 02.08.01.15.451.0030.2057.3.3.90.30.00: Ficha 397, fonte 1.500.000.0000; 02.08.01.15.452.0030.1035.4.4.90.52.00: Ficha 405, fonte 1.500.000.0000; 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00: Ficha 417, fonte 1.500.000.0000; 02.08.01.15.452.0030.2060.3.3.90.30.00: Ficha 426, fonte 1.500.000.0000; 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.30.00: Ficha 501, fonte 1.500.000.0000 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023. CONTRATADA: Hemilly Jhucy Alves De Oliveira, CNPJ nº 48.259.811/0001-38 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 863.500,00 (oitocentos

sessenta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 07/07/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:55171DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITOS, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia **26 de Julho de 2023 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:6BF78863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 045/2022– Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento 001/2022.Objeto: Prestação de serviço artístico do Festival Cultural da Festa de Santana com atração musical da 'BANDA MALA E CIA"", no dia 25 de julho, durante o Festival Cultural da Festa de Santana 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: **ADENIZIO NUNES DA PAIXAO 06364485685,** inscrita **no CNPJ sob o nº 18.356.791/0001-52. Valor Total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).** Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 10/07/2023.

Guaraciaba/MG, 11/07/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:667F21FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2023

Fornecimento de **REFEIÇÕES PRONTAS** em Guaraciaba/MG, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Guaraciaba, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrição abaixo:

JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA - ME - CNPJ/MF sob o nº 09.520.993/0001-05
Assinatura: **10/07/2023**– Vigência: 30/09/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1.	Fornecimento De Refeição Completa – Guaraciaba /MG	850	SERV	R$13,90	R$ 11.815,00
VALOR TOTAL: R$ 11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze mil reais)					

Guaraciaba/MG, 11/07/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:BDB50C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
PORTARIA Nº 61 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.048 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani – Lei Municipal 06/95 – e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Policia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Guarani, para emissão de carteira de identidade no município;

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor(a) público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Técnico Administrativo - cargo criado pela lei municipal nº 829 de 2017 - para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.048 de 14 de dezembro de 2021 que "Autoriza a Cessão Temporária de servidor Municipal efetivo à Policia Civil do estado de Minas Gerais – Delegacia de Polícia Civil de Guarani – MG, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Fazer a CESSÃO do servidor **Marcos Rogerio Lopes** ocupante do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, matrícula nº 2538, pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica, para a prestação de serviços junto à Policia Civil do Estado de Minas Gerais – Delegacia de Polícia Civil de Guarani – MG.

Art. 2º. A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeada pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 10 de julho de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:F9D3BC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 66/2023 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às

08h30min do dia 24 de julho de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (42) 3026-4550 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 11 de julho de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:23F5FC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.042, DE 11 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 3.042, de 11 de julho de 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.649, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, do art. 2º da Lei Municipal n. 1.649, de 29 de setembro de 2004 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º O requerimento somente será deferido ao titular da obrigação tributária ou representante legal, excluídos terceiros interessados.

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal n. 1.649, de 29 de setembro de 2004 passará a vigorar com a seguinte redação e acrescido de parágrafo único.

Art. 5º Deferido o requerimento da dação em pagamento, a Procuradoria do Município firmará ato próprio e providenciará os trâmites necessários para lavratura da escritura pública de dação em pagamento e registro, bem como encaminhamentos para a Secretaria de Finanças que procederá às baixas dos respectivos débitos tributários.
Parágrafo único. As despesas cartoriais referentes à escritura e registro da dação em pagamento correrão às expensas do Município.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 11 de julho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EDBB0D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 176, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 176, de 10 de julho de 2023

Decisão Processo Sumário Disciplinar da Guarda Civil Municipal n° 005/2023

O Prefeito de Guaxupé e o Secretário de Segurança e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 02/2017 e pela Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO
As conclusões alcançadas no processo Sumário nº005/2023, portaria de instauração nº 044/2023, de 24 de fevereiro 2023 e Parecer da Comissão de processo Sumário no procedimento n° 005/2023, como fundamento, bem como os elementos probatórios constantes do Processo Sumário referenciado;

CONSIDERANDO
O relatório apresentado pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal, no processo Sumário em referência, nos termos do artigo 310, Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé;

CONSIDERANDO
A decisão proferida pelo Secretário de Segurança e Defesa Social no processo em epigrafe, nos termos do artigo 310, parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a aplicação de penalidade, **Repreensão** a servidora matricula **35.236**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, nos termos o artigo 238, inciso I, da lei 2609/2018, pelo cometimento de falta disciplinar, na data de 04 de fevereiro 2023, capitulada no artigo 233, inciso II, da lei 2609/2018, (chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço) e circunstâncias agravantes nos termos do art. 232, inciso II, parágrafo 1° (reincidência).

Art. 2° Conforme disposto no art. 238, parágrafos 2º e 3º da Lei 2609/2018, Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, comunicar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal e à Diretoria de Recursos Humanos formalmente para os devidos assentamentos funcionais do servidor e transcrita no Boletim Interno da Corporação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 10 de julho 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:61A9F9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 177, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 177, de 10 de julho de 2023

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, no âmbito da GUARDA CIVIL MUNICIPAL da Secretaria de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG e dá outras providências.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO
O disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 2.609, de 29 de agosto de 2018, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a cada 180 dias de efetivo exercício da função ou, em caso justificado, a cada 360 dias, à Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho Funcional, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;
CONSIDERANDO
A necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;
CONSIDERANDO
Ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores da Guarda Civil Municipal, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;
CONSIDERANDO
Por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores da Guarda Civil Municipal o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, em conformidade com § 1º do artigo 113 da Lei 2.609/2018, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para atuar **na 2ª Avaliação do Estágio Probatório da 2ª turma,** no âmbito da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

Laércio Donizetti do Nascimento	Comandante da Guarda Civil Municipal
Mauro Edson da Silva	Subcomandante da Guarda Civil Municipal
Marco Aurélio da Silva Batista	Procurador Administrativo e Patrimonial
Regiane Guimarães Zavagli	Diretoria de Gestão de Pessoas
João Paulo Torquato Barroso	Guarda Civil Municipal 3ª Classe
Guilherme de Oliveira Miranda	Guarda Civil Municipal 3ª Classe

Art. 2º Fica conferida à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, além das previstas na Lei Complementar 2609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé), as seguintes atribuições:
I – Elaborar o regulamento técnico da Avaliação a ser aplicado aos servidores da Guarda Civil Municipal com base no Estatuto da Instituição.
I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
II – Consultar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal que realizará e emissão de antecedentes de penalidades administrativas;
III – Computar as notas de desempenho em boletins semestrais, quando a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação e do Secretário de Segurança e Defesa Social;
Art. 3º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 60 (sessenta) dias.
Art. 4º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 10 de julho 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7318F22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 178, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 178, de 10 de julho de 2023

Nomeia RAIANE VILELA MUNIZ Para o cargo CIRURGIÃO – DENTISTA I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2019, a partir de 10 de julho de 2023:

Nome	Cargo
RAIANE VILELA MUNIZ	CIRURGIÃO – DENTISTA I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 10 de julho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AD9C386C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRONICA 012 2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 012/2023 –EXCLUSIVO ME EPP MEI- Processo nº 167/2023.**Tipo: **Menor Preço por item** Objeto:**Aquisição de Materiais Educativos, sendo, 01 conjunto de fantasia casal Aedes Aegypti e 01 conjunto de fantasia Zé Gotinha e Maria Gotinha, para ações de promoção e educação em saúde com os temas de imunização, zoonoses e arboviroses, realizados pela Vigilância em Saúde, em atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 18 de Julho de 2023 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderão ser baixados a partir do dia 12 de Julho de 2023. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de julho de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:57D12803

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022, originado da Tomada de Preços nº 010/2022, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de itens no valor de R$ 228.045,63 (duzentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), que corresponde a 23,10% do valor do contrato, que tem por objeto a execução de pavimentação da estrada dos tomateiros no Município de Guaxupé/MG. Com Recursos oriundos do contrato de repasse nº 1069.030-18 / 895113 / 2019, firmado pelo Município de Guaxupé/MG junto à União / Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal. Com recurso oriundos do Contrato de Repasse n° 1069.030-18 / 895113 / 2019, firmado pelo município de Guaxupé/MG junto a união Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representada pela caixa Econômica Federal, conta corrente 647085-3 CEF. **Fundamento legal:** Artigo 65, §1º da Lei Federal n° 8.666/93.

Guaxupé, MG, 11/07/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:86AF268C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 035/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 162/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de medicamentos injetáveis não padronizados pelo Sistema de Registro de Preço para atender as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG** nos atendimentos de urgência e emergência**.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 27 de julho de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 12 de julho de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de julho de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:473CDEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - GERADOR TRIFÁSICO 75KVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 036/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 163/2023.** Tipo: **Menor Preço por LOTE**. **Objeto: Seleção e contratação de empresa para fornecimento e instalação de Gerador Trifásico de 75 KVA, 220 VAC, Cabinado e Silenciado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 28 de julho de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 12 de julho de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de julho de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:76ACCEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Fomento nº 005/2023,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Associação dos Amigos do Caminho da Fé, inscrita no CNPJ sob nº 05.630.044/0001-19. Objeto: realizar, organizar e executar fomento, manutenção e divulgação da Trilha de Peregrinação Turística e Cultural – "Caminho da Fé' (Ramal Dom Inácio). Valor R$ 6.970,32. Ficha 808. Dotação Orçamentária 02.08.04.27.695.0705.2373.3.3.90.39.00. Fonte de recurso 1.500. C.O. 000. Vigência: 27/06/2023 a 27/12/2023.

Guaxupé, 27 de junho de 2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:95706527

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Fomento nº 001/2023,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 09.244.323/0001-03. Objeto: operação, manutenção e conservação a Patrulha Agrícola Mecanizada. Valor R$ 30.000,00. Ficha 1004. Dotação Orçamentária 02.10.03.20.605.0645.2185.3.3.90.39.00. Fonte de recurso 1.500. C.O. 000. Vigência: 11/07/2023 a 31/12/2023.

Guaxupé, 11 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CD9111F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal **no art.**

31, da Lei nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Associação Guaxupeana de Defesa de Folclore, inscrita no CNPJ: 08.202.241/0001-25, tendo por objeto realizar, organizar e executar Oficina Livre de Música, Coral e Fanfarras, no valor de R$ 125.000,00.
Vigência de 10 meses.

Guaxupé, 07 de Julho de 2023

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:11AD2A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal **no art. 31, da Lei nº 13.019/2014**, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Associação Guaxupeana de Defesa de Folclore, inscrita no CNPJ: 08.202.241/0001-25, tendo por objeto realização dos Encontros das Manifestações Folclóricas e Culturais de Guaxupé, que já faz parte do calendário de eventos e é considerado uma das maiores celebrações da Cultura popular, no valor de R$ 60.000,00.
Vigência de 10 meses.

Guaxupé, 07 de Julho de 2023

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0E036664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 016/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO TURISTICO VITOR FARIA CARDOSO, DAS PRAÇAS PÚBLICAS, JARDINS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E HORTO MUNICIPAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 25/07/2023 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:9BA6165D

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.

CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.

CREDENCIADA**: AUTO PEÇAS E MECÂNICA MARTINS LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, VISANDO A MANUNTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO DIVERSAS MONTADORAS.

Às 16h20m do dia 10 do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na av Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 006/2023, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 031/2023 – Inexigibilidade 011/2023 - Credenciamento 004/2023. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a pessoa jurídica: **AUTO PEÇAS E MECÂNICA MARTINS LTDA,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a pessoa jurídica: AUTO PEÇAS E MECÂNICA MARTINS LTDA, apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitada e credenciada no Processo Licitatório 031/2023 – Inexigibilidade 011/2023 – Credenciamento 004/2023. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação**,** pessoa jurídica**, AUTO PEÇAS E MECÂNICA MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.716.729/0001-12,** jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Membros:

_____
LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA

_____
SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:BB05BAA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Objeto: Contratação de show artístico no dia 10 de setembro de 2023 com a dupla Clayton & Romário, em virtude do evento "Ibiaense Ausente" que será realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023, na cidade de Ibiá-MG.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 13.712.200/0001-19
Valor total: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Data do Contrato: 11 de julho de 2023.
Término do Contrato: 31 de setembro de 2023.

Ibiá (MG), 11 de julho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:E5F37875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Objeto: Contratação de show artístico no dia 07 de setembro de 2023 com a Dupla Zeze de Camargo e Luciano, em virtude do evento "Ibiaense Ausente" que será realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023, na cidade de Ibiá-MG.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 19.019.335/0001-80
Valor total: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
Data do Contrato: 11 de julho de 2023.
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2023.

Ibiá (MG), 11 de julho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:46F58C9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 - PROCESSO 065/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 - Processo 065/2023, Pregão Eletrônico 031/2023. Objeto aquisição de EPI (macacão impermeável), que entre sí celebram o município de Iguatama – prefeitura municipal e a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa física inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:208664F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 PROCESSO 01/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão presencial, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de veículo zero km, 5 lugares, automotor hatch, motor mínimo 1.0, ano modelo 2020/2020 para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de iguatama/mg. Abertura: 25/07/2023 às 09:00h. Edital disponível no site www.iguatama.mg.gov.br.

Iguatama, 12 de julho de 2023.

TATIANE CARVALHO CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:F903BF8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 02/2023 - SME

Institui a Equipe Técnica para o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação lei nº 1.870 de 23 de junho de 2015 do município de Indianópolis.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação com base na Lei nº 1870 de 23 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal da Educação para o decênio de 2015 a 2025 e no Decreto Municipal nº 3.770 de 19 de abril de 2017.
Resolve,
Art. 1º - Instituir Equipe Técnica que será responsável pelo levantamento e análise de informações sobre a oferta e a demanda educacional no município; analisar a coerência do conjunto de metas e sua vinculação com as metas nacionais, avaliar os investimentos necessários para cada meta; analisar a consistência das metas, formular novas metas, em apoio a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelo Dirigente Municipal de Educação, por 1 (um) Técnico Administrativo, 1 (um) Especialista da Secretaria de Educação – SME:
I – Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco – Dirigente Municipal de Educação
II – Tiago Leite da Silva - Técnico Administrativo da SME
III – Mariana Severino de Oliveira - Especialista da Educação da SME

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 05 de julho de 2023

CARMENLÚCIA FERREIRA DE FÁTIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:268B3D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

Extrato de Contrato Nº 156/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a chamamento público para credenciamento de prestador de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Indianópolis – MG, nos termos do Processo nº 015/2022, Credenciamento nº 002/2022, tendo como contratada a empresa **LRSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.267.005/0001-16, pelo de valor R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – dias úteis e R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – finais de semana e feriados na dotação orçamentária:

FICHA/FONTE: FICHA:. 221/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pessoa Jurídica com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 11 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1D854D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 090/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 090/2023
Modalidade: Chamada Pública Nº 005/2023
Objeto: Aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aprecia-se o Processo Licitatório Nº 090/2023, na modalidade Chamada Pública, referente à: Aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** integralmente o processo de **CHAMADA PÚBLICA** de licitação que versa sobre Aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Indianópolis, 11 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C93E6E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47 /2023
*O Município de Inhaúma/MG, através do setor de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados a contratação de empresa para p*restação de serviços de assessoria dos trabalhos dos Patrimônio Cultural de Inhaúma/MG. Serviços previstos no âmbito do Lei Estadual 18.030/2009 – Distribuição da Parcela da Receita do Produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios de Minas Gerais. N*o exercício de 2023, através de Compra Direta. Contrato nº 47/2023. Contratado:* **ESTER FREITAS ABREU 08476610670** *Valor do Contrato:* R$ 17.400,00 (DEZESSETE E QUATROCENTOS REAIS*). Vigência: 12 (doze) meses.*

Inhaúma/MG, 11 de julho de 2023.

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:FAA6B8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 197/2022**– Decorrência: **Processo Licitatório nº 122/2022, Tomada de Preços nº 04/2022,** que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS". Empresa: C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVISELETROMECANICOS EIRELI ME. CNPJ: 10.382.413/0001-31. De acordo com: art 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data: 10/07/2023.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F9D46A45

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 107/2023, com a empresa **RODRIGO SOARES ADVOGADOS, CNPJ Nº 36.262.314/0001-00**– do **Processo Licitatório Nº87/2023: Inexigibilidade de licitação nº 14/2023**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ATUAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE ELEVADA COMPLEXIDADE, PARA O MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG**.Valor do contrato: **R$:84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data da assinatura: 11.07.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.39-FICHA-12- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:2BE28B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10° APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 10° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Processo nº 145/2022, Pregão nº 116/2022**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
3	Gasolina comum - Marca: Petrobras	L	79.244,556	5,41	5,58
4	Álcool Hidratado	L	20.000,00	3,91	4,16

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 06/07/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:161836E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO TERMO DE AFILIAÇÃO AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Aditivo Termo de Filiação N° 10/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAGUARA e a AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. **Objeto:** Utilização das vantagens e ações realizadas pela AMM. **Valor do Aditivo:** R$ 2.618,00. **Vigência:** 01/07/2023 a 31/12/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal – 11/07/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:36D00641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 92/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 92/2023 Pregão Eletrônico 63/2023 SRP- Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de expediente (papéis, cadernos, envelopes, pastas, etc.) atendendo à demanda de todas as secretarias e fundos conveniados da Prefeitura de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: Pacific Flowers Industria e Comercio Ltda – Valor: R$ 6.760,00; M&C Varejo Ltda – Valor: R$ 7.463,50; Solução em Negócios Ltda – Valor R$25.629,00; Amar Transportes de Cargas e Comércio de Armarinhos em Geral Ltda – Valor R$3.832,00; Styllus Distribuidora Comercio e Serviços Ltda – Valor R$1.202,20; Mateus Soares Rodrigues Silva – Valor R$9.615,60; W&M Comercio e Distribuição Ltda – Valor R$6.488,40; Aliança Comercio e Distribuição Ltda – Valor R$8.109,50; Exclusiva Comercio e Serviços, Papelaria e Informática Ltda – Valor R$5.211,20; Safira Comercio e Distribuição Ltda – Valor R$82.280,00; J.R. Intermediações Comerciais Ltda – Valor R$1.380,00; RBQ Comercial Ltda – Valor R$12.580,40 – Valor Total Geral R$170.551,80. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara/MG, 11/07/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B08E7ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Espécie: Contrato nº 112/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 178.298,00 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais).
Objeto: Aquisição e instalação de Luminárias Led e Braços para iluminação pública, através do procedimento de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 009/2023 do Processo Licitatório nº 017/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, realizado pela CIMPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA**, em atendimento a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 11/07/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela FÊNIX ENGENHARIA LTDA – Breno Oliveira Lopes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:02C862F3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 090/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2022

PROCESSO: 032/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: 020/2022**.**
CONTRATO: 090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.
CNPJ: 17.706.813/0001-02
CONTRATADA: SANTHIAGO FERREIRA DA SILVA JUNIOR 11884402682
CNPJ: 44.246.799/0001-76

OBJETO: Contratação de facilitador de oficina (instrutor) de futsal, para manutenção da secretaria municipal de ação social e desenvolvimento econômico deste município, conforme especificações constantes do anexo I (descrição dos serviços) que é parte integrante do edital.

FUNDAMENTOLEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 78, no que couber, bem assim da Cláusula Nona do Contrato Originário.

DATA DE RESCISÃO: 30/06/2023.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5489F763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

Torna-se público o 2º Termo aditivo ao Contrato nº 25/2021. Processo nº 028/2021. Convite nº 02/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratado: Genésio Duarte Engenharia e Locação Ltda, CNPJ 40.828.701/0001-38. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Trabalhos Técnicos na área de Engenharia Civil no Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Objeto: a) Segunda prorrogação da vigência contratual. b) Reajuste de valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), acumulado no período de 12 (doze) meses. Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 21/05/2023 a 20/05/2024. Valor: Em decorrência do reajuste, por este instrumento formalizado, o valor total deste aditivo é de R$ 76.823,40 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos). Assinatura: 19/05/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:1859B91C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, a contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação integrada, em atendimento as diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 13/07/2023.
FIM: Até dia 17/07/2023 as 23h59min. (horário de Brasília)
Site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Itambé do Mato Dentro (MG), 12 de Julho de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:A5695B83

COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

CONTRATADO: DIVINO DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ nº 44.482.673/0001-09.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de armador mais um ajudante com encargos complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 52.041,60 (cinquenta e dois mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	RECURSO
02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
02.08.02.15.451.0016.1057.4.4.90.51.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
02.08.02.15.451.0016.1057.4.4.90.51.00	1.708.000.0000	Transf. União Ref. Comp. Fin. Exploração Rec. Naturais
02.08.02.15.451.0016.2069.3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
02.08.02.15.451.0016.2069.3.3.90.39.00	1.708.000.0000	Transf. União Ref. Comp. Fin. Exploração Rec. Naturais
02.08.04.26.782.0019.1031.4.4.90.51.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
02.08.04.26.782.0019.1031.4.4.90.51.00	1.708.000.0000	Transf. União Ref. Comp. Fin. Exploração Rec. Naturais
02.08.04.26.782.0019.2077.3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
02.08.04.26.782.0019.2077.3.3.90.39.00	1.708.000.0000	Transf. União Ref. Comp. Fin. Exploração Rec. Naturais

Itambé do mato Dentro, 12 de Julho de 2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:9329A1B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0232023

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

CONTRATADO: DIVINO DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ nº 44.482.673/0001-09.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de soldador para união de peça em aço para manutenção de mata-burros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 50.008,00 (cinquenta mil e oito reais).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	RECURSO
02.08.04.26.782.0019.2077.3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.04.26.782.0019.2077.3.3.90.39.00	1.708.000.00000	Transf. União Ref. Á Compens. Financ. Recur.
02.08.05.20.606.0020.1031.4.4.90.51.00	1.500.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.05.20.606.0020.1031.4.4.90.51.00	1.501.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Itambé do mato Dentro, 12 de Julho de 2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:3BDBEDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SEMMA Nº. 001/2023

EDITAL SEMMA nº. 001/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Unidade Gestora do Programa (UGP) Produtor de Água de Itanhandu, com base na Lei Municipal no 1.705 de 29 de março de 2023, que modificou a Lei Municipal no 894 de 24 de junho de 2015, torna público o presente chamamento referente à Chamada Pública para Seleção de Propriedades Rurais para participar do Programa Produtor de Água para a construção de bacias de contenção e infiltração de água da chuva (barraginhas) e outras práticas de conservação de solo e água que possam contribuir para drenagem e manejo de água pluvial em zonas rurais.

Para pleitearem a habilitação, os interessados deverão entrar em contato, no período de 11/07/2023 a 24/07/2023, de forma presencial

na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, localizada na Rua Nicolau Scarpa, nº 332 - Centro, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000; por WhatsApp (35) 99714-3567; ou via cadastro eletrônico no link Chamamento para implantação de barraginhas - Programa Produtor de Água de Itanhandu (google.com).

O PROGRAMA "PRODUTOR DE ÁGUA DE ITANHANDU"

1.1 O Programa Produtor de Água de Itanhandu tem como objetivo a revitalização ambiental de bacias hidrográficas no município. De acordo com sua metodologia, o resultado das ações implantadas em uma bacia hidrográfica pode ser verificado em seus cursos d'água, através da melhoria na qualidade e quantidade de água.

1.2 A ação a ser implementada no âmbito do Programa nesta fase é a construção de pequenas bacias de contenção e infiltração de água de chuva, denominadas barraginhas, para a captação de água às margens de estradas rurais ou em pontos estratégicos do terreno.

1.3 Essas ações visam, sobretudo, favorecer a infiltração de água no solo e a consequente recarga do lençol freático e aumento da vazão de nascentes, rios e córregos, beneficiando as comunidades rurais, a população da área urbana e os ecossistemas do território. As barraginhas evitam também que a água de chuva se transforme em escoamento superficial, maior causador de erosão e assoreamento de cursos d'água em ambientes rurais. A água armazenada na barraginha também pode ser utilizada pelo proprietário para dessedentação animal, irrigação e outros usos, caso esta apresente boa qualidade.

1.4 Esta fase do Programa Produtor de Água NÃO prevê o pagamento para o produtor rural pelo serviço ambiental prestado. Inclui apenas a implantação da ação conservacionista, através da utilização de maquinário, conforme Modalidade II prevista na Lei Municipal 1.705/2023, em seu artigo 12: II Propriedades que implementam práticas sustentáveis, custeadas pelo proprietário ou terceiros, incluindo recursos públicos ou da iniciativa privada, contempladas ou não em editais.

1.5 Para execução do objeto previsto neste edital o município disponibilizará 300 horas máquina (retroescavadeira).

UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA

2.1 A Unidade Gestora do Programa (UGP) Produtor de Água, constituída por Acordo de Cooperação Técnica - ACT, é um colegiado formado por representantes das instituições parceiras nos termos da Lei Municipal nº Municipal no 1.705 de 29 de março de 2023.

2.2 As instituições que compõem a UGP contribuirão com a implantação e manutenção das atividades do Programa, conforme previsto no ACT e em seu Regimento Interno.

2.3 Esta fase do Programa utilizará recursos advindos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem em Brumadinho.

OBJETIVO DO EDITAL

3.1 O principal objetivo deste chamamento é incentivar práticas conservacionistas de solo e água e cadastrar proprietários rurais de Itanhandu interessados em aderir à construção de barraginhas.

JUSTIFICATIVA

4.1 Os principais impactos ambientais verificados no território municipal são: elevado grau de erosão, assoreamento dos corpos hídricos pelo aporte de sedimentos, estradas rurais mal manejadas, compactação do solo pela atividade agropecuária e APPs degradadas. Estes efeitos se refletem na redução do nível natural dos corpos hídricos e na qualidade da água captada.

4.2 A construção de barraginhas e estruturas associadas (bigodes, saias) ao longo de estradas rurais ou em pontos estratégicos do terreno desempenha um importante papel na melhoria da infiltração da água no solo, na proteção do solo contra os agentes intempéricos e na redução da sedimentação dos cursos d'água, beneficiando nascentes, córregos e rios e melhorando qualidade e quantidade de água.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE EDITAL

5.1 Este chamamento abrange toda a zona rural do território municipal de Itanhandu, inserido na Bacia do Rio Verde, que compõe a Bacia do Rio Grande, exceto as áreas de cambissolo, destacadas nos mapas abaixo:

Área contemplada por este edital no território municipal de Itanhandu

(Plano Diretor de Itanhandu, 2023)

Pedologia de Itanhandu - tipos de solo

(Plano Diretor de Itanhandu, 2023)

DETALHES TÉCNICOS

6.1 A barraginha pode ser alocada, tanto na margem de estradas rurais, quanto em pontos estratégicos do terreno, onde haja um bom escoamento em dias de chuva.

6.2 As barraginhas têm forma circular e suas dimensões básicas são 6m de diâmetro no topo, 3m no fundo e 1,5m de profundidade podendo ser redimensionadas de acordo com especificidades do local.

6.3 As barraginhas serão executadas por serviços de máquina retroescavadeira contratada e com o apoio da Secretaria de Serviços Gerais, a responsável, para a adequação de estradas.

6.4 Podem haver dispositivos associados, tais como sarjetas, bigodes, caixas coletoras, ou outros que objetivam melhorar o escoamento da água.

6.5 Todas as barraginhas devem ter um ponto de extravasamento para evitar rompimento.

6.6. É vedada a construção de barraginhas em cursos d'água perenes ou intermitentes, nas áreas de preservação permanente (APP), no interior de voçorocas, nas grotas com barrancos profundos e em encostas com inclinação acima de 12%, conforme recomendações da EMBRAPA (texto retirado do Projeto de Lei Estadual n 1.978/2015).

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1 A UGP do Programa Produtor de Água será responsável por analisar as inscrições;

7.2 Caso o número de inscritos seja superior a 50, serão priorizadas as barraginhas respeitando os seguintes critérios:

7.1.1 Localizadas às margens de estradas rurais municipais;

7.1.2 Localizadas às margens de estradas rurais que apresentam processo de erosão;

7.1.3 Localizadas geograficamente em microbacias nas quais haja captação para abastecimento de comunidades;

7.1.4 Localizadas geograficamente próximas a outras barraginhas a serem implantadas.

PRAZOS

8.1 Os proprietários interessados em participar deste chamamento deverão manifestar interesse na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no período de 11/07/2023 a 24/07/2023.

8.2 As inscrições poderão ser realizadas fisicamente na sede da Secretaria, das 09:00h às 16:00h, na Rua Nicolau Scarpa, nº 338, centro - Itanhandu; por WhatsApp através do telefone (35) 99714-3567; ou por formulário eletrônico no link Chamamento para implantação de barraginhas - Programa Produtor de Água de Itanhandu (google.com).

8.3 O prazo poderá ser prorrogado por mais 15 dias se houver necessidade. Se houver interesse de proprietários fora deste prazo, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente.

8.4 Caberá à Unidade Gestora do Programa — UGP estipular, conforme disponibilidade de recursos humanos e financeiros, futuras chamadas para o Programa Produtor de Água.

ETAPAS – COMO FUNCIONA?

9.1 A participação deverá atender às seguintes etapas:

9.1.1 Os interessados deverão se cadastrar fornecendo os seguintes dados: nome, endereço, contato telefônico, e locais onde pretende se instalar as barraginhas;

9.1.2 Após esta etapa, será agendada uma visita da Coordenação Técnica da UGP às propriedades para alocar as barraginhas com aplicativo de georreferenciamento;

A execução acontecerá em um prazo de 06 meses, prorrogáveis por mais 06 meses, respeitando a sazonalidade;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente divulgará nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Itanhandu a lista de propriedades que serão contempladas com as ações;

É necessário que o proprietário garanta o acesso às instalações para membros da UGP do programa para eventuais manutenções ou monitoramento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os proprietários selecionados deverão auxiliar a equipe no ato da construção das barraginhas, se necessário, no intuito de além do beneficiário se tornar também um colaborador ao Programa implantado em sua propriedade.

10.2 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a Seleção de Propriedades poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente elou pelos seguintes contatos:

(35) 3361-3496/ (35) 9 9714-3567, e-mail: meioambiente@itanhandu.gov.br.

STELLA SOUZA GUIDA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO 1
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA DE ITANHANDU

1- Nome do Proprietário:
2- Endereço:
3- CPF:
4- RG:
5- Nome da Propriedade:
6- Endereço da Propriedade:
7- Área Total:
8- Nº da Matrícula do Imóvel (se houver):
9- Tem nascentes na propriedade?
( ) Sim Quantas? ( ) Não
10- Tem ponto de captação de água cedido à Prefeitura para abastecimento público?
( ) Sim Quantas? ( ) Não
11- Tem Reserva Legal – RL na propriedade?
( ) Sim ( ) Não Se sim, qual a área?
12- Tem Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade?
( ) Sim ( ) Não Se sim, qual a área?
13- Tem interesse em implantar uma RPPN na propriedade?
( ) Sim ( ) Não
14- Qual uso econômico da propriedade?
( ) Agricultura ( ) Pecuária ( ) Turismo Rural ( ) Piscicultura ( ) Silvicultura
( ) Outros. Especificar:
15- Realiza plantio de algum produto no sistema orgânico ou somente no convencional? Tem interesse em realizar algum plantio orgânico?
( ) Sim ( ) Não
16- Realiza técnicas de conservação de solo na propriedade?
( ) Terraços ( ) Barraginhas ( ) Manejo de pastagem
Tem interesse em realizar? ( ) Sim ( ) Não
17- Existe tratamento de esgoto na propriedade? Qual modelo?
OBS: Estou apresentando em anexo cópia do CPF, RG, Documento de posse do Terreno, ITR e cópia do CAR para localização da propriedade na bacia de captação para abastecimento público no bairro Jardim.
Estando ciente dos termos do Edital, requer a elaboração do Projeto Individual da Propriedade — PIP, com vistas à adesão ao Programa Produtores de Água, para prover Serviços Ambientais na Bacia de Captação para abastecimento público no bairro Jardim.

Itanhandu, de de 2023.

_____
Assinatura Produtor Rural

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:FF1C99B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo - Referente ao Chamamento Público n° 003/2023, para captação de ofertas de cotas de patrocínio para custeio de despesas referentes aos Festival Aromas e Sabores de Itanhandu, Festival Gastronômico, Cultural e Turístico. O Presidente da Comissão Especial torna público para conhecimento dos interessados que confeccionou 2º ADENDO ao Edital e fez alterações no subitem 8.1 e anexos II e VIII do edital. Informações na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Rua Alexandre Moreira, n° 291. Tel 35 3361-3618. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:9D26A88F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 045/2023 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos para construção, consumo e manutenção das atividades das secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 26/07/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EB925ACD

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 88° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 296.464,32, referente a pagamento de 374 tomografias de coerência óptica e 444 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Abril/2023, produção FAEC. Dotação: ficha 424, fonte 1600. Data: 11/07/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:3F81EF88

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 228/2022 – Pregão Eletrônico 92/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Alfalagos Ltda, CNPJ 05.194.502/0001-14. Objeto: reajuste de preços ao item 87 - Lidocaína A 2% Gel Bisnaga 30g, passando para R$ 4,78. Data: 11/07/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1AE41C1D

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação – Referente ao Edital publicado no dia 11/07/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros pág. 60, **onde se lê:** "Pregão Eletrônico n°49/2023", **leia-se:** "Pregão Eletrônico n°51/2023".

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:6CB58D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em advocacia para vindicar em juízo, em nome do Município de Itanhomi-MG, a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) que deixaram de ser repassados ao Município.

Tendo em vista o competente PARECER da Assessoria Jurídica Municipal e considerando que o presente processo atende plenamente aos dispositivos legais e à legislação vigente, **DECLARAMOS** para os devidos fins e efeitos legais, que a DESPESA referente ao objeto acima referenciado, fica DISPENSADA de licitação, adotando o procedimento de contratação DIRETA através de INEXIGIBILIDADE a favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, sediada à Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47 – Bairro Casa Forte – Município de Recife-PE, considerando que a mesma atende aos requisitos de notória especialização.

FUNDAMENTAÇAO LEGAL / JUSTIFICATIVA:

''Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL

PEDRO JÚLIO MEDEIROS DO CARMO
Secretário

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES FILHO
Membro Adjunto

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5ABCFC13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em advocacia para vindicar em juízo, em nome do Município de Itanhomi-MG, a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) que deixaram de ser repassados ao Município.

Considerando que o presente processo atende plenamente aos dispositivos legais e à legislação vigente, com fundamento no artigo 25 (inciso II) da Lei Federal nº 8.666/93: ***''Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."***, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao objeto acima referenciado, a favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, sediada à Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47 – Bairro Casa Forte – Município de Recife-PE, tendo em vista que a empresa preenche os requisitos legais para atender plenamente aos interesses do Município.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:40A8529F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023
Servidor Processado: Warley Rodrigues Guimarães

JULGAMENTO

Na qualidade de Autoridade Julgadora, nos termos do Art. 191 da Lei Complementar nº 44/2007 cumulado com o art. 5º da Lei Complementar nº103/2017, passo ao relatório, conclusão e julgamento:

BREVE RELATÓRIO

Conforme relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constata-se que o processado foi indiciado

pela configuração do abandono de cargo previsto no art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 44/2007 punível com a penalidade de demissão prevista no art. 155, III da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.

A questão tem sua gênese na comunicação da Secretaria Municipal de Fazenda que através do Memorando SEFAZ nº 11/2023 informou que o servidor estaria ausente de suas funções desde 02/01/2023 sem devida justificativa. Realizada a publicação do chamamento para retorno laboral não houve retorno do servidor e nem apresentação de justificativa.

Instaurado o procedimento administrativo disciplinar através da Portaria nº 4.800 de 05 de abril de 2023, os membros da Comissão Definitiva de Condução de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados a partir da Portaria nº 4.789 de 27 de março de 2023 o Processo Administrativo 01/2023 foi conduzido de forma transparente, garantindo ao servidor todos os meios de prova permitidos em direito.

Foi garantido ao processado o direito de manifestar-se, arrolar testemunhas, comparecer a oitiva de testemunhas e ao depoimento pessoal, apresentar defesa, tendo inclusive permissão para, caso quisesse, livre acesso ao processo.

Para a instrução do processo foram juntados documentos e ouvidas testemunhas. Finalizada a oitiva de testemunhas após exauridas as dúvidas da Comissão, não foi possível coletar depoimento pessoal, diante da ausência do processado, mesmo tendo sido devidamente intimado para o ato.

A comissão constatou a fiel observância das formalidades e do rito disciplinar consignado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itatiaiuçu (LC nº 44/2007) bem como as garantias do servidor processado.

Ao final, dando efetivo cumprimento à sua obrigação de comissão foi elaborado o relatório conclusivo no qual a Comissão de forma unânime registrou que foi constatado o abandono de cargo previsto no art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 44/2007 punível com a penalidade de demissão prevista no art. 155, III da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.

Eis os fatos, que se apresenta como relatório, com o adendo que fica incorporado para fins de detalhamento o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão.

CONSIDERAÇÕES

De forma objetiva constata-se que a questão versa em verificar se o servidor Warley Rodrigues Guimarães, ocupante do cargo efetivo denominado “Fiscal de Tributos” abandou o cargo sem apresentação, à época do abandono, de quaisquer justificativas.

DA ANÁLISE

Da análise dos autos, verifica-se que demandado para que prestasse informações sobre a ausência do servidor em seu posto de trabalho, a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos às fl. 11 informou que o servidor processado estaria faltoso de suas atividades sem nenhuma justificativa desde janeiro de 2023 juntando inclusive espelhos de ponto comprovando a ausência de registro de ponto pelo servidor.

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar reuniu-se a comissão para instalação dos trabalhos e estabelecimento dos procedimentos a serem seguidos. Ato contínuo foi requerido ao Departamento de Recursos Humanos cópia da pasta funcional do servidor processado para que pudesse ser verificado o endereço do servidor para que o mesmo pudesse ser citado.

Juntada a cópia da pasta funcional verificou-se que o endereço do servidor processado era: Rua Colômbia nº 254 – João Monlevade/MG - Bairro Novo Cruzeiro CEP 35.931-110.

Foi encaminhado para o processado Comunicação da abertura do procedimento bem como Intimação para que arrolasse suas testemunhas – aviso de recebimento juntado à fl. 45 comprovando a entrega da comunicação em 14 de abril de 2023. Decorrido o prazo, não houve manifestação do processado nem mesmo indicação de testemunhas.

Solicitado assessoramento da Procuradoria Geral do Município nas questões afetas ao Direito, o órgão de assessoramento respondeu positivamente.

A comissão reuniu-se em 10 de maio de 2023 deliberando sobre a necessidade de ouvir as testemunhas, sobre o horário e os dias em que seriam realizadas as oitivas bem como depoimento pessoal.

Da análise dos autos verifica-se que em 08 de maio de 2023 houve solicitação de vistas do processo com procuração anexa.

Verifica-se que as Intimações para oitiva de testemunhas foram devidamente recebidas pelas mesmas.

Verifica-se que a Intimação do Processado para Oitiva de Testemunhas bem como para o Depoimento Pessoal foi devidamente encaminhada por Correios, sendo juntado o aviso de recebimento comprovando a entrega da intimação no endereço do processado em 18 de maio de 2023.

Verifica-se que deferido o pedido de vistas o processo foi digitalizado em sua integralidade e enviado para o procurador do processado inclusive com o documento de intimação para oitiva de testemunhas e depoimento pessoal.
As fls. 77 e seguintes o processado encaminhou e-mail dispondo estar anexos laudos médico e psicológico, datados em 18/05/2023 e 10/04/2023.

Às fls. 91 o então procurador do processado, informou que a procuração juntada possuía finalidade apenas de solicitar cópia do referido PAD.

Da análise dos Termos de Declarações juntadas aos autos a partir das fls. 108 e seguintes verifica-se que que as Testemunhas dispuseram que de fato o servidor processado encontrava-se ausente de suas funções laborais sem apresentar nenhuma justificativa ao tempo de início de sua ausência.

Conforme Relatório Conclusivo no que concerne aos Termos de Declarações tem-se:
A testemunha Bruna Morais Cury Carneiro, Secretária Municipal de Fazenda, ao ser questionada se durante o período em que o servidor esteve ausente se teve algum contato com o servidor processado respondeu que: “não, porém no dia 23/05/2023 o servidor Warley encaminhou um e-mail para a Secretaria de Administração com cópia para a Secretaria de Fazenda com laudo médico e psicológico anexo ao processo”. Perguntada sobre desde quando o funcionário não tem comparecido às atividades de trabalho, respondeu que “desde 02/01/2023 sem as devidas justificativas de ausência. Perguntada se saberia se o servidor estava acometido de alguma situação que o impedisse de comparecer ao seu local de trabalho desde 02 de janeiro de 2023 respondeu que “não”. Perguntada se saberia se o servidor comunicou de alguma forma o Departamento de Recursos Humanos antes da instauração do PAD sobre afastamento por quaisquer motivos respondeu que: “não tenho ciência”.
A testemunha Ângela Custódia da Fonseca, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, ao ser questionada se durante o período em que o servidor esteve ausente da repartição se teve algum contato com o servidor, respondeu que “não”. Ao ser questionada sobre desde quando o funcionário não teria comparecido às atividades de trabalho respondeu “desde 02/01/2023”. Ao ser questionada se saberia se o servidor estaria acometido de alguma situação que o impedisse de comparecer ao seu local de trabalho desde 02 de janeiro de 2023 respondeu que “Não. O servidor não me comunicou nada”. Ao ser questionada se saberia se o servidor comunicou de alguma forma o Departamento de Recursos Humanos antes da Instauração do PAD sobre eventual afastamento por quaisquer motivos respondeu que

"não". Perguntada se o servidor apresentou ao Departamento de Recursos Humanos documento comunicando licença médica/afastamento de serviço, respondeu que "não". Perguntada se saberia se o servidor estaria de licença médica/afastamento respondeu que "não".
A testemunha Carla Inocência da Silva Duarte, auxiliar de contabilidade, lotada atualmente no Departamento de Recursos Humanos, perguntada se durante o período em que o servidor esteve ausente da repartição se teve algum contato com o mesmo respondeu que "Não tive nenhum contato". Perguntada sobre desde quando o servidor estaria ausente de suas funções respondeu que "desde janeiro de 2023". Perguntada se saberia se o servidor estaria acometido de alguma situação que o impedisse de comparecer ao local de trabalho desde janeiro de 2023 respondeu que "não". Perguntada se saberia se o servidor comunicou de alguma forma ao Departamento de Recursos Humanos antes da instauração do PAD sobre eventual afastamento por quaisquer motivos respondeu que "não". Perguntada se o servidor apresentou ao Departamento de Recursos Humanos documento comunicando licença médica/afastamento respondeu que "não". Perguntada se saberia se o servidor estaria de licença médica/afastamento respondeu que "não".
O Sr. Almiro Rogério de Souza, testemunha ouvida durante a oitiva, fiscal de tributos ao ser questionado se durante o período em que o servidor esteve ausente da repartição se teve algum contato com o mesmo respondeu que "não". Ao ser questionado sobre desde quando o servidor processado não teria comparecido as atividades de trabalho respondeu que "se ausentou a partir da instauração do processo de sindicância". Ao ser questionado se saberia de alguma situação que o impedisse de comparecer ao seu local de trabalho de 02 de janeiro de 2023 respondeu: "Desconheço tal situação". Questionado se saberia se o servidor comunicou de alguma forma ao Departamento de Recursos Humanos antes da instauração do PAD sobre eventual afastamento por quaisquer motivos respondeu "Desconheço tal situação".
A testemunha Ana Flávia da Silva, Secretaria de Meio Ambiente, ao ser questionada se durante o período em que o servidor esteve ausente da repartição se teve algum contato com o servidor, respondeu que "Não. Nenhum contato". Ao ser questionada sobre desde quando o funcionário não teria comparecido às atividades de trabalho respondeu "desde a instauração do processo de Sindicância, em meados de 2022". Ao ser questionada se saberia se o servidor estaria acometido de alguma situação que o impedisse de comparecer ao seu local de trabalho desde 02 de janeiro de 2023 respondeu que "Não". Ao ser questionada se saberia se o servidor comunicou de alguma forma o Departamento de Recursos Humanos antes da Instauração do PAD sobre eventual afastamento por quaisquer motivos respondeu que "não".
A testemunha Gabriela Laís Alves de Oliveira, assessora da Secretaria de Fazenda, ao ser questionada se durante o período em que o servidor esteve ausente da repartição se teve algum contato com o servidor, respondeu que "Nenhum contato". Ao ser questionada sobre desde quando o funcionário não teria comparecido às atividades de trabalho respondeu "desde a janeiro de 2023". Ao ser questionada se saberia se o servidor estaria acometido de alguma situação que o impedisse de comparecer ao seu local de trabalho desde 02 de janeiro de 2023 respondeu que "Não". Ao ser questionada se saberia se o servidor comunicou de alguma forma o Departamento de Recursos Humanos antes da Instauração do PAD sobre eventual afastamento por quaisquer motivos respondeu que "não".

Às fls. 106 e seguintes verifica-se que ainda que devidamente intimando para comparecimento na oitiva de testemunhas bem como para Depoimento Pessoal, o processado não compareceu e nem enviou representante sendo inclusive nomeada procuradora *ad hoc* para acompanhamento tanto das oitivas das testemunhas quanto da sessão aberta para depoimento pessoal – frisa-se que a coleta de depoimento restou prejudicada diante da ausência do processado.

Tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo para Conclusão do Processo Administrativo, a Comissão encaminhou solicitação de expedição de portaria pra prorrogação do prazo, deste modo em 29 de maio de 2023 expedida Portaria nº 4.831 prorrogando o prazo de conclusão do procedimento.

Ato contínuo foi encaminhada para o Servidor Processado comunicado versando que a Comissão teria verificado a ocorrência do abandono de cargo previsto no art. 164 da LC 44/2007 punível com a penalidade de demissão prevista no art. 155 III da mesma Lei - na oportunidade o processado foi intimado para apresentação de defesa escrita no prazo de 10 dias após o recebimento do mandado. Assim em 07 de junho de 2023 foi juntado o Aviso de Recebimento comprovando o recebimento da Intimação para Apresentação de Defesa em 01/06/2023.

Em 26/06/2023, conforme consta nos autos do processo, foi finalizado o prazo para apresentação de defesa sem manifestação do processado.

Assim tendo em vista que servidor processado mesmo tendo sido citado e intimando dos atos a serem realizados no Processo Administrativo Disciplinar, em especial para a apresentação de defesa, e ainda assim permaneceu inerte, a Comissão Processante dispôs ter sido configurada a revelia. Desta forma nos termos do art. 188 §2º os autos foram remetidos para designação de servidor que pudesse funcionar como defensor dativo do processado.

Em 27 de junho de 2023 foi expedida a Portaria nº 4.842 de 27 de junho de 2023 nomeando a defensora dativa para a defesa do processado, sendo a mesma citada para manifestação de defesa escrita na mesma data.

Conforme consta às fls. 130 a defensora dativa apresentou defesa por negativa geral – dispondo em sua peça que "em detida análise dos autos verifica-se que foi assegurado ao processado o direito de subsídios à ampla defesa, não havendo nenhum vício processual a ser apontado" e que "no tocante ao mérito, por carecer de subsídios para defesa específica, restaria defender por negativa geral, nos termos do art. 15 c/c o art. 341 parágrafo único do Código de Processo Civil" pugnando pelo arquivamento.

Diante da defesa por negativa geral apresentada, reuniu-se a comissão para emissão de relatório conclusivo, através do qual diante dos fatos e das documentações, bem como oitiva das testemunhas, e levando em consideração a ausência de defesa específica dispuseram por unanimidade pelo configuração do abandono de cargo previsto no art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 44/2007 punível com a penalidade de demissão prevista no art. 155, III da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.

Frisa-se assim que o processado não compareceu em seu interrogatório para prestar suas versões dos fatos e sequer apresentou defesa mesmo tendo sido devidamente citado. Nomeada defensora dativa, foi apresentada defesa por negativa geral em nada sendo capaz de contrapor ao abandono de cargo imputado ao processado.

JULGAMENTO

Acato, em todos os seus argumentos o Relatório Conclusivo da Comissão e concluo que o foi configurado o abandono de cargo previsto no art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 44/200.

Desta feita, com base no art. 155, III da LC nº 44/2007 aplico a penalidade de demissão ao processado.

Publique-se a decisão devendo o servidor ser intimado dessa decisão para os fins de direito.

Itatiaiuçu, 11 de julho de 2023

CLAUDEMIR GERALDO ANASTÁCIO EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

ADÉLCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:71CE360C

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua Santana, Rua São Lucas e Rua Santa Lúcia**, decorrentes do parcelamento urbano irregular **das Quadras 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um)** do Bairro Robert Kennedy, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

Rua Santana: Área Lote (m²) 839,94 m² - Perímetro (m): 164,04 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.141,0100**m e **E 559.660,4100**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 31, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°43'31" e 19,54 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.139,0608**m e **E 559.679,8525**m; 95°55'50" e 9,83 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.138,0455**m e **E 559.689,6263**m; 94°22'03" e 9,27 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.137,3396**m e **E 559.698,8680**m; 94°55'45" e 10,48 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.136,4387**m e **E 559.709,3139**m; 95°08'01" e 10,04 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.135,5404**m e **E 559.719,3128**m; 96°09'08" e 9,47 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.134,5259**m e **E 559.728,7248**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Cristovão, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°54'13" e 13,30 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.122,9933**m e **E 559.722,0923**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 30, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°45'51" e 10,63 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.123,8760**m e **E 559.711,5009**m; 275°32'18" e 11,99 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.125,0328**m e **E 559.699,5708**m; 275°19'41" e 8,98 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.125,8669**m e **E 559.690,6271**m; 275°05'20" e 13,78 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.127,0888**m e **E 559.676,9061**m; 274°24'10" e 10,44 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.127,8903**m e **E 559.666,4962**m; 275°19'23" e 3,77 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.128,2396**m e **E 559.662,7470**m; 274°39'17" e 8,84 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.128,9566**m e **E 559.653,9408**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Lucas, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°13'23" e 13,68 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua São Lucas: Área Lote (m²) 2.475,79 m² - Perímetro (m): 452,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.196,0700**m e **E 559.678,5600**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Helena, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°16'30" e 12,30 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.194,3000**m e **E 559.690,7300**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 31, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°00'43" e 5,06 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.189,9200**m e **E 559.688,2000**m; 209°27'21" e 10,82 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.180,5000**m e **E 559.682,8800**m; 209°19'07" e 11,17 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.170,7600**m e **E 559.677,4100**m; 208°51'52" e 9,36 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.162,5600**m e **E 559.672,8900**m; 205°28'10" e 3,98 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.158,9700**m e **E 559.671,1800**m; 208°41'54" e 4,69 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.154,8600**m e **E 559.668,9300**m; 211°35'54" e 16,26 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.141,0100**m e **E 559.660,4100**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°13'58" e 13,68 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.128,9600**m e **E 559.653,9400**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 30, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°32'59" e 12,02 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.118,5000**m e **E 559.648,0100**m; 210°44'32" e 11,97 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.108,2100**m e **E 559.641,8900**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Lucia, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°12'17" e 11,72 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.097,8800**m e **E 559.636,3500**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 29, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°13'36" e 9,05 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.089,9800**m e **E 559.631,9300**m; 207°07'26" e 9,63 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.081,4100**m e **E 559.627,5400**m; 209°30'15" e 7,68 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.766.074,7300**m e **E 559.623,7600**m; 211°27'28" e 5,77 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.766.069,8100**m e **E 559.620,7500**m; 119°44'42" e 0,24 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.766.069,6900**m e **E 559.620,9600**m; 209°50'08" e 10,19 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.766.060,8500**m e **E 559.615,8900**m; 207°04'23" e 10,59 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.766.051,4200**m e **E 559.611,0700**m; 210°18'53" e 10,60 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.766.042,2700**m e **E 559.605,7200**m; 210°30'53" e 10,06 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.766.033,6000**m e **E 559.600,6100**m; 209°55'53" e 9,14 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.766.025,6800**m e **E 559.596,0500**m; 210°04'07" e 1,54 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.766.024,3500**m e **E 559.595,2800**m; 209°27'25" e 10,37 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.766.015,3200**m e **E 559.590,1800**m; 207°42'07" e 10,37 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.766.006,1400**m e **E 559.585,3600**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Terezinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°25'31" e 12,46 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.766.012,2600**m e **E 559.574,5100**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 33, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°04'38" e 10,40 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.766.021,1700**m e **E 559.579,8800**m; 29°33'04" e 9,53 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.766.029,4600**m e **E 559.584,5800**m; 29°04'55" e 10,18 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.766.038,3600**m e **E 559.589,5300**m; 29°30'57" e 8,69 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.766.045,9200**m e **E 559.593,8100**m; 30°39'47" e 11,76 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.766.056,0400**m e **E 559.599,8100**m; 27°27'06" e 9,83 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.766.064,7600**m e **E 559.604,3400**m; 28°59'45" e 9,49 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.766.073,0600**m e **E 559.608,9400**m; 29°42'12" e 6,86 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.766.079,0200**m e **E 559.612,3400**m; 29°49'38" e 3,46 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.766.082,0200**m e **E 559.614,0600**m; 29°20'44" e 10,14 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.766.090,8600**m e **E 559.619,0300**m; 29°20'33" e 6,18 m até o vértice **PT-P-038**, de coordenadas **N 7.766.096,2500**m e **E 559.622,0600**m; 29°00'06" e 4,21 m até o vértice **PT-P-039**, de coordenadas **N 7.766.099,9300**m e **E 559.624,1000**m; 29°10'12" e 10,14 m até o vértice **PT-P-040**, de coordenadas **N 7.766.108,7800**m e **E 559.629,0400**m; 30°10'16" e 4,84 m até o vértice **PT-P-041**, de coordenadas **N 7.766.112,9600**m e **E 559.631,4700**m; 29°41'57" e 4,66 m até o vértice **PT-P-042**, de coordenadas **N 7.766.117,0100**m e **E 559.633,7800**m; 29°30'23" e 9,24 m até o vértice **PT-P-043**, de coordenadas **N 7.766.125,0500**m e **E 559.638,3300**m; 28°57'28" e 6,32 m até o vértice **PT-P-044**, de coordenadas **N 7.766.130,5800**m e **E 559.641,3900**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°17'00" e 12,05 m até o vértice **PT-P-045**, de coordenadas **N 7.766.140,5400**m e **E 559.648,1800**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 32, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°45'01" e 35,30 m até o vértice **PT-P-046**, de coordenadas **N 7.766.171,4900**m e **E 559.665,1600**m; 28°35'51" e 28,00 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua Santa Lúcia: Área Lote (m²) 755,60 m² - Perímetro (m): 149,15 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.108,2100**m e **E 559.641,8900**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 30, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°50'50" e 3,51 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.106,4614**m e **E 559.644,9373**m; 118°49'41" e 7,31 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.102,9353**m e **E 559.651,3439**m; 120°18'27" e 11,74 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.097,0113**m e **E 559.661,4786**m; 119°31'16" e 12,26 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.090,9700**m e **E 559.672,1474**m; 38°39'35" e 0,37 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.091,2626**m e **E 559.672,3815**m; 120°19'10" e 10,70 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.085,8612**m e **E 559.681,6177**m; 120°04'07" e 5,97 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.082,8692**m e **E 559.686,7856**m; 120°32'15" e 7,98 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.078,8140**m e **E 559.693,6596**m; 120°28'24" e 3,46 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.077,0580**m e **E 559.696,6440**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Cristovão, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°22'08" e 11,98 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.066,9418**m e **E 559.690,2318**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 29, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°30'09" e 18,40 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.075,7222**m e **E 559.674,0619**m; 300°52'55" e 12,32 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.082,0448**m e **E 559.663,4900**m; 300°57'03" e 9,81 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.087,0892**m e **E 559.655,0784**m; 300°03'33" e 10,57 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.092,3847**m e **E 559.645,9283**m; 299°53'58" e 5,62 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.766.095,1881**m e **E 559.641,0529**m; 299°45'00" e 5,42 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.766.097,8764**m e **E 559.636,3493**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Lucas, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°11'59" e 11,73 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

ADÉLCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:777EBCA8

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua Santana e Rua Maria das Neves** decorrentes do parcelamento urbano irregular **das Quadras 33 (trinta e três) e 34 (trinta e quatro)** do Bairro Robert Kennedy, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:
Rua Santana: Área Lote (m²) 1.078,41 m² - Perímetro (m): 218,11 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.164,9351**m e **E 559.553,7866**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 32, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°12'58" e 15,04 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.160,9879**m e **E 559.568,2987**m; 107°01'13" e 17,90 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.155,7481**m e **E 559.585,4156**m; 104°44'37" e 11,49 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.152,8230**m e **E 559.596,5313**m; 102°56'52" e 22,94 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.147,6830**m e **E 559.618,8880**m; 104°16'52" e 23,72 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.141,8326**m e **E 559.641,8716**m; 101°36'05" e 6,44 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.140,5372**m e **E 559.648,1816**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°17'09" e 12,05 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.130,5811**m e **E 559.641,3936**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 33, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°06'00" e 9,81 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.132,9721**m e **E 559.631,8746**m; 284°04'55" e 4,45 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.134,0545**m e **E 559.627,5595**m; 284°24'12" e 6,64 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.135,7074**m e **E 559.621,1235**m; 283°34'25" e 8,93 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.137,8034**m e **E 559.612,4422**m; 283°33'14" e 8,43 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.139,7781**m e **E 559.604,2510**m; 281°21'15" e 3,38 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.140,4443**m e **E 559.600,9333**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Maria das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°39'44" e 12,58 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.143,8412**m e **E 559.588,8176**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 34, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°20'10" e 7,00 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.766.145,5752**m e **E 559.582,0327**m; 284°22'53" e 7,96 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.766.147,5528**m e **E 559.574,3200**m; 284°25'08" e 5,72 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.766.148,9781**m e **E 559.568,7766**m; 284°12'39" e 11,47 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.766.151,7934**m e **E 559.557,6594**m; 282°53'34" e 3,83 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.766.152,6481**m e **E 559.553,9254**m; 286°47'54" e 2,11 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.766.153,2566**m e **E 559.551,9098**m; 286°31'41" e 4,19 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.766.154,4496**m e **E 559.547,8897**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°21'10" e 12,03 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Rua Maria das Neves: Área Lote (m²) 1.470,43 m² - Perímetro (m): 271,06 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.143,8412**m e **E 559.588,8176**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°39'44" e 12,58 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.140,4443**m e **E 559.600,9333**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 33, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°32'56" e 6,41 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.134,9197**m e **E 559.597,6727**m; 208°17'19" e 8,01 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.127,8638**m e **E 559.593,8753**m; 208°01'52" e 10,19 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.118,8727**m e **E 559.589,0883**m; 211°33'51" e 9,38 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.110,8793**m e **E 559.584,1777**m; 208°27'42" e 10,34 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.101,7888**m e **E 559.579,2498**m; 210°14'59" e 10,01 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.093,1400**m e **E 559.574,2060**m; 210°08'28" e 10,10 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.084,4042**m e **E 559.569,1336**m; 209°09'15" e 10,23 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.075,4720**m e **E 559.564,1510**m; 206°37'29" e 2,69 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.073,0652**m e **E 559.562,9444**m; 209°45'16" e

7,14 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.066,8680**m e **E 559.559,4019**m; 208°15'54" e 7,84 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.059,9647**m e **E 559.555,6902**m; 206°59'45" e 2,26 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.057,9490**m e **E 559.554,6634**m; 209°26'52" e 5,02 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.053,5806**m e **E 559.552,1971**m; 210°07'06" e 5,17 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.766.049,1062**m e **E 559.549,6015**m; 207°42'40" e 9,86 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.766.040,3798**m e **E 559.545,0178**m; 210°04'36" e 9,84 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.766.031,8677**m e **E 559.540,0882**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Terezinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°06'41" e 12,41 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.766.037,9044**m e **E 559.529,2475**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 34, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°09'33" e 2,39 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.766.039,9485**m e **E 559.530,4836**m; 29°08'34" e 7,27 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.766.046,2946**m e **E 559.534,0220**m; 31°04'22" e 4,93 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.766.050,5161**m e **E 559.536,5658**m; 29°46'43" e 5,36 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.766.055,1661**m e **E 559.539,2265**m; 29°45'49" e 9,87 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.766.063,7307**m e **E 559.544,1243**m; 29°19'53" e 10,36 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.766.072,7587**m e **E 559.549,1971**m; 29°44'14" e 9,96 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.766.081,4029**m e **E 559.554,1351**m; 30°24'29" e 9,63 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.766.089,7068**m e **E 559.559,0085**m; 29°24'38" e 10,23 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.766.098,6146**m e **E 559.564,0300**m; 27°38'46" e 10,11 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.766.107,5732**m e **E 559.568,7226**m; 28°05'41" e 10,25 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.766.116,6131**m e **E 559.573,5484**m; 30°33'21" e 4,77 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.766.120,7166**m e **E 559.575,9710**m; 30°56'10" e 4,93 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.766.124,9461**m e **E 559.578,5059**m; 29°10'45" e 9,83 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.766.133,5316**m e **E 559.583,3001**m; 28°09'18" e 11,69 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

ADÉLCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CE12D75C

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua Santa Terezinha, Rua São Cristóvão, Rua Maria das Neves, Rua São Lucas e Rua Santa Inês**, decorrentes do parcelamento urbano irregular **das Quadras 28 (vinte e oito), 27 (vinte e sete) e 26 (vinte e seis)** do Bairro Robert Kennedy, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

Rua Santa Terezinha: Área Lote (m²) 1.669,09 m²- Perímetro (m): 300,00 m-. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.037,9044**m e **E 559.529,2475**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Maria das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°06'41" e 12,41 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.031,8677**m e **E 559.540,0882**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 33, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°16'34" e 5,38 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.029,0724**m e **E 559.544,6899**m; 119°05'57" e 7,12 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.025,6116**m e **E 559.550,9080**m; 118°57'14" e 7,35 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.022,0557**m e **E 559.557,3352**m; 120°33'50" e 3,02 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.020,5177**m e **E 559.559,9396**m; 119°23'40" e 8,10 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.016,5434**m e **E 559.566,9944**m; 119°40'00" e 8,64 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.012,2650**m e **E 559.574,5055**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Lucas, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°26'12" e 12,47 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.006,1382**m e **E 559.585,3625**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 29, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°00'01" e 18,64 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.765.997,1022**m e **E 559.601,6636**m; 119°25'50" e 12,07 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.765.991,1728**m e **E 559.612,1735**m; 118°10'21" e 9,78 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.765.986,5531**m e **E 559.620,7993**m; 120°35'22" e 7,56 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.765.982,7069**m e **E 559.627,3056**m; 119°56'55" e 13,71 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.765.975,8604**m e **E 559.639,1887**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Cristovão, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°12'58" e 11,82 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.765.970,0893**m e **E 559.649,5081**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Terezinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°20'55" e 12,05 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.765.959,4854**m e **E 559.643,7868**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Cristovão, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°52'41" e 12,80 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.765.965,6689**m e **E 559.632,5753**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 28, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°07'54" e 6,80 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.765.969,0816**m e **E 559.626,6955**m; 299°30'41" e 6,02 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.765.972,0481**m e **E 559.621,4549**m; 299°06'23" e 7,98 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.765.975,9291**m e **E 559.614,4838**m; 300°51'23" e 6,50 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.765.979,2610**m e **E 559.608,9070**m; 298°22'45" e 7,40 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.765.982,7762**m e **E 559.602,4001**m; 301°14'18" e 5,67 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.765.985,7168**m e **E 559.597,5519**m; 298°00'04" e 5,31 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.765.988,2087**m e **E 559.592,8656**m; 299°11'45" e 15,75 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.765.995,8909**m e **E 559.579,1174**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Lucas, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°55'10" e 12,40 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.766.001,6989**m e **E 559.568,1572**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 28, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°15'13" e 6,40 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.766.004,9237**m e **E 559.562,6282**m; 300°46'13" e 9,80 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.766.009,9369**m e **E 559.554,2085**m; 301°51'53" e 3,38 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.766.011,7200**m e **E 559.551,3400**m; 298°22'21" e 11,34 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.766.017,1100**m e **E 559.541,3600**m; 301°17'06" e 8,26 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.766.021,4000**m e **E 559.534,3000**m; 261°47'34" e 1,05 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.766.021,2500**m e **E 559.533,2600**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Maria das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°47'32" e 10,86 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.766.026,9695**m e **E 559.524,0327**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Terezinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°29'47" e 12,11 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua São Cristóvão: Área Lote (m²) 1.712,44 m²- Perímetro (m): 316,19 m-. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.765.965,6689**m e **E 559.632,5753**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Terezinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°52'41" e 12,80 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.765.959,4854**m e **E 559.643,7868**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 26, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'15" e 9,75 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.765.951,0368**m e **E 559.638,9213**m; 208°24'07" e 9,52 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.765.942,6600**m e **E 559.634,3916**m; 210°10'12" e 9,85 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.765.934,1428**m e **E 559.629,4405**m; 209°50'58" e 10,59 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.765.924,9543**m e **E 559.624,1677**m; 209°24'49" e 10,16 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.765.916,1059**m e **E 559.619,1791**m; 209°57'48" e 9,69 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.765.907,7138**m e **E 559.614,3411**m; 208°12'55" e 10,09 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.765.898,8270**m e **E 559.609,5730**m; 209°54'22" e 10,00 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.765.890,1610**m e **E 559.604,5885**m; 209°47'16" e 12,15 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.765.879,6156**m e **E 559.598,5521**m; 209°50'17" e 10,21 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.765.870,7598**m e **E 559.593,4725**m; 209°55'41" e 17,84 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.765.855,3023**m e **E 559.584,5740**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Inês, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°15'13" e 11,71 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.765.844,8913**m e **E 559.579,2111**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 27, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°30'23" e 12,02 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.765.834,5328**m e **E 559.573,1080**m; 211°12'06" e 5,31 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.765.829,9940**m e **E 559.570,3590**m; Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda do Baú, Matrícula:40372, Livro nº 2-RG, Maria Gilka Porto de Paula, CPF: 851.000.566-49 e Herdeiros de José Joaquim Francisco de Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°13'16" e 14,87 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.765.843,8975**m e **E 559.565,0834**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 28, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°51'08" e 20,52 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.765.861,8659**m e **E 559.574,9830**m; 28°49'19" e 11,16 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.765.871,6449**m e **E 559.580,3639**m; 30°47'27" e 10,57 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.765.880,7220**m e **E 559.585,7730**m; 27°50'02" e 7,57 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.765.887,4192**m e **E 559.589,3091**m; 29°28'01" e 2,86 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.765.889,9112**m e **E 559.590,7171**m; 29°34'03" e 7,56 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.765.896,4847**m e **E 559.594,4464**m; 30°00'46" e 9,38 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.765.904,6100**m e **E 559.599,1400**m; 29°55'26" e 10,12 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.765.913,3820**m e **E 559.604,1890**m; 29°15'52" e 10,31 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.765.922,3768**m e **E 559.609,2293**m; 27°45'34" e 9,48 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.765.930,7621**m e **E 559.613,6428**m; 28°03'11" e 5,53 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.765.935,6468**m e **E 559.616,2458**m; 27°29'11" e 4,45 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.765.939,5970**m e **E 559.618,3010**m; 31°35'55" e 10,00 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.765.948,1152**m e **E 559.623,5411**m; 28°51'22" e 9,79 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.765.956,6919**m e **E 559.628,2671**m; 28°55'23" e 5,46 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.765.961,4709**m e **E 559.630,9078**m; 30°02'11" e 3,57 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.765.964,5573**m e **E 559.632,6923**m; 353°59'28" e 1,12 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua Maria das Neves: Área Lote (m²) 1.092,28 m²- Perímetro (m): 206,95 m- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.026,9695**m e **E 559.524,0327**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Terezinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°47'32" e 10,86 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.021,2500**m e **E 559.533,2600**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 28, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°49'59" e 6,78 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.015,3100**m e **E 559.529,9900**m; 189°06'17" e 1,58 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.013,7500**m e **E 559.529,7400**m; 210°41'59" e 1,49 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.012,4700**m e **E 559.528,9800**m; 208°24'39" e 9,71 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.003,9326**m e **E 559.524,3617**m; 211°13'38" e 9,84 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.765.995,5184**m e **E 559.519,2604**m; 209°07'23" e 10,15 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.765.986,6486**m e **E 559.514,3189**m; 209°01'47" e 9,78 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.765.978,1004**m e **E 559.509,5747**m; 207°23'45" e 10,45 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.765.968,8210**m e **E 559.504,7656**m; 209°34'24" e 12,84 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.765.957,6503**m e **E 559.498,4266**m; 209°37'25" e 6,71 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.765.951,8150**m e **E 559.495,1086**m; 211°06'54" e 7,73 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.765.945,2006**m e **E 559.491,1162**m; 208°43'13" e 5,35 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.765.940,5087**m e **E 559.488,5453**m; Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda do Baú, Matrícula:40372, Livro nº 2-RG, Maria Gilka Porto de Paula, CPF: 851.000.566-49 e Herdeiros de José Joaquim Francisco de Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°48'54" e 11,83 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.765.947,0919**m e **E 559.478,7171**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 35, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°18'36" e 22,22 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.765.966,6542**m e **E 559.489,2546**m; 31°10'28" e 7,47 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.765.973,0474**m e **E 559.493,1226**m; 29°26'19" e 10,78 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.765.982,4386**m e **E 559.498,4226**m; 29°31'13" e 26,29 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.766.005,3146**m e **E 559.511,3760**m; 30°12'25" e 14,45 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.766.017,7983**m e **E 559.518,6437**m; 30°26'19" e 10,64 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua São Lucas: Área Lote (m²) 1.285,74 m²- Perímetro (m): 235,73 m- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.001,6989**m e **E 559.568,1572**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Terezinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°55'10" e 12,40 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.765.995,8909**m e **E 559.579,1174**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 28, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°58'08" e 9,66 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.765.987,4416**m e **E 559.574,4399**m; 209°36'15" e 10,48 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.765.978,3320**m e **E 559.569,2640**m; 207°26'24" e 9,73 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.765.969,6969**m e **E 559.564,7803**m; 209°18'36" e 10,10 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.765.960,8864**m e **E 559.559,8341**m; 211°02'39" e 9,82 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.765.952,4721**m e **E 559.554,7695**m; 208°49'26" e 6,20 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.765.947,0411**m e **E 559.551,7808**m; 210°08'59" e 3,84 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.765.943,7172**m e **E 559.549,8501**m; 208°34'51" e 1,53 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.765.942,3753**m e **E 559.549,1191**m; 209°25'28" e 8,46 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.765.935,0045**m e **E 559.544,9617**m; 208°42'11" e 4,65 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.765.930,9242**m e **E 559.542,7275**m; 211°08'46" e 5,55 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.765.926,1734**m e **E 559.539,8565**m; 209°08'41" e 9,56 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.765.917,8249**m e **E 559.535,2012**m; 210°50'38" e 8,30 m até o vértice **PT-P-015**, de

coordenadas **N 7.765.910,6968**m e **E 559.530,9446**m; 216°14'50" e 8,56 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.765.903,7970**m e **E 559.525,8860**m; 253°24'09" e 1,84 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.765.903,2725**m e **E 559.524,1264**m; 277°07'30" e 1,30 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.765.903,4332**m e **E 559.522,8410**m; 290°36'42" e 1,55 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.765.903,9795**m e **E 559.521,3884**m; 304°52'31" e 1,68 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.765.904,9404**m e **E 559.520,0098**m; 334°29'10" e 2,04 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.765.906,7786**m e **E 559.519,1325**m; 326°18'36" e 1,36 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.765.907,9066**m e **E 559.518,3805**m; 345°34'45" e 1,51 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.765.909,3688**m e **E 559.518,0045**m; 5°18'52" e 1,80 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.765.911,1652**m e **E 559.518,1716**m; 16°29'04" e 2,25 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.765.913,3201**m e **E 559.518,8093**m; 30°16'24" e 11,22 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.765.923,0113**m e **E 559.524,4663**m; 27°56'45" e 10,16 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.765.931,9884**m e **E 559.529,2286**m; 29°39'13" e 10,06 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.765.940,7276**m e **E 559.534,2041**m; 29°43'32" e 10,11 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.765.949,5083**m e **E 559.539,2176**m; 29°32'43" e 10,18 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.765.958,3672**m e **E 559.544,2390**m; 29°17'00" e 9,75 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.765.966,8700**m e **E 559.549,0073**m; 30°29'59" e 4,19 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.765.970,4791**m e **E 559.551,1332**m; 28°15'30" e 5,91 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.765.975,6889**m e **E 559.553,9335**m; 29°36'39" e 10,03 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.765.984,4100**m e **E 559.558,8900**m; 30°52'27" e 9,87 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.765.992,8850**m e **E 559.563,9570**m; 28°16'21" e 5,50 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.765.997,7246**m e **E 559.566,5599**m; 29°33'23" e 3,59 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.766.000,8432**m e **E 559.568,3283**m; 348°41'24" e 0,87 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua Santa Inês: Área Lote (m²) 650,86 m²- Perímetro (m): 135,58 m-Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.765.855,3023**m e **E 559.584,5740**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 26, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°53'43" e 13,83 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.765.848,4091**m e **E 559.596,5640**m; 119°53'17" e 14,50 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.765.841,1817**m e **E 559.609,1389**m; 119°50'28" e 6,53 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.765.837,9317**m e **E 559.614,8043**m; 120°53'46" e 9,33 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.765.833,1434**m e **E 559.622,8062**m; 118°17'25" e 11,93 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.765.827,4874**m e **E 559.633,3147**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santo Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°58'20" e 11,76 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.765.817,1027**m e **E 559.627,7995**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 27, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°30'35" e 14,45 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.765.824,4372**m e **E 559.615,3529**m; 299°08'35" e 4,62 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.765.826,6859**m e **E 559.611,3200**m; 299°12'33" e 11,97 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.765.832,5284**m e **E 559.600,8700**m; 298°27'17" e 11,42 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.765.837,9697**m e **E 559.590,8296**m; 301°29'22" e 7,86 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.765.842,0732**m e **E 559.584,1305**m; 299°48'25" e 5,67 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.765.844,8913**m e **E 559.579,2111**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Cristovão, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°15'13" e 11,71 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

ADÉLCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:18DC0E91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 191/2023 – processo licitatório nº 191/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 158/2023 para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 10/07/2023 ás 08h:30min, a licitante **REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS-LTDA**, enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas sem ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:50EB2281

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 48.664/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 48.664/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
Processo Licitatório 336/2022
Pregão Eletrônico 198/2022

DECISÃO

Conforme disposto nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade autuado sob o nº 46.906/2022 em desfavor da empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 36.521.392/0001-81, ora designada contratada, participou do Processo Licitatório de nº 336/2022 – Pregão Eletrônico 198/2022. Da contratação, em 21 de dezembro de 2022 foi assinado o instrumento de contrato para a entrega de um bebedouro adulto/infantil.

No dia 22/12/2022 foram encaminhada a Autorização de Fornecimento de número 9190/2022, tendo o prazo de entrega até o dia término do prazo de entrega ocorreria dia 16/01/2023, porém a empresa não cumpriu o prazo estipulado. Foi enviado una Notificação Administrativa por e-mail, conforme anexado nos autos deste processo. Em resposta a referida notificação, no dia 19/01/2023, a contratada através de uma procuração com o escritório de advocacia Sandi e Oliveira, encaminhou a esta Secretaria um pedido de prorrogação de prazo para entrega do referido produto, que após análise das provas e argumentos, a Secretaria Municipal de Educação concedeu prazo de entrega da contratada seria dia 16/02/2022.

Porém, se passaram 92 (noventa e dois) dias após o pedido de prorrogação e a empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA ainda não havia entregado o produto pactuado pelo contrato nº726/2022, descumprindo o compromisso firmado no referido contrato e de seu próprio pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto em questão.

A Secretaria Municipal de educação encaminhou no dia 18 de abril de 2023 uma nova notificação por e-mail à empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA solicitando esclarecimentos da não entrega do produto contido no pelo contrato nº726/2022. A empresa nos respondeu no dia 24/04/2023, solicitando novamente mais 30 (trinta) dias de prorrogação de entrega do referido produto.

Mediante do atraso prolongado, no dia 24/04/2023, a Secretaria Municipal de Educação INDEFERIU o pedido da requerente, entendendo que o novo pedido de prorrogação não é cabível, visto que já se transcorreu 92 (noventa e dois) dias corridos do primeiro pedido de prorrogação (19/01/2023).

Desse modo, nos termos da Instrução Normativa CGM 02/2022 procedeu-se a conversão das tratativas em Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, e criação de Protocolo de Numeração nº 48.664/2023.

Ato contínuo cópia da nota técnica foi encaminhada para a empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 36.521.392/0001-81 por meio de carta com Aviso de Recebimento para o endereço indicado no instrumento contratual, para, caso quisesse pudesse apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota técnica.

No dia 17 de maio de 2023, a empresa por meio de e-mail encaminhou a sua defesa, cujos documentos fazem parte dos autos do procedimento epigrafado.

No dia 12 de maio de 2023 foi entregue o item referente ao Instrumento de Contrato 726/2022, o qual até o presente momento não demonstraram desconformidade com o solicitado em edital, porém se passaram 142 (cento e quarenta e dois) dias para a entrega do produto desde a emissão da autorização de fornecimento de nº 9190/2022.

Findo o prazo de defesa com relação ao processo principal, não foram apresentados outros documentos a não ser os que já haviam sido juntados.

Desse modo, remeteu-se os autos do Processo Administrativo nº 46.906 para Procuradoria do Município para emissão de parecer jurídico sobre as questões suscitadas, e após a emissão foram os autos devolvidos para a Secretaria Municipal de Educação para Decisão.

Dando continuidade aos trâmites, foi exarado o Parecer Jurídico, juntado aos autos às páginas 146 e seguintes. Neste, após minuciosa análise, o órgão consulente, com independência técnica e funcional, nos termos do art. 8ºda LC nº 153/2021 do Município de Itatiaiuçu opinou para que fosse aplicado as penalidades estampadas no contrato firmado entre as partes, especialmente a aplicação de multa. Em caso de cumulação da penalidade de multa com outra penalidade, que fosse observada a correta dosimetria da pena, com critérios razoáveis e proporcionais.

Deste modo:

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada para a empresa requisitando a entrega do objeto.
III – os recorrentes atrasos na execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento nº234/2022, sendo entregues os produtos apenas após a empresa ser Notificada e aberto o Processo Administrativo;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução parcial do contrato e a inadimplência da contratada;
V – A notificação realizada em função da inexecução contratual, bem como na ausência de defesa apresentada;
VI – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral em regular processo administrativo (nº 46.906/2022);
VII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecultoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade;
VIII – o objeto do contrato se tratar de gênero alimentício, sendo que o atraso na entrega pode gerar transtornos da formulação do cardápio elaborado pela referência técnica.

RESOLVE:
- **Multa de 20 % sobre o valor global do contrato**, conforme 935,06 **= Valor Total da Multa Aplicada: R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).**

Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo à mesmo **prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso**, caso seja de seu interesse.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Cumpridas as determinações acima após transitada a decisão, deverá ser encaminhada a notícia da multa da contratada à Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos, Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Deverá ainda, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, ser solicitada informação à Secretaria Municipal de Fazenda sobre a existência de créditos em favor da contratada para fins de compensação até o limite do valor devido a título de multa ora aplicada, **observando-se** às formalidades contratuais, bem como a título de ressarcimento dos prejuízos e danos emergentes que poder ter sido configurados.

Itatiaiuçu, 11 de julho de 2023.

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A725B593

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 48.664/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 48.664/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Licitatório 336/2022
Pregão Eletrônico 198/2022

Anexo I

Extrato para publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada para a empresa requisitando a entrega do objeto.
III – os recorrentes atrasos na execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento nº234/2022, sendo entregues os produtos apenas após a empresa ser Notificada e aberto o Processo Administrativo;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução parcial do contrato e a inadimplência da contratada;
V – A notificação realizada em função da inexecução contratual, bem como na ausência de defesa apresentada;
VI – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral em regular processo administrativo (nº 46.906/2022);

VII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecultoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade;
VIII – o objeto do contrato se tratar de gênero alimentício, sendo que o atraso na entrega pode gerar transtornos da formulação do cardápio elaborado pela referência técnica.

RESOLVE:
- **Multa de 20 % sobre o valor global do contrato**, conforme 935,06 **= Valor Total da Multa Aplicada: R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).**
Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo à mesmo **prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso**, caso seja de seu interesse.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Itatiaiuçu, 11 de julho de 2023.

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:47B89B39

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023.

Processo administrativo nº 318/2023 - processo licitatório nº 318/2023 – modalidade pregão presencial nº 17/2023. **Torna público que às 08h:30min do dia 24/07/2023**, fará realizar o pregão presencial nº 17/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Hospedagem, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**", observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", **para atender as demanda da Secretaria Municipal de Esportes**. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:62691043

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 63/2023 – processo licitatório nº 63/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2023. **Extrato do Contrato nº 342/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Patrícia Cristina de Abreu – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.363.508/0001-61. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lubrificantes e materiais para limpeza de veículos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 10.543,80 (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).** Vigência: 17/05/2023 à 31/12/2023.

Secretário Municipal De Transportes E Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2023 – processo licitatório nº 63/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2023. **Extrato do Contrato nº 343/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Usuai Produtos De Limpeza Distribuidora E Comércio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.258.381/0001-80. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lubrificantes e materiais para limpeza de veículos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).** Vigência: 17/05/2023 à 31/12/2023.

Secretária Municipal De Educação.

Secretário Municipal De Infraestrutura E Urbanismo.

Secretário Municipal De Transportes E Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2023 – processo licitatório nº 63/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2023. **Extrato do Contrato nº 344/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e J. Marangoni Comercial – Importação E Exportação Ltda – EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lubrificantes e materiais para limpeza de veículos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$18.473,90 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).** Vigência: 17/05/2023 à 31/12/2023.

Secretário Municipal De Administração. Secretária Municipal De Educação.

Secretário Municipal De Infraestrutura E Urbanismo.

Secretária Municipal De Saúde.

Secretário Municipal De Transportes E Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2023 – processo licitatório nº 63/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2023. **Extrato do Contrato nº 345/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Máximo Peças & Produtos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lubrificantes e materiais para limpeza de veículos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$18.268,20 (dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).** Vigência: 17/05/2023 à 31/12/2023.

Secretária Municipal De Educação.

Secretário Municipal De Infraestrutura E Urbanismo.

Secretária Municipal De Saúde.

Secretário Municipal De Transportes E Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2023 – processo licitatório nº 63/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2023. **Extrato do Contrato nº 346/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lub Car JF Distribuidora Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.976.820/0001-02. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lubrificantes e materiais para limpeza de veículos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas –**

ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 35.519,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: 17/05/2023 à 31/12/2023.

Secretária Municipal De Educação.

Secretário Municipal De Infraestrutura E Urbanismo.

Secretária Municipal De Saúde.

Secretário Municipal De Transportes E Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2023 – processo licitatório nº 63/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2023. **Extrato do Contrato nº 347/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Madimba Empreendimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.759.958/0001-24. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lubrificantes e materiais para limpeza de veículos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$42.024,96 (quarenta e dois mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**. Vigência: 17/05/2023 à 31/12/2023.

Secretário Municipal De Administração.

Secretário Municipal De Esportes.

Secretário Municipal De Infraestrutura E Urbanismo.

Secretária Municipal De Saúde.

Secretário Municipal De Transportes E Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2023 – processo licitatório nº 63/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2023. **Extrato do Contrato nº 348/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lombardi Lubrificantes Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.277.764/0001-57. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lubrificantes e materiais para limpeza de veículos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 9.797,60 (nove mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).** Vigência: 17/05/2023 à 31/12/2023.

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal De Assistência Social.

Secretária Municipal De Educação.

Secretária Municipal De Saúde.

Processo administrativo nº 63/2023 – processo licitatório nº 63/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2023 - **Extrato do Contrato nº 349/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Pederlub Lubrificantes Peças e Acessórios Automotivos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.138.059/0001-04. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lubrificantes e materiais para limpeza de veículos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$12.798,80 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).** Vigência: 17/05/2023 à 31/12/2023.

Secretária Municipal De Educação.

Secretário Municipal De Transportes E Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2023 – processo licitatório nº 63/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2023. **Extrato do Contrato nº 350/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e 3 Poderes Comércio Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lubrificantes e materiais para limpeza de veículos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$474,70 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).** Vigência: 17/05/2023 à 31/12/2023.

Secretária Municipal De Educação.

Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D2469AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 126/2023, referente ao Processo n° 100/2023, Pregão n°. 50/2023 – Contratada: **ELETROJOTA LTDA.** Valor total estimado em R$ 37.207,00 (trinta e sete mil e duzentos e sete reais). Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para atender as necessidades do departamento de infraestrutura. Vigência: 12/06/2023 a 11/06/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3DE6CCA4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 132/2023, referente ao Processo n° 115/2023, Pregão n°. 58/2023 – Contratada: LUANA CRISTINA BARBOSA ME. Valor total estimado em R$ 118.170,00 (cento e dezoito mil e cento e setenta reais). Obj: Registro de preços para contratação de empresa para realização de Rua de Lazer, na Praça Presidente Vargas, Centro, neste município. Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1ECF1B56

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Tomada de Preços nº 003/2023
Município de Jacuí/MG torna pública a publicação do Processo Licitatório nº 130/2023, Tomada de Preços nº003/2023, tipo menor preço global. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado nas ruas Wenceslau Brás (bairro recreio dos bandeirantes) e Antônio de Souza Arantes (Bairro Santa Cruz) Município de Jacuí/MG, incluindo material, equipamento e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório**. Abertura será dia **31/07/2023, às 09:00**. Edital completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Tel: (35) 3593-1250.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:56F30ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 PREGÃO Nº 051/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Pregão Presencial nº 051/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de software de controle e gestão do serviço municipal de água e esgoto, como controle de contas, consumo e controle de ligamento/desligamento no serviço de água e esgoto municipal com módulo de integração e emissão simultânea de faturas e locação de software para controle de inscrição e baixa da dívida ativa municipal através das contas, consumo, requerimentos e atendimentos ao público, onde foi vencedora a empresa: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA com o valor global de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 06 de julho de 2023.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:009ED38C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃOCONTRATO Nº 191/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 PREGÃO Nº 051/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de controle e gestão do serviço municipal de água e esgoto, como controle de contas, consumo e controle de ligamento/desligamento no serviço de água e esgoto municipal com módulo de integração e emissão simultânea de faturas e locação de software para controle de inscrição e baixa da dívida ativa municipal através das contas, consumo, requerimentos e atendimentos ao público.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

CNPJ: 04.225.153/0001-98

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2023.

ROBSON GERALDO FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:45A67D87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Decima Primeira do Contrato nº 246/2022, pelo período de mais 30 (trinta) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 246/2022, com vencimento para 01 de julho de 2023, passando a vigorar até 30 de julho de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de junho de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:94B67B4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021 CONTRATO SEI Nº 24200401/2021 PROCESSO SEI Nº 53123.038062/2021-05 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 142/2021, CONTRATO SEI Nº 24200401/2021, PROCESSO SEI: 53123.038062/2021-05, pelo prazo de mais 12 meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 142/2021, CONTRATO SEI Nº 24200401/2021, com vencimento para 13 de julho de 2023, passando a vigorar até o dia 13 de julho de 2024.

Japaraíba/MG, 11 de julho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:58DFDBFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 194/2023 PROCESSO Nº: 173/2022 MODALIDADE: PREGÃO Nº 048/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

OBJETO: Aquisição de resmas de papel A4, por Sistema de Registro de Preços, visando atender ao serviço de impressão e cópia dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: COMERCIAL TERRA LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.102,65 (cinquenta e sete mil e cento e dois reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de julho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Reginaldo Antonio Ribeiro
Código Identificador:5644F986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023
Obj. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender a necessidade da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. Sessão para abertura e julgamento: 24/07/2023 às 9hs. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:B645EACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10925 Referência: Processo nº: 045/2023, Pregão Presencial nº: 016/2023. Contratante: MUN. JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas , conforme detalhamento no edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Licitatório n°045/2023, Pregão Presencial 016/2023 e na Proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Contratado: JOSÉ GERALDO SE DE SOUSA MERCEARIA, CNPJ: 10.616.820/0001-66. Valor Total do Contrato R$63.854,00 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). Data da assinatura do Contrato: 11/07/2023. Vigência Final 10/07/2024. Íntegra do contrato disponível pela web email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

CARLOS JOSE DE JESUS SENA

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:EDB09447

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10926 Referência: Processo nº: 045/2023, Pregão Presencial nº: 016/2023. Contratante: MUN. JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, conforme detalhamento no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Licitatório n°045/2023, Pregão Presencial 016/2023 e na Proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Contratado: KENNEDY GERALDO GUEDES , CNPJ: 03.942.429/0001-96. Valor Total do Contrato R$ 53.035,80 (cinquenta e três mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Data da assinatura do Contrato: 11/07/2023. Vigência Final 10/07/2024. Íntegra do contrato disponível pela web email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

CARLOS JOSE DE JESUS SENA

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:05C50929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 208/2022 - TOMADA DE PREÇOS 09/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 1º Termo aditivo de Supressão **do contrato administrativo 02/2023** da licitante proponente **THM CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.367.237/0001-76, oriundo do Processo Licitatório nº: 208/2022 – Tomada de Preços nº: 09/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 1081015-65/2019/MDR/CAIXA - CONVENIO 923220/2021". Assinatura: 06/07/2023. Valor total suprimido: R$1.804,20 (um mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos).. Valor atualizado do Contrato: R$ 236.299,66 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:6E7B60FA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

*O processo licitatório nº **70/2023**, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº **18/2023** objetiva "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA". No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes ROSSI TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 10 de JULHO de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:F044A752

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados em geral a ATA DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 070/2023 – Pregão Eletrônico nº: 018/2023 – cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **60/2023**: Licitante contratada: ROSSI TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - Data de assinatura: 10/07/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reis). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:653E57FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E REMARCAÇÃO DA NOVA FASE DE HABILITAÇÃO E RECURSOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

A pregoeira julga **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os recursos interpostos e declara **INABILITADA** a licitante **ALVOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, por não atender aos requisitos de habilitação, especificamente quanto ao acervo técnico exigido (item 9.2.4. "f1"). Os presentes autos serão encaminhados ao diretor do DAE para análise e deliberação.

DESPACHO DO DIRETOR DO DAE
REFERENTE A JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

O Diretor do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, Senhor José Afonso Martins, no uso de suas atribuições legais, decide: Considerando as razões recursais interpostas pelas empresas **AVANEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; **AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIOAMBIENTE E SANEAMENTO LTDA**; a respectiva contrarazão interposta pela recorrida **ALVOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP,** além de toda explanação por parte da Pregoeira responsável por este procesos licitatório em epígrafe e a diligência realizada, acolho e ratifico a decisão da Pregoeira declarando **INABILITADA** a licitante **ALVOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, por não atender aos requisitos de habilitação, especificamente quanto ao acervo técnico exigido (item 9.2.4. "f1").

João Monlevade, 10 de julho de 2023.

Publique-se, intime-se.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Em face a esta decisão, comunico a todos interessados a fase de habilitação e recursos para a data de amanhã 11/07/2023 às 14 horas na plataforma Licitar Digital.

Atenciosamente;

FERNANDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:98546743

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 021/2022 – **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S/A, CNPJ n° 03.157.268/0003-91** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo o acréscimo em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, correspondendo ao valor total de R$56.531,20 (cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos). É também objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 021/2022 até 01/06/2024. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 11 de Julho de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Alvaro Marllom Dias
Código Identificador:7B1CDB76

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 03/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS DE JOÃO MONLEVADE – CPUJM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica do Município, de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Política Urbana de João Monlevade-MG com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Fabricio Pinto de Melo Lopes
Suplente: Thiago Henrique dos Santos

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: Luan Marcelino Barbosa
Suplente: Aline Lima do Couto

Secretaria Municipal de Obras

Titular: Lorena Realino Fraga
Suplente: Eduardo Bastos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Glaumer Siqueira Galdino
Suplente: Samuel Domingos da Silva

Procuradoria Jurídica
Titular: Cristiano Vasconcelos Araújo
Suplente: Hugo Lázaro Marques Martins

Legislativo Municipal
Titular: Gustavo Maciel Dias
Suplente: Fernando Linhares Pereira

Setor Técnico
Titular: Ariadne Pimentel de Caux
Suplente: Ingrid Stephanie de Morais

Titular: Thomas Miranda Guzella Oliveira
Suplente: Júnia Soares Alexandrino

Art.2º O Regimento Interno e demais normativas referentes a este conselho será detalhada em lei específica a ser expedida em 30 (trinta) dias.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2023.

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C01700A8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 41/2023 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2022 QUE "INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DE SÍFILIS/HIV/HEPATITES B E C DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

D E C R E T A:

Art. 1º O anexo do decreto Municipal nº 39, de 10 de março de 2022, passa a vigorar conforme redação constante neste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade 13 de fevereiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DE SÍFILIS/HIV/HEPATITES B E C DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG

De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2690, de 20 de março de 2018.

CAPÍTULO 1

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1° O Município de João Monlevade, MG, através da Secretaria Municipal de Saúde institui o Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical da Sífilis/HIV/Hepatite B E C de caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico- científico de natureza consultiva, normativa, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Comité Municipal de Prevenção e Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis/HIV/Hepatites B e C do Município de João Monlevade, visa analisar eventos relacionados a agravos evitáveis e apontar medidas de intervenção para a sua redução no município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2° O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis/HIV/Hepatites B e C terá as seguintes competências:
I - assessorar o município na discussão sobre os agravos relacionados à transmissão vertical da Sífilis/HIV/Hepatites B e C;
II - avaliar a investigação dos casos de transmissão vertical do HIV/Aids, Sífilis e Hepatites B e C no município de João Monlevade, subsidiando intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;
III - propor medidas para redução dos casos de transmissão vertical do HIV/Aids, Sífilis e Hepatites B e C no âmbito municipal, visando a melhoria da qualidade da vigilância, assistência e gestão;
IV - colaborar para a qualificação dos registros de casos de transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis nos Sistemas de Informação sobre Notificação — SINAN, e Sistema de Informação de Mortalidade — SIM, Registro de Eventos em Saúde Pública;
V - realizar monitoramento permanente dos casos de transmissão vertical das doenças sexualmente transmissíveis no município de João Monlevade enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;
VI - construir relatórios que possam constituir subsídios para aperfeiçoamento das políticas de redução da transmissão vertical de doenças (infecções) sexualmente transmissíveis;
VII- propor medidas e recomendações, após as análises das investigações dos casos de transmissão vertical de infecções sexualmente transmissíveis, para gestores de saúde;
VIII - sensibilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a prevenção da transmissão vertical de infecções sexualmente transmissíveis;
IX - divulgar aos órgãos competentes os resultados dos trabalhos desenvolvidos propondo-lhes sugestões quando necessário.

Parágrafo único. É facultado ao Comitê Municipal propor a realização de seminários ou encontros sobre temas relacionados à transmissão dos agravos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis/HIV/Hepatites B e C será composto por titulares e suplentes, dos seguintes setores:
a) Representante da Vigilância Epidemiológica.
b) Representante de IST/Aids.
c) Representante da Atenção Primária.
d) Representante do Hospital Margarida
e) Representante da Associação Médica

Art. 4° Eventualmente poderão ser convidadas outras Instituições e/ou profissionais que o Comitê municipal julgar necessárias para o desenvolvimento e colaboração dos trabalhos.

Parágrafo único - Os convidados terão direito à voz, mas não ao voto.

Art. 5° Todos os integrantes do Comitê municipal de Investigação de Transmissão Vertical da Sífilis/HIV e Hepatites B e C deverão indicar um suplente.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º As reuniões do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical da Sífilis/HIV e hepatites B e C ocorrerão mensalmente se houver investigações a serem analisadas, em data em que seja oportuna para o maior número de integrantes e/ou suplentes.

Art. 7º As reuniões obedecerão ao seguinte procedimento: Informes ou avisos considerados relevantes para o interesse geral do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical da Sífilis/HIV/Hepatites B e C;
I - Leitura da ata da reunião anterior visando ao acompanhamento e à avaliação dos encaminhamentos eventualmente existentes;
II - Discussão dos casos para investigação dos agravos de Sífilis/HIV e Hepatites B e C, incluindo os encaminhamentos correspondentes;
III - Relatório de Conclusão dos casos analisado;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A participação nas reuniões do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical da Sífilis/HIV e Hepatites B e C não será remunerada sob nenhuma espécie, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 9º Os produtos e os resultados da atuação do Comitê Municipal serão devidamente divulgados, em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência.

Parágrafo único. Na ata da primeira reunião de cada Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical deverá também ser indicado um responsável
pelas atividades administrativas necessárias à organização e continuidade dos trabalhos do Comitê.

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão submetidos à apreciação do Comitê.

Art. 11 Este Regimento deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária pautada para esse fim.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7501CCC7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL E TÉCNICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica do Município, de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Comissão Especial e Técnica de Revisão do Plano Diretor Municipal de João Monlevade-MG com a seguinte composição:

Presidente
Thiago Henrique dos Santos - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vice-Presidente
Anna Carolina Silva Lima - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Secretário 1
Hugo lázaro Marques Martins - Procuradoria Jurídica
Secretário 2
Raquel Guerra Lopes - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Membros

Bruno Nepomuceno Braga - Legislativo Municipal
Maria do Socorro Silva Filgueiras - Secretaria Municipal de Administração
Sarah Souza Elói - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vaender Pessoa de Castro - Secretaria Municipal da Fazenda
Dilermando de Aranda Lima - Secretaria Municipal de Obras
Wellington Martins Nunes - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Maria Rosângela da Silva Correia - Secretaria Municipal de Educação
Antonio Jose Albuquerque Neto Mancuzo - Gabinete

Lucas Costa Bicalho - DAE
Luiz Carlos Valente - CDL
Nilza Maria de Carvalho - UEMG
Nayara de Aguilar Araújo - SEBRAE
Vitor Roberto Martins Pereira Souza - CREA
David Roosevelt Linhares Junior - CP10 e ACIMON
Thiago Augusto de Oliveira Silva - UFOP
Luiz Carlos D' Anunciação - AEJM
Davi Ferreira Santiago - ROTARY
Cristiane Linhares Vale - AMEPI
Gleyson Fernandes - SINDMONMETAL
Fredy Willian de Sales e Souza - SEDE
Victor Augusto Gomes Prosdocimi - SEDE
Otácilio das Neves Coelho - SINDMONMETAL
Wellington Martins Nunes - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Mauro Drumond Batista - Secretaria de Esporte e Lazer
Adalton Virgilio do Nascimento - SETRAN
Thaianne Ferreira Messias - Fiscal de Postura

Maria Rosângela da Silva Correia - Secretaria Municipal de Educação
Maria do Socorro Silva Filgueiras - Secretaria Municipal de Administração

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2023.

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E086C679

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Concorrência nº 13/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO VIVEIRO MUNICIPAL**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

Data de abertura: 18/08/2023 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 11 de julho de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3F11B75E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 278/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Chefe de Divisão** no período de 10/07/2023 a 30/07/2023.

Renata Aparecida de Oliveira Braz em substituição de **Deise Aparecida Rodrigues da Cruz**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Julho de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8E85B119

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO BARSA ENGENHARIA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2021 – BARSA ENGENHARIA LTDA – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte/passarela em estrutura metálica (obras de arte) e acessos à mesma, no Bairro Santa Cruz**,** decorrente da **Tomada de Preços Nº. 10/2021 - Processo Licitatório 535/2021 - Fundamentação**: Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 141.717,90 **– Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.1011 ficha 320 - FR 1.500.000.00000 **- Data: 3**0/06/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B24DB112

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 29 DE 5 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade - CMAS, para compor a Gestão 2023-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de julho de 2023

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
A Lei Nº2.488 de 30 de agosto de 2022 que dispõe sobre implantação da Lei do SUAS municipal,
A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social –SUAS;
A Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução CNAS nº 24 de 16 de fevereiro de2006;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2023-2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

Art. 2º A composição do CMAS de João Monlevade seguirá o previsto no Art. 21 da Lei **Nº 2488/2022 - Lei do SUAS Municipal:**

I– seis representantes governamentais do município e respectivos suplentes, com a seguinte composição e serão indicados pelo Prefeito Municipal:
um representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social,
um representante da Secretaria Municipal de Educação;
um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
c) um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
d) um representante da Fundação Municipal Crê-Ser

II– seis representantes titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, com a seguinte composição:
dois representantes dos **usuários e/ou organizações de usuários** da assistência social;

Dois representantes de entidades e organizações de assistência social,
devidamente inscritas no CMAS;
Dois representantes do trabalhador da política de Assistência Social.

Art. 3º A Coordenação do processo eleitoral será realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social
§ 1º Caberá a coordenação do Processo Eleitoral
- Inscrever os candidatos,
- verificar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitando-os ou não ao processo eleitoral
- Organizar a assembleia de eleição;
IV - Nomear e dar posse os novos conselheiros ;

Art. 4º Da participação do do processo eleitoral e da representatividade,

1 - Poderão participar do processo de escolha como candidato e eleitor:
Entidades e organizações de assistência social devidamente inscrita no CMAS; conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS
Representantes dos TRABALHADORES do SUAS -conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.
Representantes dos usuarios do SUAS - Resolução CNAS n° 11, de 23 de setembro de2015

- os representantes dos trabalhadores do SUAS são todos aqueles inseridos na Secretaria de Assistência Social, na Secretaria Executiva dos Conselhos de Assistência Social, nas entidades e organizações de Assistência Social, respectivamente responsáveis pela gestão e pelo provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais da rede socioassistencial.
- São considerados representantes dos usuários do SUAS as pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da política de assistência social;
A pessoa jurídica (OSC) eleita para compor o CMAS indicará um membro de seus quadros para atuar como conselheiro.

Art. 5º da inscrição
1 : a data, local e horario de inscrição
Data: 10 a 12 de julho de 2023
Hora: 8h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h30min
Local: Casa da Cidadania - Av. Getúlio Vargas, nº 3.025- B.Belmonte

2 - Conhecimento do Edital
Antes de efetuar a inscrição o candidato que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos

Do Ato de inscrição;
A inscrição será efetuada por categoria de representação
- Entidades e organizações de Assistência Social
- representantes dos trabalhadores do SUAS
- representantes dos Usuários do SUAS

3.1 - A inscrição de entidade ou organização de Assistência social será Efetuada por seu representante legal ou por pessoa designada por este fim, que deverá preencher requerimento de inscrição em modelo fornecido pelo CMAS;
3.2 - a pessoa que queira se inscrever como representante dos trabalhadores do SUAS deverá preencher requerimento de inscrição em modelo fornecido pelo CMAS;
3.3 - a pessoa que queira se inscrever como usuário do SUAS deverá preencher requerimento de inscrição em modelo fornecido pelo CMAS e apresentar também declaração firmada por entidade, programa, projeto, serviço da Política de Assistência Social atestando sua vinculação.
3.4 a qualquer tempo poder-se-à anular a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e ou irregularidades nos documentos apresentados.

Art. 6º - Assembleia de eleição
1 - Data: 13 de julho de 2023
Hora: 8h
Local Casa da cidadania

2 - o processo de votação será designado por voto direto e secreto;
3- na assembleia será designado um coordenador para dirigir os trabalhos, esclarecer duvidas e resolver eventuais questões de ordem;
4 - o secretario do CMAS elaborará a ata da Assembleia e auxiliará na condução dos trabalhos;
5- poderão participar como eleitores maiores de 18 anos:
- um representante por entidade ou organização de Assistência Social, mediante termo de nomeação de eleitor em modelo próprio fornecido pelo CMAS;
- representante dos usuários, desde que comprovada sua condição de usurário mediante termo de declaração de eleitor em modelo próprio fornecido pelo CMAS;
- representante dos trabalhadores, desde que comprovada sua condição de trabalhador mediante termo de declaração de eleitor em modelo próprio fornecido pelo CMAS;
6 - os eleitores serão inscritos por segmentos e somente poderão votar nas candidaturas representativas deste;
7 - o voto será em cédula própria previamente rubricada pela presidente do Conselho contendo nome dos candidatos a qual deverá ser depositada em urna própria por segmento.
8 - cada eleitor poderá votar em até três candidatos do seu segmento;
9- será considerado inválido o voto cuja cédula:
- apresentar mais de três candidaturas assinaladas;
- não corresponder ao modelo oficial;
- não estiver rubricada pela presidente do CMAS
-estiver em branco;
-conter rasura ou qualquer escrito na cédula de votação;
10 - imediatamente após a votação terá´inicio a apuração dos votos por categoria;
11 - serão considerados eleitos nos segmentos de entidades ou organização de Assistência Social titular as duas entidades mais votada se como suplente as duas seguintes;
12- serão considerados eleitos nos segmentos dos trabalhadores do SUAS como titular os dois primeiros mais votados e como suplente os dois seguintes;
13- serão considerados eleitos nos segmentos dos usuários do SUAS como titular os dois primeiros candidatos mais votados e como suplente os dois seguintes;
14- havendo empate na última vaga no segmento de entidade ou organização de Assistência Social será considerada eleita a entidade com mais tempo de fundação; se houver empate nos segmentos de usuários e trabalhadores será considerado eleito o candidato mais velho;
15 - terminada a apuração a presidente do CMAS proclamará os eleitos e encerrara a Assembleia. O resultado da assembleia devera ser lavrado em ata com nome dos eleitos;

Ar.7º - Nomeação e posse
1 - as entidades e organizações de Assistência social deverão apresentar declaração assinada por seu representante legal o nome de quem deverá representá-la perante o CMAS, o representante indicado deverá ser do quadro da organização e que tenha poder de decisão;
2- após eleição e nomeação pelo prefeito municipal os conselheiro serão empossados pelo CMAS em plenária designada por este fim;

Art. 8º- Disposições finais
1- A Eleição do membros do CMAS será regida por esta resolução;
2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS;

VIRGINIA LIMA PIRES
Presidente do CMAS

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO
(Candidato e eleitor)

Ao Conselho Municipal de Assistência Social,

Conforme disposto na **Resolução CMAS nº 29 de 7 de julho de 2023,** venho designar o(a) senhor(a)___, para representação desta entidade/organização/ representante de **Trabalhador do SUAS** postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2023/2025, na condição de ( ) candidato(a) ou ( ) eleitor(a).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade_____(esclarecer vínculo).

Representante:
Nome completo: .....
Nº do RG:.....,Órgão expedidor:.....,CPF:.....
Endereço Residencial:.....
Telefone:( ) ;Email:

(identificação e qualificação de quem assina) Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO
(Candidato e eleitor)

Ao Conselho Municipal de Assistência Social,

Conforme disposto na **Resolução CMAS nº 29 de 7 de julho de 2023,** venho designar o(a) senhor(a)___, para representação desta entidade/organização/ representante de **Usuário** postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2023/2025, na condição de ( ) candidato(a) ou ( ) eleitor(a).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade_____(esclarecer vínculo).

Representante:
Nome completo: .....
Nº do RG:.....,Órgão expedidor:.....,CPF:.....
Endereço Residencial:.....
Telefone:( ) ;Email:

(identificação e qualificação de quem assina) Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C461CDFA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 38/2023**. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, para compor a fanfarra das escolas municipais da rede de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 25/07/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 11 de julho de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9F9135E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado e integrado via web on-line real time, disponível em todo estado de Minas Gerais, para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de João Monlevade em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão 09/2022** – **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 57 da Lei 8.666/93 – **VALOR**: R$ 348.879,30 – **VIGÊNCIA**: 08/07/2023 a 07/11/2023 **- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

SMA	04.122.0401.2082	95	1.500.000.00000
SMS	10.301.1002.2100	458	1.600.000.00000
	10.302.1003.2107	511	1.500.100.20000
	10.304.1005.2113	550	1.600.000.00000
	10.302.1003.2104	495	1.600.000.00000
	10.304.1005.2114	556	1.600.000.00000

Data: 29/06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11/07/2023, pág 65, **onde se lê**: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, leia-se:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D31E9579

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 110 / 2.023, DE 26 DE JUNHO DE 2.023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOMEADOS COMO MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO *as funções relevantes dos membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de João Monlevade, em razão da natureza e complexidade do trabalho executado;*

CONSIDERANDO *a necessidade de incentivar a qualificação e aprimoramento, para prestação do serviço com qualidade, agilidade, segurança e eficiência;*

CONSIDERANDO *as disposições do art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações, que Dispões sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura; notadamente as alterações promovidas pela Lei Municipal n° 2.451/2022, de 19 de abril de 2022, que acrescentaram o § 5º e § 6º ao referido art. 16;*

CONSIDERANDO *que é possível a concessão de gratificação por parte do Chefe do Poder Executivo, desde que I - pelo exercício excepcional da função; II - quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III - quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV - a título de incentivo ou retributivo a produtividade, a teor do referido art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações;*

CONSIDERANDO *que a função a ser exercida pelos membros nomeados para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de João Monlevade encontra-se*

devidamente prevista no próprio Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 04/2010), em seu artigo 249 e seguintes;

***CONSIDERANDO** o aumento do número de atos praticados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de João Monlevade;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de observância ao princípio da eficiência, a teor do art. 37, caput, da CF/88;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a gratificação de **40% (quarenta por cento)** a incidir sobre o vencimento-base ao servidor municipal, ocupante de cargo efetivo ou estável, nomeado como membro presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de João Monlevade.

Art. 2º A gratificação será concedida apenas para o servidor que não fazem parte de nenhuma outra comissão.

Art. 3º A gratificação concedida neste Decreto será cancelada quando o servidor deixar de estar como presente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de João Monlevade, não se incorporando para qualquer fim.

Art. 4º O membro presidente que faltar aos trabalhos da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de João Monlevade sem a devida justificativa, escrita e dirigida ao Secretário Municipal de Fazenda e devidamente aceita, sofrerá as sanções abaixo definidas:
I - 02 (duas) faltas: terão redução de 50% (cinquenta por cento) da comissão que lhe seria devida no mês;
II - mais de 02 (duas) faltas: não receberá gratificação no mês;
III - reincidência em faltas: será excluído do Conselho de Contribuintes.

Art. 5º Aplicam-se, no que couber, as disposições dos Decretos que regulamentam a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação e aos membros da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 23 de junho de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos vinte e três de junho de 2.023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AADB672C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO INPAVI INFRAESTRUTURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023 - INPAVI INFRAESTRUTURA LTDA – Objeto: Contratação de empresa para recuperação de pavimentos em CBUQ de trechos danificados em vias públicas, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto, decorrente da **Concorrência nº 27/2022,** Processo Licitatório nº 639/2022, com fundamento nos Artigos 57 e 65 da Lei 8666/93 - **Dotação:** 15.451.1501.2080 - Ficha 326 - F.R. 1.704.000.00000 - **Valor:** R$ 18.652,50 - **Data:** 21/06/2023, publicado em 23/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág 135, **onde se lê**: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023 - INPAVI INFRAESTRUTURA LTDA** - F.R. 1.704.000.00000, **leia-se**: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023 - INPAV INFRAESTRUTURA LTDA** - F.R. 1.500.000.00000.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:58D3A13C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS

Ao dez de julho de dois mil e vinte e três, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 352/2022, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis e Giovanni Paparelli se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado do edital 01/2022 , ADRIANO FIDELIS DE PAULA, inscrito na modalidade "Artista local e Regional e na categoria de "Apresentação Musical", conforme item 2 sub.item 2.1. do Anexo II ,do referido Edital. Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma presencial conforme item 4.3 e 4.3.1. e 4.3.2. e após análise, foi concluído que os referidos credenciados estão habilitados a serem contratados. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por mim, Giovanni Paparelli, Denise de Fátima Reis e Cidinéia Adriana dos Santos.

GIOVANNI PAPARELLI	***CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS***	***DENISE DE FÁTIMA REIS***
Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Instrutor de Atividades
Matrícula: 009416	Matricula: 009508	Matrícula: 009336

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:437EFDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023

CONTRATO Nº: 01/2023 – Termo aditivo 01/2023
Contrato nº: Termo aditivo ao contrato 01/2023
Objeto: TERMO aditivo ao Contrato visando a adequação de quantitativos necessários a permitir o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios destinados à manutenção e conservação da Câmara Municipal.
Contratado: DISTRIBUIDORA MULT LTDA, CNPJ sob o nº 46.169.426/0001-74
Fundamentação: O presente Termo de aditivo tem por finalidade a adequação de quantitativos atinentes ao Contrato 01/2023, decorrente do Pregão presencial 01/2023, processo licitatório 01/2023 que se refere o 65, II,§1 da lei 8666/93, ou seja, "25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato."
Valor do Aditamento:
Fica aditado o valor do contrato no importe de R$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias: 33.90.30-00 "Outros Materiais de Consumo"
Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, ou exaurimento do objeto.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:CFFDEDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4032/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2921 – Internação Hospitalar Portaria GM 1329
02.07.02.10.302.5000.2921.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial descriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, referente transferência do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS 1329, de 31 de maio de 2022, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818-0.

Fontes de Recursos;
2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizadas no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei

Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:53EE81D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4033/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$1.290,98 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais e Noventa e Oito Centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.1500 – Equipamentos Sala de Parto Covid 19
02.07.02.10.302.5000.1500.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$1.290,98

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2.022, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, depositado na Conta 624050-9, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 04 de janeiro de 2.021,
Fonte de Recursos – 2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AA798C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4034/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000-LRF para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2837 – Leitos UTI COVD 19 Portaria 623-2021
02.07.02.10.302.5000.2837.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os elementos e valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2.022, depositado na conta bancária 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818, provenientes das Transferências do Fundo Nacional de Saúde.

Fonte de Recursos – 2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações do PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto prevista no ar. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AE6DE3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4035/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$2.160,00 (Dois Mil e Cento e Sessenta Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.301.5000.2817 – Rastreamento/Monitoramento Covid 19
02.07.02.10.301.5000.2817.3.3.90.XX.XX –

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores e a classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, referente transferência do Fundo Nacional de Saúde, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818, conforme Portaria nº. 2.358, de 2 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde.

Fontes de Recursos;
2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei

Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F3B01A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4013/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$36.400,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.301.5000.2821 – Ação Estratégica Gestantes Covid 19
02.07.02.10.301.5000.2821.3.3.90.XX.XX –

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores e a classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, referente transferência do Fundo Nacional de Saúde, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818, conforme Portaria nº. 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020, do Ministério da Saúde.

Fontes de Recursos;
2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei

Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DE18B369

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4014/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$12.744,00 (Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302. 5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.1489 – Aquisição Equipamentos COVID 19
02.07.02.10.302.5000.1489.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$12.744,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, proveniente do Crédito Extraordinário Transferido pelo Fundo Nacional de Saúde, advinda da Emenda Parlamentar nº. 71140006, Bancada de Minas Gerais, destinado a Investimento na Rede de Serviços de Saúde, para enfrentamento do COVID 19, depositado na Conta 624050-9, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 25 de junho de 2.020.

Fonte de Recurso – 2.601.000. - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C6A3BDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4015/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$43.632,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.301.5000.2043 – Cuidados Pós-Covid Portaria GM 377
02.07.02.10.301.5000.2043.3.3.90.XX.XX –

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores e a classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, referente transferência do Fundo Nacional de Saúde, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818, conforme Portaria GM/MS nº. 377, de 22 de fevereiro de 2022, do Ministério da Saúde.
Fontes de Recursos;
2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizadas no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BCC50120

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4016/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$3.386,40 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei

Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipa l
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2895 – Enfrent. Deman. Assist. Int. Corona Port. 177
02.07.02.10.302.5000.2895.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, referente transferência do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria 177 de 31 de janeiro de 2022, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818.

Fontes de Recursos; 2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizadas no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0D6FC464

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4017/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de **Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$192.891,29 (Cento e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.301.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.301.5000.2890 – Corona Virus COVID 19 Saps Port..894
02.07.02.10.301.5000.2890.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, proveniente da transferência do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria 894, de 11 de maio de 2021, depositado na conta 624049-5, CEF, agência 1818.

Fontes de Recursos; 2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:147F2395

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4018/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2894 – Enfrent. Deman. Assist. Int. Corona Port. 3313
02.07.02.10.302.5000.2894.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, referente transferência do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria 3313 de 30 de novembro de 2021, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818.

Fontes de Recursos; 2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E6E043E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4019/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$62.702,52 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.301.5000.2046 – Apoio Gestação, Pré-Natal Puerpério
02.07.02.10.301.5000.2046.3.3.90.XX.XX –

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores e a classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, referente transferência do Fundo Nacional de Saúde, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818, conforme Portaria GM/MS nº. 731, de 16 de abril de 2.021, do Ministério da Saúde.

Fontes de Recursos;
2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizadas no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4F386E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4020/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.1739 – Estruturação Odontológica COVID
02.07.02.10.302.5000.1739.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente 27.800,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.022, depositado na conta 624050-9, Caixa Econômica Federal, agência 1818-1, proveniente da transferência do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº. 3.391, de 10 de dezembro de 2020.

Fontes de Recursos;
2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e Projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6D3DD0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4021/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$873.058,10 (Oitocentos e Setenta e Três Mil, Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 - Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1504 –Construção Creche Santa Cruz
02.11.11.12.365.1201.1504.44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$873.058,10

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação proveniente da Transferência do FNDE, constante do Termo de Compromisso PAC2 4121/2013.

Fonte de Recursos – 1.569.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F38D515D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4022/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$818.412,63 (Oitocentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Sessenta e Três Centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 - Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1503 –Construção Creche Itaipu
02.11.11.12.365.1201.1503.44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$818.412,63

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação proveniente da Transferência do FNDE,constante do Termo de Compromisso PAC2 4121/2013.
Fonte de Recursos – 1.569.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BC7D77DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4023/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$1.315,00 (Um Mil e Trezentos e Quinze Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.301.5000.2822 – Ações de Apoio Pré-Natal Covid 19
02.07.02.10.301.5000.2822.3.3.90.XX.XX –

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores e a classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, referente transferência do Fundo Nacional de Saúde, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818, conforme Portaria nº. 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020, do Ministério da Saúde.

Fontes de Recursos;
2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei

Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CA1C3BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4024/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$17.452,11 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Onze Centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.07.02.10.303.5000 – Atendimento Ambulatorial/ Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.303.5000.2896 – Assist. Farmacêutica Ins. Estr. At. Básica. Port. 3617
02.07.02.10.303.5000.2896.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, pela Transferência do Fundo Nacional de Saúde, conforme portaria 3617 para Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica na saúde.

Fonte de Recursos – 2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei

Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:390B104A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4025/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$10.137,01 (Dez Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Um Centavo), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.301.5000.1501 – Prontuário Eletrônico PSF Covid 19
02.07.02.10.301.5000.1501.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$10.137,01

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit financeiro, em 31 de dezembro de 2.022, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, depositado na Conta 624050-9, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 23 de dezembro de 2.020.
Fonte de Recursos – 2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C4AB0D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4026/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2042 – Diárias UTI COVID Portaria GM/MS 2989
02.07.02.10.302.5000.2042.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial descriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, referente transferência do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS 2.989, de 14 de julho de 2022, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818-0.

Fontes de Recursos;
2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizadas no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:51449350

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4027/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$28.305,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos e Cinco Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2933 – Serviços Atenção Psicossocial COVID
02.07.02.10.302.5000.2933.3.3.90.XX.XX –

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os elementos e os valores das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.022, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818-1, proveniente da transferência do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº. 3.350, de 8 de dezembro de 2020.

Fontes de Recursos;
2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D1876A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4028/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$72.654,13 (Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Treze Centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2840 – Suporte Ventilatório Pulmonar
02.07.02.10.302.5000.2840.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial descriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº. 845, de 30 de abril de 2021.

Fonte de Recursos:
2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na 4LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei

Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A28D1D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4026/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$196.800,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2922 – Diárias UTI COVID Portaria GM 1308
02.07.02.10.302.5000.2922.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial descriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, referente transferência do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS 1308, de 30 de maio de 2022, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818-0.

Fontes de Recursos;
2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7E89FF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4030/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2923 – Diárias UTI COVID Portaria GM 977
02.07.02.10.302.5000.2923.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial descriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, referente transferência do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS 977, de 28 de abril de 2022, depositado na conta 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818-0.
Fontes de Recursos;
2.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5423EC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 –** Objetivando: Aquisição de medicamento (Alteplase) para atender a demanda dos pacientes da UPA e do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG. Empresas vencedoras valor total: R$261.148,00(duzentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e oito reais):**FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**(08231734000193) com o lote: 1 no valor total de R$261.148,00 (duzentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e oito reais).

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

EULAIA APARECIDA VIDAL

SIDELE XAVIER DE SOUZA

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

Homologo a Presente Licitação, Acatando o Julgamento da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João Pinheiro - MG, 11 de Julho de 2023.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:580A6F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 217/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 217/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Única Pavimentação LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução sob o tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras para melhoramento de vias públicas, através de pavimentação e recapeamento asfálticos, para atender o Município de João Pinheiro MG; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Concorrência pública nº **001/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor do Contrato: R$ 2.169.771,46 (dois milhões cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Dotações Orçamentárias:
Fichas: 174, 179, 810, 812, 813 e 821. Convênio 1301002187/2022 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Bosco - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, 1491003268/2022 - SEGOV - Secretaria de Estado de Governo, 1491003261/2022 - Emenda Parlamentar Deputado Federal Zé Vitor - Secretaria de Estado de Governo, 921792/2021 - Emenda Parlamentar Senador Rodrigo Pacheco - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Vigência: 04/07/2023 a 04/07/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CCE69CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO RGD LTDA.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, Km 143, bairro Maria José de Paula, na cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.219/0001-17; neste ato representado pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M - 519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 12/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG; para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor c/ Reajuste
0003	Gasolina Comum	Petrobras	LITRO	5,62	5,50

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 20 de junho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal –
Contratante

Auto Posto RGD LTDA.
MÁRIO KILSON NETO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:199057B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, s/n, Km 352, Zona rural do município de Felixlândia – MG, CEP: 39.237-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.370.565/0001-57; neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo., ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 13/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG; para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor c/ Reajuste
0011	GASOLINA COMUM	Bandeira Branca	LITRO	5,56	5,45

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 20 de junho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Auto Posto De Combustíveis 040 LTDA
MÁRIO KILSON NETO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:03659965

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, s/n, Km 225, distrito de Luizlândia do Oeste, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.761.080/0001-11; neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 15/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de
Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG; para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor c/ Reajuste
0006	Gasolina comum para para o Distrito de Luizlândia do Oeste	Bandeira Branca	Litro	5,46	5,43

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 20 de Junho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal –
Contratante

Posto Pirapatos LTDA.,
MÁRIO KILSON NETO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:84A11F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023, abertura dia **27/07/2023** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos para a proteção e segurança das Creches e Escolas dos Distritos e Município de João Pinheiro MG, JPMG 11/07/2023, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:FA7106A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 295/2023

REVOGA DECRETO Nº 057/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 057/2022, de 29 de março de 2022, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **Lucas Nunes da Silva**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 057/2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de junho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1159EEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 296/2023

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido ao Sr. **Marcos Antonio dos Santos,** portador do CPF nº 944.756-15, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 29 de junho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8EA970FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 297/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2017 e 2018 no valor total de R$ 2.045,23 (dois mil e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marcio de Oliveira	01.02.004.0006.000	IPTU	2017 e 2018	2.045,23

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de junho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5F9AF409

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 299/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$5.498,43 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Julio César Gonçalves dos Santos	01.01.035.0006.000	IPTU	2016 e 2017	684,38
Julio César Gonçalves dos Santos	01.01.506.0009.000	IPTU	2015, 2016, 2017 e 2018	4.814,05

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de julhode 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5AD670FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 303/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$4.958,34 (quatro mil novecentos e cinqüenta e oito reais e trinta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rogério Alves Ribeiro	2555	ISS Anual/ Alvará	2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	4.958,34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1A380CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 307/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012, 2014 e 2018 no valor total de R$ 158,25 (cento e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Domingos Rodrigues da Silva	01.07.036.0003.000	IPTU	2012, 2014 e 2018	158,25

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B9E21EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 309/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 344,51 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Luiz Alves de Moura	01.07.059.0023.000	IPTU	2016, 2017 e 2018	344,51

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0ABCFF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 310/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 3.297,90 (Três mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Avelino Gonçalves da Rocha	01.08.076.0005.000	IPTU	2015, 2016, 2017 e 2018	3.297,90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EB21AB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 311/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2017 e 2018 no valor total de R$ 780,28 (setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Emerson Borges de Oliveira	01.08.105.0079.000	IPTU	2017 e 2018	780,28

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9732F4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 312/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 6.540,44 (seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastião Carlos Gomes	01.08.276.0004.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	6.540,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FDA3A673

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 313/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 1.060,75 (mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marcelo José Lopes Silva	01.35.050.0014.000	IPTU	2016, 2017 e 2018	1.060,75

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F4379F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 103/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **RENATA MONTEIRO DA SILVEIRA**, titular da matrícula funcional n. 4561 e do cargo público de Auxiliar de Secretaria, conta com 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 03/09/2012 a 03/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/07/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9AF76D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 104/2023

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora **VERA APARECIDA VIEIRA,** matrícula nº 8588, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2025, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 04 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D0343072

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 105/2023

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o- Nomear o senhor **ANTONIO MOREIRA DE LIMA,** para as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Art.3º- Fica revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CD99D7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 106/2023

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o- Nomear o senhor **JOVINO CORREA DOS SANTOS,** para as funções do Cargo Comissionado de **ASSESOR DE GABINETE.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Art.3º- Fica revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5C276EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 107/2023

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora **Maria Perpétua Gonçalves dos Santos**, matrícula 2016, cargo Auxiliar de Serviços Público (Cantineira), em virtude de seu falecimento ocorrido em 26/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D37D0CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 108/2023

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **Amanda Pereira Silva**, titular da matrícula funcional nº 17032, ocupante do cargo efetivo de **Advogado Assistente**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B627EBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 109/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à **Isamara dos Santos Bie**, titular da matrícula funcional n.19015 ocupante do cargo Chefe de Seção, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 03/07/2023 à 30/12/2023, à vista de atestado médico do dia 03 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3309BB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 98/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 98/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 08/2023, de modo que fica adjudicado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOAO PINHEIRO - CONSEP**, CNPJ 08.081.550/0001-94, Rua Jovino Silveira, 165, A, Centro, CEP 38.770-000, João Pinheiro MG**,** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de colaboração será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago conforme a Lei Municipal nº 3.094 de 02 de 29 de Maio de 2023, que autoriza o repasse de contribuição parceladamente.
Dotação Orçamentária: ficha 894.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 10 de Julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0D286667

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 109/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à **Isamara dos Santos Bie**, titular da matrícula funcional n.19015 ocupante do cargo Chefe de Seção, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 03/07/2023 à 30/12/2023, à vista de atestado médico do dia 03 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CB016B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 110/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à **Osvani Xavier Rodrigues**, titular da matrícula funcional n.18917 ocupante do cargo Especialista de Projetos Sociais, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 03/07/2023 à 30/12/2023, à vista de atestado médico do dia 03 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F4E931FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023.

RATIFICAÇÃO

Torna público a RATIFICAÇÃO do processo Licitatório nº 053/2023 - Inexigibilidade nº 013/2023.

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar-MG.

Contratada:

FRANCISCO FRECHIANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Valor total estimado: R$ 150.000,00

Vigência 12 meses.

11/07/2023
Contratante.
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:BB25C4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DA PRATA, TORNA PÚBLICO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO 001/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Prata, torna público o Termo de Referência para apresentação de Planos de Trabalho relativos ao Credenciamento 001/2023.
As OSCs credenciadas, abaixo relacionadas, deverão procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentarem seus Planos de Trabalho.
Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência-AMAVI : CNPJ 07.472.313/0001-91
Associação Francisco de Assis : CNPJ 06.097.793/0001-95
Associação Sara Aparecida: CNPJ 07.026.356/0001-43

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:2290E477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 262/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 067/2023.
Modalidade: Pregão nº. 021/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALESSANDRA NUNES LORDS - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 03.865.570/0001-32.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretaria Municipal de Desportos

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:942376EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 263/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 067/2023.
Modalidade: Pregão nº. 021/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 23.683.701/0001-78.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.896,50 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretaria Municipal de Desportos

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9C304741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 264/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 067/2023.
Modalidade: Pregão nº. 021/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 45.525.774 CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 45.525.774/0001-74.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.122,00 (dez mil cento e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretaria Municipal de Desportos

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C0A589FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 265/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 067/2023.
Modalidade: Pregão nº. 021/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FITNERS COMÉRCIO DIGITAL LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 39.790.770-0001-10.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretaria Municipal de Desportos

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5B93A60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 266/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 067/2023.
Modalidade: Pregão nº. 021/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 48.348.052/0001-80.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.883,20 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretaria Municipal de Desportos

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:402B249C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 267/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 067/2023.
Modalidade: Pregão nº. 021/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 47.252.266/0001-95.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30

08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.046,09 (nove mil e quarenta e seis reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretaria Municipal de Desportos

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A7112004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 268/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 067/2023.
Modalidade: Pregão nº. 021/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SALUS COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 49.851.343/0001-59.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretaria Municipal de Desportos

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:BDA2E4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 269/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 067/2023.
Modalidade: Pregão nº. 021/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 49.912.909/0001-05.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.753,80 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretaria Municipal de Desportos

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1A9D589D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 270/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 105/2023.
Modalidade: Pregão 031/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ----AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 43.517.462/0001-93.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA, TENDO EM VISTA O AUMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
13.001.04.122.0301.4.102.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$ 614,26 (seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CEDC6EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 271/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 105/2023.
Modalidade: Pregão 031/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: O FERRAGISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 47.012.546/0001-26.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA, TENDO EM VISTA O AUMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 13.001.04.122.0301.4.102.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$1.170,00 (mil cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3C8FDA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 272/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 105/2023.
Modalidade: Pregão 031/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 22.902.202/0001-61.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA, TENDO EM VISTA O AUMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 13.001.04.122.0301.4.102.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$1.227,76 (mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:49BEC3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 273/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 13/2023, Dispensa de Licitação nº. 8/2023, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.447.242/0022-40.

DO OBJETO
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SENACMÓVEL (CARRETA), 07 (SETE) OFICINAS DE GASTRONOMIA E 05 (CINCO) CURSOS NA ÁREA DE APRENDIZAGEM COMERCIAL JUNTO AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E CONFORME REALAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.001.11.333.0604.4.027.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR CORGOSINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2E73E441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 274/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 071/2023.
Modalidade: **Pregão 026/2023**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FÊNIX DO BRASIL SPORTS - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 41.227.145/0001-07.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESPORTOS, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.31

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.660,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 27 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretaria Municipal de Desportos

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:EBC096AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 275/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 075/2023.
Modalidade: Pregão 028/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 50.387.433/0001-10.

DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES E PACIENTES DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0898

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 28 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0AACED6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 276/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 075/2023.
Modalidade: Pregão 028/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 35.797.639/0001-24.

DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES E PACIENTES DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0898

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.870,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 28 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2891085D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 277/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 074/2023.
Modalidade: Pregão 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MORAIS ENGENHARIA - CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 27.867.193/0001-39.

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR PARA ATENDER À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.003.10.302.1203.8.043.3.3.90.39	**12.003.10.302.1203.8.041.3.3.90.39**
12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.39	**12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.39**
12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39	**12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.39**
13.001.04.122.0301.4.102.3.3.90.39	**01.001.04.124.0301.4.003.3.3.90.39**
10.002.18.541.1002.4.057.3.3.90.39	**11.001.04.122.0301.4.100.3.3.90.39**
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39	**12.002.10.122.1201.8.029.3.3.90.39**
06.001.04.122.0301.4.090.3.3.90.39	**09.002.04.123.0301.4.051.3.3.90.39**
01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39	**12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.39**
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.39	**12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 29 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretaria De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2DA570A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 278/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 074/2023.

Modalidade: Pregão 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLIMA FORTT AR CONDICIONADO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 28.741.293/0001-87.

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR PARA ATENDER À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.003.10.302.1203.8.043.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8.041.3.3.90.39
12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.39	12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.39
12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.39
13.001.04.122.0301.4.102.3.3.90.39	01.001.04.124.0301.4.003.3.3.90.39
10.002.18.541.1002.4.057.3.3.90.39	11.001.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39	12.002.10.122.1201.8.029.3.3.90.39
06.001.04.122.0301.4.090.3.3.90.39	09.002.04.123.0301.4.051.3.3.90.39
01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39	12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.39	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.268,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 29 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretaria de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A1A737C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 279/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 127/2023.
Modalidade: Pregão 037/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIVIVIDROS LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 26.383.695/0001-21.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA O CEMAE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0C38559A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 090/2020.
Modalidade: Pregão 030/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.537.119/0001-14.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução do Contrato nº. 131/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar compreendendo desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte, para toda a roupa da upa – unidade de pronto atendimento 24 horas, visando cumprir a legislação vigente no tocante ao controle de infecções hospitalares, **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **03/07/2023** até dia **02/07/2024**, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. O aditivo se justifica em razão de solicitação do Diretor-Geral de Administração, Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do pedido de prorrogação de contrato, e através do Ofício nº. 223/UPA/2023, da Secretaria Municipal de Saúde/UPA.

DA ALTERAÇÃO
Fica alterada **cláusula sétima, item 7.1 do contrato**, que a partir de 03/07/2023 passará a vigorar com a seguinte redação: ***O prazo de vigência do presente instrumento é até 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9B3945DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 79/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 066/2020, Dispensa de Licitação nº. 011/2020, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: EDELZIZA ALVES NEVES, brasileira, viúva, comerciante, inscrita no CPF sob o nº. 820.328.076-53, representada pela **ADMINISTRADORA DO IMÓVEL** à empresa **RCA IMÓVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.766.793/0001-50.

OBJETO: Fica rescindido, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, **a partir do dia 28 de junho de 2023**, o **Contrato nº. 079/2020,** cujo objeto era a locação do imóvel situado na Rua Pernambuco, nº 1.434, bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, para Ponto de Apoio a Feira Livre de Lagoa da Prata, para o funcionamento da Feira Livre no Terminal da Praça de Eventos. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do ofício nº. 0134/2023/SMDE.

Data da assinatura do termo: 28 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR CORGOSINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D3B67A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

O Secretário Municipal de Obras de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Vlll da Lei 8.666/93, junto à empresa **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH**, CNPJ sob o **nº 38.110.662/0001-97**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia especializada para execução de Cadastro Técnico Multifinalitário e demais serviços correlatos no Município de Lagoa da Prata, no valor de R$993.300,00 (novecentos e noventa e três mil e trezentos reais), conforme Processo n°. 200/2023, Dispensa de Licitação Nº. 32/2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:27116B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Vlll da Lei 8.666/93, junto à empresa **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH**, CNPJ sob o **nº 38.110.662/0001-97**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia especializada para execução de Cadastro Técnico Multifinalitário e demais serviços correlatos no Município de Lagoa da Prata, no valor de R$993.300,00 (novecentos e noventa e três mil e trezentos reais), conforme Processo n°. 200/2023, Dispensa de Licitação Nº. 32/2023.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8B38207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 180/2023

publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/05/2023, ANO XV, Edição nº. 3508, pág. 132-133.

Onde se lê:
"**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 068/2023**"
Leia-se:
"**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 180/2023**."

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5A2721D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ**: 41.511.821/001-70 –** ARP Nº 079/2022. A notificação encontra-se disponibilizado no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **10649/2023.** Em 10/07/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:FEDC1C85

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 12.927.876/0001-67 –** ARP Nº 079/2022. A NOTIFICAÇÃO encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **10650/2023.** Em 11/07/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:3918164E

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ**: 03.945.035/0001-91 –** ARP Nº 079/2022. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **10772/2023.** Em 11/07/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:5EEA4413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PE 86

Abertura do Pregão Eletrônico RP 086/2023, Processo licitatório 144/2023, no dia 25/07/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para aquisição de curativos/ bandagem para atendimento a paciente, conforme processo judicial eletrônico n°: 5003788-72.2022.8.13.0148, procedimento comum cível órgão julgador: 2ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:FD3CBC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DL 17

Torna público a Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 017/23.

Contratada: CEMIG Distribuição S.A, CNPJ: 06.981.180/0001-16.

Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL.
Fundamentação inciso XXII do art. 24, da Lei Federal 8.666/1993 e alterações subseqüentes.

Valor total estimado para os 12 meses, sendo possível a prorrogação por mais 04 anos ou até as partes demonstrem interesse na manutenção da contratação: R$ 141.236,77 (cento e quarenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

Em, 11/07/23.

BRENO GOMES SALOMÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:5CC158D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.079, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dá denominação à Rotatória existente entre a confluência da Av. São Sebastião e a Av. Vieira de: ROTATÓRIA CARMÉLIA GONÇALVES RODRIGUES e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de "ROTATÓRIA CARMÉLIA GONÇALVES RODRIGUES" à rotatória existente entre a confluência da Av. São Sebastião e a Av. Vieira, Campinho, neste Município.

Parágrafo único. Faz parte desta Lei o Anexo I identificando o local do referido logradouro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:9E2FDB80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.080, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e Menopausa no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e Menopausa", a ser comemorada anualmente na semana do dia 18 de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Menopausa.

Art. 2º Fica autorizada a realização de campanhas educativas e de divulgação sobre a importância da assistência e amparo à saúde física e mental das mulheres durante o período do climatério e menopausa.

Art. 3º A "Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e Menopausa" passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Lagoa Santa – MG.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:4F4E8E3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 08131-442/2019, tendo em vista o pedido de exoneração da servidora MARIA JULIA DE MATOS MOURA e manifestação da Secretária Municipal de Educação, **DECIDE** pelo arquivamento dos autos, considerando a demonstração de boa fé e inexistência de dano ao erário. Intime-se a ex-servidora de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 1º de junho de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:ED040F56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08138-442/2019 e conforme manifestação do Secretário Municipal de Saúde, tendo em vista o pedido de exoneração do servidor ANDERSON CORDEIRO DA SILVA, **DECIDE** pelo arquivamento dos autos. Intime-se o ex-servidor de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 1º de junho de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:460C1E8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.970, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Altera o art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.846, de 08 de março de 2023 dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.193, de 29 de julho de 2011, que regulamenta o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Lagoa Santa;

Considerando a manifestação da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito quanto a necessidade de equilíbrio e paridade econômico-financeira do Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Lagoa Santa com o dos demais municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV, ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.846, de 08 de março de 2023:

***"Art. 1º** (...).*

(...)

***IV** – Hora Parada: R$ 29,37 (vinte e nove reais e trinta e sete centavos)."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B83FD14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 001 AO EDITAL Nº 005/2023

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a ERRATA 001 ao EDITAL nº 005/2023, do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender, alterando o **subitem 7.4** referente ao link para inscrição, permanecendo inalterado o período para inscrições.

Onde se lê:

7.1. As inscrições poderão ser realizadas através do link: https://forms.gle/NaRejz3o8NyMLhZU8 **do dia 06/07/2023** até às 23h:59min (horário de Brasília) do dia **08/08/2023.**

Leia-se:

7.1. As inscrições poderão ser realizadas através do link: https://forms.gle/tVFErSCMaLgByhts8 **do dia 06/07/2023** até às 23h:59min (horário de Brasília) do dia **08/08/2023.**

Lagoa Santa, 11 de Julho de 2023.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:008ADF7A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 068/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY** - CNPJ: 42.785.345/0001-48.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação integral do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:1A919F44

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 052/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 075/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME-** CNPJ n° 10.777.020/0001-27; **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ n° 43.517.462/0001-93; **CELSO RENATO SILVEIRA-ME –** CNPJ n° 03.129.684/0001-14.

Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de ferramentas, visando atender as diversas demandas de manutenção do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/07/2023 a 10/07/2024.

Valor: R$ 55.608,63

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
353	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:627F3409

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 18º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 02/07/2023 a 08/07/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:593DCB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de TANQUE PIPA 8.000 litros completo e instalado, a ser utilizado nos serviços essenciais do município, nos termos do Termo de Referência em anexo para**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 21/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19 e 7746/12. Instrução Normativa SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 11 de julho de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9B25E28C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 094/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a ser utilizado no Parque de Exposições, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
DATA: 21/07/2023
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Casa de Cultura, Rua Jeremias Dias de Oliveira, n° 53, Bairro Industrial, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 11 de junho de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0580EF22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 01/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 01/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, **homologado em 03 de julho de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 10 de julho de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 001/2023

Função: NÍVEL MÉDIO - OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	MÁRCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES	17,0
3º	ANDERSON VALENTIM FERREIRA	17,0
4º	SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA	17,0
5º	DANIELA APARECIDA DA SILVA	17,0
6º	ANDRÉ LUIZ DIAS ALFREDO	17,0
7º	MARIA EDUARDA SANTOS DIAS	17,0
8º	DANILO SILVA DOS SANTOS	16,0
9º	GISELE APARECIDA CESÁRIO GONÇALVES	15,5
10º	MAGDA LUCAS DA SILVA PINHEIRO	14,5
11º	RICK SILVA ROCHA	14,5

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:13DCA6E3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PRC 715/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.017/23

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA OLIVEIRA E FILHO ADVOGADOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM DEMANDAS ESPECIFICAS INDICADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO,INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E PETICIONAMENTO EM PROCESSOS JUDICIAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 74, III, ALÍNEAS "C" E "E", DA LEI 14.133/2021; nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE à Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 10 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2A8A8A3E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 28/2023

Partes: Município de Leopoldina e o ESPORTE CLUBE UNIDOS DE RIBEIRO JUNQUEIRA.
Objeto: O presente termo tem como objeto o repasse dos recursos referente à Lei Municipal nº 4.748/2023, para a realização do XXXVI Concurso Leiteiro do Distrito de Ribeiro Junqueira que será realizado de 12/07/23 a 16/07/23.
Subcláusula Primeira – O recurso será gasto com pagamentos de bandas, sonorização, energia elétrica, veterinário, segurança e exames dos animais, conforme Plano de Trabalho.
Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.
Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/01/2024, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada,a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.
Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 02 17 02 20 606 0021 2.397 335041 – Ficha Orçamentária 907.
Data da Assinatura: 11/07/2023.
Signatários:
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Edmilson Balduino de Macedo- Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Vanderlei Medeiros da Silva - Presidente do Esporte Clube Unidos de Ribeiro Junqueira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0EB5569F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.050/23 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.05/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa GUIBER ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o n.º 30.189.608/0001-77
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO
O objeto do presente termo versa sobre o aumento contratual em 13,8011034% correspondendo ao valor de R$ 805.908,56 (oitocentos e cinco mil, novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) e supressão de 03417726%, correspondendo à R$19.957,64 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando 150/2023), em consonância com o art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 14/06/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Guilherme Barbosa de Bem

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:25885C9B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 05158
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: NSA ELEVADORES LTDA – CNPJ 27.902.340/0001-64
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no elevador do Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira, conforme Termo de Referência em anexo.
Valor: R$7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 150 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado em até 15 dia úteis, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 30 de junho de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 693/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
NSA ELEVADORES LTDA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2C43C651

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 04751
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CNPJ 20.513.859/0001-01
Objeto: Contratação da Associação Mineira de Municípios para ministrar o curso intitulado "COMPRAS DIRETAS, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 120 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado em até 15 dia úteis, juntamente com a Nota Fiscal,
certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26 de junho de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 691/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:93A53228

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 04752
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: INFOFISCO SOLUÇÕES TECNONOGICAS LTDA – CNPJ 25.097.149/0001-61
Objeto: Aquisição de certificados digitais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda conforme Termo de Referência em anexo.
Valor: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 150 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado em até 15 dia úteis, juntamente com a Nota Fiscal,
certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26 de junho de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 688/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
INFOFISCO SOLUÇÕES TECNONOGICAS LTDA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:71E92513

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 05157
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: GRÁFICA LEOPOLDINA LTDA – CNPJ 22.145.908/0001-26
Objeto: Aquisição de blocos de receituário azul e branco carbonado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no setor da Atenção Básica.
Valor: R$4.474,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 120 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado em até 15 dia úteis, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 30 de junho de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 697/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
GRÁFICA LEOPOLDINA LTDA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:681ACB4C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 04750
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MARCOS ANTÔNIOD A SILVA APOLINÁRIO – CNPJ
11.495.061/0001-93
Objeto: Contratação de serviços de Buffet para curso de capacitação de
servidores a ser realizado nos dias 22 e 23 de junho de 2023".
Valor: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 120 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado em até 15 dia úteis, juntamente com a Nota Fiscal,
certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26 de junho de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 692/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MARCOS ANTÔNIOD A SILVA APOLINÁRIO

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ECBD88FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA DO OESTE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que o presente Termo foi publicado no mural do Município em 12/07/2023 e no site oficial www.portalamm.org.br, Primeiro Aditivo do Termo de Fomento nº 04/2023, no valor de R$57.283,33 (cinqüenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), firmado entre o Município de Limeira do Oeste e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira do Oeste, para o exercício de 2023, com o seguinte objeto: Prestação de assistência na área de assistência social e educacional, oferecendo atividades para desenvolvimento de educação e assistência social com o objetivo de proporcionar atividades para desenvolver habilidades que possam oportunizar a cada um com suas limitações, desempenhar com autonomia uma vida feliz e independente, oferecendo atividades diárias e praticidade atendendo as diferenças e necessidades individuais no que corresponde ao desenvolvimento da pessoa humana.
Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste, 12 de julho de 2023.

ELLEN MARIA COVIZZI
Diretora de Departamento
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:D69300A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

GABINETE
LEI Nº 1.727/2023

Lei nº 1.727/2023

EMENTA: "Que altera a Lei Municipal nº 1.438/2015 e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo terceiro do artigo 37 da Lei Municipal nº 1.438/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 37 - . . .

I a X - . . .

§§ 1º e 2º - . . .

§ 3º - O cargo de conselheiro tutelar não é de dedicação exclusiva, podendo ser cumulado com uma função pública de magistério ou com qualquer função particular, desde que, em ambos os casos, não haja incompatibilidade de horários e/ou conflito de interesses, o que deverá ser objeto de prévia avaliação/deliberação do CMDCA".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 11 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:35E075B4

GABINETE
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0408/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0408/2023

Ementa: "Que declara d
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0408/2021

Ementa: "Que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel pertencente a MC & AP Participações Ltda e a Reinaldo Gavioli, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI, art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 5º, alíneas g e h, do Decreto-lei nº 3.365/1941, art. 5º XXIV e art. 182 § 3º, ambos da CF/1988.

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser processada mediante acordo ou judicialmente, parte do imóvel localizado no Município de Mar de Espanha/MG, pertencente a MC & AP Participações Ltda, com CNPJ nº 15.640.214/0001-08, e a Reinaldo Gavioli, com CPF nº 379.734.366-34, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG sob 02(duas) matrículas imobiliárias, quais sejam, **nº 7.361** à fl. 101 do livro 2AT, e nº **10.459** da ficha 01 do livro 2, localizado nas coordenadas geográficas abaixo transcritas, correspondendo à área de **0,8226 hec** (oitenta e dois ares e vinte e seis centiares) de terras, sem benfeitorias, sendo 0,740578 hec na matrícula nº 10.459 e 0,0821 hec na matrícula nº 7.361, cuja totalidade possui 33,4770 hec (na matrícula nº 10.459), e 1,8577 hec (na matrícula 7.361):*

Área 01: matrícula 7.361**: LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01** (N=7.580.585,47m e E=706.038,13m), deste segue confrontando com a área remanescente, seguindo no azimute 160º44'56,995" na distância de 21,26m (vinte e um metros e vinte e seis centímetros), até o ponto **P02** (N=7.580.565,40m e E=706.045,14m), segue no azimute 159º43'24,59" na distância de 35,63m (trinta e cinco metros e sessenta e três centímetros), até o ponto **P03** (N=7.580.531,99m e E=706.057,49m). Onde passa a confrontar com o sitio Guanabara, segue no azimute 203º2'25" na distância de 19,82m (dezenove metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto **P53** (N=7.580.513,74 e E=706.049,73). Onde passa a confrontar com a área remanescente segue no azimute 339º21'31,69" na distância de 21,45m (vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto **P54** (N=7.580.533,81 e E=706.042,17), segue o azimute 330º15'40,05" na distância de 8,01m (oito metros e um centímetro) até o ponto **P55** (N=7.580.540,77 e E=706.038,19), segue o azimute 339º37'38,44" na distância de 25,77m (vinte e cinco metros e setenta e sete centímetros) até o ponto **P56** (N=7.580.564,93 e E=706.029,22). Onde passa a confrontar com a Avenida João Penasso, segue o azimute 23º27'12,72" na distância de 22,39m (vinte e dois metros e trinta e nove centímetros) até o ponto inicial **P01.

***Área 02: matrícula 10.459:** LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P03** (N=7.580.531,99m e E=706.057,49m), deste segue confrontando com a área remanescente, seguindo no azimute 157º49'01,09" na distância de 20,94m (vinte metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto **P04** (N=7.50.512,60m e E=706.065,39m), segue no azimute 151º51'11,11" na distância de 18,88m (dezoito metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto **P05** (N=7.580.495,96 e E=706.074,30), segue no azimute 140º51'17,45" na distância de 2,69m (dois metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto **P06** (N=7.580.493,88 e E=706.076,02), segue o azimute 133º43'02,67" na distância de 12,92m (doze metros e noventa e dois centímetros) até o ponto **P07** (N=7.580.484,96 e E=706.085,35), segue o azimute 112º19'09,87" na distância de 4,73m (quatro metros e setenta e três centímetros) até o ponto **P08** (N=7.580.483,16 e E=706.089,73), segue o azimute 99º57'11,23" na distância de 2,83m (dois metros e oitenta e três centímetros) até o ponto **P09** (N=7.580.482,67 e E=706.092,52), segue no azimute 82º3'21,82" na distância de 11,16m (onze metros e dezesseis centímetros) até o ponto **P10** (N=7.580.484,21 e E=706.103,57), segue o azimute 65º35'21,86" na distância de 6,13m (seis metros e treze centímetros) até o ponto **P11** (N=7.580.486,75 e E=706.109,16), segue o azimute 55º3'46,28" na distância de 8,27m (oito metros e vinte e sete centímetros) até o ponto **P12** (N=7.580.491,48 e E=706.115,93), segue o azimute 44º45'36,75" na distância de 8,46m (oito metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto **P13** (N=7.580.497,49 e E=706.121,89), segue no azimute 38º47'47,29" na distância de 43,04m (quarenta e três metros e quatro centímetros) até o ponto **P14** (N=7.580.531,03 e E=706.148,86), segue o azimute 38º1'27,27" na distância de 24,17m (vinte e quatro metros e dezessete centímetros) até o ponto **P15** (N=7.580.550,07 e E=706.163,74), segue o azimute 41º57'47,93" na distância de 19,66m (dezenove metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto **P16** (N=7.580.564,69 e E=706.176,89), segue o azimute 39º42'50,05" na distância de 20,24m (vinte metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto **P17** (N=7.580.580,26 e E=706.189,82), segue no azimute 43º40'1,60" na distância de 14,58m (quatorze metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto **P18** (N=7.580.590,80 e E=706.199,89), segue o azimute 43º17'31,61" na distância de 24,78m (vinte e quatro metros e setenta e oito centímetros) até o ponto **P19** (N=7.580.608,84 e E=706.216,88), segue o azimute 44º42'4,26" na distância de 36,91m (trinta e seis metros e noventa e um centímetros) até o ponto **P20** (N=7.580.635,07 e E=706.242,84), segue o azimute 44º55'6,55" na distância de 20,58m (vinte metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto **P21** (N=7.580.649,64 e E=706.257,37), segue o azimute*

45º19'47,18" na distância de 16,59m (dezesseis metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto ***P22*** *(N=7.580.661,31 e E=706.269,17), segue o azimute 57º10'9,64" na distância de 17,43m (dezessete metros e quarenta e três centímetros) até o ponto* ***P23*** *(N=7.580.670,76 e E=706.283,82), segue no azimute 49º7'33,27" na distância de 10,07m (dez metros e sete centímetros) até o ponto* ***P24*** *(N=7.580.677,35 e E=706.291,43), segue o azimute 63º56'29,23" na distância de 7,67m (sete metros e sessenta e sete centímetros) até o ponto* ***P25*** *(N=7.580.680,72 e E=706.298,32), segue o azimute 69º29'47,46" na distância de 7,57m (sete metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto* ***P26*** *(N=7.580.683,37 e E=706.305,41), segue o azimute 57º16'43,35" na distância de 25,55m (vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto* ***P27*** *(N=7.580.697,18 e E=706.326,91), segue no azimute 55º51'32,16" na distância de 28,61m (vinte e oito metros e sessenta e um centímetros) até o ponto* ***P28*** *(N=7.580.713,24 e E=706.350,59), segue o azimute 56º6'59,68" na distância de 3,19m (três metros e dezenove centímetros) até o ponto* ***P29*** *(N=7.580.715,02 e E=706.353,23), segue o azimute 55º23'59,19" na distância de 21,03m (vinte e um metros e três centímetros) até o ponto* ***P30*** *(N=7.580.726,96 e E=706.370,54), segue o azimute 49º9'28,33" na distância de 60,81m (sessenta metros e oitenta e um centímetro) até o ponto* ***P31*** *(N=7.580.766,73 e E=706.416,55). Onde passa a confrontar com a Rua Projetada F, segue o azimute 117º29'24,40" na distância de 21,73m (vinte e um metros e setenta e três centímetros) até o ponto* ***P32*** *(N=7.580.745,02 e E=706.417,50). Onde passa a confrontar com a área remanescente, segue o azimute 232º56'11,34" na distância de 6,80m (seis metros e oitenta centímetros) até o ponto* ***P33*** *(N=7.580.740,92 e E=706.412,07), segue no azimute 231º46'55,99" na distância de 20,42m (vinte metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto* ***P34*** *(N=7.580.728,29 e E=706.396,03), segue o azimute 236º27'8,04" na distância de 43,02m (quarenta e três metros e dois centímetros) até o ponto* ***P35*** *(N=7.580.704,51 e E=706.360,18), segue o azimute 237º27'42,18" na distância de 3,33m (três metros trinta e três centímetros) até o ponto* ***P36*** *(N=7.580.702,72 e E=706.357,36), segue o azimute 235º47'4,08" na distância de 35,75m (trinta e cinco metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto* ***P37*** *(N=7.580.682,62 e E=706.327,80), segue no azimute 234º34'13,12" na distância de 28,52m (vinte e oito metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto* ***P38*** *(N=7.580.666,09 e E=706.304,57), segue o azimute 234º30'57,33" na distância de 57,02m (cinquenta e sete metros e dois centímetros) até o ponto* ***P39*** *(N=7.580.632,99 e E=706.258,14), segue o azimute 222º34'5,76" na distância de 23,35m (vinte e três metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto* ***P40*** *(N=7.580.615,79 e E=706.242,34), segue o azimute 218º25'1,90" na distância de 59,04m (cinquenta e nove metros e quatro centímetros) até o ponto* ***P41*** *(N=7.580.569,54 e E=706.205,34), segue o azimute 227º27'9,21" na distância de 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) até o ponto* ***P42*** *(N=7.580.553,17 e E=706.187,83), segue o azimute 228º19'33,49" na distância de 19,82m (dezenove metros e oitenta e dois metros) até o ponto* ***P43*** *(N=7.580.540,00 e E=706.173,03), segue no azimute 219º9'28,45" na distância de 30,23m (trinta metros e vinte e três centímetros) até o ponto* ***P44*** *(N=7.580.511,12 e E=706.149,52), segue o azimute 219º29'21,04" na distância de 31,21m (trinta e um metros e vinte e um centímetros) até o ponto* ***P45*** *(N=7.580.487,03 e E=706.129,66), segue o azimute 219º13'40,24" na distância de 19,86m (dezenove metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto* ***P46*** *(N=7.580.471,65 e E=706.117,10), segue o azimute 234º40'56,69" na distância de 18,54m (dezoito metros e cinquenta e quatro centímetros) até o ponto* ***P47*** *(N=7.580.460,93 e E=706.101,97), segue no azimute 274º49'25,94" na distância de 16,88m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto* ***P48*** *(N=7.580.462,35 e E=706.085,15), segue o azimute 303º7'34,37" na distância de 9,62m (nove metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto* ***P49*** *(N=7.580.467,61 e E=706.077,09), segue o azimute 317º11'55,36" na distância de 17,64m (dezessete metros e sessenta e quatro metros) até o ponto* ***P50*** *(N=7.580.480,55 e E=706.065,11), segue o azimute 331º51'50,21" na distância de 12,76m (doze metros e setenta e seis centímetros) até o ponto* ***P51*** *(N=7.580.491,80 e E=706.059,09), segue o azimute 338º7'48,91" na distância de 10,69m (dez metros sessenta e nove centímetros) até o ponto* ***P52*** *(N=7.580.501,72 e E=706.055,11), segue o azimute 335º53'45,06" na distância de 13,17m (treze metros e dezessete centímetros) até o ponto* ***P53*** *(N=7.580.513,74 e E=706.049,73). Onde confronta com a Gleba B, segue no azimute 23º2'25" na distância de 19,82m (dezenove metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto inicial* ***P03.***

Art. 2º *– A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.*

Art. 3º *- A finalidade da desapropriação é a construção de uma via pública.*

Art. 4º *- As despesas decorrentes do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária já incluída no orçamento municipal anual: 4.4.90.61.00.2.12.02.26.782.0011.1.0069.*

Art. 5º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 10 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito

e utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel pertencente a MC & AP Participações Ltda e a Reinaldo Gavioli, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI, art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 5º, alíneas *g* e *h*, do Decreto-lei nº 3.365/1941, art. 5º XXIV e art. 182 § 3º, ambos da CF/1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser processada mediante acordo ou judicialmente, parte do imóvel localizado no Município de Mar de Espanha/MG, pertencente a MC & AP Participações Ltda, com CNPJ nº 15.640.214/0001-08, e a Reinaldo Gavioli, com CPF nº 379.734.366-34, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG sob 02(duas) matrículas imobiliárias, quais sejam, **nº 7.361** à fl. 101 do livro 2AT, e nº **10.459** da ficha 01 do livro 2, localizado nas coordenadas geográficas abaixo transcritas, correspondendo à área de **0,8226 hec** (oitenta e dois ares e vinte e seis centiares) de terras, sem benfeitorias, sendo 0,740578 hec na matrícula nº 10.459 e 0,0821 hec na matrícula nº 7.361, cuja totalidade possui 33,4770 hec (na matrícula nº 10.459), e 1,8577 hec (na matrícula 7.361):

Área 01: matrícula 7.361: LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01** (N=7.580.585,47m e E=706.038,13m), deste segue confrontando com a área remanescente, seguindo no azimute 160º44'56,995" na distância de 21,26m (vinte e um metros e vinte e seis centímetros), até o ponto **P02** (N=7.580.565,40m e E=706.045,14m), segue no azimute 159º43'24,59" na distância de 35,63m (trinta e cinco metros e sessenta e três centímetros), até o ponto **P03** (N=7.580.531,99m e E=706.057,49m). Onde passa a confrontar com o sitio Guanabara, segue no azimute 203º2'25" na distância de 19,82m (dezenove metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto **P53** (N=7.580.513,74 e E=706.049,73). Onde passa a confrontar com a área remanescente segue no azimute 339º21'31,69" na distância de 21,45m (vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto **P54** (N=7.580.533,81 e E=706.042,17), segue o azimute 330º15'40,05" na distância de 8,01m (oito metros e um centímetro) até o ponto **P55** (N=7.580.540,77 e E=706.038,19), segue o azimute 339º37'38,44" na distância de 25,77m (vinte e cinco metros e setenta e sete centímetros) até o ponto **P56** (N=7.580.564,93 e E=706.029,22). Onde passa a

confrontar com a Avenida João Penasso, segue o azimute 23º27'12,72" na distância de 22,39m (vinte e dois metros e trinta e nove centímetros) até o ponto inicial **P01.**

Área 02: matrícula 10.459: LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P03** (N=7.580.531,99m e E=706.057,49m), deste segue confrontando com a área remanescente, seguindo no azimute 157º49'01,09" na distância de 20,94m (vinte metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto **P04** (N=7.50.512,60m e E=706.065,39m), segue no azimute 151º51'11,11" na distância de 18,88m (dezoito metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto **P05** (N=7.580.495,96 e E=706.074,30), segue no azimute 140º51'17,45" na distância de 2,69m (dois metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto **P06** (N=7.580.493,88 e E=706.076,02), segue o azimute 133º43'02,67" na distância de 12,92m (doze metros e noventa e dois centímetros) até o ponto **P07** (N=7.580.484,96 e E=706.085,35), segue o azimute 112º19'09,87" na distância de 4,73m (quatro metros e setenta e três centímetros) até o ponto **P08** (N=7.580.483,16 e E=706.089,73), segue o azimute 99º57'11,23" na distância de 2,83m (dois metros e oitenta e três centímetros) até o ponto **P09** (N=7.580.482,67 e E=706.092,52), segue no azimute 82º3'21,82" na distância de 11,16m (onze metros e dezesseis centímetros) até o ponto **P10** (N=7.580.484,21 e E=706.103,57), segue o azimute 65º35'21,86" na distância de 6,13m (seis metros e treze centímetros) até o ponto **P11** (N=7.580.486,75 e E=706.109,16), segue o azimute 55º3'46,28" na distância de 8,27m (oito metros e vinte e sete centímetros) até o ponto **P12** (N=7.580.491,48 e E=706.115,93), segue o azimute 44º45'36,75" na distância de 8,46m (oito metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto **P13** (N=7.580.497,49 e E=706.121,89), segue no azimute 38º47'47,29" na distância de 43,04m (quarenta e três metros e quatro centímetros) até o ponto **P14** (N=7.580.531,03 e E=706.148,86), segue o azimute 38º1'27,27" na distância de 24,17m (vinte e quatro metros e dezessete centímetros) até o ponto **P15** (N=7.580.550,07 e E=706.163,74), segue o azimute 41º57'47,93" na distância de 19,66m (dezenove metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto **P16** (N=7.580.564,69 e E=706.176,89), segue o azimute 39º42'50,05" na distância de 20,24m (vinte metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto **P17** (N=7.580.580,26 e E=706.189,82), segue no azimute 43º40'1,60" na distância de 14,58m (quatorze metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto **P18** (N=7.580.590,80 e E=706.199,89), segue o azimute 43º17'31,61" na distância de 24,78m (vinte e quatro metros e setenta e oito centímetros) até o ponto **P19** (N=7.580.608,84 e E=706.216,88), segue o azimute 44º42'4,26" na distância de 36,91m (trinta e seis metros e noventa e um centímetros) até o ponto **P20** (N=7.580.635,07 e E=706.242,84), segue o azimute 44º55'6,55" na distância de 20,58m (vinte metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto **P21** (N=7.580.649,64 e E=706.257,37), segue o azimute 45º19'47,18" na distância de 16,59m (dezesseis metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto **P22** (N=7.580.661,31 e E=706.269,17), segue o azimute 57º10'9,64" na distância de 17,43m (dezessete metros e quarenta e três centímetros) até o ponto **P23** (N=7.580.670,76 e E=706.283,82), segue no azimute 49º7'33,27" na distância de 10,07m (dez metros e sete centímetros) até o ponto **P24** (N=7.580.677,35 e E=706.291,43), segue o azimute 63º56'29,23" na distância de 7,67m (sete metros e sessenta e sete centímetros) até o ponto **P25** (N=7.580.680,72 e E=706.298,32), segue o azimute 69º29'47,46" na distância de 7,57m (sete metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto **P26** (N=7.580.683,37 e E=706.305,41), segue o azimute 57º16'43,35" na distância de 25,55m (vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto **P27** (N=7.580.697,18 e E=706.326,91), segue no azimute 55º51'32,16" na distância de 28,61m (vinte e oito metros e sessenta e um centímetros) até o ponto **P28** (N=7.580.713,24 e E=706.350,59), segue o azimute 56º6'59,68" na distância de 3,19m (três metros e dezenove centímetros) até o ponto **P29** (N=7.580.715,02 e E=706.353,23), segue o azimute 55º23'59,19" na distância de 21,03m (vinte e um metros e três centímetros) até o ponto **P30** (N=7.580.726,96 e E=706.370,54), segue o azimute 49º9'28,33" na distância de 60,81m (sessenta metros e oitenta e um centímetro) até o ponto **P31** (N=7.580.766,73 e E=706.416,55). Onde passa a confrontar com a Rua Projetada F, segue o azimute 117º29'24,40" na distância de 21,73m (vinte e um metros e setenta e três centímetros) até o ponto **P32** (N=7.580.745,02 e E=706.417,50). Onde passa a confrontar com a área remanescente, segue o azimute 232º56'11,34" na distância de 6,80m (seis metros e oitenta centímetros) até o ponto **P33** (N=7.580.740,92 e E=706.412,07), segue no azimute 231º46'55,99" na distância de 20,42m (vinte metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto **P34** (N=7.580.728,29 e E=706.396,03), segue o azimute 236º27'8,04" na distância de 43,02m (quarenta e três metros e dois centímetros) até o ponto **P35** (N=7.580.704,51 e E=706.360,18), segue o azimute 237º27'42,18" na distância de 3,33m (três metros trinta e três centímetros) até o ponto **P36** (N=7.580.702,72 e E=706.357,36), segue o azimute 235º47'4,08" na distância de 35,75m (trinta e cinco metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto **P37** (N=7.580.682,62 e E=706.327,80), segue no azimute 234º34'13,12" na distância de 28,52m (vinte e oito metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto **P38** (N=7.580.666,09 e E=706.304,57), segue o azimute 234º30'57,33" na distância de 57,02m (cinquenta e sete metros e dois centímetros) até o ponto **P39** (N=7.580.632,99 e E=706.258,14), segue o azimute 222º34'5,76" na distância de 23,35m (vinte e três metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto **P40** (N=7.580.615,79 e E=706.242,34), segue o azimute 218º25'1,90" na distância de 59,04m (cinquenta e nove metros e quatro centímetros) até o ponto **P41** (N=7.580.569,54 e E=706.205,34), segue o azimute 227º27'9,21" na distância de 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) até o ponto **P42** (N=7.580.553,17 e E=706.187,83), segue o azimute 228º19'33,49" na distância de 19,82m (dezenove metros e oitenta e dois metros) até o ponto **P43** (N=7.580.540,00 e E=706.173,03), segue no azimute 219º9'28,45" na distância de 30,23m (trinta metros e vinte e três centímetros) até o ponto **P44** (N=7.580.511,12 e E=706.149,52), segue o azimute 219º29'21,04" na distância de 31,21m (trinta e um metros e vinte e um centímetros) até o ponto **P45** (N=7.580.487,03 e E=706.129,66), segue o azimute 219º13'40,24" na distância de 19,86m (dezenove metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto **P46** (N=7.580.471,65 e E=706.117,10), segue o azimute 234º40'56,69" na distância de 18,54m (dezoito metros e cinquenta e quatro centímetros) até o ponto **P47** (N=7.580.460,93 e E=706.101,97), segue no azimute 274º49'25,94" na distância de 16,88m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto **P48** (N=7.580.462,35 e E=706.085,15), segue o azimute 303º7'34,37" na distância de 9,62m (nove metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto **P49** (N=7.580.467,61 e E=706.077,09), segue o azimute 317º11'55,36" na distância de 17,64m (dezessete metros e sessenta e quatro metros) até o ponto **P50** (N=7.580.480,55 e E=706.065,11), segue o azimute 331º51'50,21" na distância de 12,76m (doze metros e setenta e seis centímetros) até o ponto **P51** (N=7.580.491,80 e E=706.059,09), segue o azimute 338º7'48,91" na distância de 10,69m (dez metros sessenta e nove centímetros) até o ponto **P52** (N=7.580.501,72 e E=706.055,11), segue o azimute 335º53'45,06" na distância de 13,17m (treze metros e dezessete centímetros) até o ponto **P53** (N=7.580.513,74 e E=706.049,73). Onde confronta com a Gleba B, segue no azimute 23º2'25" na distância de 19,82m (dezenove metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto inicial **P03.**

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - A finalidade da desapropriação é a construção de uma via pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária já incluída no orçamento municipal anual: 4.4.90.61.00.2.12.02.26.782.0011.1.0069.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 10 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:14748F1F

GABINETE
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0409/2023

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0409/2023

Ementa: "Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel denominado Fazenda Palestina que se localiza em área urbana, e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser ratificada mediante lei autorizativa, parte da gleba 02 desmembrada da Fazenda Palestina, situada neste município, conforme abaixo discriminado:

O trecho em questão compreende uma servidão de passagem de tubulação de drenagem pluvial e esgotamento sanitário no terreno de Matrícula nº 8.411, livro 2-AZ, sendo uma faixa de 03 (três) metros de cada lado do tubo, por sua extensão de 171,95m (cento e setenta e um metros e noventa e cinco centímetros), o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X = 7.582.046,55 m S; Y = 704.070,30 m E, segue 32,65 m (trinta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) até o **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X = 7.582.071,200 m S; Y = 704.050,10 m E, segue 51,90 m (cinquenta e um metros e noventa centímetros) até o **Ponto P03** com as seguintes coordenadas X = 7.582.113,00 m S; Y = 704.018,000 m E, segue 43,70m (quarenta e três metros setenta centímetros) até o **Ponto P04** com as seguintes coordenadas X = 7.582.153,65 m S; Y = 704.000,30 m E, segue 43,70m (quarenta e três metros setenta centímetros) até o ponto final **Ponto P05** com as seguintes coordenadas X = 7.582.193,15 m S; Y = 703.983,15 m E, nas margens do Ribeirão São João.
.
Art. 2º - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de **natureza urgente** para efeito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;
Art. 3º - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem de tubulação de drenagem pluvial e esgotamento sanitário do *Loteamento Nova Mar de Espanha*.

Art. 4º- Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 10 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:46EAD662

GABINETE
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0410/2023

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0410/2023

EMENTA: "Que estabelece regras e restrições para a realização da 47ª Exposição Agropecuária 2023 de Mar de Espanha/MG e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 5º da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos, insculpido no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da conveniência e da oportunidade da medida;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o do particular;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO a vedação constitucional a qualquer tipo de situação que venha a denegrir a imagem do ser humano, que seja de alguma forma preconceituosa e que faça apologia às drogas, sexo, instigação à violência e a preconceitos de maneira geral;

CONSIDERANDO os artigos 138, 139 e 140, todos do Código Penal Brasileiro (*Dos crimes contra a honra*) - calúnia, difamação e injúria;

CONSIDERANDO os artigos 250, 251, 252 e 253, todos do Código Penal Brasileiro (*Dos crimes contra a Incolumidade Pública*) - incêndio, explosão, uso de gás tóxico e asfixiante; fabrico, fornecimento, aquisição, posse, ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfixiante;

CONSIDERANDO o artigo 163 parágrafo único, artigo 163 III, e artigo 165, todos do Código Penal Brasileiro, os quais tipificam o crime de dano de forma geral e especificamente o dano ao patrimônio público e patrimônio tombado por autoridade competente e suas sanções;

CONSIDERANDO o artigo 286 do Código Penal Brasileiro (Incitação ao Crime) e o art. 287 do mesmo Código (apologia de crime ou criminoso);

CONSIDERANDO o art. 288 do Código Penal (Associação Criminosa), o qual faz parte do Título IX - Dos Crimes Contra a Paz Pública;

CONSIDERANDO os arts. 42 e 65, ambos do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais);

CONSIDERANDO o art. 54 da Lei nº 9.605/97 (Lei dos Crimes Ambientais);

CONSIDERANDO o art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alterado pela Lei nº 13.106 de 17 de março de 2015, que revogou o inciso I do art. 63 do Decreto-lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941 - Lei das contravenções Penais.

CONSIDERANDO a Resolução nº 204/2006, revogada pela resolução nº 624/2016 do CONTRAN e o novo parâmetro legal para a utilização de equipamento de som em veículos automotores a que se refere o art. 228 do CTB;

E CONSIDERANDO a preocupação deste ente público em resguardar a honra, a moral, a incolumidade pública do cidadão, o patrimônio público e o privado, o meio ambiente e a paz pública, e combater veementemente qualquer ato de violência que possa trazer risco à vida humana;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica vedada, durante o período de realização da **47ª Exposição Agropecuária de Mar de Espanha/MG,** a qual ocorrerá nos dias 13 a 16 de julho do ano em curso, a prática de condutas contrárias ao interesse público, conforme

discriminadas neste Decreto, sob pena de multa e sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DA EXECUÇÃO DE MÚSICAS

Art. 2º- Fica proibida a execução de qualquer gênero de música que faça apologia às drogas, prostituição, instigação à violência, crimes, desordem social e preconceito, e de músicas com utilização de palavras de duplo sentido que possam denegrir a imagem do ser humano, notadamente da mulher, e que a coloque em situação vexatória, humilhante e de inferioridade, ferindo a sua honra e a sua moral, assim como de crianças e adolescentes.

§ 1º- Fica aplicada a sanção de multa administrativa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) àqueles que infringirem o disposto neste artigo, após a constatação e notificação realizada pelos Agentes Fiscais da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG e/ou da Polícia Militar de Minas Gerais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º- Ao cidadão infrator que for penalizado e vier a reincidir nas mesmas infrações decretadas anteriormente, o valor da multa passará para R$ 3.000,00 (três mil reais) por ato reincidente.

DO SOM AUTOMOTIVO E FIXO

Art. 3º- Fica proibida a circulação nas proximidades da festa e a colocação de som automotivo em nível de volume considerado alto pela autoridade de trânsito, seja parado, seja em movimento, seja fixo ou similar, independente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, na via terrestre aberta à circulação, que venha provocar danos à saúde e ao sossego público, além do prejuízo ao patrimônio cultural histórico, trazendo prejuízos incontestes à cidade e a seus habitantes.

§ 1º- Os fiscais credenciados pelo município, assim como as autoridades de trânsito da Polícia Militar, é que irão, segundo a resolução nº 624/16 do CONTRAN, mensurar, perceber, constatar se o som automotivo, fixo ou similar, está causando danos à **saúde humana e/ou trazendo prejuízos ao sossego público.**

§ 2º- Para os proprietários de carros automotivos e demais cidadãos, com som em volumes prejudiciais à saúde humana e ao patrimônio público, ser-lhes-á aplicada a

multa administrativa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízos de outras sanções legais.

§ 3º- Ao cidadão infrator que já tiver sido multado primitivamente e vier a reincidir no delito, será aplicada a multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por ato reincidente.

DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º- Ao indivíduo que causar dano ao patrimônio, quer seja público, quer seja privado, ser-lhe-á aplicada multa administrativa que poderá ter a gradação de R$ 1.000,00 (um mil reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com a intensidade do dano causado, sem prejuízos das sanções criminais previstas no artigo 163 § único, e 163 III do Código Penal Brasileiro, além da pena correspondente à violência, e nas sanções da Lei 9.605/98.

Art. 5º- Ao indivíduo que destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos, propriedade privada alheia, será incurso nas penas do art. 49 da Lei 9.605/98 (Lei dos crimes ambientais), cuja pena é: detenção de três meses a um ano ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Além das sanções de cunho ambiental, ao cidadão infrator ser-lhe- -á aplicada a multa administrativa de R$ 1.000,00 (mil reais) e, rescindindo na infração, majorada para R$ 5.000.00 (cinco mil reais) por ato reincidente.

PRÁTICAS ANTISSOCIAIS

Art. 6º- Ao cidadão que for flagrado em ato de ultraje público ao pudor, dentro e nas proximidades do parque de exposição, como por exemplo, urinar nas vias públicas, capitulado no artigo 233 do Código Penal Brasileiro, além de sofrer as sanções do referido artigo, cuja pena é detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa, será aplicada multa administrativa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Sendo reincidente, a multa será aumentada para R$ 1.000,00 (mil reais) por ato reincidente.

DA UTILIZAÇÃO DE RECIPIENTE DE VIDRO

Art. 7º- Fica expressamente proibido, na praça de alimentação do parque de exposição, assim como bares, barracas, *trailers* e similares, a comercialização de

produtos acondicionados em recipientes de vidro, bem como adentrar no parque com os mesmos.

§ 1º- será permitida a utilização de embalagens plásticas e de alumínio.
§ 2º- A medida de proibição constante no *caput* aplica-se também a todo indivíduo que portar, entregar, fazer uso de recipientes de vidro, inadvertidamente, sendo aplicadas ao mesmo as sanções previstas no presente decreto.

Art. 8º- O Poder Executivo Municipal, investido no poder discricionário que tem, nos limites da lei, e, agindo em prol do interesse público, poderá responsabilizar os respectivos proprietários de estabelecimentos comerciais e similares, caso haja a não observância do vedado e, desde que a sua omissão venha a trazer danos à saúde, ao sossego, ao bem estar e à integridade física das pessoas, devidamente comprovado.

Parágrafo único. Ao proprietário do estabelecimento comercial e ao indivíduo infrator será aplicada uma multa administrativa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de R$ 1000,00 (mil reais), respectivamente. Tornando-se reincidente a multa passará para R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente, por ato reincidente.

Art. 9º- Fica vedada a venda ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Ao indivíduo infrator, será aplicada uma multa administrativa de R$ 3.000,00 (três mil reais). Tornando-se reincidente esta multa passará para R$ 6.000,00 (seis mil reais), por ato reincidente, sem prejuízo das cominações legais elencadas no artigo 8º do presente decreto.

Art. 10- O valor da receita arrecadada oriunda da multa aplicada ao infrator deverá ser recolhido junto ao setor fazendário da municipalidade e o produto da mesma endereçada a atividades culturais e ambientais do município, com o propósito de incrementar ações governamentais nos setores.

Art. 11- Caso sejam constatadas as situações previstas nos artigos anteriores, o infrator que não providenciar o recolhimento da referida multa será inscrito em dívida ativa municipal e sofrerá processo de execução fiscal.

Art. 12- Ao presente decreto deverá ser dado o máximo de publicidade para que possa atingir seus objetivos, fazendo a divulgação através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 13- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:FD18CE2B

GABINETE
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0411/2023

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0411/2023

*Ementa**:** "Que corrige erro material do decreto 0408/2021 e contém outras providências."*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI, art. 136 § 3º da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto do Executivo Municipal nº 0408/2021, publicado na data de ontem, devendo ser considerada a sua numeração correta, qual seja, **Decreto do Executivo Municipal nº 0408/2023.**

Art. 2º – As suas demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 11 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:832C51ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.724, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mendes Pimentel para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Geais **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Mendes Pimentel para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 57, VI, da Lei Orgânica Municipal e no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações posteriores, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública do Município;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária; e

VII – as disposições gerais.

§ 1°. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º. Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, ou seja, o equilíbrio entre receitas e despesas, os passivos contingentes, as alterações na estrutura organizacional do município, eventuais alterações tributárias, os critérios e as formas de limitação de empenho, o controle de custo e a avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e a despesa com pessoal para os fins do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, são as estabelecidas no Anexo III – Metas e Prioridades para 2024 desta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos na Lei nº 1682, de 17 de novembro de 2021 e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no *caput* deste artigo.

§ 2o. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 deverá conter em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes no § 1º do art. 4º da LC 101/2000.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no *caput* deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa: instrumento protagonista de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM; e

VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º. A classificação da estrutura programática para 2024 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

§ 5º. Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, segundo o Decreto 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I – órgão e unidade orçamentária;

II – função;

III – subfunção;

IV – programa;

V – ação;

VI – categoria econômica;

VII – grupo de natureza de despesa;

VIII – modalidade de aplicação;

IX – esfera orçamentária; e

X – origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mendes Pimentel serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2024, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma dos artigos 110 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;

IV – orçamento de investimento da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, conforme art. 112, I, da Lei Orgânica Municipal;

V – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;

VI – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais; e

VII – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária Anual e relativos a créditos adicionais por meio eletrônico.

Art. 8°. Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro órgão que vier a substitui-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O prazo final para o encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo será fixado por Portaria emanada pelo Secretário Municipal de Fazenda, ou titular do órgão que vier a substituí-lo.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, e nas Leis nºs 10.776, de 13 de maio de 2011 e suas alterações, e 13.043, de 2 de janeiro de 2019, ou por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 10. As unidades orçamentárias do Poder Executivo, à época da elaboração de suas propostas orçamentárias e ajustes do Plano Plurianual para o exercício de 2024, deverão compatibilizar seus projetos de acordo com as diretrizes especificadas pela Secretaria

Municipal de Fazenda no que se refere às projeções macroeconômicas e fiscais atualizadas.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos divulgados pelo Banco Central, Ministério da Economia, Fundação João Pinheiro e instituições financeiras renomadas.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis econômicas que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual do Município e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2024.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro órgão que vier a substituí-la, até 1º de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, nos termos do § 5º do artigo 100 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 114/21) e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa; e

f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:

a) número do processo originário e Tribunal de origem;

b) nome do beneficiário;

c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

d) tipo de causa; e

e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º. No decorrer do exercício de 2024, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 3º. As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do *caput* deste artigo estão definidas na Lei nº 1.507, de 09 de junho de 2010, ou outra que vier a substituí-la.

§ 4º. Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme as vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,1% (zero vírgula um ponto percentual) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 e suas alterações.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 18. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Parágrafo único. Os valores indicados no *caput* deste artigo consideram os montantes determinados no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a

compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 20. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo 19 desta Lei, a Administração Pública Municipal Direta estabelecerá metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 1º. A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com mesma fonte, excetuando as fontes originadas do FUNDEB (1.540, 2.540 – 1.540.1070, 2.540.1070) e das aplicações constitucionais em educação e saúde (1.500.1001, 2.500.1001 – 1.500.1002, 2.500.1002), incluídas a fonte relativa aos recursos não vinculados de impostos (1.500, 2.500).

§ 2º. Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Seção II
Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I – Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III
Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá, na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento e da preservação do patrimônio público.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 25. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea *b* do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

Seção IV
Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º. Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e controle interno.

§ 4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º. As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus planejamentos direcionados à elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º. As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus

respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V
Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 27. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceria, convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º. As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual do Município de Mendes Pimentel, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

§ 2º. A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas e déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da LC 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação de metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto a servidores municipais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

§ 1º. A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109/21.

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109/21.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15 a 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;

II – admissão ou contratação de pessoal a qualquer título; e

III – adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada existência de disponibilidade financeira;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do *caput* deste artigo; e

III – observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, no caso do Poder Legislativo.

§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – calamidade pública;

II – execução de programas emergenciais de saúde pública;

III – em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder; e

IV – manutenção do calendário escolar municipal.

§ 4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme redação da EC 109/21 (art. 29-A, da Constituição)

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o *caput* deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 34. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 35. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins do caput deste artigo, entende-se como:

I – remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II – transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e

III – transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 36. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e a destinação de recursos.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

§ 2º. As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 37. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.

Art. 38. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 39. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2024, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, as providências de que trata o *caput* dos artigos 19 e 20 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2024.

Art. 40. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite, a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.

§ 2º. As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.

Art. 41. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I – concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II – criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do**caput**do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V – realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste**caput**;

VI – criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII – criação de despesa obrigatória;

VIII – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do art. 7º desta Constituição;

IX – criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.

Art. 42. Integram a presente Lei:

I – Anexo I – Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a V e VIII, já que os demonstrativos VI e VII são relativos a RPPS – Regime Próprio de Previdência Social;

II – Anexo II – Riscos Fiscais e Providências; e

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, MG, 26 de junho de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B9F1EC1A

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.108, DE 10 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos II e VIII, e art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, cumulado com o art. 17 e art. 18, da Lei Municipal 1.626, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2023/2024:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Laísa de Souza Neves, ocupante do cargo de Psicóloga, portadora do CPF nº 139.152.356-36;

b) Suplente: Paulo Cesar dos Santos Filho, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 086.962.966-21.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Thais da Silva Sotta Vaz, ocupante do cargo de Diretor Escolar, portadora do CPF nº 080.659.756-90;

b) Suplente: Gisely Aparecida Lopes Evaristo, ocupante do cargo de Diretor Escolar, portadora do CPF nº 060.398.366-95.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Marcos Antônio Ferreira, ocupante do cargo de Agente de Saúde, portador do CPF nº 058.140.396-71;

b) Suplente: Késia de Souza Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 081.854.826-67.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, portadora do CPF nº 730.449.976-15;

b) Suplente: Simone Aparecida Maria José, ocupante do cargo de Recepcionista, portadora do CPF nº 066.257.516-42.

V – Representantes da Associação dos Moradores do Córrego HO:

a) Titular: Carlos Antônio da Cunha, portador do CPF nº 025.018.766-36;

b) Suplente: Lucélio Gonçalves de Oliveira, portador do CPF nº 043.305.406-90.

VI – Representantes da Associação AMADA:

a) Titular: Luciene Cristina Gomes, portadora do CPF nº 071.784.736-57;

b) Suplente: Rosinei de Souza Marink Vieira, portadora do CPF nº 035.051.276-04.

VII – Representantes da Associação Benfeitora Carmem Guimarães:

a) Titular: Misael de Souza Almeida, portador do CPF nº 918.964.521-91;

b) Suplente: Maria das Dores Costa Guimarães, portadora do CPF nº 038.505.856-03.

VIII – Representantes do Centro Infantil Comunitário Pró-Vida:

a) Titular: Maria Aparecida de Souza Camargo, portadora do CPF nº 067.042.056-59;

b) Suplente: Luciane Assis Santana, portadora do CPF nº 951.695.393-04.

Art. 2º. Os membros titulares nomeados por este Decreto deverão, na primeira reunião ordinária do Conselho, eleger a Mesa Diretora, obedecendo as regras do art. 33 da Lei Municipal 1.626/2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:2E4B91F7

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.109, DE 10 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social".

O **Prefeito Municipal** de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 57, incisos II e VIII, c/c o Art. 78, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e a **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, igualmente no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

DECRETAM:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mendes Pimentel para o biênio 2023/2024:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular: Marlene Avelino dos Santos Ferreira;
2. Suplente: Larissa Vieira Souza Lopes.

b) Representantes da Secretaria de Educação:
1. Titular: Regina Marta Caldeira Pereira;
2. Suplente: Sandra Regina de Paula Ferreira.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Rosinei de Souza Marink Vieira;
2. Suplente: Eliane Rodrigues da Silva.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
1. Titular: Elaina Cristina de Assis;
2. Suplente: Sidnei Gonçalves da Silva.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes de Usuários da Assistência Social:
1. Titular: Alzenir Maria do Santos;
2. Suplente: Paulo Alves Gonçalves;
3. Titular: Junia Marisa de Souza Calixto;
4. Suplente: Marlene Teixeira Vieira.

b) Representantes de entidades prestadoras de serviços do setor de Assistência Social:
1. Titular: Misael de Sousa Almeida;
2. Suplente: Luciene Cristina Gomes.

c) Representantes de Trabalhadores do SUAS:
1. Titular: Lidiane Bicalho Grossi Lamas;
2. Suplente: Laísa de Souza Neves.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5F440718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00106 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000067/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: ARISTIDES LOPES SOARES-ME .**
CNPJ 65.236.721/0001-40.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ALINHAMENTO EM VEÍCULO LEVE	600,0000	58,0000
0005	CORREÇÃO DE CAMBAGEM E CASTER DE VEÍCULOS LEVES	400,0000	72,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7562F1A5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00106 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000067/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME .** CNPJ 01.061.897/0001-26.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0009	CORREÇÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM VEÍCULOS MÉDIOS	1.000,00	150,0000
0011	CORREÇÃO DE SERVIÇO DE ESCANEAMENTO EM VEÍCULOLEVE	1.000,000	100,0000
0022	MANUTENÇÃO EM SISTEMA HIDRAÚLICO EM VEÍCULO LEVE	500,0000	140,0000
0023	MANUTENÇÃO EM SISTEMA HIDRAÚLICO EM VEÍCULO MÉDIO	500,0000	168,0000
0053	SERVIÇO DE REPARO NO SISTEMA DE EMBREAGEM EMVEÍCULO MÉDIO	1.000,000	130,0000
0059	SERVIÇO DE TORNO	2.000,000	140,0000
0063	SERVIÇO EM FREIO EM VEÍCULOS MÉDIOS	1.200,000	120,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:D18ABD1F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00106 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000067/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: JOSE RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS .** CNPJ 13.573.333/0001-51.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0026	RETÍFICA DE CABEÇOTE EM VEÍCULO MÉDIO	500,0000	130,0000
0042	SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULO LEVE	1.000,000	108,0000
0062	SERVIÇO EM FREIO EM VEÍCULOS LEVES	1.200,000	90,0000
0068	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVES	2.000,00	128,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A462857B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00106 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000067/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: RAFAEL RODRIGUES DA SILVA .**
CNPJ 19.746.851/0001-06.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0007	CORREÇÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM MOTOCICLETA	1.500,000	88,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:DE63073E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00106 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000067/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: RARO SOLUÇÕES METALICAS LTDA .** CNPJ 42.333.037/0001-81.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0058	SERVIÇO DE SOLDA PARA CORREÇÃO DE SERVIÇO DE	2.000,000	144,0000
	TORNO	0	

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:95939394

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00106 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000067/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME .** CNPJ 23.256.589/0001-99.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0010	CORREÇÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM VEÍCULOS PESADOS	1.000,000	160,0000
0015	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE MOTOR E RETIFICARCABEÇOTE DE VEÍCULOS MÉDIOS	1.000,000	145,0000
0016	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE MOTOR E RETIFICARCABEÇOTE DE VEÍCULOS PESADOS	1.000,000	190,0000
0021	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR	500,0000	139,0000
0061	SERVIÇO EM FREIO DE VEÍCULO PESADO	1.200,000	98,0000
0065	SERVIÇO MECÂNICO E MANUTENÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIOIEM VEÍCULO MÉDIO	500,0000	139,0000
0070	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS PESADOS	2.000,000	140,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0EB7A052

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00106 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000067/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: ALISSON EDUARDO RAMALHOSANTANA .** CNPJ 12.917.891/0001-24.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	ALINHAMENTO EM VEÍCULO MÉDIOMarca : ALINHAUTO	200,0000	73,0000
0003	BALANCEAMENTO DE RODA EM VEÍCULOS LEVESMarca :ALINHAUTO	800,0000	18,5000
0004	BALANCEAMENTO DE RODA EM VEÍCULOS MÉDIOSMarca :ALINHAUTO	400,0000	19,5000
0006	CORREÇÃO DE CAMBAGEM E CASTER DE VEÍCULOS MÉDIOSMarca : ALINHAUTO	200,0000	84,0000
0052	SERVIÇO DE REPARO NO SISTEMA DE EMBREAGEM EM	1.000,000	130,0000
	VEÍCULO LEVEMarca : ALINHAUTO	0	

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C590690B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 097/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº097/2022**, **Credenciamento nº 06/2022**, **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022**, objetivando o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico Clínico Geral-Generalista e especialistas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A 11ª (décima primeira) sessão pública para análise da documentação de**

habilitação e classificação dar-se-á no dia 14/07/2023 às 14h30min, e permanentemente aberto no período de vigência. O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 11 de Julho de 2023.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:2CED9A52

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADO: LUIZ CARLOS CORDEIRO LIMA. CNPJ Nº 19.484.947/0001-43. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PONTE NO BAIRRO SANTANA. VALOR R$40.032,23. DATA ASSINATURA: 11/07/2023. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADO: ANDERSON SANTOS MATOS. CNPJ Nº 50.980.636/0001-15. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PONTE NA COMUNIDADE DE LAJINHA. VALOR R$25.016,90. DATA ASSINATURA: 11/07/2023. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:18A5485A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 013/2023 – Processo nº 106/2023 – Objeto: Contratação da empresa **TPM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA/ CNPJ: 06.059.615/0001-70,** para apresentação de show artístico/musical da banda "JAMIL E UMAS NOITES**"**, estilo popular axé, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento nacional, para realização de show artístico, por ocasião da Tradicional Festa de Agosto de Mirabela 2023, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023, com início do show previsto para as 01h00 (uma horas) do dia 27/08/2023 e duração mínima de 2h00 (duas horas) sem intervalo. Contratada**: TPM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 06.059.615/0001-70)**.

Mirabela, 11 de julho de 2023.

RAFAEL VIEIRA BONFIM
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9E1AFFDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo nº 092/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: **Aquisição de veículo do tipo van, zero km (primeiro emplacamento), para a demanda da gerência de saúde deste município de Mirabela – mg,** EXTRATO DE CONTRATO nº 068/2023 – Contratada: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTD (CNPJ:** nº 37.532.344/0001-51), Valor R$: R$ 319.900,00. Vigência até 31/12/2023.

Mirabela, 11 de julho de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C4F4E091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 DE 03 DE JULHO DE 2023

. Institui a Comissão para Avaliação de Amostras. Francisco de Assis Paiva Sobrinho, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação dos itens a serem adquiridos para as Secretarias Municipais; RESOLVE: Art. 1º Constituir comissão de avaliação de amostras dos itens licitados para as secretarias com o intuito de melhorar a eficiência e eficácia das aquisições com base na lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput e art. 43, inciso IV; e lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso I e art. 4º, incisos XI e XVI. Art. 2º A Comissão de Avaliação poderá submeter às amostras à instituição especializada, para análise do atendimento às características exigidas no edital. Art 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: MASP SERVIDOR 3620 Verônica da Silveira Leal Mello 3625 Letícia de Lima Ribas 1670 Rosilene Maria de Jesus Freitas 3537 Paulo Daniel de Matos 3536 Sandro Carlos Araújo Rios 3532 Juliana dos Santos Ramos 3553 Fabrício Coelho de Oliveira 3565 Vitória Regina Oliveira Alves 3924 Maycon Marini de Almeida Vianeli 3669 Daiane Campos de Souza 1188 Célia Lima do Carmo 3703 Guilherme Rosa da Silva 1292 Márcia Gonçalves Arêdes Andrade 3719 Paulo Silveira de Lima 3398 Sebastião de Almeida MUNICÍPIO DE MIRADOURO Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-0001130 Amarildo Art. 4º A Comissão de Avaliação designada deverá: I – Exigir amostra somente após a etapa de lances e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I e arts. 27 a 31). II – Receber a amostra no prazo razoável previsto no edital sem restringir o caráter competitivo (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993). III - Divulgar data e horário para a realização da avaliação, oportunizando a presença dos licitantes participantes. IV – Avaliar as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos e/ou prospectos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I – Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material. V - Analisar com base em critérios objetivos, técnicos, padrão de qualidade e especificação dos itens presentes no instrumento convocatório. VI – Elaborar e divulgar o Laudo de Avaliação da amostra. VII – Encaminhar o Laudo de Avaliação para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente. VIII – Estabelecer o prazo para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação. IX – Cumprir suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade (CR 1988, art. 37, caput IX), princípio do julgamento objetivo e da isonomia (Lei 8666/1993,

art. 3º, caput X) e princípio da segurança jurídica. X – Solicitar ao setor de licitante a desclassificação do licitante que: a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado; b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital; XI – Permitir a ampla defesa. Art. 5° Os membros da presente comissão não receberão gratificação específica para essa atuação por se tratar de serviço público de caráter relevante. Art. 6° A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará todo o suporte necessário a fim de possibilitar o cumprimento das atribuições por parte desta comissão. Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Miradouro-MG, 03 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:CF36BF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 032/2023 – Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Gêneros Alimentícios, Descartáveis e Utensílios 2023. Abertura dia 31/07/2023, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 19/07/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C748CD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 033/2023 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Profissional para fins de atendimento às demandas de Captação de Recursos em Belo Horizonte/MG e Brasília/DF. Abertura dia 01/08/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 20/07/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C4C074D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2023, Adesão 011/2023, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2023 - Pregão 021/2023 - Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais. 6º CICLO 2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CAD51127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2023. Pregão N.º 030/2023. EMPRESA: RAQUEL ALMEIDA CATHOUD.Valor Contratual: R$ 2.229.900,00 (dois milhões duzentos e vinte e nove mil novecentos reais). Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa para Aquisição de Materiais Tipo Pré-Moldados e Afins 2023. Vigência do Contrato: 11/07/2023 a 11/07/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2C3B0CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 051/2023. Pregão Presencial N.º 025/2023. EMPRESA: MARCIANO TEIXEIRA LISBOA. Valor: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Direção, Execução e Organização de Rodeio para a Temporada 2023. Vigência do Contrato: 07/07/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:739236AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 30/2023. Contratada: **IGEPP – INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS** – CNPJ nº 31.595.233/0001-08 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Moema/MG, compreendendo elaboração de formulários, editais, consultas públicas, oitivas e plano de ação, nos exatos termos contratuais. Valor total R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência até 30/06/2024. Data da assinatura 11/07/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B1F71059

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023 – Processo nº 0387/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, XIII, do diploma legal invocado, para que se proceda a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Moema/MG, compreendendo elaboração de formulários, editais, consultas públicas, oitivas e plano de ação". Licitante: IGEPP – Instituto de Gestão Pública e Projetos – CNPJ nº 31.595.233/0001-08. Valor R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Período: a ser realizado até 30/06/2024.

Município de Moema/MG, 10 de julho de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:86C5CF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME Nº 125, DE 11 DE JULHO DE 2023

Estabelece planilha de composição de custo do transporte escolar e das outras providências.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.
Considerando a necessidade de realizar o cálculo dos custos referente ao transporte escolar no município de Muriaé/MG.

RESOLVE

Art 1º - Adota como Planilha de Composição de Custo para apuração dos valores a serem despendidos com o transporte escolar conforme Anexo I.

Art 2º – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6481DBB7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 126, DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Lediana Amaral de Oliveira** MASP 5.738.004, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ricardo Oliveira Morais de Azevedo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n° 84, de 05 de abril de 2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6384AA64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 77, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Designa servidor efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora efetiva, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Gisele Esteves Vaz	7.812-001	Chefe dos Serviços de Acolhimento a Pessoas com Deficiência	40%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de julho de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ECF19E9A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 79 DE 11 DE JULHO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 12 de julho de 2023, no horário de 13:00 às

17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 02/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
214	Matheus Ataide de Souza Rodrigues Bonifácio	24/06/1998

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 11 de julho de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:49E7CB69

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.064 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.94.00 1876 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 31.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
17.452.0044.2.278 3190.94.00 1922 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 2.000,00

VALOR SUPLEMENTADO..... R$ 33.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.94.00 1843 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 33.000,00

VALOR EXECUTADO..... R$ 33.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 30 DE JUNHO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7C1D16F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.075, DE 07 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para efetuarem o lançamento de créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, atribuição delegada ao Município de Muriaé por meio de convênio com Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em nome da União.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO a celebração de convênio entre o Município de Muriaé e a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em nome da União, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, exige a indicação nominal de servidor aprovado em concurso público de provas ou de provas e título para o cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários no âmbito municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores **WALDEMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Masp. 01.112-001 e **ODAIR JOSÉ DA SILVEIRA**, Masp. 1.304-001, ocupantes do cargo de Auditor Fiscal, para efetuarem o lançamento de créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, atribuição delegada ao Município de Muriaé por meio de convênio com Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em nome da União.

Art. 2º Fica revogado o Dcereto nº 10.787, de 09 de Novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F4B4543C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.076 DE 10 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.220 DIVULGAR AS ATIVIDADE PERTINENTES DO DEMSUR
17.122.0001.2.220 3390.39.00 1826 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 200.000,00

VALOR SUPLEMENTADO..... R$ 200.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.94.00 1843 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 37.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDÚSTRIAL
17.452.0044.2.231 3390.39.00 1914 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 163.000,00

VALOR EXECUTADO..... R$ 200.000,00
Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 10 DE JULHO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F459FCC5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.077 DE 10 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 260.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
17.512.0058.1.137 4490.51.00 1896 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 120.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.39.00 1893 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 150.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
17.512.0059.1.145 4490.51.00 1909 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 90.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
17.452.0044.2.233 3390.39.00 1916 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 180.000,00

VALOR SUPLEMENTADO..... R$ 800.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.91.00 1842 SENTENÇAS JUDICIAIS
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 250.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.94.00 1843 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 300.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.228 FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS
17.122.0001.2.228 3390.18.00 1848 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 50.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.138 ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.138 4490.52.00 1884 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 100.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.1.149 ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADO, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL
17.512.0058.1.149 4490.52.00 1897 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 100.000,00

VALOR EXECUTADO..... R$ 800.000,00
Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 10 DE JULHO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C08969B8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 083/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 2.348 de 14 de maio de 2003, que institui a matrícula no Serviço Público – MASP – dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o número de MASP de cada servidor do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os seguintes números de Matrículas no Serviço Público – MASP dos respectivos servidores do DEMSUR:

NOME	MATRÍCULA
KARINA HELENA COSTA LIMA	1705
BIANCA INACIO TOSCANO	1706
RENATO BERNARDES DA SILVA	1707
ROSEMARY SILVA MACHADO	1708
LUIZ GONZAGA CERQUEIRA DE SOUZA JUNIOR	1709
AUDAIR JOSE DE PAULA	1710
JOAO MARCOS DE ASSIS MACHADO	1711
DENIS DE PAULA SILVA	1712

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de julho de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9C776498

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 190/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 190/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023 da Prefeitura Municipal de Muriaé, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de mão de obra compreendendo: oficial qualificado 126 unidades (21 funcionários para o período 06 meses) e oficial não qualificado 180 unidades (30 funcionários para o período de 06 meses) para a execução simultânea de diversas obras visando melhorar os sistemas de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e limpeza urbana, no valor total de R$ 1.136.205,72 (Um milhão cento e trinta e seis mil duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos, para o periodo de 06 (seis) meses de contrato.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C6B44AB9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 65, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre pensão de SALVADORA PEREIRA DIAS, em razão de morte do servidor Waldir Gomes Levate.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **SALVADORA PEREIRA DIAS**, CPF nº 382.952.616-49 companheira de **Waldir Gomes Levate**, CPF n° 281.330.056-04, falecido no dia 15 de março de 2019, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. I, da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, sem paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **05 de abril de 2019**

Muriaé – MG, 11 de julho de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5561B69F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192001/2023 – DISPENSA Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192001/2023 – *DISPENSA* Nº 025/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E

ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (TECNOLOGIA DA UFJF LICENCIADA PELA FADEPE, PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, INTERLIGANDO AS 40 (QUARENTA) ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROJETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. – CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE – VIGÊNCIA: 24/06/2023 A 23/06/2024 – VALOR: R$ 74.520,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01-3390.40.00-12.122.0026-2.361.**

MURIAÉ/MG, 27/06/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F8D01A7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196001/2023 – *INEXIGIBILIDADE Nº 016*/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - CONTRATADA: **JANAÍNA AGUIAR BRAGA PACHECO – VIGÊNCIA: 05/07/2023 A 04/10/2023 – VALOR: R$ 5.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.03-3390.36.00-08.122.0001-2.173.

MURIAÉ/MG, 11/07/2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CEC97C4C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

•Processo Nº	137/2023
•Licitação Nº	007/2023
•Modalidade	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
•Data Adjudicação	11/07/2023
•Objeto Adjudicado	Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de engenharia para pavimentação de estradas vicinais em Muriaé-MG: trecho 05 e trecho 06 da estrada de ligação rua Pedro Mazzini/Comunidade da Gameleira, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra. O regime execução será EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
•Fornecedor e Itens declarados Vencedores: R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.074.310/0001-23, situada na Rua Coronel Francisco Vermelho, nº 205, Porto, Muriaé-MG, CEP: 36.883-031, com o valor global de R$ 3.772.970,98 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos) correspondente ao trecho 05 = RS2.724.830,65 e trecho 06 = RS814.397,33.	

Muriaé, 11 de julho de 2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E0F3DB1E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação de estradas vicinais em Muriaé-MG: trecho 05 (estaca 0+0,00 a 53+10,00 e 69+0,00 a 75+0,00) e trecho 06 (estaca 75+0,00 a 92+10,00) da estrada de ligação rua Pedro Mazzini/Comunidade da Gameleira, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra. O regime execução será EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.074.310/0001-23, situada na Rua Coronel Francisco Vermelho, nº 205, Porto, Muriaé-MG, CEP: 36.883-031, com o valor global de R$ 3.772.970,98 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos) correspondente ao trecho 05, no valor de RS2.724.830,65 e trecho 06, no valor de RS814.397,33.

•Trecho 05 = RS2.724.830,65 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)

•Trecho 06 = RS814.397,33 (oitocentos e quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Muriaé, 11 de julho de 2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5F01DA1F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 138/2023 – Objeto:Aquisição de embarcação e equipamentos para dedetização contra arboviroses nas margens do rio Muriaé. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 25/07/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:6A59C127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 035/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

REFERENTE: CONTRATO 035/2023 proveniente do PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para construção do galpão da unidade de triagem de materiais recicláveis, em atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG.

Considerando o que dispõe a norma de contratações pública, e, que o processo licitatório nº 090/2022 - ata de registro de preços nº030/2022, registro de preços nº 011/2022, pregão presencial nº 012/2022, e que o contrato 035/2023, foi formalizado nos termos do art. 11, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis.
Considerando ainda, que a Administração Pública não pode se descumprir princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal, observando ainda o contido nos art. 5 e, § 1º do art.55 da lei 14.133/2021.
Considerando ainda que a Administração Pública, em sua atuação, deve pautar-se pelos ditames da legalidade e da boa-fé, e por meio do caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa.
Considerando ainda que a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa os quais sejam em primeiro, no que diz respeito a aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais. E. em segundo, no que trata de aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento. Nessa ordem, devem restar atendidos ambos os critérios que induzem à revisão do ato administrativo, seja por meio do pedido de reconsideração ou por averiguação por parte da administração.
Considerando ainda que a capacidade de autotutela está consagrada na hermenêutica de controle dos atos administrativos, sendo, inclusive, objeto de firme orientação do Supremo Tribunal Federal que a ela faz referência nas Súmulas Nºs.: 346 e 473.
Feitas as considerações, compulsando os autos cabendo ainda citar, memorando encaminhado ao Secretário Municipal Obras da Prefeitura Municipal de Naque, visto que o valor apresentado na composição de custo integrante ao contrato originário junto ao BDMG deixou de englobar valores de percentual de desconto.
Assim, solicitando a correção do valor do contrato supramencionado conforme procedimento de licitação adotado, encaminhamento novas planilhas e seus valores correspondente a ser firmado o contrato.
Ante o exposto, RESOLVE retificar o contrato 038/2023 em seus seguintes termos:
Item 2 **– CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, onde se lê:**
(..)
3.3 – O prazo para execução da obra é de 180 dias após ordem de início de serviço.
(...)

Ler-se:
(..)
3.3 – O prazo para execução da obra é de 240 dias após ordem de início de serviço.
(...)

E, item **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, onde se lê:**

(...)
10.3 – Estima-se em R$ 627.859,90 (seiscentos e vinte sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) o valor global do presente contrato.
(...)
Ler-se:
(...)
10.3 – Estima-se em R$ 613.855,09 (seiscentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) o valor global do presente contrato.
(...)

Naque/MG, 11 de julho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6E084D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

AVISO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para possível, futura e eventual aquisição de carreta tanque com bomba hidráulica e combate de incêndio, visando atender as necessidades da administração municipal.
Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a licitante: **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 22.825.872/0001-21 – Valor Global: R$ 48.499,49.
Vigência será de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 11/07/2023.

Natalândia/MG, 11 de Julho de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:88913698

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 068/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado da Tomada de Preço n.º 004/2023, cujo objeto contratação, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução de Pavimentação Asfáltica em e.Q.CBUQ concreto betuminoso usinado a quente – em diversas Ruas na Sede do Município, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, a favor da empresa: **MAPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 01.816.332/0001-01 - Valor Global R$ 936.369,90.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 11 de Julho de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3E88EAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 024/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 28 de Julho de 2023, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 024/2023, objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino, Transporte dos Universitários a Cidade de Unaí/MG e Transporte de Alunos da Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN. Informações Telefone (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 11 de Julho de 2023.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:73AEB53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 023/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 24 de Julho de 2023, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 023/2023, objeto: contratação de Empresa especializada para ministrar aula na especialidade de KARATÊ. Informações Telefone (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 11 de Julho de 2023.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:455182B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 Homologa o Pregão Eletrônico nº 018/2023. ADJUDICANDO as empresas: **DENTAL MARIA-ME**, CNPJ: 09.222.369/0001-13, Itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 - Valor Global: R$ 37.974,16; **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, CNPJ: 19.188.783/0001-07, Itens: 04, 05, 06, 31, 32, 33, 38, 39, 43, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 61 - Valor Global: R$ 6.991,58.

Natalândia/MG, 11 de Julho de 2023

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:5FE9560D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2023 - Processo Administrativo Nº 0110/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 11 de Julho de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:106431B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Inexigibilidade nº 017/2023. Processo Licitatório nº 082/2023. Em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado aos autos, RATIFICO, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 082/2023 para a contratação de empresa capacitada para realização de evento denominado 53º Festival Nacional da Canção e 12º Festival Nacional da Cultura que acontecerá nos dias 25 (Vinte e cinco) e 26 (Vinte e seis) de Agosto de 2023 na Praça Padre José, na cidade de Nepomuceno/MG, para a empresa FENAC Promoções e Eventos Ltda, ao valor global de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 10/06/2023 .

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7304532B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 086/2023. Pregão Eletrônico nº 021/2023. Objeto: Registro de Preços de teste rápido para detecção de dengue,sífilis e teste de gravidez em conformidade com os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **10/08/2023 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por Item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 11/07/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:25549212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação de n.º 015/2023, exarado pelo agente de contratação deste departamento em favor da empresa Sinalização Monte Alegre Placas e Bandeiras Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 26.594.719/0001-91, prestação de serviços em confecção de placas para identificação para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte, no valor global de R$35.343,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais).

Nova Ponte (MG), 07 de julho de 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:6CE1C984

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 068/2023 AVISODE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023 POR REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

O Pregoeiro do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público a **REVOGAÇÃO** da referida licitação que tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de material de construção, madeira, hidráulicos, ferragens e artefato de cimentos, do tipo maior desconto por item sobre a tabela SINAPI – I (INSUMOS), motivado por readequação das demandas das secretaria solicitantes. Maiores informações (34)3356.8000, licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte, 11 de julho de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1EBAD44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO 20/2023

TERMO DE FOMENTO Nº20/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE OURO BRANCO ESPORTE CLUBE. Objeto:A presente Parceria tem por objetivo a execução do projeto 6ª Colônia de Férias Batatinha: O mundo Mágico do Circo. Valor total:R$ 200.000,00(duzentos mil reais). Vigência: 30/08/2023. Assinatura: 10/07/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E8BE2780

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/020/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DE OURO BRANCO – ASCOB. Objeto:**Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 109/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a ampliação do prazo do termo de fomento em epígrafe, conforme plano de trabalho anexo. O valor a ser repassado para o período aditivado totaliza R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Assinatura: 11/07/2023. Vigência: 06/08/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4378A1C5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No Boletim Edição 3548, na publicação : DECRETO Nº 10.923, DE 27 DE JUNHO DE 2023, onde se lê " *Ouro Branco, 27 de junho de 2021*" Leia-se: "*Ouro Branco, 27 de junho de 2023*" o restante permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AA203C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 189/2023, Dispensa de Licitação nº 019/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de serviços para internação compulsória, com valor mensal de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) / mês durante 6(seis) meses. Contratada: Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Eireli. CNPJ nº 18.901.645/0001-60. Data: 11/07/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E1636393

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação. Processo Nº 188/2023, Dispensa de Licitação nº 018/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Fino/MG, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: Locação de Imóvel para abrigar o Centro de Convivência e Cultura da Atenção Psicossocial. Valor Mensal R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais). Locatário: Nilton Ruy dos Santos. Assinatura: 11/07/2023. Vigência: 12(doze) meses.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A5BF0A26

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 014/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
MICAELA FELICE DE HOLANDA	AUXILIAR DE SEVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE	001/2019
MARIANA APARECIDA DE PAULO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	001/2019

Data de apresentação: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento deste Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital de Concurso Público 001/2019.

Horário: **das 13 às 15:00 horas**
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital de Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 10 de julho de 2023.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:DCE6EF41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.118/2023

LEI N° 3.118/2023

"Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa MK LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.497.497/0001-06 e dá outras providências."

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel com área de 75.000 m², conforme matrícula n° 18.386 registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

IMOVEL: U*ma área de terreno de 75.000 m2 iniciando no marco 01 confrontando do lado direito com área de Joaquim Fernandes, com frente para a rodovia MG 290, segue por uma distância de 500,00 metros e atinge o marco 02, onde deflete a direita segue 150,00 metros, em confrontação com Luiz Carlos Ribeiro de Souza e atinge o marco 03, deflete a direita e segue por uma distância de 500,00 metros, confrontando com Luiz Carlos Ribeiro de Souza e atinge o marco 04, onde deflete a direita segue por uma distância de 150,00 metros, confrontando com Joaquim Fernandes, e atinge o marco 01, onde iniciou e finda a presente descrição, o terreno ora mencionado possui Matrícula n° 18.386, livro 2, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino MG, CNPJ: 18.671.271/0001-34.*

Art. 2° Fica o Município autorizado a efetuar a doação do bem público municipal descrito e caracterizado no artigo antecedente à empresa MK LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.497.497/0001-06 ou ao Grupo Empresarial dela decorrente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.163/2006.

Art. 3º O imóvel descrito no art.1º será destinado à Construção de Barracão Logístico para instalação de um centro logístico para armazenagem dos produtos da donatária e de terceiros, transporte e instalação de outras empresas interessadas, conforme cronograma previsto demais encargos previstos no art. 4º.

Art. 4º Da escritura, assim como do respectivo registro, deverão constar a obrigação da donatária de cumprir, além dos requisitos firmados em instrumento próprio, as seguintes condições:
I – Área construída de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados) composta por galpão modular no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses:

II - Geração e manutenção de postos de trabalho permanentes gerados na operação do projeto de acordo com o seguinte cronograma:
50 (cinquenta) postos de trabalho permanentes no prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 1º Os prazos mencionados neste artigo contarão a partir da aprovação da presente Lei.

§ 2º. Caso haja atraso na execução e ou implantação do cronograma previsto neste artigo por motivo independente da vontade da empresa beneficiada, esta deverá informar o Município, expressamente, em tempo hábil para que o GEIF possa se reunir e emitir parecer fundamentado sobre a viabilidade da prorrogação de prazos.

§ 3º. A prorrogação de prazos a que se refere o parágrafo anterior somente será concedida por lei.

Art. 5º Haverá reversão imediata do bem doado caso haja infração das seguintes disposições:

I - o não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo 4º;

II - caso a donatária não dê a devida destinação ao imóvel, deixando-o inoperante ou com ocupação reduzida, ou encerre suas atividades antes de decorridos 02 (dois) anos contados do início de suas atividades.

§1º A doação será efetuada com cláusula específica na escritura, instrumento do qual constarão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como com a cláusula de reversão por desvio de finalidade, paralisação de suas atividades principais antes de decorridos 02 (dois) anos contados do início das atividades ou infração de quaisquer das disposições legais.

§2º A reversão de que trata o parágrafo anterior se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º Para os fins desta Lei, todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o patrimônio do Município de Ouro Fino, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção de TLL - Taxa de licença e localização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a redução temporária do ISSQN para 2% (dois pontos percentuais) durante o período de construção dos galões previstos no inciso I do art. 4º.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão pelas dotações próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 12 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2A1C7FCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.119/2023

LEI Nº 3.119/2023

"Autoriza o pagamento retroativo do piso salarial para os Agentes de Combate às Endemias- ACE do Município de Ouro Fino (MG), e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do piso salarial para os Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Ouro Fino (MG) referente ao período de maio a dezembro de 2022, nos termos do disposto § 9º do art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
§ 1º O piso salarial do período em questão é o previsto na Portaria GM/MS nº 2.109 de 30 de Junho de 2022.
§ 2º A apuração de valores devidos ao Agente de Combate à Endemias será realizada pela Divisão de Recursos Humanos, na proporção de 1/12 para cada mês trabalhado no período autorizado no caput deste artigo.
§3º O valor apurado será pago em, no máximo, 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, devendo ser quitada pela Administração Pública ainda no exercício de 2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e, retroagindo seus efeitos financeiros para o período de maio a dezembro de 2022.

Ouro Fino, 12 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:39A923B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.120/2023

LEI Nº 3.120/2023

Autoriza a inclusão de auxílios e a abertura de crédito especial, em favor da Associação dos Moradores do Bairro dos Limas - AMBLI, no valor de R$ 140.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.071, de 12 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) referente a auxílios à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Associação dos Moradores do Bairro dos Limas - AMBLI	*Atividades de associações de defesa de direitos sociais e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.*	*140.000,00*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Coordenadoria de Administração e Planejamento, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.24.722.0001.0034 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS LIMAS - AMBLI			
4450 42 - AUXÍLIOS	931	2.500.000.0000.000.000	140.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na fonte e destinação de recursos 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A19E69B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.122/2023

LEI Nº 3.122/2023

"Autoriza o adiantamento de pagamento proporcional da gratificação natalina aos servidores públicos municipais ativos e inativos"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no exercício financeiro de 2023, o adiantamento de pagamento proporcional da gratificação natalina prevista nos arts. 62 a 65 da Lei Municipal 1.509/91, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, da administração direta e indireta, referente à 6/12 avos, tendo como base de cálculo a remuneração do servidor, vencimento somado às vantagens permanentes, a título de 1ª (primeira) parcela.
§ 1º. O servidor público contratado temporariamente terá direito ao adiantamento proporcional aos meses efetivamente já trabalhados, até o limite de 06/12 avos.
§ 2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e que estiver atualmente ocupando cargo de provimento em comissão fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 sobre o valor de sua remuneração do cargo efetivo, sendo a diferença de valor do cargo comissionado, se existir, ajustado quando do pagamento da 2ª (segunda) parcela da gratificação natalina.
§ 3º. Eventuais acertos e incorporações de valores à remuneração do servidor serão feitas por ocasião do pagamento da 2ª (segunda) parcela da gratificação natalina, nos termos do art. 62 da Lei Municipal 1.509/91.

Art. 2º. A presente autorização beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 12 de Julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E37BA28B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.123/2023

LEI Nº 3.123/2023

"Dispõe sobre a ampliação de cargos de provimento efetivo do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino e dá outras providências."

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo, conforme quadro abaixo:

Cargo	**Nº de cargos existentes**	**Leis anteriores**	**Nº de cargos criados**	**Total de cargos**
Auxiliar de Serviços Gerais	04	1.558/92 2.860/19	01	05
Operador de Retroescavadeira e Máquinas Pesadas	01	2.860/19	01	02
Pedreiro	01	2.860/19	01	02

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de Julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C2BC609B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.124/2023

LEI Nº 3.124/2023

Autoriza a inclusão de subvenções sociais e a abertura de crédito especial, à entidade que especifica.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.071, de 12 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão de R$ 39.108,00 (trinta e nove mil e cento e oito reais) referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico	*Interveniente executora de projetos de ensino, pesquisa e extensão entre o IFSULDEMINAS, como executor e municípios, nos termos das Leis 8.958/1994, 8.666/1993 e 14.133/2021.*	*39.108,00*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 39.108,00 (trinta e nove mil e cento e oito reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0066 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À FADEMA - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSAO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLOGICO - EQUOTERAPIA			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	941	1.500.000.1002.002.008	39.108,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.02.10.302.0009.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370	1.500.000.1002.002.008	39.108,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1931FE22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.125/2023

LEI Nº 3.125/2023

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Administração e Planejamento, para os fins que especifica.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Coordenadoria de Administração e Planejamento, no valor de R$ 47.419,26 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.2097 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO DA AMESP			
3171 70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.501.000.0000.070.000	27.455,75
3371 70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.501.000.0000.070.000	11.190,95
4471 70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.501.000.0000.070.000	8.772,56
TOTAL			47.419,26

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na fonte e destinação de recursos 70 - Outros Recursos não Vinculados, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F52C5B14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.126/2023

LEI Nº 3.126/2023

Dispõe sobre a autorização para a participação do Município de Ouro Fino no Consórcio Público denominado Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Ouro Fino no Consórcio Público denominado **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, com a finalidade de planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus associados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população dos municípios associados, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4º do artigo 5º da Lei 11.107/05.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

Art. 5º O período de vigência da adesão do Município de Ouro Fino à AMESP será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias do Consórcio.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 12 de Julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:66BEC8BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.127/2023

LEI Nº 3.127/2023

Altera o Contrato de Consórcio Público da Associação do Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 62 do Contrato de Consorcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP.

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 1º A, o inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 1º A – (OMISSIS)

IV – CABO VERDE/MG. Instituição de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 17.909.599/0001-83, com sua sede à Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Antônio Palma, inscrito no CPF sob o nº. 440.417.306-78, residente e domiciliado no Município de Cabo Verde – MG;

Art. 3º. Fica revogado o inciso III do art. 1º. A.

Art. 4º. As demais cláusulas do Contrato de Consórcio permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 12 de Julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8EF648E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.128/2023

LEI N° 3.128/2023

"Cria o Projeto "MAIS ÁRVORE MAIS ÁGUA", autoriza o Poder Executivo a prestar apoio técnico, de fomento e financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Projeto "MAIS ÁRVORE MAIS ÁGUA", que visa a implantação de ações em adequação ambiental de propriedades rurais para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima, no Município de Ouro Fino.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio técnico, de fomento e financeiro, na forma de pagamentos por serviços ambientais, aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto "MAIS ÁRVORE MAIS ÁGUA", por meio da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas no termo de compromisso.

Parágrafo único. O apoio técnico e de fomento iniciará na assinatura do termo de compromisso com proprietários rurais e o financeiro iniciará após 1 (um) ano da implantação das ações propostas e se estenderá por, no mínimo, 4 (quatro) anos.

Art. 3° As características das propriedades, as metas e as ações serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar o aumento da cobertura florestal, a adoção de práticas conservacionistas de solo, e a implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art. 4º O projeto será implantado por sub-bacias hidrográficas, seguindo critérios a serem definidos pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e o valor de referência (VR) será de até R$ 100,00 (cem reais) por hectare (ha) por ano, corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) e, limitado a 10(dez) hectares por proprietário ou condomínio de proprietários.
§ 1º O total de valores repassados a titulo de apoio financeiro não poderá ultrapassar o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por exercício, também, corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

§ 2º Caso o número de proprietários que aderirem ao Projeto implique em repasses superiores ao limtie estabelecido no § 1º a escolha dos beneficiados se dará por ordem de adesão.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pela Divisão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos para implantação deste projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

§1º O projeto técnico elaborado pela Divisão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos deverá contemplar, no mínimo, as seguintes metas:
- Cobertura Florestal:
Implantar e manter as Áreas de Preservação Permanente (APP) de acordo com o Anexo I desta Lei e ter, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade com cobertura florestal nativa declarada no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
Implantar e manter a Cobertura Florestal nativa acima de 25% (vinte e cinco por cento) da área total da propriedade declarada no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
Criar e conservar a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), das áreas da propriedade com cobertura florestal nativa segundo a legislação vigente.

- Agricultura Sustentável:
Adotar práticas conservacionista de solo, com a finalidade de minimização da erosão e da sedimentação, uso adequado da água e tratamento adequado dos efluentes e resíduos agrícolas, certificadas pelo órgão competente.
Adotar práticas agrícolas sustentáveis: Sistema Agro florestal, Pastejo rotacionado, Agricultura Orgânica ou Práticas vegetativas com florestas nativas, certificadas pelo órgão competente.

§ 2º Considera-se proprietário rural habilitado aquele que, cumulativamente:

I) tenha propriedade rural inserida na sub-bacia hidrográfica trabalhada no projeto;
II) tenha propriedade com área igual ou superior a dois hectares.

Art. 6º Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto "MAIS ÁRVORE MAIS ÁGUA",
Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante Decreto.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 12 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B5727758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.129/2023

LEI Nº 3.129/2023

"Cria o Programa de Incentivo ao Grafite e demais artes visuais e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Fino - MG, o programa de incentivo ao grafite e demais artes visuais nos espaços públicos do município, com os seguintes objetivos:

I - promover a arte do grafite, seus artistas e todos os demais artistas atuantes no Município;

II - preservar a memória artística das ruas;

III - disponibilizar professores de arte para grupos de artistas e de jovens interessados e promover cursos, inclusive sobre a arte do grafite;

IV - auxiliar os artistas com o fornecimento de material artístico, inclusive telas e tintas.

Parágrafo único. As intervenções artísticas não poderão retratar positivamente mensagens de cunho racista, machista, xenofóbico, preconceituoso, homofóbico ou demais ilegalidades.

Art. 2º Fica autorizada a pintura de grafite, como forma de expressão artística, nos seguintes espaços e equipamentos públicos e privados:

I - pilares dos viadutos, postes, pontes, passarelas, pistas de skate e muros públicos situados no Município;

II - imóveis particulares, independentemente de autorização da municipalidade, bastando anuência escrita do proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado.
§ 1º Os locais públicos de que trata o caput deste artigo serão identificados pelo Poder Executivo, que os discriminará não sendo tal sinalização requisito para a autorização prevista no caput.

§ 2º De ofício ou a pedido de artistas ou demais interessados, o Poder Executivo poderá conceder autorização para a pintura de grafite em

demais espaços públicos municipais não previstos no caput deste artigo.

§ 3º Fica vedada a pintura de grafite em imóveis e monumentos, públicos ou privados, integrantes do patrimônio histórico e cultural do Município, Estado ou União, bem como os respectivos entornos conforme definido no ato de tombamento.

Art. 3º O Poder Executivo determinará, de maneira fundamentada, a retirada do grafite que faça apologia e a incitação ao crime, práticas ilícitas ou que de alguma forma viole direitos de terceiros.

Art.4º O Poder Executivo, através de publicação de edital, ofertará formações contínuas que conterão prioritariamente os seguintes temas:

I - preservação do meio ambiente;

II - preservação de patrimônio cultural, de natureza material e imaterial;

III - preservação dos monumentos históricos;

IV - as artes visuais e de rua.

Art. 5° As escolas públicas no âmbito municipal ficam autorizadas a incluir no calendário escolar atividades e projetos ambientais e educacionais para promover as artes visuais entre os estudantes nos seus espaços.

Art. 6° As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1CE78218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 134/2022 (PROCESSO: 14.868/2021)

Processo: 14.868/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 134/2022 (PROCESSO: 14.868/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MARCOS ANTONIO SOARES CALDAS 04413368681.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA, POR MEIOS DE AÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. Prorrogação da Vigência. **DATA: 04/07/2023. VENCIMENTO: 10/07/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela Contratante e **MARCOS ANTONIO SOARES CALDAS 04413368681** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FD15C990

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Aviso de Licitação. **Tomada de Preços Nº 10/2023. Processo de Compra Nº 219/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS SUPERFICIAIS E PROFUNDOS, RECONFECÇÃO DE BASE, EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLAS E PASSAGENS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **07-08-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 11 de julho de 2023.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:202D3318

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Agropecuária. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 04/2023. Processo de Compra nº 141/2023** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PLANTIO.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **03-08-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 11 de julho de 2023.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:571C7E1C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE N° 12/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 12/2023. Processo de Compra Nº 206/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (RADIOGRÁFICO) PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM).** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **07-08-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 11 de Julho de 2023.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0B71D7B2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 145/2022 (PROCESSO: 7508/2020)

Processo: 7508/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 145/2022 (PROCESSO: 7508/2020)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO AO SISTEMA GLOBAL DE INTERNET, VIA FIBRA COM VELOCIDADE DE 200MB, COM FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) ROTEADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECEBIMENTO E CONVERSÃO DO SINAL DE FIBRA PARA RJ45 PARA O DEPARTAMENTO DE BANCO DE TALENTOS E SALA MINEIRA. Prorrogação da Vigência. **DATA: 05/07/2023. VENCIMENTO: 25/07/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MÁRCIO DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E19E9834

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 13-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**. Concorrência Pública Nº. **13/2022**. Processo de Compra nº **446/2022** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. Local da realização da Reabertura da sessão pública: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **02/08/2023** às **09:00h**. EDITAL na íntegra à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos / Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho CEP: 38.603-400 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu-MG, 11 de julho de 2023.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:6118229C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
HME CONSULTORIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 028/2023, referente ao Processo Licitatório nº 054/2023, Pregão Presencial n° 027/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para tratamento de água (Sulfato de alumínio, ácido fluossilícico, areia e antracito), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG. Contratados empresa **HME CONSULTORIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ sob o nº 22.941.197/0001-04**, Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 04 de Julho de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:6AFD4348

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 F DE C FERNANDEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 040/2023, referente a Pregão Presencial nº 028/2023, Processo Administrativo nº 055/2023. Objeto Contratação de empresa para exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização da Expo Café que será realizada no Município de Pedra Bonita/MG, conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pedra Bonita/MG. Contratado **F DE C FERNANDEZ,** inscrita no **CNPJ sob o nº 49.538.058/0001-82.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 04 de julho de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:933B596F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
DSP CONFECÇOES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 030/2023, referente ao Processo Licitatório nº 054/2023, Pregão Presencial n° 027/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Contratados empresa **DSP CONFECÇOES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.540.122/0001-97.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 04 de Julho de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:FAE83180

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
BEN HUR JOSE DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº031/2023, referente ao Processo Licitatório nº 054/2023, Pregão Presencial n° 027/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Contratados empresa **BEN HUR JOSE DE SOUZA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ sob o nº 34.008.304/0001-17.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 04 de Julho de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:3F6C7D14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2023
CARLOS ALVES DORNELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 032/2023, referente ao Processo Licitatório nº 057/2023, Pregão Presencial n° 030/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços funerários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita-MG. Contratados empresa **CARLOS ALVES DORNELAS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 86.533.668/0001-10,** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 04 de Julho de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:4667FB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO PL78/2022 - CONTRATO 18/2022 - WESLEI CESAR LOPES -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022 referente ao Processo Licitatório nº: 000078/2022, Dispensa nº: 000006/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO SENDO ESTE UM SOFTWARE PARA GESTÃO, MANIPULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DIGITAIS DIVERSOS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 11 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BC6603C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO PL85/2022 - CONTRATO 21/2022 - JAIR NONATO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022, referente ao Processo Licitatório nº 0000082/2022, Dispensa nº 000007/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CASA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, QUE SERÁ DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 11 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3CD117AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000069/2023, Pregão Presencial nº: 000042/2023, Registro de Preços nº: 000039/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 25/07/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de julho de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:91F331B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a anulação do Processo Licitatório nº: 000025/2023, Tomada de Preço Presencial nº: 000003/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO NA EXTENSÃO DA RUA OURO PRETO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B4609FC8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00071/2023, Tomada de Preço Presencial nº: 00007/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO,

URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO NA EXTENSÃO DA RUA OURO PRETO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 27/07/2023 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de julho de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:650DCE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de contrato nº030/2023-Dispensa nº014/2023-processo licitatório №042/2023-. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA COPA RURAL DO MUNICÍPIO DE Pescador/mg,** autuado em 03/05/2023-abertura em 05/05/2023 ás 08:30hs.Contratado(a): EMPRESA: CHRISTIAN ARRUDA DE FARIA ME- Inscrição: 28.247.072/0001-57 Endereço: Endereço: R JULIO RAMALHO DE SOUZA 40 / CENTRO / FREI GASPAR / MG / 39840- 000-VALOR DE R$ 15.330,00 (Quinze mil trezentos e trinta reais).

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM-
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:B6B594A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 74 DE 11 DE JULHO DE 2023

NOMEA RESPONSÁVEIS PARA OS ALMOXARIFADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, Luís Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de designar/nomear responsáveis para os Almoxarifados da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Desguiar a (o) servidora (o):

GABRIELLY MARTINS HELENO, matricula 3903, portadora CPF nº 143.497.476-64 e **MARCUS VINICIUS GONÇALVES**, matricula 4173, portador do CPF nº 093.791.746-08 e **MARCIA MOREIRA BITARAES,** matricula 2772, portadora do CPF nº 080.707.136-66, lotados na secretaria Municipal de Educação para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

APARECIDA JULIA CHISTO PAIXÃO, matricula 452, portadora CPF nº 064.551.226-58 lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico.

AYUNE MATIAS VICENTE, matricula 3999, portadora do CPF nº 161.417.466-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete aos Responsáveis pelos Almoxarifados:

Receber, conferir e armazenar os materiais e equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal;
Manter atualizado o registro dos materiais em estoque, controlando a entrada e saída de mercadorias no sistema;
Zelar pela organização, conservação e segurança do almoxarifado;
Elaborar relatórios periódicos sobre o estoque de materiais, solicitando a reposição quando necessário;
Atender ao Manual de procedimentos e normas estabelecidas em Instrução Normativa da Controladoria Municipal
Art. .3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga 11 de julho de 2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:5CCC2C7A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 128/2023, Inexigibilidade Nº. 030/2023, Credenciamento Nº. 010/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS. Para ciência dos interessados, receberá inscrições acompanhadas dos documentos relacionados no edital para credenciamento do dia 11 de julho até 28 de julho de 2023,09:30 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 10/07/2023.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:77C4BBCA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 116/2023, Inexigibilidade Nº. 029/2023, Credenciamento Nº. 009/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG nº. 8.374, de 19 de outubro de 2022. Para ciência dos interessados, que receberá inscrições acompanhadas dos documentos relacionados no edital para credenciamento do dia 11 de julho até 28

de julho de 2023,14:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 10/07/2023.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B9B5DACC

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº. 084/2023
Tomada de Preços nº. 004/2023
Recorrente: JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

DECISÃO

I -RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.495.862/0001-96, em face da sua desclassificação no Processo Licitatório em epígrafe.
Sustenta a recorrente em suas razões recursais que a decisão que a desclassificou deve ser reformada, haja vistas ter apresentado menor preço global quando da proposta, tendo apresentado erros quantitativos de, aproximadamente, R$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo, ao seu ver, mero erro formal que, em tese, seria facilmente sanável mediante diligência.
Por fim, requereu reforma da decisão que a desclassificou, declarando-a classificada e, por conseguinte, vencedora do certame.
É o breve relatório.
II – DO MÉRITO
Encaminhado o expediente para análise da Assessoria Jurídica, esta se manifestou pelo não conhecimento do recurso, tendo em vistas sua preclusão lógica, uma vez que, conforme f. 263 do processo licitatório em epígrafe, a recorrente **renuncia expressamente** do seu direito de interpor recursos quanto ao julgamento do envelope nº 2 (PROPOSTA), concordando com o prosseguimento do presente procedimento licitatório, resultando em preclusão lógica.
III – CONCLUSÃO
Ante todo o exposto, acolho o parecer jurídico — cujas razões adoto como razão de decidir —, não conhecendo o recurso interposto por JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.495.862/0001-96, ante a sua preclusão lógica.
À autoridade superior.
Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 11 de julho de 2023.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:81FA473C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO
Exigência Legal: artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.
Processo: 084/2023
Tomada de Preços: 004/2023.

Luis Helvécio Silva Araújo, Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando a Decisão do Pregoeiro, nos termos do parecer jurídico acostado, que opina pelo não conhecimento do recurso devido sua preclusão lógica;
DECIDE:
RATIFICAR a decisão a ele submetida, **mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos**, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n°. 8666/93, não conhecendo o recurso interposto por JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.495.862/0001-96, ante sua preclusão lógica.
Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga- MG, 11 de julho de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:382F1398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 02/08/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para atendimento a Política Hospitalar da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA Minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste Processo.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 11 de Julho de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4FCE3624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através da empresa: BC Gestão de Serviços LTDA CNPJ 42.420.756/0001-30, com desconto resultante de 37,92%; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 10/07/2023

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:43F8A97E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de telas tipo alambrado para cercamento de áreas do aeródromo do município de Pirapora/MG, através da empresa: Zeic LTDA CNPJ 38.442.153/0001-61, no valor global de R$38.160,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 11/07/2023

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:CD74D3BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para aquisição de roçadeiras profissionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através da empresa: Sanre Comercio e Importação LTDA CNPJ 20.502.109/0001-34, no valor global de R$14.200,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 11/07/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:DC2F9A53

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

OBJETO: Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 189/2022, celebrada com a empresa ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.712.453/0001-90, oriunda do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 035/2022; Processo Licitatório nº 089/2022, com fundamento no art. 19, parágrafo único e art. 21, Incisos I e II, do Decreto Municipal nº 138 de 24/11/2021. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463.0001/21.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:ED01A523

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.615 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.615 /2023

Autoriza o Poder Executivo de Pirapora a criação do Programa Horta Comunitária no Município e também a regulamentação de tais já existentes.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Hortas Comunitárias no Município de Pirapora/MG, com o objetivo de:

Promover a qualidade de vida e prevenir doenças à população;
Estimular o consumo alimentar de verduras e legumes nos participantes do programa;
Aproveitar áreas devolutas, utilizando de forma produtiva e criativa espaços ociosos;
Contribuir para melhoria nutricional de famílias;
Promover a geração de renda da comunidade com a venda dos produtos produzidos nas hortas;
Estimular a concepção de economia solidária;
Estimular a cidadania através de relação entre a comunidade e o poder público;
Estimular práticas alternativas para uso de resíduos sólidos, provenientes de podas de parques e jardins;
Estimular a cessão de uso de imóveis públicos e particulares, desde que cedidos pelo proprietário somente para desenvolvimento das hortas comunitárias.

Art. 2° A Prefeitura Municipal de Pirapora, por meio SAAE/Pirapora e das Secretarias Municipais correlatas, associações de bairros ou pessoa física que se disponibilizam neste processo, onde o Executivo Municipal será considerado o organismo gerenciador do programa referido no *caput* deste artigo.

Art. 3° A implantação das Hortas Comunitárias poderá se dar:

Em áreas públicas municipais;
Em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
Lotes vagos disponibilizados pelos proprietários somente para os fins da criação de hortas Comunitárias.

Art. 4° Para os fins desta Lei, entende-se por Horta Comunitária toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes e plantas medicinais, bem como a floricultura e ao paisagismo, no âmbito do Município.

Art. 5º Poderá, na área utilizada pela Horta Comunitária, ser construído abrigo destinado à guarda de equipamentos e utensílios necessários aos trabalhos na área incluída no Programa, sem direito de habitação.

Parágrafo único. A pequena construção e sua localização deverão ser aprovadas pelo órgão gerenciador do Programa.

Art. 6° Cabe ao Poder Executivo Municipal o gerenciamento dos contratos e a permissão de uso dos lotes referidos no artigo 3º, incisos I e II, às associações de bairro, organizações não governamentais ou pessoas físicas participantes do Programa.

Parágrafo único: O referido contrato de permissão de uso deverá conter cláusulas determinantes de que:

I – O imóvel destina-se à produção de alimentos, plantas medicinais, bem como a floricultura e ao paisagismo;
II – O prazo da permissão do imóvel deverá orientar-se pelas regras da Lei Orgânica do Município;
III – o proprietário terá garantia da devolução do imóvel, nas mesmas condições recebidas à época da permissão de uso;
IV – Fica proibido a construção de qualquer edificação com características de habitação na área cedida.
V – Independente do tempo de uso da área cedida, não incorrerá direito a usucapião.

Art. 7° O processo de implantação de uma horta comunitária seguirá os seguintes passos:

As associações de bairro, organizações não governamentais ou pessoas físicas deverão requerer ao Poder Executivo a implantação de hortas comunitárias, indicando terrenos viáveis existentes;
O Poder Executivo enviará responsável técnico para realizar vistoria no local onde se pretende implantar a horta, que analisará as

condições do solo e disponibilidade de água, conforme legislação ambiental no município;
O responsável técnico fará visitas periódicas e acompanhamento ao longo do ciclo das culturas;
O Poder Executivo poderá realizar as operações de mecanização agrícola (aração, gradagem, subsolagem e preparo dos canteiros) para implantação das hortas comunitárias a depender de disponibilidade técnica, orçamentária, etc.

Parágrafo único - Terá direito de estampar sua logomarca nos locais onde as Hortas Comunitárias estiverem implantadas as empresas colaboradoras desse projeto.

Art. 8º. Havendo número de famílias interessadas maior do que a capacidade da área a ser cultivada, serão adotados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios para desempate:

I - Inscrição no Cadastro Único;
II - Insegurança alimentar e/ou vulnerabilidade social;
III - Mulher chefe de família;
IV - Núcleo familiar com crianças e adolescentes; e
V - Idoso com renda não superior a 2 (dois) salários-mínimos.

Art. 9º As associações de bairro, organizações não governamentais ou pessoas físicas interessadas na instalação do Programa Horta Comunitária deverá formalizar sua solicitação por escrito ao Poder Executivo, via requerimento, contendo, no mínimo:

I - Identificação da entidade ou pessoas físicas;
II - Localização da área pretendida;
III - Sucinta descrição do uso pretendido para a área; e
IV - Relação prévia das famílias interessadas no cultivo.

Art. 10. O requerimento protocolado servirá de base para abertura de processo administrativo de solicitação de parecer referente à área pretendida.

§ 1º A não objeção por parte do Poder Executivo Municipal dará sequência ao processo administrativo, o qual deverá ser encaminhado para parecer técnico do poder executivo que encaminhará à secretaria responsável referente à viabilidade do cultivo na área pretendida.

§ 2º Se necessário, devido a peculiaridades da área, poderão ser solicitados pareceres de outros órgãos.

§ 3º Estando os pareceres favoráveis ao propósito, o processo de solicitação de parecer deverá ser encerrado, e deverá ser aberto, por parte do órgão coordenador, o processo de inclusão da área no Programa Horta Comunitária.

§ 4º Em caso de inviabilidade sanitária, ambiental ou outra para utilização do terreno municipal ou particular ocioso, o Poder Executivo responderá por escrito à solicitação referida no art. 9º, fundamentando os motivos da denegação da permissão, no prazo de 90 (noventa) dias, e o respectivo processo será arquivado.

§ 5º Em caso de necessidade de outros pareceres conforme o § 2º deste artigo, o requerente deverá ser cientificado do andamento da sua solicitação no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 11. Para as áreas particulares, também deverão ser executados os procedimentos de protocolo e solicitação de pareces constantes nos artigos 9º e 10 desta Lei.

Art. 12. O proprietário, seja o particular ou o Município, poderá a qualquer tempo retomar a posse dos terrenos utilizados pela comunidade, mediante notificação por escrito com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

Art.13. O produto das hortas comunitárias, prioritariamente, servirá ao consumo dos produtores, podendo o excedente ser livremente comercializado por eles somente no mesmo município e também destinados, se necessários, a órgãos no município, tais como: APAE, Lar dos Idosos, entre outros.

Art.14. Caso haja a necessidade de ligação de água, a instituição requerente deverá acionar o SAAE para que efetue, ficando as despesas da ligação e consumo de água a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art.15. O programa poderá ser desenvolvido mediante cooperação entre a iniciativa privada, Executivo Municipal, SAAE, associações, entidades e instituição de ensino, de acordo com a autonomia e competência de cada um para orientação dos trabalhos, financiamento das atividades e provimento de ajuda sem fins lucrativos para estas atividades.

Parágrafo Único: As hortas comunitárias poderão também ser usadas como base de ensino para instituições municipais, estaduais, federais ou particulares, com a finalidade do ensino aos alunos.

Art. 16. As famílias cultivadoras das áreas onde o Programa Horta Comunitária estiver em funcionamento têm os seguintes deveres:

I - fornecer dados atualizados sempre que solicitado;
II - registrar assinatura do responsável pelo labor no(s) termo(s) de compromisso e/ou de responsabilidade como família cadastrada no Programa;
III - ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos treinamentos e capacitações para os quais estiver inscrito;
IV - utilizar a terra de forma sustentável e de acordo com as recomendações técnicas;
V - manter as áreas limpas e conservadas, sem acúmulo de lixo e livres de focos de pragas e vetores;
VI - zelar pelos utensílios e equipamentos, de uso coletivo ou não, que lhe forem confiados, garantindo a manutenção, limpeza e conservação;
VII - promover a boa convivência e o trabalho em grupo de forma harmoniosa e cordial;
VIII - respeitar o cultivo e o espaço designado a outras famílias;
IX - informar a entidade administradora e o órgão coordenador sobre qualquer desvio de conduta entre os participantes que possa vir a comprometer a coletividade; e
X - utilizar, preferencialmente insumos e agrotóxicos para produção Orgânica.

Art.17. A Prefeitura deverá dar ampla publicidade ao referido programa através da veiculação de material gráfico distribuído nas unidades públicas de saúde, de educação, ação social, dentre outros.

Art.18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Será também possível, através dessa lei, a regularização dos lotes ou áreas públicas que já possuem hortas comunitárias ou similares, tendo um prazo de até 6 (seis) meses para regularizar a partir da promulgação desta lei.

Art.20. Revogam-se disposições em contrário.

Art.21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 04 de Julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.615/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 04 de Julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:323B5EA7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 080 DE 11 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 080 DE 11 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a Lei 2.614/2023 de 29 de junho de 2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2023 no Município de Pirapora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. A Lei 2.614/2023 de 29 de junho de 2023 fica regulamentada nos termos deste Decreto.
Art. 2º. O prazo para adesão ao Programa REFIS 2023, seja para regularização mediante pagamento à vista ou parcelado, é de 90 (noventa) dias, cujas datas de início e término são, respectivamente, 07 (sete) de agosto de 2023 e 05 (cinco) de novembro de 2023.
Art. 3º. A adesão ao REFIS 2023 deverá ser requerida diretamente no setor de Tributação, situado no prédio da Prefeitura Municipal, por meio do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso, a ser assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.
§1°. O atendimento regular aos contribuintes, nos dias úteis, será das 12h às 18h e, sob agendamento prévio, de 8h às 10h.
§2º. Os agendamentos poderão ser realizados mediante o telefone (38) 3740-6109, de 12h às 18h ou presencialmente junto ao setor de protocolo do Município.
Art. 4º. Haverá plantões semanais aos sábados para atendimento extraordinário, nos bairros, por meio da campanha "REFIS Itinerante".
Parágrafo único. O horário dos plantões previstos no *caput* será de 9h às 12h e o atendimento descentralizado seguirá o cronograma do Anexo I, podendo haver modificações conforme demanda de atendimentos.
Art. 5º. Poderá aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2023 - o sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que tenha débito de origem tributária ou não tributária, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizadas ou a ajuizar.
§1º. Não poderão ser objeto do Programa REFIS 2023:
I – Os débitos relativos a Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
II – Aqueles resultantes de multas ambientais, sanitárias e os créditos disciplinados por lei própria.
III – Restituições ao erário.
§2º. Tratando-se de contribuinte que possua Certidão de Dívida Ativa com o Fisco Municipal, com execução fiscal ou não, deverá agendar junto à Procuradoria Geral do Município atendimento com Procurador do Município e, sendo o caso, recebimento de autorização própria para o prosseguimento do acordo, por meio de agendamento na sede da Procuradoria, pelo telefone (38) 3740-6124 ou pelo endereço de email pgm.atendimentos@pirapora.mg.gov.br.
§3º. Na hipótese dos plantões, o sujeito passivo inscrito em dívida ativa deverá buscar o atendimento com o Procurador do Município antecipadamente às datas previstas no Anexo I, a fim de obter a autorização prévia referida no §2º deste artigo.
Art. 6º.A adesão ao REFIS 2023 implica:
I –confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez dos créditos correspondentes, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional;
II –expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
III –aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para a adesão ao Programa;
IV –concordância de que as eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos das ações de execução fiscal permanecerão íntegras e à disposição do juízo até o pagamento integral do parcelamento.
Art. 7°.A adesão ao REFIS 2023, em relação aos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Geral do Município, obriga o sujeito passivo:
I –ao pagamento das custas, honorários e demais despesas processuais, após a extinção do processo de execução fiscal;
II –ao pagamento dos honorários advocatícios previstos na Lei.
Art. 8°.O requerimento de adesão ao Programa REFIS 2023 deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I –se pessoa jurídica:
a)cópia do contrato social e, se for o caso, de sua última alteração;
b)cópia do cartão do CNPJ;
c)cópia de documento de identificação pessoal do representante da empresa, que contenha foto e assinatura.
II –se pessoa física:
a)cópia de documento de identificação pessoal, que contenha foto e assinatura;
b)cópia do comprovante de endereço.
§1º. Em caso de requerimento de adesão por representação, além dos documentos acima relacionados, deverá ser apresentada a respectiva procuração.
§2º. Em se tratando de débitos de pessoa falecida, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I –termo de inventariante;
II –documento de identificação pessoal do inventariante que contenha foto e assinatura.
Art. 9º. O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo não pagamento de 03 (três) prestações, consecutivas ou alternadas, do parcelamento REFIS 2023.
Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará exigência do saldo do remanescente mediante inscrição em dívida ativa pela Procuradoria Geral do Município e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, todos os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Procuradoria-Geral do Município de Pirapora poderão publicar Portaria Conjunta para complementar o disposto no presente Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 11 de julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO I

CRONOGRAMA DOS PLANTÕES SEMANAIS - REFIS ITINERANTE

ESCOLAS	ENDEREÇO	DATAS
Escola Municipal Maria Coeli Ribas Andrade e Silva	R. Joaquim Cândido de Oliveira, 360- 428 - **Cidade Jardim**	12/08/2023, 19/08/2023 e 26/08/2023.
Escola Municipal Geni Hatem	R. São Paulo, 300 - **São Geraldo**	02/09/2023, 09/09/2023 e 16/09/2023.
Creche Cícero Passos	R. Apolônia Mendes, 531 - **Cícero Passos**	23/09/2023, 30/09/2023 e 07/10/2023
Escola Municipal Maria Josefina Santos	R. Américo Ferreira Lima, 701 - **Industrial**	14/10/2023 e 21/10/2023.
Escola Municipal Mathilde Cordeiro de Aquino	Av. Alcides de Oliveira Rosa - **Nova Pirapora**	28/10/2023 e 04/11/2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E0364721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023

ORIGEM: PAL 067/20232 – PREGÃO ELETRONICO 002/2023

OBJETO: A presente ata tem como objetoo registro de preços para uma eventual e futura prestação de serviços de capina química e manual, roçada mecânica e manual, roçada mecanizada com trator, dedetização de ruas e logradouros, prédios e espaços públicos deste município
DATA DA ATA: 29/06/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Gilberto Donizete Resende
VALOR TOTAL: **R$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais)**
VIGÊNCIA: 29/06/2023 A 29/06/2024

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CB294EA7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023
ORIGEM: PAL 058/2023 – PREGÃO ELETRONICO 001/2023
OBJETO: A presente ata é Registro de preços para umapara uma futura e eventual aquisição de prótese dentarias, para atendimento as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme incentivo financeiro federal para laboratório Regional de Prótese Dentárias (Portaria GM/MS3.168, de 9 de dezembro de 2019)
DATA DA ATA: 16/06/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: IRMÃOS CASTRO EIRELI
VALOR TOTAL: **R$ 156.397,00(cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais)**
VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 16/06/2024

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:B4EF2EE5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

ORIGEM:PAL 058/2023 – PREGÃO ELETRONICO 001/2023
OBJETO: A presente ataéRegistro de preços para umapara uma futura e eventual aquisição de prótese dentarias, para atendimento as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme incentivo financeiro federal para laboratório Regional de Prótese Dentárias (Portaria GM/MS3.168, de 9 de dezembro de 2019)
DATA DA ATA: 16/06/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: PROTESE DENTAL BRASIL LTDA
VALOR TOTAL:**R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)**
VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 16/06/2024

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:6660436E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG - EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG - EDITAL Nº 01/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Exma. Srª Maria Lúcia Cardoso, DD. Prefeita do Município de Pitangui/MG, torna público a realização do Processo Seletivo Público do Município de Pitangui/MG, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, de Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, e do Curso de Formação Introdutória Básica – 40 Horas, de caráter eliminatório, para provimento dos(as) cargos/funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) para o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangui/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2023. As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h00min do dia 13 de setembro de 2023 e às 15h59min do dia 13 de outubro de 2023**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2023 será publicado, em sua íntegra nos endereços eletrônicos: novo.ibgpconcursos.com.br e www.pitangui.mg.gov.br.

Pitangui, 12 de julho de 2023.

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita do Município de Pitangui

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:D51E08A7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 053/2023 – DISPENSA 016/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – DISPENSA Nº 016/2023. **MUNICÍPIO DE PITANGUI MG** TORNA PÚBLICO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MATA-BURROS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PITANGUI, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUI. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:3714F54F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0223/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000158/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0096/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA. Valor global estimado de R$ 467.600,00. Data da assinatura: 07/07/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:36EB13C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0224/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000162/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0100/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIO- FIO DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. Valor global estimado de R$ 147.000,00. Data da assinatura: 07/07/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D168EF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0225/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000161/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0099/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: RAMOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Valor global estimado de R$ 52.405,00. Data da assinatura: 10/07/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:552AC8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 15/2023
Processo Licitatório nº: 258/2022
Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 19/2022
Contratado: C.G PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI
Objeto: Fica prorrogada a vigência contratual, que passa a ser até dia 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de junho de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1CFD8FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.419, DE 06 DE JULHO DE 2023

Revoga a Portaria nº 4.410/2023 que dispõe sobre a nomeação do liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Revoga a Portaria nº 4.410, de 19 de junho de 2023, que nomeou João Batista Machado como liquidante na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2023.

Pouso Alegre/MG, 06 de julho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Portaria republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 11/07/2023, Edição nº 3555, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:F252D3D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°191

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2202344
Nome: ALEXANDRE DE ASSIS JUNIOR
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.277,78 (três mi, duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2067304
Nome: BAR E LANCHONETE BATE PAPO FIM DE TARDE LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Exercício: 2022
Valor: R$ 505,35 (quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1001112
Nome: BENEDITO ROGERIO PEREIRA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022
Valor: R$ 52,29 (cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 9354
Nome: BETA CODERS EDUCACIONAL LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2020,2021
Valor: R$ 668,34 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 228696496
Nome: BRUNO MENDRONE 12834650608
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018,2022
Valor: R$ 636,04 (seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22676546
Nome: CENTRO PEDAGÓGICO INTEGRADO DE POUSO ALEGRE EIRELI
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 300,35 (trezentos reais e trinta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1019140
Nome: CLARICE DELFINO JOIA DA FONSECA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇOES A LEI 4890/10 – COD DE OBRAS DO MUNICIPIO
Exercício: 2023
Valor: R$ 2.203,40 (dois mil duzentos e três reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 2075086
Nome: CLAUDIO KANNEBLEY MOREIRA - ME
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 629,32 (seiscentos e vinte nove reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2083764
Nome: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZA EIRELI - ME
Origem da dívida: INFORMAÇAO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO
Exercício: 2019
Valor: R$ 36,10 (trinta e seis reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 22575162
Nome: CROSS X P A ACADEMIA DE GINASTICA LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 658,14 (seiscentos cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 2042517
Nome: CURSINHO PRE VESTIBULAR SKEMA 10
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2020,2021
Valor: R$ 639,12 (seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 661465
Nome: DAIANA CRISTINA DOS SANTOS
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2019
Valor: R$ 944,58 (novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2189534
Nome: DANIELA FRANCO OPENHEIMER DE SOUZA GOMES 11450083641
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 300,79 (trezentos reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 22863257
Nome: DARLON GONÇALVES CARDOSO 07044257690
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 588,26 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1064206
Nome: DENILSON GUIMARAES SILVA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023
Valor: R$ 1.762,13 (mil setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 2042233
Nome: DEUSDETE MARTINS DA SILVA ME
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 294,03 (duzentos e noventa e quatro reais e tres centavos)

Código do contribuinte: 2187035
Nome: DILMAR GALDINO DA SILVA 91185920668
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 299,06 (duzentos e noventa e nove reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 2070732
Nome: DISTRILEVE DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2021
Valor: R$ 1.448,18 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 2080893
Nome: EFIGENIA CARREIRO RODRIGUES
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023
Valor: R$ 1.358,25 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Código do contribuinte: 14618
Nome: ELAINE PEREIRA BRAGA ITINOSHE 96929065668
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2021
Valor: R$ 766,53 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e tres centavos)

Código do contribuinte: 228768292
Nome: 49.208.263 EMILE DE ABREU PIMENTA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 299,16 (duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 1051283
Nome: EUDECIO PEREIRA DA SILVA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2021
Valor: R$ 580,61 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1021830
Nome: EUGENIO ALVES DE SOUZA
Origem da dívida: RECEITA DE DIFERENÇA DE PAGTO
Exercício: 2020
Valor: R$ 163,92 (cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 2244071
Nome: FOUR FIT ALIMENTOS LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Exercício: 2021
Valor: R$ 386,85 (trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 15783
Nome: GABRIEL GONÇALO DOS REIS
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS E TAXA DE VIGIÂNCIA SANITARIA
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 1.010,71 (mil e dez reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2255618
Nome: GABRIELA DONIZETI SANDOVAL DE OLIVEIRA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 297,71 (duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2240114
Nome: GERALDINO CELIO PAULINO
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 239,88 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 22586911
Nome: GILZETE SANTOS BAHIA 05610961807
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITARIA
Exercício: 2021
Valor: R$ 580,12 (quinhentos e oitenta reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 22786856
Nome: GIOVANA DE SOUZA DIAS SARAIVA VELLA
Origem da dívida: ISSQN ANUAL – TAXA DE TLLF
Exercício: 2022
Valor: R$ 1.482,52 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 22857397
Nome: GLEISON DE ASSIS DA SILVA 09923010686
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 330,91 (trezentos e trinta reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 1088141
Nome: GUILHERME FERREIRA DA SILVA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÃO A LEI 4872/2009
Exercício: 2021
Valor: R$ 18.746,62 (dezoito mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 661422
Nome: HB COMERCIO E AUTOMAÇAO LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 293,22 (duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 228706556
Nome: HERICA DE ARAUJO SOUSA 08953602688
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 299,07 (duzentos e noventa e nove reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 589373
Nome: HESBOM OFTALMOLOGIA LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 749,85 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2034137
Nome: IMOBILIARIA VERGANI - EIRELI
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022
Valor: R$ 2.146,86 (dois mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 22830944
Nome: INSTITUTO SUL MINEIRO DE REABILITAÇÃO, SAUDE E PERFORMANCE LTDA
Origem da dívida: TAXA DE TLLF
Exercício: 2022
Valor: R$ 553,27 (quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 1022811
Nome: IZAQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2019
Valor: R$ 3.045,38 (três mil e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 228683696
Nome: JOANA ALEX SANDRA PEREIRA LERES
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITARIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 302,73 (trezentos e dois reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1020178
Nome: JOAO FELIPE JUSTINO
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2019
Valor: R$ 3.127,06 (três mil, cento e vinte e sete reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 1057326
Nome: JOAO JUSTINO DE OLIVEIRA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023
Valor: R$ 1.349,22 (mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 1026676
Nome: JOAO PAULO DE CARVALHO
Origem da dívida: AUTO DE INFRAÇAO E MULTA OBRAS
Exercício: 2023
Valor: R$ 2.144,46 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1055642
Nome: JOSE ANTONIO DO PRADO
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS
Exercício: 2021,2022
Valor: R$ 1.062,38 (mil e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1080335
Nome: JOSE LUIZ GUIMARAES GARCIA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇOES A LEI 4890/10 – CODIGO DE OBRAS DO MUNICIPIO
Exercício: 2023
Valor: R$ 2.142,82 (dois mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 22839569
Nome: JULIANA DO CARMO BATISTA 13173592670
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 328,17 (trezentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 22634479
Nome: LEILA NOGUEIRA DE ASSIS 25842735865
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITARIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 1.153,38 (mil cento e cinquenta e tres reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 22847545
Nome: LEVI ELIAS
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023
Valor: R$ 682,38 (seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1027258
Nome: LOURDES PEREIRA DE SOUZA
Origem da dívida: INFORMAÇAO BÁSICA PARA CONSTRUÇAO
Exercício: 2022
Valor: R$ 396,51 (trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)

Código do contribuinte: 228714559
Nome: LIDER MINAS EMPORIO DA CARNE LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITARIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22851976
Nome: LUCIANA DE FATIMA CASTRO 06134213616
Origem da dívida: TAXA DE TLLF
Exercício: 2022
Valor: R$ 539,76 (quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 556980
Nome: LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2019
Valor: R$ 930,44 (novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2077846
Nome: LUDOVICO FRAGA PARTICIPAÇOES LTDA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇOES A LEI 4890/10 – COD DE OBRAS DO MUNICIPIO
Exercício: 2023
Valor: R$ 1.208,97 (mil duzentos e oito reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 1075504
Nome: LUIZ ANTONIO RENNO TRIBST
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇOES A LEI 4890/10 – COD DE OBRAS DO MUNICIPIO
Exercício: 2023
Valor: R$ 1.586,58 (mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1073285
Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA BENTO
Origem da dívida: CONCESSAO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS
Exercício: 2021,2022
Valor: R$ 436,08 (quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 1012984
Nome: LUIZ ROBERTO CAPISTRANO COSTA E SILVA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇOES A LEI 4890/10 – COD DE OBRAS DO MUNICIPIO
Exercício: 2019
Valor: R$ 2.513,18 (dois mil quinhentos e treze reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 22602054
Nome: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇOES A LEI 4890/10 – COD DE OBRAS DO MUNICIPIO
Exercício: 2022
Valor: R$ 2.216,37 (dois mil duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2081964
Nome: M. DAMASCENO RIBEIRO - ME
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇOES A LEI 4890/10 – COD DE OBRAS DO MUNICIPIO
Exercício: 2021
Valor: R$ 2.023,79 (dois mil e vinte e três reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 228714397
Nome: MARCELO M GONZALEZ CONVENIENCIA
Origem da dívida: TAXA DE T.L.L.F E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 587,45 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2241650
Nome: MARCELO SILVA PEDROSO 32069365867
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023
Valor: R$ 446,28 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1077969
Nome: MARCIO HENRIQUE DE MELO
Origem da dívida: INFORMAÇAO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO
Exercício: 2019
Valor: R$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1021036
Nome: MARCO ANTONIO LOPES
Origem da dívida: TAXA DE HABITE-SE
Exercício: 2022
Valor: R$ 330,21 (trezentos e trinta reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 12325
Nome: MARIA ANTONIA RODRIGUES
Origem da dívida: TAXA DE HABITE-SE
Exercício: 2022
Valor: R$ 1.205,25 (mil duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1064148
Nome: MARIA IMACULADA DA SILVA DAMASIO
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇOES A LEI 4890/10 – COD DE OBRAS DO MUNICIPIO
Exercício: 2021
Valor: R$ 18.314,47 (dezoito mil trezentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1079777
Nome: MARIA LUCIA SIGNORI
Origem da dívida: PERMISSÃO USO DA FEIRA
Exercício: 2022
Valor: R$ 22,05 (vinte e dois reais e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1051322
Nome: MAURICIO DOS SANTOS NATAL
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇOES A LEI 4890/10 – COD DE OBRAS DO MUNICIPIO
Exercício: 2023
Valor: R$ 2.202,94 (dois mil duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1087122
Nome: MAURO SERGIO XAVIER
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇOES A LEI 4890/10 – COD DE OBRAS DO MUNICIPIO
Exercício: 2023
Valor: R$ 2.142,60 (dois mil cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 664367
Nome: MERCADO E ACOUGUE LAVECHI LTDA

Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 584,85 (quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 12987
Nome: MOREIRA MONTEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 14617
Nome: RAFAELA MEDRADO DE MORAES 92761178149
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2020,2021
Valor: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)

Código do contribuinte: 228759862
Nome: REGI RACING LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 301,37 (trezentos e um reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 228761581
Nome: RENATA MIRANDA DE REZENDE
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 301,37 (trezentos e um reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 594636
Nome: RG3 MARKET COMERCIO E LICENCIAMENTO LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 294,47 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2072174
Nome: RIBEIRO SILVA MERCEARIA LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 299,16 (duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 17774
Nome: ROGERIO PEREIRA BARBOSA ME
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2021
Valor: R$ 757,18 (setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1028330
Nome: ROSIMARY ANDRADE DE CARVALHO
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023
Valor: R$ 2.716,50 (dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 1036085
Nome: SEBASTIÃO MIGUEL ARCANJO
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022
Valor: R$ 54,33 (cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 22711309
Nome: SOMARE BOWLING LTDA
Origem da dívida: TAXA DE LICENCIAMENTO
Exercício: 2022
Valor: R$ 548,76 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 84615
Nome: SUELLEN DE PAULA MENDES
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇOES A LEI 4890/10 – COD DE OBRAS DO MUNICIPIO
Exercício: 2023
Valor: R$ 1.208,97 (mil duzentos e oito reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 1611
Nome: THAIANNE COSTA TOLENTINO VASCONCELOS XAVIER
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 325,99 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 2223570
Nome: THIAGO CHAVES DA COSTA
Origem da dívida: TAXA DE LICENCIAMENTO
Exercício: 2022
Valor: R$ 548,57 (quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Pouso Alegre, 12 de julho de 2023.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A914A922

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 61/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de materiais para utilização em sinalização de trânsito tipo temporária ,para uso em vias públicas.**"** Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 13 de julho de 2023 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:715A3EDA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 - Processo administrativo nº 135/2023**– "**Contratação de empresa(s) especializada para construção de cobertura da quadra colina de santa bárbara, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". A sessão pública será realizada no 31 (trinta e um) de julho de 2023 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 1.462.694,52 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br,

na aba “Edital de Licitação”. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1E8DA1CB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - Processo administrativo nº 137/2023**– “**Contratação de empresa(s) especializada para reforma do imóvel denominado “Casarão dos Junqueiras” ,incluído o fornecimento de material e equipamentos e mão de obra”. A sessão pública será realizada no 02 (dois) de agosto de 2023 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 630.763,87 (seiscentos e trinta mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Edital de Licitação”. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:44A30C51

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 – Objeto: “Aquisição de água potável certificada transportada em caminhão pipa com motorista incluso”. A sessão pública será realizada no dia 26 de julho de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C4ED0859

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 58/2023 –- Objeto: **“**Aquisição de móveis **.**”. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 12 de julho de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4558E7A3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 186/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 07/2023. Processo Administrativo nº 122/2023. Objeto: “**CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 06/07/2023. Contratada: **NEURO PED CENTRO NEUROLÓGICO LTDA** pessoa jurídica, sediada na Rua Coronel Brito Filho, nº 469, sala 111, Centro, CEP 37.554-178, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.484.234/0001-70 .O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$143.330,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e trinta reais), sendo o valor pago de R$ 143,33 (cento e quarenta e três reais) por consulta médica, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1611	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2101.33390390000000000000.2621000 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
1536	MUNICIPAL	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390360000000000000.2500000 1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:653AF50D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 189/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023** - Processo Licitatório nº 130/2023 **– OBJETO: “Contratação de empresa para realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social, no município de Pouso Alegre/MG na Unidade UNIVÁS MEDICINA, Av. Cel. Alfredo de Paula, 320 – Medicina”,** com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura. Assinado em 07/07/2023. Contratada: **CAMILA CASTELARI BARBOSA 09630316609**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Elias Freire, nº 160, bairro Colinas da Serra, CEP 37.206-092, município de Lavras, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 32.248.327/0001-73. Valor **R$ R$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais),** conforme proposta apresentada. Dotação: Ficha 587 - 02.006.000.0008.0244.0022.2039.3339039000000000000. 15000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:ADE02E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N º 015/2023

O Prefeito Municipal de Prata, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, determina que as leis acompanhadas de seus anexos tenham redações idênticas entre si e que houve equivoco e erro material quanto a descrição da quantidade de vagas do cargo de Vigilante no Anexo II da Lei Complementar nº 015/2023 que *"*Vigilante*"*. publicada no Diário Oficial do Município em 07 de julho de 2023 – Ano XV – nº 3553, PÁGINA361/362, promove a seguinte errata na quantidade de vagas descritas no anexo, sem prejuízo do conteúdo e vigência.
Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL			
Denominação	Carga horária	N° de Cargos	Valor
Vigilante	30	9	R$ 1.338,65

LEIA-SE:
ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL			
Denominação	Carga horária	N° de Cargos	Valor
Vigilante	30	19	R$ 1.338,65

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:429EA97E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2023

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA/MG**.
Objeto: o Termo de Fomento tem como objeto a libração de recurso financeiro ao CONSEP, para contribuir com parte da aquisição de uma caminhonete a ser empregada na patrulha rural do município, com contrapartida restante do Poder Judiciário, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$70.000,00 (setenta mil reais).
Prazo de vigência: de 12/07/2023 a 31/12/2023.
Data da Assinatura: 12/07/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0BC6BA7C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 372/2023

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA A SENHORA NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo, matrícula 6911, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Cultura, referente ao período de 10/07/2023 a 15/07/2023, em substituição a **Sra. MAYARA PASSOS MACEDO**, que encontra-se em gozo de suas férias regulamentares neste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 10/07/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B4E49725

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 014/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO PRATENSE E PARA OS ENVOLVIDOS COM A ESCOLA DO LEGISLATIVO
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Pregoeiro, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Licitanet https://www.licitanet.com.br/ às 13:30 do dia 26/07/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n°003/2023 – Tipo Menor Preço Por Lote. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal de Compras Licitanet https://www.licitanet.com.br/.
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:152B964A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: n° 012/2023

Dispensa: n° 008/2023

Nota de Empenho: n°000213 e n°000214

Objeto: aquisição de materiais elétricos para abastecer o almoxarifado e atender a demanda do Poder Legislativo Pratense.

Contratados (as): GFA ILUMINACAO LTDA **CNPJ**: 46.685.516/0001-18;
PEDRO DIAS FERREIRA JUNIOR, **CNPJ:** 41.676.683/0001-89.

Valor Global: 834,25 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:009A6445

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 082/2023

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR THIAGO DA SILVA MOURÃO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Thiago da Silva Mourão, titular do cargo efetivo de Técnico Audiovisual, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível I, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional do servidor para o Nível I se dará a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 11 de julho de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:24B9A21E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 083/2023

CONCEDE PROMOÇÃO À SERVIDORA LARA VILELA RIBEIRO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora Lara Vilela Ribeiro, titular do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível IV, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional da servidora para o Nível IV se dará a partir de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 11 de julho de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:8A6BCC10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/07/2023

Dispensa de Licitação nº 066/2023, Processo Licitatório nº 164/2023 – cujo objeto é á aquisição medicamento excepcional para a paciente MILLAYNE NUNES MENDES, conforme Ação civil Pública n°5001372-24.2023.8.13.0528, Contratante: **Município do Prata.** Contratada: **MSR EXPRESSMEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.842.681/0001-40**, perfazendo o valor total global **R$45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:5BE192C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DO PRATA/MG,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital da Tomada de Preços nº 006/2023, em que conhece da impugnação apresentada pela empresa **SBR CONSTRUTORA, OBRA E SERVIÇOS LTDA**, para, no mérito, **DECIDIR PELA PROCEDÊNCIA TOTAL DOS PEDIDOS FORMULADOS**, de forma sejam procedidas as devidas retificações a fim de que sejam dirimidas quaisquer irregularidades. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, determina a republicação do aviso do edital nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 11 de julho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:D642AA64

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0367/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de Julho/2023,** aos servidores a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
00987	Micaela Rosa dos Santos	Professor I	1º	13/02/1995 a 12/02/2000
01913	Micaela Rosa dos Santos	Professor I	1º	12/10/1997 a 15/06/2006 (1343 dias de LIP)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:502F6452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DISPENSA ELETRÔNICA NO 001/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 027 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação da dispensa eletrônica.

Dispensa eletrônica no 001/2023. Processo licitatório 027 licitanet. Termo de ratificação da dispensa eletrônica. O prefeito municipal do(a) município de pratinha/mg, reconhece a dispensa eletrônica 001/2023, fundamentada no inciso 1, do art. 75 da lei n o 14.133/21, que tem por objeto: Contratação de serviços especializados em mão de obra mecânica e fornecimento de peças para manutenção do veículo fiat Ducato, uti móvel, pijq-7543, ano/ modelo 2014/2014, chassi 93w245h34e2139192, Renavam 01275130450, utilizado para transporte de pacientes para tratamento fora no município de Pratinha, e ainda, ratifica, a aludida dispensa, firmado com a empresa: Casa das Peças Serviços ltda, CNPJ 04.353.937/0001-00, com valor de R$5.835,oo.

Pratinha- MG, 04 de julho de 2023.

Contratante:
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4F95647F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua: Pedro Paulo dos Santos Nº 45, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Item, cuja sessão pública ocorrerá à partir das 09:00min do dia 25/07/2023, para recebimento do credenciamento, dos envelopes propostas e habilitação, na Sala de Licitações, situada no no prédio da Prefeitura Municipal , objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de unidade móvel de serviços profissionais qualificados e habilitados para execução de procedimento cirúrgico veterinário de controle da natalidade de cães e gatos, banco de dados com identificação animal e seus respectivos tutores. Programa de conscientização da população via palestras e vídeos educativos, definidos no ANEXO I –
.
Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 25/07/2023 às 09:00 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 11 de julho de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9A17B545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 200/2023 – Concorrência: 03/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação, do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para construção de 40 casas populares para usuários da assistência social que se encontram em situação de vulnerabilidade social, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão: dia 31/07/2023 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 11/07/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B83F99F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 201/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de preço/52/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação, do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de madeiras para serem utilizadas na construção de casas populares para usuários da Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade social, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão: dia 27/07/2023 ás 13:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 11/07/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9A59B296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021

O município de Queluzito – MG, torna público a errata Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Adesão Nº 01/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TOMOGRAFIA SÃO JOSÉ LTDA.

Onde se lê: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da

vigência", passando este a viger até 06/07/2023, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.
Leia-se: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 06/07/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B9D53241

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 47/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **RODRIGO LEANDRO DE CARVALHO MORAIS 02477836684. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$45.075,00(quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais), em virtude do acréscimo de quantitativo de 130 unidades sobre o item 04 – Fornecimento de lanche para os tratoristas que totalizam o valor de R$1.755,00(mil, setecentos e setenta e cinco reais), representando uma porcentagem de 4,05% do valor contratado originalmente. **Data da assinatura:** 28/06/2023.

Queluzito, 28 de junho de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:336E48BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público o cancelamento da Tomada de Preços Nº 06/2023, autorizado pelo PL Nº 57/2023, tendo em vista a necessidade de adequações junto à planilha orçamentária e cronograma financeiro pelo setor de engenharia do município.

Queluzito, 11/07/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Presidente da CPJL

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1C7453F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 30/2023, autorizado pelo PL Nº 58/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios, leite e cestas básicas em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 24/07/2023 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br** e na plataforma: **http://queluzito.pregaonet.com.br ou queluzito.licitapp.com.br.**

Queluzito, 11/07/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1DDB43A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2023
TOMADA DE PREÇO 02/2023

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para serviços da Reforma e Ampliação Da Prefeitura Municipal de Recreio. Os Serviços a serem executados estão em conformidade com o especificado no termo de referência.

Referência:
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 44/2023
TOMADA DE PREÇO: Nº 02/2023
CONTRATO: Nº 144/2023
VALOR: R$ 248.045,88 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CONTRATADA: AFW COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa AFW COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP a iniciar na data de 11 de julho de 2023 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado.

Recreio, 11 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

TAÍNE MARTINHÃO DE FREITAS
Engenheira Civil – CREA 329508MG

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C821C57B

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2023
TOMADA DE PREÇO 01/2023

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para serviços do 1° Termo Aditivo da Reforma e Adequação da Secretaria de Saúde para a Criação de uma Nova UBS. Os Serviços a serem executados estão em conformidade com o especificado no termo de referência.

Referência:
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇO: Nº 01/2023
CONTRATO: Nº 076/2023
VALOR CONTRATADO: R$ 357.187,86 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)
VALOR 1° TERMO ADITIVO: R$ 52.914,20 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos)
CONTRATADA: AFW COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Pela presente ordem de serviço, autorizamos a empresa AFW COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP a iniciar na data de 11 de julho de 2023 os serviços estipulados no Primeiro Termo Aditivo do Contrato acima epigrafado.

Recreio, 11 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

TAÍNE MARTINHÃO DE FREITAS
Engenheira Civil – CREA 329508MG

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7ED9475B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °059/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°030/2023

N°:121/2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de uniformes, conforme especificações constantes no Termo de referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais-MEI , Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP.
DATA DE ASSINATURA:10 /07/2023.
VIGÊNCIA: 10/07/2023 a 09/07/2024.
VALOR ESTIMADO: R$483.725,80(quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº059/2023, Pregão Presencial nº 030/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MARCELO DE MATOS DUTRA, PELA CONTRATADA ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA-ME ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C77A8CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 038/2023

Constitui e nomeia membros para composição de Comissão Especial destinada a conceder o direito ao contraditório e à ampla defesa aos possíveis responsáveis, identificados no processo de apuração de ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional, na prestação de contas da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves, nos exercícios de 2009 a 2018, Processo Administrativo nº 9.781/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e alínea "d" do inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando

I - o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando Gabinete SMED nº 118/2023;

II - o encerramento do prazo previsto na Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2023, que prorrogou o prazo estabelecido na Portaria nº 040, de 06 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada a apreciar as defesas apresentadas pelos possíveis responsáveis identificados durante a fase de instrução processual, do Processo Administrativo nº 9.781/2019.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros efetivos para composição da Comissão Especial:

I - Rubiane Moura Pacheco Lopes, matrícula nº 30.139 - Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Eduardo do Carmo, matrícula nº 17.437 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III - Priscila Kelen da Silva Oliveira, matrícula nº 510.263 - Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O presidente e o Secretário da Comissão serão escolhidos pelos próprios integrantes da Comissão na primeira reunião designada para início dos trabalhos.

§ 2º Os trabalhos da referida Comissão, ficarão a cargo do Secretário eleito e, na hipótese de ausências ou impedimentos, pelo Presidente da Comissão.

§ 3º Das reuniões da Comissão Especial serão lavradas atas circunstanciadas, as quais mencionarão a participação dos membros e todos os fatos e deliberações.
§ 4º A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliarem em seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Especial conhecer e apreciar as defesas administrativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo nº 9.781/2019, sanear o processo e assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5° A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas, admitidas em direito, bem como permitir a produção das provas requeridas pelas partes, que julgar pertinentes, a fim de cumprir suas atribuições.

Art. 6° A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 7° A participação como membro da Comissão Especial é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:086808EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 044/2023

Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves, criado pela Lei Municipal nº 3.123, de 10 de junho de 2008, e reformulado pela Lei Municipal nº 4.246, de 24 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do artigo 58 e inciso VI, do artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município; e considerando o art. 3º da Lei Municipal nº 4.246/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves - CMDPCD/RN, nos termos que preceitua a legislação:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Marliza Castro da Silva, matrícula nº 510.442;
Suplente: Andreza Pollyanna do Carmo Nascimento, matrícula nº 24.166.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Naiane Ribeiro Correia Ferreira, matrícula nº 26.850;
Suplente: Elisabete Leopoldino de Oliveira, matrícula nº 19.355;

c) Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

Titular: Eliane Dias Machado de Freitas, matrícula nº 512.317;
Suplente: Efigênia Divina Mendes, matrícula nº 19.769.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Adelson Macena de Rezende, matrícula nº 17.824;
Suplente: Iomar Gomes de Oliveira Júnior, matrícula nº 502.769.

e) Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

Titular: Michele Viana Freitas, matrícula nº 19.093;
Suplente: Dilson José da Silva, matrícula nº 20.222.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Titular: Ieda Ferreira Fazendeiro;
Suplente: Gláucia Rodrigues Guimarães.

b) Pessoas com deficiência:

Titular: Érica Pereira Oliveira Lopes,
Suplente: Katty Cristina Lima de Paula.

Titular: Valtair Martins de Paula,
Suplente: Poliane Félix Soares Menezes.

c) Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição:

Titular: Fernanda da Rocha Bastos Moreira,
Suplente: Geraldo Piedade Gonçalves.

d) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

Titular: Mary Sandra Rodrigues Messias,
Suplente: Maria Lúcia Alves Dias.

Art. 2º O mandato dos representantes da Sociedade Civil Organizada será de 02 (dois) anos, biênio 2023-2025.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão considerados relevantes ao Município e não remunerado, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:185ADAA4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 227/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 118/2022, Processo nº 227/2022. **Objeto:** Aquisição de Materiais Médicos – EPI's.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

M. TESTA CONFECÇÃO - ME. Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais);
PERÓLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. Vencedora dos itens 03 e 05, perfazendo o valor total de R$ 834.000,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil reais);
PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI. Vencedora dos itens 04, 06, 07 e 08, perfazendo o valor total de R$ 74.940,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais);
WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Vencedora do item 09, perfazendo o valor total de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais);

Data do Despacho: 29 de Junho de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4218B14E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 - PROCESSO Nº 227/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 105/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 118/2022 – Processo nº 227/2022. **Objeto:** Registro de preços para Aquisição de Materiais Médicos – Epi's, por um período de 12 meses. **Partes:** O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

M. TESTA CONFECÇÃO - ME. Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais);
PERÓLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. Vencedora dos itens 03 e 05, perfazendo o valor total de R$ 834.000,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil reais);
PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI. Vencedora dos itens 04, 06, 07 e 08, perfazendo o valor total de R$ 74.940,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais);
WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Vencedora do item 09, perfazendo o valor total de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais);

Data do Despacho: 11 de Julho de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:267227A9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020 - PROCESSO Nº 254/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 51/2020, Processo n.º 254/2019. **Partes**: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivo posterior fica prorrogado por 12(doze) meses, com início em 06/07/2023 e término em 06/07/2024. O valor anual do presente aditivo é de R$43.110,54 (quarenta e três mil, cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um valor mensal de R$3.592,54 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Data: 06 de Julho de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:98E50E96

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO Nº 04/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 04/2023, AQUISIÇAO DE MATERIAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

10.002 – Fundo Municipal de Saúde - 10.122.101.2414 – Manutenção Atividades Fundo Municipal de Saúde – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 1.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Ficha: 511

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes no processo de compra.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 16 de Junho de 2023

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4171A09D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2022, Processo nº 187/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para Locação de Equipamento de hematologia totalmente automatizado para realização de exames laboratoriais, no Laboratório Municipal de Análises Clinicas de Ribeirão das Neves - LABNEVES.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA. Vencedora do único item do certame, perfazendo o valor total de R$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais).

Data do Despacho: 03 de Julho de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:33FF013B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de serviço nº 105/2023 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 105/2023,**

Objeto: Locação de Equipamento de Hematologia totalmente automatizado para realização de exames laboratoriais no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Ribeirão das Neves – LABNEVES, compreendendo o fornecimento de interfaciamento bidirecional, assistência técnica 24 horas, manutenção preventiva e corretiva com reposição de quaisquer peças, assessoria científica, treinamentos, controle de qualidade, fornecimento mensal de reagentes, controle, calibradores, acessórios e insumos em geral necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos locados.

Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA** (CONTRATADA). O valor total deste contrato é de R$114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais), sendo pago à contratada, mensalmente, o valor de R$9.533,33 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data do envio da ordem de serviço. Data: 11 de Julho de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:77C642F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA:
1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2022
EMPRESA: TARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

PROCESSO Nº 023/2022 PREGÃO Nº 089/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO EM DIVERSOS IMÓVEIS MUNICIPAIS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE LEVANTAMENTOS.

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

Leia – se
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

Ribeirão das Neves 11 de julho de 2023

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:34CE15B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 18/2023, Processo Licitatório nº 17/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de produtos de limpeza e utensílios, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 20/04/2023.

Fornecedora:
EMPRESA COMERCIAL VENER LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B1EC8CCC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 19/2023, Processo Licitatório nº 17/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de produtos de limpeza e utensílios, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 50.478,60 (cinquenta mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 20/04/2023.

Fornecedora:
EMPRESA E. NATALINO COMERCIO LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:82114D8A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, Processo Licitatório nº 17/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de produtos de limpeza e utensílios, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 73.068,00 (setenta e três mil e sessenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 20/04/2023.

Fornecedora:
EMPRESA FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D11DDE2D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, Processo Licitatório nº 17/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de produtos de limpeza e utensílios, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 31.688,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 20/04/2023.

Fornecedora:
EMPRESA NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F23C9DB0

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2023, Processo Licitatório nº 17/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de produtos de limpeza e utensílios, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 24.397,60 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 20/04/2023.

Fornecedora:
EMPRESA RF COMERCIO ARMARINHO LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:949FA876

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23/2023, Processo Licitatório nº 17/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de produtos de limpeza e utensílios, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 20/04/2023.

EMPRESA SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA.
Fornecedora

Contratante:
Município De Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0A90ED01

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2023, Processo Licitatório nº 31/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de publicações em jornais (Diário oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Jornal Diário de Grande Circulação), para divulgação dos atos oficiais e administrativos do Município. Valor total: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 02/05/2023.

Fornecedora:
EMPRESA ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:FCA00480

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 25/2023, Processo Licitatório nº 31/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de publicações em jornais (Diário oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Jornal Diário de Grande Circulação), para divulgação dos atos oficiais e administrativos do Município. Valor total: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 02/05/2023.

Fornecedora:
EMPRESA HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA-EPP.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:42F2C0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 016/2023. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 27 de julho de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:6BEF2E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata da Terceira Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 10 dias do mês de julho de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a terceira reunião extraordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel e Ana Cristina Leonel da Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos**. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Posto em uma única discussão e uma única votação o Projeto de Lei de n° 009/2023 que "Denomina Centro de Especialidade Médicas Joselito Vieira de Souza que menciona", sendo aprovada por 5 votos e remetida imediatamente para sanção do executivo. Em seguida posto em uma única discussão e uma única votação o Projeto de lei de n° 010/2023, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento e dá Outras providências", sendo aprovada por 5 votos e remetida imediatamente para sanção do executivo. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Sandra Maria Jacob de Castro
Código Identificador:2248B645

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 002/2023

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e o Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro – CONSEP, para subvenção ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro – CONSEP, visando a implantação de Sistema de Segurança Pública por vídeo monitoramento Olho Vivo, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ R$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 002/2023.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 10 de Julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:060E0503

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023

Extrato de Fomento nº 002/2023

Extrato De Termo De Fomento nº 002 /2023

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023
Processo Administrativo nº 002/2023
Parceiro Concedente: Município de Rodeiro
Parceiro Convenente: CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RODEIRO, inscrita no CNPJ nº 31.390.195/0001-57
Representante legal: Augusto Lopes da Rocha Neto**,** portador do RG nº 041773714 – IFP/RJ, CPF nº 522.290.178-53
Objeto: Implantação de sistema de segurança pública por vídeo monitoramento Olho Vivo, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
Data de assinatura: 10/07/2023
Prazo: até 31/12/2023
Valor R$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Concedente – Augusto Lopes da Rocha Neto - Proponente

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:EA3BCEC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº 076/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023, para o credenciamento de Instituição Educacional, para a implantação do programa social "Bolsa Aprendizagem Profissional" no município de Rodeiro, através do qual fica autorizado a doar 100 (cem) bolsas de estudos para estudantes oriundos de famílias carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, com a Empresa denominada INSTITUTO EDUCACIONAL ALFA UNIPAC LTDA, CNPJ 05.598.350/0001-15. Valor máximo por aluno: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), conforme Lei Municipal nº 1157/2022.

Remetam-se aos autos para providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 11 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:A24DA4A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.171/2023

LEI N. 1.171/2023

Denomina Centro de Especialidades Médicas Joselito Vieira de Souza que menciona

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Centro de Especialidades Médicas Joselito Vieira de Souza, o Centro de Especialidades Médicas do município de Rodeiro, localizada na Rua Eugênio Nicolato, n. 6, bairro centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 11 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:792868DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.172/2023

LEI Nº 1.172/2023

Institui o Sistema de Premiação para Competição no Município de Rodeiro vinculado ao FUMEJ e demais providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Sistema de Premiação para Competição - SPC, de natureza esportiva, com objetivo de premiação para os vencedores, visando trazer maior visibilidade às competições existentes no calendário Municipal, fomentando assim o esporte e o lazer no município de Rodeiro – Minas Gerais.

Art. 2º Constituem receitas para o Sistema de Premiação para Competição do município de Rodeiro:
I – Taxa de inscrição por equipe ou atleta definida através de Decreto (regulamento previamente estabelecido) ou Reunião Técnica Geral antes do início de qualquer competição;

II – As doações realizadas em espécie em favor do Fundo Municipal do Esporte e Juventude e com destinação previamente acordada para benefício da competição;
III – Os patrocínios recolhidos e/ou recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, direcionados às atividades voltadas ao esporte e lazer local, desde que vinculados a exercício institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, previamente acordada em benefício da competição;
IV – Outras receitas legalmente permitidas ou que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 3º Os recursos do Sistema de Premiação para Competição - SPC poderão ser utilizados para o pagamento das premiações (recurso em dinheiro para os primeiros colocados, constando no regulamento geral da competição, ou conversão do recurso financeiro em brindes, sendo obrigatório a apresentação das notas fiscais de compra dos brindes e a apresentação de 3 orçamentos para aquisição de materiais não licitados), poderão ser utilizados também para aquisição de materiais/serviços, incluindo serviços de arbgitragem, que serão utilizados na própria competição:

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Sistema de Premiação para Competição em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, ou quaisquer outros fins que não sejam os de premiar os vencedores da competição, exceto a arbitragem.

§ 2º Os valores arrecadados nos termos do Art. 2º, serão destinados ao FUMEJ, e custearão além da premiação do torneio, demais despesas oriundas da realização do evento.

Art. 4º O Sistema de Premiação para Competição terá prestação de contas própria, coletando ao final da Competição as assinaturas dos organizadores do evento e de cada time, comprovando assim que a premiação referente foi paga de acordo com o que foi regulamentado.

Art. 5º O Sistema de Premiação para Competição – SPC, poderá disponibilizar recursos financeiros às competições que sejam de organização da administração, através do recolhimento financeiro das inscrições para o torneio, com o valor previamente decidido em Decreto ou Reunião Técnica Geral (documentadas e assinadas), promovendo cada vez mais o incentivo e a prática de esporte no município de Rodeiro.

Parágrafo único: Os repasses financeiros provenientes desta Lei deverão ocorrer observado a disponibilidade financeira da Competição em questão e os critérios objetivos regulamentados.

Art. 6º. Para fazer jus aos recursos de que trata o artigo anterior, a Competição em questão deverá:
I – Estar de acordo com as intenções do município em promover o esporte e o lazer;
II – Apresentar documentação comprobatória para o ICMS – critério esportivo;
III – Caso a captação de recurso seja advinda do patrocínio de empresas ou pessoas físicas, a organização deverá apresentar o comprovante ao final da competição para prestação de contas (requerimento de apoio para projeto esportivo devidamente preenchido, comprovante de depósito, ou assinatura no caderno contábil comprovando que fez a doação para o torneio que ocorrerá).

Art. 7º. Ao final do evento, a organização juntamente com os beneficiados deverá obrigatoriamente assinar um relatório prestando contas acerca do recurso disponibilizado, promovendo assim, uma lisura ao Sistema de Premiação para Competição.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias após sua aprovação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EB3CF346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4718/2023

PORTARIA N. 4718/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular aos servidores:
Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes, matrícula nº 168, conforme calendário escolar;
Adenísia Benevenuto, matrícula nº 510, conforme calendário escolar;
Naiara Domingos Pereira, matrícula nº 1278, conforme calendário escolar;
Camila Paschoalino Lavorato, matrícula nº 514, no período de 18/07/2023 a 01/08/2023;
Ivair Gomes Rodrigues, matrícula nº 2096, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I, II e III.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:75189D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4719/2023

PORTARIA N. 4719/2023

Concede Licença Casamento as Servidoras que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença casamento à servidora, **Gilma Ferreira de Andrade**, matrícula nº. 2400, por 05 dias a partir de 16/06/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8DA32695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 053 DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 053 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rubelita e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pela que Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **FRANKY HARLLEY MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°59054880– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°.110.816.826-47, servidor municipal no cargo de Engenheiro como Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Julho de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:962532B9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

II RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 004/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PERMISSIONÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO POR TÁXI, EM CARÁTER REGULAR NO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, em favor da empresa credenciada Edson Farley Pereira Guedes, inscrita no CNPJ sob o nº 19.574.627/000184, estabelecida na Rua Antônio Murta, nº 18, Centro, Rubelita/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 11 de julho de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0EA234B6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 083/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Ronen Sandro-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para locação em comodato de equipamentos de reforçadora de telefonia celular móvel, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no Distrito de Lagoa de Baixo, Comunidade de Rodeadouro, Distrito de Amparo do Sítio e Comunidade Barra Caraíbas.
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 11/07/2023 a 31/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 086/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F9C45B5D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO TP 003 2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a REVOGAÇÃO do Processo licitatório nº. 085/2023 na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2023, cujo objeto seria a contratação de empresa para execução de obra de reconstrução do muro do campo de futebol, tal revogação justifica-se em virtude do prazo de vigência da Transferência Especial nº 2021MDH0001496/Casa Civil expirar em prazo não suficiente para a execução do objeto pretendido, levando-se em conta o cronograma físico financeiro anexo aos autos.

Rubelita-MG, 11/07/2023.

PUBLIQUE-SE

JOSÉ TRINIDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:48C9F1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

Processo nº: 102/2023
Pregão Eletrônico: 028/2023
Ata de Registro de Preços nº: 83/2023

Promitente Fornecedora: ALEX DIONÍSIO VIEIRA, CNPJ: Nº 26.500.445/0001-24

Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais secretárias que compõem a esfera municipal.

Valor: O valor estimado é de R$ 61.275,96 (sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024

Data assinatura: 05 de julho de 2023

Santa Bárbara, 11 de julho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:32969322

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

Processo nº: 102/2023
Pregão Eletrônico: 028/2023
Ata de Registro de Preços nº: 87/2023

Promitente Fornecedora: FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 26.287.871/0001-21

Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais secretárias que compõem a esfera municipal.

Valor: O valor estimado é de R$ 98.818,69 (noventa e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2024

Data assinatura: 06 de julho de 2023

Santa Bárbara, 11 de julho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:8BE29120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

Processo nº: 102/2023
Pregão Eletrônico: 028/2023
Ata de Registro de Preços nº: 88/2023

Promitente Fornecedora: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 41.719.477/0001-09

Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais secretárias que compõem a esfera municipal.

Valor: O valor estimado é de R$ 145.973,20 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024

Data assinatura: 05 de julho de 2023

Santa Bárbara, 11 de julho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:4A5BABCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

Processo nº: 102/2023
Pregão Eletrônico: 028/2023
Ata de Registro de Preços nº: 90/2023

Promitente Fornecedora: PIÚMA PAPEIS LTDA, CNPJ/MF Nº 33.022.838/0001-35

Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais secretárias que compõem a esfera municipal.

Valor: O valor estimado é de R$ 829.544,50 (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024

Data assinatura: 05 de julho de 2023

Santa Bárbara, 11 de julho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:51D44AFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

Processo nº: 102/2023
Pregão Eletrônico: 028/2023
Ata de Registro de Preços nº: 91/2023

Promitente Fornecedora: RENATA APARECIDA TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº 36.485.410/0001-17

Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais secretárias que compõem a esfera municipal.

Valor: O valor estimado é de R$ 1.996,40 (mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 04/07/2023 a 04/07/2024

Data assinatura: 04 de julho de 2023

Santa Bárbara, 11 de julho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:8F6FDDD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

Processo nº: 102/2023
Pregão Eletrônico: 028/2023
Ata de Registro de Preços nº: 94/2023

Promitente Fornecedora: VIRTUE COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 42.600.732/0001-62

Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais secretárias que compõem a esfera municipal.

Valor: O valor estimado é de R$ 11.095,70 (onze mil noventa e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024

Data assinatura: 05 de julho de 2023

Santa Bárbara, 11 de julho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:D33E632C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

Processo nº: 102/2023
Pregão Eletrônico: 028/2023
Ata de Registro de Preços nº: 96/2023

Promitente Fornecedora: MÁXIMA LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF Nº 49.720.354/0001-08

Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais secretárias que compõem a esfera municipal.

Valor: O valor estimado é de R$ 12.692,00 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais).

Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2024

Data assinatura: 06 de julho de 2023

Santa Bárbara, 11 de julho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:909D8708

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

Processo nº: 102/2023
Pregão Eletrônico: 028/2023
Ata de Registro de Preços nº: 92/2023

Promitente Fornecedora: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ/MF Nº 06.176.619/0001-38

Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais secretárias que compõem a esfera municipal.

Valor: O valor estimado é de R$ 18.571,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024

Data assinatura: 11 de julho de 2023

Santa Bárbara, 11 de julho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:DD7D48B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR VALOR Nº 32/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 139/23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/23. Objeto: aquisição de passagens aéreas e hospedagem. Contratada: DBRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Fundamento Legal: art.754, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 9.658,24 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ratificação em 11/07/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 11/07/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:7083C645

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 134/2023

Contrato Administrativo n.º: 134/2023
Contratado(a): Thamires Cristina Monteiro Gonçalves
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:E3D54EE7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 135/2023

Contrato Administrativo n.º: 135/2023
Contratado(a): Jucimara Nunes Quirino
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:CAAE0D86

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 136/2023

Contrato Administrativo n.º: 136/2023
Contratado(a): Camila Diniz Correa Lima
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:49E033DE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 137/2023

Contrato Administrativo n.º: 137/2023
Contratado(a): Clécio Ferreira Júnior
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:58661C59

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
138/2023

Contrato Administrativo n.º: 138/2023
Contratado(a): Marilia Vieira de Jesus
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Escolar
Vencimento mensal: R$ 1.707,30 (Hum mil, setecentos e sete reais e trinta centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:8FB81243

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
139/2023

Contrato Administrativo n.º: 139/2023
Contratado(a): Karolayne Aparecida da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.577,10 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:595CB850

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
140/2023

Contrato Administrativo n.º: 140/2023
Contratado(a): Claudineia Rocha Quintão
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.577,10 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:6A92C7AC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
141/2023

Contrato Administrativo n.º: 141/2023
Contratado(a): Thaismara Indiamara de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:177ABFC7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
142/2023

Contrato Administrativo n.º: 142/2023
Contratado(a): Cathia Luciane da Silva de Jesus
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:D5B95210

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
143/2023

Contrato Administrativo n.º: 143/2023
Contratado(a): Camila Cassia Carneiro
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 03/07/2023 a 01/12/2023
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:5240130F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
144/2023

Contrato Administrativo n.º: 144/2023
Contratado(a): Graciele Santos de Souza
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:83F4FCE7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 145/2023

Contrato Administrativo n.º: 145/2023
Contratado(a): Milene Maria Pereira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:D126B167

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 146/2023

Contrato Administrativo n.º: 146/2023
Contratado(a): Rosangela Avelina Ramos Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Motorista
Vencimento mensal: R$2.320,40 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2023
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:7E999994

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 147/2023

Contrato Administrativo n.º: 147/2023
Contratado(a): Cristiane Aparecida Silva de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024
Data: 03/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:E8F0D511

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 148/2023

Contrato Administrativo n.º: 148/2023
Contratado(a): João Wagner da Costa
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024
Data: 06/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:317EFA08

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 149/2023

Contrato Administrativo n.º: 149/2023
Contratado(a): Maria Inez Ameno
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 04/07/2023 a 03/07/2024
Data: 04/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:BBA59978

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 150/2023

Contrato Administrativo n.º: 150/2023
Contratado(a): Simone da Silva Braga Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024
Data: 10/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:321481F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023

Objeto: Contratação de empresa, Produtora de Vídeo, para criação de conteúdos audiovisuais, a serem utilizados para divulgação das ações e programas desenvolvidos pelo município, considerando estes, um conjunto de atividades realizadas integradamente, que contemplam a pré-produção, a produção e a pós-produção dos conteúdos.
Impugnante: ROCKSET PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.

I. RELATÓRIO
Trata-se impugnação interposta pela EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, alegando em tese sua discordância quanto a ausência de exigência de balanço patrimonial dos licitantes que venham a participar do certame.

II. FUNDAMENTAÇÃO
A impugnante discorre que o edital deveria exigir a apresentação do balanço patrimonial e índices contábeis, alegando que uma simples certidão atestando que inexiste processo judicial de falência não tem o condão de sozinha comprovar a capacidade econômica de uma empresa.
Fato é que os princípios e dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios convergem no sentido de ter como objetivo proporcionar ampla concorrência, igualdade de oportunidades, impessoalidade, além de tratamento isonômico entre os participantes, para que a Administração Pública contrate, sempre, a proposta mais vantajosa.

Em virtude da regra geral da obrigatoriedade de licitar, o art. 37, XXI, da Constituição Federal estabelece:
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, não se deve perder de vista que, de acordo com a legislação é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para assegurar a adequada satisfação da necessidade que motiva a contratação pelo objeto a ser contrato.
Nesses termos o art. 3º, §1º da Lei 8666/93, proclama:

Art. 9º É vedado ao agente público:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5oa 12 deste artigo e noart. 3oda Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991

O que o dispositivo visa coibir é a exigência infundada, dirigida exclusivamente a privilegiar alguns e afastar outros licitantes, sem qualquer justificativa.
Dessa forma, a legalidade do estabelecimento dessa condição está ligada à**existência de justificativas que fundamentem a necessidade, conveniência e oportunidade de que tais objetos atenderem ao** interesse público envolvido.
A habilitação econômico-financeira, objetiva aferir a capacidade e/ou aptidão econômica do licitante frente aos compromissos assumidos com a execução do objeto contratado.
As exigências são restritas àquelas previstas em lei, revelando-se em rol taxativo/máximo permitido, não se concebendo outras, diversas do explicitado, no que se insere a vedação de demonstração de valores mínimos de faturamento anterior, de índices de rentabilidade e/ou lucratividade, e de índices e valores não usualmente adotados.
A comprovação dá-se de forma objetiva, através de documentação prevista no edital, evitando-se exigências desarrazoadas e excessivamente formalistas.
Assim, o que a Administração Pública está obrigada a exigir é a comprovação de qualificação econômico-financeira, todavia, não está obrigada a solicitar aos licitantes que apresentem balanço, podendo indicar outra forma de demonstração da referida qualificação.
Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de dano ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta.
O Tribunal de Contas da União – TCU posiciona-se veementemente contra o excesso de formalismo: “As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário”. Acórdão no 7334/2009 – 2a Câmara.1.
Ante todo o exposto, apresenta-se como clara e límpida a exigência editalícia de qualificação econômica financeira das licitantes através da Certidão Negativa de Falência e Concordata, não sendo percebido por esta Administração a necessidade de quaisquer outros documentos para tal finalidade.
Importante frisar que a descrição do objeto, condições e requisitos da contratação são intrínsecas à administração, o qual possui a prerrogativa de decisão sobre a imposição ou não de determinados quesitos, sempre em conformidade com lei vigente.

III. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 8666/1993, no instrumento convocatório, bem como no entendimento da Corte de Contas da União, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa ROCKSET PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capazes de macular a sua legalidade e assertividade.

Santa Bárbara, 11 de julho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:4129C4C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 136/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível do tipo Arla de forma fracionada e a GRANEL Vencedor: – Posto Teote Santa Barbara Ltda - EPP - CNPJ - 45.225.964/0001-76 – Item 01 - Valor unitário R$ 2,99 -

Santa Barbara do Leste 11/07/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:FF349EB6

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 017/2023

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 137/2023 – Dispensa de Licitação n°. 017/2023 para adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Registro de Preços nº 005/2023 – Processo Administrativo n° 067/2023/CIDIS-LESTE objetivando a Contratação de serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. – Contratada: Versatec Tecnologia, Educação e Comunicação Ltda – CNPJ 22.598.920/0001-96, no valor de R$ 88.360,00 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais) – Dotações: 0209.1030100082.036.33903900000.16210000000 - 196/16210000000 –
0209.1030100082.037.33903900000.16000000000 - 202/16000000000. –

Santa Barbara do Leste 11/07/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:980A9003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021 E PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o 2º Termo de Aditivo do Contrato nº 041/2021, Processo Licitatório n.º 031/2021 e Pregão Presencial n.º 014/2021. Objeto: Prestação de serviços de nutricionista, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. Contratada: A Sr.ª: Keila Cristina Almeida, foi renovado com o mesmo valor global do item 001 de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) divididos em 12 parcelas de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), mensais. Vigência do Contrato: 24/05/2023 a 31/12/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 10 de julho de 2023.

LAMARTTINE MAX DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:6DA4EA59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 082/2023 DE 05/05/2023 PREGÃO PRESENCIAL 021/20223

CONTRATADO: Industria Gráfica Santos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.656.171.0001/43, Inscrição Estadual sob nº 002490050.00-03, situada na Pça Conego Arnaldo loja 02 Centro, Município de Santa Margarida Minas Gerais cep:36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais impressos, incluindo a diagramação, formatação e confecção/execução dos serviços gráficos, e locação de cabine fotográfica e plataforma giratória 360º para filmagens em eventos, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 364.737,80(trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais, e oitenta centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria municipal de administração; Secretaria municipal de educação; Secretaria municipal de transporte e trânsito; Secretaria municipal de saúde; Secretaria municipal de assistência social; Secretaria municipal de obras, serviços urbanos e habitação; Secretaria municipal de agricultura e meio ambiente; Secretaria municipal de esportes, lazer e turismo; Secretaria municipal de cultura.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 Á 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:

Secretaria Municipal de Administração:
02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha 130. Fonte 1500/1501/1708.
Secretaria Municipal de Educação:
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 310. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903900. Ficha 414. Fonte 1500.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903900. Ficha 445. Fonte 1500/1550/1569.
Secretaria Municipal de Cultura:
02.05.01.13.122.0010.2125.33903000. Ficha 660. Fonte 1500.
02.05.01.13.122.0010.2125.33903900. Ficha 665. Fonte 1500.
02.05.01.13.392.0024.2106.33903000. Ficha 693. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
02.06.01.04.122.0011.2067.33903900. Ficha 740. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Saúde:
02.07.01.10.122.0052.2071.33903000. Ficha 787. Fonte 1500.

02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 993. Fonte 1600/1621/1659/1706/1710.
02.07.01.10.122.0052.2071.33903900. Ficha 791. Fonte 1500.
02.07.02.10.301.0052.2061.33903900. Ficha 998. Fonte 1600/1621/1659.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1168. Fonte 1500/1501/1660/1661.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500/1718.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação:
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501.
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito:
02.12.01.26.122.0007.2066.33903900. Ficha 1500. Fonte 1500

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:B38FE058

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 082/2023 DE 05/05/2023 PREGÃO PRESENCIAL 021/20223

CONTRATADO: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.383.230/0001-01, Inscrição Estadual sob nº 001512994.00-40, situada na Av. Cristiano Machado 373 bairro Concordia cep 31.110-656.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais impressos, incluindo a diagramação, formatação e confecção/execução dos serviços gráficos, e locação de cabine fotográfica e plataforma giratória 360º para filmagens em eventos, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: RS 780,00 (setecentos e oitenta reais).

EXECUÇÃO: Secretaria municipal de administração; Secretaria municipal de educação; Secretaria municipal de transporte e trânsito; Secretaria municipal de saúde; Secretaria municipal de assistência social; Secretaria municipal de obras, serviços urbanos e habitação; Secretaria municipal de agricultura e meio ambiente; Secretaria municipal de esportes, lazer e turismo; Secretaria municipal de cultura.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 Á 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:

Secretaria Municipal de Administração:
02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha 130. Fonte 1500/1501/1708.
Secretaria Municipal de Educação:
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 310. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903900. Ficha 414. Fonte 1500.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903900. Ficha 445. Fonte 1500/1550/1569.
Secretaria Municipal de Cultura:
02.05.01.13.122.0010.2125.33903000. Ficha 660. Fonte 1500.
02.05.01.13.122.0010.2125.33903900. Ficha 665. Fonte 1500.
02.05.01.13.392.0024.2106.33903000. Ficha 693. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
02.06.01.04.122.0011.2067.33903900. Ficha 740. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Saúde:

02.07.01.10.122.0052.2071.33903000. Ficha 787. Fonte 1500.
02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 993. Fonte 1600/1621/1659/1706/1710.

02.07.01.10.122.0052.2071.33903900. Ficha 791. Fonte 1500.
02.07.02.10.301.0052.2061.33903900. Ficha 998. Fonte 1600/1621/1659.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1168. Fonte 1500/1501/1660/1661.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500/1718.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação:
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501.
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito:
02.12.01.26.122.0007.2066.33903900. Ficha 1500. Fonte 1500

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0B60F669

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de ferramentas, utensílios, vestuário, produtos para controle de pragas, equipamentos de segurança e insumos agropecuários, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 12/07/2023; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br. e endereço eletrônico www.santamargarida.mg.gov.br.*
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 31/07/2023(segunda-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 31/07/2023(segunda-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:49CC91DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo nº 75/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de máquinas pesadas para a Secretaria Municipal de Obras, sendo vencedores os licitantes:
COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI CNPJ: 47.329.519/0001-81
DIJAN VITOR FREIRE | Tipo: EPP/SS CNPJ: 41.075.866/0001-49
PEDRO SILVERIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA CNPJ: 05.355.794/0001-20

Santana da Vargem, 11 de julho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:76A55DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO - PROCESSO Nº109/2023 / DISPENSA Nº 34/2023

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº 109/2023, RATIFICO a Dispensa nº 034/2023, que visa a "Contratação de empresa para prestação de serviços de narração de jogos e eventos esportivos e comentários esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo".
Contratado: SILVANO ALVES RABELO, CNPJ n.º 12.749.866/0001-89, com endereço na Rua Francisco Roberto de Brito, n.º 17, Bairro Chacara Catumbi, na cidade de Tres Pontas/MG, CEP: 37190-000
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de narração de jogos e eventos esportivos e comentários esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. "
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 371: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$14.000,00 (Quatorze mil reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 11 de julho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:08F34E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: J F IGLESIAS GOMES.
PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2023
DISPENSA: 42/2023
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medalhas para premiação do XX Concurso Leiteiro do município de Santana de

Cataguases-MG e para premiações e eventos relacionados ao setor de Esportes.
CONTRATO Nº: 114/2023
VALOR TOTAL: R$ 12.481,50 (doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
RATIFICAÇÃO: 10/07/2023 a 10/01/2023.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 10 DE JULHO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D33E38C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 066/PMSR/2023- P.P 009/PMSR/2023 -REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 066/PMSR/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMSR/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Em decorrência da necessidade de modificações no edital, esta administração vem informar a nova data de abertura, qual seja:

Nova Data da Abertura: 25/07/2023
Horário: 08:15 horas

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 07/07/2023.

MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Responsável
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:9C6E2B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 081/2023 - Dispensa nº 015/2023 – Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto, a locação de imóvel à Rua Manoel Pedro do Couto nº 200 – Bairro Jardim Novo Horizonte, na sede do Município, destinado à utilização para instalação do ESF "Santa Rita". Fundamento legal: Art. 24, Inciso X e Art. 26, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 11.07.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:EEF0F17D

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 081/2023 - Dispensa nº 015/2023 – Torna público o extrato de contrato com VENÂNCIA DE CÁSSIA DE CARVALHO MELO. Objeto: constitui objeto, a locação de imóvel à Rua Manoel Pedro do Couto nº 200 – Bairro Jardim Novo Horizonte, na sede do Município, destinado à utilização para instalação do ESF "Santa Rita". Fundamento legal: Art. 61§ único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 11.07.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:56856B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.372/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Santa Vitória, autoriza o município a realizar a gestão associada das ações de proteção e defesa civil e aprova a criação da Coordenadoria Intermunicipal para redução do risco de DESASTRES–CIRRD no âmbito do consórcio CIDES e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Santa Vitória realizará a proteção e defesa civil em seu território de forma consorciada, delegando ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES a competência para centralizar as ações de planejamento, coordenação, regulamentação, execução e gestão.

§1°. Fica aprovada a criação, pela Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, da Coordenadoria Intermunicipal para Redução do Risco de Desastres-CIRRD, nos termos da Resolução CIDES nº 05/2022.

§2°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 2º. Para cumprir o objetivo exposto no art. 1º, fica criada no âmbito do Município a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil–COMPDEC, vinculada à Coordenadoria Intermunicipal para Redução do Risco de Desastres–CIRRD, criada pelo Consórcio

Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais-CBMMG.

Parágrafo único.O Município deverá regulamentar sua adesão à CIRRD-CIDES mediante contrato de programa, nos termos do art. 13 da Lei Federal 11.107/2005, sendo dispensada a licitação para a contratação do Consórcio, ficando desde já convalidados os atos anteriores, que não geraram custos ao Município até o momento, ficando também ratificado o protocolo de intenções com o CIDES e autorizado o rateio para as finalidades da presente Lei.

Art. 3º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
III - Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
IV - Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 4º. A COMPDEC integrará o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil–SINPDEC.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á, no mínimo, de:

I -Coordenador – ocupado por servidor municipal, designado pelo(a) Chefe do Executivo Municipal, preferencialmente dentre os servidores efetivos ocupantes de cargos da alta administração;
II -Assistente social efetivo;
III -Conselho Municipal, composto na forma a ser definida em regulamento.

§ 1º. Para fins desta lei, entende-se como alta administração os ocupantes de cargos de natureza política, como os secretários municipais, o procurador geral do Município e os diretores gerais e superintendentes de autarquias e fundações.

§ 2º. Ficando impossibilitada a designação de servidor nos critérios do inciso I deste artigo, dar-se-á preferência a servidor efetivo com formação na área de engenharia.

§ 3º. Ficando impossibilitada a designação de servidor nos critérios do inciso I e do § 2º deste artigo, dar-se-á preferência a servidor efetivo que manifestar interesse.

Art. 6º. O CIDES, em parceria com o CBMMG, comporá a equipe da CIRRD, responsável por dar suporte integral à COMPDEC.

Art. 7º. Os servidores públicos efetivos designados para compor o COMPDEC exercerão suas atividades sem prejuízo do cargo que ocupam.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada de relevante interesse público.

Art. 8º. Poderão participar do COMPDEC representantes da sociedade civil e outras entidades que manifestarem interesse.

Art. 9º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo municipal para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Lei 1.934/2005.

Santa Vitória, 12 de julho de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D0F2A0C4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.373/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Altera a Lei Complementar Municipal 3.202/2018 que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta o Poder Executivo Municipal, criando cargos de provimento em comissão nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e determina outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os quais passarão a compor a Tabela II do Anexo I, da Lei Complementar 3.202 de 02 de setembro de 2018:

I – 01 (um) cargo de Chefe de Seção – Aprendendo a Empreender – unidade de Chaveslândia – Símbolo de Vencimento C-7 – Função Gratificada B;

II – 01 (um) cargo de Chefe de Seção – Aprendendo a Empreender – unidade de Santa Vitória – Símbolo de Vencimento C-7 – Função Gratificada B.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os quais passarão a compor a Tabela II do Anexo I, da Lei Complementar 3.202 de 02 de setembro de 2018:

I – 01 (um) cargo de Chefe de Seção – Pecuária – Símbolo de Vencimento C-7 – Função Gratificada B;

II – 01 (um) cargo de Chefe de Seção – Abastecimento – Símbolo de Vencimento C-7 – Função Gratificada B.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 12 de julho de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:78B5497C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.374/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Altera a Lei Complementar Municipal 2.519, de 05 de julho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Santa Vitória, para adequar a escolaridade exigida para o cargo de Especialista da Educação e determina outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do **Anexo I da Tabela II** – Quadro de Pessoal da Carreira de Magistério constante da Lei PM/Nº2.519/2011, no que diz respeito a Escolaridade do Cargo de ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Escolaridade	Funções	Nº de Vagas	Símbolo
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	Licenciatura Plena na área da educação e habilitação em Supervisão Escolar e ou Gestão Escolar.	Suporte e apoio pedagógico, técnico administrativo junto às instituições municipais de ensino.	25	VI

Parágrafo único. Todos os demais cargos do Anexo I da Tabela II – "Quadro de Pessoal da Carreira de Magistério," permanecem inalterados.

Art. 2º. Altera o **ANEXO IV**, que trata das Atribuições dos Cargos das Carreiras dos servidores da Educação Básica do Município de Santa Vitória, para adequar a formação e os Requisitos básicos exigidos para o cargo de Especialista da Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: **ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO**
PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
Formação: Licenciatura Plena na área da educação, com habilitação em Supervisão Escolar e ou Gestão Escolar.
Requisito básico: Diploma do Curso Superior na área da Educação e de Curso de Especialização em Supervisão Escolar e ou Gestão Escolar.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Especialista da Educação continuam inalteradas.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Vitória, 12 de julho de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B0BAA6C1

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.375/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Munícipio de Santa Vitória e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Capitulo I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo regulamentar a concessão de benefícios eventuais de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social) regulamentada pelo Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais da Política de Assistência Social são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e/ou a sobrevivência de seus membros.

§1º. Considera-se família para os termos desta Lei, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§2º. Os benefícios eventuais serão concedidos mediante estudo e parecer técnico, elaborado por profissionais que compõe a equipe de referência da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do Centro de Referência de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Capítulo II
Dos Benefícios Eventuais

SeçãoI
Dos Princípios

Art. 3º O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Seção II
Dos Critérios para Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Para a concessão dos benefícios eventuais descritos nesta Lei, o critério de renda per capita para acesso aos benefícios deve ser igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente, devendo o requerente estar regularmente cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

§1º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do *caput*, o trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculado ao órgão gestor, responsável pela realização do estudo social, poderá conceder o benefício mediante justificativa da situação de vulnerabilidade social temporária.

§2º O benefício recebido através do Programa Bolsa Família do Governo Federal não será contabilizado para cálculo de renda per capita.

Seção III
Das Modalidades de Benefícios Eventuais

Art. 5º Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I – Auxílio Natalidade ou auxílio por nascimento;
II – Auxílio Funeral ou auxílio morte;
III – Vulnerabilidade temporária;

Subseção I
Do auxílio natalidade ou nascimento

Art. 6º O auxílio natalidade ou auxílio por nascimento constitui-se em prestação temporária, não contributiva da política de assistência social, a ser ofertado na forma de pecúnia ou bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, tendo como condições:

I- atenção necessária ao nascituro;
II-apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III- apoio à família no caso de morte da mãe.

§1º. O auxílio natalidade a ser concedido, consiste no enxoval do recém-nascido, vestuário, alimentação e utensílios para alimentação e higiene.

§2º. O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias antes do nascimento.

§3º. O benefício natalidade deve ser concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento.
§4º. A morte da criança não inabilita a família a receber o auxílio natalidade.

§5º. O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

Subseção II
Do auxílio funeral ou morte

Art. 7ºO auxílio auxílio por morte, também denominado auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de assistência social em prestação de serviço, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º. O Auxílio funeral destina-se a custeio das despesas de serviços de traslado do corpo, urna funerária, de velório, transporte funerário e isenções de taxa municipal para sepultamento.

§ 2º. O benefício tem como referência o custo de serviços previstos no parágrafo anterior.

§3º. O auxílio funeral deve ser pago em pecúnia à prestadora de serviço funeral num prazo de 15 (quinze) dias em caso de ressarcimento das despesas previstas no §1º.

§4º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social ou o CRAS será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§5º. Os benefícios eventuais ofertados em virtude de nascimento e morte serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Subseção III
Do auxílio de vulnerabilidade temporária

Art. 8º O auxílio vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a alimentação, documentação civil básica, domicílio provisório, mobilidade, outras provisões, emergência e calamidade pública.

§1º. O benefício eventual na forma de alimentação, também denominado cesta básica constitui-se em um grupo (Kit) de produtos básicos de gêneros alimentícios, limpeza e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade, bem-estar e saúde dos cidadãos e famílias.

§2º.O benefício eventual na forma de documentação civil tem o objetivo de oportunizar que os indivíduos regularizem sua situação civil por meio de providências relacionadas à fotografia 3X4 para expedição de carteira de identidade e cópias de documentos necessários para a solicitação da confecção de outros documentos.

§3º. O benefício eventual na forma de domicílio provisório, por vulnerabilidade temporária proveniente da falta de domicílio também denominado aluguel social,constitui-se como provisões de acesso a unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social.

§4º.O benefício eventual por vulnerabilidade temporária para acesso ao transporte, na forma de passagens interestaduais, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e destina-se a itinerante em passagem no Município, moradores de rua, dentre outros casos específicos, desde que não possua condições financeiras para retornar à sua cidade de origem ou a outro Município.

§5º. O benefício eventual de outras provisões consiste em outros bens materiais e serviços que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificadas como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência, assim entendidos:

I- pagamento de faturas de água e energia - Benefício eventual por vulnerabilidade temporária, na forma de pagamento de contas de água e energia elétrica atrasadas, para regularização do fornecimento de água e energia elétrica, atendendo, prioritariamente, famílias com crianças, idosos, gestante, nutriz, pessoas com doenças crônicas e/ou pessoas com deficiência;

II-abrigo temporário emergencial/hospedagem - Benefício eventual por vulnerabilidade temporária na forma de abrigo temporário emergencial, concedido por meio de diária de hotel e destina-se a mulheres vítimas de violência e seus filhos menores de idade e/ou dependentes, pessoas em situação de rua e suas famílias;

III- cobertores - consiste na concessão de cobertores a cidadãos e famílias;

IV-alimentação- constitui-se no fornecimento de alimentação/refeições essenciais de manutenção dos indivíduos (marmitex), sendo destinado a migrantes e/ou pessoas em situação de rua, dentre outros casos específicos.

§6º. O benefício eventual por situação de emergência ou calamidade pública visa atender as demandas provenientes de tais situações, que são reconhecidas pelo Poder Público por meio do Decreto Federal nº 6.307, de dezembro de 2007, como sendo situações anormais, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias, ocasionando sérios danos à família ou à comunidade.

§7º. O benefício eventual em situação de emergência ou de calamidade pública poderá ser concedido na forma de bens de consumo ou serviço, para propiciar condições de incolumidade (evitar perigo e risco coletivo) e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual, e federal, incluindo, dentre outros itens, ações imediatas entendidas e destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos:

I- fornecimento de água potável;
II- provisão e meios de preparação de alimentos;
III-suprimento de material de:
vestuário;
alimentos, produtos de limpeza e de higiene pessoal;
cobertores, colchões, lençóis, fronha, travesseiro, toalhas e outros.

CAPITULO III
Das Disposições Finais

Art.9º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será o órgão responsável pela gestão dos benefícios previstos nesta lei.

Art. 10. Caberá ao Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização e a avaliação da prestação de Benefícios Eventuais;
II – a realização de estudos de diagnóstico e monitoramento da demanda para ampliação dos Benefícios Eventuais;
III – o financiamento dos Benefícios Eventuais;
IV – a expedição das instruções e instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
V – instituir Programa Específico de Distribuição de Leite direcionado a famílias carentes e a pessoas em situação de vulnerabilidade social, no prazo de 60 dias contados da publicação desta lei.
VI – instituir Programa Específico de Distribuição de Leite junto a Secretaria Municipal de Saúde, com dietas e tipos de leite adequados às necessidades nutricionais e prescrição médica de cada paciente.

Art. 11. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais, bem como avaliar e propor, a cada ano, se necessário, a reformulação e regulamentação da concessão dos benefícios, por meio de resolução própria.

Art. 12. As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devendo constar dotação orçamentária consignada no orçamento anual.

Art. 13.Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipal nº 2.040 de 29 de outubro de 2007 e 2.787 de 19 de julho de 2013, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 12 de julho de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municicipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:537667B1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 058/2023

Extrato Contrato nº 058/2023, Processo Licitatório nº 076/2023, Concorrência Eletrônica nº 006/2023. Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA., CNPJ nº 07.681.483/0001-86. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de instalações elétricas, para a execução do projeto de implantação de iluminação na primeira etapa da obra do Córrego Santa Vitória, execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, custeada com recursos próprios. Valor: R$758.022,61. Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024. Dotação Orçamentária: Ficha: 122, Fonte de Recurso: 1.751 e 2.751. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:388FF5C3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023. DATA DA ABERTURA: 26 de julho de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada visando fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTA RESERVADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE'S. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:432D5853

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 016/2021

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 016/2021; ARP 082/2021; PR 026/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024; Valor acrescido: R$9.840,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:C868FDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 047/2022. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra, mediante a Apostila ao contrato administrativo nº 047/2022, firmado com a empresa Rafael Rodrigues Silva/MEI, prorrogado mediante o Termo Aditivo 047TA01/2023, o reajuste contratual no patamar de 3,4%, em consonância com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando o valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) acrescido do valor de R$ 78,20 (setenta e oito reais e vinte centavos), totalizando o valor mensal em R$ 2.378,20 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos), o qual será o valor pago para os próximos 12 meses.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 11 de junho de 2023**.**

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:118CDE16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 067/2023**. Objeto: Locação do imóvel destinado ao Núcleo Multiprofissional de Apoio as Escolas, Conforme termo de referencia em anexo, situado na Av. Olegário Maciel, nº 971, Centro, no Município de São Francisco. **Contratada**: **ORDÁLIA VAZ CARNEIRO, no valor R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) Mensais**. **Contratante: Município de São Francisco/MG.** Contrato assinado em 03 de julho de 2023 com vigência até 31/12/2023.

São Francisco/MG, 11 de julho de 2023.

Ass.: Joselita Vieira Mendes **- Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9E8B0758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da inexigibilidade nº 015/2023 – Processo Licitatório nº 070/2023**. Objeto: Contratação de empresa para apresentação Musical do artista **Vitor Fernandes e Banda**, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 03 de Novembro de 2023, com show de duração Mínima de 01h20min, durante as festividades em comemoração aos 146 anos de emancipação Politica da cidade de São Francisco e 34º vaquejada Nacional de São Francisco/MG. **Contratado**: **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 03/07/2023 até 30/11/2023.

São Francisco/MG, 11 de Julho de 2023.

Ass.: **Jardson dos Santos Guedes** - Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A715C7B4

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023**, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 8.883/94. Objeto: Contratação de empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical LTDA, para apresentação musical do artista Leonardo, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 04 de Novembro do corrente ano com duração mínima de 01:50 min, durante as festividades em comemoração aos 146 anos de Emancipação Política da cidade de São Francisco e 34º vaquejada Nacional de São Francisco/MG, Junto a empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ sob o nº 07.694.879/0001-68, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

São Francisco, 11 de julho de 2023.

Ass: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:75AF9AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO(DISPENSA 009/2023)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 065/2023/Dispensa nº. 009/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **JOSÉ RENATO RORIZ 04958311661**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 480, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.832.798/0001-76. OBJETO: : contratação de empresa especializada para prestação de serviços de asessoria, apoio administrativo e suporte técnico às Secretarias de Governo, Administração, Controle e Finanças do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação: : 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1500.

São Francisco do Glória, 11 de julho de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EDF6DE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Decreto de Nº 023 /2023

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MINAS GERAIS, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal Nº 577/2017, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, das 8h às 16h, no Galpão do CRAS, à Rua Tininha Rocha, São Gonçalo do Rio Preto - MG.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social se dará em conformidade com o tema "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos", proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 5º As despesas decorrentes à execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais 10 de julho de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

TÚLHO CÉSAR ROCHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:3E0E39E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para locação e fornecimento de estrutura física e equipamentos (sonorização, iluminação, palco e outros), para utilização nos eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 25 de julho de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B8AA669B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ITEM DE CÓDIGO 8505 DO CONTRATO 050/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 6.067,20 (SEIS MIL, SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 16/06/2023. CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLÁVIA LUIZA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:534DB588

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO .OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2023, ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 4,34% (QUATRO VIRGULA, TRINTA E QUATRO POR CENTO) NO QUANTITATIVO INICIAL DA LINHA 10 NO CONTRATO Nº. 015/2023.. DATA DO ADITIVO: 03/07/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 2.124,00(DOIS MIL, CENTO E VINTE QUATRO REAIS).CONTRATADA: FATIMA MEDEIROS SILVEIRA 71032690682. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLÁVIA LUIZA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FATIMA MEDEIROS SILVEIRA 71032690682– REPRESENTANTES DAS CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:CEC0D189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023, DE 11 (ONZE) DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização aos serviços de contabilidade para cancelamento de restos a pagar não processados."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento do seguinte valor inscrito em Restos a Pagar na modalidade não processados:

NOTA DE EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR R$
7534/2022	L. Backes	R$ 4.500,00
9788/2022	Jean C. V. Ferreira & CIA Ltda	R$ 7.780,00
3203/2019	Minas Interação Eirelli - ME	R$ 11.182,60

3202/2019	Minas Interação Eirelli - ME	R$ 6.451,65
3205/2019	Minas Interação Eirelli - ME	R$ 5.161,32

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 11 de julho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:0C1674C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº016/2022

MULTA – RESCISÃO CONTRATUAL - PENALIDADE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA/IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, torna público a Decisão Administrativa de Rescisão Contratual proferida no Processo Licitatório nº046/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº016/2022 que DECLARA a empresa **L. BACKES, CNPJ 22.639.468/0001-63**, **DEVEDORA** do Município de São João da Ponte – MG, no valor de **R$2.055,46 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, em virtude do não pagamento da aplicação de MULTA em face de descumprimento contratual, bem como aplicada a empresa a SANÇÃO de **SUSPENSÃO TEMPORÂRIA para participação em licitações neste Município e o IMPEDIMENTO de contratar com o Município de São João da Ponte/MG pelo período de 02 (dois) anos)**, a contar da data de publicação desta decisão administrativa.
Providencie-se a inclusão da citada empresa nos registros de devedores deste Município.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 11 de Julho de 2023.

CHARLES JEFFERSON SANTOS	***DANILO WAGNER VELOSO***
Procuradoria Geral do Município	Prefeito Municipal
OAB/MG 123.071	

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4A012E41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 057/2023, Processo Licitatório nº 092/2023; Pregão Eletrônico nº 019/2023 – IRP nº020/23, do **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG**, que tem como objeto originário o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23 combustível díesel, sem adaptação, potência mínima 115 cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 5 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm. todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Sendo assim, o Município de São João da Ponte – MG em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Saúde deseja aderir a 02 (dois) veículos tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23 combustível díesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 5 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 057/2023 do **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG,** conforme segue:
Fornecedor: **ALL CAR PROJETOS LTDA - CNPJ: 42.308.623/0001-76**
Item: **01 –** Quantidade: **02 (dois)**
Descrição: **Veículo tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23 combustível díesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 5 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm.**
Valor Unitário: **R$ 310.100,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E CEM REAIS).**
Valor Global estimado: **R$ 620.200,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

São João da Ponte – MG, 11 de julho de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 037, de 08.02.2023

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:14790FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0264/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0128/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Auto Lubrificantes Classe A portadora do CNPJ: 38.492.603/0001-20 com valor de R$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0264/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0128/2023.

São Lourenço, 04 de julho de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0264/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0128/2023, que tem como objeto Fornecimento de combustível Óleo S10 com teor de Enxofre 10mg/kg, conforme resolução nº. 50/2013 ANP e posteriores alterações, para abastecimento da frota de veículo da Diretoria de Trânsito e Transporte Público da Secretaria Municipal de Planejamento, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 04 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:793476F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0271/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0131/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Sisponto Tecnologia LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.672.602/0001-46, com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0271/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0131/2023.

São Lourenço, 06 de julho de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0271/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0131/2023, que tem como objeto Aquisição de Registradores Eletrônicos de Ponto Biométrico incluindo instalação, treinamento e assistência técnica, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Infraestrutura Urbana e Planejamento, compatíveis com o sistema de gerenciamento de informações já existente em todos os setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço e que a Diretoria de Recursos Humanos utiliza, com o registro eletrônico de frequência dos servidores municipais para a confecção da folha mensal de pagamento.

São Lourenço, 06 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F8DB6FBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0240/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0114/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Prag Minas Comércio Agropecuario Ltda inscrita no CNPJ nº. 21.578.205/0001-29, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0240/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0114/2023.

São Lourenço, 06 de julho de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0240/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0114/2023, que tem como objeto Fornecimento de inseticida líquido necessários ao controle do Aedes Aegyti, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 06 de julho de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E0F7A1DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0200/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0093/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Erefarma Produtos para Saúde Eireli inscrita no CNPJ nº. 15.439.366/0001-39, com o valor de R$ 32.142,40 (trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0200/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0093/2023. E declara DESERTO os itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11.

São Lourenço, 06 de julho de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0200/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0093/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer materiais médicos hospitalares e medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 06 de julho de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EE0E371B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023 DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO PROJETO MÃOS DADAS, REFERENTE A ABSORÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL EURÍPEDES PRAZERES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023

Dispõe sobre a adesão ao projeto Mãos dadas, referente a absorção dos alunos da escola Estadual Eurípedes Prazeres para a rede municipal de ensino.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de São Lourenço, a partir do ano de 2023 e na forma do Termo de Adesão, a absorver o atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Eurípedes Prazeres, que passará a integrar o sistema de educação municipal sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Constituir-se-ão obrigações do Estado:

I – promover a cessão, com ônus para o Estado de Minas Gerais, dos servidores estaduais efetivos lotados na Escola Estadual Eurípedes Prazeres, na forma do parágrafo único do art. 197 da Constituição do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo, por, no mínimo, 20 (vinte) anos, desde que haja o interesse dos servidores e do Município;

II – promover a doação do prédio da Escola Estadual Eurípedes Prazeres para o Município de São Lourenço, juntamente com o mobiliário, equipamentos em geral, equipamentos de informática, utensílios de cozinha, acervos bibliográficos, materiais didáticos e recursos institucionais;

III – Repassar ao Município os seguintes valores:

a) R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para aquisição de mobiliário escolar e aquisição de materiais, visando a atualização e modernização da Escola Estadual Eurípedes Prazeres;

b) R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a reforma do prédio escolar da Escola Estadual Eurípedes Prazeres; e

c) R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a construção de novas salas em prédio próprio para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o zoneamento, visando o fortalecimento da rede municipal de ensino e a necessidade de ampliação e construção de prédios escolares e aquisição de materiais para atender aos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 2
LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023
Folha 2

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.212/2023
WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F2BD01F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.595/2023 DESAFETA ÁREA DE USO COMUM DO POVO DE SÃO LOURENÇO DE SUA CARACTERÍSTICA INSTITUCIONAL, CONCEDE-LHE DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.595/2023

Desafeta área de uso comum do povo de São Lourenço de sua característica institucional, concede-lhe denominação e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetada de sua característica institucional de calçadão a área de uso comum do Povo de São Lourenço, possuindo 342,00 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados),localizada na quadra H do Loteamento Lagoa Seca, confrontando pela frente por 6,00 (seis) metros voltado pela rotatória com a Alameda Sebastião Grillo; lado esquerdo: 59,00 (cinquenta e nove) metros confrontando com o lote 11 (I.C. 16.37.149.001), faixa sanitária e lote 12 (I.C. 16.37.205.001) da quadra "H" do Loteamento Lagoa Seca; lado direito: 55,00 (cinquenta e cinco) confrontando com a área destinada a equipamento comunitário do município; fundos: 6,00 (seis) metros voltado pela Alameda Doutor José Pereira Garcia, ficando estabelecida sua afetação como Travessa, denominada Travessa Hicilda Lenzi Penedo.

Art. 2° A área de uso comum do povo de São Lourenço, alvo da desafetação de característica, citada no artigo anterior, assumirá a característica de "Travessa", passando a ser dorante denominada "Travessa Hicilda Lenzi Penedo", em função do costume da comunidade local de utilizar o referido espaço como via de passagem para pedestres e trânsito de veículos automotores desde sua implantação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como com os lançamentos junto a Gerência de Cadastro Imobiliário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 2
LEI MUNICIPAL Nº 3.595/2023
Folha 02

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.195/2023
WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:06B3AE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.239 DESIGNA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 9.239

Designa Diretora de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Oficio nº. 110/RH/2023 de 03/07/2023 da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Sra. Mariana Cerquiz Alves de Freitas e Castro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Recursos Humanos"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, pelo período de 10/07/2023 a 14/07/2023, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador de Gestão com Pessoas".**

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C919D801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.232 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECRETO Nº. 9.232

Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O **Prefeito do Município de São Lourenço**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Meio Ambiente"**, previsto

no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Gerente de Meio Ambiente",** nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:505CAF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.435 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.435

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 71.678, de 07/07/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pelo Chefe de Gabinete em 07/07/2023**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Eduard Pascal Bran**, inscrito no CPF sob o nº. 466.777.448-76, portador do RG nº. 541707279 SSP/SP, residente na Rua XV de Novembro, nº. 10, Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso da Rua das Camélias, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado de "Promoção de noite de oração e louvor na rua", no dia 11 de julho de 2023, de 19h00min às 22h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. O evento a ser realizado, de acordo com o despacho exarado pelo Chefe de Gabinete, se trata de "evento religioso, ressaltando que não há comercialização no local", o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.435
Folha 02

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D02560DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.436 REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DE INCENTIVO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº. 3.597/2023, CONFORME RESOLUÇÃO ESTADUAL SES Nº. 8.369/2022, ÀS FUNCIONÁRIAS PARTICIPANTES DO PROJETO ESTRATÉGICO SAÚDE EM REDE.

PORTARIA Nº. 3.436

Regulamenta a forma de pagamento de incentivo prevista na Lei Municipal nº. 3.597/2023, conforme Resolução Estadual SES nº. 8.369/2022, às funcionárias participantes do Projeto Estratégico Saúde em Rede.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública; **considerando** a Resolução SES nº. 8.369/2022 que determina o pagamento de incentivo financeiro às participantes do Projeto Saúde em Rede; **considerando** o teor da Lei Municipal nº. 3.597/2023 que compete ao Município recebedor da verba escolher a forma de distribuição do incentivo; **considerando** não existir regulamentação específica sobre a forma de distribuição pelo Estado desse incentivo;

RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores participantes do Projeto Estratégico Saúde em Rede promovido pela Secretaria Estadual de Saúde, previsto na Lei Municipal nº. 3.597/2023 conforme Resolução SES nº. 8.369/2022 será pago o incentivo no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por mês enquanto estiver vigente o Projeto e houver disponibilidade financeira para o pagamento.

Art. 2º O valor a ser pago aos servidores participantes do Projeto, são oriundos da Resolução Estadual SES nº. 8.369/2022, do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Exige-se do servidor participante do Projeto disponibilidade profissional para participar de atividades presenciais para formação de tutores, monitoramentos e eventuais capacitações extras relacionadas ao Projeto, sendo responsáveis por realizar atividades em oficinas tutoriais na Unidade de laboratório e participar de ciclo de formação, dentre outras previstas na Resolução nº. 8.369/2022.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 3.383 de 03 de maio de 2023, tornando-a sem efeito.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2023.

Continua folha 2

PORTARIA Nº. 3.436
Folha 2

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:796E14A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.226 REGULAMENTA OS ARTIGOS 72, 74 E 75 DA LEI Nº 14.133/2021 - DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.226

Regulamenta os artigos 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 - dispensas e inexigibilidades de licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata o inciso XI, do art. 90 da Lei Orgânica do Município, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e outras normas inerentes e vigentes, **DECRETA**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º O Município de São Lourenço – MG, para firmar contratações para aquisição de bens e serviços nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme as normas previstas na Lei nº14.133/2021, estabelece os documentos que devem ser elaborados, os procedimentos que devem ser providenciados e seguidos, mediante as regras dispostas neste Decreto.

§ 1º Os dispositivos deste Decreto abrangem todos os órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Especiais.

§ 2º Também estarão abrangidas por este Decreto, no que couber, as entidades e associações quando receberem e aplicarem recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I

Das Hipóteses de Dispensa de Licitação

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se Dispensa de Licitação:

§ 1º Hipótese de contratação sem a necessidade de processo licitatório, porém, mediante regras e procedimentos para dar mais agilidade na contratação de bens e serviços, sem deixar de dar a devida transparência nas contratações, de modo a contribuir para que a gestão pública haja com maior rapidez e eficiência, porém, nos limites, critérios e condições dispostas no art. 75, da Lei nº14.133/2021, destacando-se:

I - para contratação de objetos para compras de bens e serviços comuns cujo valor não ultrapasse a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais) e para obras e serviços comuns de engenharia cujo valor não ultrapasse a R$ 114.416,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais), valores reajustados no final de cada exercício.

Continua folha 2
DECRETO Nº 9.226
Folha 2

II - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

III - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais), valor reajustado no final de cada exercício, neste caso com regulamentação específica;

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

g) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

h) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde.

Continua folha 3

DECRETO Nº 9.226
Folha 3

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

V - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

VII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

VIII - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

IX - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso I, do §1º deste artigo, deverão ser obrigatoriamente observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Os valores referidos no inciso I, do §1º deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços comuns contratados por consórcio público, por autarquia, fundação ou fundos especiais.

Continua folha 4

DECRETO Nº 9.226
Folha 4

§ 4º Para fins do inciso IV do §1º, deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório causador da ausência da contratação, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 5º Não se aplica o disposto nos incisos I e II, do §2º deste artigo as contratações de até R$8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, Autarquia, Fundação ou Fundos Especiais, incluído o fornecimento de peça.

Seção II

Da Formalização dos Processos de Dispensa de Licitação

Art. 3º Os processos de dispensa de licitação deverão ser formalizados, preferencialmente, na **forma eletrônica**, com uso de plataforma contratada com terceiros, desde que possua recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame, com certificação digital nos atos do pregoeiro e que obrigatoriamente se integre a Plataforma + Brasil e o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 4º Os processos de dispensa de licitação deverão ser formalizados, preferencialmente na forma eletrônica, nas hipóteses previstas no art. 3º e conforme as condições previstas no art. 2º deste Decreto, mediante publicação de instrumento denominado Aviso de Dispensa Eletrônica, com 3 (três) dias de antecedência (*nos moldes de edital*) que deverá conter no mínimo:

I – o objeto a ser licitado, com a descrição, detalhamento e especificações dos seus itens, com os valores unitários e totais e condições de julgamento das propostas;

II - minuta contratual, quando necessário, com as condições da execução e entrega do objeto, forma de pagamento, critérios de fiscalização e outros conforme o objeto a ser contratado;

III – listagem dos documentos para efeito de habilitação e exigências técnicas quando exigíveis e/ou obrigatórias conforme a natureza do objeto;

IV – espelho com as informações sobre o endereço físico e eletrônico de onde será realizada a sessão pública do certame e forma de acesso, bem como as datas e horários para recebimento das propostas, início e enceramento da fase de lances;

V – o prazo para iniciar e concluir a execução do objeto.

Art. 5º Os processos de dispensa de licitação poderão também ser formalizados na forma presencial, em especial para atender os casos de emergências referidos no inciso IV, do §1º, do art. 3º, deste Decreto, mediante processo formalizado nas mesmas condições da forma eletrônica, excetuando a publicação do Aviso da Dispensa,

porém, neste caso, convocando os fornecedores e/ou prestadores de serviço inscritos no Cadastro de Fornecedores e cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto a ser contratado.

Continua Folha 5
DECRETO Nº 9.226
Folha 5

§ 1º As referidas convocações deverão ser enviadas para o mínimo de três fornecedores/prestadores que tiverem reais condições de participar do certame e executar o objeto a ser contratado, com as devidas comprovações arquivadas no processo.

§ 2º Para que seja cumprida a regra do parágrafo anterior o sistema de Cadastro de Fornecedores deve se manter ativo, atualizado e disposto com informações por categoria de fornecedores/prestadores de serviço.

Art. 6º Poderão também ser formalizados outros processos de dispensa de licitação na forma presencial, cujos valores se enquadrem no inciso I do, §1º, do art. 3º, deste Decreto, considerando a natureza do objeto, porém, guardando e respeitando as mesmas condições previstas no caput do artigo anterior e seus dois parágrafos, e ainda, obrigatoriamente:

I – justificar a motivação que levou a escolha presencial para o certame;

II – gravar em mídia eletrônica todos os atos e fatos da sessão pública, arquivando no processo.

CAPÍTULO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I

Das Hipóteses de Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º Para fins deste Decreto considera-se inexigibilidade de Licitação:

§ 1º Hipótese de contratação quando de fato ficar demonstrada a inviabilidade de competição, seja pela singularidade e/ou exclusividade do objeto com apenas um fornecedor e/ou prestador do serviço, o que leva a impossibilidade lógica de licitar, nos critérios e condições dispostas no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, descrevendo-se:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Continua folha 6
DECRETO Nº 9.226
Folha 6

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1 Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

Continua folha 7
DECRETO Nº 9.226
Folha 7

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção II

Da Formalização dos Processos de Inexigibilidade de Licitação

Art. 8º - Os procedimentos visando contratação de bens e serviços na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 72, da Lei nº14.133/2021 deverão ser instruídos em conformidade com o art. 74 da referida Lei, através do termo de referência que deverão conter todas as informações necessárias para que o

processamento e a formalização do contrato administrativo possam ser preparados em conformidade para execução de cada objeto específico.

§1º para a formalização dos processos visando as aquisições de materiais e/ou equipamentos diretamente de fabricante ou de prestadores de serviço, deve certificar-se de comprovação através de documento que se mostre confiável e que tenha condições de ser conferido, de modo a externar documentalmente as condições que impedem a licitação daquela espécie de objeto.

§2º da mesma forma quando se deparar com o representante exclusivo para fornecer determinado material ou equipamento que sejam imprescindíveis para a Administração ou de equipamento que exige prestador de serviço exclusivo na manutenção, no processo também deverá constar documento legal e comprobatório da exclusividade, de modo que se possa conferir a sua veracidade.

§3º em todos as duas hipóteses o agente requisitante e a autoridade competente devem se cercar de todas as informações e garantias possíveis sobre a total impossibilidade de competição ou mesmo algum impedimento legal para concretizar as contratações pretendidas, dada a complexidade de aferir as condições dos objetos para estes tipos de aquisições.

Art. 9º Para a formalização dos processos para contratação de profissionais do setor artístico, exemplifica-se com os mais utilizados com contratações:

§ 1º para contratações diretas com artista e/ou banda deverão ser apresentados os seguintes documentos autenticados em cartório ou trazidos os originais para autenticação:

I - contrato social da empresa ou empresário individual, sendo o artista seja sócio e/ou proprietário;

II - cópia dos documentos pessoais do artista – RG e CPF;

III - cópia do registro da marca no INPE, se houver;

IV - regularidades fiscal, social e trabalhista, e o alvará municipal de funcionamento;

V - comprovação de atuação do artista com cópias de foldrs, DVD, CD, PRINT em mídias sociais e cartazes com apresentações em outras localidades;

Continua folha 8

DECRETO Nº 9.226
Folha 8

VI - comprovação de participação em programas de televisão, se houver;

VII - cópia de pelo menos 5 (cinco) contratos firmados com pessoas jurídicas para comprovar o reconhecimento com as apresentações artísticas e também para balizar a proposta ofertada;

VIII - na proposta de preço ofertada deverá constar em separado os valores do cachê e das outras despesas e a forma de pagamento.

§ 2º para contratações diretas com artista e/ou banda, através de empresário exclusivo, deverão ser apresentados os seguintes documentos autenticados em cartório ou trazidos os originais para autenticação:

I - contrato social da empresa ou empresário individual com objeto compatível com o serviço a ser prestado;

II - cópia dos documentos pessoais do sócio proprietário – RG e CPF;

III - regularidades fiscal, social e trabalhista, e o alvará municipal de funcionamento;

IV - contrato de exclusividade ou documento similar que demonstre a representatividade da empresa para com o artista ou banda, devendo ser devidamente registrado em cartório, excluindo contrato que seja firmado para única cidade ou por curto período;

V - comprovação de atuação do artista e/ou banda com cópias de foldrs, DVD, CD, PRINT em mídias sociais e cartazes com apresentações em outras localidades;

VI - cópia de pelo menos 5 (cinco) contratos firmados com pessoas jurídicas para comprovar o reconhecimento com as apresentações artísticas e também para balizar a proposta ofertada;

VII - na proposta de preço ofertada deverá constar em separado os valores do cachê e das outras despesas e a forma de pagamento.

§ 3º Para as contratações com empresas e/ou profissionais com notória especialização é importante verificar ao que dispõe o §3º, do art. 74 da Lei 14.133/2021, porém, com o requisitante deverá cientificar-se sobre a especialização dos executantes do serviço a ser contratado – qualificação profissional e operacional, conforme o caso, considerando sempre a natureza e espécie do objeto a ser contratado, pois não deverá ser de comum execução, qual seja, deverá requerer certa singularidade para receber a respectiva execução.

I - o agente requisitante e a autoridade competente deverão demonstrar a real impossibilidade de competição para cada caso concreto, tanto do profissional – pessoa física, quando da empresa quando for pessoa jurídica, e ainda, em todos os casos elaborar convincente motivação e justificativa para concretizar a contratação pretendida.

Continua folha 9

DECRETO Nº 9.226
Folha 9

Art. 10 A formalização dos processos para as contratações advindas do credenciamento de prestadores de serviço e fornecedores da agricultura familiar, pela hipótese de inexigibilidade de licitação, já se encontram regulamentadas juntamente com os outros instrumentos auxiliares previstos nos artigos 79 a 88 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11 – Para abertura de todos os processos administrativos para contratações pelas hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, o agente requisitante deverá elaborar o respectivo termo de referência, colher junto aos fornecedores e/ou prestadores de serviço toda a documentação exigida para o tipo de contração pretendida, na forma do regulamento e, em ato contínuo buscar a autorização da autoridade competente para o encaminhamento para o setor competente que irá preparar o processo da contratação.

Parágrafo único. conforme o tipo do objeto buscar o respectivo parecer jurídico.

Art. 12 Os processos administrativos para a hipótese de dispensa de licitação, tanto na forma eletrônica como presencial, serão autuados e conduzidos pelo Agente de Contratação com a participação direta dos membros da Equipe de Apoio, mediante termo de referência e toda a documentação exigida para este tipo de contratação.

Art. 13 Os processos administrativos de inexigibilidade de licitação serão conduzidos pelos membros da Comissão de Contratação, mediante recebimento do termo de referência e todos os documentos exigidos para este tipo que terão a responsabilidade de conferir os documentos, aceita-los ou recusa-los, com lavratura de ata que retrate a forma da análise da documentação, e em seguida, para fazer o encaminhamento para que a autoridade competente decida sobre a contratação pretendida.

Parágrafo único. os processos para aquisição ou locação de imóveis cujos contratos serão formalizados pela hipótese de inexigibilidade de licitação também serão autuados e conduzidos pela Comissão de Contratação, na forma do regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As contratações pelas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação serão de responsabilidade primeira do titular da Secretaria requisitante – autoridade competente e os servidores que tiverem atuação responderão em segunda posição, na proporção da atuação pessoal em cada processo, conforme constar dos atos que o integrar.

Parágrafo único. Na preparação dos procedimentos para as contratações nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação é imprescindível a elaboração do termo de referência, ainda que resumido, conforme a natureza do objeto a ser contratado.

Continua folha 10
DECRETO Nº 9.226
Folha 10

Parágrafo único. Na preparação dos procedimentos para as contratações nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação é imprescindível a elaboração do termo de referência, ainda que resumido, conforme a natureza do objeto a ser contratado.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de junho de 2023

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E7353D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.225 REGULAMENTA OS ARTIGOS DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 8º, §§2º E 3º - COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO; O ART.117 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E OS ARTIGOS 18 E 23, 28 A 32 E 78 A 88 – FASE PREPARA

DECRETO Nº 9.225

Regulamenta os artigos da Lei nº 14.133/2021, art. 8º, §§2º e 3º - comissão e agente de contratação e equipe de apoio; o art.117 – gestão e fiscalização dos contratos administrativos e os artigos 18 e 23, 28 a 32 e 78 a 88 – fase preparatória dos processos de contratação, instrumentos auxiliares e modalidades de licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata o inciso XI, do art. 90 da Lei Orgânica do Município, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e outras normas inerentes e vigentes, **DECRETA**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º O Município de São Lourenço – MG, para firmar contratação para aquisição de bens e contratações de serviços, através de processos licitatórios na modalidade de pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo e considerando a vigência obrigatória para o cumprimento da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, a partir de 01 de abril de 2023, regulamenta no âmbito municipal as atividades de condução dos processos de contratação, qual seja as funções de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal de contrato, agente requisitante, autoridade competente e as ações técnicas-administrativas com a formalização dos termos de referência, pesquisas de preço, instrumentos auxiliares, mediante as regras estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Os dispositivos deste Decreto abrangem todos os órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Especiais.

§ 2º Também estarão abrangidas por este Decreto, no que couber, as entidades e associações quando receberem e aplicarem recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º O disposto no presente decreto não se aplica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Lourenço, que regulamentará a matéria por meio próprio.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Agente de Contratação: pessoa designada dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Continua folha 2

DECRETO Nº 9.225
Folha 2

II – Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às dispensas especiais, inexigibilidades de licitação, concorrência quando presencial, concurso, diálogo competitivo e leilão, na forma do regulamento, quando convocada e os procedimentos auxiliares;

III – Equipe de Apoio: conjunto de agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares sendo, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação;

IV – Gestor de Contratos: pessoa designada dentre servidores efetivos ou empregados públicos ou ainda dentre aqueles ocupantes de cargo comissionado, desde que detenha conhecimento e experiência para coordenar e gerenciar a fiscalização dos contratos firmados pela Administração, tanto nos aspectos administrativos como técnicos.

V – **Fiscal de Contrato:** pessoa designada dentre servidores efetivos ou empregados públicos, considerando cada área específica e os objetos a serem contratados, que tenha conhecimento sobre o tipo específico da execução.

VI – Agente Requisitante: pessoa responsável pela elaboração do instrumento que irá direcionar o procedimento administrativo que culminará com a contratação pretendida. Pessoa designada dentre servidores efetivos ou empregados públicos ou ainda dentre aqueles ocupantes de cargo comissionado, por área específica e que tenha

conhecimento das necessidades a serem atendidas e que descreverá de forma minuciosamente detalhada o que se pretende contratar – bens e serviços.

VII - Autoridade Competente: secretário e/ou diretor municipal dotado de poder de decisão no âmbito do processo licitatório e/ou administrativo, desde a preparação até a homologação e conforme as atribuições e funções do cargo, e ainda outras por delegação;

VIII – Autoridade Superior: autoridade máxima do órgão que formalizará a pretendida contratação e que designará as pessoas para exercerem as funções e atividades previstas neste Decreto e, quando for o caso e/ou exigível, emitir decisão final sobre a condução dos processos licitatórios e/ou administrativos.

IX – Instrumentos Auxiliares: conjunto de mecanismos pré-contratuais utilizados para objetivar, otimizar, facilitar e instrumentalizar futuras processos licitatórios e contratações diretas, definidos em regulamentos específicos.

X - Termo de Referência: – peça indispensável e elaborada pelo setor requisitante com os elementos básicos para indicar de maneira clara, completa, objetiva o que se pretende contratar, com padrões de qualidade e desempenho determinados; com previsão de custo, critérios de habilitação, execução, fiscalização, aceitação, sanções, prazo, exigências técnicas e justificativa fundamentada sobre a pretendida contratação, outras condições conforme o tipo de objeto a ser contratado, devendo ser o mais completo possível.

Continua folha 3
DECRETO Nº 9.225
Folha 3

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação:

I - conduzir e coordenar a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – verificar o envio de lances conforme as condições previstas no edital;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – indicar o detentor da melhor proposta e fazer a prevista negociação;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX - receber, examinar e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e/ou recursos de impugnação sobre o edital e seus anexos, solicitar e/ou buscar informações junto ao requisitante e/ou autoridade competente ou ainda técnicas e/ou jurídicas para subsidiar a a decisão a ser tomada;

X - receber, examinar e decidir sobre os recursos contra os atos praticados durante a condução do processo, em especial quanto ao julgamento das propostas e documentações;

XI – adjudicar o objeto a vencedor do certame quando não houver recurso e em seguida encaminhar o processo a autoridade competente para homologação;

XII – encaminhar o processo concluído à autoridade competente, quando não houver recurso, para a adjudicação do objeto e homologação do processo;

XIII - - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento da proposta e documentação, após exauridos os recursos administrativos com a indicação do vencedor do certame, para adjudicação e homologação;

XIV - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade sobre atos e fatos ocorridos durante a tramitação do processo até sua homologação;

Continua folha 4
DECRETO Nº 9.225
Folha 4

XV – propor a revogação ou anulação do processo, quando for o caso.

Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação receber o termo de referência e/ou requisição ou, conforme o caso, o estudo técnico preliminar, de forma a preparar a contratação como pretendida, examinar todo o seu conteúdo que deverá conter todos os dados necessários para que o processo seja autuado;

I – contendo no termo de referência e/ou requisição todos os dados necessários e informações completas sobre a descrição e especificações dos itens do objeto, os respectivos valores unitários e totais, as informações técnicas, a indicação do fiscal da execução do objeto, a conformidade orçamentária e financeira, na forma do regulamento, o processo será autuado;

II – faltando qualquer informação que possa prejudicar ou dificultar a elaboração do edital e seus anexos, o termo de referência será devolvido ao requisitante para as providências para complementar o que for apontado com faltante.

§ 1º Quando se tratar de objeto que exija elaboração de projeto executivo ou outro a ele inerente para sua execução, este deverá ser anexado ao termo de referência, de forma detalhada e em cópia por mídia eletrônica.

§ 2º Estando o termo de referência e/ou requisição todos os dados necessários e informações completas o Agente de Contratação providenciará a elaboração do edital e seus anexos, com auxílio de software disponível e informações técnicas e/ou jurídicas, quando necessárias.

Art. 5º O Agente de Contratação terá um substituto para cobrir as eventualidades, de modo que não haja paralisações por motivo de pequenas ausências ou ainda para dar maior celeridade nas contratações conforme o número de processos requisitados.

§ 1º Quando a licitação for realizada na modalidade de pregão o Agente de Contratação ficará designado como Pregoeiro.

§ 2º O Agente de Contratação será substituído por comissão de contratação nas licitações que se fizerem necessárias ou exigíveis, em especial que envolvam os procedimentos auxiliares.

§ 3º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio que lhe dará o suporte necessário para o desenvolvimento das suas tarefas e atividades.

§ 4º O Agente de Contratação contará com a participação de assessoria jurídica e/ou técnica que lhe fornecerá os pareceres em conformidade com os objetos das licitações, considerando todas as fases do processo.

§ 5º O Agente de Contratação poderá, conforme a natureza e condições da licitação, solicitar a designação de comissão técnica especial para auxiliar nos aspectos específicos do objeto.

Art. 6º Compete à Comissão de Contratação:

Continua folha 5

DECRETO Nº 9.225
Folha 5

I – atuar nas licitações na modalidade de concorrência para contratação de bens e serviços;

II - atuar nas licitações quando o julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

III – quando o regime de execução do contrato for na forma integrada ou semi-integrada ou ainda quando o valor da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;

IV – quando a licitação for na modalidade de diálogo competitivo, nos termos do regulamento específico;

V – quando a licitação for na modalidade de concurso;

VI – quando a licitação para contratação através dos instrumentos auxiliares, nos termos de regulamento específico;

VII – quando a contratação for por dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante convocação do agente de contratação, nos termos de regulamento específico.

§ 1º A Comissão de Contratação além das mencionadas atividades deverá executar outros atos além da referida relação, conforme a natureza do objeto da licitação, bem ainda deverá auxiliar o agente de contratação, mediante solicitação ou convocação.

§ 2º A Comissão de Contratação poderá, conforme a natureza e condições da licitação, solicitar a designação de comissão técnica especial para auxiliar nos aspectos específicos do objeto.

Art. 7º Compete à Equipe de Apoio:

I – além de auxiliar diretamente o agente de contratação e comissão de licitação no cumprimento de suas atribuições, atos e atividades como relacionados acima lhe serão de responsabilidade:

a) – acompanhar a conferência das propostas e documentos;

b) – acompanhar a elaboração e impressão de minutas com planilhas, atas, mapas e relatórios do certame com auxílio de software e assessoria técnica;

c) – conferir a abertura e encerramento do processo, conferindo os números de folhas, assinaturas, publicações de extratos e outros documentos inerentes a cada objeto licitado.

II – atuar em todos os atos serem praticados no processo e que forem inerentes as suas atribuições e responsabilidades.

III – os membros da Equipe de Apoio somente responderão pela prática de ato manifestamente ilegal praticado pelo agente de contratação e não representarem à autoridade competente ou superior.

Continua folha 6
DECRETO Nº 9.225
Folha 6

CAPÍTULO III

DO AGENTE REQUISITANTE E DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 8º Compete ao Agente Requisitante:

I – A Autoridade Competente indicará ou designará um servidor que conheça a realidade do Departamento e/ou Setor em que esteja atuando, de modo a identificar as necessidades específicas para contratação de bens e serviços para atender e suprir a demanda para o seu adequado funcionamento;
II – A tarefa e/ou ação do Agente Requisitante da cada Setor ou Departamento se iniciará com o levantamento das necessidades e demandas a serem atendidas, tanto dos serviços internos quanto dos atendimentos externos – população a ser beneficiada com a futura contratação;

III – O Agente Requisitante de conhecimento e posse da demanda e necessidade do Setor ou Departamento iniciará as providências para culminar com a contratação a ser requisitada elaborando do termo de referência e, quando necessário e obrigatório o projeto básico e/ou executivo, em conformidade com os inciso XXIII a XXVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021;

IV - O Agente Requisitante não tendo suficiente conhecimento técnico para elaborar o termo de referência, ou quando necessários os projetos básico e executivo, buscará informações e assessoria técnica para bem elaborar estas peças que são imprescindíveis para requisitar qualquer tipo de contratação;

V - O Agente Requisitante, da mesma forma do item anterior, quando o objeto a ser contratado exigir a elaboração de estudo técnico preliminar, pois serão exigidos para as licitações de obras quando necessário e também para as soluções de tecnologia da informação e comunicação, ressalvando as dispensabilidades dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, bem como a alusão e inserção dos riscos das execuções contratuais;

VI - O Agente Requisitante, quando o termo de referência for inerente a execução de obras, deverá buscar a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos para que sejam elaborados todos os projetos específicos e que nele devam ser anexados, conforme a amplitude do objeto a ser contratado.

VII – A cotação de preços, que integrará o termo de referência, com indicação do preço máximo a ser pago pela execução do objeto a ser contratado, somente poderá ser efetivada após a elaboração do termo de referência, seja com uso e buscas de tabelas oficiais, seja através de contratações de outros órgãos da Administração Pública, seja com envio de pedido para o mínimo de três possíveis fornecedores e/ou prestadores de serviço ou ainda na verificação de contratações já realizadas pela Administração nos últimos seis meses.

VIII – Após a busca de informações quanto ao preço que poderá ser despendido com a contratação a ser requisitada, o agente requisitante deverá buscar junto ao Setor Financeiro as informações sobre a rubrica orçamentária e a respectiva fonte de recurso;

Continua folha 7

DECRETO Nº 9.225
Folha 7

IX – O Agente Requisitante após deter e preencher de forma completa o termo de referência (REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO), após a devida autorização da Autoridade Competente, o encaminhará para a Gerência de Licitações, Compras e Contratos para que sejam tomadas as providências para a efetivação do processo de contratação, seja por licitação ou outro procedimento administrativo, conforme a natureza do objeto a ser contratado.

X - O Agente Requisitante, em princípio, deverá ser o fiscal do contrato, salvo se a Autoridade Competente indicar outro servidor para esta atividade.

Art. 9º Compete à Autoridade Competente:

I – Indicar o servidor da respectiva pasta para tomar as providências necessárias para elaboração do termo de referência para quaisquer tipos de contração de bens e serviços;

II – Apresentar as justificativas das necessidades da contratação pretendida, inclusive e quando possível indicando o alcance e os beneficiários da futura contratação;

III – Determinar a elaboração de estudo técnico preliminar quando a natureza e condições do objeto exigir;

IV – Definir as exigências técnicas para efeito de habilitação e as sanções aplicáveis em conformidade com o objeto a ser contratado;

V – Definir as condições da execução do objeto e forma de pagamento;

VI – Aprovar o termo de referência elaborado para a específica contratação;

VII – Determinar o envio do termo de referência com as peças necessárias que o compõe para à Gerência de Licitações, Compras e Contratos para a elaboração do processo de contratação;

VIII – Ratificar o processo conforme a hipótese e/ou modalidade da contratação;

IX – Adjudicar o objeto quando houver recurso e homologar todos os processos licitatórios;

X – Decidir os recursos contra atos do Agente ou da Comissão de Contratação;

XI – Firmar os contratos ou termos de compromisso das atas de registro de preços;

XII – Praticar todos atos administrativos que forem necessários para concluir as contratações requisitadas e, quando necessário e conveniente, ouvir e buscar intervenção da Autoridade Superior para decisão final.

Art. 10 Caberá à Autoridade Superior:

Continua folha 8

I – Designar os agentes públicos para desempenhar as funções, tarefas e atividades para o fiel cumprimento deste Decreto.

II – Decidir recurso e/ou pedido de reconsideração quando houver necessidade de intervenção ou quando chamada pela autoridade competente;

III – Homologar, revogar ou anular processo licitatório, com ou sem provocação de terceiros ou ainda quando necessária a intervenção ou chamada pela autoridade competente.

IV – Proferir sentença sobre aplicação de sanções administrativas, em especial do impedimento de contratar com a Administração ou idoneidade para licitar contratar com a Administração Pública.

V – Cumprir e fazer cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável em todas as contratações que forem autorizadas e executadas pela Administração Municipal, notadamente quanto a segregação de funções e o grau de parentesco até o terceiro grau entre os executantes de contratos, de forma a afastar o nepotismo direto ou indireto quando das designações de agentes públicos para executar e fazer executar os processos administrativos ou licitações públicas e a amplitude no acompanhamento dos contratos celebrados.

CAPÍTULO IV

DO GESTOR DE CONTRATOS E DO FISCAL CONTRATO

Art. 11 A Autoridade Máxima poderá designar servidor para atuar como gestor de todos os contratos firmados pela Administração com atribuições para acompanhar as fiscalizações técnicas, administrativas e setoriais que deverão ser efetivadas nos diversos setores administrativos, de modo a garantir a eficiência, segurança e controle no ciclo dos contratos, para ter conhecimento amplo sobre o andamento e/ou conclusão de todas as contratações celebradas pela Administração.

Art. 12 Compete ao Gestor de Contratos:

I – elaborar, registrar, controlar, inspecionar e manter sob sua guarda relação e históricos de todos os contratos firmados pela Administração, em ordem cronológica desde o início até o respectivo encerramento, bem como outros dados importantes conforme a natureza do objeto contratado.

II – coordenar as atividades dos fiscais de contratos designados pela Autoridade Competente de cada setor administrativo, de modo a conhecer detalhadamente a execução individualizada de todos os contratos, para que possa acompanhar os prazos de vigência; o cumprimento das obrigações das partes; as medições e pagamentos; as notificações quando necessárias; a celebração de termo aditivo quando cabível e necessário;

Continua folha 9

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato dos setores administrativos, quanto às ocorrências relacionadas às execuções dos contratos e as medidas adotadas, e informar à Autoridade Competente sobre tais ocorrências para adoção de medidas visando aprimoramento da fiscalização e condições para aplicação de sanções administrativas;

IV – a Autoridade Competente não agindo para tomar as medidas necessárias no que foi comunicado pelo gestor de contratos ou ainda quaisquer outros fatos relacionados aos contratos, este deverá comunicar formalmente a Autoridade Superior.

V – receber, analisar e tomar as providências quanto aos pedidos para aplicação de sanções e penalidades sobre o não cumprimento de obrigações assumidas na contratação, providenciando o cumprimento das disposições do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;

VI – analisar a elaboração dos termos de referências que requisitaram contratações de bens e serviços e que deram sustentação as elaborações dos editais e da minutas contratuais, de modo a confrontar com as execuções, em especial os aceites definitivos e os pagamentos.

VII – emitir documento da avaliação sobre a execução dos contratos, mediante informações fornecidas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelos contratados, com menção ao desempenho nas execuções, de maneira a comprovar as condições das execuções, aferindo e relatando eventuais penalidades aplicadas ou o cumprimento integral do que foi pactuado entre as partes, de modo a constar da ficha cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços.

VIII - subsidiar o Controle Interno com informações completas e seguras sobre as execuções contratuais firmadas pela Administração para que sejam tomadas providências quando houver necessidade ou pedido específico.

Art. 13 A Autoridade Competente designará um servidor ou mais de um, conforme os tipos de contratações do Setor específico da

Administração, para atuar como fiscal do contrato, com atribuições para fiscalizar técnica, administrativa e setorial os contratos firmados, de modo a acompanhar diretamente as execuções, em conformidade com o que foi estabelecido no processo que originou especificamente determinada contratação.

Parágrafo único. A referida designação deverá recair, sempre que possível, no servidor que foi o requisitante da respectiva contratação, de modo que a fiscalização se norteie e fiscalize exatamente o que foi e como foi requisitado.

Art. 14 O gestor de contratos contará com apoio da assessoria jurídica e do controle interno, e de assessoria técnica quando houver, de modo que sua atuação possa ser efetivada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

Art. 15 Compete ao Fiscal de Contrato:

I – fiscalizar ***in loco*** a execução do contrato, de modo a conferir no momento exato da execução o cumprimento das condições e obrigações constantes no instrumento contratual;

Continua folha 10
DECRETO Nº 9.225
Folha 10

II – as atividades e ações do fiscal de cada contrato serão efetivadas conforme dispuser explicitamente as obrigações das partes, conferindo:

a) tecnicamente o bem fornecido ou o serviço prestado, mediante as exigências constantes nas condições exigidas para efeito de habilitação no processo e outros atributos que sejam necessários para a fiel execução e o atendimento satisfatório da contratação;

b) administrativamente sobre as condições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem ainda das condições técnicas operacionais e profissionais exigidas para efeito de habilitação e que devem ser respeitadas durante toda a execução contratual.

c) setorialmente com a verificação dos quantitativos fornecidos e/ou serviços prestados verificando os documentos fiscais e valores de itens e totais frente ao que foi contratado, bem como a descrição dos itens e o real funcionamento conforme o caso, e outros atributos que exigir o objeto, de forma a possibilitar o recebimento provisório e, posteriormente o recebimento definitivo por servidor habilitado para tal mister.

II – atuar tempestivamente na fiscalização do contrato de modo detectar qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, para que as recusas e/ou notificações sejam feitas imediatamente a situação irregular cometida;

III – tomar as providências cabíveis para a recusa de item ou itens contratados que não satisfizerem as condições e obrigações assumidas na contratação, comunicando imediatamente o gestor de contratos e/o a Autoridade Competente para a formalização da notificação que se fizer necessária;

IV – auxiliar o gestor de contratos, fornecendo todas informações necessárias na elaboração das avaliações sobre contratos executados, seja fornecimento de bens ou serviços prestados, de modo que os atestados fornecidos aos contratados sejam informações corretas e retratem efetivamente a realidade das execuções;

V – executar todas as ações técnicas e administrativas que se fizerem necessárias para bem executar as atribuições como fiscal de contrato e que lhe forem direcionadas distintamente, além das aqui relacionadas, mas que na prática se mostrarem necessárias para bem cumprir as atribuições e obrigações na fiscalização dos contratos;

VI – cumprir e fazer cumprir todas as condições e obrigações assumidas nas contratações administrativas em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 14.133/2021 no que se refere as execuções contratuais, desde o início até o recebimento definitivo do bem entregue ou do serviço efetivamente prestado.

§ 1º Ao fiscal de contrato recairá a responsabilidade pela execução contratual no que se refere a efetiva execução – recebimento do bem ou serviço prestado com a indicação do recebimento provisório e o acompanhamento do recebimento definitivo, pois, quando não concordar com a regularidade na execução contratual deverá formalizar e fundamentar a sua discordância junto ao gestor de contratos e Autoridade Competente.

Continua folha 11

DECRETO Nº 9.225
Folha 11

Art. 16 A designação de agentes para exercer as atividades previstas neste decreto deve, preferencialmente, escolher servidores efetivos ou empregados públicos, com formação ou qualificação compatível com as atividades e funções a serem executadas e obrigatoriamente, que não tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade até o terceiro grau ou ainda comercial com pessoa física e/ou jurídica contratada.

Parágrafo único. Caso ocorra grau de afinidade entre servidor com pessoa física e/ou jurídica e estiver designado para exercer funções deste Decreto deverá, obrigatoriamente, renunciar a função para qual tenha sido designado.

Art. 17 Poderá a Administração se valer de contratação de terceiros para assessorar o gestor e/ou fiscal de contrato, não para substituição, porém, este deverá firmar termo de confidencialidade sobre o serviço técnico a ser prestado e terá responsabilidade civil objetiva pelas informações prestadas.

§ 1º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 2º As vedações para contratação de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, são as mesmas referidas e dispostas no inciso V, do art. 10 desde Decreto.

Art. 18 O Controle Interno tem competência para editar normas complementares e acessórias sobre a execução deste Decreto, em especial quanto a fiscalização dos contratos, desde que não contenha dispositivo em contrário.

Parágrafo único. Caberá ao Controle Interno acompanhar e observar os servidores designados para exercer as funções deste Decreto e, dentro das suas atribuições promover os alertas, comunicações e notificações que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 19 Do Credenciamento:

I - O credenciamento é utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no edital convocatório, sem diferenciação de tratamento e exclusão entre interessados e assegurada a igualdade de condições na contratação, nas seguintes condições mínimas até que se edite nova regulamentação:

a) o edital de chamamento ser divulgado por edital, constando detalhadamente o objeto a ser contratado e todas as condições da sua execução, de modo a permitir o maior número de interessados na contratação do objeto, em sítio eletrônico oficial e com extrato em jornal de circulação local e/ou regional, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias úteis;

Continua folha 12

DECRETO Nº 9.225
Folha 12

b) no edital deverá constar a listagem dos documentos exigidos para o credenciamento, que além das regularidades fiscais, sociais e trabalhistas, deverá exigir as qualificações técnicas necessárias e nos limites do objeto a ser executado;

c) no 16º (décimo sexto) dia útil após a publicação do edital a Comissão de Contratação concretizará a análise dos documentos apresentados para aprovar e relacionar os interessados que serão credenciados.

d) havendo inabilitação de interessado no credenciamento, por falta de cumprimento integral nas condições para habilitação, poderão ser protocolizados recursos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da listagem dos credenciados.

e) pedidos de esclarecimentos, recursos contra dispositivo do edital ou contra a análise e decisão sobre os documentos e a publicação da listagem dos credenciados seguirá os mesmos parâmetros das licitações e ditames dos artigos 164 e 165 da Lei nº14.133/2021.

Art. 20 Após a publicação final da listagem dos credenciados os contratos serão formalizados e terá início as execuções contratuais que poderão ser executadas nas seguintes condições, conforme tiver constado no edital convocatório:

§ 1º Paralela e não Excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

I - Nestes caso a Administração deverá dividir os itens do objeto em quantitativos iguais dentre os credenciados e convoca-los para assinar o contrato e iniciar a sua execução de imediato, ou

II – Convocar os credenciados por ordem de inscrição, que neste caso será considerada inscrição quando todos os documentos exigidos no edital forem apresentados de forma completa, ou ainda

III – Por sorteio realizado em sessão pública, com comunicação formal e prévia aos credenciados, sendo o comparecimento facultativo.

§ 2º Com Seleção a Critério de Terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

I - Nestes caso será de interesse dos beneficiários buscar o contratado que lhe for de interesse, porém, deverá lhe ser apresentado a listagem dos contratados, sendo vedada a indicação.

§ 3º Em Mercados Fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

I - Nestes caso os cadastrados em razão de os preços serão voláteis será considerado o preço do dia, porém, o edital convocatório apresentará as regras e condições para este tipo de contratação, inclusive condições de desconto em percentual.

Continua folha 13

DECRETO Nº 9.225
Folha 13

§ 4º A listagem dos credenciados, por tipo de execução do objeto, deverá ser disponibilizada no sitio eletrônico do Município.

Art. 21 As inscrições previstas nos editais de chamamento público ficarão abertas durante todo o prazo das execuções contratuais, de modo que novos interessados possam se inscrever e serem contratados.

I – A análise dos documentos e condições da habilitação ou desclassificação, recursos contra atos da Comissão de Contratação e convocação para assinatura do contrato seguirá os mesmos parâmetros referidos na alínea "e", do inciso I, do art. 19.

II – Para firmar contrato com execução para os itens I e II do artigo anterior (paralela e não excludente e com seleção a critério de terceiros), a distribuição de quantitativos será revista a cada período de 4 (quatro) meses, a contar da data do primeiro contrato e assim sucessivamente até o limite previstos para o encerramento deste contrato.

III – Para firmar contrato com execução para o item III (mercados fluídos) a execução será imediata a formalização do contrato.

Art. 22 Os contratos firmados com embasamento no instrumento auxiliar do credenciamento, por inexigibilidade de licitação, conforme previsão no inciso IV, do art. 74 e seguirão os ditames dos artigos 89 ao 150, especialmente quanto aos prazos de duração previstos nos artigos 105, 106 e 107, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

§ 1º Independentemente do prazo de duração dos contratos firmados por credenciamento estarem em vigor e da constante possibilidade para novas inscrições, edital convocatório deverá ser republicado a cada período de no máximo 24 (vinte e quatro) meses para que novos interessados possam ser credenciados.

§ 2º O credenciado poderá requerer o seu descredenciamento, a qualquer tempo e sem aplicação de penalidades, desde que com aviso formal prévio de no mínimo 15 (quinze) dias úteis, de modo que não haja prejuízo aos beneficiários da execução contratual e ao Município contratante.

§ 3º O Município contratante poderá a qualquer momento promover o descredenciamento de qualquer credenciado, quando houver descumprimento de cláusulas contratuais, resguardando a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º Poderá o credenciamento ser encerrado quando não houver interesse ou a desnecessidade da Administração em manter tal execução, com aviso prévio de 15 (quinze) dias úteis ao credenciado.

Art. 23 Da Pré-Qualificação

I – Poderá ser aberta pela Administração a qualquer tempo, conforme os tipos de objeto a serem licitados ou mesmo manter aberto permanentemente conforme dispuser o edital convocatório, no caso, o mesmo publicado para o registro cadastral.

Continua folha 14
DECRETO Nº 9.225
Folha 14

II – Poderá também a Administração publicar edital específico para pré-qualificar interessados em participar de processos licitatórios, conforme o tipo de objeto a ser licitado, especialmente em caso de obras de grande dificuldade ou vulto.

III – Constará do edital de pré-qualificação as informações sobre as condições mínimas do objeto a ser executado, a forma de execução e os critérios de julgamento, sendo que a qualificação terá validade de 1 (um) ano, podendo ser atualizada em prazo não superior aos documentos apesentados.

IV – A Comissão de Contratação estará encarregada de analisar, aceitar ou determinar correção de documentos de modo a ampliar a competição e de possibilitar com que somente os selecionados participem da futura licitação.

V – Outras condições poderão ser exigidas em edital específico ou por regulamentação futura sobre esta condição de pré-qualificação de fornecedores e/ou prestadores de serviço, em conformidade com o art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24 Do Procedimento de Manifestação de Interesses - PMI

I – A Administração poderá buscar junto a iniciativa privada, através de edital de chamamento público, que terceiros se manifestem interesse para realizar estudos, investigações, levantamentos, e projetos de soluções inovadoras que venham a contribuir com a Administração, seja com premissas que propicie maior economia ou vantagem administrativa direta ou para a população que será beneficiada com o projeto apresentado, mediante algumas condições:

a) o realizador dos estudos, investigações, levantamentos, e projetos de soluções inovadoras – produtos e/ou serviços, não receberá da Administração qualquer remuneração pelo resultado conseguido e vencedor do certame;

b) a Administração não estará obrigada a realizar direta ou indiretamente o projeto vencedor;

c) a remuneração sobre o projeto vencedor somente se dará caso a Administração licite o projeto – produto e/ou serviço, quando a remuneração será efetuada pelo vencedor da licitação que será contratado para realizar o projeto e que cujo valor constará da planilha do edital convocatório.

II – Este procedimento poderá ser restrito para empreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que decidem investir em planejamento, voltado à tecnologia e inovação, que tenha objetivo para aprimorar modelo de negócios e possuam identidade original.

III – Este procedimento está disciplinado no art. 81 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ainda ser regulamentado com maiores condições para uso pela Administração.

Art. 25 Do Sistema de Registro de Preços

Continua folha 15

DECRETO Nº 9.225
Folha 15

§ 1º Procedimento especial de licitação utilizado para registrar os preços, com uso da modalidade de pregão, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração com o princípio da economicidade, redução de custos com armazenamento, controle de estoque e economia de escala.

§ 2º Da licitação para uso do sistema de registro de preço é gerado um documento que se dá o nome de Ata de Registro de Preços – ARP que resulta em TERMO DE COMPROMISSO que gera regras vinculantes em condições predeterminada entre a Administração e fornecedores e/ou prestadores de serviço, conforme as necessidades administrativas, não sendo a Administração atrelada ao resultado do certame mas não obrigada a contratar, porém gera compromisso vinculativo e obrigacional por parte do fornecedor de bens e serviços com a Administração, inclusive serviços de engenharia, para futuras e eventuais contratações.

§ 3º O sistema de registro de preços disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, traz novas condições para sua aplicação, ainda que não haja regulamentação, porém, se encontram vigentes os decretos nº 7892/2013, com alterações pelo nº 8250/2014 e 9.488/2018 e que até suas revogações suplementam os dispositivos dos referidos artigos, mas deverão constar dos editais, dentre outros conforme o objeto licitado:

I – os quantitativos máximos e mínimos de itens a serem adquiridos;

II – possibilidade de prever preços diferentes nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em lugares ou formas diferentes;

b) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

c) possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto;

d) registro de mais de um fornecedor/prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

e) alteração nos preços registrados.

III – o prazo de vigência da ata de registro de preço – ARP será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

IV – contratar obras e serviços de engenharia, desde que com projeto padronizado;

V – Será permitido registro de preços com indicação limitada de unidades para contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

a) quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

b)- no caso de alimento perecível;

Continua folha 16
DECRETO Nº 9.225
Folha 16

c)- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

VI – Ser utilizado nas hipóteses de dispensa e inexigibilidades de licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, na forma do regulamento.

§ 4º O sistema de registro de preços poderá ser usado por ouros órgãos da Administração Pública, desde que no edital convocatório disponha de tal possibilidade, através de autorização do gerenciador da ARP e neste caso, conceitua-se:

I - **órgão participante** sendo aquele que aderiu a convocação por chamamento público, no prazo previsto de 8 (oito) dias úteis e apresentou a sua intenção de participar e enviou a descrição e quantitativos dos itens que deseja e assim participou do processo licitatório;

II - **órgão não participante** sendo aquele que não tendo participado do processo licitatório manifesta intenção de aderir a ARP, através de pedido ao seu gerenciador, caso tenha autorização, porém, neste caso, deverá:

a) preparar o respectivo termo de referência com a descrição dos itens a serem contratados;

b) demonstrar que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado, através de cotação de preços;

c) apresentar justificativa da vantagem da adesão aquela ARP.

d) ser autorizado pela autoridade competente para fazer a respectiva adesão;

§ 5º O **órgão participante** terá direito para contratar o total dos itens que indicou como participante do processo licitatório.

§ 6º O **órgão não participante** através da contratação adicionais, adesões, somente poderá adquirir 50% (cinquenta por cento) dos itens do edital convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 7º O quantitativo das adesões para outros órgãos não poderá exceder ao dobro de cada item registrado na ARP para o gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 8º Para as aquisições emergenciais de medicamentos e material de consumo hospitalar a Administração poderá aderir a ARP do Ministério da Saúde, sem a sujeição ao limite de quantitativo referido nos §§ 6º e 7º.

Art. 26 Do Registro Cadastral

§ 1º Deverá ser mantido cadastro dos fornecedores e prestadores de serviços à Administração disponível para interessados se cadastrarem para contratações futuras, em conformidade com o tipo de bens a fornecer e serviços a prestar, dispondo da listagem de documentos que serão minimamente necessários para tais inscrições, sendo:

Continua folha 17
DECRETO Nº 9.225
Folha 17

I – Habilitação jurídica – ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou equivalentes;

II – Registro da pessoa jurídica e/ou física junto aos órgãos competentes, quando necessário;

III – Cópias de documentos dos sócios proprietários e/ou representantes legais;

IV – Documentos de qualificação técnicas operacional e profissional, conforme o caso;

V – Documento de qualificação econômica e financeira, conforme o caso;

VI – Regularidades com o fisco federal – (fiscal, social e trabalhista), estadual e municipal;

VII – Alvará municipal ou documento similar para indicar o respectivo estabelecimento.

§ 2º Para o MEI – Microempreendedor Individual será exigido para inscrição o CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e cópia do RG e do CPF, bem como a listagem do que pode fornecer ou serviço que pode executar.

§ 3º Para o Agricultor Familiar será exigido para inscrição: cópia do DAP, CPF e listagem dos gêneros produzidos que poderá fornecer.

§ 4º Para os inscritos – registrados no Cadastro de Fornecedores do Município será disponibilizado um comprovante denominado CRC – Certificado de Registro Cadastral cuja apresentação nas licitações substituirá os documentos exigidos para habilitação, ressalvados aqueles com prazo de vigência estipulados e outros de qualificação técnica operacional ou profissional como constar de cada edital específico.

Art. 27 O Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviço será de grande relevância e necessidade, tendo em vista que para as dispensas de licitação, na forma eletrônica, serão convocados preferencialmente aqueles que mantiverem seus registros em plena vigência.

Art. 28 No mês de dezembro de cada ano a Administração deverá publicar edital específico para receber novas inscrições para Registro Cadastral ou mesmo para aqueles fornecedores já inscritos complementarem e/ou revalidarem documentos com vigências vencidas.

CAPÍTULO VI

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 29 Do Pregão:

§ 1º Modalidade de licitação obrigatoriamente utilizado para efetuar aquisição de bens e serviços comuns sem maiores complexidades, que possuam desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia, por qualquer que seja valor da contratação.

Continua folha 18
DECRETO Nº 9.225
Folha 18

§ 2º Esta modalidade é realizada em sessão pública e na forma eletrônica, com uso de software contratado com fim específico, com disputa através de envio de lances, com julgamento pelo menor preço ou maior desconto, de modo a contratar a melhor e mais vantajosa proposta, nas condições e critérios previstos no edital licitatório;

I – A sessão pública para esta modalidade poderá ser realizada na forma presencial, desde que devidamente justificada ou quando o objeto assim requerer e conforme as condições do mercado, desde que gravada em mídia eletrônica e devidamente arquivada no processo.

§ 3º Esta modalidade de licitação será conduzida pelo Agente de Contratação, também denominado Pregoeiro, cujo edital disporá das regras de toda a condução processual conforme dispõe o art. 17, da Lei nº 14.133/2021, com publicidade no prazo mínimo de 8 (oito) idas úteis e, em especial, mediante elaboração de completa e minuciosa requisição – termo de referência;

I – O Agente de Contratação terá um substituto e será auxiliado por uma Equipe de Apoio que deverá contar com o mínimo de e (três) servidores designados para esta finalidade, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos, na forma que dispuser o instrumento de designação.

§ 4º Esta modalidade de licitação seguirá, de forma supletiva, os parâmetros do Decreto nº10.024/2019 até que outra regulamentação seja editada.

Art. 30 Da Concorrência:

§ 1º Modalidade de licitação que deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de condições e julgamento constarão do edital licitatório, podendo ser:

I – Pelo menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e peço; maior retorno econômico e maior desconto.

§ 2º Esta modalidade de licitação será conduzida pela Comissão de Contratação cujo edital disporá das regras de toda a condução processual e com publicidade nos prazos mínimos como estabelecidos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando o prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para obras e serviços especiais de engenharia; 35 (trinta e cinco) dias úteis para contratações semi-integradas; por técnica e preço ou melhor técnica e 60 (sessenta) dias úteis quando a contratação for na forma de execução integrada.

I - A Comissão de Contratação será composta com o mínimo de 3 (três) servidores designados para esta finalidade, composta preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos, na forma que dispuser o instrumento de designação.

§ 3º O edital licitatório poderá prever ou não, conforme a natureza e espécie do objeto licitado, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço para análise, disputa e julgamento aberto, em etapa anterior ao julgamento da documentação para efeito de habilitação, sendo que o rito procedimental a ser seguido está disposto nos artigos 17 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Continua folha 19

DECRETO Nº 9.225
Folha 19

§ 4º A licitação da concorrência será realizada em sessão pública, preferencialmente na forma eletrônica, e poderá também ser realizada na forma presencial, desde que devidamente justificada e gravada em mídia eletrônica com arquivamento no processo.

Art. 31 Do Concurso:

I – Modalidade de licitação utilizada para quaisquer interessados com objetivo para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor, cujas regras de julgamento e condições de participação estarão dispostas no edital do especifico objeto e está disposta no art. 30 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 32 Do Leilão:

§ 1º Modalidade de licitação que deve ser utilizada para alienar bens imóveis e móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público ou aqueles apreendidos pela Administração, sempre com julgamento pelo maior preço – maior lance, nas condições que dispuser o edital convocatório que deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

I - O edital deverá ser elaborado com a descrição completa dos bens a serem leiloados, após avaliação feita por equipe de servidores públicos que emitirão o respectivo laudo com a identificação das condições de cada item avaliado e o respectivo preço;

II - No edital deverá conter, além da identificação e preço dos itens a serem leiloados, todas as condições necessárias para conhecimento dos interessados, bem como os meios para conhecer os itens, se de interesse particular.

§ 2º A sessão pública da modalidade licitatória de leilão poderá ser conduzida por servidor púbico designado especificamente para esta finalidade ou por leiloeiro oficial escolhido através do instrumento auxiliar do credenciamento.

§ 3º A modalidade licitatória do leilão está disposta no art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e cujas regras devem ser seguidas quando desta necessidade administrativa.

Art. 33 Do Diálogo Competitivo:

I – Nova modalidade de licitação que visa contratar objeto que envolva inovação tecnológica ou técnica e que apresentam impossibilidade de definir as especificações com precisão suficiente para promover e elaborar edital licitatório. Neste passo, abre-se diálogo competitivo em conformidade com os ditames previstos no art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 34 A locação ou aquisição de bens imóveis:

Continua folha 20

DECRETO Nº 9.225
Folha 20

I - Para atender as necessidades da Administração com ação administrativa desta natureza, as providências deverão ser tomadas em conformidade com o art. 51 da Lei nº 14/133/2021, quando deverá ser precedida de avaliação prévia do bem, verificação do seu estado de conservação, de possíveis custos com adaptação e, caso necessite, a forma de amortização do investimento com a adaptação e se concretizará através de licitação.

§ 1º Com as ressalvas trazidas pelo dispositivo do inciso V, do art. 74 da mesma Lei, mas com as mesmas providências referenciadas no inciso I do caput, esse tipo de contratação se dará por inexigibilidade de licitação, porém e para a concretização como pretendida, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição no que se refere a localização e características do imóvel e a justificativa e razão da sua escolha.

§ 2º Deverá acompanhar a requisição desta contratação, além do referido no parágrafo anterior, cópia autêntica dos documentos que comprovam a propriedade do imóvel – escritura pública com o respetivo registro e os documentos pessoais do proprietário.

CAPÍTULO VIII

DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 35 Para que os procedimentos das contratações, processos licitatórios e/ou administrativos, sejam firmados com critérios bem definidos, especificações condições claras do objeto a ser executado, bem como de todos os atributos de cada objeto distinto a ser contratado, detalha-se o termo de referência com os itens mínimos que devem conter na elaboração preparada pelo agente requisitante e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. a elaboração do termo de referência é obrigatória para toda e qualquer contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor, seja para processo licitatório ou administrativo, para contratação direta, seja para participação ou para adesão em ata de registro de preços, em conformidade com o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante;

g) critérios de medição e de pagamento;

Continua folha 21
DECRETO Nº 9.225
Folha 21

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, em conformidade com os dispositivos constantes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

j) adequação orçamentária – rubrica e fonte do recurso financeiro;

§ 1º Quando for o caso e natureza do objeto, o anteprojeto, o projeto básico, o projeto executivo, a matriz de risco e outras complementações exigidas em cada caso concreto, em especial para as execuções de obras públicas e para estas licitações, no que couber, a elaboração do estudo técnico preliminar, conforme previsões na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A elaboração do estudo técnico preliminar somente deve ser exigida para as contratações de custos mais elevados, principalmente para obras ou com execuções de maior relevo, excetuando em especial para os incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e §7º, do art. 90, da Lei 14.133/2021 e nos casos de prorrogações de contratos de serviços contínuos, porém, o termo de referência deve ser o mais completo e abrangente possível de modo a espelhar de forma incisiva e transparente as condições da execução do objeto, a fiscalização e a conclusão para sua entrega.

§ 3º Na elaboração do termo de referência, sempre no que couber, de modo a bem identificar o alcance com a execução do objeto, devendo constar o que dispõe o inciso I, do §1º, do art. 18 da Lei nº14.133/2021, qual seja quantificar os beneficiários diretos com a resolução aferida pela contratação e o respectivo interesse público a ser atendido.

§ 4º Integra este Decreto um modelo de requisição – termo de referência que possibilitará o preenchimento com todos os detalhes necessários para que um processo de contratação possa ser elaborado, conforme a natureza de cada objeto, seja para processo licitatório ou administrativo para dispensa ou inexigibilidade de licitação, para adesão em ata de registro de preço, para locação de imóvel ou para qualquer outro tipo de contratação de bens ou prestação de serviços.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Permanecem em vigor as formulações de procedimentos administrativos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores para o instrumento auxiliar do registro de preços e o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores para a modalidade de pregão, de maneira complementar e subsidiária ao presente Decreto, excetuando suas possíveis confrontações, até que sejam revogados pelo Governo Federal.

Art. 37 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 4.369/2011, que regulamentou o Registo de Preços e decreto municipal nº 7.742/2020 que regulamentou o pregão dos tipos eletrônico e presencial.

Continua folha 22
DECRETO Nº 9.225
Folha 22

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de junho de 2023

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EB8D4E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 14/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Caixa Escolar Wulfida Marcolini**, inscrita no CNPJ: 05.996.612/0001-08, com sede neste Município na Rua João Spósito, nº 100, Bairro Maria Italiana. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados à cobertura de despesas de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento e do desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e educacionais em cada unidade de ensino, conforme plano de trabalho. **Valor Total**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Dotação Orçamentária**: classificação funcional pragmática: 020603 12 361 1202 0.058; 020603 12 361 1202 0.058. Natureza da despesa: 335041, 445041. Fichas: 325 e 326. **Vigência:** até 31/12/2023. **Assinatura: 20/06/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:13A18FF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2810

PORTARIA Nº 2810

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2023, INSTAURADA NOS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2756/2023".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 22.05.23, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância administrativa nomeada através da Portaria nº 2756/23.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22.05.23.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:ACC3FAB1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
FORNECIMENTO DE AREIAS, BRITAS E ADUELAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação nº 301/2023, Pregão Presencial n.º 043/2023, Registro de Preços n.º 026/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor de areias, britas e aduelas (galerias celulares) visando a manutenção e realização de obras em ruas e avenidas do município, do Distrito de Guardinha e de Termópolis, construção de jazigos e ossários verticais, manutenção das estradas rurais e pontes por um período de 12 meses, com livre participação**. A abertura será dia 27 de Julho de 2023, às 12 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de Julho de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:0C21303E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 084/2023, Dispensa n° 034/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para a produção do evento JULHO FEST, que ocorrerá no dia 15 de Julho de 2023, no Município de São Thomé das Letras.
CONTRATO Nº 085/2023, ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, CNPJ 47.503.697/0001-87.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:8A82B8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° 0138/2022, PAL n° 115/2022, Tomada de Preços n° 003/2022. Tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA EXTRATOR LÁZARO FERREIRA, QUADRA E PARQUINHO". MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.805.669/0001-75. A vigência do presente termo aditivo será do dia 20/05/2023 à 19/11/2023.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:47F988F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JULHO DE 2023

Chamada e verificação de quórum;
Leitura, discussão e votação da ata da 10ª (décima) reunião Ordinária, ocorrida no dia 26 de junho de 2023;
Leitura de Parecer;
Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei Complementar **nº 011/2023**, que ``Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem Animal no Município de Sem Peixe/MG e dá outras providências;
Primeiro turno de votação do Projeto de Lei Complementar **nº 011/2023**, que Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem Animal no Município de Sem Peixe/MG e dá outras providências;
Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei **nº 012/2023**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências;
Primeiro turno de votação do Projeto de Lei **nº 012/2023**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências.
Chamada final.

Sem Peixe, 11 de julho de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8D173B02

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX 016/2023

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade nº 016/2023. Extrato ratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação de Show Artístico da Dupla João Lucas e Marcelo, visando a execução dos shows na festividade "29ª Cavalgada de Sem Peixe", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA CNPJ nº 10.571.418/0001-02, pelo valor Global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sem Peixe, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2E3D6D01

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 016/2023. Objeto: contratação de serviços de shows artísticos da Dupla João Lucas e Marcelo, para se apresentarem no dia 14 de julho de 2023, na festividade Municipal, **XXIX CAVALGADA DE SEM PEIXE**. Contratado: : EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA CNPJ nº 10.571.418/0001-02, com sede na Rua Adalaro Pinto, S/N, Quadra 16, Lote 06,Sala 01, Setor Central, Davinópolis/GO. Valor global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Sem Peixe, 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3FC7D0C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 123/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 123/2023, Tomada de Preço nº 005/2023. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO BEM INVENTARIADO COMO DE VALOR CULTURAL, DENOMINADO (PRAÇA TIRADENTES).** A abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 28/07/2023**, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:EEE82361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 023/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE PROFISSIONAL/MAESTRO OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DE AULAS DE TÉCNICAS VOCAIS, ENSAIOS E REGÊNCIA DOS CORAIS MUNICIPAIS ADULTO, INFANTIL, REPASSE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TEÓRICOS E PRÁTICOS, PROMOVENDO AINDA O ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES EM ESPAÇOS PÚBLICOS E EM LOCAIS DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Data de Abertura: 27/07/2023 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F1358CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 047/2023 PE 004/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM),no dia 11 de julho de 2023,pag. 167. Onde se lê "DO VALOR: R$ 30.399,96 (trinta mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)" leia-se "DO VALOR: R$ 28.968,00 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais)". Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F82529E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 048/2023 PP 019/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 048/2023 – PP n.º 019/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E CORRELATOS) E NA REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: **BRUNO VINICIUS SILVA REIS 08014743610,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.218.096/0001-27**, DO VALOR: R$ **38.430,00 (**trinta e oito mil e quatrocentos e trinta reais**).**

Serra Azul de Minas/MG 11 de julho de 2023.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3AC3ADCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 048/2023 PP 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 PP Nº 019/2023 DATA: 11 DE JULHO DE 2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E CORRELATOS) E NA REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**
CONTRATADA: : **BRUNO VINICIUS SILVA REIS 08014743610,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.218.096/0001-27**, DO VALOR: R$ **38.430,00 (**trinta e oito mil e quatrocentos e trinta reais**).**N° Contrato: 029/2023.

Serra Azul de Minas/MG 11 de julho de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A099DB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 110/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

Objeto: contratação de empresa e/ou profissionais especializados para ARBITRAGEM, conforme solicitação das Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Serro. Adjudicação: 30/06/2023. Homologação: 06/07/2023. Empresa: Adriana Vilha Oliveira Padilha, CNPJ: 28.602.376/0001-95, valor: R$ 48.000,00. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:CFBAA016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 187/2023 – PROCESSO 106/5023, TOMADA DE PREÇO 014/2023

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de drenagem e pavimentação da Rua Deputado Augusto Clementino. **Contratada:** Construtora Ramos Santiago Ltda - CNPJ: 30.261.488/0001-71. **Valor Contratual**: R$ 654.707,49 (*Seiscentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos*). **Vigência:** 11 de Junho de 2023 a 10 de Junho de 2024.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:06951277

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 184/2023 – PROCESSO 102/5023, TOMADA DE PREÇO 012/2023

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de substituição do telhado embutido para o telhado colonial na UBS do Mato Grosso. **Contratada:** Souza Ramos Construções e Serralheria Ltda - CNPJ: 50.602.577/0001-41. **Valor Contratual**: R$ 182.007,51 (*Cento e oitenta e dois mil e sete reais e cinquenta e um centavos*). **Vigência:** 11 de Junho de 2023 a 10 de Junho de 2024.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:DF72555C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 185/2023 – PROCESSO 103/5023, TOMADA DE PREÇO 013/2023

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de substituição do telhado embutido para o telhado colonial na UBS do Morro de Areia. **Contratada:** Souza Ramos Construções e Serralheria Ltda - CNPJ: 50.602.577/0001-41. **Valor Contratual**: R$ 170.911,23 (*Cento e setenta mil e novecentos e onze reais e vinte e três centavos*). **Vigência:** 11 de Junho de 2023 a 10 de Junho de 2024.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:75D4B456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 186/2023 – PROCESSO 096/5023, TOMADA DE PREÇO 010/2023

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de substituição do telhado embutido para o telhado colonial na UBS Adelmo Batista Lessa. **Contratada:** Exacta Construções e Empreendimentos Ltda- CNPJ: 07.721.157/0001-55 **Valor Contratual**: R$ 231.148,67 (*Duzentos e trinta e um mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos*). **Vigência:** 11 de Junho de 2023 a 10 de Junho de 2024.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:27453E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 116/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual prestação de serviço de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, através de jornal de circulação regional, com abrangência no município de Serro/Mg e municípios vizinhos visando atender as demandas de divulgação da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Serro. Adjudicação: 10/07/2023. Homologação: 11/07/2023. Empresa: Vagno A. Ribeiro Prestação de Serviços. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:25641C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 189/2023 – PROCESSO 074/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza pública urbana e rural, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Contratada:** Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia Ltda - CNPJ: 21.763.372/0001-40. **Valor Contratual**: R$ 396.860,40 (*Trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos*). **Vigência:** 11 de Junho 2023 até 10 de Junho de 2024.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:ED2F5596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA DATA DE ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS DO PROCESSO 084/2023, TOMADA DE PREÇOS 015/2023

Objeto: Obra de Reforma e ampliação da Creche Dona Rita Cândida localizada na Rua Dom José Pedro Costa. Data de abertura de envelopes de propostas: 13/07/2023 às 14:15h, na sala de reuniões localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Serro. Informações:(38) 3541-1369, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:4F438BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo de Prorrogação Contratual:** Ata de Registro de Preços nº. 042/2022

Tipo	**Aditivo de prorrogação de prazo contratual**
Processo	101/2022
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 042/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**ADILSON MIRANDA DOS SANTOS COMERCIO DE CARNES – ME CNPJ 44.248.499/0001-26**
Objeto Resumido	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**
Vigência	12/07/2023 a 31/12/2023
Data de assinatura	**11 de julho de 2023**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Adilson Miranda dos Santos, Representante legal

Simão Pereira, 11 de julho de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6A70345A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 096/2023 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA TIPO ACOPLAVEL AO TRATOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2023

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2023**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item**, cujo o objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA TIPO ACOPLÁVELAO TRATOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 11 de julho de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E8EFA6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 106/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.018/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 106/2023 - Pregão Presencial Nº 08.018/2023 - Objeto: : Registro de preços para aquisição futura e eventual de pó de café, para atender as necessidades das secretarias municipais de Tapira/mg, pelo prazo de 12 (doze) meses. Abertura: 20/07/2023 às 13h. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/07/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5BD7F436

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, II, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, Conforme especificações a seguir:

ITEM	QNTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	**200**	**UND**	Contratação de Empresa de Segurança Privada para Eventos da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Segurança Privada desarmada, que disponibilize Homens/Mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como, suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos em apoio a guarda patrimonial Municipal.

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, **até às 17h00 do dia 14/07/2023**. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto, bem como o Termo de Referência, Memorial Descritivo e a Planta, poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira-MG, CEP: 38185-000, pelo Fone/Fax: (34) 3633-1407, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 11 de Julho de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:30E0C747

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: PREGÃO ELETRÔNICO 09.027/2022 - PROCESSO 65/2022

EXTRATO ADITIVO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Contrato: Pregão Eletrônico 09.027/2022 - Processo 65/2022 – Município de Tapira e E5X MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de construção para atender as demandas das secretarias do município de Tapira/mg. Revisão do preço com reequilíbrio econômico financeiro. Com relação ao item CASCALHO LAVADO valor R$ 152,90 o valor passa a ser R$ 184,00.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 11/07/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D70F62E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004.2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022. Data da reunião: 11/07/2023. Horário: 13h00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou

HABILITADA a empresa **ANESTMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 45.087.245/0001-36** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 11/07/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:64195EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003.2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022. Data da reunião: 11/07/2023. Horário: 13h00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **ANESTMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 45.087.245/0001-36** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 11/07/2023.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR. –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:28999476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 021/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 021/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **ARTICULAR SERVICOS MEDICOS E DE IMAGEM LTDA ME – CNPJ 23.775.274/0001-58,** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 11/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:906FB674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 020/2022 – CREDENCIAMENTO 003/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 020/2022 – CREDENCIAMENTO 003/2022. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa**: AMARAL E ELLER SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 24.879.246/0001-43 e ARTICULAR SERVICOS MEDICOS E DE IMAGEM LTDA ME – CNPJ 23.775.274/0001-58** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.**

Teófilo Otoni/MG, 11/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:11FFF4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – NOVA DATA. O Município de Teófilo Otoni/MG torna publico a **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 074/2023 no dia 24/07/2023**, **com recebimento das propostas até às 9:00h**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de segurança eletrônica para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG**. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 11/07/2023.

CLARISSA MOURA –
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C4EB5F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 080/2023 no dia 24/07/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 11/07/2023.

CLARISSA MOURA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7132A456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 010/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 20.215.539/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 001/2023, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o Nº 002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e o decreto Municipal 3.147/2020 e demais legislações complementares. OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para climatização do plenário da Câmara Municipal de Três Marias. DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 25 de julho de 2023, às 19:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de julho de 2023, às 13:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes; DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários de funcionamento da Câmara Municipal, ou seja, de segunda a sexta feira de 12 às 18h. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Telefones: (38) 3754-1402 E-mail: licitacao2@cmtresmarias.mg.gov.br. Endereço: Av.Felinto Muller, 205 – Bairro JK CEP: 39205000 – Site: www.cmtresmarias.mg.gov.br, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:41B5E145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 12/07/2023 às 13:00h até dia 24/07/2023 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando a **aquisição de kits para o Curso de Capacitação Profissional de Crochê em Barbante a ser distribuído no Residencial Parque das Gemas para executar ações do convenio cadastrado no SIAPF sob nº 0427.118-47, para execução de trabalho social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV- FAR, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referencia, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 24/07/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de julho de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:2EF1F679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023 – PROCESSO N.º 187/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Vidros e Moldura para Espelho**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 24/07/2023. Início da Sessão de Lances: 24/07/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0FC79117

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2020 – PROCESSO N.º 1170/2020 – CONTRATO N.º 071/2020.

Locatária: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Locadora: Congregação das Servas de Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.202.104/0001-90. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 13/07/2024. Data: 07/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AE2A56CB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023 – PROCESSO N.º 166/2023

No extrato de homologação publicado no dia 10/07/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3554, onde se lê "(sendo o valor total contratado)perfazendo o valor total de R$ 9.025,00(nove mil e vinte e cinco reais)", leia-se:**"**(sendo o valor contratado) perfazendo o valor total de R$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)", permanecendo inalterados os demais dados. Data: 11/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:79519610

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DA PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023 – PROCESSO N.º 166/2023

No extrato de termo de contrato publicado no extrato dia 10/07/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3554, onde se lê

"(sendo o valor total contratado)perfazendo o valor total de R$ 9.025,00(nove mil e vinte e cinco reais)", leia-se:**"**(sendo o valor contratado) perfazendo o valor total de R$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)", permanecendo inalterados os demais dados. Data: 11/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:101D0A44

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023 – PROCESSO N.º 194/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Meio-Fio Pré-Moldado**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 24/07/2023. Início da Sessão de Lances: 24/07/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F44A2A69

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023 – PROCESSO N.º 172/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG torna público que se fez **SEM EFEITO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/06/2023, Edição 3546, código verificador 061496C4.

Três Pontas (MG), 28 de junho de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:36ADCBDE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2022 – PROCESSO N.º 378/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2022 - CONTRATO N.º 130/2023.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. Fica estimado o valor total anual do presente contrato em R$ 597.600,00 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses. Data: 12/06/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:80C256C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 599, DE 11 DE JULHO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido o Ilmo. Sr. Marisvaldo Bernardo, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 11 de julho de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:52CAE8AA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 600, DE 11 DE JULHO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereadores Presidente Prof. Dalmo Salviano Santana e Fernando do Vale Borges "Sorriso.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido a Ilma. Sra. Roberta Campos Neto, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 11 de julho de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:DC1F5F29

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO menor preço GLOBAL do Pregão Eletronico Nº 001/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 e suas alterações posteriores, a vista do resultado do julgamento efetivado pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme Termo de Referencia - Anexo I Edital.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Licitatório: nº 001/2023
Modalidade: Menor Preço por Global nº 001/2023
Data de Adjudicação e Homologação: 11/07/2023
Objeto da Licitação:
FORNECEDOR: ROSANIA MARCIA SILVA MOTTA
CNPJ: 17.378.868/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 99.990,60 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS.).

Publique-se.

TUPACIGUARA - MG, 11 DE JULHO DE 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara
Gestão 2023

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:94292594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO OFICIO Nº769/2023, JUSTIFICANDO A REVOGAÇÃO, DEVIDO OS VALORES ORÇADOS PARA A PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS EXTRAPOLAREM OS PARÂMETROS DE CUSTEIO ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE, O QUE TORNA INVIÁVEL O FINANCIAMENTO POR PARTE DESTA ADMINISTRAÇÃO. E AINDA DESTACANDO QUE QUAISQUER PEDIDOS OU ORDENS JUDICIAIS PERTINENTES A ESSA MATÉRIA SERÃO DIRECIONADOS AO FINANCIAMENTO DO ESTADO, TANTO DEVIDO AO MONTANTE CONSIDERÁVEL ENVOLVIDO, QUANTO À OBSERVÂNCIA DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DETERMINO A ***REVOGAÇÃO*** DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº081/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023 CUJO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA EM REABILITAÇÃO EM ÁLCOOL E DROGAS, PARA INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS DOS PACIENTES JUDICIAIS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:95F859DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 24/07/2023 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:4CAAD934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 051/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.
Empresa vencedora:
DENTAL MARIA LTDA – CNPJ 09.222.369/0001-13

Vigência: 04/07/2023 à 04/07/2024
Dotação:

02.05.02.10.302.0002.2.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 73.288,79 (setenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:ED07299F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.052/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.

Empresa vencedora:
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 25.106.470/0001-65

Vigência: 04/07/2023 à 04/07/2024
Dotação:

02.05.02.10.302.0002.2.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 70.706,53 (setenta mil e setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:BF2A912A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.053/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.

Empresa vencedora:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA – CNPJ 45.331.406/0001-95

Vigência: 04/07/2023 à 04/07/2024
Dotação:

02.05.02.10.302.0002.2.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 17.905,75 (dezessete mil e novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:0139E30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.054/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.

Empresa vencedora:
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – CNPJ 44.223.526/0001-06

Vigência: 04/07/2023 à 04/07/2024
Dotação:

02.05.02.10.302.0002.2.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 33.362,58 (trinta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:599A14A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.055/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.

Empresa vencedora:
EQUIPOS COMERCIAL LTDA – CNPJ 11.674.540/0001-77

Vigência: 04/07/2023 à 04/07/2024
Dotação:

02.05.02.10.302.0002.2.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 7.014,20 (sete mil e quatorze reais e vinte centavos)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:970F7713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.056/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.

Empresa vencedora:
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 30.888.187/0001-72

Vigência: 04/07/2023 à 04/07/2024
Dotação:

02.05.02.10.302.0002.2.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000 01.0600.0000.0000 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 2.697,00 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:307A94F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.057/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.

Empresa vencedora:
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 46.218.314/0001-66

Vigência: 04/07/2023 à 04/07/2024
Dotação:

02.05.02.10.302.0002.2.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 10.840,00 (dez mil e oitocentos e quarenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:38CCCB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.058/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.

Empresa vencedora:
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 18.812.673/0001-01

Vigência: 04/07/2023 à 04/07/2024
Dotação:

02.05.02.10.302.0002.2.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 3.935,00 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:EF859DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.059/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.

Empresa vencedora:
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA – CNPJ 15.250.965/0001-00

Vigência: 04/07/2023 à 04/07/2024
Dotação:

02.05.02.10.302.0002.2.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:641851FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.136/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.077/2022

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a realização de Processo Licitatório, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Emenda Impositiva do ano 2022 destinada pelo vereador Hildebrando Bernardes Coelho Júnior (Sargento Hidelbrando) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (PSFs), nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
O Edital foi devidamente publicado com sessão designada para o dia 08/12/2022 às 14:00hs.

Ocorre que a empresa K.C.R Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP, apresentou recurso administrativo em face do item 01, alegando que as empresas RCMED Distribuidora LTDA, Solve Comércio e Distribuição LTDA e CMED Distribuidora LTDA ofertaram o produto que não atendem os requisitos do edital.

No dia 22/12/2022 foi solicitado à empresa vencedora do item 01, a empresa RCMED Distribuidora LTDA, à apresentação da certificação do INMETRO. Sendo que a mesma apresentou o manual do equipamento com todas as instruções do equipamento. Logo, o processo foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde para análise e emissão do Parecer Técnico.

Em consonância ao Parecer Técnico (fls. 460-465) apresentado nos autos, o pregoeiro julgou o Recurso Administrativo improcedente e, no dia 16/01/2023 a sessão foi encerrada e a ata devidamente publicada no dia 17/01/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

No dia 17/01/2023 foi encaminhado o processo licitatório para análise e emissão do parecer jurídico, anexado aos autos, às fls. 483-489.

O processo licitatório foi adjudicado e homologado no dia 19 de janeiro de 2023 na plataforma Licitanet.

Ocorre que no dia 23/01/2023 a empresa K.C.R Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI- EPP enviou via e-mail o pedido de Recurso Hierárquico.

Em análise, verifica-se que o presente processo apresenta irregularidade na documentação anexada, pela empresa que se sagrou vencedora, pois a mesma ofertou um produto que não atende aos requisitos do edital.

Portanto, visto que o processo encontra-se com vícios insanáveis, cabe a administração revogar o presente processo licitatório, para sanar as irregularidades apresentadas.

Sendo assim, estabelece o artigo 49 da Lei de Licitações que a *autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá* ***revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,*** devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado***”.*** *(grifo nosso)*

Como prevê o artigo supra citado, a autoridade pública poderá revogar o procedimento em razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito, aliás, muito pelo contrário, somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

Neste sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nas Súmulas 346 e 473, *in verbis:*

Súmula 346 - “A Administração pode anular os seus próprios atos”.

Súmula 473 – “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial****”.*

A possibilidade de a Administração Pública revisar seus próprios atos representa o exercício do Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração pode controlar seus próprios atos, seja para anulá-los quando ilegais ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.

Esse princípio está sedimentado nas Súmulas supra citadas e no mesmo sentido há o artigo 53 da Lei nº. 9.784/99, que dispõe que *“a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.*

Por todo o exposto, decido revogar o certame em apreço, o que faço com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas a prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara/MG, 10 de julho de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:11325D9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATATO ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2023

Processo Licitatório nº. 065/2023
Pregão Eletrônico nº. 035/2023
Abertura: 06/07/2023 às 09:00hs

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no ano de 2023, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**
Empresas Participantes:
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA – 07.324.021/0001-01
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 33.615.509/0001-06
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – 37.227.550/0001-58
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – 20.164.580/0001-60
CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – 37.386.859/0001-90
MARCELO SIMONI – 04.664.811/0001-48
WEB ELETRICA LTDA – 26.492.610/0001-43
A.A. VELANI ELETRICA LTDA – 43.737.841/0001-99
PJ ILUMINAÇÃO LTDA – 29.229.980/0001-80
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA – 50.117.026/0001-92
TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA – 39.426.610/0001-97
N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 13.464.349/0001-26
GISELI GUERREIRO GONCALES - 26.003.411/0001-24
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI - 31.128.170/0001-80
ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - 49.956.040/0001-09
BARACUI COMERCIAL LTDA - 12.929.043/0001-35
DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA - 45.106.997/0001-05
ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 07.062.925/0001-06
ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA - 07.324.021/0001-01

Empresas Vencedoras e Habilitadas:

N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 13.464.349/0001-26
GISELI GUERREIRO GONCALES - 26.003.411/0001-24
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI - 31.128.170/0001-80
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 49.956.040/0001-09
BARACUI COMERCIAL LTDA - 12.929.043/0001-35
DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA - 45.106.997/0001-05
ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 07.062.925/0001-06
ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - 07.324.021/0001-01

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:35D25AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 062/2023
Tomada de Preços nº 001/2023
Objeto: Contratação de serviços técnicos de gestão de documentos, envolvendo a organização dos arquivos municipais, elaboração e aplicação da tabela de temporalidade, criação e elaboração de plano de classificação de arquivo, digitalização de documentos e ainda fornecimento de software de gestão de conteúdos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital e seus anexos do certame em epígrafe, protocolada por meio eletrônico, pela empresa TECNOLOGIA NOVA PRINT DIGITAL LTDA, em que alega supostas irregularidades nos quesitos de qualificação técnica exigidos no Anexo II – Termo de Referência.

Em síntese, as supostas irregularidades no Edital e seus anexos, apontadas pela impugnante foram:

a) Exigência de Quantitativo Mínimo para aferição dos atestados de capacidade técnica (Item 6.1, "a.2" do Anexo II – Termo de Referência);
b) Exigência de apresentação de equipe técnica mínima para a execução dos serviços (Item 6.1, "b" do Anexo II – Termo de Referência);
É o breve relato dos fatos.
II – DA ANÁLISE DOS PONTOS IMPUGNADOS

Primeiramente, cumpre objetivamente analisar se foram atendidos os requisitos de admissibilidade da impugnação aviada, neste sentido recorremos as disposições constantes no art. 41, §2º da Lei nº 8.666/1.993 e também ao disposto no item 5 do Edital.

Desta forma, temos que a impugnação foi protocolada no dia 05 de Julho de 2023, por meio eletrônico, sendo que a impugnante possui atividade compatível aoobjeto licitado, assim sendo temos que a presente impugnação atende a todos os requisitos de admissibilidade necessários, portanto sendo apta a apreciação.

Superada a etapa de admissibilidade, sendo considerada admitida a presente impugnação, passemos agora a análise do mérito da mesma, que conforme síntese mencionada apontam duas supostas irregularidades no item 6 do Anexo II – Termo de Referência, que de plano já consideramos improcedentes as alegações, conforme será amplamente demonstrado a seguir.
II.a) DA LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA AFERIÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A impugnante alega que as exigências dispostas no item 6.1, "a.2" do Anexo II – Termo de Referência são supostamente excessivas, desarrazoadas e limitam a competividade do certame, ocorre que tal afirmação não merece prosperar, pois mencionada exigência se encontra compatível com a legislação e jurisprudência sobre o tema.

Para maior clareza, transcrevemos o dispositivo impugnado:

6.1 – Para fins de qualificação técnica deverá ser exigido os seguintes documentos:
a) Comprovação de experiência anterior, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços similares e compatíveis ao objeto deste certame.
(...)
a.2) Para fins de análise dos atestados apresentados, são considerados similares os seguintes serviços:
- Serviços de Digitalização de no mínimo 637.500 documentos;
- Fornecimento de Software para Gerenciamento de Documentos (GED);

A exigência acima requer como qualificação técnica das licitantes, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação de experiência anterior da licitante (empresa) na execução de serviços similares e compatíveis ao objeto licitado, sendo consideradas as parcelas de maior relevância, para fins de análise dos atestados as exigências dispostas no item 6.1, "a.2".

Neste sentido, a exigência disposta no item 6.1, "a.2" atende ao disposto no art. 30, inc. II da Lei nº 8.666/1.993, in verbis:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Desta forma, temos que a presente exigência se encontra compatível com a legislação de regência, doutrina e jurisprudência, pois se trata de aferição da capacidade técnica operacional, ou seja, aferição de capacidade técnica da empresa, que pretende contratar com a Administração.

Outro ponto a salientar, que a Administração para avaliar e analisar referidos atestados, deve estabelecer o que são considerados serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, conforme disposto no art. 30, §2º da Lei nº 8.666/1.993.

No mesmo sentido já posicionou o Tribunal de Contas da União, acerca do tema:

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico- operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços e fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993). (TCU - Acórdão nº 18144/2021-Segunda Câmara – Min. Relator: ANDRÉ DE CARVALHO) A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico- operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação. (TCU -Acórdão nº 1251/2022 - Segunda Câmara – Min. Relator: André de Carvalho) A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação. (TCU - Acórdão nº 244/2015 - Plenário – Min. Relator: Bruno Dantas) Tecidas estas considerações, temos que conforme a legislação e a jurisprudência sobre o tema, a exigência disposta no item 6.1, "a.2" do Anexo II – Termo de Referência, não é irregular ou ilegal, conforme quer levar a crer a impugnante, pois temos que a exigência cumpre as determinações consignadas na jurisprudência, sendo estabelecido as parcelas de maior relevância e ainda os critérios quantitativos que são considerados válidos, sendo que estes critérios não são superiores a 50% (cinquenta por cento) do estimativo.

Portanto, improcedente a impugnação interposta pela empresa.

II.b) LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A impugnante, também mencionou ser supostamente irregular as disposições constantes no item 6.1, "b" do Anexo II – Termo de Referência, que para maior clareza transcrevemos:

6.1 – Para fins de qualificação técnica deverá ser exigido os seguintes documentos:(...)

b) Declaração contendo a relação de equipamentos e equipe técnica disponível para a execução dos serviços, sendo que a equipe técnica deverá conter no mínimo os seguintes profissionais:

I - 01 (um) profissional com formação superior ou técnico em Tecnologia da Informação (TI);

II - 01 (um) profissional com experiência anterior em gerência de projetos relacionados a Gestão Documental, que será o responsável técnico pela execução do projeto;

III - 01 (um) profissional com formação em biblioteconomia ou arquivologia, com certificações em CDIA+, ECM Implementation e ECM Specialist. JUSTIFICATIVA: As presentes certificações são certificações necessárias, levando em consideração a complexidade e verticalidade do projeto articulando à gestão de conteúdos ao mapeamento e automação de processos.

A exigência de declaração contendo os equipamentos e equipe técnica responsável, encontra amparo no art. 30, §6º da Lei nº 8.666/1.993:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Desta forma, considerando o dispositivo legal supra mencionado, temos que é adequado e legal a exigência na etapa de habilitação, relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado.

Importante destacar ainda, que as exigência de comprovação do vínculo da equipe técnica com a licitante, se está sendo exigida, apenas para a licitante vencedora, quando da contratação dos serviços, conforme se pode inferir na exigência do item 6.1, "b.2" do Anexo II – Termo de Referência, em estrito cumprimento as disposições jurisprudenciais acerca da matéria.

Necessário ainda esclarecer que a exigência de equipe técnica, se encontra justificada e mencionado no próprio Anexo II – Termo de Referência, no item 6.1, "b":"JUSTIFICATIVA: As presentes certificações são certificações necessárias, levando em consideração a complexidade e verticalidade do projeto articulando à gestão de conteúdos ao mapeamento e automação de processos." (grifamos)

Portanto as exigências, quanto a composição da equipe técnica mínima se encontra devidamente justificada, não podendo se alegar a ausência de motivação do ato administrativo.

Desta forma, considerando o todo exposto, a impugnação deve ser considerada improcedente neste ponto.

III – DA DECISÃO

Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, conheço das razões do recurso administrativo interposto pela licitante TECNOLOGIA NOVA PRINT DIGITAL LTDA e no mérito INDEFIRO, considerando que não assiste razão nas argumentações apresentadas em análise estritamente jurídica, conforme fundamentos expostos nos itens II.a e II.b desta decisão, mantendo-se todos os termos

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C9E91B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 063/2023, DISPENSA Nº. 011/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 063/2023, DISPENSA nº. 011/2023. Torna público o termo de ratificação do Processo nº. 063/2023. O presente termo tem por objeto a Contratação de pessoa física (Silvano Barbosa de Jesus) para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículo apropriado (item deserto e frustrado em certames realizados anteriormente) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com o valor global de R$ 10.982,00 (dez mil, novecentos e oitenta e dois reais) em nome de Silvano Barbosa de Jesus referentes ao item 01. Baseada no Art. 24, incisos V e VII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 – Turmalina/MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF.M. TURMALINA/MG, 11 de julho de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente CPL
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:20BB49BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 084/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

A Pref. torna público o P. L nº 084/2023 - Concorrência Pública nº 02/2023. Objeto: Contrat. de especializada para execução de serviços de cascalhamento de estradas vicinais no Município, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas - Cred: 16/08/2023 às 08h30min. Abert. da sessão 16/08/2023 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:F4A80E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 092/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

CONVOCAÇÃO. A CPL CONVOCA os interessados p/ participarem da abertura dos INVÓLUCROS Nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA), a se realizar às 09h30m do dia 18/07/2023, no Auditório da Prefeitura de Vespasiano/MG.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:35D7CADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 135/2023 – DISPENSA 025/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo as empresas **ARAÚJO S/A**, no valor de R$409,98, **DROGARIAS ULTRAPOPULAR**, no valor de R$ 2.880,60, e **CENTRAL FARMA** no valor de R$ 18.625,00, visando a aquisição de medicamentos para atender ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:68D54EC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 136/2023 – DISPENSA 026/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo as empresas **ARAÚJO S/A,** no valor de R$ 1.661,52**, DROGARIA DRUGSTORE CONFINS LTDA**, no valor de R$ 22.712,72**, DROGARIAS ULTRAPOPULAR**, no valor de R$ 3.016,20, **VIVA FARMACEUTICA SA**, no valor de R$ 4.860,00, e **CENTRAL FARMA**, no valor de R$ 3.561,60, visando a aquisição de medicamentos para atender ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D0DAAAAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 754 DE 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

*O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:*

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso II da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **DAVIDSON TERRA**, CPF 631.954.296-91, cônjuge de CIDINÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA TERRA, CPF 851.388.436-72, matrícula nº 482-7, ocupante do cargo de INSTRUTOR 2 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 27 de junho de 2021.

Vespasiano, 10 de julho de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:CC3E1778

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 755 DE 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC nº41/03, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **MARCO PAIXÃO DOS SANTOS**, CPF 017.052.696-80, filho de JOÃO PAIXÃO DOS SANTOS, CPF 372.537.196-20, matrícula nº 287-1, aposentado no cargo de VIGIA, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 21 de maio de 2022.

Vespasiano, 10 de julho de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:8583EB52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 756 DE 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC nº41/03, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia à **MARIA ALICE FERNANDES ROCHA**, CPF 026.611.846-19, cônjuge de DALMIRO PEREIRA DA ROCHA FILHO, CPF 339.330.146-20, matrícula nº 6384-4, aposentado no cargo de VIGIA, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 10 de maio de 2023.

Vespasiano, 10 de julho de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:9D6320F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 757 DE 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

*O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:*

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso II da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03, fica concedido o benefício de Pensão Temporária a **SAMUEL VIEIRA DE ASSIS**, CPF 101.315.616-18, filho de MARIA PATROCÍNIA DIONÍSIO VIEIRA, CPF 608.584.786-68, matrícula nº 20433-1, ocupante do cargo de CANTINEIRO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 01 de setembro de 2021.

Vespasiano, 10 de julho de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:107A59E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 758 DE 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70 de 29 de março de 2012; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, à servidora **MARIA ALAÍDE DE CARVALHO E MACEDO**, matrícula nº 2700-1, CPF nº 261.645.316-91, ocupante do cargo de PEDAGOGO 1 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Vespasiano, 10 de julho de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:F3D23483

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 759 DE 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano **– IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **MARILENE SANT'ANA DA SILVA**, CPF 691.074.836-00, matrícula nº 2626-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Vespasiano, 10 de julho de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:C8978A54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 760 DE 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**."**

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **ROSE MARY DAS GRAÇAS SILVA GERMANO**, CPF 702.086.466-04, matrícula nº 5586-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º agosto de 2023.

Vespasiano, 10 de julho de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:5996846B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 761 DE 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **MÁRCIA MARIA SOARES DE SOUZA**, CPF 601.192.686-04, matrícula nº 590-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Vespasiano, 10 de julho de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:3AACC3D1

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
11/07/2023	FNDE – Merenda Escolar	196.509,36

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 11 de Julho de 2023

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:669723B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 103/2022 processo n° 943/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: PFS ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.157.879/0001-28, Objeto: Locação de imóvel para sediar o Centro de atenção psicossocial infando juvenil, com início em 07 de julho de 2023 e término em 06 de julho de 2024. Viçosa/MG, 10/04/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:B0378B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 49/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará processo administrativo de licitação 92/2023, pregão 49/2023, objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL SÃO DOMINGOS**, abertura dia 25 de Julho de 2023 às 08:00 hs na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro. Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, licita@virgemdalapa.mg.gov.br onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:DFFB12D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 50/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 94/2023, PREGÃO 50/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRIOS (ITENS FRUSTRADOS NO PAL 71/2023 E PP-35/2023 ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura: **25 de Julho de 2023 às 14:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:12A40D99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO 159/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato 159/2023 - Contratado: **DOIS TS MINAS GV MUSIC LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA TATI MEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO A FESTA TRADICIONAL DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA. Valor: R$ 25.000,00 PAL- 88/2023 VIGÊNCIA 06/07/2023 A 30/08/2023.**

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:1A204939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 60/2023

Processo n° 094/2023
Dispensa n° 060/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em habilitação e captação de recursos para implementações e aplicação do programa Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal n° 195, de 08 de julho de 2022).

Ratificação

O Secretario Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ: 07.608.471/0001-26
Valor Total de R$ 3.416,36 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

VOLTA GRANDE, 10 de Julho de 2023.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:0FE1BCB2

PUBLICAÇÃO
OFICIO Nº 137/2023

OFICIO Nº 137/2023
ASSUNTO: Solicitação (faz)
DATA: 11/07/2023

Senhor Gerente,

Em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, publicada no DOU no dia 29/01/2018, solicitamos à V. Sª., a abertura de uma conta específica, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA GRANDE, CNPJ nº 30.006.083/0001-97, destinada ao pagamento dos Servidores vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que será movimentada por assinatura conjunta da Secretária Municipal de Educação, Sandra Aparecida Lomba Pereira, CPF nº 454.607.876-53 e o Secretário Municipal de fazenda Anderson Machado Gomes, CPF nº 044.679.986-67 .

Atenciosamente,

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito de Volta Grande/MG

Ilmo. Sr.
Gerente do BRADESCO
Agência de Além Paraíba
Além Paraíba- MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:AE17E1E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

OFÍCIO : 058/2023
ASSUNTO : **NOTIFICAÇÃO** Administrativa
SERVIÇO : Gabinete e Administração
DATA : 11 de julho de 2023.

Ilmo. Sr.
JOSE MARIA NOGUEIRA
Representante da **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,**
Inscrição CNPJ 03.945.035/0001-91

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição CNPJ 19.770.288/0001-01, sede e endereço na Praça Pref. José Carlos Martins, 30 - Centro, em Alvarenga /MG, CEP 35.249-000, neste ato representado pelo Prefeito, **SR. DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO**, brasileiro, produtor rural, casado, portador do RG M-3.675.671, SSP/MG, com inscrição CPF 677.385.246-34, residente e domiciliado na Rua 1º de Março, 24 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, e **Sra. Cláudia dos Santos Gomes Ribeiro**, brasileira, servidora municipal, casada, cargo Secretária Municipal de Administração e Planejamento, com âncora no que dispõe o **art. 78, incisos I a IV**, dispositivos combinados com o **art. 87, incisos II, III e IV**, da **Lei Fed. 8.666/93**, VÊM diligentes à presença de V. Sa. **NOTIFICAR** essa empresa, observando-se o **§3º** do **art. 87**, também da **Lei Federal 8.666/93**, como segue:
Considerando que esta empresa foi contratada pelo município de Alvarenga, pelo **processo licitatório 029/2023** – **Pregão Eletrônico 00023/2023** – **Contrato 130/2023**, para **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme especificações e Ata;
Considerando o envio a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) 1231, no dia 12 de junho de 2023 e NAF 1303 enviada dia 19 de junho de 2023, considerando a cláusula contratual 3.1, cujo prazo máximo tolerável é de 05 (cinco) dias. Verificado o descumprimento regular do prazo entabulado sem nenhuma justificativa aceita por essa Administração pública. Fica desde já notificado a fornecer os itens em até 48 horas da publicação efetiva dessa notificação, sob pena da notificação da rescisão unilateral por Inadimplemento contratual, reservado o contraditório.

Fica a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI , CNPJ 03.945.035/0001-91, situada na Avenida Princesa do Sul , n°3303, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha (MG), **NOTIFICADA** a **regularizar as entregas das mercadorias** no prazo avençado no contrato, conforme especificações técnicas, **ou apresentar defesa** sobre hipótese de **rescisão** contratual, nos termos do **art. 78, incisos I a IV** da **Lei Fed. 8.666/93** e aplicação das **sanções**, conforme **art. 87, incs. II, III e IV**, da **Lei Fed. 8.666/93**, na forma legal.

Fica, pelo exposto, **NOTIFICADA**, caso **não** atenda **ou** responda **em até 48 horas**, da hipótese da **rescisão unilateral** do contrato, com a **aplicação** das **sanções**.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, 11 de julho de 2023.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Alvarenga

CLAÚDIA DOS SANTOS GOMES RIBEIRO
Secretaria de Administração e Planejamento

Ilma. Sr(a). Empresária,
JOSÉ MARIA NOGUEIRA,
Representante da Acacia Comercio de Medicamentos EIRELI,
Inscrição CNPJ 03.945.035/0001-91

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F46D35E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24/07/2023, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, na especialidade generalista, para atendimento às Equipes de Atenção Primária em Saúde – ESF's, na rede municipal de saúde. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 10/07/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1BEA6D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 28/07/2023, às 13 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de iluminação do campo municipal do Esporte Clube Portuense. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 10/07/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C21C44B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 31/07/2023, às 13 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de reforma da Capela Mortuária do Distrito de Santana do Campestre. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 10/07/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F051559F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** DE INEXIGIBILIDADE n° 025/2023, Processo nº 089/2023. Empresas: **EVOLUTION TECNOGIA FUNERÁRIA – CNPJ Nº 22.446.464/0001-69**. Objeto: contratação de empresa especializada de obra de instalação e manutenção do cemitério vertical com sistema integrado de sepultamento biosseguro com controle inteligente de estanqueidade e tratamento de gases por dissociação molecular.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** DE INEXIGIBILIDADE n° 025/2023, Processo nº 089/2023. Empresas: **EVOLUTION TECNOGIA FUNERÁRIA – CNPJ Nº 22.446.464/0001-69**. Objeto: contratação de empresa especializada de obra de instalação e manutenção do cemitério vertical com sistema integrado de sepultamento biosseguro com controle inteligente de estanqueidade e tratamento de gases por dissociação molecular.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO** DE INEXIGIBILIDADE n° 025/2023, Processo nº 089/2023. Empresas: **EVOLUTION TECNOGIA FUNERÁRIA – CNPJ Nº 22.446.464/0001-69**. Objeto: contratação de empresa especializada de obra de instalação e manutenção do cemitério vertical com sistema integrado de sepultamento biosseguro com controle inteligente de estanqueidade e tratamento de gases por dissociação molecular.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:B0D444DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023, Processo nº 083/2023. Empresas: **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 82.476.144/0001-83; BRUNO DO CARMO FERREIRA – CNPJ 34.240.500/0001-12; GSS VALE OFFICE LTDA – CNPJ 47.541.182/0001-71; INCONFIDÊNCIA INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ 01.205.013/0001-**

60; LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ 27.054.061/0001-98; PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 32.320.499/0001-00; TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS – CNPJ 47.351.983/0001-74. Valor total: R$93.901,00. Vigência: 90 dias. Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para Escolas Municipais – Fundamental I e Educação Infantil.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/20232023, Processo nº 083/2023. Empresas: **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 82.476.144/0001-83; BRUNO DO CARMO FERREIRA – CNPJ 34.240.500/0001-12; GSS VALE OFFICE LTDA – CNPJ 47.541.182/0001-71; INCONFIDÊNCIA INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ 01.205.013/0001-60; LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ 27.054.061/0001-98; PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 32.320.499/0001-00; TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS – CNPJ 47.351.983/0001-74**. Valor total: R$93.901,00. Vigência: 90 dias. Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para Escolas Municipais – Fundamental I e Educação Infantil.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:BBE2CBE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas de registro de preços número Nº 102/2023 a 104/2023, proveniente do Processo Licitatório Nº 106/2023 - Pregão Presencial Nº 047/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPA – Ata nº 102/2023 - Empresa: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, com sede a Rua Cel. Brito Filho, nº 610, Bairro: Vila Verde, CEP: 37.554-260 Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34, pelo valor estimado R$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais); Ata nº 103/2023 - AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, com sede a Rua Tomaz Antonio Gonzaga, nº 195, Bairro: São José, CEP: 37.554-017 Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.007.280/0001-08, pelo valor estimado de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) e Ata nº 104/2023 – Empresa: ELISANGELA RODRIGUES COELHO ME, com sede a Travessa Geralda Xavier, nº 71, Bairro: Bela Vista, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.626/0001-17, pelo valor estimado de R$ 67.440,00 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais). Vigência: 11/07/2023 a 10/07/2024. Assinada em 11/07/2023.

Brazópolis, 11/07/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:BB20BB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extratos de ata de registro de preços número Nº 105/2023, proveniente do Processo Licitatório Nº 077/2023 - Pregão Presencial Nº 032/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – Ata nº 105/2023 - FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELE ME, com sede a Avenida Dois, n° 284, Bairro: Caiçara, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.705/0001-77, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Frederico José Werneck Ribeiro, pelo valor estimado de R$ 168.428,00 (Cento e Sessenta Oito Mil, Quatrocentos e Vinte Oito Reais). Vigência: 11/07/2023 a 10/07/2024. Assinada em 11/07/2023.

Brazópolis, 11/07/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:05E1C3FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA N° 005/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**, considerando o disposto no §1º do artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, vem realizar **Chamada Pública nº 005/2023** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede municipal de ensino de Caldas-MG. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 03 de agosto de 2023**, às **13 horas**. O Regulamento está disponível aos interessados através do site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 35.3735.1578.

Caldas/MG, 12 de julho de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:0E684968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 319/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 11.07.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Rafael dos Santos Professor de Educação Física

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C9BB6621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 320/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 17/2023, para o cargo de Auxiliar de Manutenção.

- Maria José Marques da Silva

- Karine Andrade

- Rosiete Ramos da Silva

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B8B6A7C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PROC. 061/2023. CREDENCIAMENTO 003/2023

Campo Azul/MG. Proc. 061/2023. Credenciamento 003/2023. Objeto: credenciamento de grupos, bandas, conjuntos e artistas musicais, em diferentes estilos, para atender aos eventos promovidos ou apoiados pelo município de campo azul/MG. Recebimento das inscrições e documentos: a partir de 27/07/2023 as 09h00minhoras.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:04E0CACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 93/2023 - DISPENSA 37 /2023- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 01 (UM) PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. Contratada: CAMILA CASTELARI BARBOSA, inscrito no CNPJ: sob o nº 32.248.327/0001-73, contrato nº204 / 2023: R$8.420,00. Data da assinatura: 07/07/2023. Vigência: 31/12/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:15E9359E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

PREFEITURA DE CANAÃ – MG. ERRATA.
PREFEITURA DE CANAÃ MG. ERRATA. NA DIAGRAMAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO Nº 3548 DE 30/06/2023 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS,CÓDIGO IDENTIFICADOR: B8D8CC90, ONDE SE LÊ **Ata de Registro de Preço 013/2023,** LEIA-SE **Ata de Registro de Preço 015/2023.** TEL: (31) 3892-1154.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:65DB8307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fica rescindido o Contrato: nº 003/2021, pertinente ao PL nº 005/2021, Dispensa de Licitação 003/2021. Objeto: **Prestação de serviços de apoio à Secretaria Municipal de Educação** Art. 78 Inc. XII e Art. 79, Inc. II da lei 8.666.1993.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:EF123FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO

Extrato do distrato do contrato nº 040/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canaã, CNPJ: 18.132.712/0001-20 e a empresa Vitoria Construtora e Eventos LTDA, CNPJ: 30.754.108/0001-30, decorrente do Processo Licitatório 030/2023, Tomada de Preços 003/2023, objeto contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, meio-fio e drenagem superficial de via urbana, a ser executado na Rua Antenor Lopes de Souza, Centro, Canaã/MG, conforme Convênio nº 1301001779-2021-SEINFRA. Fundamento art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93, data da rescisão: 10/07/2023.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:65728FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, Processo Licitatório nº 046/2023 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual

contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para execução de calçamento e execução de guia de meio-fio para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã.
Data de credenciamento: 25/07/2023 às 08h30min
Data de abertura / Julgamento: 25/07/2023 às 09h00min

A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:0F649B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Prefeitura Municipal de Canaã MG. Errata. Na diagramação realizada na Edição 3555 de 11/07/2023 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, código identificador:02CF9888.

Onde se lê:
Data de credenciamento: 19/07/2023 às 08h30min
Data de abertura / julgamento: 19/07/2023 às 09h00min

Leia-se:
Data de credenciamento: 27/07/2023 às 08h30min
Data de abertura / julgamento: 27/07/2023 às 09h00min

Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:FF62C899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos funcionários das diversas Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo. DATA DA SESSÃO: 25 de julho de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 10 de julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B8682E23

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico cujo objeto é Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para atendimento/tratamento odontológico nas Unidades de Saúde. Conforme Portaria 3.389 de 10 de dezembro de 2020 e Resolução 6.964 de 06 de dezembro de 2019. DATA DA SESSÃO: 25 de julho de 2023, às 13:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Carmo do

Paranaíba, 10 de julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D7AB4000

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 027/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 027/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Pregoeiro, Antônio Augusto Nascimento Silva, torna público a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico para uso no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) para atendimento/tratamento odontológico, **Foram feitas alterações no edital, a saber: Os itens 1 a 61 do edital tiveram os seus quantitativos reduzidos em 50%, de acordo com o termo de referência modificado.Foram acrescentados os itens 62 a 66 do edital, os quais passam a fazer parte integrante do termo de referência. Mantêm-se INALTERADAS** as demais cláusulas do Edital. Considerando que tais alterações impactam na formulação das propostas, altera-se a data da sessão para o dia 26 de julho 2023 às 13:30 horas.

ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A7CF7254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 019/2023

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 019/2023

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente errata que, o processo em referência sofreu modificações conforme especificado abaixo:

1) O envelope contendo a documentação deverá ser acrescido dos seguintes documentos:

a) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA.
b) Alvará Sanitário.

Chiador- MG, 11 de julho de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7EF06778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Alteração do valor do contrato

Processo Licitatório nº: 162/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 018/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: POSTO COIMBRA LTDA-EPP- CNPJ nº 18.001.610/0001-75

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel S10 visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, cujo destino é a manutenção das Máquinas, Caminhões e ônibus desta Prefeitura.

Data de Assinatura: 07/07/2023

Valor do aditamento: R$ 18.450,00

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transportes

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:EEF0ECAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Processo Licitatório nº:069/2023

Pregão Eletrônico nº:049/2023

Objeto:Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de Uniformes, Materiais e Equipamentos Esportivos para atender às necessidades da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Valor estimado:*R$ 489.280,69* (*quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos*)..

Acolhimento de propostas: Até às 08:00h do dia 25/07/2023.

Abertura da sessão pública:08:30h do dia 25/07/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:D643FCE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, SecretárioMunicipal deCultura e Turismo.
CONTRATADA:MARCIO MOREIRA JUNIOR, CPF nº. 097.703.906-40 e Carteira de Identidade MG-16.189.173 PC/MG.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MAESTRO/MAESTRINA E INSTRUTORES(AS) MUSICAIS PARA REALIZAÇÃODE REGÊNCIA, ENSAIOS E PERPASSAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS MEMBROS DACORPORAÇÃO MUSICAL MESTRE MÁRIO PEREIRA DA LUZ EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DASECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CONFINS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 083/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 04de agostode 2023, **ATÉ 04DE AGOSTODE 2024**, bem como,o saldo para referido período,
VALOR TOTAL: R$10.560,00 (Dez mil , Quinhentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Oitava do contrato nº 103/2022;
DATA DE ASSINATURA:28/06/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal deCultura e Turismo - Sr. José Carlos Apolinário de Almeida
PELA CONTRATADA:MARCIO MOREIRA JUNIOR, CPF nº. 097.703.906-40 e Carteira de Identidade MG-16.189.173 PC/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:12/07/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:19F184F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 116/2022 – PROCESSO N° 110/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 116/2022 – Processo n° 110/2022 – Pregão Presencial n° 021/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Juliana Godoy Moreira Lopes - MECNPJ 38.649.612/0001-82**.Objeto:Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Cordislândia, de acordo com a demanda do município. Reequilíbrio econômico- Vigência 13/09/2023.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:DA684411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023. Processo Licitatório Nº 165/2023 – Pregão Presencial Nº 048/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames de Diagnóstico por Imagem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Valor total estimado de R$ 26.364,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 11/07/2023 à 10/07/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CLÍNICA DO CORAÇÃO POUSO ALEGRE MG LTDA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023. Processo Licitatório Nº 165/2023 – Pregão Presencial Nº 048/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames de Diagnóstico por Imagem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Valor total estimado de R$ 57.782,00 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais). Vigência: 11/07/2023 à 10/07/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e HOSPITAL E CLÍNICA SANTA PAULA LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:DE19FCB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 092/2023 – Pregão Presencial nº 032/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o registro de preços para aquisição de uniformes para atendimento as demandas de projetos no município. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **24** de **julho** de **2023**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:0A2EF9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA 2º COLOCADO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE CLASSIFICADO EM 2º LUGAR (FAZ).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

À EMPRESA
WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.882.891/0001-79.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplenagem, objetivando futuras e eventuais locações de máquinas pesadas e caminhões destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, sediado na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, em Ervália/MG, vem, por meio do Departamento de Licitações "**CONVOCAR**" a empresa ora mencionada, na respectiva ordem de classificação, para, querendo, aceitar o item abaixo relacionado, tendo em vista a desclassificação da empresa MIRANTE RENTAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.406.608/0001-00, ante a apresentação de desistência expressa quanto a contratação do item de nº 01 do edital de licitação de nº 046/2023, de acordo com os fatos e fundamentos em sua peça elencados. Portanto, tendo em vista a desclassificação indica, convoco a empresa remanescente de acordo com a sua classificação alcançada.
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Preço 2º Colocado	2º Colocado
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 7M³ OU SUPERIOR. TODAS AS DESPESAS, COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO, MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. **VEÍCULO NÃO SUPERIOR À 10 ANOS DE USO.**	300	DIÁRIAS	WORKPAV	R$ 659,00

Desta forma, diante da desclassificação do item acima vencido pela empresa MIRANTE RENTAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.406.608/0001-00, convoco nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, a empresa **WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 34.882.891/0001-79, por atender a todas as exigências editalícias, para querendo, aceitar o item acima mencionado de acordo com a respectiva classificação indicada, inclusive com informação do melhor preço possível para o item, não podendo de nenhuma forma o preço atualizado ser superior ao indicado no Anexo I.
Portanto, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a empresa **WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 34.882.891/0001-79, manifeste formalmente quanto à aceitabilidade do item acima, inclusive quanto à melhor oferta possível para os respectivo ITEM.
A não manifestação da empresa citada, no prazo acima determinado acarretará a preclusão do respectivo direito.

Ervália/MG, 11 de julho de 2023.

Atenciosamente,

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:164E7D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 093/2022 - PP 047/2022

Extrato Termo Aditivo – Contratada: Gás Florestal e Utilidades Ltda. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro item: 03.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:0540BD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 047/2023 – Edital nº 030/2023 – Inexigibilidade nº 009/2023 – Credenciamento nº 001/2023. Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: o presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas visando à contratação para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia, de acordo com Planilha integrante deste Processo, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações, Art. 25, Inciso I e Art. 26, Incisos II e III e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data: 11.07.2023.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:11868F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo ao contrato n. 59/2022, Convite n. 02/2022. Contratado: W VIEIRA DE SOUZA EIRELI ME, CNPJ 30.745.744/0001-04. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo, cujo objeto é calçamento das Ruas B, D e F e Rua São Vicente, nos termos do Convênio n. 1491001322/2022/SEGOV/PADEM. Base legal inciso II do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura do termo aditivo 11/07/2023. Inicio do Termo Aditivo 23/07/2023. Vigência até 22/07/2024.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:6A5420CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 08/2023, referente a Fornecimento de câmeras para Sistema de Segurança Eletrônica e acessórios, com a prestação de serviços de instalação e configuração para o setor do Almoxarifado do Município, a favor RR INTERNET TELECOM, inscrita no CNPJ sob o n. 26.299.170/0001-02, valor global de R$ 14.700,00. Rubrica orçamentária – Ficha 477. Data 11/07/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:EF26BFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 41/2023 do Ato de Dispensa 08/2023, referente a Fornecimento de câmeras para Sistema de Segurança Eletrônica e acessórios, com a prestação de serviços de instalação e configuração para o setor do Almoxarifado do Município, a favor RR INTERNET TELECOM, inscrita no CNPJ sob o n. 26.299.170/0001-02, valor global de R$ 14.700,00. Data 11/07/2023. Vigência até 31/12/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:8EBAE9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 130/2022
Modalidade Inexigibilidade nº: 012/2022
Credenciamento nº 006/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 012/2022, Credenciamento nº 006/2022,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA ATENDIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E AFINS DURANTE FESTIVIDADES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, ATENDENDO A PREFEITURA DE LASSANCE/MG,** NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

Lassance, 11 de Julho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 130/2022
Modalidade Inexigibilidade nº: 012/2022
Credenciamento nº 006/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 007/2023

Credenciante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado: ADILSON DE ARAUJO, CPF 534.424.826-15, residente à Rua Geraldo Dario Soares, 53, Nova Lassance, Lassance/MG.

Valor Global:**R$47.711,00 (quarenta e sete mil setecentos e onze reais).**
Vigência:De 11/07/2023 a 31/12/2023.
Lassance/MG, 11 de Julho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:DBE612F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 105/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 044/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 104/2023, Dispensa de Licitação nº 044/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL DO COTOVELO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Lassance, 11 de Julho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 102/2023

Processo Licitatório nº 104/2023, Dispensa de Licitação nº 044/2023

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**TATU POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº. 16.600.086/0001-23**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL DO COTOVELO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Valor Global:**R$8.000,00 (Oito mil reais).**

Vigência:De 11/07/2023 a 11/08/2023.

Lassance, 11 de Julho de 2023..

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F378D333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratadas: MEDICOM LTDA CNPJ 22.635177/0001-05 – Valor total estimado: R$1.000.000,00; Processo Licitatório n. 149/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2023. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto na tabela CMED e material medico hospitalar e odontológico baseado em percentual de desconto da Revista SIMPRO.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:8644DE8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TEMRO ADITIVO 06- PROCESSO 043/2023- PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

SEXTO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – PREGÃO Nº 014/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **POSTO MONIQUE LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.948.533/0001-08, com endereço na Av. São Vicente de Paula, nº 790, Centro, em Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representada pela Sra. Monique Maria Terra Leite, portadora da carteira de identidade nº MG- 12.529.999 SSP/MG e inscrito no CPF nº 059.274.576-73, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do **reajuste** concedido pela Petrobras no item 01 (Gasolina Comum), se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:
● Gasolina Comum (Item 01 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$5,20** (cinco reais e vinte centavos) para **R$5,32** (cinco reais e trinta e dois centavos) a partir do dia 30/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, n.º 328.900 com data de 12/06/2023 e n.º329.780 com data de 28/06/2023, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 29 de junho de 2023.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Posto Monique Leite LTDA
MONIQUE MARIA TERRA LEITE
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:A20A6B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 096/2023- DISPENSA 045/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o PL nº 096/2023– Dispensa nº 045/2023, destinado à dispensa de licitação para, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, proceder-se à contratação de empresa para prestação de serviços de implementação do serviço de atendimento socioeducativo.
Contratada: CAMILA CASTELARI BARBOSA, inscrita no CPF 32.248.327/0001-73.
Valor: R$8.550,00(oito mil quinhentos e cinquenta reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 03/07/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BD435F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 050/2023 – Modalidade: Inexigibilidade (Credenciamento) nº 010/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem em **Apartamento Solteiro** Contendo no Mínimo: Serviço de Café da Manhã, almoço, Café da tarde, jantar, serviço de portaria, roupas de cama e banho devidamente higienizados, pelo menos 01 colchão Densidade mínima de 33, através de Estabelecimento Qualificado como Hotel ou Pousada. – Empresas: **HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVENCIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 30.377.935/0001-52. Contrato Nº 049/2023 Valor Global R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **SOLARES POUSADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.032.704/0001-25. Contrato nº 050/2023 Valor Global R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Fundamento Legal: Base Legal: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência dos Contratos: 31/12/2023 -Data da Ratificação: 11/07/2023.

Machacalis, 11 de julho de 2023

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F2EB35B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM,** em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa especializada em fornecimento de serviços de Educador Físico, com carga horária de 30 hs semanais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SES/MG nº7857, de 17 de novembro de 2021, cujo objetivo é: desenvolver ações em saúde no apoio multiprofissional no âmbito da atenção primária à saúde junto às equipes da ESF, atuando pelas seguintes estratégias: clínica, ampliada, discussão de casos, atendimento individual e compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, ações intersetoriais, ações de educação em saúde, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde pautadas na promoção da equidade em saúde e de forma intra e intersetorial, dentre outras e ações desenvolvidas direcionadas a síndrome pós COVID-19. Conforme termo de Referência/serviços e quantitativos em anexo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde no valor total estimado em R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 21/07/2023
Horário: 13:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B502C9E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº031/2023

OBJETO: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, PARA

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES, CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMAS - CNPJ: 01.111.142/0001-99
Valor Total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

DATA: 10/07/2023
BASE LEGAL: Art.24, I da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:84F5CB00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 – ATRAVÉS DA ADESÃO A ARP Nº080/2022- PROCESSO LICITATÓRIO nº062/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2022 do CODANORTE - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um Veículo de Passeio Hatch, Zero Km, Através da Adesão a Ata de Registro de Preço Nº080/2022- Processo Licitatório nº 062/2022, Pregão Eletrônico Nº030/2022 do CODANORTE - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 11/07/2023
Valo total: R$ 82.536,14 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D2FC3052

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES COM ENTREGA IMEDIATA PELAS FARMÁCIAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE MARIA DA FÉ, PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA E PARA MANDADOS JUDICIAIS, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº369/2023
DROGARIA MARIENSE - CNPJ: 16.537.409/001-81 (Medicamentos Genéricos)
Valor Total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Vigência: 05/07/2023 a 29/03/2024
Processo Licitatório n° 024/2023- Pregão Presencial Nº010/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DD7410DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 086/2023, Dispensa de licitação nº 047/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR PARA FINS DE AVALIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, OBSERVADOS OS PRAZOS MÁXIMOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS E ESPECIFICADOS NESTE PROJETO BASICO, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE JULHO DE 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:807CE011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE JULHO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 25/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:9B0CAD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 088/2023, Dispensa de licitação nº 048/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA FACILITAR A PODA DA GRAMA DO CAMPO MUNICIPAL DA CIDADE, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS E ESPECIFICADOS NESTE PROJETO BASICO, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE JULHO DE 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:1B613D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023 – O Sr. **Jovino Jardem Freitas Souza** – Pregoeiro informa que na publicação do dia 21/06/2023, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 416/417 e Diário dos Municípios Mineiros página 11 e no Edital do Pregão disponibilizado no endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br/licitacao.php. **Onde se lê:** ***3 – DA ABERTURA: 03/07/2023 HORA: 15h 00min.*** **Leia se:** ***3 – DATA DA ABERTURA: 24/07/2023, HORA: 15h 00min.*** **Onde se lê: 6.5 – Qualificação Técnica -** II – Cópia de Certificado de conclusão de ...; **Leia se: 6.5 – Qualificação Técnica -** II – Cópia de Certificado de conclusão de curso de graduação na área da saúde dos profissionais indicados contendo, comprovação de conteúdo na grade curricular (Histórico Escolar,Diploma, Certificado de conclusão de curso...) com compatibilidade para desenvolvimento das atividades nas áreas de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; As demais informações presentes em extrato de publicação e edital de Pegão permanecem inalteradas.

Pedra Azul-MG, 11/07/2023.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:9FF26070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033 E 034/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E STAR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ:49.636.091/0001-45 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO 028/2023. VALOR GLOBAL DE R$: 135.000,00 ASSINATURA 21/06/2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E INSTALAÇOES E EDIFICAÇOES GUIMARAES LTDA CNPJ:17.797.297/0001-60 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 PREGÃO 026/2023. VALOR GLOBAL DE R$: 68.200,00 ASSINATURA 15/06/2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:B8DF66ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 032/2023.Objeto: Registro de preços para Futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no perímetro urbano na cidade Pintópolis/MG. Data da abertura das propostas, dia 01/08/2023 às 10:00h. maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:36A46B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEMSA Nº. 10/2023 INSTAURA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA - SEMSA Nº. 10/2023

Instaura a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Memorando nº 254 e seus anexos, datado de 27 de março de 2023, originário da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, enviado para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, solicitando abertura de Sindicância para apuração de

possíveis irregularidades envolvendo o servidor Rodrigo Bento Coelho relativas à utilização do computador da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Geraldo, notadamente pelo ocorrido no equipamento Número de Série BRJ721FS00,
RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades envolvendo o Servidor Público Rodrigo Bento Coelho, lotado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 19 de junho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:22DE52FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 091/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

Ratificação. Processo Nº 091/2023 Inexigibilidade Nº 010/2023. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, I da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 091/2023 – Inexigibilidade Nº 010/2023, da referida lei, cujo objeto é a Contratação do curso sobre Áreas de Preservação Permanente, ministrado pela UNIDIP, para capacitar servidores da SEMAM, sendo contratada UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 35.883.382/0001-23, no valor global de R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:10444A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Dispensa de Licitação nº 010/2023. Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a contratação de empresa especializada na área de medicina do trabalho, objetivando a elaboração de Laudo de Insalubridade de Agentes de Saúde e de Combate a Endemias. O pagamento será realizado conforme Resolução 7.857/2021/SES-MG. Desta forma, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se em 13/07/2023, encerrando-se às 17h00min do dia 17/07/2023. O inteiro teor do Despacho do Prefeito Municipal, poderá ser acessado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 11/07/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:C395E9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 154/2023 – Pregão Presencial 53/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 26 de julho de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Madeiras, pregos e vigas de eucalipto.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:88777671

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 92/2023 – Concorrência 02/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 14 de agosto de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MELHOR OFERTA"** tendo como objeto**: Concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal por um período de vinte anos conforme a Lei Municipal 1.989/2019.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C84BDD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
066 - 2023 - P.E. 026 - 2023 - R.P. 026 - 2023 - AQUISIÇÃO RESOLUÇÃO 7.110-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 066/2023, P.(E). Nº 026/2023, R.P. Nº 026/2023. OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de insumo para o setor de fisioterapia de acordo com a resolução 7.110 de 2020, conforme especificação em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **24 de julho de 2023, às 09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de julho de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:6DA14EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
067 - 2023 - P.P. 027 - 2023 - R.P. 027 - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 067/2023, P.(P). Nº 027/2023, R.P. Nº 027/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em eventos com estrutura, como palco, painéis, geradores e equipe de apoios conforme descritivo e quantitativo em anexo. Data das Propostas e Documentação: 24 de julho de 2023, às 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de julho de 2023

VINICIUS DA SILVA FERREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:A8DFCF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
068 - 2023 - P.P. 028 - 2023 - R.P. 028 - 2023 - OFICINAS DO CRAS

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG** - Aviso de Licitação. P. Nº 068/2023, P.P. Nº 028/2023, R.P. Nº 028/2023. OBJETO: Registro de preço Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços para ministrar aulas em oficinas do (CRAS), Centro de referência da assistência social, conforme anexo e termo de referência. Data das Propostas e Documentação: 24 de julho de 2023 as 15h30min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-1361, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de julho de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:D0141567

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 054/2023, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023, Registro de preço Nº 020/2023 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao setor de fisioterapia, conforme quantidade e descrição em anexo. Contrato Nº 049/2023 – Contratado: **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com CNPJ Nº 24.864.422/0001-73 - no valor de R$ 2.500,00. Contrato Nº 050/2023 – Contratado: **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, com CNPJ Nº 42.418.039/0001-73 - no valor de R$ 10.590,00. Contrato Nº 051/2023 – Contratado: **DISTRIMAR – EIRELI**, com CNPJ Nº 04.229.515/0001-19 - no valor de R$ 1.700,00. - Baseando-se no na Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de julho de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B4178625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

Aviso de Licitação 066/2023 – Pregão Presencial n.º 029/2023, publicado em 11 de julho de 2023, **onde se lê** "Aviso de Homologação, **lê – se** " Aviso Pregão Presencial"

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de Julho de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:8C248E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 067/2023 - Pregão Presencial N.º 030/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. º 030/2023, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços destinados à medicina e segurança do trabalho dos empregados públicos municipais do município de Santa Juliana – MG, sendo que a abertura dos trabalhos da comissão julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/07/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de julho de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:24CDFC07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 034/2023 – Pregão Presencial 021/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Não Perecíveis – Entrega dos Envelopes: Dia 27 de julho de 2023 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:C73300BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRECESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de pavimentação em CBUQ na Rua Teófilo Sinfrônio do Couto e na Rua do Rosário e travessas – conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA/CAU, vinculado aos contratos de repasse Nº 915022/2021/MDR/CAIXA – perfazendo o valor de R$ 301.622,04 (Trezentos e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos) e Nº 920206/2021/MDR/CAIXA – perfazendo o valor estimado de R$ 332.177,91 (Trezentos e trinta e dois reais e cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos) e Especificações Técnicas que integram o edital, e seus anexos.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 01/08/2023.
Início da Sessão: as 09hs00min, horário local, do dia 01/08/2023.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com, bem como no site institucional do Município. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 11 de julho de 2023.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:644386AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais torna público que, a partir desta data até 11 de julho de 2024, estará realizando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLITICOS MUNICIPAIS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO ESTIMADO DE ATÉ 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Municipalidade.
Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.
Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08hs00min às 17hs00min no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro - CEP: 35.388-000 ou sua solicitação através do e-mail 35.388-000 ou pelo fone/fax (33) 3378-7000, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o edital do termo de credenciamento.

Santo Antônio do Grama, 11 de julho de 2023.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente da CPL

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:20E01EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais torna público que, a partir desta data até 11 de julho de 2024, estará realizando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLITICOS MUNICIPAIS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO ESTIMADO DE ATÉ 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Municipalidade.
Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.
Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08hs00min às 17hs00min no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro - CEP: 35.388-000 ou sua solicitação através do e-mail 35.388-000 ou pelo fone/fax (33) 3378-7000, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o edital do termo de credenciamento.

Santo Antônio do Grama, 11 de julho de 2023.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente da CPL

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:ECE7C09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, representado pelo valor de serviço e peças da tabela de preços constante da Portaria nº 045/2023, sendo o maior percentual de desconto apurado, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 , bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Legislação Municipal, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 26/07/2023.
Início da Sessão: as 09hs00min, horário local, do dia 26/07/2023.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 11 de julho de 2023.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:0A21EBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PRECESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especialidade para o registro de preço de serviços de máquina pesada, equipamento e caminhão para atender o Município de Santo Antônio do Grama, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 10hs30min, horário local, do dia 26/07/2023.
Início da Sessão: as 10hs30min, horário local, do dia 26/07/2023.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 10hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 11 de julho de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:09531A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 01/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 01/2022
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022, INEXIGIBILIDADE 01/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ N° 05.390.744/0001-83.

VIGÊNCIA: 05/08/2023 ATÉ 05/02/2024.

OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS DE ELEVADA INDAGAÇÃO, INCLUINDO-SE VISITAS SEMANAIS À ENTIDADE, ESPECIALMENTE NAS SEGUINTES DISCIPLINAS: DIREITO ADMINISTRATIVO: ABORDAGEM DOS ASPECTOS RELACIONADOS À ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; DIREITO FINANCEIRO: ABORDAGEM DAS QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ABARCANDO, AINDA, A ÁREA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, ENTRE OUTRAS; - DIREITO CONSTITUCIONAL: ABORDAGEM DAS IMPLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS NOS ASPECTOS QUE ENVOLVEM A GESTÃO PÚBLICA; - GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA: ABORDAGEM DAS DIVERSAS DETERMINAÇÕES LEGAIS QUE ENVOLVEM A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA; PATROCÍNIO OU DEFESAS DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, DESDE A OUTORGA DO NECESSÁRIO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, OBJETIVANDO A DEFESA DOS INTERESSES DA ENTIDADE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, RELACIONADOS À ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO; OS SERVIÇOS DESCRITOS, NÃO SE

CONFUNDEM COM AS ATIVIDADES PRÓPRIA DA PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, SENDO PRESTADOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀQUELAS ATIVIDADES, SEMPRE QUE O GRAU DE COMPLEXIDADE ASSIM O EXIGIR.

VALOR: R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA O ADITIVO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:C0195910

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

PROCESSO 80/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: DIAS E SALES TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ N° 25.354.354/0001-65, JACQUES BRAGA VILELA, CNPJ N° 02.432.229/0001-20, BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N° 11.775.212/0001-67, CARVOARIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, CNPJ N° 39.290.157/0001-34**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÕES E TRATORES) COM OPERADORES, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:2042B7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 108/2023 –PREGÃO PRESENCIAL 43/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 108/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 43/2023, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cuja sessão pública ocorrerá as 09h do dia 26/07/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A REFORMA DA FARMÁCIA POPULAR E ADEQUAÇÃO DA SALA DE VACINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO LARGO DO ROSÁRIO.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 09h do dia 26/07/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:7D412E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação nº 196/2023, modalidade **Concorrência n.º 004/2023**, Tipo Menor Preço Global, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** Objeto: Contratação de empresa de engenharia / arquitetura especializada para realização de **"Construção da CASA DO CONGADEIRO conforme transferência especial estadual ResoluçãoSEGOV12/2023 ao Município de São Tomás de Aquino – MG".** A abertura será dia 26 de julho de 2023, às 09:30 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 11 de julho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:705349EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022
PRC. 091/2022 – DISPENSA 037/2022

CONTRATO Nº 091/2022, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **TIAGO MACEDO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.003.726/0001-06** Objeto -**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DA REDE E BACKUP EM NUVEM DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MG, PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas

no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:505C258F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-106, DE 11 DE JULHO DE 2023

CONCEDE ADICIONAL TRINTENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições, e nos termos da lei 719, de 12 de julho de 1993 e da Lei 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO que foi realizada adequada instrução do procedimento, tendo sido acostados os pareces e documentos necessários à decisão;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 186/2023, de 11/07/2023, foi submetido à decisão do Secretário de Administração e Recursos Humanos;
CONSIDERANDO que em razão dos prestimosos serviços prestados pelo servidor ao longo de mais de 30 (trinta) anos de dedicação ao mister da administração pública municipal, cujo impacto financeiro com a concessão do benefício é pouco representativo, insignificante, diante da necessidade do justo reconhecimento ao servidor,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 81 da lei 719/93 (Estatuto do Servidor Municipal), **ADICIONAL DE 10% (dez por cento)** sobre o vencimento, mais as gratificações inerentes ao exercício do cargo, à servidora **Adalgisa Cleusmare Mendes Rocha**, provida no cargo efetivo de PROFESSOR I, matrícula nº 000844, a partir da data de 07 de julho de 2023.
Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos procederá ao devido lançamento a crédito da folha de pagamento da servidora, movimento julho 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento da concessão, qual seja, 07 de julho de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 11 de julho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:F4BA008C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-059/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-059/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, de 07hs às 11hs, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo: 022 – Monitor de Creche		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
054.5xx.x	Vanilsa Fernandes Cardoso	53

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 11 de julho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-059/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando

for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

ATENÇÃO:
O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;
OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;
MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).

DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:C75D9D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_080/2023

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, torna público que está contratando locação de imóvel com metragem de até 2000m², cercado com garagem coberta para no mínimo 7 carros, com no máximo 500m de distância da prefeitura de Tiradentes/MG, na modalidade dispensa de licitação, no valor mensal de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C92EAA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023. Objeto: **Aquisição de materiais esportivos para atendimento às escolas da rede municipal de ensino do Município de Tombos/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Disputa: 26 de julho de 2023 às 9h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 11/07/2023

> SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ <
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9163B2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 942, DE 10 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 942, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **FABIANA PEREIRA BARBOSA,** do cargo de Secretária Municipal de Saúde;
Art. 2º **EXONERAR** a Senhora **DEYSIANE PEREIRA VIANA VENTURA,** do cargo de Secretária Municipal de Administração;
Art. 3º **EXONERAR** a Senhora **ALESSANDRA CORDEIRO DE SOUZA,** do cargo de Secretária Municipal de Educação;
Art. 4º **EXONERAR** a Senhora **KARLA DE FÁTIMA SIQUEIRA SILVA,** do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente;
Art. 5º **EXONERAR** o Senhor **ROGERIO PEREIRA CARDOSO,** do cargo de Secretário Municipal de Finanças;
Art. 6º **EXONERAR** o Senhor **EDGARD ANTÔNIO PEREIRA BENTO,** do cargo de Secretário Municipal de Obras e Projetos;
Art. 7º **EXONERAR** o Senhor **WENDER MARTINS HONORATO,** do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública;
Art. 8º **EXONERAR** o Senhor **EMERSON VÍTOR ROBERTO,** do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
Art. 9º **EXONERAR** o Senhor **DILSON ALENCAR DA SILVA,** do cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos;
Art. 10º **EXONERAR** a Senhora **SABRINA FARIA DE REZENDE**, do cargo de Secretária de Desenvolvimento Social;
Art. 11º **EXONERAR** o Senhor **MARCOS VINICIUS ARAUJO DA SILVEIRA**, do cargo de Assessor Jurídico;
Art. 12º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal de Urucânia/MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:6D077ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 943, DE 10 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 943, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **MARCELO DOS SANTOS EUZEBIO,** para o cargo de Secretário Municipal de Saúde;
Art. 2º **NOMEAR** o Senhor **MARCELO HENRIQUE MARTINS LIMA,** para o cargo de Secretário Municipal de Administração;
Art. 3º **NOMEAR** o Senhor **ROMEU DE OLIVEIRA CAMPOS,** para o cargo de Secretário Municipal de Cultura Patrimônio e Turismo;
Art. 4º **NOMEAR** o Senhor **JOSE GERALDO DE SOUZA,** para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente;
Art. 5º **NOMEAR** o Senhor **GERALDO MAGELA ALVES PEREIRA**, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
Art. 6º **NOMEAR** o Senhor **BRAULE CLEBIS DE OLIVEIRA,** para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Projetos;
Art. 7º **NOMEAR** o Senhor **ALEXANDRE PAULA DE ALMEIDA,** para o cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos;
Art. 8º **NOMEAR** o Senhor **EDUARDO CAETANO RIBEIRO**, para o cargo de Assessor Jurídico;
Art. 9º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal de Urucânia/MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:17882132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 42/2023. Objeto: Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantio de mudas de bambú japonês (metake) com 2 metros ou mais de tamanho/altura, espaçamento de 1,0 m entre as mudas, formação de uma fileira somente, com o fornecimento de todos os insumos, mudas e ferramentas, visando à formação da cortina arbórea do aterro sanitário. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia **24/07/2023 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 24/07/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 11/07/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA,

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeiras – Portaria 092/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:32AE0C13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº88/2023 - PROCESSO 218/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$ 5.071,75 (Cinco Mil, Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo Fiat/Ducato Greencar Amb, placa RNW 7B93, para 105.000km rodados. Veículo lotado para transporte fora do domicílio – TFD.
-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº90/2023 - PROCESSO 221/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **AUTUS – COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob o nº 00.982.872/0001-00, no valor de R$2.574,31 (Dois Mil, Quinhentos Setenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo Chevrolet S10 Raitec Amb, placa RTA 7B84, para 30.000 km rodados. Veículo lotado no FMS- Programa de Atendimento a Saúde.

VAZANTE, 11/07/2023

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:997CD15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao processo licitatório nº 65/2023, inexigibilidade nº 13/2023 na data de 07/07/2023. Objeto: Contratação de show artístico da dupla "PAULO JUNIOR E NATAN" para apresentação na festividade da "2ª EXPÔ AGROCULTURAL DE VIEIRAS/MG". Empresa Contratada: "PAULO TEIXEIRA DE ASSIS JUNIOR 08419561622" inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.376/0001-42 no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EECF758B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO HOSPITAL RESOLUÇÃO SES 302023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 30/2023
PROCESSO Nº 30/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO''

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA –**

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Jorge Carone Filho, nº: 806, Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.001.230/0001-69, 00, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO com vistas ao recurso referente a Resolução SES Nº8771 de 17 de Maio de 2023, que, autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações de saúde, na implantação da Politica de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelimentos de saude e municipios de Minas Gerais.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A c/c 30, VI c/c 31, II c/c Art. da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: Dotação Orçamentária nº. 02.008.001.302.0012.2.299.3.3.50.43.00; Ficha: 411; Fonte: 710

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da

data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Julho de 2.023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:7D803153

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
11° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2023

Torna público o 11º apostilamento ao contrato nº 001/2023 do Processo n.º 029/2022, Pregão Presencial n.º 024/2022 – Objeto: Aquisição de combustível. Apostilamento de aumento no preço da gasolina comum visando manter o equilíbrio econômico financeiro conforme contrato. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor do contrato: Posto Itacema Eireli, CNPJ 02.969.559/0001-50.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:A23E49DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 5º ADITIVO AO CONTRATO 58/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 5º Termo aditivo de Contrato nº 58/2022, originado do Pregão Presencial nº 45/2022. Processo Licitatório nº 246/2022. Pregão Presencial para ampla concorrência. Pregão Presencial com critério de julgamento "menor preço". Objeto: "**Serviço de engenharia para a execução de obras utilizando estruturas metálicas para cobertura da nova casa de bombas da ETA II**". Empresa Contratada: W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METALICAS, CNPJ n° 34.685.184/0001-92. Aumenta-se, em 11,48% - nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93 -, o quantitativo dos serviços prestados no contrato 58/2022; frente à real necessidade de continuidade das atividades exercidas na Autarquia. O valor acrescido importa no total de R$ 24.056,23 (vinte e quatro mil, cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Processo Licitatório nº 246/2022 - Processo de Compras nº 9760/2022 – Pregão Presencial n° 45/2022 ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária sob a rubrica: 17.512.2013.3091.4.4.90.51-02-1501 – Ampliação Reforma e Reap.

do Sistema de Água, conforme orçamento de 2023. **Data da assinatura do aditivo: 10/07/2023**.

Pirapora MG., 10 de julho de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:75A74F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA105/2019 – PP 056/2019 – PL 096/2019

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA105/2019 – PP 056/2019 – PL 096/2019.Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso sob a forma de locação de um sistema comercial (SOFTWARE) com módulos de requerimento, contas e consumos, atendimento ao público, dívida ativa, autoatendimento e cobrança via cartório de protesto, incluindo instalação, manutenção, atualização e suporte, bem como a respectiva configuração, migração e implantação dos dados atuais existentes e licença de uso atendendo as especificações do termo de referência. **Contratada: Gestcom Informática Ltda-EPP**. CNPJ: 09.666.624/0001-17. Vigência: **01/08/2023 a 31/12/2023**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:DA799395

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 – PL 016/2023 – SRP 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 – PL 016/2023 – SRP 004/2023. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em coleta e realização de análises da qualidade da água a serem realizadas na UTA – Unidade de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, para monitoramento dos parâmetros da água bruta e tratada para abastecimento humano. **Contratada:** Araxá Ambiental Testes e Análises Ltda. Valor Total: R$20.000,00(vinte mil reais). Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:C293A387

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 – PL 017/2023 – SRP 005/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 – PL 017/2023 – SRP 005/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de caminhões acoplados com equipamentos**,** destinados a atender as demandas de manutenções e obras do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG. **Contratada:** Central Soluções Comércio Serviços e Locações Ltda.CNPJ:34.376.722/0001-67.Valor Total: R$72.960,00(setenta dois mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:68279FD9

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2022 - PL 050/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2022 - PL 050/2022 –Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de suporte e manutenção especializada em informática, com a finalidade de acompanhamento, fornecimento de licenças, suporte necessário e análise sobre os sistemas disponíveis e executáveis no Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, sob o aspecto de segurança e confiabilidade dos dados processados, incluindo o acompanhamento mensal das rotinas de TI, visando consolidar os conceitos e a funcionalidade dos sistemas implantados, a conferência dos backups chamados de TI , e o acompanhamento geral dos servidores e storage. Contratada: Mgdata Tecnologia Ltda. CNPJ:23.936.997/0001-91. Valor Total: R$45.585,00(quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta cinco reais). Vigência:01/07/2023 a 31/12/2022.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:ADE61FB6

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- PL 137/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- PL 137/2022 Objeto : Credenciamento, sem exclusividade**,** de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Banco do Brasil S.A** CNPJ:00.000.000/0001-91 .Valor por guia:**R$1,61** (um real e sessenta e um centavos) referente ao recebimento de 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas contas). Valor Total : R$63.756,00(sessenta e três mil, setecentos cinquenta seis reais).Vigência:31/01/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:B932CE5C

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA086/2022 – TP 003/2022 – PL 104/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA086/2022 – TP 003/2022 – PL 104/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção do Sistema de Coleta e Bombeamento de Esgoto da Praça dos Imigrantes e Praça dos Correios, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG. **Contratada**: Frantec Construções Ltda.. CNPJ:41.847,575/0001-21. Valor de acréscimo: de **R$131.906,95 (**cento e trinta e um mil, novecentos e seis reis e noventa e cinco centavos), relativos a **24,46%** (vinte e quatro virgula quarenta e seis por cento).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:B2D5A3EF

SAAE DE ITABIRITO/MG
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SAAE/ITA/003/2023 – PREGÃO- 071/2021 – PL 102/2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SAAE/ITA/003/2023 – PREGÃO- 071/2021 – PL 102/2021. Objeto: Apostilamento para fins de **reequilíbrio econômico financeiro** do preço do ÓLEO DIESEL S10, R$ 5,38 (cinco reais e

trinta oito centavos). Contratada: Auto Posto Ponto Forte Ltda. – CNPJ -11.963.264/0001-74.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4A1A03A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 A 032/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE resolve celebrar a Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa: Aquisição de material de construção civil, tubos de PVC e outros para atendimento das demandas da Diretoria de Engenharia e Manutenção e da Diretoria de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos Sólidos. **CONTRATANTE SAAE. EMPRESAS CONTRATADAS: Hélio Flaviano Da Silva e Cia LTDA -** CNPJ: 02.560.138/0001-70**, Rodrigues & Filho LTDA -** CNPJ: 04.809.119/0001-60**, Comercial B & F LTDA -** CNPJ: 07.051.239/0001-30**, Saneade Comercio de Produtos de Saneamento LTDA -** CNPJ: 07.847.453/0001-05**, Comercial Sponchiado LTDA -** CNPJ: 13.338.681/0001-44**, Nimarfs Distribuidora, Industria, Comércio, Serviços e Soluções Integradas LTDA -** CNPJ: 14.363.859/0001-70**, Comercial Moreira & Martins LTDA -** CNPJ: 16.617.470/0001-39**, Minasfalto Indústria e Comércio LTDA -** CNPJ: 24.374.667/0001-12**, Global Distribuição e Serviços LTDA -** CNPJ: 28.429.720/0001-96**, M G Alvarenga LTDA -** CNPJ: 35.072.779/0001-35**, Alexandre Freire -** CNPJ: 39.334.587/0001-00**, Pracimax Casa e Construção LTDA -** CNPJ: 46.497.089/0001-44**, Comercial Santos Silva de Tocantins LTDA -** CNPJ: 46.766.632/0001-61**, Madecon LTDA -** CNPJ: 51.012.324/0001-80**.** Período de vigência: **12 meses após a assinatura das atas.**

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 11 de junho de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:6FEF5193

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023
PROCESSO 037/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **25/07/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 023/2023**, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 2.831 kg de pães de sal de 50 gramas e 7.450 litros de leite pasteurizado em embalagens de 1 litro, para complemento do café da manhã dos servidores do SAAE. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:8B029D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo nº 285/2023, de Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de bobinas em papel termo sensível para relógio de ponto e impressora portátil realizado em 07/07/2023 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas:** BH BOBINAS LTDA -EPP, item 01, valor unitário de R$ 5,54 e REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A., item 02, valor unitário de R$ 26,51.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:8F62F954

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 E 027/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG - em cumprimento ao disposto no § 2° do Art. 15 da Lei 8.666/93 torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Processo nº 285/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023: ata n° 026/2023: BH BOBINAS LTDA -EPP, item 01, valor unitário de R$ 5,54; ata nº 027/2023: REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A., item 02, valor unitário de R$ 26,51. VIGÊNCIA: de 11/08/2023 a 10/08/2024. Assinatura das Atas de Registro de Preços: 11/07/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:C6B8B696

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LEI COMPLEMENTAR Nº 266-2023 - (CM 003-2023) - NOVOS CARGOS CÂMARA- ALTERA LC 49-2005

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 6 DE JULHO DE 2.023

Altera a "Lei Complementar nº 49, de 27 de junho de 2005", para abrir vagas para Empregos Públicos que menciona e criar o Emprego Público Efetivo de Controlador Interno e o de provimento em Comissão, restrito a Efetivo, de Diretor Administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 33, § 4º da Lei Orgânica Municipal e Art. 172, §7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Altera-se o texto do Art. 4º da "Lei Complementar nº 49/2005" - para se abrir uma vaga para o Emprego Público de Assistente Administrativo e três vagas para o Emprego Público de Agente Administrativo; e criar o Emprego Público Efetivo de Controlador Interno; e o Emprego Público de Provimento em Comissão, restrito a Efetivo, de Diretor Administrativo – que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata é composto de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) Contador, 01 (um) Assistente Técnico Administrativo, 01 (uma) Cantineira, 03 (três) Assistentes Administrativos, 06 (seis) Agentes Administrativos, 01 (um) Controlador Interno; 01 (um) Diretor Administrativo; 01 (um) Assessor Jurídico e 01 (um) Assessor de Gabinete da Presidência.
Art. 2º Os Anexos I e II da "Lei Complementar nº 49/2005" passam a vigorar com a redação constante nos Anexos I e II desta Lei Complementar.
Art. 3º O Anexo III-G da "Lei Complementar nº 49/2005" passa a vigorar com o texto do respectivo Anexo III-G desta Lei Complementar.
Art. 4º Acrescenta-se o Anexo III-J à "Lei Complementar nº 49/2005", com a descrição das funções do Emprego Público de Diretor Administrativo, com o texto constante no Anexo III-J, respectivamente, desta Lei Complementar.
Art. 5º O Emprego Público de Controlador Interno, de Provimento Restrito a Empregado Efetivo, previsto, atualmente, na "Lei Complementar nº 49/2005", será mantido até a exoneração do eventual ocupante, a qual se dará na véspera de entrada em exercício do Empregado Público de carreira que ocupará o Emprego de Provimento Efetivo de Controlador Interno.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de julho de 2023.

ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2023.07.06 16:21:26 -03'00'

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

ANEXO I		
CLASSES DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO		
CARGOS EFETIVOS		
Denominação	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Vencimento**
Auxiliar de Serviços Gerais	01	E-1
Contador	01	E-2
Assistente Técnico Administrativo	01	E-3
Cantineira	01	E-4
Assistente Administrativo	03	E-5
Controlador Interno	01	E-5
Agente Administrativo	06	E-6
CARGOS EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO		
Denominação	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Vencimento**
Controlador Interno	01	CRR-1
Diretor Administrativo	01	CRR-2
CARGOS EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO		
Denominação	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Vencimento**
Assessor Jurídico	01	C-1
Assessor de Gabinete da Presidência	01	C-2

ANEXO II									
CARGOS EFETIVOS									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
E-1	2.421,53	2.469,96	2.519,36	2.569,75	2.621,15	2.673,57	2.727,04	2.781,58	2.837,22
E-2	7.363,66	7.510,94	7.661,16	7.814,38	7.970,66	8.130,09	8.292,68	8.458,53	8.627,70
E-3	5.259,29	5.364,48	5.471,76	5.581,20	5.692,82	5.806,68	5.922,81	6.041,26	6.162,09
E-4	2.421,53	2.469,96	2.519,36	2.569,76	2.621,15	2.673,57	2.727,04	2.781,58	2.837,22
E-5	4.806,33	4.902,45	5.000,50	5.100,51	5.202,52	5.306,58	5.412,70	5.520,95	5.631,38
E-6	3.492,68	3.562,53	3.633,78	3.706,45	3.780,58	3.856,20	3.933,32	4.011,99	4.092,22
NÍVEL	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
E-1	2.893,95	2.951,83	3.010,87	3.071,09	3.132,52	3.195,16	3.259,07	3.324,24	3.390,73
E-2	8.800,26	8.976,26	9.155,79	9.338,90	9.525,68	9.716,19	9.910,52	10.108,73	10.310,91
E-3	6.285,33	6.411,04	6.539,26	6.670,05	6.803,45	6.939,52	7.078,31	7.219,87	7.364,28
E-4	2.893,95	2.951,83	3.010,87	3.071,09	3.132,52	3.195,16	3.259,07	3.324,24	3.390,73
E-5	5.744,00	5.858,88	5.976,06	6.095,58	6.217,50	6.341,84	6.468,68	6.598,05	6.730,02
E-6	4.174,07	4.257,55	4.342,70	4.429,56	4.518,15	4.608,51	4.700,68	4.794,69	4.890,58
NÍVEL	S	T		U	V	W	X	Y	Z
E-1	3.458,54	3.527,72		3.598,27	3.670,23	3.743,64	3.818,52	3.894,89	3.972,78
E-2	10.517,12	10.727,47		10.942,02	11.160,85	11.384,08	11.611,75	11.844,00	12.080,87
E-3	7.511,55	7.661,78		7.815,02	7.971,33	8.130,75	8.293,37	8.459,23	8.628,42
E-4	3.458,54	3.527,72		3.598,27	3.670,23	3.743,64	3.818,52	3.894,89	3.972,78
E-5	6.864,62	7.001,91		7.141,95	7.284,78	7.430,49	7.579,09	7.730,67	7.885,29
E-6	4.988,40	5.088,17		5.189,93	5.293,73	5.399,61	5.507,60	5.617,75	5.730,10

CARGO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO	
Nível	**Valor**
CRR-1	R$ 8.020,58
CRR-2	Salário do Emprego Público + 7 UFMLP
CARGOS EM COMISSÃO – RECRUTAMENTO AMPLO	
Nível	**Valor**
C-1	R$ 12.210,58
C-2	7.000,93
ANEXO III-G	

CLASSE: Controlador Interno
CARGO: Controlador Interno
SÍMBOLO DE VENCIMENTO: E-5
RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
1. Nível Superior Completo em Direito, Contabilidade ou Administração.
DISCRIMINAÇÃO DA FUNÇÃO:
1. Centralizar a fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, visando à utilização racional do serviço público;
2. Acompanhar a execução de projetos e atividades, bem como a aplicação de recursos públicos;
3. Executar auditoria administrativa e operacional junto ao Poder Legislativo Municipal;
4. Organizar, acompanhar, orientar e fiscalizar as licitações realizadas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata;
5. Assessorar a Presidência da Câmara na fiscalização e controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, visando à utilização racional do serviço público;
6. Exercer outras atribuições da área e outras que lhe forem cometidas pela Presidência do Poder Legislativo Municipal.
ANEXO III-J

CLASSE: Diretor Administrativo
CARGO: Diretor Administrativo
SÍMBOLO DE VENCIMENTO: CRR-2
RECRUTAMENTO: Restrito (Empregados/Servidores Públicos Efetivos)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
1. Escolaridade em Nível Superior.
DISCRIMINAÇÃO DA FUNÇÃO:
1. Responsável pela elaboração do planejamento estratégico, tático e operacional e definir diretrizes, políticas e estratégias, em apoio às atividades administrativas institucionais;
2. Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento de atividades dos departamentos;
3. Coordenar, em parceria com o Departamento de Contabilidade, os trabalhos de elaboração orçamentária da Câmara, bem como acompanhar e controlar sua execução, supervisionando, analisando e certificando a sua exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros;
4. Organizar o quadro de férias dos servidores e assessores juntamente ao departamento responsável de modo que respeite a melhor forma para a Câmara e, posteriormente, levá-lo ao conhecimento do presidente;
5. Desenvolver trabalhos em questões relacionadas à organização estrutural e funcional;
6. Definir políticas de integração e valorização dos servidores;
7. Proceder à regulamentação de questões administrativas do funcionamento organizacional;
8. Solicitar, quando entender necessário, parecer do sistema de controle interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;
9. Elaborar e encaminhar respostas de ofícios de sua competência, protocolizados na Casa;
10. Responsável por gerir as demandas dos gabinetes dos vereadores, com anuência da presidência, e repassar aos departamentos competentes;
11. Gerenciar os resultados alcançados pelos Departamentos vinculados administrativamente, coordenar planos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e dos Departamentos sob sua coordenação;
12. Adotar medidas de otimização e racionalização dos atos administrativos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades, com observância ao princípio da eficiência;
13. Confeccionar e publicar portarias administrativas no âmbito de sua competência, a pedido do presidente;
14. Convocar reuniões mensais com a presença dos responsáveis das áreas técnicas administrativas e legislativas, a fim de apresentar Resultados e Gestão;
15. Receber solicitações internas de aquisição de mercadorias e serviços de todos os setores e dos gabinetes dos vereadores a fim de organizar e unificar em solicitações conforme o planejamento estratégico;
16. Desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos outros setores da Câmara.

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7841BBF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO Termo de Retificação ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2023 para retificar os itens abaixo:
ONDE SE LÊ:

1	50	SV	Retirada e instalação de grupo submersível e de bombas	9.300,00	232.500,0
3	30	SV	Diária de perfuratriz com capacidade 600 metros para repassagem de furo ou tentativa de retirada de conjunto moto bomba (pescaria).	22.187,50	221.875,00
4	30	SV	Diária de compressor de alta pressão 1200/350 pcm	10.128,00	101.280,00
5	30	SV	Transporte de maquinário de Perfuração (compressor, Munk, Torre telescópio, perfuratriz)	5.975,00	59.750,00
7	20	SV	Requerimento de outorga de direito de uso – captação subterrânea	5.587,50	55.875,00

LEIA-SE:

1	25	SV	Retirada e instalação de grupo submersível e de bombas	9.300,00	232.500,0
3	10	SV	Diária de perfuratriz com capacidade 600 metros para repassagem de furo ou tentativa de retirada de conjunto moto bomba (pescaria).	22.187,50	221.875,00
4	10	SV	Diária de compressor de alta pressão 1200/350 pcm	10.128,00	101.280,00
5	10	SV	Transporte de maquinário de Perfuração (compressor, Munk, Torre telescópio, perfuratriz)	5.975,00	59.750,00
7	10	SV	Requerimento de outorga de direito de uso – captação subterrânea	5.587,50	55.875,00

Publique-se a retificação do Edital, mantendo-se a data para o dia 17/07/2023, às 09:00h, uma vez que a alteração do Edital não afeta a formulação das propostas.

Ouro Fino, 11 de julho de 2023.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL - DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:FA09BD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.126, DE 11 DE JULHO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.030/2014, E A LEI MUNICIPAL 1.099/2018, MODIFICANDO O NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passarão a vigorar com as seguintes alterações os cargos do Anexo I da Lei 1.030/2014, abaixo listados:

Grupo Operacional (código)	Cargo	Quanti- tativo	Vencimento mensal	Jornada Semanal	Pré-Requisito Mínimo Formação/ Especialização
CAA-04	Assistente Social	7	R$ 3.472,39	30 horas	Ensino Superior Específico e Registro no Conselho de Classe
CAO-08	Operador de Máquinas	6	R$ 3.321,41	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto – CNH – Categoria "C, D ou E"
CAS-17	Psicólogo	10	R$ 3.472,39	40 horas	Ensino Superior Específico e Registro no Conselho de Classe

Art. 2º - Passarão a vigorar com as seguintes alterações os cargos do Anexo I da Lei 1.099/2018, abaixo listados:

Classes de Cargos	Forma de Recrutamento	Pré-Requisito Mínimo	Número de Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Professor de Educação Básica	Concurso Público	Magistério Normal Superior, graduação em Pedagogia	77	R$2.307,38	24 horas
Professor de Educação Física	Concurso Público	Ensino Superior em Educação Física	07	R$2.307,38	24 horas
Especialista da Educação Básica	Concurso Público	Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar ou Inspeção Escolar	08	R$3.461,07	24 horas
Auxiliar de Secretaria	Concurso Público	Ensino Médio Completo	04	R$1.320,00	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Concurso Público	Alfabetizado	55	R$1.320,00	30 horas
Assistente Educacional	Concurso Público	habilitação mínima obtida em curso de magistério, nível médio, para atuação em Educação Básica, em Unidade Educacional.	35	R$2.042,03	25 horas
Nutricionista	Concurso Público	Formação Superior em Nutrição e registro no Conselho da Classe	02	R$3.472,39	30 horas
Psicopedagoga	Concurso Público	Formação Superior em qualquer area da educação com especialização em Psicopedagogia institucional	03	R$2.599,71	30 horas

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 11 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:31E74AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0042/2023
Após averiguar o resultado do Pregão n° 0042/2023referente ao processo 00009623, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ADESIVO VINIL 4X0	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	Marca Propria	18,0000	10/07/2023
2	Item -ADESIVO VINIL 4X0	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	22,0600	10/07/2023

3	Item -ADESIVO VINIL 4X0	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	Marca Propria	57,0000	10/07/2023
4	Item -ADESIVO VINIL PERFURADO 4X0	Click Digital Serviços Ltda - ME	PRÓPRIA	43,0000	10/07/2023
5	Item -ADESIVO VINIL PERFURADO 4X0	Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA - ME	FAB PROP/CONF DESC	22,0000	10/07/2023
6	Item -ADESIVO VINIL 4X0	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	160,0000	10/07/2023
7	Item -ADESIVO VINIL 4X0 6	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	160,0000	10/07/2023
8	Item -ADESIVO VINIL 4X0	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	420,0000	10/07/2023
9	Item -ADESIVO VINIL 4X0	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	220,0000	10/07/2023
10	Item -ADESIVO VINIL 4X0	Click Digital Serviços Ltda - ME	PRÓPRIA	103,1100	10/07/2023
11	Item -ADESIVO VINIL 4X0	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	Marca Propria	78,0000	10/07/2023
12	Item -ADESIVO VINIL 4X0	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	100,5000	10/07/2023
13	Item -ADESIVO VINIL 4X0	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	Marca Propria	100,0000	10/07/2023
14	Item -ADESIVO PARA PAREDE	Click Digital Serviços Ltda - ME	PRÓPRIA	230,0000	10/07/2023
15	Item -ETIQUETA REDONDA	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,1800	10/07/2023
16	Item -ETIQUETA RETANGULAR DE IDENTIFICAÇÃO	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	9,0000	10/07/2023
17	Item -FAIXA ADESIVA PARA VIDRO PERSONALIZADO	LETRARTE PLACAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	102,0000	10/07/2023
18	Item -FAIXA ADESIVA PARA VIDRO PERSONALIZADO	Click Digital Serviços Ltda - ME	PRÓPRIA	160,4000	10/07/2023
19	Item -FAIXA MATERIAL PLASTICO POLIETILENO FINO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	405,0000	10/07/2023
20	Item -FAIXA MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO FINO 8 M.	LETRARTE PLACAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	297,0000	10/07/2023
21	Item -BANNER 90 CM X 1,20 M.	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	73,6000	10/07/2023
22	Item -BANNER 1,50 CM X 2,0 M.	LETRARTE PLACAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	99,7900	10/07/2023
23	Item -BANNER 0,50 CM X 1,0 M.	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	67,2000	10/07/2023
24	Item -BANNER 2,0 M X 1,0 M.	LETRARTE PLACAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	85,8900	10/07/2023
25	Item -BANNER 1,80 CM X 5,0 M.	Click Digital Serviços Ltda - ME	PRÓPRIA	290,0000	10/07/2023
26	Item -FITA BUMPING - ALTURA 24 CM	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	2.588,0000	10/07/2023
27	Item -CARTAZ FORMATO 30 X 42 CM	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	78,0000	10/07/2023
28	Item -CARTILHA TAMANHO A5- 4 PÁGINAS	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	229,9000	10/07/2023
29	Item -CERTIFICADOS 21 X 29,7 CM.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	168,1500	10/07/2023
30	Item -FOLDER 1 DOBRA 20 X 30 CM - 4 PÁGINAS.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	88,0000	10/07/2023
31	Item -FOLDER 1 DOBRA, A 4	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	44,5000	10/07/2023
32	Item -FOLDER 1 DOBRA A5 14,8 X 21,0 CM	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	44,0000	10/07/2023
33	Item -FOLDER 2 DOBRAS 20 X 30 CM.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	97,5000	10/07/2023
34	Item -FOLDER 2 DOBRAS 29,7 X 221 CM	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	79,0000	10/07/2023
35	Item -INFORMATIVO 12 PAG. TABLOIDE	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	9.945,0000	10/07/2023
36	Item -PANFLETO (15 X 10) - 90G	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	28,0000	10/07/2023
37	Item -PANFLETO (15 X 20) - 155G	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	39,0000	10/07/2023
38	Item -PANFLETO (15 X 20) - 90G	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	34,5000	10/07/2023
39	Item -PANFLETO 15,6 X 22,9 CM - - 90G	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	32,5000	10/07/2023
40	Item -REVISTA COLORIDA 36 PAG.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	38.790,0000	10/07/2023
41	Item -APOSTILA , 6 PÁGINAS - EM PAPEL SULFITE 75 G	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	380,0000	10/07/2023
42	Item -CARTÃO DE VACINA ADULTO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	0,0600	10/07/2023
43	Item -CARTÃO DE GESTANTE.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,2500	10/07/2023
44	Item -CARTÃO DE REGISTRO DE PESAGEM	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,0700	10/07/2023
45	Item -CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO E DIABETES.	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	1,0000	10/07/2023
46	Item -CARTÃO PROGRAMA CONSULTA BEM VIVER.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	0,0800	10/07/2023
47	Item -CARTÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,1900	10/07/2023
48	Item -CARTÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,0700	10/07/2023
49	Item -CARTÃO DE ATENDIMENTO EDUCADOR FÍSICO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	0,0600	10/07/2023
50	Item -CARTÃO VISITA PERSONALIZADO-	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	620,0000	10/07/2023
51	Item -TIRAGEM CARTÃO VISITA PERSONALIZADO -	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	88,9900	10/07/2023
52	Item -CARTÃO VISITA PERSONALIZADO -	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	1,5000	10/07/2023
53	Item -CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTIRABICA.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,5100	10/07/2023
54	Item -FICHA DO ADULTO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,8000	10/07/2023
55	Item -FICHA DE ATIVID. COLETIVA SUS ATENÇÃO BÁSICA	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	6,2600	10/07/2023
56	Item -FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	6,3600	10/07/2023
57	Item -FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	6,2400	10/07/2023
58	Item -FICHA SETOR ODONTOLÓGICO (AGENTE DE SAÚDE)	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	6,3600	10/07/2023
59	Item -FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOTERAPÊUTICA.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,0900	10/07/2023
60	Item -FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE CAPS.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,0700	10/07/2023
61	Item -FICHA DA CRIANÇA.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	4,9600	10/07/2023
62	Item -FICHA DE AVALIAÇÃO PRÉ-NATAL	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,0900	10/07/2023
63	Item -FICHA DE VISITA DOMICILIAR SISTEMA E-SUS.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	4,9800	10/07/2023
64	Item -FICHA DE VISITA DOMICILIAR VIGILÂNCIA.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	2,9300	10/07/2023
65	Item -PRONTUÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA -	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	9,8900	10/07/2023
66	Item -LAUDO P/ SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	4,9800	10/07/2023
67	Item -PEDIDO DE EXAMES.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	3,4900	10/07/2023
68	Item -PEDIDO DE EXAME LABORATORIAL MUNICIPAL.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	3,4900	10/07/2023
69	Item -RETIRADA DO RESULTADO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	1,8200	10/07/2023
70	Item -RESULTADO DE EXAME DE URINA.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	4,3900	10/07/2023
71	Item -RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	6,9900	10/07/2023
72	Item -RECEITUÁRIO MÉDIO AZUL CONTROLADO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	2,0800	10/07/2023
73	Item -RECEITUÁRIO CAPS.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	3,4200	10/07/2023
74	Item -RECEITUÁRIO COMUM.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	3,2300	10/07/2023
75	Item -COMPROVANTE DE ATENDIMEN. MÉDICO AMBULATÓRIAL	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	3,2600	10/07/2023
76	Item -BOLETIM DE ATENDIMENTO DIÁRIO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,9900	10/07/2023
77	Item -COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO DE EXAME.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	2,7500	10/07/2023
78	Item -CONTROLE DIÁRIA ATENDIMENTO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,9700	10/07/2023
79	Item -CONTROLE MÉDIO INDIVIDUAL.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	6,4700	10/07/2023
80	Item -SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO -TFD.	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	20,5000	10/07/2023
81	Item -REQUISIÇÃO AO ALMOXARIFADO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	5,8000	10/07/2023
82	Item -REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	6,0000	10/07/2023
83	Item -REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO UTERO E DE MAMA.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	6,0000	10/07/2023
84	Item -RAAS.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,8900	10/07/2023
85	Item -PLANILHA DE CASOS (MDDA).	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	5,6000	10/07/2023
86	Item -PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	3,4800	10/07/2023
87	Item -REQUERIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	3,2000	10/07/2023
88	Item -PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE- PNCD	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	5,6000	10/07/2023
89	Item -RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REQUERER INSPEÇÃO	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,8000	10/07/2023
90	Item -RELATÓRIO DE REFERÊNCIA-ENCAMINHAMENTO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	7,9900	10/07/2023
91	Item -TERMO DE RESPONSABILIDADE (VISA).	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	7,9900	10/07/2023

92	Item -AUTO TERMO (VISA).	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	11,0000	10/07/2023
93	Item -CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	9,9800	10/07/2023
94	Item -ENVELOPE PARDO FICHA FAMILIAR.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	65,0000	10/07/2023
95	Item -FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,3000	10/07/2023
96	Item -CARTILHA (REGISTRO DE VISITA AO PIT).	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	5,8500	10/07/2023
97	Item -AVISO DE VISITA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	1,9000	10/07/2023
98	Item -MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	7,7800	10/07/2023
99	Item -CADASTRO DOMICILIAR SISTEMA E-SUS.	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	8,9900	10/07/2023

10 de julho de 2023 15:21:55

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
CPF: 065.126.356-55
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E6E89E2D

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 096 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0042/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00422023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	10/07/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ADESIVO VINIL 4X0	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	Marca Propria	18,0000	10/07/2023
2	Item -ADESIVO VINIL 4X0	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	22,0600	10/07/2023
3	Item -ADESIVO VINIL 4X0	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	Marca Propria	57,0000	10/07/2023
4	Item -ADESIVO VINIL PERFURADO 4X0	Click Digital Serviços Ltda - ME	PRÓPRIA	43,0000	10/07/2023
5	Item -ADESIVO VINIL PERFURADO 4X0	Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA - ME	FAB PROP/CONF DESC	22,0000	10/07/2023
6	Item -ADESIVO VINIL 4X0	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	160,0000	10/07/2023
7	Item -ADESIVO VINIL 4X0 6	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	160,0000	10/07/2023
8	Item -ADESIVO VINIL 4X0	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	420,0000	10/07/2023
9	Item -ADESIVO VINIL 4X0	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	220,0000	10/07/2023
10	Item -ADESIVO VINIL 4X0	Click Digital Serviços Ltda - ME	PRÓPRIA	103,1100	10/07/2023
11	Item -ADESIVO VINIL 4X0	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	Marca Propria	78,0000	10/07/2023
12	Item -ADESIVO VINIL 4X0	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	100,5000	10/07/2023
13	Item -ADESIVO VINIL 4X0	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	Marca Propria	100,0000	10/07/2023
14	Item -ADESIVO PARA PAREDE	Click Digital Serviços Ltda - ME	PRÓPRIA	230,0000	10/07/2023
15	Item -ETIQUETA REDONDA	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,1800	10/07/2023
16	Item -ETIQUETA RETANGULAR DE IDENTIFICAÇÃO	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	9,0000	10/07/2023
17	Item -FAIXA ADESIVA PARA VIDRO PERSONALIZADO	LETRARTE PLACAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	102,0000	10/07/2023
18	Item -FAIXA ADESIVA PARA VIDRO PERSONALIZADO	Click Digital Serviços Ltda - ME	PRÓPRIA	160,4000	10/07/2023
19	Item -FAIXA MATERIAL PLASTICO POLIETILENO FINO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	405,0000	10/07/2023
20	Item -FAIXA MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO FINO 8 M.	LETRARTE PLACAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	297,0000	10/07/2023
21	Item -BANNER 90 CM X 1,20 M.	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	73,6000	10/07/2023
22	Item -BANNER 1,50 CM X 2,0 M.	LETRARTE PLACAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	99,7900	10/07/2023
23	Item -BANNER 0,50 CM X 1,0 M.	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	67,2000	10/07/2023
24	Item -BANNER 2,0 M X 1,0 M.	LETRARTE PLACAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	85,8900	10/07/2023
25	Item -BANNER 1,80 CM X 5,0 M.	Click Digital Serviços Ltda - ME	PRÓPRIA	290,0000	10/07/2023
26	Item -FITA BUMPING - ALTURA 24 CM	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	2.588,0000	10/07/2023
27	Item -CARTAZ FORMATO 30 X 42 CM	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	78,0000	10/07/2023
28	Item -CARTILHA TAMANHO A5- 4 PÁGINAS	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	229,9000	10/07/2023
29	Item -CERTIFICADOS 21 X 29,7 CM.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	168,1500	10/07/2023
30	Item -FOLDER 1 DOBRA 20 X 30 CM - 4 PÁGINAS.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	88,0000	10/07/2023
31	Item -FOLDER 1 DOBRA, A 4	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	44,5000	10/07/2023
32	Item -FOLDER 1 DOBRA A5 14,8 X 21,0 CM	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	44,0000	10/07/2023
33	Item -FOLDER 2 DOBRAS 20 X 30 CM.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	97,5000	10/07/2023
34	Item -FOLDER 2 DOBRAS 29,7 X 221 CM	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	79,0000	10/07/2023
35	Item -INFORMATIVO 12 PAG. TABLOIDE	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	9.945,0000	10/07/2023
36	Item -PANFLETO (15 X 10) - 90G	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	28,0000	10/07/2023
37	Item -PANFLETO (15 X 20) - 155G	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	39,0000	10/07/2023
38	Item -PANFLETO (15 X 20) - 90G	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	34,5000	10/07/2023
39	Item -PANFLETO 15,6 X 22,9 CM - - 90G	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	32,5000	10/07/2023
40	Item -REVISTA COLORIDA 36 PAG.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	38.790,0000	10/07/2023
41	Item -APOSTILA , 6 PÁGINAS - EM PAPEL SULFITE 75 G	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	380,0000	10/07/2023
42	Item -CARTÃO DE VACINA ADULTO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	0,0600	10/07/2023
43	Item -CARTÃO DE GESTANTE.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,2500	10/07/2023
44	Item -CARTÃO DE REGISTRO DE PESAGEM	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,0700	10/07/2023
45	Item -CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO E DIABETES.	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	1,0000	10/07/2023
46	Item -CARTÃO PROGRAMA CONSULTA BEM VIVER.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	0,0800	10/07/2023
47	Item -CARTÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,1900	10/07/2023
48	Item -CARTÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,0700	10/07/2023
49	Item -CARTÃO DE ATENDIMENTO EDUCADOR FÍSICO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	0,0600	10/07/2023
50	Item -CARTÃO VISITA PERSONALIZADO-	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	620,0000	10/07/2023
51	Item -TIRAGEM CARTÃO VISITA PERSONALIZADO -	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	88,9900	10/07/2023
52	Item -CARTÃO VISITA PERSONALIZADO -	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	1,5000	10/07/2023
53	Item -CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTIRABICA.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,5100	10/07/2023

54	Item -FICHA DO ADULTO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,8000	10/07/2023
55	Item -FICHA DE ATIVID. COLETIVA SUS ATENÇÃO BÁSICA	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	6,2600	10/07/2023
56	Item -FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	6,3600	10/07/2023
57	Item -FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	6,2400	10/07/2023
58	Item -FICHA SETOR ODONTOLÓGICO (AGENTE DE SAÚDE)	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	6,3600	10/07/2023
59	Item -FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOTERAPÊUTICA.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,0900	10/07/2023
60	Item -FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE CAPS.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,0700	10/07/2023
61	Item -FICHA DA CRIANÇA.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	4,9600	10/07/2023
62	Item -FICHA DE AVALIAÇÃO PRÉ-NATAL	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,0900	10/07/2023
63	Item -FICHA DE VISITA DOMICILIAR SISTEMA E-SUS.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	4,9800	10/07/2023
64	Item -FICHA DE VISITA DOMICILIAR VIGILÂNCIA.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	2,9300	10/07/2023
65	Item -PRONTUÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA -	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	9,8900	10/07/2023
66	Item -LAUDO P/ SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	4,9800	10/07/2023
67	Item -PEDIDO DE EXAMES.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	3,4900	10/07/2023
68	Item -PEDIDO DE EXAME LABORATORIAL MUNICIPAL.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	3,4900	10/07/2023
69	Item -RETIRADA DO RESULTADO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	1,8200	10/07/2023
70	Item -RESULTADO DE EXAME DE URINA.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	4,3900	10/07/2023
71	Item -RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	6,9900	10/07/2023
72	Item -RECEITUÁRIO MÉDIO AZUL CONTROLADO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	2,0800	10/07/2023
73	Item -RECEITUÁRIO CAPS.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	3,4200	10/07/2023
74	Item -RECEITUÁRIO COMUM.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	3,2300	10/07/2023
75	Item -COMPROVANTE DE ATENDIMEN. MÉDICO AMBULATÓRIAL	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	3,2600	10/07/2023
76	Item -BOLETIM DE ATENDIMENTO DIÁRIO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,9900	10/07/2023
77	Item -COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO DE EXAME.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	2,7500	10/07/2023
78	Item -CONTROLE DIÁRIA ATENDIMENTO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,9700	10/07/2023
79	Item -CONTROLE MÉDIO INDIVIDUAL.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	6,4700	10/07/2023
80	Item -SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO -TFD.	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	20,5000	10/07/2023
81	Item -REQUISIÇÃO AO ALMOXARIFADO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	5,8000	10/07/2023
82	Item -REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	6,0000	10/07/2023
83	Item -REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO UTERO E DE MAMA.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	6,0000	10/07/2023
84	Item -RAAS.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,8900	10/07/2023
85	Item -PLANILHA DE CASOS (MDDA).	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	5,6000	10/07/2023
86	Item -PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	3,4800	10/07/2023
87	Item -REQUERIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	3,2000	10/07/2023
88	Item -PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE- PNCD	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	5,6000	10/07/2023
89	Item -RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REQUERER INSPEÇÃO	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	5,8000	10/07/2023
90	Item -RELATÓRIO DE REFERÊNCIA-ENCAMINHAMENTO.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	7,9900	10/07/2023
91	Item -TERMO DE RESPONSABILIDADE (VISA).	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	7,9900	10/07/2023
92	Item -AUTO TERMO (VISA).	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	11,0000	10/07/2023
93	Item -CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	PRÓPRIA	9,9800	10/07/2023
94	Item -ENVELOPE PARDO FICHA FAMILIAR.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	65,0000	10/07/2023
95	Item -FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	0,3000	10/07/2023
96	Item -CARTILHA (REGISTRO DE VISITA AO PIT).	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	5,8500	10/07/2023
97	Item -AVISO DE VISITA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	1,9000	10/07/2023
98	Item -MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR.	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME	PROPRIA	7,7800	10/07/2023
99	Item -CADASTRO DOMICILIAR SISTEMA E-SUS.	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 23468815620	PROPRIA	8,9900	10/07/2023

10 de julho de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D61A22B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 114/2023

EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 114/2023

EXTRATO DE ATA CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Ata Contrato nº 114/2023. Processo nº 041/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- LTDA - ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 17.344.993/0001-11. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** conforme tabela abaixo:

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	26	COMPUTADOR	ALL IN ONEPOSITIVOA2100	50	2200,0000000	110000,00

Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024. Valor Global **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. Dotação orçamentária: **Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:80827E7B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 116/2023 EXTRATO DE ATA CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). ATA CONTRATO Nº 116/2023. PROCESSO Nº 041/2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURA

EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 116/2023

EXTRATO DE ATA CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Ata Contrato nº 116/2023. Processo nº 041/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 45.329.312/0001-81. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** conforme tabela abaixo:

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	29	FOGAO	BRASLAR	17	1073,2000000	18244,40
34	34	FREEZER	METALFRIO	8	3390,0000000	27120,00

Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024. Valor Global **R$ 45.364,40 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Dotação orçamentária: **Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A53E9E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

Edital n° 69/2023 - Processo: 00178/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00051/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

No dia dez de julho de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Bokas Magazine Ltda** - CNPJ n° 22.462.857/0001-66 - Rua Correa De Lacerda, 21 - Centro - Bom Jardim De MinaS - MG - 37310-000, neste ato representada por **Victor Olimpio Alves Altomare de Jesus,** portador do CPF nº 119.369.356-00, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	280	PCT	AÇOBOM	1,50	420,00
16	SABAO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO - EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 180 GR CADA BARRA	400	PCT	BARRA	7,70	3.080,00

Valor Total da Ata R$ 3.500,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS
Bokas Magazine LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EC0B168B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

Edital n° 69/2023 - Processo: 00178/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00051/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

No dia dez de julho de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Gabriel Murta Pimenta 11742025641** - CNPJ n° 37.218.607/0001-52 - Rua Soares Nogueira - Camargos - Belo Horizonte - MG - 30520-000 , neste ato representada por **Gabriel Murta Pimenta** portador do CPF nº 117.420.256-41, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
11	LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO G	400	PCT	Danny	2,49	996,00
12	LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO M	300	PCT	Danny	2,49	747,00
13	LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO P	200	PCT	Danny	2,49	498,00

Valor Total da Ata R$ 2.241,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL MURTA PIMENTA
Gabriel Murta Pimenta 11742025641

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AF96BB34

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

Edital n° 69/2023 - Processo: 00178/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00051/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

No dia dez de julho de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **H.A Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 01.255.291/0001-21 - Av. João Baptista Piffer, 215 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176 , neste ato representada por **Halley Alan C. de Andrade,** portador do CPF nº 857.810.456-00, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO COLORIDO E REFORÇADO - MEDIDAS: 20X45X77 CM	10	UN	Cajovil	27,80	278,00
17	SABONETE GLICERINADO INFANTIL - EMBALAGEM DE 80 GR	600	UN	Fontana	2,98	1.788,00
19	SAPONACEO COM DETERGENTE - FRASCO 300 GR	150	FR	Sany	3,18	477,00

Valor Total da Ata R$ 2.543,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

HALLEY ALAN C. DE ANDRADE
H.A Distribuidora LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0B04FF44

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

Edital n° 69/2023 - Processo: 00178/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00051/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

No dia dez de julho de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Moema Comercial Ltda - ME -** CNPJ n° 03.134.867/0001-28 - Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000 , neste ato representada por **Luiz Eduardo Moreira Catolico,** portador do CPF nº 738.802.057-87, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750 ML	800	UN	POLITRIZ	5,65	4.520,00

Valor Total da Ata R$ 4.520,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO MOREIRA CATOLICO
Moema Comercial LTDA - ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C7D9C6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°233/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

Edital n° 69/2023 - Processo: 00178/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00051/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

No dia dez de julho de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Oxi Quimica Ltda** - CNPJ n° 65.271.868/0001-71 - Av Doutor Modena, 703 - N.Sra. de Fatima - Varginha - MG - 37010-190, neste ato representada por **Romário Pereira,** portador do CPF nº 097.626.116-24, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 2 LITROS	500	UN	Facilita /Audax	4,50	2.250,00
4	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO - CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	1.000	PCT	Crsitalcopo / Cristalcopo	3,50	3.500,00
6	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO - EMBALAGEM DE 500 ML	3.000	UN	MARCA PROPRIA	1,80	5.400,00
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% - DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 L	4.000	UN	MARCA PROPRIA	4,50	18.000,00
15	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES. COR BRANCO NEVE, EXTRA LUXO, PICOTADO - PCT 4 ROLOS DE 30 METROS	7.280	PCT	Bob / Bob	3,30	24.024,00
18	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - EMBALAGEM: GALÃO COM 5 L	500	UN	All Clean / Audax	13,30	6.650,00

Valor Total da Ata R$ 59.824,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROMÁRIO PEREIRA
Oxi Quimica LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:373FA105

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

Edital n° 69/2023 - Processo: 00178/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00051/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

No dia dez de julho de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **RVN Distribuidora de Produtos Eireli** – CNPJ n° 14.459.158/0001-39 – Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 80 - Predio 01 - Jardim Paulista - Taubate - SP - 12091-590, neste ato representada por **Rivaldo Valério Neto,** portador do CPF nº 392.088.858-55, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
5	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM 50G	300	UN	ALEGRINHO / IND. RAYMOUNDS	3,77	1.131,00

Valor Total da Ata R$ 1.131,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RIVALDO VALÉRIO NETO
RVN Distribuidora de Produtos EIRELI

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:86E6362A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1235/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

Edital n° 69/2023 - Processo: 00178/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00051/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

No dia dez de julho de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Somar Industria e Comercio Ltda** - CNPJ n° 32.237.610/0001-08 - Rua Getulio Vargas - Centro - Santa Cruz de Minas - MG - 36328-000, neste ato representada por **Marcio Ângelo Batista,** portador do CPF nº 958.453.646-04, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
8	FRALDA DESCARTAVEL TAM EG - MÍNIMO DE 50 FRALDAS POR PACOTE	320	PCT	MAMY	28,90	9.248,00
9	FRALDA DESCARTAVEL TAM G - MÍNIMO DE 50 FRALDAS POR PACOTE	320	PCT	MAMY	28,90	9.248,00

Valor Total da Ata R$ 18.496,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

MARCIO ÂNGELO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCIO ÂNGELO BATISTA
Somar Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BE376D43

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

Edital n° 69/2023 - Processo: 00178/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00051/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

No dia dez de julho de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Virtue Comércio Ltda** - CNPJ n° 42.600.732/0001-62 - Avenida Perimetral - Setor Bueno - Goiânia - GO - 74215-000, neste ato representada por **Letícia Rafaella Luiz Cunha,** portador do CPF nº 018.551.261-50, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
14	ODORIZANTE DE AMBIENTE	300	UN	ARGRADAVEL	8,37	2.511,00

Valor Total da Ata R$ 2.511,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

MARCIO ÂNGELO BATISTA
Prefeito Municipal

LETÍCIA RAFAELLA LUIZ CUNHA
Virtue Comércio LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4708BB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **PÓDIO SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO TIPO CAMIONETE, COM PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL DIGITAL EMBARCADO, GLOBAL POSITION SISTEM (GPS) LOCALIZADOR E AS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARA ACEITAÇÃO E/OU RECEBIMENTO PELA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) PARA USO NO POLICIAMENTO, PATRULHAMENTO, CONFORME AS EPECIFICAÇÕES CONDIÇÕES ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	1,00	UN	**VEICULOS tipo Camionete**, quatro portas, na cor branca, conforme linha de produção, com predisposição para rádio transceptor móvel digital embarcado.Veículo 0 (zero) Km, fabricado no máximo 06 (seis meses) anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.CONDIÇÕES ESPECÍFICASCor Branca, conforme linha de produção.MotorPotência mínima de 204 CV 2.8 LTorque 42,8/Cilindros: 04 (quatro). Sistema de alimentação: Injeção eletrônica. Sistema de ignição: eletrônica.Combustível: DieselNúmero de Marchas Mínimo de 05 (cinco) à frente. Conforme linha de produção, com câmbio manual. Tração 4x4Sistema de freio Conforme linha de produção. Suspensão Dianteira: conforme linha de produção. Traseira: conforme linha de produção. Altura livre do solo: mínimo 150 mm após adaptações;Aferição da altura livre do solo: em virtude das peculiaridades da atividade operacional executada pela PMMG, foi necessária a padronização, por meio do uso de metodologia própria, que estabeleça critérios de mensuração para os valores mínimos de altura do solo e vão livre das viaturas a serem adquiridas. Para a determinação da altura do solo e vão livre, deve-se obedecer aos seguintes parâmetros: O veículo deve estar com todos os fluídos completos, ou seja, peso em ordem de marcha, definido como aquele no qual o veículo esteja em condições de utilização, com todos os fluídos necessários, mas sem contar os passageiros. A pressão dos pneus deve estar com a calibragem correta, conforme determinado no manual do proprietário, conforme estabelecido pelo fabricante. O local onde serão feitas as medições deve ser nivelado, propiciando o contato de todas as rodas, por igual, ao solo. A mensuração do vão livre será determinada por equipamento aferido com resultado de no máximo (duas) casas decimais e leitura no sistema internacional, unidade em milímetros (mm). Será considerada a distância de vão livre o ponto de contato que indique a menor distância entre o veículo e o solo, dentro da área de impacto. Para a medição será considerada a distância em linha reta, vertical, formando um ângulo de 90° com a linha do solo.Área de impacto é a região que compreende o espaço do pára-choque dianteiro até o primeiro vão da porta dianteira. O espaço central do veículo será definido como aquele contabilizado a partir do parafuso de fixação do braço da suspensão dianteira direita ao parafuso de fixação do braço da suspensão dianteira esquerda. Esta área de impacto deve abranger principalmente a parte inferior do motor e transmissão do veículo. DireçãoHidráulica e/ou elétrica.Equipamentos obrigatórios e acessóriosPortas forradas em material lavável ou impermeabilizadas, na cor do acabamento interno do veículo.Airbag de joelho: (um) para o motoristaAirbag frontais: (dois) um para o motorista e um para o passageiroAirbag laterais: (dois) um para o motorista e um para o passageiro Assistente de reboque (TSC) e assistente de subida (HAC)Bloqueio de diferencial traseiro (com acionamento elétrico)Controle eletrônico de tração (A-TRC)Luz de frenagem emergencial automáticaEquipamentos obrigatórios e acessóriosEquipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. Extintor de incêndio veicular à base de pó químico seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos.Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. Alça de segurança interna, conforme linha de produção. Retrovisores externos com controle interno. Ponto de força de 12 v, compatível para o uso do farol de manejo. Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter, conforme linha de produção. Protetor de tanque. Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. Jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças.Sensor de estacionamento traseiro, em no mínimo 04 (quatro) pontos.Iluminação interna: lanterna no teto do veículo, conforme linha de produção.Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar.Acionamento dos vidros, conforme linha de produção. GPS localizador, conforme Edital.Disponibilidade de saída USB para conexão de equipamentos eletrônicos utilizados na atividade policial, tais como tablets, smartfones.Predisposição para rádio transceptor móvel digital, conforme especificações no edital. 01 (um) kit de parafusos para fixação das placas.Conexão do pólo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido.	256.000,00	256.000,00

VALOR: **R$256.000,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA SEIS MIL REAIS).**

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.**

CONQUISTA/MG, 04 DE ABRIL DE 2023.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município- Mat -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:47433CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

PREÂMBULO
Às 07:30 de Terça-Feira, 11 de Julho de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE GRAMA SINTETICA NO BAIRRO ALVARO CORDEIRO EM CORAÇÃO DE JESUS.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:	ME/ EPP
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA	48.126.926/0001-54	RAONI RAMOS RABELO	088.893.646-02	SIM
W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METALICAS LTDA	34.685.184/0001-92	CLEBER ROSIVALDO ALMEIDA CALDEIRA	822.629.506-87	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio a pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou os representantes das licitantes classificadas a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, a pregoeira elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procedeu à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujo documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA	48.126.926/0001-54	HABILITADA
W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METALICAS LTDA	34.685.184/0001-92	HABILITADA

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceita as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedoras no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA	48.126.926/0001-54	R$: 59.709,89

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 11 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM: REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA
Rep. da empresa: RAONI RAMOS RABELO

_____
W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Rep. da empresa: CLEBER ROSIVALDO ALMEIDA CALDEIRA

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:1639E5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO/2023

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matricula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinario
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 3 (três) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/07/2023 a 31/07/2023
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 3 (três) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/07/2023 a 31/07/2023
16031569	**Hélio Paulino Nogueira**	O Teatro conta somente com 3 (três) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/07/2023 a 31/07/2023

Divinópolis, 07 de julho de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EB2F490

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO/2023

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
1019593	**ADÃO JOSÉ RODRIGUES**	**RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/07/2023 30/07/2023**
1019755	**ANTÔNIO AUGUSTO NUNES**	**RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/07/2023 30/07/2023**
2029605	**ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO**	**RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/07/2023 30/07/2023**
2013919	**CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA**	**RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/07/2023 30/07/2023**
99021393	**GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA**	**RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/07/2023 30/07/2023**
2030724	**ELVES FERREIRA**	**RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/07/2023 30/07/2023**
99024587	**VANDERLEI ARAÚJO**	**RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/07/2023 30/07/2023**
99014625	**PAULO ROBERTO BARBOSA**	**ONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO DAS 06h00min ÀS 18h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**01/07/2023 30/07/2023**

			ESSECIAIS A POPULAÇÃO	

Divinópolis, 11 de Julho de 2023

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F272E604

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **191/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **124/2023**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 191/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais e equipamentos de marcenaria em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme exigências, quantidades e especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	UN	25,00000			PLAINA Plaina elétrica 750W. Tensão: 110V. Capacidade de corte: 82mm (aproximadamente). Largura x Profundidade de corte: 82 x 2mm (aproximadamente). Rotação: 16500rpm (aproximadamente). Profundidade de corte: 0 - 2mm / Rebaixo: 0 - 20mm. (aproximadamente) Guia lateral
8	UN	25,00000			JOGO DE FRESA Jogo de Fresas Vermelhas 6mm com 12 Peças para Madeira. Composto por 12 peças com as dimensões (ou aproximadas) 1 DIA-12.7 | R-6.3 1 DIA-22 | R-6.3 com rolamento 1 DIA-12.7 | Ângulo 14° 1 DIA-32 Ângulo 45° com rolamento 1 DIA-12.7 com rolamento 1 DIA-16 1 DIA-22 | R-6.3 1 DIA-12 1 DIA-6 1 DIA-28.6 | R-9.5 com rolamento 1 DIA-12.7 | Ângulo 90° 1 DIA-25 | R-4 com rolamento
Total para Este Fornecedor:					
BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	25,00000	28,00000	700,00	FORMÃO Formao Cabo Plastico Cabo bimetal anatômico para maior conforto e controle. Ampla superfície de golpe com capa metálica na borda do cabo Medida: 5/8" (16 mm) ou aproximada. PACETTA - 5/8 CHANFIADO
3	UN	25,00000	1.310,00000	32.750,00	BANCADA DE MARCENEIRO Tampo em compensado naval de 40mm Estrutura em chapas de aço Dimensões (C x L x A): 2000 x 600 x 920 mm MINASFER / FERCAR - 200CD
4	UN	25,00000	842,00000	21.050,00	ARMÁRIO PARA FERRAMENTAS Armário em chapa para ferramentas com 2 prateleiras, fechadura com chaves e acessórios porta chave e ferramentas e 47 ganchos móveis (aproximadamente e 3 gavetas. Armário em chapas de aço. Tamanho (aproximadamente): COMPRIMENTO.....635mm LARGURA.....230mm ALTURA.....1000mm MINASFWER / FERCAR
Total para Este Fornecedor: 54.500,00					
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	25,00000	134,00000	3.350,00	COLA DE MADEIRA (LT) Cola contato Borracha, Couro, Eva, Madeira Galão de 2,8 kg MAZA
Total para Este Fornecedor: 3.350,00					
CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	UN	25,00000	915,00000	22.875,00	LIXADEIRA DE CINTA Tensão: 110V

					Potência: 940W
					Capacidade de lixamento: 380m|min
					Base: 112 x 102mm (aproximadamente)
					Lixa: 100 x 610mm (aproximadamente)
					Dimensões (C x L x A): 354 x 175 x 169mm (aproximadamente)
					Peso: 6.2kg (aproximadamente)
					BOSCH / SKILL 7640 - 900W
Total para Este Fornecedor: 22.875,00					
CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	UN	25,00000	49,90000	1.247,50	MALHO
					Martelo, Macete ou Malho de Madeira Maciça Pequeno e Leve
					As dimensões são: 4,5 x 7,5 x 25,5 cm (aproximadamente).
					O peso médio é de 200 gramas (aproximadamente)
					MAYER / 200G
Total para Este Fornecedor: 1.247,50					
TRANS IGOR LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
7	UN	25,00000	339,00000	8.475,00	TUPIA
					Tensão: 110V
					Potência 530 Watts
					Rotações 30.000rpm (aproximadamente)
					Fresa 6mm (1/4") (aproximadamente)
					Dimensões (CxLxA) 89 x 90 x 199mm (aproximadamente)
					Peso 1,5kg (aproximadamente)
					RPM-OZ 110V 530W
Total para Este Fornecedor: 8.475,00					
Valor Total: 90.447,50					

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 11 de julho de 2023

BRUNO CESAR DOS SANTOS
Pregoeiro da Pregoeiro e Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DA8AB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
22/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.350,38
22/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 155.066,12
23/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.925,02
23/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 138.378,79
26/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.267,23
26/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 148.255,32
26/06/2023	Transf. Especial Dep. Doorgal Andrada - Aquis. Veículo Transp. Escolar	0372-7	122164-7	R$ 318.000,00
27/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 820.355,45
27/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 188.480,35
27/06/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.613.063,44
28/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.999,77
28/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 114.949,43
29/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.122,08
29/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 137.742,44
29/06/2023	Reforma Cobertura Escola de Musica - Convênio 127100137/2023	0372-7	118568-3	R$ 180.507,24
29/06/2023	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 44.337,17
29/06/2023	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 64.526,90
30/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 607.623,91
30/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 146.832,60
30/06/2023	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 3.539.032,92
30/06/2023	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 47,32
30/06/2023	Ipi Exportação - Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 12.579,10
30/06/2023	Icms Desoneração - LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 81.059,61
03/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.034,46
03/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 168.073,16
03/07/2023	Recursos Hidricos	0372-7	150270-0	R$ 2.346,12
03/07/2023	Pnate	0372-7	129437-7	R$ 11.874,69
04/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 645.121,17
04/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 240.592,05
04/07/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.188.198,89
05/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.074,27
05/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 136.741,46
06/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.527,98
06/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 114.302,70
07/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 8.052,24

07/07/2023	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 147.081,41
07/07/2023	Gestão Bolsa Familia	0372-7	123109-x	R$ 34.865,37
10/07/2023	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 206,18
10/07/2023	Ipi Exportação - Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 53.572,39
10/07/2023	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 9.530.222,47
10/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 651.515,68
10/07/2023	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 54.554,00
11/07/2023	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 203.810,48
11/07/2023	Construção Cemei Jardinópolis	0372-7	126449-4	R$ 161.070,26
11/07/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 3.137.085,53

Divinópolis, 11 de Julho de 2023

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28AAE596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 056/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, em atendimento à secretaria municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 10 de julho de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 11 de julho de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

ITENS DESETOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MOTIVO
0171	10000	CAMPAINHA INDUSTRIAL - CAMPAINHA; TIPO INDUSTRIAL; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO ANODIZADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES APROX.: BASE: 113 X 113 MM; TÍMPANO: 150MM; TENSÃO: 127VCS; TOMADA: 127 VOLTS; PRESSÃO SONORA: ATÉ 102 DB/M; TIPO DE CONEXÃO: CABO DE 1,5M COM CONECTOR RJ11 (INCLUSOS).	05	NÃO FORAM APRESENTADAS PROPOSTAS VÁLIDAS PARA O ITEM

ITENS FRACASSADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MOTIVO
14	11380	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 3,6MM PCT C/20 UNIDADES	100	VALOR COTADO ACIMA DO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO
17	10195	ABRAÇADEIRA NYLON 280MM X 4,8	200	VALOR COTADO ACIMA DO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO
78	11407	ARRUELA LISA DE 5/16 GALVANIZADA, CAIXA C/100 UNIDADES	05	VALOR COTADO ACIMA DO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO
138	11453	BUCHA PLASTICA NO 10-PACOTE C/100 UNIDADES	50	UNIDADE COTADA INCORRETA
139	11454	BUCHA PLASTICA NO 6-PACOTE C/100 UNIDADES	50	UNIDADE COTADA INCORRETA
140	11455	BUCHA PLASTICA NO 8-PACOTE C/100 UNIDADES	50	UNIDADE COTADA INCORRETA

FORNECEDOR: CLÁUDIO ADÃO MAGALHÃES – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ 33.190.390/0001-69
Representante:CLÁUDIO ADÃO MAGALHÃES
Telefone:(32) 3464-1294
E-mail: claudioadaomc@hotmail.com
Endereço:AV. SÃO GERALDO, 46 - CENTRO – ESTRELA DALVA/MG CEP: 36.725-000

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ABRAÇADEIRA 3/4 SEM FIM - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4" (19MM X 32MM) /EM AÇO CARBONO / BICROMATIZADA.	MONTEC	UN	100	1,25	125,00
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1 1/4" -GALVAZINADA	MONTEC	UN	200	5,70	1.140,00
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2-GALVANIZADA.	MONTEC	UN	200	3,70	740,00
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/4" -GALVAZINADA	MONTEC	PCT	200	6,10	1.220,00
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO(TIPO COPO) 1"-GAALVAZINADA BOA QUALIDADE	MONTEC	UN	200	4,45	890,00
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4"-GALVANIZADA.	MONTEC	UN	200	3,75	750,00
ABRAÇADEIRA NYLON 100MM X 2,5	FOXLUX	UN	200	0,70	140,00
ABRAÇADEIRA NYLON 140MM X 2,5	FOXLUX	UN	200	0,70	140,00
ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 2,5MM PCT C/100 UNIDADES	FOXLUX	UN	100	0,70	70,00
ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 3,5	FOXLUX	UN	200	0,70	140,00
ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 4,8	FOXLUX	UN	200	0,70	140,00
ABRAÇADEIRA NYLON 280MM X 3,5	FOXLUX	UN	200	0,70	140,00
ABRAÇADEIRA NYLON 300MM X 3,6	FOXLUX	UN	200	0,70	140,00
ABRAÇADEIRA NYLON 370MM X 4,8	FOXLUX	UN	200	0,90	180,00
ABRAÇADEIRA NYLON 540MM X 7,0	FOXLUX	UN	200	0,90	180,00
ABRAÇADEIRA NYLON 760MM X 9	FOXLUX	UN	200	0,90	180,00
ABRAÇADEIRA NYLON 91 X 23/9	FOXLUX	UN	200	0,90	180,00
ABRAÇADEIRA P/LAMPADA LED TUBULAR, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	MONTEC	UN	150	16,50	2.475,00
ABRAÇADEIRA U" EM METAL 3"	MONTEC	UN	50	3,80	190,00

ACABAMENTO P/ REGISTRO DE METAL DE 1/2	DECA	UN	50	25,00	1.250,00
ACABAMENTO P/ REGISTRO DE METAL DE 3/4	DECA	UN	50	25,00	1.250,00
ADAPTADOR PEAD DE 20MM X 1/2	TRAMONTINA	UN	50	3,10	155,00
ADAPTADOR PEAD DE 32MM X 3/4	TRAMONTINA	UN	50	5,80	290,00
ADESIVO PLASTICO PVC 75 G	KRONA	UN	100	5,00	500,00
AGUARRAS- LATA 900ML	GEKAR	UN	100	22,90	2.290,00
ALISAR (GUARNIÇÃO) DE ANGELIN P/PORTA DE MADEIRA C 7 CM	CAMBARÁ	UN	50	97,00	4.850,00
ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77MM - ROLO DE 1KG - ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77MM	BELGO	UN	15	22,00	330,00
ARAME RECOZIDO 1,24MM 1 KG	OPER	UN	50	15,80	790,00
AREIA LAVADA AREIA LAVADA	J. M.	M	2.000	128,500	257.000,00
AREOLA	S. FIVE COMERCI	M	500	127,00	63.500,00
ARGAMASSA 20KG.	ARGAMIL	UN	200	20,90	4.180,00
ARGAMASSA CIMENTO E COLA 20KG - PARA USO EXTERNO E INTERNO - IDEAL PARA USO EXTERNO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PORTO COLL OU QUARTZO	ARGAMIL	UN	200	28,50	5.700,00
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	ARGAMIL	UN	200	19,90	3.980,00
ARGAMASSA COR CINZA - EMBALAGEM COM 20 KG - ARGAMASSA; TIPO: ALTA RESISTÊNCIA; ASPECTO FOSCO; COR CINZA; COMPOSIÇÃO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NÃO TÓXICOS; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO ACIII; CERTIFICADO: NBR 14081; EMBALAGEM COM 20 QUILOS.	ARGAMIL	UN	200	27,50	5.500,00
ARGAMASSA INTERNA - SACO 20KG	ARGAMIL	UN	200	15,50	3.100,00
ARGAMASSA PARA PORCELANATO INTERNO – PACOTE 20KG	ARGAMIL	UN	200	26,40	5.280,00
ARREBITE 40 X 12	JOMARCA	UN	100	0,40	40,00
ARREBITE 40 X 16 - ARREBITE 40 X 16	JOMARCA	UN	100	0,27	27,00
ARREBITE 40 X 18 - ARREBITE 40 X 18	JOMARCA	UN	100	0,38	38,00
ARREBITE POP 5 X 32 X 10 - ARREBITE POP 5 X 32 X 10	JOMARCA	UN	100	0,45	45,00
ARRUELA 3/8	BELENUS	UN	500	0,32	160,00
ARRUELA 5/16	BELENUS	UN	500	0,40	200,00
ARRUELA DE ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 1	TRAMONTINA	UN	500	1,10	550,00
ARRUELA DE ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 1 1/4	TRAMONTINA	UN	500	2,30	1.150,00
ARRUELA DE ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 1/2	TRAMONTINA	UN	500	0,75	375,00
ARRUELA DE ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 3/4	TRAMONTINA	UN	500	0,80	400,00
ARRUELA LISA DE 1/4" GALVANIZADO - ARRUELA LISA DE 1/4" - GALVANIZADO	BELENUS	UN	5	0,35	1,75
ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/16	BELENUS	UN	500	0,30	150,00
ARRUELA LISA GALVONIZADA 1/2	BELENUS	UN	500	0,79	395,00
ARRUELA ROSQUEADA 1/2	BELENUS	UN	500	0,60	300,00
ARRUELA ROSQUEADA 1/4	BELENUS	UN	500	0,45	225,00
ARRUELA ROSQUEADA 5/16	BELENUS	UN	500	0,20	100,00
BANDEJA PLASTICA P/PINTURA 23CM	THOMPSON	UN	100	5,45	545,00
BARRA REDONDA LISA EM AÇO CARBONO DE 1/2 C/6M	BELENUS	UN	100	71,50	7.150,00
BASCULANTE DE 0,60 X 0.60M EM MADEIRA ANGELIN C/ FERRAGENS	CAMBARÁ	UN	50	212,00	10.600,00
BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO MACICO, E=*3 CM,L=*13 CM,*0,80 CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/EUCALIPTO/CURUPIXA/PEROBA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - NÃO INCLUI ALIZARES.	CAMBARA	JG	50	395,00	19.750,00
BOMBA D' AGUA PERIFERICA DE 3/4 C/ 1/2 CV	RAYMA	UN	2	215,50	431,00
BOMBA SAPO 80 A /340 W 3/4	RAYMA	UN	2	288,00	576,00
BOMBA SUBMERSÍVEL BCS-2 2 CV TRIFÁSICA 220V	RAYMA	UN	2	2.790,00	5.580,00
BOTINA DE SEGURANÇA COM C.A E BICO DE COMPOSITE	VULCABRAS	UN	50	64,00	3.200,00
BRAÇO DE CHUVEIRO METAL 40 CM	METALPLAS	UN	50	8,00	400,00
BRITA 0	R. S. PEDRAS	M	1.000	147,50	147.500,00
BRITA 1 BRITA 1	R. S. PEDRAS	M	1.000	139,00	139.000,00
BRITA Nº 2	R. S. PEDRAS	UN	1.000	164,50	164.500,00
BROCA 5/16	MAKITA	UN	50	16,450	822,50
BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	MAKITA	UN	50	33,00	1.650,00
BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	MAKITA	UN	50	8,70	435,00
BROCA DE VIDEA 10MM	MAKITA	UN	50	8,10	405,00
BROCA MADEIRA 10MM	MAKITA	UN	50	15,90	795,00
BROCA MADEIRA 12 MM	MAKITA	UN	50	42,90	2.145,00
BROCA MADEIRA 5 MM	MAKITA	UN	50	8,30	415,00
BROCA MADEIRA 8MM	MAKITA	UN	50	8,80	440,00
BROCA MOURÃO 3/8 35 MM LONGA	TRAMONINA	UN	50	75,00	3.750,00
BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO - BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	UN	100	6,00	600,00
CABO PARA ROLO DE PINTURA	CONDOR	UN	80	4,80	384,00
CABO P/ MARRETA PQ 35 CM	TRAMONTINA	UN	80	60,00	4.800,00
CADEADO 25 MM	STAM	UN	50	8,950	447,50
CAIBRO BRUTO PARA TELHADO (5 X 5) 6 METROS - CAIBRO BRUTO PARA TELHADO (6X4) 6 METROS DE COMPRIMENTO MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM.	MAÇARANDUBA	UN	100	99,50	9.950,00
CAIBRO DE 7X 3,5 X400CM MACARANDUBA BRUTA	MAÇARANDUBA	UN	200	87,00	17.400,00
CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 3 METROS - CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 3 METROS	MAÇARANDUBA	UN	100	53,00	5.300,00
CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 4 METROS - CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 4 METROS	MAÇARANDUBA	UN	100	70,50	7.050,00
CAIXA ACOPLADA PARA BACIA 3/6 LITROS – LOUÇA SANITÁRIA - COR BRANCA – 37X14,7X37 CM (AXCXL)	SANTA MARINA	UN	50	288,00	14.400,00
CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 9L CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 9L	ASTRA	UN	50	33,00	1.650,00
CAIXA DE INSPEÇÃO P/ATERRAMENTO CONICA ALT 14CM, BOCA 18CM	ASTRA	UN	50	11,50	575,00
CAIXA SINFONADA CS 2 100X100X50 CAIXA SINFONADA CS 2 100X100X50	HERC	UN	50	11,40	570,00
CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,60 CM - CAIXONETE COM PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,60 CM MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM	CAMBARÁ	UN	50	347,00	17.350,00
CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,70 CM - CAIXONETE COM PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,60 CM MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM	CAMBARÁ	UN	50	347,00	17.350,00
CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,80 CM - CAIXONETE COM PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,80 CM MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM	CAMBARÁ	UN	50	347,00	17.350,00
CAL 20 KG PARA MASSA CAL 20 KG PARA MASSA	ITABIRA	UN	800	22,00	17.600,00
CALHA P/2 LAMPADAS LED TUBULAR, 120CM	REFOC	UN	100	62,00	6.200,00
CALHA P/2 LAMPADAS LED TUBULAR, 60CM	REFOC	UN	100	69,00	6.900,00
CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 20 KG.	ITABIRA	UN	200	27,00	5.400,00
CAL HIDRATADO BRANCO, - SACO C/ 7 KG - CAL BRANCA; TIPO: HIDRATADA	ITABIRA	UN	1.000	13,00	13.000,00
CANTO P/ FORRO DE PVC BRANCO, MEIA CANA 90º EXTERNO	FOTLEV	UN	100	3,60	360,00
CANTO P/ FORRO DE PVC BRANCO, MEIA CANA 90º INTERNO	FORTLEV	UN	100	3,80	380,00
CARRAPETA DE PVC P/TORNEIRA DE 1/2	TRAMONTINA	UN	100	0,12	12,00

CARRAPETA DE PVC P/TORNEIRA DE 3/4	BLUKIT	UN	100	0,12	12,00
CARRINHO DE MÃO CHAPA 20 60 LT	TRAMONTINA	UN	10	270,00	2.700,00
CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA C/1.20 M	SAO ROMAO	UN	50	38,00	1.900,00
CHIBANCA	TRAMONTINA	UN	50	40,00	2.000,00
CIMENTO BRANCO- SACO DE 1KG	GRANTEX	UN	100	6,80	680,00
CIMENTO SACO 50KG CP II CIMENTO SACO 50KG CP II	MAUÁ	UN	5.000	35,40	177.000,00
CLAROFILITO - PACOTE 18KG - PACOTE 18 KG - FILTRO CLAROFILITO; COR DE SAIBRO.	SANTA CLARA	UN	400	7,50	3.000,00
COLA DE SILICONE 250ML, LÍQUIDA, MULTIUSO, ARTESANATO COM BICO ECONÔMICO	REFOC	UN	300	22,95	6.885,00
COLHER DE PEDREIRO DE 10	TRAMONTINA	UN	30	17,00	510,00
COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA	SANTA MARINA	UN	30	105,00	3.150,00
CORDA DE POLIAMIDA 12MM	ARTEPLAS	UN	1.000	2,70	2.700,00
CORRENTE N6	THOMPSON	KG	120	35,00	4.200,00
CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41*CM,RENDIMENTO DE *3*TELHAS/M	CERMACOL	UN	1.000	5,20	5.200,00
DISCO CORTE 4 1/2 INOX DISCO CORTE 4 1/2 INOX	STARRET	UN	20	2,00	40,00
DISCO DE CORTE P ESMERILHADEIRA 115X1,0M	STARRET	UN	60	2,45	147,00
DISCO DE CORTE P MADEIRA 110X20MM	THOMPSON	UN	60	23,90	1.434,00
DISCO DE DESBASTE COM 3 TELAS (7", 1/4" E 7/8") - TIPO ABRASIVO, ALTA QUALIDADE.	REFOC	UN	20	20,00	400,00
DISCO DE LIXA FERRO 4 1/2 DISCO DE LIXA FERRO 4 1/2	THOMPSON	UN	40	8,50	340,00
DISCO DIAMANTADO P/CONCRETO 125X20MM	THOMPSON	UN	60	38,50	2.310,00
DISCO LIXA DE FERRO	THOMPSON	UN	60	8,00	480,00
DISCO LIXA MADEIRA 4 1/2 DISCO LIXA MADEIRA 4 1/2	THOMPSON	UN	40	9,70	388,00
DISCO PARA CORTE, DIÂMETRO 12 POLEGADAS - DISCO DE CORTE; COM DIÂMETRO 12"; COM FURO DE 5/8"; APLICAÇÃO: CORTE DE AÇOS E SUAS LIGAS, BRONZE DURO, MATERIAIS FERROSOS EM GERAL; CERTIFICADA PELA ABNT; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	UN	5	21,50	107,50
DOBRADIÇA 3" COMUM - C/ PARAFUSO - DOBRADIÇA 3" COMUM - COM PARAFUSO - CONSTITUÍDA DE AÇO CROMADO ACETINADO	SOLUFER	UN	50	13,90	695,00
DUCHA HIGIENICA MATERIAL: METAL/ INOX ALTURA: 120 CM DIÂMETRO: 0.5 " COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 120 CM TIPO DE INSTALAÇÃO: DE PAREDE COM MANGUEIRA FLEXÍVEL	METALPLAS	UN	50	79,00	3.950,00
ELETRODO AÇO INOX 2,5MM	DENVER	UN	60	313,00	18.780,00
EMENDA P/FORRO DE PVC BRANCO DE 7MM C/6M	FORTLEV	UN	100	31,00	3.100,00
ENXADA 9 C/CABO	ALPE	UN	50	42,00	2.100,00
ENXADÃO LARGO 3.0L ENXADÃO LARGO 3.0L	ALPE	UN	50	38,00	1.900,00
ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 12X24 DEGRAUS ALCANÇANDO 7 METROS DE COMPRIMENTO	MAESTRO	UN	10	605,00	6.050,00
ESCADA ARTICULADA 4X4 ALUMINIO C/16 DEGRAUS	MAESTRO	UN	10	586,00	5.860,00
ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3MM - PACOTE 100 UNIDADES - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA; ESPESSURA: PARA JUNTAS DE 03MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	ECOLIDER	UN	50	2,00	100,00
ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA 5MM - ESPESSURA PARA JUNTAS DE 05MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	ECOLIDER	UN	50	2,00	100,00
ESPATULA COM CABO PLASTICO 15 CM	TRAMONTINA	UN	10	15,40	154,00
ESPATULA INOX 10CM	TRAMONTINA	UN	10	10,60	106,00
ESPATULA INOX 15CM	TRAMONTINA	UN	10	19,70	197,00
ESPATULA INOX 6CM	TRAMONTINA	UN	10	13,20	132,00
ESTOPA BRANCA P LIMPEZA PCT DE 1KG	AMF	UN	100	9,90	990,00
ESTRILO 7X 20	X-AÇO	UN	100	1,70	170,00
ESTRILO 7 X 27	X-AÇO	UN	100	1,55	155,00
EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM 4 METROS	THOMPSON	UN	10	97,00	970,00
FACÃO DE 14" CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	10	34,00	340,00
FECHADURA PARA PORTA INTERNA, MODELO ARREDONDADO. - FECHADURA DE EMBUTIR, EM AÇO CROMADO	ALIANÇA	UN	50	50,00	2.500,00
FITA ADESIVA ANTI-DERRAPANTE- 50MMX5M	ADELBRAS	UN	100	46,00	4.600,00
FOICE TIPO MURIAÉ FOICE TIPO MURIAÉ	SAO ROMAO	UN	10	40,00	400,00
FORRO DE PVC, FLEXIVEL, FRISADO, BRANCO, 7MMX20CM X6M	FORTLEV	UN	300	26,50	7.950,00
FUNDO ANTI CORROSIVO (TIPO ZARCÃO) 900ML	GEKRIL	UN	100	26,00	2.600,00
GANCHO GALVANIZADO - S/8 - APLICAÇÃO: FIXAR EM PAREDE; TIPO: COM ROSCA; PARA BUCHA S/8.	JOMARCA	UN	300	0,50	150,00
GESSO EM PÓ SECAGEN RAPIDA,PCT DE 1KG	JUNTALIDER	UN	300	6,20	1.860,00
JANELA LAMINADA 100X100	VITRALFER	UN	50	223,00	11.150,00
JANELA LAMINADA 100X120	VITRALFER	UN	50	272,00	13.600,00
JANELA LAMINADA 100X150	VITRALFER	UN	50	312,00	15.600,00
LÂMINA DE MOTOSSERRA	AFIACO	UN	10	270,00	2.700,00
LAMINA DE SERRA DE AÇO RÁPIDO 12" X 1/2"X 24 DENTES	THOMPSON	UN	10	25,00	250,00
LÂMINAS DUAS PONTAS 1 - ROÇADEIRA - FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; DIÂMETRO 300MM; FURO 1"; ESPESSURA 1,75MM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STHIL.	AFIACO	UN	5	40,00	200,00
LAVATÓRIO PLÁSTICO 36X28	ASTRA	UN	50	19,00	950,00
LIMA 8" LIMA 8"	KF	UN	50	11,500	575,00
LIMA CHATA PARA ENXADA DE 8 POL.	KF	UN	50	11,50	575,00
LINHA DE PEDREIRO 100 M	ROSSI	UN	100	5,00	500,00
LIXA FERRO 36	TATU	UN	200	2,75	550,00
LIXA FERRO 50	TATU	UN	200	2,75	550,00
LIXA MASSA 36	TATU	UN	50	0,90	45,00
LIXA MASSA 50	TATU	UN	200	0,90	180,00
LIXA MASSA 80	TATU	UN	200	0,89	178,00
LONA PRETA	MAXLONA	MT	1.000	2,23	2.230,00
LUVA DE BORRACHA ÁSPERA 36 CM	MUCAMBO	UN	50	24,00	1.200,00
LUVA DE RASPA 15CM	ZANEL	UN	50	18,50	925,00
LUVA VAQUETA PETROLEIRA LUVA VAQUETA PETROLEIRA	ZANEL	UN	50	19,80	990,00
LUVA VERDE REF.	MUCAMBO	UN	100	43,40	4.340,00
MANGUEIRA 1 1/4	KRONA	MT	100	4,00	400,00
MANGUEIRA PRETA 1"	ECOTUBOS	MT	100	2,50	250,00
MANGUEIRA PRETA 1 1/2	ECOTUBOS	MT	100	3,50	350,00
MANGUEIRA PRETA 3/4	ECOTUBOS	MT	100	1,30	130,00
MARRETA 1/2 KG	THOMPSON	UN	10	19,00	190,00
MARRETA 2 KG	THOMPSON	UN	10	54,50	545,00
MARRETA 5 KG	THOMPSON	UN	10	142,00	1.420,00

MASSA ADESIVA EPOX, CAIXA DE 100G	VEDATUDO	UN	100	8,10	810,00
MECANISMO DE ENTRADA P CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UN	50	43,00	2.150,00
PÁ DE BICO	TRAMONTINA	UN	50	25,90	1.295,00
PADRÃO POSTE CEMIG BIFÁSICO CAIXA CM 4,5M	SANTA CLARA	UN	10	665,00	6.650,00
PADRÃO POSTE CEMIG BIFÁSICO CAIXA CM 7M	SANTA CLARA	UN	10	1.625,00	16.250,00
PADRÃO POSTE CEMIG MONOFÁSICO CAIXA CM2 4,5M	SANTA CLARA	UN	10	1.070,00	10.700,00
PADRÃO POSTE CEMIG MONOFÁSICO CAIXA CM 7M	SANTA CLARA	UN	10	2.130,00	21.300,00
PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 3,2 X42	JOMARCA	UN	200	0,35	70,00
PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 3,2 X60	JOMARCA	UN	200	0,65	130,00
PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 4,2 X42	JOMARCA	UN	200	0,75	150,00
PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 4,2 X60	JOMARCA	UN	200	0,85	170,00
PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO-ATARRAXANTE 3,9X32MM IDEAL PARA BUCHA S/6 - PACOTE COM 100 UNIDADES	JOMARCA	UN	3	2,00	6,00
PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO-ATARRAXANTE 4,8X50MM IDEAL PARA BUCHA S/8 - PACOTE COM 100 UNIDADES	JOMARCA	UN	3	3,00	9,00
PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO-ATARRAXANTE 6,3X50MM IDEAL PARA BUCHA S/10 - PACOTE COM 100 UNIDADES	JOMARCA	UN	3	4,00	12,00
PARAFUSO PARA BUCHA S/10 6,3X50MM (1/4"X50MM) CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA SOBERBA - CONSTITUÍDO EM FERRO ZINCADO	BELENUS	UN	200	0,80	160,00
PARAFUSO PARA BUCHA S/6 4X25MM CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA SOBERBA - CONSTITUÍDO EM FERRO ZINCADO - UNIDADE	BELENUS	UN	200	0,70	140,00
PARAFUSO P TELHA FIBROCIMENTO 5/16X 12CM CAIXA C 100	BELENUS	UN	200	1,40	280,00
PIA DE FIBRA 1,00M	DURALEVI	UN	30	138,00	4.140,00
PIA DE FIBRA 1,20 M	DURALEVI	UN	30	148,00	4.440,00
PIA DE FIBRA 1,50 M	DURALEVI	UN	30	259,00	7.770,00
PISO PORCELANATO RETIFICADO 0,60X0.60M	ROCHA FORTE	UN	500	51,00	25.500,00
PÓ DE PEDRA	R. S. PEDRAS	UN	1.500	134,00	201.000,00
PONTEIRA 16 POL	THOMPSON	UN	50	34,00	1.700,00
PONTEIRO DE INOX 3/4X10	THOMPSON	UN	50	22,00	1.100,00
PORCA SEXT. 3/4	BELENUS	UN	500	1,00	500,00
PORCA SEXTAVADA 1/2	BELENUS	UN	500	0,90	450,00
PORTA CADEADO	SOLUFER	UN	80	16,00	1.280,00
PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 60 X 210 X 3,5CM.	ANGELIM	UN	50	158,00	7.900,00
PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 70 X 210 X 3,5CM.	ANGELIM	UN	50	160,00	8.000,00
PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 80 X 210 X 3,5CM.	ANGELIM	UN	50	177,00	8.850,00
PORTA LAMINADA 60X2,10	VITRALFER	UN	30	395,00	11.850,00
PORTA LAMINADA 70X2,10	VITRALFER	UN	30	425,00	12.750,00
PORTA LAMINADA 80X2,10 PORTA LAMINADA 80X2,10	VITRALFER	UN	50	455,00	22.750,00
PREGO 18 X 30 - PCT 1KG - PREGO 18 X 30 - PCT 1KG -IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO	GERDAU	UN	100	22,00	2.200,00
PREGO PARA FORRO PVC 10X10	GERDAU	KG	50	31,00	1.550,00
PRUMO	THOMPSON	UN	20	21,80	436,00
QUEROSENE LITRO	ITAQUA	LT	100	25,00	2.500,00
REGULADOR PARA GÁS (FOGÃO INDUSTRIAL) - REGULADOR AMARELO DE ESTÁGIO ÚNICO, REDUZ A PRESSÃO DOS RECIPIENTES, CORPO E TAMPA DE ZAMAC 5, INDICADO PARA ULTILIZAÇÃO DE ATÉ 20M DE DISTÂNCIA ENTRE A BATERIA E O PONTO DE CONSUMO, CAPACIDADE DE VAZÃO 12 CILINDROS P-45 OU 6 P-90 OU 3 P-190.	ALIANCA	UN	20	27,00	540,00
REJUNTE PARA PORCELANATOS, MÁRMORES E GRANITOS COR: BEGE- 5 KG - REJUNTE PARA PORCELANATOS, MÁRMORES E GRANITOS BRANCO; DE BOA QUALIDADE; COR BRANCO; EMBALAGEM: PACOTE COM 5 KG.	GRANTEX	UN	50	34,00	1.700,00
REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO45X45 CM - BRANCO - ACABAMENTO BRILHANTE, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ABNT ESPESSURA APROXIMADA 5MM	ROCHA FORTE	UN	500	45,50	22.750,00
REVESTIMENTO PARA PISO ANTIDERRAPANTE 45 X 45 CM - REVESTIMENTO PARA PISO ANTIDERRAPANTE 45 X 45 CM	ROCHA FORTE	UN	500	30,00	15.000,00
ROLO ANTI - GOTA 23CM	ROMA	UN	80	8,00	640,00
ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	CONDOR	UN	80	3,50	280,00
ROLO DE LÃ 15CM.	CONDOR	UN	80	8,90	712,00
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	ROMA	UN	80	20,40	1.632,00
SOLEIRA EM GRANITO 13X66X0,02	T. P.	UN	50	29,50	1.475,00
SOLEIRA EM GRANITO 13X76X0,02	T. P.	UN	50	29,50	1.475,00
SOLEIRA EM GRANITO 13X86X0,02	T. P.	UN	50	32,00	1.600,00
TALHADEIRA 16 POL	SAO ROMAO	UN	50	39,00	1.950,00
TANQUE DE FIBRA 0,60 M 1 BOCA	DURALEVI	UN	20	155,00	3.100,00
TANQUE DE FIBRA 1,00 MM 2 BOCAS TANQUE DE FIBRA 1,00 MM 2 BOCAS	DURALEVI	UN	20	160,00	3.200,00
TANQUE DE FIBRA 1,10 M 2 BOCAS	DURALEVI	UN	20	250,00	5.000,00
TANQUE DE FIBRA 1,20 M 2 BOCAS	DURALEVI	UN	20	212,00	4.240,00
TELA DE ARAME GALVANIZADO 12 BWG, MALHA 5X5 CM, ALTURA 1,20M PARA ALAMBRADO - ARAME GALVANIZADO - MALHA HEXAGONAL	BELENUS	UN	200	28,50	5.700,00
TELHA CUMEEIRA PARA TELHAO	CERMACOL	UN	200	19,00	3.800,00
TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50 - TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50	ETHERNIT	UN	300	31,50	9.450,00
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - ESPESSURA 4MM X COMPRIMENTO 2,44M X ALTURA 1,10M.	ETHERNIT	UN	200	50,50	10.100,00
TELHÃO 3,05 X 1,10 6 MM FIBROCIMENTO TELHÃO 3,05 X 1,10 6 MM FIBROCIMENTO	ETHERNIT	UN	200	100,00	20.000,00
TELHÃO 3,66 X 1,10 6 MM FIBROCIMENTO TELHÃO 3,66 X 1,10 6 MM FIBROCIMENTO	ETHERNIT	UN	200	123,00	24.600,00
TELHAS COLONIAL	CEMARCOL	UN	2.000	2,20	4.400,00
THINER PARA ACABAMENTO 0,9L ISO9001 REF2002. THINER PARA ACABAMENTO 0,9L ISO9001 REF2002.	GEKAR	UN	100	20,90	2.090,00
TIJOLO CERÂMICO - 9X19X19 - TIJOLOS PARA ALVENARIA; TIPO BLOCO CERÂMICO-MATÉRIA-PRIMA: ARGILA; TIPO: FURADO (8 FUROS); MEDIDAS: 9 X 19 X 19CM; PESO APROXIMADO 9KG. COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO >/= A 1,5MPA	CERAMICA CASTEL	UN	10.000	1,14	11.400,00
TIJOLO FURADO 8 FUROS 9X19X29 CERÂMICO TIJOLO FURADO 8 FUROS 9X19X29 CERÂMICO	CERAMICA CASTEL	UN	10.000	1,34	13.400,00
TRINCHA 1/2" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 1/2".	CONDOR	UN	100	1,60	160,00
TRINCHA 2 1/2" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 2 1/2"	CONDOR	UN	100	3,60	360,00
TRINCHA 3/4	CONDOR	UN	100	3,80	380,00
VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 1/4 - 12 M - VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 1/4 - 12 METROS	GERDAU	UN	100	27,90	2.790,00
VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 3/8 - 12 M - VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 3/8 - 12 METROS	GERDAU	UN	100	57,900	5.790,00

VARA DE AÇO CA-50 DIAM.12,7MM(1/2) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.12,7MM(1/2) - 12 METROS	GERDAU	UN	100	111,90	11.190,00
VARA DE AÇO CA-50 DIAM 16MM(5/8) - 12 M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 16MM(5/8) - 12 METROS	GERDAU	UN	100	159,90	15.990,00
VARA DE AÇO CA-50 DIAM 20MM(3/4) - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 20MM(3/4)	GERDAU	UN	20	231,50	4.630,00
VARA DE AÇO CA-50 DIAM 25MM(1") - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 25MM(1")	GERDAU	UN	20	396,00	7.920,00
VARA DE AÇO CA-50 DIAM 5,0MM (5/32)	GERDAU	UN	100	19,65	1.965,00
VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM(1/4). - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM(1/4).	GERDAU	UN	200	27,40	5.480,00
VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM(5/16) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM(5/16) - 12 METROS	GERDAU	UN	300	38,90	11.670,00
VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12 METROS	GERDAU	UN	500	47,40	23.700,00

Fornecedor: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ 17.403.237/0001-22
Representante: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA
Telefone: (32) 3532-8956
E-mail: magalhaeslicita@gmail.com
Endereço: RUA PADRE BAIÃO, 24 FUNDOS - CENTRO – GUIDOVAL/MG CEP: 36.515-000

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ABRAÇADEIRA 1"1/2 SEM FIM (DIAMETRO 38-51) EM AÇO CARBONO BICROMATIZADA	INCA	UN	50	2,45	122,50
ABRAÇADEIRA 1" SEM FIM - ABRACADEIRA ROSACA SEM FIM 1/2' (DIAMETRO 19-35) EM AÇO CARBONO BICROMATIZADA	INCA	UN	100	1,30	130,00
ABRAÇADEIRA 2" SEM FIM - ABRACADEIRA ROSACA (DIAMETRO 45-60) EM AÇO CARBONO BICROMATIZADA	INCA	UN	50	3,99	199,50
ABRAÇADEIRA SEM FIM 5/8 X 3/4	INCA	UN	200	1,30	260,00
ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1	INCA	UN	150	0,52	78,00
ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1/2	INCA	UN	150	0,24	36,00
ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 2	INCA	UN	150	0,77	115,50
ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 2. 1/2	INCA	UN	150	0,88	132,00
ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 3/4	INCA	UN	150	0,52	78,00
ABRAÇADEIRA U" EM METAL 1"	MONTEC	UN	50	0,52	26,00
ABRAÇADEIRA U" EM METAL 1" 1/2	MONTEC	UN	50	0,66	33,00
ABRAÇADEIRA U" EM METAL 1/2	MONTEC	UN	50	0,24	12,00
ABRAÇADEIRA U" EM METAL 2"	MONTEC	UN	50	0,77	38,50
ABRAÇADEIRA U" EM METAL 4"	MONTEC	UN	50	2,32	116,00
ACABAMENTO P/ REGISTRO DE METAL DE 1 1/2	DELTA	UN	50	27,30	1.365,00
ADAPTADOR (PINO)-02 PINOS+TERRA(FEMEA 2P +T)	ILUME	UN	100	3,54	354,00
ADESIVO PARA CANO COM PINCEL 175 GR	FIRMEX	UN	100	11,05	1.105,00
ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175GR -	FIRMEX	UN	100	11,05	1.105,00
AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO - LATA 300ML	LUBFAST	UN	100	8,19	819,00
ALICATE UNIVERSAL ISOLADO EM AÇO CARBONO DE 8	PREMIUM	UN	50	20,33	1.016,50
ANCINHO 12 DENTES COM CABO	FAMASTIL	UN	50	19,11	955,50
ANCINHO 12 DENTES FERRO COM CABO ANCINHO 12 DENTES FERRO COM CABO	FAMASTIL	UN	50	19,11	955,50
ARAME GALVANIZADO 14 BWG - ARAME GALVANIZADO 14 BWG	BELGO	UN	15	23,20	348,00
ARAME GALVANIZADO N° 16 - ARAME GALVANIZADO N° 16 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU	BELGO	UN	15	25,93	388,95
ARAME RECOZIDO N° 18 - ARAME RECOZIDO N° 18 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU.ROLO DE 1KG	BELGO	UN	15	18,15	272,25
ARCO DE SERRA REGULÁVEL	SPARTA	UN	50	16,38	819,00
ARRUELA LISA DE 1/2 GALVANIZADA, CAIXA C/100 UNIDADES	MB	UN	5	31,09	155,45
ARRUELA LISA DE 3/8 GALVANIZADA, CAIXA C/100 UNIDADES	MB	UN	5	30,55	152,75
BALDE DE METAL 10 LT	MONFORT	UN	20	23,20	464,00
BALDE DE PEDREIRO PLÁSTICO REFORÇADO DE 12 LITROS PRETO	ILUTEX	UN	100	9,140	914,00
BANDEJA PEQUENA 1,3 L	MX	UN	100	4,21	421,00
BANDEJA PLASTICA P/PINTURA 15CM	MX	UN	100	4,21	421,00
BASCULANTE DE 0,60 X 0.60M EM ALUMINIO C/ FERRAGENS	EMIX	UN	50	117,90	5.895,00
BOMBA D' AGUA PERIFERICA DE 1 C/ 1CV	RAZY	UN	2	499,00	998,00
BOMBA D' AGUA SUBMERSA DE 280W X 220V	ATLANTA	UN	2	268,00	536,00
BOMBA D' AGUA SUBMERSA DE 380W X 220V	ATLANTA	UN	2	324,00	648,00
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1,5 HP 220V	EPLAS	UN	2	1.705,00	3.410,00
BOMBA SUB.VIBRATORIA 280W L27V	ATLANTA	UN	2	268,50	537,00
BOTA PLASTICA VULCANIZADA 36 AO 45 BOTA PLASTICA VULCANIZADA 36 AO 45	GARRA	PAR	150	38,75	5.812,50
BOTINA DE SEGURANÇA PRETA C ELASTICO S/ BICO DE FERRO	GARRA	UN	50	66,85	3.342,50
BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 40 CM BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 40 CM	ALUMEN	UN	50	5,45	272,50
BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	MTX	UN	50	9,30	465,00
BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	MTX	UN	50	5,45	272,50
BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	MTX	UN	50	2,730	136,50
BROCA DE AÇO RAPIDO DE 3/16	MTX	UN	50	3,95	197,50
BROCA DE VIDEA 12MM	MTX	UN	50	10,37	518,50
BROCA DE VIDEA 6MM	MTX	UN	50	3,13	156,50
BROCA DE VIDEA 8 MM	MTX	UN	50	4,09	204,50
BROCA MADEIRA 3MM	MTX	UN	50	5,46	273,00
BROCA MADEIRA 4MM	MTX	UN	50	6,98	349,00
BROCA MADEIRA 6MM	MTX	UN	50	9,00	450,00
BROCA MOURÃO 1/4 35 MM	MTX	UN	50	31,25	1.562,50
BROCA MOURÃO 1/4 35 MM LONGA	MTX	UN	50	31,25	1.562,50
BROCA MOURÃO 5/16 35 MM	MTX	UN	50	46,79	2.339,50
BROCA MOURÃO 5/16 35 MM LONGA	MTX	UN	50	46,79	2.339,50
BROCA VÍDEA 3 MM	MTX	UN	50	2,73	136,50
BROCA VÍDEA 4 MM	MTX	UN	50	4,09	204,50
BROCA VÍDEA 5MM	MTX	UN	50	4,25	212,50
BROCA VÍDEA 7MM	MTX	UN	50	4,50	225,00
BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - PVC - BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - EM PVC	MX	UN	100	6,41	641,00
BUCHA S/12 - BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO S/12.	USAF	UN	50	0,13	6,50
CADEADO 20MM	BRAVO	UN	50	8,19	409,50
CADEADO 30MM	BRAVO	UN	50	13,65	682,50
CADEADO 32MM	BRAVO	UN	50	16,24	812,00

CADEADO 35MM	BRAVO	UN	50	17,74	887,00
CADEADO 38MM	BRAVO	UN	50	18,67	933,50
CADEADO 40MM	BRAVO	UN	50	18,67	933,50
CADEADO 45MM	BRAVO	UN	50	25,52	1.276,00
CADEADO/TRANCAS CADEADO COM CHAVE 25MM E-25 HASTE PEQUENA	BRAVO	UN	50	9,00	450,00
CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COM ENGATE, TUBO DE DESCIDA E ESPUDE CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COM ENGATE, TUBO DE DESCIDA E ESPUDE	ALUMASA	UN	50	50,36	2.518,00
CAIXA SIFONADA 150X150X50	HERC	UN	50	25,93	1.296,50
CANALETA BRANCA 20X10X2 M C/FITA ADESIVA	RADIAL	UN	100	6,00	600,00
CANALETA PARA FIO	RADIAL	UN	100	6,00	600,00
CANTONEIRA P/PRATELEIRA C/MÃO FRANCESA DE 30CM	TOMPSON	UN	60	4,64	278,40
CAPA DE CHUVA FORRADA C/CAPUZ S/MANGA EM PVC	POLICAP	UN	100	23,95	2.395,00
CARRINHO DE MÃO CHAPA 26 45L CARRINHO DE MÃO CHAPA 26 45L	MAESTRO	UN	25	154,00	3.850,00
CARRINHO DE MÃO DE FERRO C/PNEU E CAMARA	MAESTRO	UN	10	154,00	1.540,00
CHAPA DE ALUMINIO P/CALHA -ROLO 0,40X25M	CFORT	UN	50	888,00	44.400,00
CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS	FORUSI	UN	50	40,50	2.025,00
COLA EPÓXI 25G É INDICADO PARA REPAROS E COLAGENS DE PEQUENAS SUPERFÍCIES DE MATERIAIS LISOS, POROSOS OU IRREGULARES COMO AZULEJOS, MADEIRA, VIDRO, CONCRETO, FIBRAS NATURAIS, PEDRAS, A MAIORIA DOS PLÁSTICOS RÍGIDOS (EXCETO POLIPROPILENO, POLIETILENO E NYLON®), METAIS E OUTROS MATERIAIS. - RESISTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C - CURA INICIAL: 10 MINUTOS - CURA TOTAL: 8 HORAS - CONTEÚDO: 25G - COMPOSIÇÃO: :: COMPONENTE A (RESINA): RESINA EPÓXI :: COMPONENTE B (ENDURECEDOR): DIMETILDIPROPILTRIAMINA, TRIETILENOGLICOL-DIMERCAPTANO; 2,4,6-TRIS(DIMETILAMINOMETIL)FENOL	ORBI	UN	50	21,84	1.092,00
COLA EPÓXI GRANDE - COLA EPÓXI; PRODUTO BI-COMPONENTE A BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; (50°C A 150°C); DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM EM NO MÁXIMO 2 HORAS; APLICÁVEL EM DIVERSOS MATERIAIS COMO: METAIS, CERÂMICAS, CONCRETO, VIDROS, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	DUREPOXI	UN	20	23,06	461,20
CORDA DE POLIAMIDA 10MM	ARTEPLAS	UN	1.000	2,18	2.180,00
CORDA DE POLIAMIDA 3MM	ARTEPLAS	UN	1.000	0,40	400,00
CORRENTE GALVANIZADA DE 4,00 X 5/32	EFORT	UN	1.000	35,10	35.100,00
DISCO BORRACHA 4 1/2 DISCO BORRACHA 4 1/2	MX	UN	10	5,45	54,50
DISCO CORTE LIXA FERRO 7	TOMPSON	UN	40	4,64	185,60
DISCO DE CORTE PARA FERRO - 7 POLEGADAS - DISCO DE CORTE PARA FERRO 7"; COM FURO DE 7/8"; AÇÃO DE CORTE MACIA; APLICAÇÃO: CORTE DE AÇOS E SUAS LIGAS, FERRO FUNDIDO NODULAR, BRONZE DURO E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL; CERTIFICADA PELA ABNT; DE BOA QUALIDADE.	TOMPSON	UN	20	4,64	92,80
DISCO DE CORTE P PORCELANATO 100X20MM	TOMPSON	UN	10	13,90	139,00
DISCO LISO PARA CERAMICA DISCO LISO PARA CERAMICA	TOMPSON	UN	20	11,85	237,00
DISCO SERRA VÍDEA 4'1/2 24 DENTES	TOMPSON	UN	10	15,00	150,00
DUCHA ELETRICA 110V P/BANHEIRO	FORUSI	UN	50	39,99	1.999,50
DUCHA ELETRICA 220V P/BANHEIRO	FORUSI	UN	50	46,00	2.300,00
ELETROBOIA DE NIVEL P BOMBA D'ÁGUA 15 A	MG	UN	50	43,27	2.163,50
ELETRODO 2,5 MM 6013 ELETRODO 2,5 MM 6013	STAR	KG	10	24,54	245,40
ELETRODO 3,25MM 6013	STAR	UN	10	24,54	245,40
ELETRODO AÇO CARBONO 2,5MM	STAR	UN	60	24,54	1.472,40
ELETRODO AÇO CARBONO 3,25MM	STAR	UN	60	23,20	1.392,00
ELETRODO AÇO INOX 3,25MM	STAR	UN	60	106,45	6.387,00
ENXADÃO LARGO 2,5LB C/CABO DE 1,30M	TRAMONTINA	UN	50	42,50	2.125,00
ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO C 7 DEGRAUS	BTF	UN	10	259,00	2.590,00
ESPATULA COM CABO PLASTICO 10CM	MX	UN	10	5,46	54,60
ESPATULA COM CABO PLASTICO 12CM	MX	UN	10	6,80	68,00
ESPATULA COM CABO PLASTICO 6CM	MX	UN	10	4,09	40,90
ESPATULA COM CABO PLASTICO 8CM	MX	UN	10	4,90	49,00
ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO AEROSOL TUBO 500ML	UNIPEGA	UN	10	24,10	241,00
FECHADURA PARA PORTA EXTERNA - MODELO ARREDONDADO - FECHADURA DE EMBUTIR, MAÇANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO.	MGM	UN	50	61,2500	3.062,50
FECHADURA PARA PORTA METÁLICA(SERRALHEIRO)	MGM	UN	50	43,50	2.175,00
FIXADOR DE CAL EMBALAGEM DE 150ML	FCAL	UN	500	1,00	500,00
FOICE ROÇADEIRA C CABO	TRAMONTINA	UN	10	35,49	354,90
FORMÃO CHANFRADO DE 1	MONFORT	UN	10	18,70	187,00
FORMÃO CHANFRADO DE 1/2	MONFORT	UN	10	16,24	162,40
FORMÃO CHANFRADO DE 1/4	MONFORT	UN	10	16,24	162,40
FORMÃO CHANFRADO DE 3/4	MONFORT	UN	10	18,80	188,00
FUNDO ANTI CORROSIVO (TIPO ZARCÃO) GL 3,6L	ZMAX	UN	100	73,50	7.350,00
GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO 19X11 PARA CERCA PCT 1 KG	BELGO	UN	50	17,70	885,00
GUIA PARA FIO 15 MM	FOX	UN	100	16,10	1.610,00
LAMINA PARA ROÇADEIRA 325MM ,FURO 20MM LAMINA PARA ROÇADEIRA 325MM ,FURO 20MM	AFIACO	UN	10	35,45	354,50
LAMINA PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTAS 355X1,8X25,4MM	AFIACO	UN	10	35,49	354,90
LÁPIS PARA CARPINTEIRO	TOMPSON	UN	100	1,63	163,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40* X *30* CM	LUZART	UN	50	79,00	3.950,00
LIMA PARA MOTOSERRA 7/16	TOMPSON	UN	10	6,14	61,40
LIMA PARA MOTOSSERRA	TOMSPON	UN	10	6,14	61,40
LIMA REDONDA	TOMPSON	UN	50	6,14	307,00
LIXA FERRO 100	TATU	UN	200	2,50	500,00
LIXA FERRO 120	TATU	UN	200	2,50	500,00
LIXA FERRO 180	TATU	UN	200	2,50	500,00
LIXA FERRO 80	TATU	UN	200	2,500	500,00
LIXA MASSA 100	TATU	UN	200	0,80	160,00
LIXA MASSA 120	TATU	UN	200	0,80	160,00
LIXA MASSA 150	TATU	UN	200	0,80	160,00
LIXA MASSA 180	TATU	UN	200	0,80	160,00
LONA PRETA/BRANCA 8X1 150 MICRAS	MX	MT	500	17,50	8.750,00
LUVA DE BORRACHA VERDE PARA PEDREIRO LUVA DE BORRACHA VERDE PARA PEDREIRO	IMBRAT	PAR	50	4,35	217,50
LUVA DE COURO	ENFORT	PAR	50	13,05	652,50
LUVA DE RASPA 7 CM	ENFORT	UN	50	13,05	652,50
LUVA MALHA TRICOTADA DE 4 FIOS TAM P, M E G	VOLK	UN	50	3,050	152,50
MACHADO S/CABO	COROA	UN	50	47,75	2.387,50

MANGUEIRA PARA GÁS AMARELA, NORMATIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE GLP - - MANGUEIRA PARA GÁS GLP TARJA AMARELA, NORMATIZADA, INMETRO, AMARELA. MANGUEIRA DIÂMETRO INTERNO 5/16 TIPO MULTICOMBUSTÍVEL PARA ALTA PRESSÃO E RESISTENTE AO GÁS GLP. MANGUEIRA MULTICOMBUSTÍVEL DIÂMETRO 5/16 OU 7,9 MM PRESSÃO MÁXIMA 600 PSI, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CONTENDO DATA DE VALIDADE.	PLASBON	UN	100	9,40	940,00
MANGUEIRA P/NIVEL SILICONADA 1,6	ARQUA	UN	100	1,90	190,00
MANGUEIRA PRETA 1/2	ARRQUA	MT	100	0,95	95,00
MARRETA 1 1/2 KG	TENACE	UN	140	41,00	5.740,00
MARRETA 1 KG	TENACE	UN	10	29,80	298,00
MARRETA 3 KG	TENACE	UN	10	85,90	859,00
MARTELO 27MM. MARTELO 27MM.	TENACE	UN	10	31,39	313,90
MASSA ADESIVA PLASTICA CINZA DE 400G	MFLEX	UN	100	9,40	940,00
MECANISMO DE SAÍDA C/REGISTRO P CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UN	50	46,25	2.312,50
PÁ DE BICO Nº 04 PESADA COM CABO DE MADEIRA 71 CM	METISA	UN	50	36,80	1.840,00
PA QUADRADA C CABO	MX	UN	50	29,60	1.480,00
PARAFUSO FENDA MADEIRA	JM	UN	500	0,13	65,00
PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 C PORCA E ARRUELA LISA	JM	UN	200	0,43	86,00
PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 1/2	JM	UN	200	1,84	368,00
PARAFUSO FRANCES ZB 3/8 X 5	JM	UN	200	2,14	428,00
PARAFUSO PARA BUCHA S/12 5/16"X75MM) CABEÇA PANELA COM ROSCA TOTAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	JM	UN	200	0,95	190,00
PARAFUSO PARA TELHA 5,5X2 POL CAB5/16	TREFF	UN	100	0,68	68,00
PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM.	JF	UN	50	2,59	129,50
PASSAFIO C/ALMA DE AÇO DE 20M	FOX	UN	20	17,70	354,00
PISTOLA APLICADORA P SILICONE EM CHAPA DE FERRO C/9	SPARTA	UN	200	19,00	3.800,00
PONTEIRO C ENCAIXE SDS/PLUS DE 20X250MM	MTX	UN	50	16,20	810,00
PORCA SEXT. 5/8	MBB	UN	500	0,46	230,00
PREGO 15 X 15 - PCT 1KG - PREGO 15X15 PCT 1 KG DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO IGUAL SUPERIOR GERDAU OU BELGO.	BELGO	UN	100	20,05	2.005,00
PREGO 17X21 - PCT 1KG - PREGO 17X21 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO	BELGO	UN	100	15,80	1.580,00
PREGO 17X27 - PCT 1KG - PREGO 17X27 - PCT 1KG - COM CABEÇA. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	BELGO	UN	100	16,90	1.690,00
PREGO 19 X 27 - PCT 1KG - PREGO 19X27 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	BELGO	UN	100	17,50	1.750,00
PREGO19X36 COM CABEÇA-1 KG - PREGO19X36 COM CABEÇA,DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO-EMBALAGEM 1 KG	BELGO	UN	100	17,50	1.750,00
PREGO 20 X 30 - PCT 1KG - PREGO 20 X 30 - PCT 1KG - COM CABEÇA, DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO.	BELGO	UN	100	17,50	1.750,00
PREGO TELHEIRO 18 X 30 - PCT 1KG - MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; COM ARRUELA PARA VEDAÇÃO.	BELGO	UN	100	13,60	1.360,00
PROTETOR AURICULAR	GM	UN	50	2,18	109,00
RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADA 0,50X0,25X2M	ALUMEN	UN	10	36,30	363,00
RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADA 0,50X0,25X3M	ALUMEN	UN	10	54,50	545,00
REGULADOR DE GÁS COMUM (COZINHA) - REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS (GLP); FINALIDADE: USO DOMÉSTICO (COZINHA); DEVE CONSTAR NO REGULADOR O CÓDIGO DO INMETRO, COM VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 05 ANOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO/ALUMÍNIO; COM SAÍDA DE 3/8" PARA MANGUEIRA; NÃO ACOMPANHA MANGUEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALIANÇA.	IMAR	UN	10	20,30	203,00
REJUNTE BEGE EMBALAGEM 1 KG - REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO BEGE EMBALAGEM DE 1 KG USO EXTERNO E INTERNO; USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL; PISOS E PAREDES; FACHADAS; TIPO II, CONFORME NBR 14.992. JUNTAS DE ASSENTAMENTO: 2 MM ATÉ 10 MM. REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS: CERÂMICAS E PEDRAS NATURAIS (MIRACEMA, SÃO TOMÉ, MINEIRA, GOIÁS E ARDÓSIA). PRODUTO INDICADO PARA REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTO ASSENTADOS EM BASE DE DRYWALL. BASES PARA APLICAÇÃO: REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO	PRECON	UN	50	6,80	340,00
REJUNTE - COR BRANCO - 1,0 KG - REJUNTE PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO; COR BRANCA; TIPO: ANTIMOFO; MATÉRIA-PRIMA	PRECON	UN	50	6,80	340,00
RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V-TENSÃO 5500W	PRM	UN	50	8,19	409,50
RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 3T RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 3T	PRM	UN	50	8,19	409,50
ROLO 10 CM - ESPUMA	COMPEL	UN	80	3,50	280,00
ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	COMPEL	UN	80	5,30	424,00
ROLO DE LÃ 9CM.	COMPEL	UN	80	4,95	396,00
ROLO DE LÃ ALTA PARA PINTURA 5CM COM CABO - ROLO DE LÃ(ALTA) 5CM-EM LEGÍTIMA PELE DE CARNEIRO SELECIONADA ,ALTURA DA FIBRA 25MM,COM CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE/ DTOOLS.	COMPEL	UN	80	5,40	432,00
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	ROMA	UN	80	5,40	432,00
SERROTE PROFISSIONAL 20"	TOMPSON	UN	10	32,60	326,00
SILICONE ALTA TEMPERATURA	TEKBOND	UN	100	8,15	815,00
SPRAY GRAXA BRANCA	M500	UN	200	16,20	3.240,00
SUPORTE PARA ROLO 23CM SUPORTE PARA ROLO 23CM	COMPEL	UN	80	4,85	388,00
TALHADEIRA 12" CHATA	GM	UN	5	16,20	81,00
TELA FINA PROTETORA DE MOSQUITO	TUTI	MT	200	4,05	810,00
TELA GALVANIZADA FIO 18 1,00 MM	BELGO	UN	200	13,20	2.640,00
TELA GALVANIZADA FIO 22 1,50 MM	BELGO	UN	200	6,40	1.280,00
THINER LATA 5L	ITAQUA	UN	50	109,00	5.450,00
TINTA SPRAY VARES CORES	ETANIZ	UN	150	16,35	2.452,50
TRENA 30M	TOMPSON	UN	50	39,50	1.975,00
TRENA 50M	TOMPSON	UN	20	45,00	900,00
TRENA 5M	TOMPSON	UN	50	9,55	477,50
TRINCHA 1" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 1".	ROMA	UN	100	2,59	259,00
TRINCHA 3"	ROMA	UN	100	8,19	819,00
TURQUES 12 POL TURQUES 12 POL	NP	UN	50	26,90	1.345,00
VARÃO CORTINA 19MMX2M CROMADO	UTIL	UN	50	32,75	1.637,50
VASSOURA GRAMA PVC	TOMPSON	UN	50	17,70	885,00
VASSOURA PARA GRAMA PVC BIG	TOMPSON	UN	30	32,75	982,50

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6CE45CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.043, DE 11 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 3.043, de 11 de julho de 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE ATÉ R$ 4.696.134,09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2023, Lei Municipal 2.997 de 30 de dezembro de 2022, no valor de R$ 4.696.134,09 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e trinta e quatro reais e nove centavos), por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2022), e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado nas seguintes programações:

02	**PODER EXECUTIVO**			
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de Recursos: 2.604.000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Rec. Ex. Ant.)		R$ 497.000,00	Ficha: 247	***OBS: 1)***
02.05.02.10.301.0210.2039 Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica				
3.3.90.30 Material de Consumo				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 112.000,00	Ficha: 259	***OBS: 2)***
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 145.000,00	Ficha: 264	***OBS: 3)***
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 500.000,00	Ficha: 265	***OBS: 4)***
3.1.90.13 Obrigações Patronais				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 102.000,00	Ficha: 266	***OBS: 4)***
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 10.000,00	Ficha: 267	***OBS: 4)***
02.05.03.10.302.0210.2414 Manut. Ativ. Média e Alta Complex.Amb. e Hosp.- Rem. de Pessoal Ativo e Encargos				
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$ 92.000,00	Ficha: 292	***OBS: 1)***
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$ 930.000,00	Ficha: 293	***OBS: 1)***
3.1.90.13 Obrigações Patronais				
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$ 204.000,00	Ficha: 294	***OBS: 1)***
3.1.90. 16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$ 72.000,00	Ficha: 295	***OBS: 1)***
02.05.03.10.302.0210.2427 Manut. Ativ. Unid. e Serviços de Saúde da At. de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar				
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$ 323.000,00	Ficha: 306	***OBS: 1)***
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 70.000,00	Ficha: 312	***OBS: 5)***
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 166.000,00	Ficha: 313	***OBS: 5)***
3.1.90.13 Obrigações Patronais				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 38.000,00	Ficha: 314	***OBS: 5)***
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 7.000,00	Ficha: 315	***OBS: 5)***
02.05.04.10.303.0230.2044 Distribuição de Medicamentos				
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distr.Gratuita				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 244.000,00	Ficha: 319	***OBS: 6)***
02.05.05.10.305.0243.2423	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 19.000,00	Ficha: 338	***OBS: 7)***
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 23.000,00	Ficha: 338	***OBS: 8)***
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 174.000,00	Ficha: 339	***OBS: 7)***
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 210.000,00	Ficha: 339	***OBS: 8)***
3.1.90.13 Obrigações Patronais				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 40.000,00	Ficha: 340	***OBS: 7)***
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 50.000,00	Ficha: 340	***OBS: 8)***
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 10.000,00	Ficha: 341	***OBS: 7)***
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 15.000,00	Ficha: 341	***OBS: 8)***
02.05.05.10.305.02432566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 110.000,00	Ficha: 349	***OBS: 9)***
3.1.90.13 Obrigações Patronais				

Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 25.000,00	Ficha: 350	***OBS: 9)***
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 3.000,00	Ficha: 351	***OBS: 9)***
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquis. Equip. e Mat. Perman. p/ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica			
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recursos: 2.601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$ 34.200,00	Ficha: 355	***OBS: 10)***
02.05.06.10.302.0210.1024	Aquis. Equip.Mat. Perman. p/ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 383.813,09	Ficha: 356	***OBS: 11)***
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$ 30.121,00	Ficha: 356	***OBS: 12)***
Fonte de Recursos: 2.601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$ 57.000,00	Ficha: 356	***OBS: 10)***
TOTAL		R$ 4.696.134,09		

OBS: *1) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 624026-2 (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - SUS CUSTEIO)- Agência 0117– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FICHA: 314*

OBS: *2) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 42653-9 (ESTRUTURAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 71562020)- Agência 0064– BANCO DO BRASIL SA – FICHA: 562*

OBS: *3) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 36456-8 (POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (POEPS))- Agência 0064– BANCO DO BRASIL SA – FICHA: 535*

OBS: *4) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 33849- 4(PROGRAMA SAÚDE EM CASA ESTADUAL)- Agência 0064– BANCO DO BRASIL SA – FICHA: 192*

OBS: *5) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 41996-6 (RESOLUÇÃO Nº 71682020 CAPS)- Agência 0064– BANCO DO BRASIL SA – FICHA: 551*

OBS: *6) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 36455-X (BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARTE DO ESTADO - TCM - 19.111.832.0001-03)- Agência 0064– BANCO DO BRASIL SA – FICHA: 242*

OBS: *7) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 45177-0 (VISA - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PDVS) RES SES/MG Nº 7799/21)- Agência 0064– BANCO DO BRASIL SA – FICHA: 583*

OBS: *8) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 45169-X (CUSTEIO COMP. DAS AÇÕES ESTRAT. DE VIG. EM SAÚDE)- Agência 0064– BANCO DO BRASIL SA – FICHA: 593*

OBS: *9) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 45175-4 (VISA- REP INC FINANC, EM CARATER EXCEPCIONAL, P/ FORTALEC DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (VISAT) RES SES/MG Nº 7730/21)- Agência 0064– BANCO DO BRASIL SA – FICHA: 582*

OBS: *10) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 624028-9 (FMS BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE)- Agência 0117– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FICHA: 394*

OBS: *11) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 46204-7 (REP. REC. FIN. INV. AÇÃO DE APOIO E FORT. AT. ESP. DEST. AQ. EQ. E MAT. PERM. (RES SES/MG 8183/22)- Agência 0064– BANCO DO BRASIL SA – FICHA: 604*

OBS: *12) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 47176-3 (INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO EXCEPCIONAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) – EQUIPAMENTOS - RES SES/MG Nº 8438/2022)- Agência 0064– BANCO DO BRASIL SA – FICHA: 620*

Art. 3º Constitui Recurso para as suplementações mencionadas nos artigos 1º e 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2022) no valor de R$ 4.696.134,09 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil e cento e trinta e quatro reais e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)	R$ 1.621.000,00
Fonte de Recursos: 2.601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)	R$ 91.200,00
Fonte de Recursos: 2.604.000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Rec. Ex. Ant.)	R$ 497.000,00
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$ 2.486.934,09
TOTAL.....	**R$ 4.696.134,09**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 11 de julho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A1FF49BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

CONTRATADO: Wagner Coelho Sobrinho, CNPJ nº 30.235.173/0001-50.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de roçadeira, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	RECURSO
02.04.03.12.361.0007.2037.3.3.90.39.00	1.500.000.1001	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.04.09.12.122.0003.2014.3.3.90.39.00	1.500.000.1001	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.02.27.812.0029.2055.3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.04.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.06.02.10.122.0003.2017.3.3.90.39.00	1.500.000.1002	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.39.00	1.501.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.39.00	1.704.000.0000	Transf. União Ref. Comp. Fin. Exploração Rec. Naturais
02.08.02.15.451.0016.2069.3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.02.15.452.0016.2071.3.3.90.39.00	1.500.000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.02.15.452.0016.2071.3.3.90.39.00	1.704.000.0000	Transf. União Ref. Comp. Fin. Exploração Rec. Naturais
02.08.02.15.452.0016.2074.3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.04.26.782.0019.2077.3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.04.26.782.0019.2077.3.3.90.39.00	1.708.000.0000	Transf. União Ref. Comp. Finan Recur.
02.08.05.20.606.0020.2078.3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.05.20.606.0020.2078.3.3.90.39.00	1.501.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Itambé do mato Dentro, 12 de Julho de 2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:716AE18A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

2º ADENDO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Processo Licitatório nº. 088/2023
Chamada Pública nº. 003/2023

OBJETO: **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCINIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS REFERENTES AO FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONOMICO, CULTURAL E TURISTICO**

Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir o Princípio da Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública com a melhor contratação possível.
Diante do exposto, o Presidente da Comissão Especial do Evento, no uso de suas atribuições, decide fazer alterações no subitem 8.1 e anexos II e VIII do edital, conforme especificado abaixo:

8. DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DACOTA

Onde se lê: 8.1 O PATROCINADOR responsabilizar-se-á em cumprir o que foi estabelecido pela cota, disponibilizando o que foi acordado até o quinto dia útil, e as cotas de patrocínio que estabelecem valor, também deverão ser disponibilizadas até o quinto dia útil, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Leia – se: 8.1 O PATROCINADOR responsabilizar-se á em cumprir o que foi estabelecido pela cota, disponibilizando o que foi acordado até o quinto dia útil, e as cotas de patrocínio que estabelecem valor, também deverão ser disponibilizadas até o quinto dia útil, quitando o DAM(Documento de Arrecadação Municipal) e somente na cota Diamante, o patrocinador poderá fazer a opção de pagar todos materiais relacionados no ANEXO VIII – PLANO DE MÍDIA E PUBLICIDADE – I MATERIAL PROMOCIONAL, apresentando todas as notas para Prefeitura Municipal de Itanhandu, totalizando o valor referente a essa cota escolhida.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

Excluir no ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES, exclui a cota ESMERALDA e mantém as cotas como estavam escritas anteriormente antes do 1º adendo. Na cota DIAMANTE o patrocinador oferece para pagar todos os materiais promocionais descritos no ANEXO VIII – terá direito na divulgação da marca em todo material de publicidade e divulgação do evento saindo o nome da empresa em destaque, juntamente com a logomarca da Prefeitura Municipal e em alguns materiais promocionais como, flyer, banner da entrada, cartaz, banner do palco e banner da cozinha, terão marcas de outros patrocinadores no rodapé.

Onde se lê: As artes dos materiais deverão ser de responsabilidade de quem adquirir essa cota, e as mesmas deverão ter a aprovação da equipe organizadora do evento e no final da entrega dos materiais deverá ser entregue as notas dos custos com os matérias do ANEXO VIII.

Leia-se: As artes dos materiais deverão ser de responsabilidade de quem adquirir essa cota, e as mesmas deverão ter a aprovação da equipe organizadora do evento e no final da entrega dos materiais deverá ser entregue as notas dos custos com os matérias do ANEXO VIII. Alguns itens poderão ser substituídos por outros, mediante aprovação de ambas as partes, patrocinador e organizadores do evento, quando necessário.

Anexo VIII – Plano de mídia e publicidade Festival Aromas e Sabores de Itanhandu, Festival Gastronômico, Cultural e Turístico
I - Material Promocional

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TOALHAS DE PAPEL TIPO CANADENSE/TIPO SULFITE ou PLÁSTICO, tamanho 1,20 X 1,20 PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO NA PARTE CENTRAL, E A LOGOMARCA DO PATROCINADOR E DA PREFEITURA NAS PONTAS.	1.000 UNIDADES
FOLDER **20x30cm, 4x4 cores, papel couche 60 gr, 02 vincos e 02 dobras**	3.000 UNIDADES

FOLDES 21x30cm, 4x4 cores, PAPEL COUCHE 60 gr, 01 vincos e 01 dobra	2.000 UNIDADES
CARTAZ EM FORMATO ABNT-a3 Ou **Cartaz em papel colchê brilhoso, tamanho A3, gramatura 115 grs, colorido 4x0 chambril**	500 UNIDADES
CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO - Material do cartão: Glossy 230gr - Lado impresso: Simple face – Comprimento 10cm x Largura 14 cm – com cordão de nylon branco com 50 cm de comprimento.	150 UNIDADES
BANNERS EM LONA PARA PALCO IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 LARGURA x 2,50 ALTURA	2 UNIDADES
SAIA EM LONA PARA PALCO IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00 LARGURA x 8,00 COMPRIMENTO	1 UNIDADE
CARDÁPIOS IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS de 30cm LARGURA x 42cm COMPRIMENTO	110 UNIDADES
BANNERS CARDÁPIO EM LONA IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1m LARGURA x 1,5m COMPRIMENTO	22 UNIDADES
BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO, COM BASTÃO PLÁSTICO E CORDA, MEDINDO 1,20x0,70 (PARA DIVULGAR NOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES DOS "FESTINS DA MANTIQUEIRA", LANÇAMENTO DOS PRATOS QUE SERÃO VENDIDOS NOS DIAS DO FESTIVAL DE GASTRONOMIA	22 UNIDADES
BANNERS DE PROMOÇÃO EM LONA IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1m LARGURA x 1,5m COMPRIMENTO	4 UNIDADES
PORTAL E LONAS DE ENTRADA IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4m LARGURA x 1,50cm COMPRIMENTO	2 UNIDADES
PLACAS VDE IDENTIFICAÇÃO DOS ESTANDES EM CHAPA EM PVC IMPRESSA POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70cm LARGURA x 50cm COMPRIMENTO	22 UNIDADES
AVENTAL EM OXFORD BRANCO PARA ADULTO SILKADO COM LOGOTIPO DO EVENTO, DO PATROCINADO E PREFEITURA.	150 UNIDADES
ADESIVOS ADESIVO COLORIDO SILKADO, GRAMATURA 70, COLORIDO 4x0, 0,80 LARGURA POR 1,00 ALTURA.	6 UNIDADES
BANDANA SILKADA OU BORDADOCOM LOGOTIPO DO EVENTO, DO PATROCINADO E PREFEITURA.	50 UNIDADES
BONÉS BRANCO OU PRETO, SILKADO OU BORDADO COM LOGOTIPO DO EVENTO, DO PATROCINADO E PREFEITURA.	50 UNIDADES

II- VEICULAÇÃO NA MÍDIA

DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
FILME PUBLICITÁRIO PARA TV E REDES SOCIAIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 SEGUNDOS PRODUZIDO EM MEIO DIGITAL EM FORMATO HDTV	1 unidade
SPOT PUBLICITÁRIO PARA RÁDIO COM DURAÇÃOMÍNIMA DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDO EM MEIO DIGITAL	1 unidade
POSTS PUBLICITÁRIOS PARA PUBLICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS, WEBSITES E REDES SOCIAIS DIVERSAS.	60 unidades
FACEBOOK, INSTAGRAM OU VEÍCULO DE MÍDIA EQUIVALENTE. O Patrocinador oficial terá sua marca divulgada também, quando os pratos participantes forem divulgados.	POSTAGENS DIÁRIAS IMPULSIONADAS DURANTE NO MÍNIMO, VINTE DIAS ANTERIORES A ABERTURA DO EVENTO.

Demais itens do Edital e de seus Anexos permanecem inalterados.

Itanhandu, 11 de julho de 2023

LUIS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:ADA9B495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ANEXO IV Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	
RECEITAS	VALOR
1- Receita de impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.2.50.0.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	**9.459.225,40**
1.1.1.2.50.0.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	**14.084,22**
1.1.1.2.50.0.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	**1.398.096,76**
1.1.1.2.50.0.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**229.919,26**
1.1.1.2.50.0.5- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas	**0,00**
1.1.1.2.50.0.6 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	**0,00**
1.1.1.2.50.0.7 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	**0,00**
1.1.1.2.50.0..8 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	**0,00**
(-) Deduções da Receita do IPTU	**0,00**
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.2.53.0.1 - Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Reais sobre Imóveis-Principal	**1.581.407,27**
1.1.1.2.53.0.2 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	**0,00**
1.1.1.2.53.0.3 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	**0,00**
1.1.1.2.53.0.4 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	**0,00**
1.1.1.2.53.0.5 - Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Multas	**0,00**
1.1.1.2.53.0.6 - Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	**0,00**
1.1.1.2.53.0.7 - Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mutas da Dív	**0,00**
1.1.1.2.53.0.8 - Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mor	**0,00**
(-) Deduções da Receita do ITBI	**0,00**
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	14.912.523,91
1.1.1.4.51.1.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	406,38
1.1.1.4.51.1.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	153.318,22
1.1.1.4.51.1.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	63.640,07
1.1.1.4.51.1.5 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	**0,00**
1.1.1.4.51.1.6 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	**0,00**
1.1.1.4.51.1.7 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	**0,00**
1.1.1.4.51.1.8 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	**0,00**
1.1.1.4.51.2.1 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza – Principal	**0,00**
1.1.1.4.51.2.2 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros de Mora	**0,00**
1.1.1.4.51.2.3 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa	**0,00**

1.1.1.4.51.2.4 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**0,00**
1.1.1.4.51.2.5 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas	**0,00**
1.1.1.4.51.2.6 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora	**0,00**
1.1.1.4.51.2.7 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Mutas da Dívida Ativa	**0,00**
1.1.1.4.51.2.8 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora da Dívida Ativa	**0,00**
(-) Deduções da Receita do ISS	**0,00**
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.831.841,12
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	126.656,46
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
1.1.1.2.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	0,00
1.1.1.2.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros	0,00
1.1.1.2.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa	0,00
1.1.1.2.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00
1.1.1.2.01.1.5 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas	0,00
1.1.1.2.01.1.6 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Juros de Mora	0,00
1.1.1.2.01.1.7 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas da Dívida Ativa	0,00
1.1.1.2.01.1.8 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00
	Subtotal 31.771.119,07
2 - Receita de transferências constitucionais e legais	
1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	28.658.829,22
1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	52,32
1.7.1.9.51.0.1 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00
1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	35.286.273,42
1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	18.433.508,26
1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	326.526,90
Subtotal	**82.705.190,12**
Total das Receitas (A)	114.476.309,19

Resumo da Aplicação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Exercício Atual	Percentual	Valor
B – Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00%	17.171.446,38
C – Valor da Aplicação	21,43%	24.536.771,55
D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (C - B)	6,43 %	7.365.325,17

Resíduo de Exercício Anterior	Valor
E - Valor não Aplicado de Exercício Anterior	0,00
F - Aplicação no Exercício Atual Referente ao Resíduo de Exercício Anterior	0,00
G - Diferença (F - E)	0,00

Local/Data/Assinatura

João Monlevade, 10 de julho de 2023

DILSON ARLINDO CARLOS CONTADOR
CRC: TC CRC/MG 69471

KARINE CESAR TESOUREIRA
042.392.916-07

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:128E7D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023 – ADESÃO N° 004/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA** - CNPJ nº 00.405.867/0001-27.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de rastreadores veiculares, em regime de comodato e pronta resposta, para frota automotiva (própria e alugada) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Valor: R$ 118.500,00

Vigência: 11/07/2023 a 10/11/2023.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
43	02.01.02.04.122.0007.2011.3.3.90.39.00
78	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
128	02.02.03.20.605.0009.2029.3.3.90.39.00
183	02.03.03.04.125.0010.2036.3.3.90.39.00
213	02.04.01.06.182.0033.2137.3.3.90.39.00
229	02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.39.00
251	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00
267	02.04.03.04.125.0005.2133.3.3.90.39.00
277	02.04.04.04.122.0005.2134.3.3.90.39.00
282	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.39.00
293	02.04.04.18.541.0026.2143.3.3.90.39.00

307	02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.90.39.00
363	02.04.05.15.452.0027.2156.3.3.90.39.00
397	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.39.00
439	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.39.00
453	02.05.04.08.244.0034.2257.3.3.90.39.00
458	02.05.04.08.244.0034.2258.3.3.90.39.00
481	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.39.00
503	02.05.04.08.422.0035.2266.3.3.90.39.00
522	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.39.00
568	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.39.00
603	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
646	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
700	02.06.01.10.302.0021.2237.3.3.90.39.00
713	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00
743	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.39.00
752	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.39.00
759	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.39.00
778	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00
820	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.39.00
64	02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal De Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AC644C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05205/2023

DECRETO Nº 05205, de 10 de abril de 2023
DECRETO Nº 05205/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.304.700,00 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54		1500000	94.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	123		1500000	15.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339030 - Material de Consumo	221	ENSINO	1500000	150.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339030 - Material de Consumo	270	FEB.30	1540000	82.650,00
02.12.14.334.0020.2.393- Atendimento "Uai Compartilha"				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	598		1500000	6.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	773	AS.SOC	1500000	1.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	776	AS.SOC	1500000	25.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	820		1500000	610.050,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	822		1500000	90.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339030 - Material de Consumo	903		1500000	70.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	904		1500000	92.000,00

02.18.04.131.0001.2.441- Comunicacao Institucional				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	944		1500000	2.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	991		1500000	67.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.304.700,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	36		1500000	200.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Civil e Militar				
339030 - Material de Consumo	65		1500000	30.000,00
02.07.04.331.0014.2.369- Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	69		1500000	94.000,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72		1500000	15.000,00
02.08.03.04.129.0013.2.479- Ampliacao/Modernizacao Administracao Triibutaria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	106		1500000	100.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	128		1500000	30.000,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	137		1500000	50.000,00
02.09.18.541.0030.2.432- Implantacao/Gerenciamento Coleta Seletiva				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	154		1500000	60.000,00
02.09.18.541.0030.2.432- Implantacao/Gerenciamento Coleta Seletiva				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	155		1500000	30.000,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339030 - Material de Consumo	178	ENSINO	1500000	60.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	207	ENSINO	1500000	150.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339030 - Material de Consumo	222	FEB.30	1540000	82.650,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339046 - Auxilio Alimentacao	278	ENSINO	1500000	50.050,00
02.12.22.333.0019.2.392- Desenvolvimento Plataformas Crescimento Industrial				
339030 - Material de Consumo	600		1500000	6.000,00
02.15.01.08.243.0015.2.372- Atividades do PAEFI/Casa do Aconchego/MSE/LA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	674	AS.SOC	1500000	1.000,00
02.15.01.08.244.0015.2.374- Abordagem Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	702	AS.SOC	1500000	25.000,00
02.16.03.13.391.0002.1.032- Aquisicao e Construcao de Imoveis para Cultura				
449051 - Obras e Instalacoes	841		1500000	90.000,00
02.17.02.20.606.0021.2.398- Apoio ao Desenvolvimento Pecuarias Leiteira/Corte				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	915		1500000	46.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	918		1500000	116.000,00
02.18.04.131.0001.2.441- Comunicacao Institucional				
339030 - Material de Consumo	943		1500000	2.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.350- Desenvolvimento e Promocao do Artesanato Local				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	985		1500000	17.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	992		1500000	15.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.358- Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	995		1500000	35.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**1.304.700,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.304.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 10 de abril de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:118982293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:1189229366
Dados: 2023.05.09 13:24:26 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:05881C15

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05206/2023

DECRETO Nº 05206, de 13 de abril de 2023

DECRETO Nº 05206/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	97		1500000	300,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339030 - Material de Consumo	501	BLMAC	1600000	12.100,00
339030 - Material de Consumo	503	SAUDE	1500000	1.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	819		1500000	195.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	920		1500000	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**228.400,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	36		1500000	100.000,00
02.07.04.331.0014.2.369- Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	69		1500000	95.000,00
02.11.10.122.0023.2.407- Conselho Municipal de Saude				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	401	SAUDE	1500000	1.000,00
02.11.10.305.0026.2.422- Atividades da Vigilancia Epidemiologica				
339030 - Material de Consumo	575	BLVGS	1600000	12.100,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	596		1500000	300,00
02.17.02.20.606.0021.2.398- Apoio ao Desenvolvimento Pecuarias Leiteira/Corte				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	916		1500000	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**228.400,00**
TOTAL DE RECURSOS				**228.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 13 de abril de 2023.
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.05.0913:28:40 -03'00'

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6BCA61B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 148, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 004/2023, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 004/2023**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de julho de 2023. 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 004/2023
NÍVEL SUP NASF. – MÉDICO PEDIATRA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *
			+ 100H	+ 100H								
01	ANA CAROLINA BEDIM CARDOZO CABRAL	07/07/1990			15				30	10	55,0	CLASSIFICADO
02	LETÍCIA BARBOSA VARGAS	16/08/1977							30	10	40,0	CLASSIFICADO
03	CLAUDIA MARIA DE MEDEIROS CÂMARA	06/05/1968			15					10	25,0	CLASSIFADO

Leopoldina, MG, 10 de julho de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F91D2C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00105 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000066/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA .** CNPJ 12.917.891/0001-24.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0007	MANCHÃO VD-02,DIÂMETRO APROXIMADO: 73 MM,LARGURAAPROXIMADA DA BORDA: 6 MM, EMBALAGEM COM 20UNMarca : VIPAL	2,0000	154,5000
0009	MANCHÃO VD-04, DIÂMETRO APROXIMADO: 123MM,LARGURA APROXIMADA DA BORDA:, 6 MM. EMBALAGEM COM 10 UNMarca : VIPAL	2,0000	109,5000
0013	ÓLEO 0W 20, 100% SINTÉTICO, CAIXA COM 24 FRASCOS COM01 LITRO. MARCAS:IPIRANGA, LUBRAX,, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTEMarca : PETROBRAS	50,0000	898,0000
0020	ÓLEO 20W30 PARA CAIXAS, DIFERENCIAL E SISTEMAHIDRÁULICO DE TRATORES, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : PETROBRAS	50,0000	615,0000
0027	ÓLEO DE FREIO DOT4, FRASCO COM 500ML. MARCAS:IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL,, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : PETROBRAS	140,0000	27,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:2AF5D610

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00105 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000066/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME .**
CNPJ 01.061.897/0001-26.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ADITIVO ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS:IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, ,SELÊNIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ECOTEC	500,0000	116,5000

0017	ÓLEO 15W-40, SEMISSINTÉTICO, PARA MOTOR A GASOLINA,CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : IPIRANGA	40,0000	709,0000
0021	ÓLEO 5W 30, 100% SINTÉTICO, PARA MOTOR A DIESEL,GALÃO COM 03 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : LUBRAX	150,0000	258,0000
0031	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, PARAMOTOR A DIESEL, FRASCO COM 01, LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : LUBRAX	200,0000	52,0000
0039	SPRAY LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE (ANTIFERRUGEM),CAIXA COM 18 FRASCOS COM 350ML. MARCAS: WHITE LUB, SUPER LUB,WURTH, WD40,CARLUB OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : TEC BRIL	10,0000	169,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7D38EF45

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00105 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000066/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME .**
CNPJ 01.061.897/0001-26.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ADITIVO ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS:IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, ,SELÊNIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ECOTEC	500,0000	116,5000
0017	ÓLEO 15W-40, SEMISSINTÉTICO, PARA MOTOR A GASOLINA,CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : IPIRANGA	40,0000	709,0000
0021	ÓLEO 5W 30, 100% SINTÉTICO, PARA MOTOR A DIESEL,GALÃO COM 03 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : LUBRAX	150,0000	258,0000
0031	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, PARAMOTOR A DIESEL, FRASCO COM 01, LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : LUBRAX	200,0000	52,0000
0039	SPRAY LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE (ANTIFERRUGEM),CAIXA COM 18 FRASCOS COM 350ML. MARCAS: WHITE LUB, SUPER LUB,WURTH, WD40,CARLUB OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : TEC BRIL	10,0000	169,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C5F5F683

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00105 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000066/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME .**

CNPJ 23.256.589/0001-99.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR,FRASCO COM 01 LITRO. MARCAS, : IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : teccool	500,0000	17,0000
0015	ÓLEO 10W30 PARA CAIXAS CÂMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMAHIDRAÚLICO DE TRATORES,BALDE COM 20 LITROS.MARCAS LUBRAX,CASTROL,TEXACO OU OUTRA COM QUALIDADE NOMÍNIMO EQUIVALENTEMarca : lubrax	60,0000	623,0000
0018	ÓLEO 15W40,PARA MOTOR A DIESEL TURBO,BALDE COM 20LITROS.MARCAS LUBRAX,CASTROL,TEXACO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQIVALENTEMarca : ipiranga	400,0000	474,0000
0026	ÓLEO AW150 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOSECOMPRESSORES, CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO. MARCA: LUBRI MOTOR'S OU OUTRA COM QUALIDADEEQUIVALENTE.Marca : petronas	20,0000	625,0000
0029	ÓLEO LUBRAX HYDRA XP 46, BALDE COM 20 LITROS.MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca :lubrax	10,0000	468,0000
0030	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, PARAMOTOR A DIESEL, CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca :lubrax	70,0000	1.015,0000
0038	SPRAY LIMPA CONTATO, FRASCO COM 300ML. MARCAS:WURTH, M500, TAPMATIC, ORBI, OU OUTRA COM QUALIDADEEQUIVALENTE.Marca : teccol	100,0000	13,9900

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0B99AE9F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00105 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000066/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Fornecedor Registrado: AGNALDO LIMA DOS SANTOS - EPP . CNPJ 66.257.577/0001-91.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	ÁGUA DESMINERALIZADA, LÍQUIDO ÍMPIDO, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO. INDICADO PARA DILUIR ADITIVOS CONCENTRADOS QUE PROTEGEM O SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS. FRASCO COM 2 LITROSMarca : Orbi	100,0000	9,9900

0005	GRAFITE SPRAY LUBRIFICANTE A SECO0. INDICADO PARALUBRIFICAR CANALETAS DOS VIDROS, ANTENAS ELÉTRICAS, CABOS DE EMBREAGEM, PÓLOS DE BATERIA. FRASCO COM300MLMarca : Orbi	120,0000	12,9000
0008	MANCHÃO VD-03, DIÂMETRO APROXIMADO: 100MM,LARGURA APROXIMADA DA BORDA:, 6 MM. EMBALAGEMCOM 10 UNMarca : Vipal	2,0000	92,0000
0010	MANCHÃO VD-05, DIÂMETRO APROXIMADO: 153MM,LARGURA APROXIMADA DA BORDA:, 9 MM. EMBALAGEMCOM 10 UNMarca : Vipal	2,0000	154,0000
0011	MANCHÃO VD-06, DIÂMETRO APROXIMADO: 240MM,LARGURA APROXIMADA DA BORDA:, 6 MM. EMBALAGEMCOM 10 UNMarca : Vipal	2,0000	208,0000
0016	ÓLEO 10W30 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOCLICLETAS,CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : Lubrax	40,0000	690,0000
0019	ÓLEO 20W-50, PARA MOTORES 4 TEMPOS DE ALTAROTAÇÃO DE MOTOCILCETAS, FRASCOS COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca :Petronas	50,0000	26,9000
0028	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS:IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, , SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca: Petronas	400,0000	428,0000
0032	ÓLEO MOTOR 02 TEMPOS, CAIXA COM 20 FRASCOS COM 500ML. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL OU OUTA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : Lubrax	10,0000	338,0000
0036	ÓLEO SINTÉTICO SAE50 OU ÓLEO MINERAL SAE40, BALDECOM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADEEQUIVALENTE.Marca : Lubrax	50,0000	670,0000
0037	SPRAY DESCARBONIZANTE, FRASCO COM 300ML. MARCAS:WURTH, KOUBE K90, CAR80, ORBI CAR 2000, OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : Orbi	150,0000	13,9000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6B83399A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00108 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000069/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: COMERCIAL BARBOSA & NETO LTDA .** CNPJ 02.819.245/0001-70.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA, PATINHO OU COXÃO MOLE, CORTADA EM CUBOS, TIRAS OU BIFES: CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICADI	14.000,0000	33,3000
0006	CARNE SUÍNA, CORTE DE PERNIL, SEM OSSO E SEM PELE, EM CUBOS, OU TRITURADA GROSSA OU AINDA CORTADA EM TIRAS. CONGELADA, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA OU NERVURA QUEMarca : FRICADI	20.000,0000	22,7000
0017	LOMBO DE PORCO. CARNE IN NATURA CONGELADAATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICADI	500,0000	22,6000
0023	TOUCINHO, COM PELE, SALGADO, POUCA GORDURA,CORTADO , EM CUBOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.Marca : FRICADI	4.200,000	13,5000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:1878CD17

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00108 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000069/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA .** CNPJ 19.308.785/0001-92.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0010	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE,CONGELADO,: LIMPO,SEM OSSO,, ,SEM PELE,SEM GORDURA,SEM PELANCAS.ISENTO DE DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FÍSICAS,QUÍMICAS OU ORGANOLÉTICAS),INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF).EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO OU EM BANDEJAS HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS,CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.MARCAS PIF PAF OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : SEARA	20.850,0000	19,8900
0013	LINGUIÇA CALABRESA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓP, PRÓPRIOS,: SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.Marca : PIF PAF	1.050,0000	22,9900

0018	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE CONGELADO,LIMPO,SEM PELE, SEM GORDURA, ,SEM PELANCAS.ISENTO DE DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS: ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FÍSICAS,QUÍMICAS OU ORGANOLÉTICAS),INSPECIONADAS COM SIF OU SIE. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO OU EM BANDEJAS HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS,CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTEMarca : FRANCAP	3.900,0000	12,8900
0020	PESCOÇO DE PERU, RESFRIADO, NÃO AMOLECIDO E NEM:PEGAJOSO, COR, CHEIRO E, SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.Marca : PERDIGAO	500,0000	25,9500
0022	SALSICHA. TIPO TRADICIONAL PARA CACHORRO QUENTE.: EMBALAGEM PRIMARIA DO PRO, PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUOMarca : PIF PAF	1.300,0000	11,4900

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:9B61804A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00108 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000069/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: SEBASTIAO LOPES DE AZEVEDO -ME .** CNPJ
07.676.668/0001-00.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0008	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, SEMI PROCESSADA, SEM ADITIVOS, NÃO AMOLECIDA, E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS,: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM CORTES DE 250 A 300 GRAMAS POR UNIDADE CONGELADA. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ ENDEREÇO DO MATADOURO/ FRIGORÍFICO,MARCA, PESO LIQUIDO, CARIMBO SIF OU SIE, LOTE DE VALIDADE.MARCA PIF PAF OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU AINDA MELHOR.Marca : FRIAL	22.155,00 00	12,4900
0011	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, NÃO AMOLECIDA E NEM: PEGAJOSA, COR, CHEIRO ., E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.Marca : FERREIRA	1.820,000 0	12,9900
0015	LINGUIÇA TOSCANA DE PERNIL, SEM OSSOS, LIMPA, POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DOPRODUTO, REGISTRO NO S.I.F OU IMA, COMPROVANDO A REGULARIDADE NECESSÁRIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERA' APRESENTAR VALIDADE DE 80% A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . EMBALAGEM COM 01KG OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRANGO SUL	8.000,000 0	22,8400
0016	LINGUIÇA TOSCANA MISTA. NÃO AMOLECIDA E NEM: PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABORR, PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO, MARCA, PESO LIQUIDO, CARIMBO SIF OU SIE, LOTE DE VALIDADE.Marca : FRANGO SUL	1.250,000 0	22,8800

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C4351D70

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00108 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000069/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: RAFAEL SILVA SANTOS - ME .** CNPJ
26.893.325/0001-34.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	BACON, EMBALAGEM COM 01KGMarca : FRICAL	700,0000	26,2000
0003	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOÍDA (ALCATRA/PATINHO). CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICAL	2.000,0000	33,2000
0004	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (ACÉM, MÚSCULO OU MAÇÃ DE PEITO). CORTADA EM CUBOS, TIRAS OU BIFES: CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICAL	14.000,00 00	28,7500
0005	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE, CORTADA EM CUBOS OU TIRAS. CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICAL	1.800,000 0	21,1000
0007	COSTELA SUÍNA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: NÃOAMOLECIDA E NEM PEGAJOSA,, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS	1.250,000	19,1000

	ESVERDEADAS, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES: , PARASITAS ELARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA C/ PESO LIQUIDO DE CONF.SOLICITAÇÃO.Marca : FRICAL		
0009	FIGADO BOVINO "IN NATURA"- CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. O PRODUTO DEVERA' SERPRODUZIDO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.Marca : FRICAL	3.000,000 0	18,1000
0012	KIT FEIJOADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ: SER A VÁCUO, TRANSPARE., TRANSPARENTE E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO, MARCA, PESO LIQUIDO, APRESENTAR AMOSTRA JUNTAMENTE COM PROPOSTA.Marca : BOI NOBRE	300,0000	17,2000
0014	LINGUIÇA DEFUMADA PARA FEIJÃO TROPEIRO, PACOTE COM 400GMarca : COLUNA	450,0000	20,0000
0019	PERNIL TEMPERADO. CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICAL	700,0000	22,4000
0021	PICANHA SUÍNA. CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICAL	500,0000	22,5000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0ABC5DF1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00106 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000067/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: CORDEIRO EVANGELISTA LTDA -**
ME . CNPJ 04.938.183/0001-41.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0008	CORREÇÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVES	1.000,000	120,0000
0012	CORREÇÃO DE SERVIÇO DE ESCANEAMENTO EM VEÍCULOMÉDIO	1.000,000	108,0000
0013	CORREÇÃO DE SERVIÇO DE ESCANEAMENTO EM VEÍCULOPESADO	1.000,000	110,0000
0014	DESMONTAGEM/MONTAGEMDEMOTORERETIFICARCABEÇOTE DE VEÍCULOS LEVES	1.000,000	125,0000
0017	ESCANEAMENTO EM MÁQUINAS PESADAS	500,0000	143,0000
0018	ESCANEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	500,0000	112,0000
0019	ESCANEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS	500,0000	118,0000
0020	ESCANEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS	500,0000	135,0000
0025	RETÍFICA DE CABEÇOTE EM VEÍCULO LEVE	500,0000	130,0000
0028	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO TELECOMANDOS	1.000,000	94,0000
0029	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICO EM VEÍCULO PESADO	1.000,000	136,0000
0030	SERVIÇO DE CODIFICAÇÃO DE CHAVES	200,0000	110,0000
0031	SERVIÇO DE CONEXÃO DE CHAVE	200,0000	130,0000
0032	SERVIÇO DE LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTOCOM MÁQUINA DE ARREFCIMENTO	1.000,000	133,0000
0034	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO EM MÓDULOS ABS	1.000,000	132,0000
0035	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO EM MÓDULOS AIRBAG	1.000,000	132,0000
0036	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO EM MÓDULOS CARROCERIA	1.000,000	133,0000
0037	SERVIÇO DEPROGRAMAÇÃOEMMÓDULOSDIREÇÃOELÉTRICA	1.000,000	132,0000
0038	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO EM MÓDULOS MOTOR	1.000,000	133,0000
0039	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO EM MÓDULOS PAINEL	1.000,000	133,0000
0040	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO EM MÓDULOS TPMS	1.000,000	132,0000
0041	SERVIÇO DE REPARAÇÃO ALTERNADORES	1.000,000	94,0000
0044	SERVIÇO DE REPARAÇÃO EM MÓDULOS ABS	1.000,000	135,0000
0045	SERVIÇO DE REPARAÇÃO EM MÓDULOS AIRBAG	1.000,000	135,0000
0046	SERVIÇO DE REPARAÇÃO EM MÓDULOS CARROCERIA	1.000,000	94,0000
0047	SERVIÇO DE REPARAÇÃO EM MÓDULOS MOTOR	1.000,000	112,0000
0048	SERVIÇO DE REPARAÇÃO EM MÓDULOS PAINEL	1.000,000	113,0000
0049	SERVIÇO DE REPARAÇÃO EM SISTEMA DE ALARME	1.000,000	108,0000
0050	SERVIÇO DE REPARAÇÃO EM VIDRO ELÉTRICO	1.000,000	93,0000
0051	SERVIÇO DE REPARAÇÃO NA REDE CAN VEICULAR	1.000,000	113,0000
0055	SERVIÇODE REVISÃO NO SISTEMA DE INJEÇÃOELETRÔNICA EM VEÍCULO LEVE	1.000,000	137,0000
0056	SERVIÇO DE REVISÃO NO SISTEMA DE INJEÇÃOELETRÔNICA EM VEÍCULO MÉDIO	1.000,000	145,0000
0060	SERVIÇO DIAGNÓSTICOAVANÇADO COM OSCILOSCÓPIO	1.000,000	135,0000
0067	SERVIÇO MECÂNICO EM BOMBA DOSADORA E SISTEMAARLA	1.000,000	147,0000
0071	SERVIO DE REMAPEAMENTO DE MÓDULOS EM LINHA LEVE	1.000,000	115,0000
0072	SERVIO DE REMAPEAMENTO DE MÓDULOS EM LINHA MÉDIO	1.000,000	117,0000
0073	SERVIO DE REMAPEAMENTO DE MÓDULOS EM LINHAPESADO	1.000,000	122,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:DEB7F384

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00106 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000067/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA .** CNPJ 06.540.440/0001-18.Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0024	MANUTENÇÃO EM SISTEMA HIDRAÚLICO EM VEÍCULO PESADOMarca : AMZ	500,0000	169,0000
0027	RETÍFICA DE CABEÇOTE EM VEÍCULO PESADOMarca : AMZ	500,0000	170,0000
0033	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERALMarca : AMZ	1.000,000	119,0000
0043	SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOMÉDIOMarca : AMZ	1.000,000	127,0000
0054	SERVIÇO DE REVISÃO NO SISTEMA DEINJEÇÃOELETRÔNICAMarca : AMZ	1.000,000	145,0000
0057	SERVIÇODEREVISÃO NO SISTEMADEINJEÇÃOELETRÔNICA EM VEÍCULO PESADOMarca : AMZ	1.000,000	185,0000
0064	SERVIÇO MECÂNICO E MANUTENÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIOIEM VEÍCULO LEVEMarca : AMZ	500,0000	144,0000
0066	SERVIÇO MECÂNICO E MANUTENÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIOIEM VEÍCULO PESADOMarca : AMZ	500,0000	150,0000
0069	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS MÉDIOSMarca : AMZ	1.000,000	135,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:1427EA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	A	**21**	C
2	B	**22**	C
3	D	**23**	D
4	B	**24**	C
5	A	**25**	D
6	C	**26**	D
7	B	**27**	C
8	C	**28**	A
9	A	**29**	D
10	C	**30**	C
11	B	**31**	D
12	A	**32**	A
13	B	**33**	A
14	B	**34**	A
15	B	**35**	D
16	D	**36**	B
17	A	**37**	A
18	B	**38**	A
19	D	**39**	B
20	B	**40**	B

Muriaé, 09 de julho de 2023.

LUZIA MARIA DE ASSIS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9CC9473C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SRP LANCHES, MARGARINA E OUTROS (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 059/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de lanches, refrigerantes, margarina e outros a serem utilizados em eventos, reuniões e outros realizados por esta Autarquia. COM LOTES EXCLUSIVOS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:
PADARIA E CONFEITARIA CUNHA LTDA EPP - 22.778.120/0001-57, situada na RUA JOAO DORNELAS, 306 - DORNELAS - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 55.389,25 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	54179	BISCOITO AMANTEIGADO, SABORES DIVERSOS, NO QUILO. - .	KG	imperial	50	32,19	1.609,50
2	50348	BISCOITO DE POLVILHO, PACOTE COM 100 GRAMAS - .	UN	imperial	50	4,47	223,50
3	53928	BISCOITO DE SAL SABOR ORIGINAL, EMABALADO COM 06 PACOTES UNITÁRIOS,	PCT	pitstop	200	5,66	1.132,00

		- SENDO CADA PACOTE COM 24G A 27G APROXIMADAMENTE.					
4	52466	BOLO COMUM COM COBERTURA DE DOCE DE LEITE COM COCO (TABULEIRO 40 X 60 CM COM 100 PEDAÇOS) - .	TAB	imperial	15	109,87	1.648,05
5	54180	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - (TABULEIRO 40 X 60 CM COM 100 PEDAÇOS).	TAB	imperial	15	116,34	1.745,10
6	55870	BOLO DE COCO (TABULEIRO 40 X 60 CM COM 100 PEDAÇOS). TABULEIRO	TAB	imperial	15	106,64	1.599,60
7	50362	BOLO SALGADO SABOR VARIADOS (COM 06 CAMADAS DE PÃO DO TAMANHO PADRÃO PARA TORTAS SALGADAS). - .	UN	imperial	15	46,85	702,75
8	54182	BROA CAIPIRA CÔCO - (TABULEIRO 40 X 60 COM 100 PEDAÇOS)	TAB	imperial	15	136,30	2.044,50
9	55871	CAFÉ PRETO, COADO, ADOÇADO, ARMAZENADO EM GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO. - .	L	imperial	40	16,15	646,00
10	54183	CROISSANT PEQUENO. - .	KG	imperial	35	47,79	1.672,65
11	53930	MARGARINA (POTE COM 500 G) COM SAL E SEM GORDURA TRANS, - teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínima de 80%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em pote plástico, atóxico.	PCT	claybom	1.200	9,43	11.316,00
12	50355	MINI HAMBURGUER FRIO - .	UN	imperial	1.200	2,15	2.580,00
13	54184	MINI PÃO, COM RECHEIOS FRIOS, SABORES DIVERSOS (RECHEIO TIPO PATÊ). - .	KG	imperial	85	49,44	4.202,40
14	50353	MINI-PÃO FRANCÊS DE 25 GR, COM MUÇARELA E PRESUNTO. - .	UN	imperial	1.500	3,43	5.145,00
15	54185	PÃO DE QUEIJO, TAMANHO PARA COQUETEL. - .	KG	imperial	60	42,97	2.578,20
16	50356	REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA DE 2 LITROS - .	UN	itcola	200	7,98	1.596,00
17	50357	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, GARRAFA DE 2 LITROS - .	UN	pakera	200	8,19	1.638,00
18	54187	SALGADOS VARIADOS FRITO E ASSADO, TAMANHO PARA COQUETEL. - .	CE	imperial	180	64,90	11.682,00
19	55873	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 1L - .	L	da fruta	50	6,60	330,00
20	50359	SUCO DE FRUTAS, CAIXA DE 1 LITRO, PRONTO PARA CONSUMO, SABORES VARIADOS - .	UN	tial	200	6,49	1.298,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 11/07/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E18D1688

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE MURIAÉ – FUMUES PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

A Prefeitura Municipal de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estão abertas as inscrições de propostas esportivas a serem apoiadas, na modalidade contribuição, com recursos do Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES e apreciadas pela Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, nos termos das disposições previstas na Lei Municipal nº 4.056 de 22 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº4.502 de 18 de junho de 2013 e na Lei Municipal nº 5.766 de 05 de dezembro de 2018, bem como em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo fomentar a prática do esporte amador e comunitário entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em equipamentos esportivos de Muriaé, nas seguintes modalidades:

I.	Atletismo
II.	Artes Marciais
III.	Basquete
IV.	Beach Tênis
V.	BMX
VI.	Breaking
VII.	Capoeira
VIII.	Escalada
IX.	Futebol
X.	Futsal
XI.	Futvôlei
XII.	Handebol
XIII.	Malha
XIV.	Natação
XV.	Skate
XVI.	Voleibol
XVII.	Xadrez

1.2 Para efeitos deste edital, entende-se como prática esportiva aquelas com atividades regulares e de caráter continuado que promovam a integração de pessoas e comunidades, bem como a iniciação esportiva, a educação, a saúde e a qualidade de vida.

1.3 São considerados equipamentos esportivos públicos do município de Muriaé:
I– as quadras poliesportivas;
II – os campos de futebol;
III– as pistas de skate;
IV – a pista de bicicross;
V– as dependências do Centro Poliesportivo Gilberto José Tânus Braz;
VI – as dependências do Ginásio Poliesportivo Rodrigo Flores de Abreu (Rodrigão);
VII– a pista de atletismo;
VIII – os equipamentos localizados em escolas municipais;
IX– outros espaços públicos apropriados à prática do esporte.

2 DO APOIO FINANCEIRO

2.1 Será disponibilizado para este Edital o valor de R$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDARTE, sendo selecionadas até 05 (cinco) propostas, dentre as melhores pontuadas, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada.
2.2 Será concedido aos destinatários dos recursos deste Edital, a título de premiação pelo mérito da proposta, o percentual adicional de 15% (quinze por cento) do limite orçamentário dos projetos classificados, ou seja, R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
2.3 As despesas decorrentes do presente Edital, oriundas do Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:27.812.0006.1.013 3390.41.00 159 e 27.812.0006.1.013 3390.31.00.158.
2.4 O montante financeiro previsto acima poderá ser alterado, em virtude de eventual complementação orçamentária ao FUMUES no ano corrente.
2.5 O repasse do recurso será feito em parcela única.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer ao incentivo financeiro deste Edital agentes esportivos, profissionais de Educação Física, clubes, associações e instituições que sejam:
a)pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;
b)pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, de direito privado que atuam no setor esportivo.
3.2 Os proponentes devem residir ou estarem estabelecidos no município de Muriaé há, pelo menos, dois anos.
3.3. Os empreendedores deverão efetuar o Cadastro Municipal de Esporte 2023, até a data e o horário limite para as inscrições, no site oficial da FUNDARTE, pelo endereço https://fundartemuriae.com.br/cadastro-municipal-de-esporte-2023-2024/sob pena de inabilitação da proposta inscrita.
3.4 O proponente é o responsável técnico pelo projeto e deverá comprovar experiência na área do Esporte através de currículo **e**mediante atestado de capacidade técnica emitida por federações, associações, clubes ou órgão público.

3.5 A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese.
3.6 Os projetos classificados neste Edital deverão ser executados no município de Muriaé.

4 DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, seja qual for a modalidade pretendida.
4.1.1 Caso o proponente inscreva mais de 01 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento até a data de encerramento das inscrições, apenas a última proposta inscrita será considerada.
4.1.1.1 O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico: projetosfundarte2022@gmail.cominformando o número de protocolo da proposta, identificação do proponente e o título da proposta.
4.2 Em casos de propostas duplicadas ou idênticas, será considerada a última enviada.
4.3Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou do mesmo núcleo de profissionais.
4.3.1 Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem 50% (cinquenta por cento) dos mesmos profissionais para sua execução.
4.3.2 Caso seja verificada esta situação, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão inabilitadas.
4.3.3 Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos cadastrais do proponente e dos membros de equipe (se for o caso) apresentados no formulário de inscrição.

5 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O período de inscrição das propostas será de **12 de julho de 2023**a **10 de agosto de 2023**.
5.2 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br/editale na plataforma https://PROSAS.com.br/editais
5.2.1 Dúvidas pertinentes ao Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço: projetosfundarte2022@gmail.com
5.2.2 Dúvidas pertinentes à plataforma de inscrições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: suporte@prosas.com.br
5.3 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital on-line, disponível no seguinte sítio eletrônico: https://PROSAS.com.br/editais
5.3.1 Para realizar a inscrição de proposta de natureza esportiva neste Edital, o proponente, inscrito no Cadastro Municipal de Esporte 2023, deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" no seguinte sítio eletrônico: https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo
5.3.1.1 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, sob pena de inabilitação.
5.3.2 .As inscrições deverão ser realizadas até as 18 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 10 de agosto de 2023, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos.

5.3.2.1 É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital, bem como submeter a inscrição na página oficial do Edital nº 01/2023 – Edital de Incentivo ao Esporte – Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES – na plataforma Prosas.
5.3.3 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado pela plataforma Prosas.
5.3.4 A plataforma on-line para inscrições interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no subitem 5.3.2.
5.3.5 O proponente também é responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual e conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
5.3.6 Após a inscrição da proposta não será permitido anexar novos documentos ou informes, a não ser aqueles solicitados pela FUNDARTE ou pela Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte a título de diligência ou esclarecimento.
5.4 A inscrição se dará mediante o preenchimento do formulário on-line de inscrição, bem como dos demais formulários pertinentes à proposta presentes nos anexos deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento dos campos a ela correspondentes com informações completas.
5.5 Será de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas no processo de inscrição.
5.6 É vedada a inscrição de propostas cujo conteúdo seja caracterizado como criminoso ou de discriminação de raça, gênero, etnia, credo e congêneres.
5.6.1 Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença de conteúdo preconceituoso ou criminoso, a FUNDARTE tomará todas as medidas administrativas cabíveis.
5.6.2 Os proponentes deverão firmar declaração, no ato da inscrição, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital no sentido de que suas propostas não apresentem as formas de preconceito acima descritas, sob pena de desclassificação.
5.7 Não serão aceitas inscrições de propostas em formato impresso.
5.8 No ato da inscrição, todas as propostas receberão um número de protocolo que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

6 DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DO EMPREENDEDOR E MEMBROS DE EQUIPE

6.1 Serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos cadastrais do proponente:
I.Pessoa Física:
a) documento de identidade (RG, Passaporte, CNH ou outro);

b)cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identificação apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
c)comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 02 (dois) anos;
d)comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor e expedido, pelo menos, nos últimos 90 (noventa) dias;
e)caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XII deste Edital).
II. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos:
a) estatuto e/ ou ato constitutivo, devidamente registrado;
b) última alteração do ato constitutivo devidamente registrada, se houver;
c) ata de eleição e de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
d) cartão CNPJ emitido há, pelo menos, 2 (dois) anos;
e)documento de identificação do responsável legal (RG, passaporte, CNH, outro);
f) cadastro de pessoa jurídica – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identificação apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação;
g) comprovante de endereço de, pelo menos, 2 (dois) anos atrás, em nome da pessoa jurídica, no qual conste logradouro do município de Muriaé;
h) comprovante de endereço atual (últimos 90 dias) em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo endereço do cartão CNPJ.
6.2 Serão exigidos, no ato de inscrição, os seguintes documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver):
a) documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
b)cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios na plataforma Prosas, incluindo os dados da proposta, os dados cadastrais completos do proponente e dos membros de equipe (se houver), as perguntas do formulário de inscrição, bem como o campo de informações complementares, se for o caso.
a) dados da proposta
- título;
- descrição do projeto;
- imagens de perfil e de capa;
- valor solicitado;
- local de realização;

b) perguntas do formulário de inscrição
- título do projeto (claro e objetivo, nome dado ao projeto, deixando entender do que se trata a proposta);
- documento de identificação do proponente;
- CPF ou CNPJ do proponente;
- endereço do proponente ou da sede;
- e-mail do proponente;
- telefone do proponente;
- modalidade esportiva (foco em 01 modalidade, dentre as estabelecidas no item 1.1);
- justificativa do projeto (citar os motivos que levaram à proposição do projeto, ressaltando a importância do mesmo, contextualizando os problemas a que se propõe resolver ou minimizar);
- objetivos do projeto (gerais – o que se quer alcançar com o projeto; específicos – as ações que se pretende executar, dentro de determinado período de tempo);
- metodologia (o conjunto de ações que serão desenvolvidas para o acesso dos participantes do projeto ao conteúdo, regras, técnicas e táticas da modalidade esportiva);
- evento de culminância (contrapartida);
- equipe do projeto, se houver (listar os profissionais envolvidos, bem como suas funções no projeto);
- público-alvo (características do público a ser beneficiado);
- número total de beneficiários (estimativa dos beneficiários diretos da proposta);
- local de realização (em que equipamento esportivo do município o projeto será desenvolvido);
- período de realização;
- cronograma de ações (especificar as atividades a serem desenvolvidas, com seus referidos meses, de acordo com o tempo proposto para a realização do projeto);
- acessibilidade e democratização do acesso (recursos utilizados pelo projeto para facilitar o acesso do público-alvo, bem como as pessoas com deficiência);
- resultados esperados, impactos e desdobramentos (descrever os resultados esperados, mediante o confronto da realidade atual com as modificações esperadas);
- plano de mídia (materiais e suportes que serão utilizados para divulgação das ações do projeto).

c) dados complementares (arquivos e documentos, *links*de vídeos, redes sociais e outros informes que possam colaborar para apresentação mais detalhada do projeto).

8 DOS DOCUMENTOS E ANEXOS

8.1 Além dos documentos cadastrais obrigatórios do proponente e equipe (se houver), devem constar na proposta enviada os arquivos abaixo relacionados:
a)Formulário de currículo do proponente e dos membros de equipe (se houver), com as devidas comprovações (vide Anexo II deste Edital);
b)Atestado de capacidade técnica do proponente e membros de equipe, se for o caso (vide modelo no Anexo IIIdeste Edital);
c)Formulário da planilha orçamentária, conforme Anexo IV deste Edital;
d)Formulário de plano de trabalho, conforme Anexo V deste Edital;
e)Declaração de ausência de vínculo com a administração pública municipal, direta e indireta, conforme Anexos IX e X deste Edital;
f)Declaração de não participação em outros programas de captação de recursos do município, conforme Anexo XI deste Edital;
g) Termo de anuência de uso de equipamento esportivo, conforme o modelo constante no Anexo VII deste Edital;
h) Termo de voluntariado, no caso de prestação de serviços não remunerados pelo proponente ou por membro(s) de equipe sem vínculos com a municipalidade, conforme modelo constante no Anexo XIII deste Edital;
i) outros documentos ou informes complementares que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto (anexos opcionais), tais como *links*de internet em geral, vídeos e outros.

8.2 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias com legendas (data e local), certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.
8.2.1 Recomenda-se como limites máximos de páginas para cada dossiê: 10 (dez) páginas para o empreendedor e 02 (duas) páginas para cada integrante da equipe do projeto.
8.3 Não serão considerados na análise currículos que contenham somente a indicação de *links* como material comprobatório.
8.4 Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modo off-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download*dos arquivos, preenchê-los digitalmente, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, por meio da plataforma Prosas.
8.4.1 Os formulários anexos não poderão ser preenchidos à mão.
8.4.2 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPEG, PNG ou PDF.
8.4.3 O formulário da planilha orçamentária deverá ser anexado em formato PDF.
8.4.4 O acesso ao conteúdo dos *links*dos arquivos virtuais anexados deverá estar em modo público, sem proteção de senha.
8.4.5 A manutenção dos conteúdos dos *links*disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do proponente.
8.4.6 Os *links*com conteúdo sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.

9 DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Não poderão participar deste Edital como proponentes diretos, membros da equipe proponente e/ou prestadores de serviços:
a) agentes políticos do município, servidores públicos municipais ativos, membros da Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e membros do Conselho Municipal de Esporte – COME que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais,seleção e análise de propostas, julgamentos de recursos, bem como parentes até segundo grau, cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios a pessoa impedida;
b) entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera do governo;
c) empregados de empresas de serviços terceirizados para administração pública direta ou indireta do município;
d) pessoa física ou jurídica, destinatários de recursos do FUMUES, que não tenham prestado contas de projetos anteriores a este Edital ou que tenham tido as prestações de contas de projetos anteriores reprovadas e não as regularizaram até a data de encerramento das inscrições deste Edital;
e) destinatários de recursos do FUMUES que não tenham prestado contas de projetos anteriores a este Edital ou que tenham tido as prestações de contas reprovadas e não as regularizaram até a data de encerramento das inscrições deste certame;
f) organização da sociedade civil que tenha na composição de sua diretoria ou como sócio, pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto de natureza esportiva realizado anteriormente.
9.2 Os impedimentos previstos nas alíneas "d" e "e" do item 9.1 estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica sem fins lucrativos, da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.
9.3 Considera-se participação, para efeitos deste Edital, quaisquer ações ou serviços relacionados à execução do projeto, com ou sem remuneração.

10 DAS REGRAS ESPECÍFICAS, LIMITES E VEDAÇÕES

10.1 É vedado que o proponente receba remuneração por quaisquer tipos de serviços, cabendo-lhe o percentual destinado a título de premiação pelo mérito da proposta, conforme previsto no subitem 2.2 deste Edital.
10.1.1 Ao assumir outra função, além da de proponente do projeto, deverá o empreendedor firmar declaração de trabalho voluntário, conforme modelo do Anexo XIII deste Edital.
10.2 O valor dos serviços de terceiros para a elaboração da proposta fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor solicitado, mediante emissão de nota fiscal.
10.3 É vedado ao proponente pessoa física a previsão de despesas com materiais permanentes ou bens duráveis.
10.3.1 Somente pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão efetuar aquisição de material permanente em função do projeto beneficiado peloFUMUES, os quais deverão ser devolvidos à FUNDARTE ao final da prestação de contas do projeto beneficiado, tendo em vista se tratar de um bem público.
10.3.2 Em caso de comprovação da continuidade da utilização dos materiais permanentes adquiridos, a guarda definitiva poderá ser solicitada àComissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.
10.3.3 Na fase de execução do projeto, as aquisições de material permanente ou bens duráveis deverá ser comprovada mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos, conforme instruções domanual do empreendedor – prestação de contas e de atividades, a ser disponibilizado pela FUNDARTE.
10.3.4 Os empreendedores deverão observar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade durante a cotação prévia de preços que deverá ser realizada, preferencialmente, no mercado local.
10.4 A aquisição de produtos e/ou contratação de serviços também deverá ocorrer, preferencialmente, através de fornecedores do município de Muriaé.
10.5 Não serão aceitas propostas com temáticas ou conteúdos cujo teor apresentem cunho político e/ou religioso.
10.6 É vedada a concessão de recursos à propostas sem interesse público.
10.7 É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza nas propostas apresentadas:
a) em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;
b) com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com as refeições dos profissionais ou com ações que envolvam objetivos da proposta;
c) referentes à compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva;
d) com bebidas alcoólicas de qualquer gênero;
e) com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objetivo do projeto.

11 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas inscritas neste Edital serão analisadas pela FUNDARTE e pela Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, considerando-se as seguintes fases:
I – Habilitação, pela FUNDARTE;
II – Análise técnica e do mérito pela Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte;
11.1.1 A primeira etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, dos requisitos e documentações obrigatórias exigidos neste Edital.
11.1.2 São procedimentos de análise concernentes à primeira etapa de avaliação das propostas:
a) verificação do registro do proponente no Cadastro Municipal de Esporte 2023, conforme o subitem 3.3 deste Edital;
b)conferência da documentação e anexos obrigatórios, em conformidade com os itens 5, 6 e 8 deste Edital;
c)verificação das condições de participação e limites de inscrição estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Edital;
d) verificação dos impedimentos previstos no item 9 deste Edital.
11.1.2.1 As propostas cujos cadastros não tenham sido registrados ou validados no ano de 2023 serão consideradas inabilitadas, sem direito à pré-análise documental.

11.1.2.2 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário de inscrição on-line da plataforma Prosas, os documentos cadastrais, formulários e anexos obrigatórios deste Edital.
11.1.2.3 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios encontrem-se ilegíveis, incompletos ou não assinados, quando for este o caso.
11.1.3A segunda etapa de avaliação das propostas compreende:
a) validação das propostas habilitadas que tenham interesse ao Setor Esportivo;
b) análise técnica e do mérito das propostas habilitadas:
-adequação da proposta na modalidade indicada, em conformidade com o item 1 deste Edital;
-verificação das hipóteses de vedação previstas no item 10 deste Edital;
c) decisão acerca do mérito das propostas habilitadas, com atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no item 12 deste Edital.
11.1.3.1 Serão desclassificadas as propostas que incorrerem em quaisquer hipóteses impedimento e/ou vedação previstas neste edital.
11.2 Caberá à FUNDARTE prestar apoio técnico à Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte nas eventuais dúvidas quanto ao julgamento das propostas.
11.3 A Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, através de pedido fundamentado, poderá solicitar pareceres técnicos de peritos, com comprovada experiência na modalidade da proposta em análise, para dirimir eventuais dúvidas técnicas, se for o caso.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1A Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte avaliará as propostas habilitadas de acordo com os seguintes quesitos e pontuação:

CRITÉRIOS		**PONTUAÇÃO**
a	**Capacidade técnica do proponente e equipe (**se houver): potencial de realização do proponente e equipe envolvida (se houver), comprovada por intermédio de currículo, documentos e outros materiais apresentados; conhecimento sobre a realidade da localidade onde será desenvolvido o projeto; experiência na modalidade escolhida e coerência nas ações propostas.	**0 a 2 pontos**
b	**Viabilidade de execução:** adequação das ações do projeto com a proposta orçamentária, especificando todos os itens de despesa, de forma detalhada, compatível com os preços de mercado.	**0 a 2 pontos**
c	**Metodologia do projeto**: apresentação de metodologia e conteúdos coerentes com a modalidade escolhida verificando se o projeto estimula e fortalece a socialização e a disseminação da prática esportiva.	**0 a 2 pontos**
d	**Acessibilidade e democratização de acesso**: presença de ações afirmativas no projeto, como formas de inclusão de pessoas com deficiência e facilitação do acesso ao público em vulnerabilidade social e/ou periférica.	**0 a 2 pontos**
e	**Potencial de impacto**: interação e visibilidade do projeto com a comunidade; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir o desenvolvimento esportivo local, no seu universo de abrangência, com potencial multiplicador e previsão de continuidade das ações.	**0 a 2 pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL		**10 (dez) pontos**

12.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante no quadro anterior, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

13 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de 7,0 (sete pontos), considerando-se os critérios do item 12 deste Edital.
13.2 Os projetos não aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não atingirem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos de acordo com os critérios do item 12 deste Edital.
13.3 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “a”;
b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “c”;
c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “b”.
d) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “d”.
e) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “e”.
13.3.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado o proponente de idade mais elevada.
13.4 Os projetos serão classificados considerando-se os de melhor pontuação em cada modalidade esportiva, de acordo com o teto orçamentário deste Edital, observando-se os critérios de desempate, se for o caso.
13.5 Serão indicadas pela Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte as propostas consideradas suplentes, em ordem decrescente de classificação.
13.5.1 Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos.
13.6 As propostas suplentes poderão ser contempladas caso ocorra a desistência, desclassificação ou inabilitação de proponentes que possuam propostas classificadas, respeitando-se os limites orçamentários previstos neste Edital.
13.7 Caso ocorra desistência por parte do beneficiário de projeto contemplado, a mesma deverá ser comunicada por escrito à FUNDARTE que decidirá sobre a aplicação dos recursos que seriam destinados ao projeto em questão.
13.8 Fica reservado o direito à Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, na hipótese de não haver proposta esportiva concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o aporte previsto no presente Edital, de não conceder o recurso.

14 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 A relação preliminar das propostas habilitadas, diligenciadas e/ou inabilitadas na primeira fase de análise será publicada no dia 18 de agostode 2023 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; a modalidade; o nome de seus proponentes; os motivos da inabilitação (se for o caso) e as diligências (se for o caso).
14.1.1 As propostas diligenciadas terão até 2 (dois) dias úteis, após a data de publicação dos resultados, para encaminhar, exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, os documentos exigidos para complementação ou correção, no endereço eletrônico: projetosfundarte2022@gmail.com
14.1.2 Não haverá resposta às diligências para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não apresentarem a documentação ou complementação solicitada corretamente, inabilitadas.
14.2 A relação definitiva das propostas habilitadas neste Edital será publicada no dia 25de agostode 2023 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o nome de seus proponentes e o status das propostas.

14.3 O resultado preliminar de classificação deste Edital será publicado no dia 20 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos; o título dos projetos; a modalidade; o nome de seus proponentes; o status das propostas e a pontuação obtida.

14.4 Caberá interposição de recursos do resultado preliminar de classificação em até 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE.
14.5 Os pedidos de recurso deverão ser fundamentados em formulário próprio, cujo modelo segue no Anexo VIdeste Edital e encaminhados, exclusivamente, via e-mail, sujeitos à confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico : projetosfundarte2022@gmail.com
14.5.1 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo ou via correios.
14.5.2 Não caberá a inclusão ou correção de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição do recurso.
14.6 O resultado final deste Edital, considerando-se os recursos aceitos e providos, se houver, será publicado no dia 28 de setembrode 2023, pela FUNDARTE, no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.bre também no Diário Oficial do Município, informando: o número de protocolo dos projetos reprovados, aprovados (classificados e suplentes), seguidos do título dos projetos e suas modalidades, nomes de seus proponentes e pontuação.

15 DA HABILITAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DO PROPONENTE
15.1 Conforme normas municipais, estaduais e federais de transferências de recursos públicos, a FUNDARTE analisará a regularidade fiscal dos proponentes.
15.2 Os beneficiários deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, entre os dias 02 a 06 de outubro de 2023, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inadmissão e como condição para efetivar o direito ao repasse dos recursos:
a)Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;
b) Comprovante de abertura de conta bancária específica para o projeto, de titularidade exclusiva do empreendedor, em instituição de sua livre escolha.

15.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
15.4 Ademais, os beneficiários deverão apresentar:Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som (Anexo XIV) de todos os membros de equipe do projeto, se for o caso;
15.5 Em caso de inadmissibilidade do proponente, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final deste Edital.
16 DO REPASSE E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
16.1 O repasse dos recursos do FUMUES estará condicionado à assinatura de Termo de Compromisso pelo destinatário, mediante a entrega da documentação relacionada no item anterior, impreterivelmente, até o dia 16 de outubrode 2023, data de encerramento do período de contratualização das propostas.
16.2 Os recursos recebidos serão depositados em conta bancária específica para o projeto e de titularidade exclusiva do beneficiário, podendo esta ser conta corrente ou conta poupança.
16.2.1 Toda a movimentação financeira relativa à execução do projeto deverá ser realizada através desta conta, via cartão de débito ou débito em conta.
16.3 O repasse dos recursos será efetivado em parcela única, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE.
16.4 Os projetos classificados neste Edital terão o prazo máximo de execução (movimentação financeira e encerramento das atividades) o dia 19 de Maio de 2024, permitida 01 (uma) prorrogação por mais um mês.
17 DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS
17.1 Qualquer alteração que o empreendedor pretenda realizar na proposta aprovada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da FUNDARTE e/ou da Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, acompanhada da devida justificativa.
17.1.1 No caso de qualquer solicitação de alteração no projeto, deverá ser preservado o caráter original da proposta aprovada pela Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, como seus objetivos, modalidade e competências da equipe.
17.1.2 As mudanças pretendidas nos projetos aprovados só poderão ser realizadas após a recomendação ou aprovação da FUNDARTE e/ou da Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.
17.2 O material de divulgação do projeto bem como uniformes, se for o caso, deverão exibir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Muriaé, da FUNDARTE e do Departamento de Esporte e Lazer, considerandoas regras previstas no manual oficial de aplicação de marcas a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br
17.3. Todo material, antes de ser veiculado e/ou aplicado deverá ser encaminhado ao e-mail projetosfundarte2022@gmail.com para aprovação.
17.3.1 É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim das ações e eventos dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como do Fundo Municipal de Esporte – FUMUES, o Departamento de Esporte e Lazer da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé como patrocinadores, sob pena de serem considerados inadimplentes.
17.4A proposta deverá propiciar a inclusão de pessoas com deficiência, deixando claro as medidas comunicacionais ou estruturais que serão utilizadas para tal, sendo permitida a previsão de seus custos na Planilha Orçamentária, se for este o caso.
17.5 As propostas deverão facilitar o acesso e a permanência do público em situação de vulnerabilidade socioeconômica não sendo premissa, entretanto, a garantia da gratuidade.
17.6 Como contrapartida sociocultural obrigatória, o projeto deverá realizar evento ou torneio esportivo, aberto ao público, como culminância de suas atividades e de acordo com a natureza da modalidade na qual se insere.
17.7 Os projetos selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Muriaé, quando solicitado pelo Departamento de Esporte da FUNDARTE.
17.8 O projeto selecionado deverá zelar pela boa utilização do espaço de realização das ações esportivas preservando sua estrutura e promovendo o conforto e a acessibilidade dos beneficiários.

17.9 Caberá ao executor do projeto selecionado responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência de autorização e demais documentos necessários à participação dos beneficiários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com a legislação vigente.
17.10 Também caberá ao executor do projeto selecionado responsabilizar-se por danos de qualquer natureza ao meio ambiente e/ou no equipamento esportivo, gerados em decorrência das ações executadas pelo projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação perseguidas, a qualquer título, mesmo após o encerramento do projeto.
18 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
18.1 Os destinatários dos recursos deste Edital deverão apresentar a prestação de contas e atividades final de seus projetos até o dia 14 de junho de 2024.

18.1.1 Os projetos que solicitarem prorrogação de execução deverão apresentar a prestação final de contas e atividades, no máximo, até o dia 15 de julho 2024.
18.2 Para a prestação de contas dos projetos apoiados por este Edital serão considerados os seguintes formatos:
a) Relatório parcial atividades (vide Anexo XV);
b) Relatório trimestral de execução financeira, conforme instruções do manual do empreendedor – prestação de contas e de atividades, a ser disponibilizado pela FUNDARTE;
c) Relatório final de execução do projeto.
18.2.1 Os relatórios parciais de execução física do projeto (prestação de informações das atividades) deverão ser apresentados ao Setor de Projetos da FUNDARTE, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com, a contar do seu primeiro mês de execução.
18.2.2 O relatório trimestral de execução financeira do projeto também deverá ser remetido via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o Setor de Projetos da FUNDARTE que fará o encaminhamento ao setor responsável pela análise das prestações de contas dos projetos deste Edital.
18.2.2.1A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser comprovada com notas fiscais e recibos legalmente hábeis no território nacional, compatíveis com os extratos bancários, de acordo com o termo de compromisso firmado entre a FUNDARTE e o empreendedor do projeto, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, recibos simples (notas brancas).
18.2.3 O relatório final de execução de projeto deverá reunir todas as informações já prestadas e suas comprovações, bem como a conciliação financeira do projeto, demonstrando o cumprimento do plano de trabalho aprovado.
18.2.3.1 O relatório final de execução dos projetos deverá ser protocolado por seus executores, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 18.1 e 18.1.1, sob pena de notificação extrajudicial.
18.2.3.2 Os projetos notificados deverão responder diretamente ao Setor de Controle Interno da FUNDARTE em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
18.3 Em caso de não cumprimento do objeto ou em caso de não aprovação da prestação de contas, o empreendedor ficará sujeito a ressarcir ao Município aquele valor, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, sob pena de ser excluído da participação em quaisquer outros projetos incentivados pelo FUMUES ou outras medidas de apoio pelo Município, pelo período de 1 (um) ano, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.
18.4 Serão considerados como documentos de comprovação do cumprimento do projeto registros fotográficos; registro audiovisual, como *link*sde vídeos da gravação das ações realizadas e *print screens* de tela que registrem as atividades, devidamente datadas; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; entre outros.
18.5 Toda documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deverá ser mantida e arquivada pelo destinatário dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos e poderá ser solicitada pela FUNDARTE ou por órgãos de controle interno e externo.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A execução dos projetos será monitorada e acompanhada pela FUNDARTE, pelo Departamento de Esporte e Lazer e pela Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.
19.2 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
19.3 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais, de voz ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.
19.4 A equipe técnica da FUNDARTE ou qualquer um de seus membros, indicados para o acompanhamento dos procedimentos de inscrição e avaliação deste Edital, prestará, especificamente, informações a respeito do certame, sanando possíveis dúvidas dos proponentes via canais de comunicação oficiais da FUNDARTE (e-mail e WhatsApp), bem como promoverá ações de capacitação, sendo-lhes vedada a avaliação prévia da documentação exigida para a inscrição de propostas neste Edital.
19.5 A Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, ou qualquer um de seus membros, não prestará esclarecimentos por telefone, correio eletrônico ou pessoalmente aos empreendedores dos projetos, tampouco fará prévia avaliação de documentação e conteúdo de proposta a ser inscrita neste Edital.
19.6 A liberação dos recursos deste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do FUMUES, caracterizando a seleção como expectativa de direito do empreendedor.
19.7 O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes neste Edital.
19.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, nos termos da legislação em vigor.
19.9A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
19.10 Este Edital tem como prazo máximo de vigência o dia 31 de dezembro de 2024 e à FUNDARTE fica reservado o direito de prorrogá-lo, diante de motivos ou justificativas de interesse público.

Muriaé, 11 de julho de 2023.

WANIA BITENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

RELAÇÃO DE ANEXOS:
Integram o presente Edital:
Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II – Formulário de Currículo (obrigatório para o proponente e membros de equipe)
Anexo III – Atestado de capacidade técnica dos executores do projeto (obrigatório)
Anexo IV– Formulário da Planilha Orçamentária (obrigatório)
Anexo V– Formulário do Plano de Trabalho (obrigatório)
Anexo VI – Formulário de Recurso (se for o caso)
Anexo VII – Termo de Anuência de Uso do Equipamento Esportivo (obrigatório)
Anexo VIII– Declaração em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal (obrigatório)
Anexo IX – Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto solo - obrigatório)
Anexo X – Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto em equipe – obrigatório)
Anexo XI – Declaração de não participação em outros mecanismos de incentivo municipais (obrigatório)
Anexo XII – Modelo de Declaração de Corresidência (se for o caso)

Anexo XIII – Modelo de Termo de Voluntariado (se for o caso)
Anexo XIV – Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som (após a aprovação do projeto)
Anexo XV – Formulário de Relatório Parcial de Atividades (obrigatório)

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/ 2023 - FUMUES		
ETAPA	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições das propostas	12/07 a 10/08/2023
2	Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação das propostas	18/08/2023
3	Resposta dos proponentes às diligências apontadas pela equipe técnica	21 e 22/08/2023
4	Publicação do resultado definitivo de habilitação das propostas	25/08/2023
5	Publicação do resultado preliminar de análise técnica e do mérito das propostas	20/09/2023
6	Prazo de recurso	21 e 22/09/2023
7	Respostas aos recursos (se houver)	26/09/2023
8	Publicação do resultado final do Edital	28/09/2023
9	Contratualização dos beneficiários	02 a 06/10/2023
10	Repasse dos recursos (início da execução dos projetos)	até 16/10/2023
11	Entrega do 1º Relatório Parcial de Atividades dos projetos	até 20/11/2023
12	Entrega do 2º Relatório Parcial de Atividades dos projetos	até 20/12/2023
13	Entrega do 3º Relatório Parcial de Atividades dos projetos	até 19/01/2024
14	Entrega do 4º Relatório Parcial de Atividades dos projetos	até 20/02/2024
15	Entrega do 5º Relatório Parcial de Atividades dos projetos	até 20/03/2024
16	Entrega do 6º Relatório Parcial de Atividades dos projetos	até 19/04/2024
17	Entrega do 7º Relatório Parcial de Atividades dos projetos	até 20/05/2024
18	Entrega do 1º Relatório Trimestral de Execução Financeira dos projetos	até 19/01/2024
19	Entrega do 2º Relatório Trimestral de Execução Financeira dos projetos	até 19/04/2024
20	Encerramento das atividades e movimentação financeira dos projetos ou solicitação de prorrogação	até o 16/05/204
21	Entrega do Relatório Final de Prestação de Contas e Atividades dos projetos ou de solicitação de prorrogação	14/06/2024
22	Prazo limite para entrega do Relatório Final de Prestação de Contas e Atividades dos projetos que solicitaram prorrogação	15/07/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE OU MEMBRO DE EQUIPE
NOME COMPLETO:

CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:

FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPORTIVA

ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*que comprove as informações apresentadas no currículo. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, junto aos documentos de comprovação da experiência esportiva.

ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo(a) _____ (informe o nome da federação, associação, clube ou órgão público) atesto que (informe o nome completo do proponente ou membro de equipe) integrante do projeto intitulado _____ a ser submetido ao Edital nº 01/2023 – Edital de Incentivo ao Esporte – Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES possui capacidade técnica na modalidade esportiva _____ (cite a modalidade esportiva do projeto).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V
FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO:

MODALIDADE:

PROPONENTE:

Nº DE PROTOCOLO DO PROJETO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: *(formato dia/ mês ano)*	
INICIO *(Após a assinatura do Termo de Compromisso e posterior liberação dos recursos)*	**TÉRMINO** *(máximo de 07 meses para desenvolvimento das atividades, excetuando-se o período de prorrogação, se for o caso, bem como o de prestação final de contas)*

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: *(equipamento esportivo do município)*

PERFIL DO PÚBLICO-ALVO: *(se crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos; sexo; faixa etária; situação socioeconômica; locais de residência; etc.) Sinalize com um X*											
	CRIANÇAS		**ADOLESCENTES**		**JOVENS**		**ADULTOS**		**IDOSOS**		**PCDs**
FAIXA ETÁRIA:				**TOTAL DE BENEFICIÁRIOS:** *(faça uma estimativa, em números*							

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

(listar as atividades a serem desenvolvidas de forma clara e objetiva de acordo com a metodologia que será utilizada)

QUADRO DE HORÁRIO DAS AÇÕES

(preencher os meses de acordo com o cronograma do projeto, nº de turmas, assinalando com X os dias da semana)

MÊS 1	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**HORÁRIOS**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**	**SÁB.**	**DOM.**
Out./23	00	00:00 às 00:00		X		X			
	00	00:00 às 00:00					X	X	
	00	00:00 às 00:00	X		X				
	00	00:00 às 00:00	X	X					
	00	00:00 às 00:00	X		X				
CARGA HORÁRIA SEMANAL		*total horas por semana*		**CARGA HORÁRIA MENSAL**			*total horas no mês*		

MÊS 2	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**HORÁRIOS**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**	**SÁB.**	**DOM.**
Nov../23	00	00:00 às 00:00		X		X			
	00	00:00 às 00:00						X	
	00	00:00 às 00:00	X		X				
	00	00:00 às 00:00	X	X					
	00	00:00 às 00:00	X		X				
CARGA HORÁRIA SEMANAL		*total horas por semana*		**CARGA HORÁRIA MENSAL**			*total horas no mês*		

MÊS 3	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**HORÁRIOS**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**	**SÁB.**	**DOM.**
Dez../23	00	00:00 às 00:00		X		X			
	00	00:00 às 00:00					X	X	
	00	00:00 às 00:00	X		X				
	00	00:00 às 00:00						X	
	00	00:00 às 00:00	X		X				
CARGA HORÁRIA SEMANAL		*total horas por semana*		**CARGA HORÁRIA MENSAL**			*total horas no mês*		

MÊS 4	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**HORÁRIOS**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**	**SÁB.**	**DOM.**
Jan./24	00	00:00 às 00:00	X	X					
	00	00:00 às 00:00			X		X		
	00	00:00 às 00:00			X		X		
	00	00:00 às 00:00	X		X				
	00	00:00 às 00:00	X		X				
CARGA HORÁRIA SEMANAL		*total horas por semana*		**CARGA HORÁRIA MENSAL**			*total horas no mês*		

MÊS 5	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**HORÁRIOS**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**	**SÁB.**	**DOM.**
Fev./24	00	00:00 às 00:00		X		X			
	00	00:00 às 00:00					X	X	
	00	00:00 às 00:00	X		X				
	00	00:00 às 00:00		X		X			
	00	00:00 às 00:00		X		X			
CARGA HORÁRIA SEMANAL		*total horas por semana*		**CARGA HORÁRIA MENSAL**			*total horas no mês*		

MÊS 6	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**HORÁRIOS**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**	**SÁB.**	**DOM.**
Mar./24	00	00:00 às 00:00		X		X			
	00	00:00 às 00:00					X	X	
	00	00:00 às 00:00	X		X				
	00	00:00 às 00:00					X	X	
	00	00:00 às 00:00	X		X				
CARGA HORÁRIA SEMANAL		*total horas por semana*		**CARGA HORÁRIA MENSAL**			*total horas no mês*		

MÊS 7	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**HORÁRIOS**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**	**SÁB.**	**DOM.**
Abr./24	00	00:00 às 00:00		X		X			
	00	00:00 às 00:00					X	X	
	00	00:00 às 00:00	X		X				
	00	00:00 às 00:00					X	X	
	00	00:00 às 00:00	X		X				
CARGA HORÁRIA SEMANAL		*total horas por semana*		**CARGA HORÁRIA MENSAL**			*total horas no mês*		

EVENTO DE CULMINÂNCIA

(descrever como se dará o evento/ torneio esportivo, com previsão de data, hora, local, recursos humanos envolvidos, estimativa do nº total de participantes diretos e do nº total de participantes indiretos)

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame.

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Empreendedor

NÃO PREENCHER (para análise da FUNDARTE e da Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte) – EDITAL Nº 001/2023 – FUMUES
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO VII

TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO

Eu,_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo equipamento esportivo _____(informe o nome do equipamento) situado à _____ (informe endereço completo), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço/local no projeto intitulado _____ de autoria de _____ (informe nome completo do proponente),
a ser inscrito no Edital nº 01/2023 – Edital de Incentivo ao Esporte – Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável pelo equipamento esportivo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____ (nome completo do(a) proponente), CPF/ CNPJ _____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, **d**eclaro, sob as penas da lei, que as ações, atividades e conteúdos relacionados à proposta _____ (título do projeto), inscrita no Edital Nº 01/2023 – Edital de Incentivo ao Esporte – Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES não apresentam qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, Art. 3º da Constituição Federal.
Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar na desclassificação da proposta cultural apresentada no referido Edital.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Muriaé , _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Empreendedor

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (projeto solo)

O proponente _____, inscrito no CPF de número_____, portador do RG _____ com endereço_____
DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital Nº 01/2023 – Edital de Incentivo ao Esporte – Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES que NÃO possui vínculo empregatício ou estatutário com a administração direta e indireta do município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente, está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (projeto em equipe)

O proponente _____, inscrito no CPF de número_____, portador do RG _____ com endereço na _____ DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital Nº 01/2023 – Edital de Incentivo ao Esporte – Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES que este, bem como os demais membros da equipe, NÃO possuem vínculo empregatício ou estatutário com a administração direta e indireta do município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possuem parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente, está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS MECANISMOS DE FOMENTO MUNICIPAIS

Eu, _____ (nome completo do(a) proponente), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, proponente do projeto _____(título do projeto) ao Edital Nº 01/2023 – Edital de Incentivo ao Esporte – Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES declaro, sob as penas da lei, que não participo de outros programas municipais de captação de recursos.

Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar reprovação da prestação de contas do projeto e a consequente devolução de recursos repassados pela FUNDARTE.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Muriaé , _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Beneficiário

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO(A) PROPONENTE

Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP)

NOME DA PESSOA DECLARANTE

DATA
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;
Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado: um, emitido nos últimos noventa dias; outro, emitido há, no mínimo, 2 (dois) ano atrás,com data de emissão legível;
Apresentar assinatura igual à do documento de identidade apresentado.

ANEXO XIII

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no Edital Nº 01/2023 – Edital de Incentivo ao Esporte – Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES que assumirei a função de _____ no projeto _____(título do projeto) do proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do profissional

ANEXO XIV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF nº _____, autorizo_____(nome do proponente do projeto) a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante a execução do projeto _____(título do projeto) apresentado ao Edital Nº 01/2023 – Edital de Incentivo ao Esporte – Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.
Por meio desta autorização ora concedida, autorizo, ainda, a realização, nas imagens e sons captados, de cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a empreendedor do projeto supracitado.
Declaro, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence também à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Muriaé , _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Cedente

ANEXO XV
RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES – EDITAL Nº 01/ 2023 – FUMUES

TÍTULO DO PROJETO:			
PROPONENTE:			
Nº DE PROTOCOLO DO PROJETO:			
MÊS DE REFERÊNCIA:			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades previstas pelo projeto e as atividades que tenham sido executadas de acordo com o plano de trabalho, ressaltando os resultados obtidos a partir dessas atividades)*			
AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ALCANÇADOS *(descrever os avanços alcançados, os objetivos atingidos ou não e por que)*			
METAS	RESULTADOS	AVALIAÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA OS RESULTADOS
Ex.: Atender X crianças e adolescentes	*Ex.: X pessoas atendidas entre 7 e 14 anos*	*Ex.: Ultrapassou a meta*	*Ex.: a parceria com a comunidade ou escola facilitou o acesso do público, auxiliando nas inscrições*
OUTRAS CONSIDERAÇÕES *(desdobramentos, desafios na execução do projeto, considerando todas as etapas de seu desenvolvimento: formulação, implementação e resultados)*			
ASSINATURA DO EXECUTOR:			
LOCAL E DATA:			

ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual (links de postagens e vídeos, print screens de tela, etc.) que registrem as atividades; relação nominal dos beneficiários do projeto; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5CEC0568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.121/2023

LEI Nº 3.121/2023

Autoriza a inclusão de contribuições e a abertura de crédito especial, em favor da Guarda Mirim, no valor de R$ 17.674,64, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.071, de 12 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão de R$ 17.674,64 (dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente a contribuições à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Sociedade Guarda Mirim Tarcila Gomes da Rocha	*Promoção e amparo dos adolescentes carentes na faixa etária de 13 até completar 16 anos e sua integração ao mercado de trabalho.*	*17.674,64*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 17.674,64 (dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.07.03.08.243.0012.0021 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À GUARDA MIRIM TARCILA GOMES DA ROCHA			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	927	1.500.000.0000.000.002	17.674,64

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.07.01.08.122.0001.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AÇÃO SOCIAL			
3390 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	459	1.500.000.0000.000.002	500,00
02.07.02.08.241.0015.1046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	833	1.500.000.0000.000.002	12.693,73
02.08.02.08.244.0012.2065 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	478	1.500.000.0000.000.002	4.480,91
TOTAL			17.674,64

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2023.

Ouro Fino, 12 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:767982CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 06/2023 - LEI Nº 12.527/2011

Câmara Municipal de Prata
Quadro de Despesas com Pessoal – Ref. 06/2023 - Lei nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Presidente	R$ 7.592,29	R$ 0,00	R$ 3.796,15	R$ 1.734,43	R$ 9.654,01
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 0,00	R$ 3.796,15	R$ 3.815,62	R$ 7.572,82
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.786,57	R$ 5.805,72
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.660,83	R$ 3.931,46
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.838,70	R$ 5.753,59
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	2º Secretário	R$ 7.592,29	R$ 0,00	R$ 3.796,15	R$ 4.580,97	R$ 6.807,47
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.321,56	R$ 3.270,73
JAIR PIRES	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 7.592,29	R$ 0,00	R$ 3.796,15	R$ 1.838,70	R$ 9.549,74
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.838,70	R$ 5.753,59
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	Agente Político	1° Secretário	R$ 7.592,29	R$ 0,00	R$ 3.796,15	R$ 4.186,06	R$ 7.202,38
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 0,00	R$ 3.796,15	R$ 3.272,61	R$ 8.115,83
CHARLES MENDES LIMA	Concursado	Assistente Adm	R$ 3.525,54	R$ 241,50	R$ 3.087,73	R$ 903,02	R$ 5.951,75
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 4.051,83	R$ 2.940,76	R$ 2.025,92	R$ 3.664,45	R$ 5.354,06
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 6.753,09	R$ 5.168,74	R$ 4.039,03	R$ 4.065,73	R$ 11.895,13
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 6.972,88	R$ 5.672,31	R$ 10.389,60	R$ 3.826,79	R$ 19.208,00
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 8.026,52	R$ 241,50	R$ 4.013,26	R$ 1.958,12	R$ 10.323,16
GEOVANNA FERREIRA SILVA (25 dias trabalhados)	Concursado	Assistente de Comunicação	R$ 4.700,70	R$ 201,25	R$ 3.568,37	R$ 1.040,23	R$ 7.430,09
GUSTAVO FREITAS TEIXEIRA	Comissionado	Secretário Geral	R$ 8.117,44	R$ 241,50	R$ 662,48	R$ 2.165,30	R$ 6.856,12
HELENA ABADIA NOGUEIRA MENDES	Contratado	Serviços Gerais	R$ 2.232,29	R$ 241,50	R$ 0,00	R$ 181,10	R$ 2.292,69
LARA VILELA RIBEIRO	Concursado	Analista de RH	R$ 4.406,92	R$ 241,50	R$ 3.528,42	R$ 1.171,95	R$ 7.004,89
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 5.708,39	R$ 241,50	R$ 3.502,68	R$ 1.391,17	R$ 8.061,40
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Concursado	Assistente Adm	R$ 3.525,54	R$ 241,50	R$ 2.425,25	R$ 619,89	R$ 5.572,40
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 5.708,39	R$ 241,50	R$ 3.516,68	R$ 1.431,67	R$ 8.034,90
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Concursado	Oficial Adm	R$ 4.406,92	R$ 241,50	R$ 2.865,94	R$ 933,05	R$ 6.581,31
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO (18 dias)	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 3.425,03	R$ 144,90	R$ 0,00	R$ 378,20	R$ 3.191,73
RAFAEL MARCONDES DE	Concursado	Diretor Legislativo	R$ 5.817,50	R$ 241,50	R$ 4.233,71	R$ 1.707,01	R$ 8.585,70

OLIVEIRA							
RODOLFO MARQUES SILVA (24 dias)	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 4.512,68	R$ 193,20	R$ 4.478,30	R$ 2.377,17	R$ 6.807,01
SAMUEL PIRES CARDOSO	Contratado	Contador	R$ 4.762,23	R$ 241,50	R$ 0,00	R$ 716,23	R$ 4.287,50
THALISSA SILVA VILELA	Concursado	Chefe de Serviços	R$ 3.382,26	R$ 241,50	R$ 2.353,61	R$ 1.090,00	R$ 4.887,37
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Concursado	Técnico Audiovisual	R$ 3.065,69	R$ 241,50	R$ 1.324,96	R$ 687,01	R$ 3.945,14
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Concursado	Controlador Interno	R$ 5.640,85	R$ 241,50	R$ 4.145,39	R$ 1.667,30	R$ 8.360,44

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:D315DE17

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº33/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 33 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Casa Espirita do Samaritano (Residência Inclusiva) no valor de R$75 mil reais para custeio de salário e décimo terceiro salário dos trabalhadores da entidade; compra de materiais e produtos de limpeza

O ***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****,* no uso da competência que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social *(***LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993** *) e;* Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO *o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação conforme definido na Lei Federal Nº13019/14 e redação dada pela Lei Federal 13.204/15;*

CONSIDERANDO *a importância do Conselho Municipal de Assistência Social e a própria Gestão Municipal de Assistência Social ter conhecimento em torno da eficácia e eficiência da aplicação dos recursos e, da qualidade do que se está sendo ofertado ao público usuário; bem como, as garantias dos direitos dos trabalhadores envolvidos;*

CONSIDERANDO *que dentre as responsabilidades dos entes federados conforme determinado no Artigo 12º da NOBSUAS- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social está o de organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias;*
RECONHECENDO *que o Conselho Municipal de Assistência Social está formalmente consolidado enquanto instância de controle social da política de Assistência Social, ou seja, um espaço de democracia participativa, onde a sociedade civil, cidadãos e cidadãs exercem a fiscalização deliberando sobre Planos referentes a tal politica;*

CONSIDERANDO *as orientações do Conselho Municipal de Assistência Social à Casa Espirita do Samaritano quanto da apresentação de quadro detalhado sobre os beneficiados do respectivo Plano de Trabalho;*

RESOLVE:

Art.1º *– Aprovar o Plano de Trabalho da referida entidade no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) através de celebração de parceria. A contrapartida do Gestor de parceria colaborará com parte do pagamento dos trabalhadores da entidade correspondente à seis (06) meses de salário e 13º (décimo terceiro) salário.*
a) desse montante, a entidade pretende custear com R$5.000,00 (cinco mil reais) materiais e produtos de limpeza.

I – a seguir, quadro especificando a cargo/função; hora/dia de trabalho; valor do salário mensal e décimo terceiro salário:

Função	H. Dia	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	13ºSalário	Total
1 Coordenadora	06:20 7 dias/sem.	2.352,00	2.352,00	2.352,00	2.352,00	2.352,00	2.352,00	2.352,00	16.464,26
1 Enfermeira	06:20 7 dias/sem.	2.421,00	2.421,00	2.421,00	2.421,00	2.421,00	2.421,00	2.421,00	16.947,26
1 cuidadora Diurna	12x36	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	10.010,00
1 cuidadora Diurna	12x36	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	10.010,00
1 Cuidadora Noturna	12x36	1.628,76	1.628,76	1.628,76	1.628,76	1.628,76	1.628,76	1.628,76	11.401,32
1 Cuidadora Noturna	12x36	1.628,76	1.628,76	1.628,76	1.628,76	1.628,76	1.628,76	1.628,76	11.401,32
1 Auxiliar Limpeza	12x36	1.382,00	1.382,00	1.382,00	1.382,00	1.382,00	1.382,00	1.382,00	9.674,00
1 Auxiliar Limpeza	12x36	1.382,00	1.382,00	1.382,00	1.382,00	1.382,00	1.382,00	1.382,00	9.674,00
1Cozinheira	06:20 7 dias/sem.	1.341,00	1.341,00	1.341,00	1.341,00	1.341,00	1.341,00	1.341,00	9.387,00
Total:	--	14.995,52	14.995,52	14.995,52	14.995,52	14.995,52	14.995,52	14.995,52	104.968,64

Art.2º – Aprovar ATA Nº 225º da reunião ordinária do dia 15 de junho de 2023.

Prata-MG, 15 de junho de 2023.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do CMAS
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:61C767A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 079/2023, Pregão Eletrônico 007/2023, Registro de Preços 042/2023, Edital de Licitação 059/2023, registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz e feijão para merenda escolar em atendimento as Escolas Muncipais de Rodeiro-MG**,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante, com a seguinte empresa vencedora:

RAZÃO SOCIAL		ALIMENTOS ROGEL LTDA EPP CNPJ/CPF: 27.001.898/0001-79				TOTAL	42.548,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	395316	ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	2.080,00	PCT.	BOM PRATO	17,6000	36.608,00
2	390939	FEIJÃO VERMELHO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	900,00	KG	PAPO 10	6,6000	5.940,00

Fica aberto o prazo até 14/07/2023 às 16 horas para apresentação de amostras.

Rodeiro, 11 de julho de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

MARCIA AP. TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C487BF4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Extrato Contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 076/2023
Inexigibilidade 002/2023
Credenciamento 002/2023
Contrato Nº 055/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA, CNPJ nº 05.598.350/0001-15.

Objeto: Credenciamento de Instituição Educacional, para a implantação do programa social “Bolsa Aprendizagem Profissional” no município de Rodeiro, através do qual fica autorizado a doar 100 (cem) bolsas de estudos para estudantes oriundos de famílias carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia.

Vigência: 11/07/2023 à 22/06/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.BOLSA/ANUAL	VLR.TOTAL
1	BOLSA DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS ORIUNDOS DE FAMILIARES CARENTES COMPROVADAMENTE RESIDENTES NO MUNICIPIO DE RODEIRO, QUE VISAM INGRESSAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA. (BENEFICIO FINANCEIRO MENSAL NO LIMITE DE R$ 299,00 POR BENEFICIÁRIO).	100,00	BOLSA	3.588,0000	358.800,00
TOTAL					

O valor global estimado do presente contrato pode variar de acordo com o número de credenciados e número de alunos matriculados.

Dotação Orçamentária: 02.0013.13.392.035.2113.33903900
Data da assinatura: 11/07/2023
Signatário: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Neuza Maria José Soares - INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:50FA1002

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.170/2023

LEI Nº 1.170/2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2023, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro**	
Unidade Orçamentária	**02 – Secretaria Municipal de Educação**	
Função	**12 – Educação**	
Subfunção	**365 – Educação Infantil**	
Programa	**0023 – Atendimento à Creche**	
Projeto/Atividade	**2172 – Manutenção de Sistema Pedagógico Estruturado de Ensino Bilíngue**	
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Valor**
33903900	**1500000**	**R$ 39.000,00**
Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro**	
Unidade Orçamentária	**02 – Secretaria Municipal de Educação**	
Função	**12 – Educação**	
Subfunção	**365 – Educação Infantil**	
Programa	**0026 – Educação Pré Escolar**	
Projeto/Atividade	**2172 – Manutenção de Sistema Pedagógico Estruturado de Ensino Bilíngue**	
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Valor**
33903900	**1500000**	**R$ 97.500,00**

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pelo Superávit Financeiro de exercícios anteriores obtido na fonte 1500000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Parágrafo único - para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 11 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:73B70ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG)
Edital nº 02/2023

NOMES	NUMERO DE INSCRIÇÃO	APROVADOS	NÃO APROVADOS
Elaine Silva Neto	06	100,00	-
Cleide Aparecida Soares	12	100,00	-
Luana Maria Castro Souza	02	95,00	-
Alexandra Aparecida Nunes Leão	03	95,00	-
Amanda Cecília Soares Leite	09	95,00	-
Ednalva Aparecida Rocha	15	95,00	-
Ana Dôra de Jesus Souza Oliveira	01	90,00	-
Emile Aparecida Alves	13	90,00	-
Edelsia de Jesus Moreira Firmiano	05	85,00	-
Laura Iasmim Costa de Campos	14	85,00	-
Edilaine dos Santos Rocha	16	85,00	-
Eva Aparecida Barbosa	17	85,00	-
Rubia Maria Santos de Souza	08	80,00	-
Thomas Viana Silva	07	75,00	-
Kely Aparecida Souza	04	70,00	-
Jussara Jordânia Rocha	18	70,00	-
Luana Heloisa Velozo	11	-	50,00
Matheus Pascoal Pires	10	-	00,00

MARIANA VIEIRA DA ROCHA
Coordenadora da Comissão Especial

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:066F23EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 028/2022, decorrente do Processo Licitatório n.º 028/2022, Pregão Presencial n.º 013/2022, do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, cujo objeto trata da aquisição futura e incerta de veículos pesados. Este Município intenta-se aderir ao seguinte item:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO – DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
17	01	UNIDADE	**CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 12M³** Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2022/2022, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	IVECO TECTOR 170E21	R$ 652.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 652.000,00**

Três Pontas, 11 de julho de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6A1B484F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022 – PROCESSO N.º 104/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Printec Tecnologia da Impressão Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de reprografia e impressão com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, novos, de primeiro uso, incluindo treinamento de pessoal e fornecimento de insumos, exceto papel,para o dia 08 de julho de 2024. O valor total contratado passa a corresponder a R$ 238.780,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e oitenta reais), decorrente da aplicação do INPC acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, apenas para o Item 2, visto que o Item 1 não comporta atualização, conforme segue:

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA EQUIPAMENTOS	NÚMERO ESTIMADO DA PÁGINAS MENSAL	NÚMERO ESTIMADO DA PÁGINAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA	VALOR TOTAL ANUAL
1	EQUIPAMENTO TIPO I MULTIFUNCIONAL LASER MONO DUPLEX	54	116.666	1.400.000	R$ 0,14	R$ 196.000,00
2	EQUIPAMENTO TIPO II MULTIFUNCIONAL LASER COLOR DUPLEX	03	1.916	23.000	R$ 1,86	R$ 42.780,00

Data:07/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D9ADB4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITÁTORIO Nº.042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 042
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 referente à *A aquisição de 01 (um) veículo de 07 (sete) lugares, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.459 de 17 de novembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Atenção Psicossocial, na quantidade e nas especificações contidas no Termo Referência.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 14.234.954/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UN	CHEVROLET	SPIN LT 07 LUGARES FLEX	R$ 127.000,00	R$ 127.000,00	R$ 128.400,00	R$ 128.400,00	1,0903 %	R$ 1.400,00
Descrição: VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES, BIOCOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, COR BRANCA, AIR BAGS DUPLOS, FREIOS COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO DAS RODAS, CINTOS 3 PONTOS NOS BANCOS TRASEIRO E DIANTEIRO, TRAVA ELÉTRICA (PORTAS E VIDROS), ALARME, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD-PLAYER, BLUETOOTH, MP3 PLAYER, ENTRADAS USB E AUX-IN, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA 2.370MM, MOTOR ATÉ 1.8, VEÍCULO 0KM, FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.									
Subtotal Adjudicado: R$127.000,00							**Subtotal Orçado: R$ 128.400,00**		**1,0903 %**	**R$ 1.400,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 127.000,00	R$ 128.400,00	1,0903 %	1.400,00

Tupaciguara - Minas Gerais, 11 de Julho de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:9AED8708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 042
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A aquisição de 01 (um) veículo de 07 (sete) lugares, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.459 de 17 de novembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Atenção Psicossocial, na quantidade e nas especificações contidas no Termo Referência*.

Fornecedor : TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 14.234.954/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UN	CHEVROLET	SPIN LT 07 LUGARES FLEX	R$ 127.000,00	R$ 127.000,00	R$ 128.400,00	R$ 128.400,00	1,09	R$ 1.400,00
Descrição: VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES, BIOCOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, COR BRANCA, AIR BAGS DUPLOS, FREIOS COM SISTEMAANTIBLOQUEIO DAS RODAS, CINTOS 3 PONTOS NOS BANCOS TRASEIRO E DIANTEIRO, TRAVA ELÉTRICA (PORTAS E VIDROS), ALARME, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD-PLAYER, BLUETOOTH, MP3 PLAYER, ENTRADAS USB E AUX-IN, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA 2.370MM, MOTOR ATÉ 1.8, VEÍCULO 0KM, FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.									
Subtotal Adjudicado						R$ 127.000,00	Subtotal Orçado:	R$128.400,00	1,0903 %	R$ 1.400,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 127.000,00	R$ 128.400,00	1,0903 %	1.400,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 11 de Julho de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:6C502F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **13/07/2023** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2022**.

CARGO: GARI CAMINHÃO COLETOR		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/07/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
1	NÃO	MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
2	NÃO	CRISTIANO DE ALMEIDA SANTOS
3	NÃO	JORGE PEREIRA DE JESUS
4	NÃO	DARCI GERALDO LELIS
5	NÃO	CARLOS ROBERTO MARQUES
6	NÃO	SÉRGIO MURILO DE ALCANTARA
7	NÃO	ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS
8	NÃO	VANDERCI DE SOUZA SANTOS
9	NÃO	HUMBERTO SOUZA SILVA COELHO
10	NÃO	FRANCISCO LAURINDO DOS DANTOS NETTO
11	NÃO	PAULINEI FELICIANO DE LIMA
12	NÃO	PAOLA BRUNA DOS SANTOS
13	NÃO	ELTON SANTANA MIRANDA
14	NÃO	JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
15	NÃO	DIEGO GREGSON FREITAS DE MOURA
16	NÃO	SEBASTIÃO SILVA SANTOS
17	NÃO	RAFAEAL FRED LOPES CASSIM
18	NÃO	ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS
19	NÃO	ALESSANDRA SANTANA MARTINS
20	NÃO	ANDRÉ XAVIER DA SILVA
21	NÃO	HERNANE EDUARDO DE CARVALHO
22	NÃO	SINÉSIO GOMES ANDRÉ
23	NÃO	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
24	NÃO	MARCELO PEREIRA
25	NÃO	ALEXANDRE DOS SANTOS
26	NÃO	EDSON MARTINS SANTOS D'ANUNCIAÇÃO JUNIOR
27	NÃO	ALLEF HENRIQUE SEVERINO NOVAIS
28	NÃO	IGOR RIBEIRO DOS SANTOS
29	NÃO	VANILZA DE JESUS
30	NÃO	DAVID HENRIQUE VALADARES COELHO
31	NÃO	LUAN LUCAS RIBEIRO
32	NÃO	SANZIO FRANCISCO DA SILVA
33	NÃO	EURIVALDO MENDES DA SILVA
34	NÃO	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS
35	NÃO	JOÃO PAULO SOARES DA SILVA
36	NÃO	ROBERTA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
37	NÃO	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS
38	NÃO	JOÃO PAULO SANTOS FERREIRA
39	NÃO	ELBERT HENRIQUE DE OLIVEIRA
40	NÃO	RENOIR SILVA MOTA
41	NÃO	MARIO MIRANDA ANTÔNIO ROSÁRIO
42	NÃO	RAPHAEL QUEIROZ DA PAIXÃO
43	NÃO	WASHIGTON PEREIRA NEVES
44	NÃO	CARLOS ROBERTO GODINHO
45	NÃO	JADILSON SANTANA DA COSTA
46	NÃO	FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA
47	NÃO	VANDERLEI FRANCISCO DE SOUSA
48	NÃO	MARCOS VINICIUS BARBOSA COSTA
49	NÃO	ROBSON DE SOUZA NEVES
50	NÃO	VITOR SANTOS FERREIRA

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: RUA PAPA PAULO VI, Nº 430, BAIRRO JARDIM ITAÚ, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:EF5B7A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 13/07/2023 - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.

CARGO: GARI CAPINAÇÃO		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/07/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**

1	NÃO	WILSON ELIAS DE ALMEIDA
2	NÃO	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO
3	NÃO	JOSÉ MARIA TEIXEIRA ROSA
4	NÃO	VICENTE NUNES BARBOSA
5	NÃO	LAERTE SEBASTIÃO
6	NÃO	PAULO LUIZ DE ANDRADE
7	NÃO	JOSÉ LOPES DA SILVA
8	NÃO	MILTON DO AMPARO
9	NÃO	ANTÔNIO MARIA GODIM
10	NÃO	JOSÉ GERALDO BARBOSA GONÇALVES
11	NÃO	ADILSON REIS CORREA
12	NÃO	ALBERTO FRANCISCO DE PAULA
13	NÃO	JOÃO PEDRO
14	NÃO	EMILSON GOMES DA SILVA
15	NÃO	MARCOS DA SILVA GONÇALVES
16	NÃO	JOÃO GUALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
17	NÃO	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
18	NÃO	MÁRCIO PEREIRA NEVES
19	NÃO	VALDIR DA SILVA MOURA
20	NÃO	PAULO CÉSAR CAMILO
21	NÃO	WANDERSON BATISTA
22	NÃO	CLEBERT ELEUTÉRIO PEREIRA
23	NÃO	EDSON INÁCIO TOMAZ
24	NÃO	MÁRCIO DOS ANJOS
25	NÃO	HEBERT ROMUALDO DE JESUS
26	NÃO	JORGEJESUS DE RESENDE
27	NÃO	DOUGLAS BENITO PEREIRA FELIX
28	NÃO	ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS
29	NÃO	ANDRÉ JUNIOR ARAÚJO COELHO
30	NÃO	MAYCON RIBEIRO DOS SANTOS
31	NÃO	EZEQUIEL FONSECA RIBEIRO
32	NÃO	VALÉRIA MARIA DA SILVA
33	NÃO	RALFE ALEXANDRE LACERDA TOMAZ
34	NÃO	WELLIGTON DIAS DE SOUZA
35	NÃO	OBEDIL FIRMMINO DA SILVA
36	NÃO	VANESSA FERREIRA MALAGUTHE
37	NÃO	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA COSTA
38	NÃO	VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA
39	NÃO	VALDECI DE JESUS
40	NÃO	ELIANO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
41	NÃO	JOSÉ AIRTON GOMES DE ALMEIDA
42	NÃO	LIDIO ROCHA ALVES
43	NÃO	RENATO FERREIRA DE MENEZES
44	NÃO	LEONARDO FERREIRA DE ARAÚJO
45	NÃO	JOÃO ALVES FERREIRA
46	NÃO	MACKALYN CRISTIAN DOS SANTOS
47	NÃO	JOSÉ ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
48	NÃO	JOSÉ ROBERTO PEREIRA
49	NÃO	CARLOS MENDEZ VACA
50	NÃO	RONALDO FERNANDES DA COSTA

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
RUA PAPA PAULO VI, Nº 430, BAIRRO JARDIM ITAÚ, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:E425A03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **13/07/2023** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2022**.

CARGO: GARI VARRIÇÃO		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/07/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
1	NÃO	CLAUDIA TEIXEIRA ROSA
2	NÃO	DANIEL MOREIRA DIOGO
3	NÃO	ELIZEU MOREIRA DIOGO
4	NÃO	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
5	NÃO	MARIA DA PIEDADE TEIXEIRA
6	NÃO	ADMAR BATISTA
7	NÃO	JOSÉ GERALDO DE FREITAS
8	NÃO	JOSÉ LOURENÇO PEREIRA DA SILVA
9	NÃO	ROSA MARIA DOS SANTOS
10	NÃO	ELENICE DAS GRAÇAS BATISTA
11	NÃO	GERALDO PAULO MAGALHÃES
12	NÃO	MARIA DO NASCIMENTO LEITE MOREIRA
13	NÃO	MARIA ELIZABETE DE JESUS
14	NÃO	ROBSON MARTINS PEREIRA
15	NÃO	NORCLAUDIO SILVA DE OLIVEIRA
16	NÃO	ROSIMEIRE JESUS ROMUALDO
17	NÃO	VANIA CESAR DE SOUZA
18	NÃO	FRANCISCA LINA DE CAMPOS

19	NÃO	IVONE FERREIRA DE ARAUJO
20	NÃO	ROSILENE DE JESUS ROMUALDO
21	NÃO	ANA MARIA DE MEIRELES ROCHA
22	NÃO	JORGE DE JESUS PEREIRA
23	NÃO	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS
24	NÃO	ROSARIA APARECIDA DE SOUZA
25	NÃO	ADRIANA CRISTINA BARBOSA
26	NÃO	KATIA ADRIANA FONSECA CRUZ
27	NÃO	ALESSANDRA EUGÊNIA DE SOUZA
28	NÃO	GRACIELE DOS SANTOS MIRANDA
29	NÃO	TATIANA LUIZA DA CRUZ
30	NÃO	JAQUELINE MORAIS DA CRUZ
31	NÃO	MAURICEIA DA CRUZ
32	NÃO	ANGELINA SOARS DA COSTA
33	NÃO	FABRICIA DE SOUZA MARQUES
34	NÃO	ALEF JUNIO DE SOUZA SOARES
35	NÃO	CLEUSA MARIA RODRIGUES SILVA
36	NÃO	LUVERCI PEIXOTO
37	NÃO	LAMARTINE RAMOS PEREIRA
38	NÃO	ROSILENE APARECIDA DE MATOS
39	NÃO	FRANCISLEI MOREIRA DOS SANTOS
40	NÃO	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE OLIVEIRA
41	NÃO	ILDEU RODRIGUES PEREIRA
42	NÃO	CLAUDIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES
43	NÃO	ROSILENE ESTEVÃO VIANA SILVA
44	NÃO	ADRIANA DE CARVALHO
45	NÃO	HILTON DE SOUZA MACHADO
46	NÃO	VANDERLEI ROSA DA SILVA
47	NÃO	DAYANE SCHUINA GONÇALVES
48	NÃO	IRACI DA SILVA CAETANO
49	NÃO	MARCILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES
50	NÃO	GEIZA MORAIS CRUZ

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
RUA PAPA PAULO VI, Nº 430, BAIRRO JARDIM ITAÚ, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:AD12AFCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2023

Extrato de Contrato
Contrato n° 72/2023
Processo n° 94/2023
Dispensa n° 60/2023

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO
LOCALIZADA AV MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 265, BAIRRO: JK, MUNICÍPIO: CONTAGEM – MG, CEP: 32.310-010. CNPJ: 07.608.471/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em habilitação e captação de recursos para implementações e aplicação do programa Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal n° 195, de 08 de julho de 2022).

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Aplicação do Programa da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar Federal n° 195, de 08 de julho de 2022) - Orientar as diretrizes gerais, estratégicas e meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na lei supracitada; apoiar a elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo muncípio;acompanhar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na lei supracitada; orientar sobre divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias á implementação dos benefícios previstos na Lei, incluindo: -Captação do Recurso -Elaboração de Editais -Prestação de Contas	UNID	1,00	3.416,36	3.416,36

Valor: R$ 3.416,36
Vigência: 10/07/2024

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.08.02.13.122.0003.2.0063	1.500.000	GESTAO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Data da Assinatura: 10/07/2023

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:5E8FC454

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 60/2023

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 94/2023
Modalidade de Dispensa n° 60/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em habilitação e captação de recursos para implementações e aplicação do programa Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal n° 195, de 08 de julho de 2022).
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA (07.608.471/0001-26)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Aplicação do Programa da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar Federal n° 195, de 08 de julho de 2022) - Orientar as diretrizes gerais, estratégicas e meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na lei supracitada; apoiar a elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo muncípio;acompanhar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na lei supracitada; orientar sobre divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias á implementação dos benefícios previstos na Lei, incluindo: - Captação do Recurso -Elaboração de Editais -Prestação de Contas	UNID	1,00	3.416,36	3.416,36

Valor Total: 3.416,36
Data da Assinatura: 10/07/2023

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:8F31334E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 0112/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí – MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3.088, de 13 de dezembro de 2022:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CRÉDITO				
FAPEM-FUNDO APOSENT.PENSAO SERV.CAMBUI-CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
0401.04.122.0021.8001 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
339046 – Auxílio Alimentação	16		105	17.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS 17.000,00				

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

RECURSO				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
FAPEM-FUNDO APOSENT.PENSAO SERV.CAMBUI-CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
0401.04.122.7001 – AMPLICAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO FAPEM				
449051 – Obras e Instalações	01		105	17.000,00
TOTAL DE RECURSOS 17.000,00				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 11 de julho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E4D42BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 228/2022 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 40 EDITAL Nº: 180/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 228/2022
Modalidade: Pregão - PERP 40
Edital nº: 180/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEIS AQUISICOES DE MOVEIS, UTENSILIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS E ELETRO DOMESTICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.

Fornecedor: 016803 - BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
86	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 TAMPAS 546 LITROS 110V	UN	METALFRIO	7	4.338,0000	30.366,00
87	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 TAMPAS 546 LITROS 110V.	UN	METALFRIO	19	4.338,0000	82.422,00

Valor dos itens R$ 112.788,00

Fornecedor: 007899 - CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
37	CADEIRA PLASTICA MULTIUSO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, APOIA-BRACOS: SEM APOIA-BRACOS, TIPO: PADRAO EMPILHAVEL	UN	REI DO PLA	800	46,0000	36.800,00
120	MESA PLASTICA MULTIUSO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO: PADRAO EMPILHAVEL, FORMATO: FORMATO QUADRADA, MEDIDAS: MEDINDO 0,70 X 0,70 X 0,72 M.	UN	PROPRIA	120	82,9900	9.958,80

Valor dos itens R$ 46.758,80

Fornecedor: 015724 - DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	ARMARIO PORTA CARTOLIN ABERTO	UN	ACHEI MA“V	23	989,9900	22.769,77

Valor dos itens R$ 22.769,77

Fornecedor: 014068 - ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
19	BALCAO ARMARIO COLMEIA HORIZONTAL	UN	EA	10	1.073,0000	10.730,00

Valor dos itens R$ 10.730,00

Fornecedor: 016797 - FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
41	CONJUNTO DE BERCO COM COLCHAO COM MEDIAS APROXIMADAS DE 130CM COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA.	UN	ESTRELA	80	474,0000	37.920,00

Valor dos itens R$ 37.920,00

Fornecedor: 016798 - GERMANO INACIO NETTO LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
43	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 03	CJ	M2V	100	320,0000	32.000,00
44	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 03.	CJ	M2V	300	310,0000	93.000,00
45	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 04.	CJ	M2V	450	390,0000	175.500,00
46	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 04. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	CJ	M2V	150	480,0000	72.000,00
47	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 06	CJ	M2V	200	470,0000	94.000,00
48	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 06.	CJ	M2V	600	390,0000	234.000,00

Valor dos itens R$ 700.500,00

Fornecedor: 010815 - HIGOR SILVA CANEDO 12746516624

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
26	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS -	UN	VOYAGE	110	280,8900	30.897,90
38	CAMA - TIPO: BELICHE, DUAS CAMAS, MATERIA-PRIMA: MADEIRA, PRODUZIDA COM ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTA RESISTENCIA. TRANSFORMA-SE EM DUAS CAMAS.	UN	ALESSANDRA	6	539,9900	3.239,94
91	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO.	UN	ROTOPLAS	30	210,5000	6.315,00
133	QUADRO DE AVISO PARA UTILIZACAO EM SALAS. MOLDURA EM ALUMINIO. REVESTIDO EM CORTICA. E FELTRO VERDE SEM PORTA. SEM VIDRO. MEDINDO 120 X 90 CM APROXIMADAMENTE. E PERMITESE UMA VARIACAO DE ATE 10 DESTAS DIMENSOES.	UN	CORTIARTE	15	184,9000	2.773,50
134	QUADRO DE AVISOS EM METAL.	UN	CORTIARTE	18	398,5000	7.173,00

Valor dos itens R$ 50.399,34

Fornecedor: 016818 - IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
36	CADEIRA ISO DE APROXIMACAO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	AMERICANFE	50	104,0000	5.200,00
99	LIQUIDIFICADOR TIPO DOMESTICO 500W 5 VELOCIDADES PULSAR C/FILTRO COR PRETO 110V COM FILTRO QUE SEPARA AS SEMENTES E O BAGACO FUNCAO PRATICA PARA FACILITAR LIMPEZA TENSAO 127 VOLTS	UN	BRITANIA D	33	161,4800	5.328,84
127	POLTRONA PRESIDENTE INJETADA COM GOMOS BRACOS REGULAVEIS BASE GIRATORIA A GAS.	UN	AMERICANFE	10	622,9900	6.229,90

Valor dos itens R$ 16.758,74

Fornecedor: 016142 - INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
119	MESA PARA REUNIAO EM FORMATO OVAL, COM TAMPO DE 25MM E PES DE FERRO. DIMENSOES: 200CM X 090CM X 074CM.	UN	PRA3PRIO	5	420,0000	2.100,00

Valor dos itens R$ 2.100,00

Fornecedor: 016811 - INOVA TECH INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

21	BEBEDOURO CONJUGADO REFRIGERADO COM DUAS COLUNAS.	UN	LIBELL	57	999,0000	56.943,00
22	BEBEDOURO CONJUGADO REFRIGERADO COM DUAS COLUNAS. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	LIBELL	19	999,0000	18.981,00
88	FREEZER TRIPLA ACAO	UN	FRICON	19	4.890,0000	92.910,00
89	FREEZER TRIPLA ACAO	UN	FRICON	7	4.890,0000	34.230,00
135	REFRESQUEIRA	UN	IBBL	2	3.040,0000	6.080,00
Valor dos itens R$ 209.144,00						

Fornecedor: 015839 - JOAO HENRIQUE DORNELAS COUTO 01102015156						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMARIO DE COZINHA - TIPO: TIPO PANELEIRO, MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO, COM ESTAMPA EM RELEVO, COM 06 PORTAS DE ABRIR, 02 PRATELEIRAS INTERNAS,03 GAVETAS COM SEPARADORES, MEDINDO: 120CM LARGURA X 50CM PROFUNDIDADE X 200CM ALTURA, NA COR BRANCA.	UN	TELASUL	16	1.190,0000	19.040,00
2	ARMARIO DE COZINHA AEREO 5 PORTAS EM MDP	UN	CASA MODER	5	590,0000	2.950,00
15	BALANCA DIGITAL PARA COZINHA	UN	MAZZILLI	40	220,0000	8.800,00
39	CERCADO INFANTIL. RECOMENDACAO CRIANCAS DE ATE 30 KG.	UN	TUBLINE	6	480,0000	2.880,00
64	ESTANTE ESCRITORIO	UN	NOBRE	58	258,0000	14.964,00
65	ESTANTE ESCRITORIO - MATERIA-PRIMA: ACO, MEDIDAS: 200 X 092 X 030 CM, PRATELEIRAS: 6 PRATELEIRAS COM REFORCOS, CHAPA 20/26, CAPACIDADE: 35 KG POR PRATELEIRA. ACABAMENTO DOS PES COM SAPATAS DE PLASTICO.	UN	NOBRE	173	258,0000	44.634,00
71	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS, NUMERO DE BOCAS: 04 BOCAS, OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VALVULA E FORNO, MODELO: DOMESTICO	UN	CLARISSE	15	685,9000	10.288,50
72	FOGAO A GAS 05 BOCAS COM FORNO	UN	CLARISSE	5	1.013,0000	5.065,00
80	FORNO INDUSTRIAL A GAS COURACADO COM RACK CONTENDO DUAS GRADES PRATELEIRAS COM SUPORTE DE ACO CROMADO DESLIZANTE E REMOVIVEL E ALTURAS EM QUATRO ISOLAMENTO TERMICO COMPLETO DE FIBRA DE CERAMICA INJETOR DE GAS HORIZONTAL PUXADOR DE FORNO EM PVC CORPO INTEIRAMENTE CHAPA DE ACOMANIPULADOR DE TEMPERATURA COM NO MINIMO CINCO POSICOES CAPACIDADE MINIMA DE 103 LITROS DIMENSOES MINIMAS LXAXP 640X940X920CM.	UN	CLARISSE	6	1.193,0000	7.158,00
104	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG	UN	CONSUL	22	2.299,9900	50.599,78
Valor dos itens R$ 166.379,28						

Fornecedor: 008831 - KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
102	LONGARINA APLICACAO SALA DE ESPERA QUANTIDADE DE LUGARES 03 LUGARES ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO RESISTENTE ESTRUTURA DE ACO TUBULAR SAE 1008/1010 5080 X 150 COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTI CORROSIVO GARANTIA DE 6 ANOS.	UN	MARCA PROP	10	364,0000	3.640,00
143	SOFA EM MATERIAL LAVAVEL DE 1 LUGAR	UN	MARCA PROP	7	427,0000	2.989,00
Valor dos itens R$ 6.629,00						

Fornecedor: 016158 - KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES CAMA MESA BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
40	COLCHAO PARA BERCO	UN	ECOESPUMA	100	122,0000	12.200,00
Valor dos itens R$ 12.200,00						

Fornecedor: 013346 - MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
136	REFRIGERADOR DOMESTICO DE NO MINIMO 445 LITROS	UN	CONTINENTA	11	3.800,0000	41.800,00
137	REFRIGERADOR DOMESTICO DE NO MINIMO 445 LITROS DUPLEX TIPO GELADEIRA. CAPACIDADE LIQUIDA DO CONGELADOR DE NO MINIMO DE 100 LITROS CAPACIDADE LIQUIDA DO REFRIGERADOR DE NO MINIMO 345 LITROS CAPACIDADE TOTAL BRUTA 445 LITROS TENSAO 127V COR BRANCO.	UN	CONTINENTA	31	3.800,0000	117.800,00
Valor dos itens R$ 159.600,00						

Fornecedor: 016817 - MMC MOVEIS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	ARMARIO PORTA CARTOLINA ABERTO	UN	MMC	68	990,0000	67.320,00
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX 2 TORNEIRAS COM FILTRO	UN	ORIGINAL	10	2.093,5000	20.935,00
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX 2 TORNEIRAS COM FILTRO	UN	ORIGINAL	30	2.093,5000	62.805,00
29	CADEIRA FIXA 4 PES DE FERRO	UN	MMC	132	95,0000	12.540,00
30	CADEIRA FIXA 4 PES DE FERRO, TUBO 3/4 PINTURA EM EPOXI PRETO, ASSENTO/ENCOSTO INJETADO EM TECIDO J SERRANO COM PERFIL E ACABAMENTO. PARA MESA DE REUNIAO.	UN	MMC	397	95,0000	37.715,00
32	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 580MM LARGURAX580MM PROFUNDIDADEX900/1000MM ALTURA.	UN	MMC	139	375,0000	52.125,00
33	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS	UN	MMC	54	270,0000	14.580,00
34	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS MEDIDAS APROXIMADAS DE 580MM LARGURA X 580MM PROFUNDIDADE X 900 1000MM ALTURA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	MMC	162	259,0000	41.958,00
49	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA RETANGULAR INDIVIDUAL COM GRADIL E TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA.	UN	MMC	825	193,0000	159.225,00
50	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA RETANGULAR INDIVIDUAL COM GRADIL E TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	MMC	275	231,0000	63.525,00
51	CONJUNTO DE MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS	UN	MMC	35	650,0000	22.750,00
52	CONJUNTO ESCOLAR - FINALIDADE: PARA PROFESSOR, COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA, NOS PADROS ESTABELECIDOS PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO). MODELO RESISTENTE E PRATICA.	CJ	MMC	75	397,0000	29.775,00
53	CONJUNTO ESCOLAR FINALIDADE PARA PROFESSOR COMPOSICAO 01 MESA E 01 CADEIRA NOS PADROES ESTABELECIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO MODELO RESISTENTE E PRATICO. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	CJ	MMC	25	460,0000	11.500,00
54	CONJUNTO REFEITORIO 1 MESA COM 2 BANCOS	UN	MMC	29	680,0000	19.720,00
55	CONJUNTO REFEITORIO 1 MESA COM 2 BANCOS	UN	MMC	87	690,0000	60.030,00
103	LONGARINA APLICACAO SALA DE ESPERA QUANTIDADE LUGARES 05 LUGARES ESTRUTURA EM ACO NA COR PRETA REFORCADA	UN	MMC	54	420,0000	22.680,00

	ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO FRISADO PRETO COMPRIMENTO 250 LARGURA 042 ALTURA 047 ASSENTO L047 PROFUNDIDADE 040 ENCOSTO 046.					
107	MESA DE REUNIAO OVAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2000X1000X750MM.	UN	MMC	16	705,0000	11.280,00
109	MESA EM L COM 3 PECAS PARA ESCRITORIO MEDIDAS 1.40 X 1.80 COM 3 GAVETAS	UN	MMC	120	420,0000	50.400,00
110	MESA EM L COM 3 PECAS PARA ESCRITORIO MEDIDAS 1.40 X 1.80 COM 3 GAVETAS. EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA.	UN	MMC	40	420,0000	16.800,00
111	MESA PARA COMPUTADOR - MEDIDAS: 080 X 070 X 074, ESTRUTURA DOS PES EM METALON INDUSTRIAL 20 X 20 (PAREDE REFORCADA DE 18) TUBO DE FERRO 7/8, COM ACABAMENTO DE BORRACHA PVC, PINTURA EPOXI, TAMPO EM AGLOMERADO, COM PARTE DO TECLADO REBAIXADO E FIXO, MELAMINICO DE 15 MM COM PERFIL DE ACABAMENTO EMBORRACHADO NOS CONTORNOS.	UN	MMC	15	170,0000	2.550,00
113	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GAVETAS 150 CM DE COMPRIMENTO 58 CM DE LARGURA 76 CM DE ALTURA	UN	MMC	54	270,0000	14.580,00
114	MESA PARA ESCRITORIO SLIM MEDIDAS 1.20 X 0.60 COM 2 GAVETAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	MMC	80	250,0000	20.000,00
115	MESA PARA ESCRITORIO SLIM MEDIDAS 1.50 X 0.60 COM 2 GAVETAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	MMC	105	265,0000	27.825,00
116	MESA PARA ESCRITORIO SLIM MEDIDAS 1.50 X 0.60 COM 2 GAVETAS. EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA.	UN	MMC	35	269,0000	9.415,00
117	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA ACO/FERRO PINTADO, DIMENSOES MINIMAS 50 X 40 X 70 CM, TAMPO EM MDF.	UN	MMC	20	99,0000	1.980,00
118	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: RETANGULAR, ESTRUTURA: MDF COM PINTURA EM EPOXI, TAMPO: AGLOMERADO REVESTIDO EM MELAMINICO, NAS CORES: ARGILA, BRANCO OU MARROM CLARO, DIMENSOES: 2000MM(LARG) X 800MM(PROF) X 740MM(ALT)	UN	MMC	3	399,0000	1.197,00
Valor dos itens R$ 855.210,00						

Fornecedor: 013367 - MOBILE ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ARMARIO DE USO GERAL	UN	FATTO	53	719,0000	38.107,00
4	ARMARIO DE USO GERAL - TIPO: DE CHAO, MATERIA-PRIMA: ACO, COM CHAVE, MONTAVEL, PORTAS: 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA, PUXADOR ESTAMPADO NA PROPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVA DAS PORTAS E 2 REGULAVEIS, FECHADURA CILINDRICA COM CHAVES TIPO YALE, TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 24 E CHAPA Nº 26 PRATELEIRAS. MEDIDAS: 190 X 080 X 040.	UN	FATTO	157	719,0000	112.883,00
9	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO COM 12 PORTAS. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	FATTO	10	1.020,0200	10.200,20
10	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO COM 16 PORTAS.	UN	FATTO	27	1.235,0000	33.345,00
11	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO COM 16 PORTAS. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	FATTO	9	1.235,0000	11.115,00
12	ARQUIVO PARA ESCRITORIO	UN	FATTO	22	695,0000	15.290,00
13	ARQUIVO PARA ESCRITORIO MATERIAPRIMA ACO GAVETAS 04 GAVETAS FINALIDADE PARA PASTA SUSPENSA PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DAS GAVETAS PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC FECHADURA TIPO YALE COM DUAS CHAVES FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS CHAPA N 26 E N 24 045 E 060 POR GAVETA.	UN	FATTO	68	695,0000	47.260,00
16	BALANCA PEDIATRICA	UN	RAMUZA	5	680,0000	3.400,00
31	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRACOS	UN	LOGGERAIS	10	239,0000	2.390,00
35	CADEIRA GIRATORIO COM BRACOS	UN	LOGGERAIS	47	435,0000	20.445,00
42	CONJUNTO DE BERCO COM COLCHAO MEDIDAS APROXIMADAS DE 130 CM COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	SANTA HELE	27	470,0000	12.690,00
62	ESTANTE DE ACO MULTIUSO	UN	FATTO	100	160,0000	16.000,00
73	FOGAO BOCAS 05 BOCAS ACENDIMENTO SUPER AUTOMATICO FORNO SIM TIMER SIM LUZ NO FORNO SIM QUEIMADOR CENTRAL TRIPLA CHAMA MESA ACO INOX GRADES AUTODESLIZANTES GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	BRASLAR	6	1.200,0000	7.200,00
94	GIRA-GIRA CARROCEL.	UN	LIG LIG	30	1.215,0000	36.450,00
106	MESA DE PLASTICO INFANTIL. CONJUNTO COM 4 CADEIRAS	UN	ANTARES	10	179,0000	1.790,00
126	POLTRONA DIRETOR FIXA BALANCO INJETADA COM GOMOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	LOGGERAIS	25	450,0000	11.250,00
150	VENTILADOR DE TETO TURBO ORBITAL GIRO 360° 40 CM PRETO 127V	UN	VENTILADOR	60	295,0000	17.700,00
Valor dos itens R$ 397.515,20						

Fornecedor: 016808 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
131	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO.	UN	LIBELL	45	750,0000	33.750,00
132	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	LIBELL	15	750,0000	11.250,00
Valor dos itens R$ 45.000,00						

Fornecedor: 016802 - PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	ARMARIO PARA PRIMEIROS SOCORROS.	UN	INSIDE COM	10	450,0000	4.500,00
78	FORNO - TIPO: MICROONDAS, CAPACIDADE: 24 LITROS, POTENCIA: 1450 WATTS, TENSAO: 127 VOLTS CA 60 HZ, COM TECLA PIPOCA E AUTO DESCONGELAMENTO.	UN	PANASONIC	3	719,9900	2.159,97
85	FRAGMENTADORA AUTOMATICA TIPO DE CORTE PARTICULAS DE 3.9 X 38MM NIVEL DE SEGURANCA P4 DIN 66399 CORTA UMA FOLHA A4 EM MAIS DE 400 PARTICULAS CAPACIDADE 22 FOLHAS 75G POR METROS CUBICOS CD DVD CARTAO GRAMPOS CLIPES ENGRENAGENS E PENTES RASPADORES EM METAL ABERTURA DE ENTRADA COM 240 MM VELOCIDADE DE 4.4 M.MIN RUIDO MAXIMO 60DB SENSORES AUTOMATICO DE PAPEL CESTO REVERSAO AQUECIMENTO E SOBRECARGA FUNCIONAMENTO CONTINUO ABERTURA EXCLUSIVA PARA CD CARTAO COM LIXEIRA EXCLUSIVA ALERTAS LUZ PARA CESTO CHEIO SUPERAQUECIMENTO E EXCESSO DE PAPEL CAPACIDADE DO CESTO 60 LITROS APROXIMADAMENTE 2600 FOLHAS.	UN	UNIMAX TRA	3	8.000,0000	24.000,00
92	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE 300L - LINHA BRANCA.	UN	CONSUL	16	2.504,6200	40.073,92
93	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE 300L LINHA BRANCA. EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA.	UN	CONSUL	6	2.504,6200	15.027,72

101	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM, MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 10 LITROS, FORMATO: CILINDRICO, TELADA, COR: NEUTRA, TAMPA: SEM TAMPA,	UN	FMSP	75	9,7500	731,25
105	MESA DE MADEIRA DOBRAVEL. CONJUNTO COM 4 CADEIRAS	UN	IMPUIA	5	762,7000	3.813,50
140	SANDUICHEIRA	UN	TELEFUNKEN	40	169,7000	6.788,00
148	TANQUINHO - TIPO DE PRODUTO: LAVADORA DE ROUPAS, TIPO DE ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SEXA E / OU MOLHADA: 10KG, CONSUMO (KW/H): 0,009 KW/H, ROTACAO DO MOTOR (RPM), 1610 RPM, TIMER: SIM, COR: BRANCO, FILTRO: SIM, NIVEIS DE AGUA: 1, PAINEL: MECANICO, PROGRAMAS: 5, ELIMINACAO DE FIAPOS: SIM, DISPENSER INDIVIDUAIS: SIM, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO: SIM, TRAVA DE SEGURANCA: SIM, VOLTAGEM: 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 93 X 48,5 X 54 CM	UN	NEWMAQ	16	529,0000	8.464,00
Valor dos itens R$ 105.558,36						

Fornecedor: 016809 - POLEX COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
141	SANDUICHEIRA E GRILL CHAPAS ANTIADERENTES TRAVA DE FECHAMENTO ALCA FRIA POTENCIA DE 750W VOLTAGEM 110V.	UN	ELGIN	10	100,0000	1.000,00
Valor dos itens R$ 1.000,00						

Fornecedor: 015721 - PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
100	LIXEIRA COM PEDAL 13 LITROS	UN	JAGUAR	25	35,0000	875,00
112	MESA PARA COZINHA. CONJUNTO COM 6 CADEIRAS	UN	PPV	15	850,0000	12.750,00
128	POLTRONA PRESIDENTE MODELO 4001	UN	PPV	3	630,0000	1.890,00
144	SOFA EM MATERIAL LAVAVEL DE 2 LUGARES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	PPV	7	490,0000	3.430,00
145	SOFA EM MATERIAL LAVAVEL DE 2 LUGARES.	UN	PPV	14	580,0000	8.120,00
146	SOFA EM MATERIAL LAVAVEL DE 3 LUGARES	UN	PPV	17	630,0000	10.710,00
Valor dos itens R$ 37.775,00						

Fornecedor: 016815 - PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
60	ESTANTE CARTOLINA ORGANIZADOR DE PRATELEIRAS	UN	NOBRE	13	1.850,0000	24.050,00
61	ESTANTE CARTOLINA ORGANIZADOR DE PRATELEIRAS	UN	NOBRE	38	1.850,0000	70.300,00
63	ESTANTE DE ACO MULTIUSO DE CANTO COM 3 PRATELEIRAS	UN	PANDIN	60	140,0000	8.400,00
67	EXPOSITOR DE TNT	UN	MP	20	3.240,0000	64.800,00
68	EXPOSITOR DE TNT	UN	MP	60	3.240,0000	194.400,00
108	MESA DE TRABALHO EM TAMPO UNICO TIPO PENINSULA MEDINDO 1500X1500X750MM, PARA RPOFESSORES.	UN	SH MOVEIS	15	1.300,0000	19.500,00
129	PROCESSADOR DE ALIMENTOS E CENTRIFUGA DOMESTICO CAP. 1000ML.	UN	FUN KITCHE	12	370,0000	4.440,00
147	TABUA DE PASSAR ROUPA COM GABINETE	UN	NOTA¡VEL	30	245,0000	7.350,00
Valor dos itens R$ 393.240,00						

Fornecedor: 016820 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
14	BALANCA DIGITAL	UN	BALMAK	5	89,9900	449,95
75	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS.	UN	MR	2	1.194,9900	2.389,98
77	FOGAO INDUSTRIALFUNCIONAMENTO A GAS COM 6 BOCAS	UN	MR	6	2.189,9900	13.139,94
82	FORNO TIPO MICROONDAS CAPACIDADE 32 LITROS POTENCIA 900 WATTS TENSAO 110/127 VOLTS	UN	MIDEA	3	752,9900	2.258,97
83	FORNOS INDUSTRIAIS - CAMARAS: COM 01 CAMARA, TIPO: GAS	UN	MR	32	1.124,9900	35.999,68
90	FRITADEIRA ELETRICA AGUA E OLEO 24 LITROS INOX VOLTAGEM 220V OU 110V POTENCIA 5000W FREQUENCIA 5060H CONSUMO 5KWHCAPACIDADE DO TANQUE 24 LITROS DE OLEO 14 LITROS DE AGUA 1KG DE SAL GROSSOCARGA NO CESTO DE 2KG COM CABOS DE BAQUELITE ESCORREDOR PARA APOIO DE CESTOCONTROLE DE TEMPERATURALAMPADA INDICADORA DA RESISTENCIA. RESISTENCIA BLINDADA DE ACO INOXTANQUE E GABINETE TAMBEM EM ACO INOX.	UN	VENANCIO	4	2.365,2700	9.461,08
95	LAVADORA DE ALTA PRESSAO TIPO RESIDENCIAL FINALIDADE LIMPEZA DE PREDIOS E CARROS MOTOR 110 VOLTS E 15 KW DE POTENCIA PRESSAO 1740 LIBRAS/POL2 VAZAO 360 L/H GATILHO COM TRAVA DE SEGURACA ENGATE NAO FAZ SUCCAO RECIPIENTE RECIPIENTE PARA APLICACAO DE PRODUTO QUIMICO POTENCIA 15 KW POTENCIA	UN	LAVOR	35	738,9900	25.864,65
98	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 2 LITROS. (PROINFANCIA)	UN	JL COLOMBO	30	460,9900	13.829,70
Valor dos itens R$ 103.393,95						

Fornecedor: 008823 - SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
56	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UN	DEEP CLEAN	2	2.139,0000	4.278,00
58	ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS.	UN	METAL FERR	8	229,0000	1.832,00
59	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX	UN	METAL FERR	50	269,0000	13.450,00
66	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS.	UN	DOUDRE DRE	5	104,0000	520,00
69	FERRO DE PASSAR A VAPOR	UN	LENOXX	50	110,0000	5.500,00
70	FICHARIO MATERIAL ACRILICO PARA FICHA 6X9	UN	WALLEU	6	121,0000	726,00
74	FOGAO INDUSTRIAL - FUNCIONAMENTO: A GAS, NUMERO DE BOCAS: 04 BOCAS, COM QUEIMADORES DUPLOS, OPCIONAIS: COM MANGUEIRA E VALVULA, DIMENSOES: 0,80 X 0,80 X 0,78 M.	UN	INVICTO	15	990,0000	14.850,00
79	FORNO ELETRICO PARA USO DOMESTICO 50 LITROS	UN	BEST	10	560,0000	5.600,00
81	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROSMI. PROINFANCIA	UN	LG	41	721,0000	29.561,00
96	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L.	UN	METAL FERR	39	739,0000	28.821,00
97	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	METAL FERR	13	737,0000	9.581,00
121	MIXER DE ALIMENTOS 1 LITRO.(PROINFANCIA)	UN	BRITANIA	12	225,0000	2.700,00
124	PICADOR CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS CORPOCABO E BASCULANTE EM ALUMINIO FUNDIDO TAMANHO GRANDE COM FIXACAO EM TRIPE SOLDADO EM ACO ALTURA127 X LARGURA660 X COMPRIMENTO600MM SENDO FURACAO DA LAMINA 10MMFACAS EM ACO INOX 10MM PESO 54KG.	UN	METAL FERR	4	151,0000	604,00
125	PIPOQUEIRA - - TIPO DE PANELA: CACAROLA, MATERIAL DE FABRICACAO: ALUMINIO, TAMPA: SIM, TAMPA COM SAIDA DE VAPOR: SIM, VOLUME DA PANELA: ENTRE 05 A 06 LITROS.	UN	NUTRI FAMI	10	108,0000	1.080,00
130	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL UTILIZADO PARA RALAR	UN	FC2	4	3.280,0000	13.120,00

	DESFIAR FATIAR E TRITURAR ALIMENTOS. ESPECIFICACOES ALTURA 650MM FRENTE 270MM PROFUNDIDADE 405MMPOTENCIA 800W VOLTAGEM 127/200 .PRODUCAO DE ALIMENTOS ESTIMADA DE 250KG POR HORA					
138	REFRIGERADOR VERTICAL COM PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI EMBACAMENTO COM MOLDURA DE ALUMINIO E OU ABERTURA DESLIZANTE. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	METALFRIO	4	4.800,0000	19.200,00
139	REFRIGERADOR VERTICAL COM PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI EMBACAMENTO COM MOLDURA DE ALUMINIO E/OU ABERTURA DESLIZANTE	UN	METALFRIO	12	4.800,0000	57.600,00
142	SECADORA DE ROUPA, (SC).	UN	MIDEA	15	2.600,0000	39.000,00
149	Ventilador De Parede 60cm Oscilante 190w Turbao Potente	UN	VENTISOL	45	265,0000	11.925,00
151	VENTILADOR PEDESTAL 40 CM	UN	VENTISOL	15	221,0000	3.315,00
152	VENTILADOR PEDESTAL 60 CM	UN	VENTISOL	83	249,0000	20.667,00
Valor dos itens R$ 283.930,00						

Fornecedor: 016793 - VS MOVEIS CORPORATIVOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
27	CADEIRA COMPOSTA DE BASE GIRATORIA MONTADA EM ESTRUTURA DE ACO TUBULAR, ACO/FERRO PINTADO, COM BRACOS, REGLAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO EM COURVIN.	UN	MUNDO OFFI	85	285,0000	24.225,00
28	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 580MM LARGURAX580MM PROFUNDIDADEX900/1000MM ALTURA.	UN	MUNDO OFFI	30	298,0000	8.940,00
Valor dos itens R$ 33.165,00						

Fornecedor: 016821 - WEB TECNOLOGIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
20	BATEDEIRA DE BOLO - MATERIA-PRIMA: EM PLASTICO COM MOVIMENTO PLANETARIO, VELOCIDADE: 05, TENSAO: 110V, POTENCIA: 300W, COMPONENTE: 01 TIGELA DE 3,8 LITROS, 3 BATEDORES EM ACO INOX, COMPONENTE (1): TRAVA DE SEGURANCA, PORTA-FIO, BASE ANTIDERRAPANTE	UN	ARNO	10	260,0000	2.600,00
Valor dos itens R$ 2.600,00						

Fornecedor: 016814 - WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	BALANCO DE PARQUE 4 LUGARES.	UN	PROPRIA	15	2.510,0000	37.650,00
18	BALANCO DE PARQUE 4 LUGARES. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	PROPRIA	5	2.510,0000	12.550,00
122	PARQUINHO COM PLAYGROUND DE MADEIRA MEDIO.	UN	PROPRIA	38	5.970,0000	226.860,00
123	PARQUINHO COM PLAYGROUND DE MADEIRA MEDIO.	UN	PROPRIA	13	5.970,0000	77.610,00
Valor dos itens R$ 354.670,00						

Patrocínio, 22 de junho de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:16A92880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 016/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 016/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que estarão abertas, do dia 06/07/2023 a 12/07/2023, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 016/2023**, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública a contratação dos seguintes profissionais: **BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E MÉDICOS (ORTOPEDISTA, PLANTONISTA CAPS, PLANTONISTA PEDIATRA SAMMDU, PLANTONISTA PSIQUIATRA CAPS E NEUROLOGISTA)** para atenderem à necessidade temporária de excepcional interesse público, em **caráter de urgência**, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.020/2006 (Lei de Contratação por Excepcional Interesse Público).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída através da Portaria SEMSA nº 09/2023, e terá o prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, e de acordo com a legislação aplicável.

1.2. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Saúde.

1.3. O Processo de Seleção dos Candidatos visa à contratação, em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

1.4. Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital;

1.5. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular, eliminatória e classificatória;

1.7. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria SEMSA nº 09/2023, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;

1.8. O Processo seletivo visa à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.
1.9. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo II deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
a) Ser brasileiro;
b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;
f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
h) Não possuir antecedentes criminais;
i) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas "b" a "q", da Lei Complementar Federal nº 64/90.

2.2. as inscrições serão realizadas exclusivamente via internet por meio do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: **www.pontenova.mg.gov.br.**
2.3. As declarações apresentadas, sob responsabilidade do candidato, deverão ser comprovadas por documentos originais, **no ato da convocação**, os quais serão submetidos a análise pela Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria SEMSA nº 09/2023.
2.3.1 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios.
2.4. O período de inscrição online será das **07h00m do dia 06/07/2023 até às 16h:00m do dia 12/07/2023**.
2.5. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal n° 3.045/2007.
3.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
3.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.
3.5. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Ponte Nova, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.
3.6. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.
3.7. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros serão de responsabilidade exclusiva do Candidato.
3.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.
3.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
3.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.
4.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
4.2. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a autodeclaração, conforme Anexo V deste edital, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc.).
4.3. A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.
4.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.
4.5. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
4.6. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
4.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
4.8. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
4.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
4.10. A Comissão de Avaliação será composta por servidores pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

4.11. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.12. O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.
4.13. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A Etapa Única será Constituída de: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.
5.2. A pontuação final dos Candidatos habilitados será igual ao somatório dos Títulos apresentados conforme os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.
5.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que:
a) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
5.4. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da Análise Curricular, bem como, no momento da contratação para Função Temporária do Processo Seletivo.
5.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados Curriculares apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o Candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

6.1 – BIOQUÍMICO

Executam e liberam os exames laboratoriais no laboratório municipal, executam o controle de qualidade interno e externo do laboratório municipal e compõem equipe de vigilância sanitária, exercendo vigilância de farmácias e laboratórios; realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos; podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; realizam pesquisas sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho Regional.

6.2 - FARMACÊUTICO

Responsabilizam-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal; supervisionam a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos; atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizam análises clínicas, toxicológicas, físico- químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços e exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia.

6.3 - FISIOTERAPEUTA

Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; executam atividades para recuperação de deficientes físicos sob indicação médica; atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuam na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; solicitam exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; recorrem a outros profissionais da saúde e/ou solicitam pareceres técnicos especializados quando necessário; reformulam o programa terapêutico sempre que necessário; colaboram na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento de serviço; elaboram pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços e executam demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

6.4 – FONOAUDIÓLOGO

Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; atendem a demanda referenciada nos estabelecimentos de saúde municipal, buscando corrigir defeitos da fala e da linguagem; trabalham com deficientes auditivos, promovendo treinamento para aquisição da fala após implantação de órtese auditiva; realizam exames de audiometria, supervisionados por otorrinolaringologista; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços e realizam as demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia.

6.5 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Compõem equipe multiprofissional na área de saúde mental; atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; executam atividades de terapia visando a adequar e reintegrar o indivíduo no meio social; avaliam o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; elegem procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitam e estimulam a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliam os efeitos da terapia, estimulando e medindo mudanças e evolução; planejam atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinem os objetivos, reformulam programas e orientam pacientes e familiares; promovem campanhas educativas; produzem manuais e folhetos explicativos; realizam diagnósticos específicos; atuam na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços; utilizam recursos de informática; executam demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

6.6– MÉDICO ORTOPEDISTA

Atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

6.7 – MÉDICO PLANTONISTA CAPS 5 HORAS

Efetuam acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizam solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisam e interpretam resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; mantêm registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestam atendimentos em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletam e avaliam dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaboram programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; atendem consultas e outras demandas de sua área de 123 atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; utilizam recursos de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

6.8 – MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA CAPS 5 HORAS

Efetuam acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizam solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisam e interpretam resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; mantêm registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; prestam atendimentos em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletam e avaliam dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaboram programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; utilizam recursos de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

6.9 – MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA 12 HORAS SAMMDU

Efetuam acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizam solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisam e interpretam resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; mantêm registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; prestam atendimentos em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletam e avaliam dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaboram programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; responsabilizam-se por prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento em pronto atendimento a pacientes adultos e pediátricos, em caso de ausência de médicos especialistas em pediatria, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atendem prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizam consultas e exames clínicos; solicitam exames subsidiários, analisam e interpretam seus resultados; emitem diagnósticos; prescrevem tratamentos; orientam os pacientes, aplicam recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; encaminham pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e, ou, internação; garantem a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos em nível intermunicipal, regional e estadual; prestam assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizam os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; garantem a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; preenchem os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizam registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; prestam apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; zelam pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executam outras tarefas correlatas à sua área de competência; participam das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocados; obedecem ao Código de Ética Médica; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM

6.10 – MÉDICO NEUROLOGISTA

Atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos para cada cargo.
7.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 14/07/2023, no endereço eletrônico *www.pontenova.mg.gov.br* e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III, de forma presencial das 07h:00min as 17h:00min no dia 17/07/2023, devendo ser protocolado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA nomeada pela Portaria n.º 09/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na situada na Rua Antônio Frederico Ozanan 450 – Centro, Ponte Nova – MG.
8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
8.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 19/07/2023, quando então será homologado o resultado final, nos termos do cronograma.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:
a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.
10.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;
10.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo as demandas necessárias;
10.5. O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
10.6. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA), conforme cronograma constante do anexo IV;
10.7. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
10.8. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o contrato rescindido.
10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria SEMSA 09/2023.

Ponte Nova/MG, 04 de julho de 2023.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 016/2023.
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Títulos	Pontuação	Número Máximo de Pontos
1	Efetivo exercício profissional na função pleiteada	1,0 (um) ponto para cada 365 dias completos	10,0 (dez) pontos
2	Especialização latu sensu concluída (pós graduação) igual ou superior a 360 horas	1,0 (um) pontos por curso concluído	2,0 (dois) pontos
3	Mestrado concluído em área específica/especialidade de atuação	2,0 (dois) pontos por curso concluído	4,0 (quatro) pontos
4	Doutorado	3,0 (três) pontos por curso concluído	6,0 (seis) pontos

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 016/2023
FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO
FUNÇÕES TEMPORÁRIAS/Nº DE VAGAS/PRÉ-REQUISITOS

CARGOS	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
BIOQUÍMICO	CR	Ensino Superior em Bioquímica ou Farmácia-Bioquímica e registro no CRF	20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.252,32
FARMACÊUTICO	CR	Ensino Superior em Farmácia ou Farmácia -Bioquímica e registro no CRF	20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.252,32
FISIOTERAPEUTA	01 + CR	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO	20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.252,32
FONOAUDIÓLOGO	01 + CR	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFa	20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.252,32
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.252,32
MÉDICO ORTOPEDISTA	01 + CR	Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Ortopedia e Traumatologia e registro no CRM	10 HORAS SEMANAIS	R$ 4.016,45
MÉDICO PLANTONISTA 5 HORAS	01 + CR	Ensino Superior em Medicina com	5 HORAS/PLANTÃO	R$ 692,06

CAPS		residência/especialização em Clinica Medica e registro no CRM		
MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA 5H CAPS	01 + CR	Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Psiquiatria e registro no CRM	5 HORAS/PLANTÃO	R$ 692,06
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA 12 HR SAMMDU	01 + CR	Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Pediatria e registro no CRM.	12 HORAS/PLANTÃO	R$ 1.353,66
MÉDICO NEUROLOGISTA	01 + CR	Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Neurologia e registro no CRM	10 HORAS SEMANAIS	R$ 4.016,45

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 016/2023
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato_____CPF:_____ Nº de Inscrição_____Cargo/Especialidade:_____
Questão Impugnada: _____ Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma) _____

Ponte Nova (MG), _____/_____/ 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2023

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo – 016/2023	**04/07/2023**
Interposição de Recurso em relação ao Edital	**05/07/2023**
Período de Inscrições	**06/07/2023 a 12/07/2023**
Publicação do Resultado Preliminar	**14/07/2023**
Interposição de Recurso	**17/07/2023**
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação	**19/07/2023**

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 016/2023
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu,_____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, a fim de concorrer às vagas reservadas a negros para o Processo Seletivo Simplificado SEMSA N° 16/2023, declaro que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a), em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a).

Ponte Nova (MG),_____/_____/ 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Nayara Rúbio Campos
Código Identificador:A40D9B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB/044/23, DE 07 DE JULHO DE 2023.

APROVA O REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS (CMST) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 81, XIV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto nº3207, de 06 de julho de 2023, que convoca a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS**.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Regimento da **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS**, convocada pelo Decreto 3207, de 06 de julho de 2023, nos termos do anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 07 de julho de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Anexo Único

REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E FUNCIONAMENTO

Art. 1°. A VIII Conferência Municipal de Saúde de Taiobeiras constitui-se como fórum máximo para discussão, avaliação e deliberação sobre a Política de Saúde do Município de Taiobeiras.

Art. 2º. A **VIII CMST**, foro de debates, aberto a todos os segmentos da sociedade, terá por finalidade:
I. Informar à população em geral sobre o funcionamento do SUS e seus desafios de trabalhar em rede no município de Taiobeiras;
II. Conscientizar os cidadãos de seus direitos e deveres para com o referido sistema;
III. Definir estratégias para melhor aproveitamento dos serviços oferecidos pelo SUS;
IV. Colher subsídios que irão nortear o Plano Municipal de Saúde.

Art. 3°. A **VIII CMST**, convocada pelo **Decreto 3207, de 06 de julho de 2023**, ser realizada com a programação seguinte:
LOCAL: Auditório do consórcio Intermunicipal de Saúde - CISARP
Rua Tupis,545- Sagrada Família – Taiobeiras (MG)
DATA: 12/07/2023
HORÁRIO: Das 08:00 às 13:00 horas

Art. 4°. A Comissão Organizadora da VIII CMST elaborará e dará publicidade da programação da conferência.
Art. 5°. À Comissão Organizadora da VIII CMST, nomeada pela Portaria GAB/044/23, de 07/07/23, compete:
I. Elaborar e submeter à aprovação por ato do Prefeito Municipal e fazer publicar o Regimento da **VIII CMST**, contendo os critérios de participação;
II. Decidir sobre data, horário, local, pauta e programação da **VIII CMST**, respeitadas as definições do Decreto 3207, de 06/07/23;
III. Exercer a coordenação executiva da **VIII CMST;**
IV. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos atinentes à **VIII CMST;**
V. Sistematizar a documentação final da conferência, em 3 vias, sendo 1 para o Secretaria Municipal de Saúde, 1 para o NAE e 1 para o Gabinete do Prefeito, compondo pasta própria, contendo o seguinte:
a. Legislação pertinente à **VIII CMST** (Decreto convocatório, Portaria de nomeação da Comissão Organizadora e Portaria de Aprovação do Regimento da conferência);
b. Exemplar da programação;
c. Exemplar de material publicitário (convite, spot radiofônico, recorte de jornais, banners, folder e outros);
d. Lista de presença da conferência;
e. Ata ou Relatório final da conferência;
f. Relatório Fotográfico da conferência com, no mínimo, 20 fotos;
g. Pauta das principais decisões tomadas;

§ 1°. A Comissão Organizadora poderá se reunir em qualquer número, porém, para decidir deverá verificar o quorum de 50% mais um de seus membros.
§ 2°. A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos Trabalhos da VIII Conferência Municipal de Saúde de Taiobeiras.
§ 3°. As decisões da Comissão Organizadora caberão recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6°. A **VIII CMST** tem como objetivos:
I. Dar suporte e esclarecimentos a população quanto ao Sistema Único de Saúde (SUS) e os seus desafios de se trabalhar as redes;
II. Propiciar à comunidade espaço de debates quanto as Políticas Públicas de Saúde;
III. Efetivar o Controle Social na elaboração e condução das Políticas Públicas de Saúde;
IV. Orientar e esclarecer a população para a utilização racional dos serviços de saúde;
V. Eleger os novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 7°. A **VIII CMST** terá as seguintes categorias de participantes, indicados nos termos deste Regimento:
I. Conselho Municipal de Saúde com direito a voz e voto;
II. Participantes credenciados com direito a voz;
III. Convidados;
IV. Observadores.
Parágrafo Único. Os **participantes credenciados com direito a voz** poderão fazer uso da palavra, mas não terão direito a voto. Os **convidados** e os **observadores** poderão participar como expectadores da conferência.

Seção I
Das inscrições dos participantes

Art. 8º. Os participantes da **VIII CMST** serão inscritos no local ou em outra situação, a inscrição será realizada na Secretaria Executiva do evento.

§ 1° - A inscrição de observadores poderá ser feita até o momento do início das atividades da **VIII CMST**, respeitando o limite de vagas disponíveis no local da realização do evento.

Seção II
Do credenciamento dos participantes

Art. 9º. O credenciamento dos participantes será realizado pela comissão organizadora, no local da conferência, até o início dos trabalhos.
§ 1°. No ato do credenciamento, o participante receberá material para subsidiar as discussões, crachás de identificação.

CAPITULO V
DO TEMÁRIO CENTRAL

Art. 10º . A **VIII CMST** abordará:
I. Temário central;
Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá incorporar à sua programação oficial, temas específicos para atender a questões relevantes.

Art. 11º. A **VIII CMST** terá como tema central **"Garantir Direitos, defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia.**

Art. 15. A metodologia de trabalho a ser desenvolvida na VIII CMST será a seguinte:
I. Abordagem do tema será realizado mediante exposição a cargo de 1(um) conferencista;
II. Debates sobre o assunto desenvolvido pelo conferencista;
III. Discussão em grupo de trabalho pelos Conselheiros e participantes credenciados, de acordo com a dinâmica do apresentador.

Art. 16. O conferencista disporá de até 50 (cinqüenta) minutos para apresentar o tema que lhe foi designado estando previsto um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para debates referentes ao tema apresentado.

CAPITULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 17. Nos termos do art. 4º do Decreto 3207, de 06/07/23 a **VIII CMST** será presidida pelo Sr. **MARLON HALLISON CARDOSO RAMOS**, integrante do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, por pessoa de notório saber sobre saúde no município, indicada pelo Secretário Municipal de Saúde e aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 18. Será facultada a qualquer participante da **VIII CMST**, por ordem, mediante prévia inscrição junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante todo o período de debate, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, por tempo a ser definido pela mesa.
Art. 19. A Secretaria Executiva da Comissão Organizadora providenciará Lista de presença, conforme anexo II deste Regimento, para assinatura dos participantes da **VIII CMST**, devendo disponibiliza-la na recepção da conferência para tal.
Art. 20. Os grupos de trabalho terão coordenadores e relatores indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 21. A Comissão Organizadora indicará um grupo de relatores para sistematizar os relatórios de grupo em relatório único que irá à discussão e deliberação da plenária final.
Parágrafo único. Constarão do relatório do grupo, todas as propostas aprovadas com no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos dos delegados presentes no grupo, no momento da votação, qualquer que seja o seu teor e mesmo que várias propostas referentes ao mesmo assunto sejam incorporadas.

Art. 22. A plenária final discutirá e deliberará exclusivamente sobre as propostas encaminhadas pelos grupos, através dos grupos pelos participantes devidamente resguardados e desdobramentos, encaminhamentos e propostas decorrentes do processo de avaliação, discussão e deliberação do relatório consolidado.

Art. 23. Na plenária final serão aprovadas as propostas que obtiverem metade mais um dos votos dos delegados presentes.

Art. 24. As avaliações, sugestões e propostas aprovadas na plenária final, constituirão o relatório da **VIII CMST** e delinearão as diretrizes norteadoras das políticas públicas de saúde do Município.

Art. 25. Questões de ordem e encaminhamento serão decididas pela mesa diretora, cabendo recurso ao plenário.

Seção I
Estrutura e organização da comissão organizadora

Art. 26. A Comissão Organizadora da **VIII CMST** é assim composta:

PRESIDÊNCIA	Marlon Hallison Cardoso Ramos (conselho Municipal de Saúde)
COORDENAÇÃO GERAL	Daniella de Oliveira Félix Mendes (Secretaria de Saúde) Flávia Nayara Leles Araújo Gessica Pereira Barbosa Cleice Marques dos Santos Aline Francine Silva Jaqueline dias da rocha Margarete de Oliveira rocha (Vigilância em Saúde)
SECRETARIA EXECUTIVA	Priscila Freitas Xavier (Secretaria Municipal De Saúde)
RELATORIA	Sonia de Cassia dos Santos Edmar Rocha Almeida (ATENÇÃO PRIMÁRIA) Isabella Lopes Santos (REGULAÇÃO) Grazielle Grayce da Rocha Mendes (UNIDADE MISTA) Wartinee Dias Miranda Lacerda (UNIDADE MISTA DE SAÚDE) Wara Brumanna Cardoso Costa (FARMÁCIA)

Tabela 2: Comissão Organizadora da VIII CMST

Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo, financeiro e logístico necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora e da VIII CMST.

Art. 28. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, facultada a audiência, havendo a oportunidade e conveniência, do Conselho Municipal de Saúde.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 07 de julho de 2023.

MARLON HALLISON CARDOSO RAMOS
Presidente da Viii Conferência Municipal de Saúde de Taiobeiras

Anexo I do Regimento da V CMST

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS (CMST) 12 de julho de 2023, Auditório CISARP, rua Tupis, 545 – bairro Sagrada Família– Taiobeiras (MG		
FICHA DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTE		**Nº**
NOME		
ENDEREÇO		
TELEFONE		
BAIRRO		
CIDADE/UF		
SEGMENTO QUE REPRESENTA	c Conselho Municipal de Saúde	c Usuários do SUS
	c Prestadores de Serviços	c Profissionais de nível superior
	c Governo Municipal	c Trabalhadores do SUS
CATEGORIA	c Delegados com direito a voz e voto	c Participantes com direito a voz
	c Convidados	c Observador
	c Membro do CMS	
Taiobeiras (MG), em _____/_____/_____ _____ Assinatura do Participante	Taiobeiras (MG), em _____/_____/_____ Responsável pelo preenchimento: _____ Assinatura do responsável pelo preenchimento _____	

Anexo II do Regimento da V CMST

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS (CMST) 12 de julho de 2023, Auditório CISARP, rua Tupis, 545 – bairro Sagrada Família– Taiobeiras (MG),				
LISTA DE PRESENÇA				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SEGMENTO/ENTIDADE**	**ASSINATURA**

Publicado por:
Luciano Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BE433353

